SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2371

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 100/2021
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 38/2021
Modo de disputa: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **03/11/2021, às 13:30 (treze horas e trinta minutos),** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 99.044,00 (noventa e nove mil e quarenta e quatro reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:290D75D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 78/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 78/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 78/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 78/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2, 3, 4
R$ 47.494,50(quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1
R$ 14.225,00(quatorze mil e duzentos e vinte e cinco reais)	

Enéas Marques, 15 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:17FF283E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Tomada de Preços N° 5/2021
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 5/2021, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Tomada de Preços N° 5/2021
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3460/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Tomada de Preços nº. 5/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CAMPOS LIMPEZA E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME	1.1, 1.2, 2.1, 3.1, 3.2, 3.3, 5.1, 5.2, 5.3, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 7.1
R$ 1.852.449,65(um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e	

sessenta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DE LARA & DE LARA CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5
R$ 167.839,48(cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)	

Enéas Marques, 15 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F8E84C07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2021
Pregão Presencial Nº 76/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços de transporte coletivo de servidores municipais quando em deslocamento a serviço do Município e munícipes em tratamento de saúde, no itinerário de Francisco Beltrão-PR/Curitiba-PR, ida e volta, para o Município de Enéas Marques-PR**.

Valor: R$ **36.805,20 (trinta e seis mil, oitocentos e cinco e vinte)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **14/10/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 14 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7C732BBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 111/2021
Modalidade: Pregão nº. 85/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e prestação de serviços para realização de shows pirotécnicos, quando da realização de eventos no Município de Enéas Marques - PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 42.630,00(quarenta e dois mil e seiscentos e trinta reais).

Entrega e abertura dos Envelopes: 28/10/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 15 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A67DEDA5

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
EDITAL 20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021

PRORROGA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021
PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

JUSTIFICATIVA

O Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família de Enéas Marques – Paraná, no uso de suas atribuições, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para a formação de cadastro prévio/reserva, para implantação do serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

OBJETO:

Selecionar nos termos do presente Edital, Famílias do Município de Enéas Marques/PR, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Nº 8.069/90.

FAMÍLIA ACOLHEDORA:

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

DA INSCRIÇÃO:

Período: de **22 de outubro de 2021 até 21 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. **local: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Enéas Marques/PR – Avenida Joaquim Bonetti, Nº 1115 - Paraná – Centro – Enéas Marques – TEL.: (46)3544-2131. E-mail: assistencia.eneas@gmail.com / cras.eneasm@gmail.com.**

4.1 O(s) responsável (is) ser (em) maior (es) de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
4.2 Obter a concordância de todos os membros da família, independente da idade;
4.3 Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto as crianças e adolescentes;
4.4 Ser (em) residente(s) no município de Enéas Marques/PR;
4.5 Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças/adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
4.6 Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;
4.7 Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
4.8 Não manifestarem interesse por adoção da criança/adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
4.9 Apresentar parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
Comprovante de residência (conta de luz, água e/ou contrato de locação de imóvel);
Declaração do banco, com número da agência e conta em nome do responsável.

DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 Caberá ao Município de Enéas Marques, por intermédio do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família:

5.1.1 Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas para formação de cadastro reserva.

5.1.2 Realizar o acompanhamento das crianças/adolescentes:
• Preparar e acompanhar as crianças/adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança/adolescente da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;
• Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
• Preparar as crianças/adolescentes para o retorno às famílias de origem ou família substituta;
• Acompanhar as crianças/adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante a readaptação, conforme estabelece as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

5.1.3 Realizar acompanhamento das Famílias Acolhedoras:
• Capacitar às famílias/indivíduos selecionados, para receberem a criança/adolescente que ficará sob guarda;
• Acompanhar às famílias/indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc.;
• Preparar as famílias/indivíduos acolhedoras para o desligamento da criança/adolescente.

5.1.4 – Acompanhamento das famílias de origem:
• Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos da Vara da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar e as instituições de acolhimento – identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança/adolescente ao lar.
• Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
• Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social do Departamento de Assistência Social a Assuntos da Família e demais Departamentos afins e em recursos da comunidade;
• Preparar as famílias para o retorno das crianças/adolescentes ao lar;
• Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças/adolescentes, durante o período necessário a readaptação.

5.1.5 Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro, conforme Art.. 22 da Lei Ordinária Nº 1210/2021. "O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda. Corresponde ao valor máximo mensal de 1 (um) salário mínimo nacional vigente, por criança ou adolescente acolhido, durante o período de efetivo acolhimento. O valor será calculado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda da criança ou adolescente inserido no Acolhimento em Família Acolhedora ou no Guarda Subsidiada Provisória.

§ 1º - Em se tratando de acolhimento de grupo de irmãos, o subsídio financeiro será limitado ao máximo de 02 (dois) salários mínimos, independentemente do número de crianças ou de adolescentes acolhidos. "

5.2 Caberá a Família Acolhedora:

Executar o serviço de acolhimento em sua residência conforme o estabelecido no Art. 21 da Lei Ordinária Nº 1210/2021.

Compete á família acolhedora:

5.2.1 Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se á prestação de assistência material, moral, educacional á criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do Artigo Nº 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

5.2.2 Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

5.2.3 Prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhido, á equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

5.2.4 contribuir na preparação da criança/adolescente para retorno á família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.

DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:

O início dos trabalhos previstos neste edital está condicionado á seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.

Os valores previstos no subitem 5.1.5 somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, após o encerramento do período de inscrição das famílias pretendentes, observadas as seguintes etapas:

7.1 PRIMEIRA ETAPA – Avaliação documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresenta (em) os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada;
7.2 SEGUNDA ETAPA – Avaliação técnica (psicossocial): avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedor preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá (ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias;
7.3 TERCEIRA ETAPA – Processo de capacitação em módulos das famílias e/ou indivíduos inscritos e habilitados para o serviço;
7.4 QUARTA ETAPA – Parecer final da equipe técnica das famílias e/ou indivíduos habilitados para formação do cadastro reserva.
§1º A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente o acolhimento imediato, mas apenas a expectativa de cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§2º Não haverá ordem de classificação para as famílias cadastradas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

§3º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.
§4º O período de seleção, capacitação e habilitação das famílias pretendentes será agendado conforme disponibilidade dos profissionais da Equipe de Proteção Social Básica do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família.
Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Enéas Marques – PR.

Enéas Marques/PR, 15 de outubro de 2021.

MARTA RAZERA
Diretora Dpto. de Assistência Social e Assuntos de Família

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:38D935C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 108/2021

Decreto nº 108/2021 de 07/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.553,01 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e três reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058.		Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	
438 - 3.3.90.30.00.00	01556	MATERIAL DE CONSUMO	4.553,01
Total Suplementação:			4.553,01

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná 07 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5FE5E08D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006 (ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

O Pregoeiro do Município de Fênix torna público que realizara às **09h00min do dia 28 de outubro de 2021**, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito a Rua Jangada nº 25, Centro, Fênix – Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL - Tipo menor preço, que tem por objeto**, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES,** de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, que faz parte integrante do edital.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 14 de outubro de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7E0C083F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2021

PORTARIA Nº 220/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ILSO JOSÉ DA CUNHA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 05/06/2020 a 04/06/2021 a ser usufruída de 16 de outubro a 14 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:270AB9DA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2021

PORTARIA Nº 221/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **KAROLYNE RUDEK DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2020 a 11/02/2021 a ser usufruída de 18 de outubro a 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:132C7E9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO CC 001/2021

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – SMSA – EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JARDIM NOVA EUROPA, JARDIM PANORAMA E JARDIM INDEPENDÊNCIA II.

Torna público aos interessados, a solicitação de esclarecimento feita pela empresa HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL, após consulta ao setor responsável, como segue:

Pergunta:*No item do edital:*
7.2.2. Planilhas Orçamentárias: As planilhas orçamentárias deverão demonstrar as composições unitárias dos custos para execução dos serviços, devidamente assinadas pelo responsável.
A planilha orçamentaria disponibilizada no edital, contem o preço unitário, portanto temos que apresentar a composição do preço unitário, de como chegou no valor unitário, ou somente o valor unitário e o valor total?
Se tiver que apresentar composição do preço unitário, qual o modelo?

Resposta: Deverão ser apresentados os valores unitários conforme descrito no modelo (Orçamento REV04 03-08-2021) disponível em anexo ao processo licitatório.

Sarandi, 15 de outubro de 2021.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:4B305204

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 107/2021

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores SANDRA DA MATA CLEMENTE DUARTE, ocupante do Cargo de Oficial de Serviços Gerais, MONICA CRISTINA GONZALVES, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo e MARLON BIF, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, todos do Quadro de Servidores Permanentes, para comporem a **Comissão Permanente de Recebimento de Bens,** da Câmara Municipal de Sarandi, símbolo GCPR nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 2469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 2° A Comissão ficará assim composta da seguinte forma:

CARGO	NOME	CPF
Presidente	Monica Cristina Gonzalves	023.524.399-06
Secretário	Marlon Bif	037.088.819-74
Membro	Sandra da Mata Clemente Duarte	944.126.269-20

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada pela participação na referida Comissão, os servidores passarão a receber conforme previsto no Art. 5° da Lei Municipal N° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 104/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de outubro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:23311FB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 390/2021

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU de Sarandi, o qual possui natureza contábil-financeira, com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados à infraestrutura e equipamentos urbanos para o desenvolvimento municipal, programas habitacionais e fundiários, preservação e valorização de elementos naturais e de interesse histórico, cultural e paisagístico, promoção de espaços públicos destinados ao turismo, lazer e esportes, sistemas de informações e acompanhamento da vida urbana de Sarandi.

Parágrafo Único – A presente Lei rege-se pela legislação federal e estatual pertinente, bem como pela Lei de Outorga, Lei do Plano Diretor Municipal e suas sete Leis complementares.

Art. 2º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano tem por finalidade gerir e aplicar os recursos financeiros arrecadados a partir da aplicação de qualquer forma de contrapartida prestada ao poder público municipal, tendo como fato gerador os instrumentos jurídicos e urbanísticos em vigor no município de Sarandi, como a aquisição onerosa de potencial construtivo e alteração de uso, aos objetivos definidos no Estatuto da Cidade, na Lei Geral do Plano Diretor, na Lei de Outorga e na Lei de Regularização de Obras do Município de Sarandi.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo:

I – Dotações orçamentárias;
II – As receitas provenientes da outorga onerosa do direito de construir e da alteração de uso;
III – Valores provenientes da aplicação de instrumentos urbanísticos e jurídicos previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;
IV – As receitas provenientes dos instrumentos previstos na Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi;
V – O produto de operações de créditos celebrados com organismos nacionais e internacionais, mediante prévia autorização legislativa;
VI – Subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênio, consórcios e contratos relacionados com o desenvolvimento urbano;
VII – Doações públicas e privadas;
VIII – O resultado da aplicação dos seus recursos; e
IX – As receitas decorrentes da arrecadação de multas por infração à legislação urbanística.

§ 1º O Fundo poderá receber transferência de receitas, dotações, contribuições, e outras receitas para a realização de objetivos específicos.

§ 2º Os recursos do FMDU serão depositados em Banco oficial, em conta gráfica a ser movimentada na forma da legislação pertinente. O disposto neste parágrafo não se aplica aos repasses cujo instrumento contratual determine explicitamente a instituição financeira destinatária do depósito.

§ 3º É vedada a utilização de recursos do FMDU para o pagamento de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como de encargos financeiros estranhos às suas finanças.

Art. 4º Os recursos provenientes das receitas previstas no artigo anterior serão destinados às seguintes finalidades:

I – Regularização fundiária;
II – Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III – Constituição de reserva fundiária;
IV – Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V – Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI – Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII – Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII – Projetos urbanísticos de infraestrutura;
IX – Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico; e
X – Obras de infraestrutura (implantação, ampliação ou alteração).

Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesas na estrutura básica da Secretaria Municipal de Urbanismo, o Conselho de Administração dos Recursos do FMDU e a Subinspetoria Especial de Finanças, supervisionada pela Inspetoria Setorial de Finanças da Secretaria Municipal de Urbanismo, integrada ao sistema de auditagem e controle interno da Administração Municipal.

Parágrafo Único – É vedada a remuneração a qualquer título dos membros do Fundo e do Conselho de Administração do Fundo, sendo a participação de cada membro considerada como relevante serviço público.

Art. 6º Compete ao Conselho de Administração dos Recursos do Fundo:

I – Supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes do FMDU;
II – Analisar e aprovar os planos, programas e projetos relacionados com a aplicação dos recursos do FMDU, ouvido, no que couber, os outros órgãos competentes da administração pública municipal;
III – Orientar e acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas e projetos aprovados;
IV – Fixar anualmente as diretrizes operacionais e prioridades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
V – Prestar contas das despesas realizadas;
VI – Apresentar propostas de captação de recursos para o FMDU; e
VII – Praticar todos os atos necessários à gestão do FMDU.

Art. 7º O Conselho de Administração dos Recursos do Fundo terá a seguinte composição:

I – Secretário Municipal de Urbanismo;
II – Representante do Gabinete do Prefeito;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – 1 (um) representante da Águas Sarandi;
V – 1 (um) representante da equipe técnica municipal de urbanismo;
VI – 1 (um) representante de entidade acadêmica ou de pesquisa, com atuação na área de desenvolvimento urbano;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal responsável pelo planejamento urbano;
VIII – 1 (um) representante da Companhia de Habitação de Sarandi;
IX – 1 (um) representante da Câmara Municipal;
X – 1 (um) representante de movimentos sociais ou associações de bairros com atuação na área de desenvolvimento urbano; e
XI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança (SEMUTRANS).

§ 1º O Presidente do Conselho Gestor (ou Conselho de Administração) será eleito entre os Conselheiros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição por igual período.

§ 2º O quórum de instalação das reuniões será o da maioria absoluta dos membros do Conselho e as decisões se darão pela maioria relativa dos presentes.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, sendo admitida apenas uma recondução sucessiva por igual período.

§ 4º A renovação do mandato dos conselheiros obedecerá ao critério de proporcionalidade de 50%, de modo que se renove parcialmente sua composição a cada dois anos, de forma alternada.

§ 5º Os membros serão indicados pelas respectivas entidades em resposta à solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo ser indicado para cada um deles um suplente que assuma seu lugar em caso de impossibilidade de comparecimento.

§ 6º O Regimento Interno será elaborado e aprovado pelos Conselheiros.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Urbanismo e o Conselho de Gestão do FMDU prestarão contas, semestralmente, aos órgãos competentes de fiscalização, das despesas realizadas com recursos do FMDU, publicando o respectivo relatório no Diário Oficial do Município, com a indicação das fontes de receitas e do detalhamento da aplicação.

§ 1º A divulgação das políticas públicas dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em nível municipal deverá ser realizada de forma ampla e permanente, utilizando-se de todos os meios e canais de comunicação disponíveis ao poder executivo municipal, para que se garanta a participação e ciência dos munícipes.

§ 2º O Poder Executivo enviará, anualmente, à Câmara Municipal e ao Conselho, relatório detalhado dos balancetes do FMDU.

§ 3º O saldo positivo do FMDU, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

Art. 9º As disposições sobre o pagamento das contrapartidas financeiras devidas ao Município e sua inadimplência, bem como taxas e juros cobrados sobre seu atraso, constam devidamente detalhadas nas respectivas leis municipais que tratam dos instrumentos dos quais derivam estas contrapartidas.

Art. 10º A Municipalidade editará normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 11º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:33CCBB27

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 389/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de potencial construtivo adicional e alterações de uso, mediante a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso do solo do município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei visa estabelecer normas para a aplicação dos instrumentos da política urbana da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso do Solo no Município de Sarandi, conforme o Estatuto das Cidades Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e em conformidade com a Lei do Plano Diretor Municipal de Sarandi.

Art. 2º Para efeito desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

I – BENEFICIÁRIO – possuidor ou investidor interessado em adquirir potencial construtivo e/ou alteração do uso do solo por meio da outorga onerosa;

II – COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO – relação numérica entre a área de construção permitida e a área do lote, referente ao potencial construtivo; e

III – POTENCIAL CONSTRUTIVO – constitui-se do parâmetro urbanístico de coeficiente de aproveitamento e adensamento determinado na Lei de Uso e Ocupação do Solo, referente à área total da edificação que pode ser construída no lote, mediante a pagamento de outorga.

Art. 3º A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) constitui-se da concessão do potencial construtivo máximo, acima do coeficiente de aproveitamento ou densidade básica adotada, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário.

Parágrafo Único – A OODC tem o objetivo de fomentar o desenvolvimento das funções sociais da cidade, incluindo o ordenamento de sua ocupação urbana e a otimização do adensamento em áreas dotadas de infraestrutura e equipamentos públicos urbanos e comunitários.

Art. 4º A Outorga Onerosa do Direito de Alteração de Uso do Solo (OODAUS) constitui-se de áreas com permissão pela Lei do Plano Diretor vigente para alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1º Nas áreas sujeitas à modificação de uso, além de constarem no Plano Diretor devem, para cada caso, apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, que é o instrumento necessário para que o Poder Público possa avaliar o grau de impacto da alteração proposta.

§ 2º Consideram-se alterações de uso:

I – a mudança do uso ou do tipo de atividade para outro diferente daquele originalmente indicado nas normas vigentes para a respectiva unidade imobiliária;

II – a mudança da proporção do uso ou do tipo de atividade para outra diferente daquela originalmente indicada nas normas vigentes para a respectiva unidade imobiliária; e

III – a inclusão ao uso original indicado de novo tipo de uso ou atividade não previstos nas normas vigentes para a respectiva unidade imobiliária.

§ 3º A alteração de uso do solo e a contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, nos casos indicados no caput deste artigo, serão os mecanismos utilizados para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios da urbanização da expansão urbana e a recuperação para a coletividade, da valorização imobiliária resultante da ação do Poder Público.

Art. 5º São permitidas a concessão do potencial construtivo máximo ou alteração do uso, somente nas áreas determinadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei do Plano Diretor.

Art. 6º Os recursos oriundos da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou de Alteração de Uso do Solo (OODC ou OODAUS), conforme o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, serão utilizados para as seguintes finalidades:

I – regularização fundiária;

II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III – constituição de reserva fundiária;

IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico; e

IX – obras de infraestrutura (implantação, ampliação ou alteração).

Parágrafo Único – A prefeitura poderá utilizar esses recursos para indenizar desapropriações motivadas pelos investimentos mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 7º O recurso arrecadado será depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), com a finalidade de realizar as ações dispostas no artigo 6º.

Parágrafo Único – O município deverá prestar contas abertamente quanto ao uso das contrapartidas recebidas.

CAPÍTULO II
CÁLCULO PARA A COBRANÇA

Seção I
Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 8º A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC adquirida com a aplicação de índice de Prioridade Urbanística terá validade de 4 (quatro) anos a partir da data de expedição do alvará, podendo esse prazo ser prorrogado por até 2 (dois) anos adicionais segundo a natureza e o porte do projeto.

§ 1º Uma vez formalizado o pagamento da concessão de potencial adicional, em hipótese alguma haverá devolução.

§ 2º Em até 60 (sessenta) dias após vencer o prazo da permissão concedida, o requerente poderá renovar o prazo por mais 1 (um) ano, mediante o pagamento de uma taxa de renovação correspondente a

1% (um por cento) do valor pago, a ser recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Art. 9º Será concedida a isenção de cobrança da Outorga Onerosa do Direito de Construir para novas edificações em empreendimentos habitacionais de interesse social.

Parágrafo Único – Poderá ser concedido desconto de até 50% (cinquenta por cento) no valor da Outorga Onerosa para potencial construtivo adicional em estabelecimentos particulares de ensino e saúde, desde que apresentada uma contrapartida social conforme os incisos do artigo 6º desta Lei.

Art. 10º O coeficiente adicional a ser adquirido de um lote é dado pela seguinte fórmula:

CA adquirido = CA básico - (At/Al)≤CA máximo

Onde:

CA adquirido= Coeficiente adicional adquirido;

CA básico= Coeficiente de Aproveitamento básico, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

CA máximo= Coeficiente de Aproveitamento Máximo da zona a que pertence o lote, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

At = área total a ser construída (metro quadrado);

Al = área total do lote, em m2(metro quadrado);

Art. 11º A contrapartida financeira que trata o Art. 3º desta Lei, a ser paga pelo beneficiário ao Município, será calculada através da seguinte fórmula:

V OODC = (Al x Ca adquirido x Vm) / CA máximo

Sendo:

V OODC = valor da outorga onerosa do direito de construir, em R$ (reais);

AI = área total do lote, em m2 (metro quadrado);

CA adquirido = Coeficiente adicional adquirido, conforme cálculo do artigo 10;

Vm = valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI, em R$/m2 (reais por metro quadrado);

CA máximo = Coeficiente de Aproveitamento Máximo da zona a que pertence o lote, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

Seção II
Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo

Art. 12º A Outorga Onerosa do Direto de Alteração de Uso do Solo (OODAUS) poderá ser autorizada pelo Poder Executivo em Operações Urbanas Consorciadas mediante contrapartida financeira calculada com base no valor do metro quadrado (m2) relativo ao tipo de uso original e o valor decorrente da expectativa de valorização do empreendimento, em decorrência da transformação proposta pelo interessado, calculado com base nos valores do mercado imobiliário no Município, tomando-se por base 50% (cinquenta por cento) deste valor.

Parágrafo Único – O interessado deverá apresentar um Estudo de Impacto de Vizinhança, incluindo a consulta aos moradores nos casos de áreas de uso predominante residencial. Com base neste estudo, o Poder Público Municipal emitirá parecer favorável ou não para a mudança proposta, condição necessária para a continuidade do processo.

Art. 13º A expedição de Alvará de Construção ou Alvará de Funcionamento estará condicionada ao pagamento do débito relativo ao valor integral da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo ou ao deferimento do pagamento parcelado do valor total da contrapartida financeira, limitado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com quitação integral comprovada até a expedição do "habite-se".

Art. 14º A falta de pagamento da OODC e/ou OODAUS de parcelas relativas ao seu pagamento sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – multa incidente sobre o valor devido e calculada nos mesmos percentuais aplicáveis aos tributos de competência do Município recolhidos com atraso;

II – pagamento de juros de mora, nos mesmos percentuais aplicáveis aos tributos de competência do Município recolhidos com atraso; e

III – cancelamento do alvará de construção ou alvará de funcionamento, com retorno à destinação originária do imóvel.

Parágrafo Único – As disposições deste artigo, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação edilícia urbanística e ambiental, poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 15º Fica vedada a emissão de novos atos do executivo referentes à criação e ampliação de venda de Cotas de Potencial Construtivo até a regulamentação desta Lei.

Art. 16º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:003DA510

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 316/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 316/2020

Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**
CNPJ:	**04.368.865/0001-66**
OBJETO:	**Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 316/2020, Inexigibilidade nº. 033/2020, durante o período de 15/10/2021 a 14/10/2022, com fulcro na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**13 de outubro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:1DC9EE08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 316/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 316/2020

Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**
CNPJ:	**04.368.865/0001-66**
OBJETO:	**Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor global de R$ 16.038,36 (dezesseis mil trinta e oito reais e trinta e seis centavos), pelo período de 15/10/2021 a 14/10/2022, ao Contrato nº. 316/2020 da Inexigibilidade nº. 033/2020".**
ASSINATURA	**13 de outubro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:D7AF3049

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 104/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – PMS

OBJETO: Aquisição de três veículos, do tipo picape, motor flex com no mínimo 85cv, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Urbanismo e SEJUV de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 08/11/2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 08/11/2021 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 – FAX: (44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 15 de outubro de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:215D685C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 102/2021 REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preços para CARNE BOVINA, DE FRANGO, SUÍNA, PEIXE e FRIOS, em atendimento as secretarias do Município de Sarandi/PR.

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA AS MPE, COTA PRINCIPAL E ITENS EXCLUSIVOS AS MPE.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 29 de OUTUBRO de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 29/10/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de OUTUBRO de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:828F8942

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 674/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 99/2021de 20de setembrode 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
BRUNA GRAZIELE CODONHO DE BRITO	103189454	10/11/1988

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,14 DE OUTUBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A8BF9B7C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 675/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 101/2021de 04de outubrode 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
GEISA PAULA LEITE	103448794	15/01/1993

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,14 DE OUTUBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F43D107B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 555/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
179 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
Total Suplementação:			**1.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
177 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
Total Redução:			**1.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:885EDDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 556/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1649 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
1648 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
Total Suplementação:			**67.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	67.000,00
TOTAL			**67.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:1BE30D44

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 133/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de equipamento fluxometro digital para calibragem de pulverizadores agrícolas, conforme características mínimas descritas em edital.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 28 de outubro de 2021 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 15 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:DD2466C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 134/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e

estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 28 de outubro de 2021 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 15 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:B5397FC8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 270 2021

PORTARIA Nº 270/2021, de 14 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **09**(nove) horas semanais a professora ***SILVANIA BOM,*** portadora do RG nº 6.661.510-3-SSP/PR e CPF nº 024.967.459-90, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 01 de outubro de 2021, ficando revogado a Portaria nº 195/2021, de 16 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 14 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4B9D5D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 04-2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiários nº 001/2021, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, no horário das 08:00 às 17:00 horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

Cópia do CPF e RG;
Comprovante de Residência;
Declaração de Matrícula atualizada;
Histórico escolar original ou cópia autenticada;
Ficha de Inscrição;
Conta Bancária.

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Saudade do Iguaçu – PR, 14 de Outubro de 2021.

CONVOCADO(S):

ENSINO MÉDIO

Posição	Nome	CPF	Nota Final
18	Kauan Viero Parizotto	12726895905	8.70

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B3C58464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 005/2021

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Concede, à servidora Danielle Corrales Martins de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, de acordo com a legislação em vigor, a licença prêmio que lhe é de direito, pelo período de 10 (dez dias) a contar de 15.10.2021.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:24388920

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL 005-2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO E DENTISTA
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2021
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 070/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO E DENTISTA EDITAL 005/2021.**
Medicina

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Rodrigo da Silva Colleti	30/09/1978	Medicina	15	1º Lugar

Odontologia

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Taynara Nazareth Moreira Roman	23/06/1995	Odontologia	14	1º Lugar
02	Gabriele Tayane de Almeida	03/09/1996	Odontologia	13	2º Lugar
03	Isadora Alzira Rinard Proença	07/11/1997	Odontologia	12	3º Lugar
04	Amanda Ruiz Galvão	28/08/1993	Odontologia	12	4º Lugar

Abatiá (PR) 18 de outubro de 2021

JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:924D8E11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEXTO TA DO CONT. Nº 19/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: São Roque Comércio de Combustível Ltda ME.
OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do litro do combustível tipo óleo diesel S10 para R$ 4,79 (quatro reais e setenta e novo centavos).
VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 03/04/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9FE914EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

A Comissão de Licitação designada pela **Portaria nº 235/2018, de 28 de dezembro de 2018,** sob a Presidência da Senhora Rosangela Maria de Oliveira Martins e membros Sr. Adriano Muniz de Carvalho e Sr. Robson José Simões, comunica aos interessados na "**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, tendo como objetivo: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO NO MUNICÍPIO DE ABATIA, ESTADO DO PARANÁ",** que, após análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar:

Empresa	Valor
BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 38299380/0001-80	**R$ 272.685,73 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)**

Por intermédio do presente, torna-se público o resultado final da Tomada de Preços nº 002/2021, para amplo conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Abatiá - PR, 18 de outubro de 2021.

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente

ROBSON JOSÉ SIMÕES
Membro

ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:B47045F0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Favorecido: UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 36.731.728/0001-30
Objeto: Contratação de serviços de gestão pública, curso de nova dispensa de licitação.
Valor Total: R$1.752,00 (um mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2-001–33.90.39.48.00.
Fundamento: Art. 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 15 de outubro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:45C74CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.027/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

LEI nº 1.027/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 4.735.000,00 (Quatro milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Adrianópolis para o exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 4.735.000,00 (Quatro milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais)**, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 – Departamentos de Serviços Urbanos
15.451.0039.1.006 – Melhoramento Urbano

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	603	Obras e Instalações	R$ 4.735.000,00
T o t a l			**R$ 4.735.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito,autorizado pela **Lei N° 1.025 de 23/09/2021.**
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 995/2020 , das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 18 de outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D4B728BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.028/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

LEI nº 1.028/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
02.00 – Departamento de Obras
04.122.0026.2.115 – Proposta 29771/21-Retroescavadeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	368	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 – Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0039.1.006 – Melhoramento Urbano

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	301	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
T o t a l				**R$ 30.000,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 995/2020 , das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 18 de outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:076097D0

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 091/2021

CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 21/Outubro/ 2021. HORA: 10 HS.
OBJETO: Aquisição de **01 (um) veículo automotor Ambulância**, nova, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde

Adrianópolis, 05 de Outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

*Cancelamento para aprovação de Projeto de Lei por tratar-se de Verba de Emenda Parlamentar , e posteriormente o Edital será republicado com nova data de abertura.

Adrianópolis, 14 de Outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5D701FBE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 092/2021

ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
TIPO: Menor Preço por Lote
ABERTURA DIA : 21/Outubro/ 2021. HORA: 14 HS.
OBJETO: Aquisição de Manilhas , Areia, Pedra brita, Tijolo, Ferro e Cimento para uso pelo Setor de Transportes do Município.
Adrianópolis, 05 de Outubro de 2021.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

ONDE LÊ-SE : ABERTURA DIA : 21 / Outubro / 2021. HORA: 14 HS.

LEIA-SE : ABERTURA DIA : 26 / Outubro/ 2021. HORA: 14 HS.

Adrianópolis, 14 de Outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0DD16777

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 132/2021

RESOLUÇÃO Nº 093/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
CONTRATADA: CLAROMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA SAUDE
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 13 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:78DA8E34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 133/2021

RESOLUÇÃO Nº 094/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 133/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
CONTRATADA: RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA SAUDE
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 13 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2342D7B1

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 134/2021

RESOLUÇÃO Nº 095/2021
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 134/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA SAUDE
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 13 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7B17D3E9

GABINETE DO PREFEITO
PROROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 138/2021

RESOLUÇÃO Nº 096/2021

PROROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 138/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
CONTRATADA: TIAGO DANIEL VEDAN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 14 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A5C34BCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 14º ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº 049/2018

RESOLUÇÃO Nº 097/2021

EXTRATO DE 14º ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
CONTRATADO: AUTO POSTO MOVICAR LTDA.
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para a Frota Municipal
VENCIMENTO PARA: 17/02/2022
FICA ADITADO de R$ 6,13 para R$ 6,35 o litro da Gasolina Comum e mantido o valor de R$ 4,76 para R$ 5,17 o litro de Diesel S10.

Adrianópolis, 13 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:02DA25DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **Eliziane Pasda Sanches**, matricula 2267, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 18/10/2021 e término em 04/11/2021, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:51F9EF2A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219, DE 15 DE OUTUBRO 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada a servidora **Crislaine Gonçalves Dos Santos,** matrícula nº 2779, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professor,** para atendimento de aluno autista, na Escola Municipal Cecilia Meireles, no período matutino, na jornada de trabalho compreendida entre 07:30 e 11:30 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:51E747FF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 220 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 220
DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Reajusta a UFM – Unidade Fiscal Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Complementar nº 292, de 16 de setembro de 2004, Lei Complementar 845, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN, no Município de Agudos do Sul,

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, que passará a corresponder a R$ 583,05 (quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos), conforme a variação do IPCA do período.

Art. 2º - Fica fixado até 13 de dezembro 2021 o prazo para o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – no Município de Agudos do Sul, originário de lançamento por *oficio*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 15 de outubro de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

DECRETO Nº 220
DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Reajusta a UFM – Unidade Fiscal Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Complementar nº 292, de 16 de setembro de 2004, Lei Complementar 845, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN, no Município de Agudos do Sul,

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, que passará a corresponder a R$ 583,05 (quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos), conforme a variação do IPCA do período.

Art. 2º - Fica fixado até 13 de dezembro 2021 o prazo para o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – no Município de Agudos do Sul, originário de lançamento por *oficio*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 15 de outubro de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:9C7F0903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE COM PISCINA**, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 15 de outubro de 2021.

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão – Portaria nº 155/2021

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:82B13919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2021

-PROCESSO Nº. 146/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO E PREMIAÇÃO DO EVENTO DE CICLOTURISMO ECOLÓGICO

CONTRATADA: LUCIANO JOSE BIAOBOK
CNPJ: 17.294.413/0001-29
ENDEREÇO: RUA AFONSO DRANKA BIAOBOK, Nº S/N – PEDRA BRANCA – AGUDOS DO SUL - PR – CEP 83.850-000
VALOR: R$ 5.016,00 (CINCO MIL, E DEZESSEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.06 Departamento de Esportes
05.06.27 Desporto e Lazer
05.06.27.812 Desporto Comunitário
05.06.27.812.0016 Promover a Prática Desportiva
05.06.27.812.0016.2.026 Manter e promover a prática Desportiva
139 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
139 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00556.300556.99.99.00.00 - TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98

Agudos do Sul, 15 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:FF8F2973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E A EMPRESA ROMULO RODRIGO POSNIK 07778695944 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO DE VIOLÃO E

PERCUSSÃO PARA FANFARRA, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com endereço à José Biaobock Sobrinho, nº 20, bairro Centro, no município de Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Jessé da Rocha Zoellner, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1012/2021 COM APLICAÇÃO DE PENALIDADES** firmado com **ROMULO RODRIGO POSNIK 07778695944**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.002.301/0001-61, estabelecida à Rua Luiz Renato Mocellin, nº 98, CEP 81.710-260, bairro Xaxim, no município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. ROMULO RODRIGO POSNIK, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.786.959-44, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - a rescisão contratual do **Contrato Administrativo n.º 1012/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO DE VIOLÃO E PERCUSSÃO PARA FANFARRA, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** encontra amparo no disposto no art. 79, incisos I e art. 78, incisos XII, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, do contrato administrativo em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do pedido feito pelo Conselho Tutelar do Município de Agudos do Sul/PR, pelos fatos de extrema gravidade trazidos na Ata registrada pelo referido órgão e que se encontra arquivada junto ao Conselho Tutelar desta municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarreta na sanções previstas na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 1012/2021.

4.2. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras cabíveis.

4.3. Será instaurado regular Processo Administrativo Apuratório para eventual aplicação das sanções, sendo que em qualquer hipótese será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a IN 001/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

5.1. Em atendimento ao art. 78, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, assegura-se à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, podendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATADO receberá os valores a titulo de pagamento do serviço prestado até a data da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Agudos do Sul, 14 de outubro de 2021.

Município de Agudos do Sul
JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:347036BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 132/2021

DECRETO Nº 132/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 287.122,55(duzentos e oitenta e sete mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.39	3002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	203.244,39
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	3343	Material De Consumo	69.518,48
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.39	3940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.359,68

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 287.122,55 (duzentos e oitenta e sete mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3002	203.244,39
3343	69.518,48
3940	14.359,68

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16 de Setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:675216FB

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 133/2021

DECRETO Nº 133/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 530.226,60(quinhentos e trinta mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	09.273.0004.2022		Encargos com PASEP	
Elemento	3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias E Contributivas	90.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	30.000,00
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
Elemento	3.3.71.70	1019	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	100.000,00
Elemento	3.3.90.36	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	1303	Equipamentos E Material Permanente	48.899,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	4.4.90.52	1908	Equipamentos E Material Permanente	201.327,60

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 530.226,60 (quinhentos e trinta mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	90.000,00
1019	100.000,00
1303	138.899,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1908	201.327,60

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16 de Setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:BB6A9937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2021 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 16.2 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 15.1 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 066/2021- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 15 de Outubro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Data: 22 de OUTUBRO DE 2021
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS

CLASS	NOME	R.G.
17º	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	6.811.828-0
18º	CLAUDIA FERREIRA MIGUEL	9.686.444-2
19º	CYNTHIA VENANCIO DE SOUZA	9.397.150-7

ANEXO II
De acordo com o item 15 do Edital 043/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 066/2021 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMADA
14º	PATRICIA NOVAIS MACHADO	AUSENTE
16º	MARIA MONICA COSTA AMARAL	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E8F39A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 071/2021 PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA EXCLUINDO A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 067/2021- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 15 de Outubro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 22 de OUTUBRO DE 2021 - Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME COMPLETO	RG
14º	ADRIANA DE LIMA GROSZKO DA TRINDADE	6.871.458-3

ANEXO II
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – EDITAL 067/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME COMPLETO	CHAMADA
13º	SCHEILA PATRÍCIA CORDEIRO LEÃO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:635C40F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 03 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 03 de 07 de Outubro de 2021.

Estabelece normas para a Avaliação de Desempenho para o ano de 2021 aos professores de Educação Básica – Educação Infantil e Anos Iniciais pertencentes ao quadro próprio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1652/2013, de 09 de Janeiro de 2013, e as disposições dos Artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 087/2019, de 10 de julho de 2019, com os critérios para a Avaliação de Desempenho marcada no período **de 25/10 a 10/11/2021**, resolve:
Art. 1º - Fixar os critérios para a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil e Anos Iniciais, observadas e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 087/2019.
Parágrafo único – As disposições do ***caput*** aplicam-se a todos os Profissionais da Educação em exercício nas funções de docência ou atuando na Rede Integrada de Direitos desde que exerçam atividades que envolvam os educandos da Rede Municipal de Ensino, excetuando-se aqueles definidos no Art.36 da L.C. 087/2019.
Art. 2º - A Avaliação Anual de Desempenho será promovida pela Comissão Especial de Avaliação dos Profissionais da Educação

composta por representantes das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação e Cultura e Profissionais da Educação indicados pelos seus pares.
Parágrafo único – A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Profissional da Educação foi designada em caráter permanente nomeada pela Portaria nº 450/2021 de 28 de Maio de 2021 e seus membros serão substituídos quando necessário no interesse do serviço.
Art. 3º - Conforme previsto na Lei 087/2019, a Avaliação Anual de Desempenho contemplará duas progressões distintas:
I - **Avanço Vertical** (Arts. 31, 32 e 33), que ocorre pela habilitação do Profissional através de graduação escolar e que implica na elevação de **Nível**, graduado do N I ao N III e/ou do NA ao NC, conforme Anexo III da LC nº 087/2019;
II - **Avanço Horizontal** (Arts. 35 e 37), que acontece pela Avaliação de Desempenho, através dos critérios definidos na Lei Complementar e nesta Orientação Normativa e que implica em avanço de **Classe**, graduada de C1 a C30.
§ 1º - O avanço vertical independe de avaliação, mas somente será concedido após análise e verificação da regularidade e preenchimento das exigências da documentação apresentada.
§ 2º - O avanço horizontal pressupõe avaliação e o preenchimento de requisitos, conforme determinações dos §§ 1º e 2º, do Art. 35 da LC nº 087/2019.
§ 3º - O Professor da Educação Básica em estágio probatório, aposentado, em licença para tratar de interesses particulares e/ou afastado por motivo de saúde por mais de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados, não poderá ser promovido durante o ano que estiver numa dessas condições.
Art. 4º - A Avaliação acontecerá no **período de 25 de outubro a 10 de novembro de 2021** – Avaliações para Professores, Coordenadores, Gestores da Rede Municipal de Ensino;
Art. 5º - O procedimento de Avaliação de Desempenho se dará por: I - A avaliação será anual, mediante o preenchimento da Avaliação (Anexo I) que acompanha esta Orientação Normativa, de acordo com o exercício da função, e será efetuada da seguinte forma:
a) O **GESTOR DE PROCESSO EDUCACIONAL** será avaliado por ele mesmo, por toda a equipe da unidade educacional e pela SMEC.
b) O **COORDENADOR PEDAGÓGICO** será avaliado por ele mesmo, pelo corpo docente e pela assessoria pedagógica da SMEC.
c) O **PROFESSOR** será avaliado por ele mesmo, pela dupla gestora da unidade educacional ou apenas pelo gestor quando não houver coordenador pedagógico.
d) O **PROFESSOR EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA** atuante na Secretaria Municipal da Educação e Cultura será avaliado por ele mesmo, pelos coordenadores das unidades educacionais, ou gestor onde não houver coordenador, e pela chefia imediata;
e) O **PROFESSOR** atuante na Secretaria Municipal da Educação e Cultura será avaliado por ele mesmo e pela chefia imediata;
II – O Conselho Escolar será responsável em realizar o somatório das notas atribuídas por cada segmento em planilha própria (anexo II);
III - Os gabaritos e a Planilha Final de Avaliação deverão ser encaminhados, **sem emendas ou rasuras** pelo Gestor/Conselho Escolar e chefias da Secretaria Municipal da Educação e Cultura à Comissão de Avaliação, no período de **11 e 12 de novembro conforme cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;**
IV – No momento da entrega dos documentos impressos, o Gestor/Conselho Escolar deverá trazer os arquivos salvos em pen drive ou dispositivo móvel, para que os dados sejam arquivados na SMEC.
V - A Comissão Central promoverá a tabulação das Fichas de Avaliação, somando-se as horas de capacitação necessárias à elevação, e divulgará o resultado em Diário Oficial contendo os aprovados no procedimento.
Art. 6º - Os conceitos atribuídos na Ficha de Avaliação expressam o grau de observância dos critérios, obtendo grau máximo de 6,0 (seis) pontos da seguinte forma:
I – NUNCA: significando o **não cumprimento dos critérios**, com a obtenção do grau mínimo, ou seja, 0,0 pontos por questão;
II – INICIAL: significando o **cumprimento mínimo dos critérios**, com a obtenção do grau parcial, ou seja, 0,3 a 0,5 pontos por questão, de acordo com a função;
III – INTERMEDIÁRIO: significando o **cumprimento parcial dos critérios**, com a obtenção do grau máximo, ou seja, 0,7 a 1,0 pontos por questão, de acordo com a função;
IV – ESPERADO: significando o **cumprimento integral dos critérios**, com a obtenção do grau máximo, ou seja, 1,0 a 1,5 pontos por questão, de acordo com a função;
Art. 7º - Utilização do banco de horas referentes à aperfeiçoamento profissional, cujos certificados foram recolhidos previamente pelas Gestoras das Unidades, terá a obtenção do grau máximo de 4,0 (quatro) pontos, sendo:
● 1,0 ponto a cada 40h de certificados em cursos voltados a área de atuação, por padrão.
● 1,01 a 1,99 pontos, a cada 60h de certificados em cursos voltados a área de atuação, por padrão.
● 2,0 a 2,99 pontos a cada 70h de certificados em cursos voltados a área de atuação, por padrão.
● 3,0 a 4,0 pontos a cada 80h de certificados em cursos voltados a área de atuação, por padrão.
Art. 8º - A somatória dos artigos 6º e 7º acima, com a obtenção do **grau mínimo** de 7,0 (sete) pontos, determina a mudança de classe ocupada para a imediatamente superior.
Art. 9º - Será considerada para pontuação a carga horária composta pelas horas realizadas em formações ofertadas pela mantenedora e por cursos externos voltados à área de atuação, comprovadas por certificados.
I – Para os cursos externos devem ser considerados os seguintes termos:
a) Ementa (descrição do conteúdo do curso anexo ao certificado); b) Carga horária;
c) Áreas da Educação – Organização do Trabalho Político Pedagógico, Gestão Democrática, Educação Especial e Inclusiva, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Alfabetização e Letramento, Desenvolvimento Infantil, Metodologias de Ensino, Gestão da Sala de Aula, Estratégias de Ensino/Estilos de Aprendizagem, Avaliação das Aprendizagens, Legislação, Didática, Fundamentos Históricos Filosóficos e Sociológicos da Educação, Mídia e Tecnologia na Educação, Concepções Educação e Gestão da Educação;
d) Todos os certificados estarão sujeitos à análise da comissão;
Art. 10 – Esta Normativa deverá permanecer na unidade educacional, com assinatura de ciência de todos os profissionais, sendo que mesmo os funcionários que estejam afastados por licença médica, deverão ser convocados para a assinatura do mesmo.
Art. 11 – Em anexo, publica-se caderno de competências e critérios a serem avaliados nesse processo.
Art. 12 – Esta Orientação Normativa entra em vigor nesta data.

Almirante Tamandaré, 07 de outubro de 2021.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:CDD34B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 609/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor VALDIR FELIZARDO DE JESUS, matrícula nº 3140, RG nº 3.977.364-3, CPF nº 542.077.899-87, para prestar serviços na Junta de Serviço Militar de Almirante Tamandaré, na função de Auxiliar da Secretária, a partir de 01 de outubro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0F0C7F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 603/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0009486/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora AURISETE DO NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, matrícula 3831, Nível e Referência ED NIII - 17, portadora do RG nº 6.184.452-0, inscrita no CPF sob nº 664.120.309-30, aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro nos Artigos 6º da EC 41/03, c/c § 5º, do Artigo 40 da Constituição, c/c Lei Ordinária Municipal 891/2002 e as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1094/05.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.947,26 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), constante na planilha de cálculo de fls. 44. A partir de 01 de outubro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:9A377211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 605/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0000101/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JAIR DE ALMEIDA NETO, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 1118, Nível e Referência AA-24, portador do RG nº 3.429.745-2, inscrito no CPF sob nº 519.330.989-53, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme e com fulcro no Artigo 3º, da EC nº 47/05 (Fórmula 85/95), Artigo 40, § 1º, III da CF, c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal 1.094/05, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.359,77 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), constante na planilha de cálculos de proventos, folha de nº 56, no cargo público efetivo que exercia, a partir de 01 de outubro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:37C93FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 146/2021

"Altera o valor da Unidade de Custeio (UVC) indexador referencial de que tratam os artigos nº 107 e seguintes da Lei Complementar 14/2009, de 17/12/2009 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 69, IV, art. 107 e seguintes, da Lei Complementar Municipal 014/2009 (Código Tributário Municipal), DECRETA:

Art. 1º O valor da UVC (Unidade de Valor para Custeio), de que trata o art. 108 da Lei Complementar nº 14/2009, de 17/12/2009, passa a ser de R$ 167,48 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto 124/2020 de 06 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B198A881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

DISPENSA Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de quadro com fotos para a galeria da legislatura 2021/2024 e da galeria da presidência da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 3.165,00 (Três mil, cento e sessenta e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma à vista, após entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: ALAN DA SILVA 77476832949, pessoa jurídica, com endereço na Rua Edmundo Mercer,1267, sala 01, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 29.606.806/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Alan da Silva**, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 18.654.805-SESP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 774.768.329-49, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em atividade de produção de fotografias. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa **ALAN DA SILVA 77476832949,** pessoa jurídica, a qual apresenta, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição do objeto supramencionado para a Secretaria da Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Orçamentos; Parecer contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 13 de outubro de 2021

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C75CA59B

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
DISPENSA Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de quadro com fotos para a galeria da legislatura 2021/2024 e da galeria da presidência da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa ALAN DA SILVA 77476832949, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.606.806/0001-00

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta os orçamentos e a necessidade da inclusão dos quadros para as galerias da Câmara municipal, conforme apontado pelo Departamento Administrativo do Legislativo Municipal,

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de outubro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:12A69520

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
DISPENSA Nº 009/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sra. ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07, residente e domiciliada na Avenida Jayme Canet, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa ALAN DA SILVA 77476832949, pessoa jurídica, com endereço na Rua Edmundo Mercer,1267, sala 01, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 29.606.806/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor Alan da Silva, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 18.654.805-SESP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 774.768.329-49, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão – PR, doravante denominada simplesmente, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 014/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de quadro com fotos para a galeria da legislatura 2021/2024 e da galeria da presidência da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade da aquisição do objeto, mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total de R$ 3.165,00 (Três mil, cento e sessenta e cinco reais), onde a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, onde o pagamento será realizado de forma à vista, após entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 20 dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 15 de outubro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Gestão 2021/2022

ALAN SILVA PRESIDENTE
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:470CE5DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
Altamira do Paraná 15 de outubro de 2021.
MAYARA FERNANDA DE MEDEIROS
CONTRATANTE CONTRATADA
M F DE MEDEIROS ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ:422.613.380-00147
PREFEITO MUNICIPAL RG:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
89° Termo aditivo do contrato nº.88/2021, decorrente de Dispensa n° 47/2021 de Contratação de um ASSISTENTE SOCIAL, devidamente registrado no CRESS, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS possui a composição da equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social, para suprir as necessidades do CRAS, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social, a jornada de trabalho do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 horas (01 hora de almoço)..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa M F DE MEDEIROS ASSISTENCIA SOCIAL , inscrita no CNPJ sob nº. 42.261.338/0001-47, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por MAYARA FERNANDA DE MEDEIROS, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 072.218.269-43, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de DILATAÇÃO DE PRAZO E REDIMENCIONAMENTO DE OBJETO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:78.069.143/0001-47
Representante Legal
sete mil e quinhentos reais
CPF:072.218.269-43
www.elotech.com.br

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F7D32ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
Altamira do Paraná 15 de outubro de 2021.
DIEGO DE ALMEIDA PIRES
CONTRATANTE CONTRATADA
D. DE ALMEIDA - ME
CNPJ:199.576.660-00160
PREFEITO MUNICIPAL RG:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
DO PARANA
4° Termo aditivo do contrato nº.146/2020, decorrente de Pregão n° 33/2020 de O presente Edital
tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para
atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná ..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO,
Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa D. DE
ALMEIDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 19.957.666/0001-60, com sede no endereço AV.: JAIME
CANET, , CENTRO, CENTRO Altamira do Paraná-PR neste ato representada por DIEGO DE
ALMEIDA PIRES, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 101.137.689-07, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/03/2022
com finalidade de Dilatação do prazo de vigencia.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:78.069.143/0001-47
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:101.137.689-07

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B8CFA9D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná

Altamira do Paraná 15 de outubro de 2021.

DAVID OACHECO ROLIM
CONTRATANTE CONTRATADA
PACHECO & ROLIM LTDA
CNPJ:146.970.090-00108
PREFEITO MUNICIPAL RG:SESP/PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
DO PARANA
4° Termo aditivo do contrato nº.147/2020, decorrente de Pregão n° 33/2020 de O presente Edital
tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para
atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná ..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO,
Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa
PACHECO & ROLIM LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 14.697.009/0001-08, com sede no endereço , ,
CENTRO, - neste ato representada por DAVID OACHECO ROLIM, portador do RG n° SESP/PR,
portador do CPF sob n° 942.826.769-49, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/03/2022
com finalidade de Dilatação do Prazo de Vigência.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:78.069.143/0001-47
Representante Legal
CPF:942.826.769-49
www.elotech.com.br

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D8192A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 178/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, para suprir as demandas das diversas secretarias da Administração Pública Municipal.

VALOR MAXIMO: O presente contrato tem como valor global R$ 15.230,75(quinze mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados da publicação do extrato de contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, após a execução dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: JURANDIR DE ANDRADE ME, CNPJ 00.304.533/0001-67, com sede na Rua Paraná, 809, Centro, na Cidade de Roncador- Paraná, CEP 87.320-000, neste ato representado pelo Sr. Jurandir de Andrade, portador de cédula de identidade n° 6.545.947-7, inscrito no CPF sob n° 495.212.339-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n° 200, Centro, Roncador-Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF
08.003.08.244.0025.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
11.001.22.662.0032.2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, e se justifica por se tratar de uma ferramenta indispensável e imprescindível para o bom andamento do trabalho realizado pela Administração Pública, bem como para que as secretarias possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, especialmente no que tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos..
Assim, buscamos selecionar empresas que pudessem oferecer soluções que atendessem a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos produtos, com base no percentual de desconto.

Altamira do Paraná, 14 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:494EC8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0178/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, para suprir as demandas das diversas secretarias da Administração Pública Municipal.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **JURANDIR DE ANDRADE ME, CNPJ: 00.304.533/0001-67.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D0B3E616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0178/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **JURANDIR DE ANDRADE ME**, CNPJ 00.304.533/0001-67, com sede na Rua Paraná, 809, Centro, na Cidade de Roncador- Paraná, CEP 87.320-000, neste ato representado pelo Sr. Jurandir de Andrade, portador de cédula de identidade n° 6.545.947-7, inscrito no CPF sob n° 495.212.339-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n° 200, Centro, Roncador-Paraná, doravante

denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0178/2021 e Dispensa nº 077/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, para suprir as demandas das diversas secretarias da Administração Pública Municipal..
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor global R$ 15.230,75(quinze mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, mensalmente, após a execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 5 (cinco) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF
08.003.08.244.0025.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
11.001.22.662.0032.2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E2834BB4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 403/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 15 (quinze) de outubro de 2021, o Sra. **ANGELICA DA PAIXÃO BATISTA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 12.409.807-6 SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 078.278.859-93,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CC-V**, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3FBFDB2E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RATIFICAÇÃO PORTARIA Nº 401/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 14 (quatorze) de outubro de 2021, o servidor **MAURICIO MACHADO GODOIS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 13.709.722-2 SESP/PR**, inscrito no **CPF nº. 105.797.809-45** e matrícula nº **508714,** ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:12B3719B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 404/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº 130/2005, tendo em vista o disposto no artigo 184 da mencionada Lei e considerando as Deliberações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 348/2021, de 16 de agosto de 2021, da Ilma. Secretária de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2AA1AA3B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 405/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **VANDERLEI ELISIO FELIX,** matrícula funcional nº **508607**, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTAÇÃO, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 à 01/04/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:653B9586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021

O MUNICÍPIO de **ANAHY-PR**, torna público que às 14:00 horas do dia 28 de outubro de 2021, no endereço eletrônico www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	76.560,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Anahy, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3249-1149 - E-mail licitacao.ana@hotmail.com. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18/10/2021 das 08:00 até as 13:00 horas do dia 28/10/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 as 14:00 horas do dia 28/10/2021. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28/10/2021.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.anahy.pr.gov.br em "Processos Licitatórios" ou em (www.bll.org.br), das 08:00 às 17:30horas.

Anahy-PR, 15 de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:BB0399F9

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2021

O MUNICÍPIO de **Anahy-PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2021, no endereço eletrônico www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	375.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Anahy, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3249-1149 - E-mail licitacao.ana@hotmail.com. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18/10/2021 das 08:00 até as 08:00 horas do dia 04/11/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 as 09:00 horas do dia 04/11/2021. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/11/2021.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.anahy.pr.gov.br em "Processos Licitatórios" ou em (www.bll.org.br), das 08:00 às 17:30horas.

Anahy-PR, 15 de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CCDB50D7

LICITAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de serviços de análises clínicas, exames laboratoriais, para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Adiamento: O Município de Anahy-PR, torna público o adiamento da sessão de abertura do Pregão em epígrafe, do dia 14/10/2021 para o dia 20/10/2021, em virtude da falta de energia e internet, ficando a nova data da sessão de disputa conforme segue:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/09/2021 das 13:00 até às 08:00 horas do dia 20/10/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br.
Informações: (45) 3249-1149

Anahy-PR, 15 de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2D9B4489

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.877/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva **Patrícia Aparecida Rotta Borba,** portadora do RG. 10.205.604-3/PR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem na matrícula nº 716-1/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, que serão gozadas de 18 de outubro à 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:60798EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.415 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Enfermeiro, objeto do Edital nº 001/2021, homologado em 02 de setembro de 2021,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada *a Sra****. LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, para*** *exercer o Cargo de* ***ENFERMEIRO - PSS,*** *a partir do dia 13 de outubro de 2021.*
Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 13 de outubro de 2021****.*
Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 ***de outubro de 2021****,* ***78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:897CBA94

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.412 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Endemias, objeto do Edital nº 001/2021, homologado em 02 de setembro de 2021,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada *a Sra****. AVANI APARECIDA BARBOSA, para*** *exercer o Cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS - PSS,*** *a partir do dia 11 de outubro de 2021.*
Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 11 de outubro de 2021****.*
Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 ***de outubro de 2021****,* ***78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1E0B9464

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.430, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, o advogado MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA para assessoramento jurídico e representação judicial do SAMAE, em decorrência de férias da advogada efetiva da autarquia.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o Ofício do Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE em que solicita a substituição temporária da servidora efetiva CASSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA, em decorrência do gozo de férias no período compreendido entre os dias 13 e 27 de outubro de 2021;*
CONSIDERANDO *manifesto interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, que depende, para efetivação de atos administrativos, da orientação jurídica permanente;*

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR*, excepcionalmente, o advogado do quadro efetivo do Município de Andirá, MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, para representar judicialmente e assessorar juridicamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE no período compreendido entre os dias 13 e 27 de outubro de 2021.*

§ 1º O servidor cedido realizará os trabalhos no Paço Municipal, respondendo concomitantemente pela representação judicial e assessoramento do Município de Andirá.

§ 2º A presente cessão dar-se-á com ônus para o Município de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor cedido.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2021.***

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:87F3E50B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.431 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 14 de outubro de 2021, a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **14** de outubro de 2021.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 **de outubro de 2021**, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:08FA71A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.429 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal, **MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **referente ao período aquisitivo: 02-01-2016 a 01-01–2017**. A servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 **de outubro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2D3DFEC8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.428 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
***Art. 1º. Conceder 15** dias de férias, a partir do dia **19** de outubro de 2021 a Servidora Pública Municipal **DAISY GALDINO ANDREAZZI**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15** (finais) **do período aquisitivo: 01/09/2019 a 31/08/2020**.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 **de outubro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3E053824

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.414 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Endemias, objeto do Edital nº 001/2021, homologado em 02 de setembro de 2021,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeado o** Sr. **LUIZ ANTONIO DUARTE, para** exercer o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS,** a partir do dia 11 de outubro de 2021.*
***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 11 de outubro de 2021**.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 **de outubro de 2021**, **78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F7FF6C80

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.413 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Endemias, objeto do Edital nº 001/2021, homologado em 02 de setembro de 2021,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeado o** Sr. **CLAUDEMIR DOMINGOS GARCIA, para** exercer o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS,** a partir do dia 11 de outubro de 2021.*
***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 11 de outubro de 2021**.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 **de outubro de 2021**, **78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FA0B92BA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.410, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Plano Diretor do Município de Andirá.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, no uso de suas atribuições, e*

Considerando *o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica d o Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;*
Considerando *as disposições do Plano Diretor Municipal, através da Lei Municipal nº 1.901, de 23 de dezembro de 2008;*
Considerando *o princípio da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da previsão do a rt. 2º, inc. II, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;*

DECRETA*:*

Art. 1º *Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, em conformidade com o Plano Diretor Municipal, Lei 1.901 de 23 de dezembro de 2008, eleitos democraticamente em Audiência Pública realizada no dia 15 de outubro de 2021, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Andirá.*

Órgão Municipal Gestor do Plano Diretor Municipal ***Titular:*** *André Luiz Maluzi*

Suplente: *Yankiton Francisco Rodrigues*

Poder Legislativo Municipal
Titular: *Ailton Fernando de Souza*
Suplente: *Sueli Fátima Ribeiro Nardoni*

Conselhos Municipais Existentes
Titular: *Danilo Mota da Silva*
Suplente: *Ana Paula dos Santos*

IV.

Associação Comercial e Industrial
Titular: *José Odécio Furlan Junior*
Suplente: *Julio Cesar Suzze*

Representante de Moradores
Titular: *Wallace Antonio Petrin*
Suplente: *Valdemir Aparecido Dos Santos*

VI.

Comissão Municipal de Defesa Civil ***Titular:*** *Cleberson B. Borges da Silveira* ***Suplente:*** *Wilson Campos*

VII.

Concessionária de Saneamento Básico ***Titular:*** *Glauco Tironi Garcia*
Suplente: *Amanda Mayumi Takeshita*

VIII.

Instituto Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPA - IDR – EMATER;
Titular: *Fabio José Pires*
Suplente: *Karina Aline Alves*

IX.

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: *Odair Batista de Oliveira Junior*

Suplente: *Tiago de Jesus Alves*
X. Sindicato Patronal Rural

Titular: *Antonio Carlos da Silva Papa*

Suplente: *Jaqueline Aparecida Bocato*

XI. Rotary Clube Andirá

Titular: *João Henrique Teixeira Hatori*

Suplente: *Ernani Gonçalves de Oliveira*

XII.

Loja Maçônica Águia Negra

Titular: *José Elcides Cunha Pires*

Suplente: *Jean Rodrigo dos Santos*

XIII.

Associação de Funcionários Municipais de Andirá
Titular: *Alexandre Mendes Pereira*
Suplente: *Manuel Antônio de Carvalho*

Art. 2º *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:60BDE60A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.416 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.325,41 (dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.022. Melhorar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.3507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*18.325,41*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3507 -COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 18.325,41 (dezoito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5401CD58

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **12 (doze) meses**, com início em **15/10/2021** e término em **14/10/2022** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores, na importância de **R$ 103.510,00** (cento e três mil, quinhentos e dez reais), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.10.2021

INEXIGIBILIDADE 026/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

SAULO MENEZES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7C4E6C05

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANISTICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL ALPHAVILE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 476.576,52** (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, de **14.10.2021 a 11.06.2022**.

DATA: 14.10.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANDRE OLIVEIRA DE NADAI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D8D24E3D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 197/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL RECANTO FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VENCEDOR:

M C RONQUI CONSTRUTORA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.514.339/0001-62** no valor total dos itens vencidos de **R$ 509.870,26** (quinhentos e nove mil oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5791E80E

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: 15/10/2021

Aos quinze dias do mês de outubro de 2021, às nove horas e trinta minutos realizou-se audiência pública, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Sergipe, no Município de Andirá Paraná. A audiência teve início com apresentação dos assuntos em pauta, quais sejam: Eleição de Membros do Conselho Municipal do Plano Diretor, representante da população, titular e suplente. Para o Período 10/2021 à 10/2023. Apresentação dos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor, indicados pelas instituições / organizações. Para o Período 10/2021 à 10/2023. Adequações na Lei Municipal N. 3.229 de 01 de Outubro de 2019, que dispõe sobre Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social. Na seqüência teve apresentação do Art. 61 da Lei 1.901, onde destaca os moldes de como é formado as representações do conselho, evidenciando as indicações da entidades e também, representantes da população, que neste caso, foram eleitos na presente audiência. Na sequência foram apresentados as diretrizes que acompanham as funções dos membros do Conselho do Plano Diretor, onde foram expostas, as condicionantes para o exercício de conselheiro. Partindo para o próximo ponto, foram expostas as atribuições para os Conselheiros, das quais destacaram: examinar, emitir pareceres, sugerir propostas relacionadas a planos projetos e programas setoriais, sugerir propostas relacionadas a legislação urbanística, opinar e sugerir propostas orçamentárias, analisar Estudos de Impacto de Vizinhança, auxiliar o executivo e legislativo na condução do Plano Diretor Municipal. Após esta apresentação, colocou-se a palavra aberta a todos os participantes, para que se manifestassem quanto ao interesse em participar como Membro do Conselho, neste caso tivemos dois candidatos que se

dispuseram, sendo Wallace Petrin e Valdemir Aparecido dos Santos, após a manifestação destes, colocou-se em votação, onde foram eleitos por unanimidade, ficando o Sr. Wallace como membro Titular, e o Sr. Valdemir como membro suplente, respectivamente. Assim cerrou-se o composição dos membros, os quais ficaram estabelecidos, como titular e suplente respectivamente da seguinte forma: Representantes do Executivo, André Luiz Maluzi e Yankiton Francisco Rodrigues; Representantes do Legislativo, Ailton Fernando de Souza e Sueli de Fátima Nardoni; Representantes dos Conselhos Municipais; Danilo Mota da Silva e Ana Paula dos Santos; Representantes da Associação Comercial e Industrial, José Odécio Furlan Júnior e Julio César Suzze; Representantes de Moradores, Wallace Petrin e Valdemir Ap. Dos Santos; Representantes da Defesa Civil, Cleberson B. Borges da Silveira e Wilson Campos, Representantes do SAMAE, Glauco Tironi Garcia e Amanda Mayumi Takeshita; Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPA/EMATER, IDR-PR, Fábio José Pires e Karina Aline Alves, Representantes da OAB, Odair Batista de Oliveira Júnior e Tiago de Jesus Alves; Representantes do Sindicato Patronal Rural, Antonio Carlos da Silva Papa e Jaqueline Aparecida Bocato, Representantes do Rotary Clube de Andirá; João Henrique Teixeira Hatori e Ernani Gonçalves de Oliveira; Representantes da Loja Maçonica Águia Negra, José Elcides da Cunha Pires e Jean Rodrigo dos Santos; Representantes da Associação de Funcionários Municipais de Andirá, Alexandre Mendes Pereira e Manuel Antônio de Carvalho. Deste modo ficou composto os novos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD) para atuar de Outubro de 2021 à Outubro de 2023. Na continuidade da audiência pública tivemos apresentação para adequações pontuais na Lei. 3.228 de 01 de outubro de 2019, onde após ampla discussão no Conselho Municipal do Plano Diretor, chegou aos seguintes entendimentos para adequações; Quanto ao sistema viário: REDAÇÃO ORIGIANAL § 3° As ruas sem saída Terminadas em fundo de saco, não poderão ter extensão superior a 100 m (cem metros) e obedecerão aos seguintes critérios: NOVA REDAÇÃO § 3° As ruas sem saída Terminadas em fundo de saco, não poderão ter extensão superior a 300 m (Trezentos metros) e obedecerão aos seguintes critérios; REDAÇÃO ORIGINAL a) o "fundo de saco" será aceito apenas nas ZHIS e loteamentos fechados;NOVA REDAÇÃO: Eliminar esse tema; REDAÇÃO ORIGINAL Art. 24 § 1º Deverá o empreendedor assinar Termo de Responsabilidade que definirá suas obrigações e as penalidades em caso de descumprimento, constituindo-se em Título Executivo Extrajudicial, na forma da lei, devendo constar no mesmo a quantificação do valor das obras de infraestrutura sob sua responsabilidade. NOVA REDAÇÃO: Retirar, pois as definições já encontram-se no Decreto de Aprovação;
REDAÇÃO ORIGINAL: Art. 12. Somente poderá haver comercialização dos terrenos após a efetivação de, pelo menos, 70% da infraestrutura prevista no respectivo projeto, conforme parecer expresso do órgão técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. NOVA REDAÇÃO: Art. 12. Somente poderá haver comercialização dos terrenos após a efetivação do inicio da infraestrutura prevista no respectivo projeto. REDAÇÃO ORIGINAL Art. 12. Somente poderá haver comercialização dos terrenos após a efetivação de, pelo menos, 70% da infraestrutura prevista no respectivo projeto, conforme parecer expresso do órgão técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. NOVA REDAÇÃO Art. 12. Somente poderá haver comercialização dos terrenos após a efetivação do inicio da infraestrutura prevista no respectivo projeto. REDAÇÃO ORIGINAL Art. 12. Somente poderá haver comercialização dos terrenos após a efetivação de, pelo menos, 70% da infraestrutura prevista no respectivo projeto, conforme parecer expresso do órgão técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. NOVA REDAÇÃO Art. 12. Somente poderá haver comercialização dos terrenos após a efetivação do inicio da infraestrutura prevista no respectivo projeto. REDAÇÃO ORIGINAL *Art. 19. O Município de Andirá deverá fazer constar no Decreto de Aprovação do parcelamento que o mesmo integra o Programa "Minha Casa, Minha Vida – PMCMV" ou outro programa de incentivo congênere, devendo a determinação estar inserida no ato de registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como as demais obrigações do Programa "Minha Casa, Minha Vida – PMCMV" ou outro programa destinado ao interesse social de que trata a presente lei.* NOVA REDAÇÃO Poderão ser enquadrados nesta Lei, Empreendimentos que disponibilizem os lotes separadamente da Construção, com intuito de potencializar a aquisição de terrenos para atendimento a Famílias de Baixa renda. Após apresentação de todos os pontos mencionados acima, ocorreu abertura da Palavra aos participantes, presentes ou on-line, para que propusessem suas opiniões ou objeções, neste caso o Sr. José Elcides Cunha Pires, destacou a necessidade de cobrança da L.O, para os Empreendimentos, fato que já se faz necessários, conforme as diretrizes de aprovação de Empreendimentos de loteamentos. Ademais não ocorreram nenhuma óbices quanto as propostas apresentadas, ficando de responsabilidade do executivo, o encaminhamento para discussão na Câmara Municipal, quanto as adequações. Assim encerrou-se a audiência, e não havendo mais nada a constar, eu, André Luiz Maluzi, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, os demais participantes assinaram a lista de presença.

Andirá, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B87B3E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 03 de Novembro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O REVESTIMENTO EM PEDRA E A ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL PARCIAL NA INTERLIGAÇÃO DA RUA MATO GROSSO COM A RUA PARANÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir da data de publicação deste aviso, inclusive os anexos para a elaboração das propostas.

Andirá, 14 de Outubro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A276C814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021 - DESERTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Antonina torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 045/2021, para o objeto: aquisição de 01 (um) veículo zero Km tipo Sedan, com recursos de Convênio com PARANACIDADE, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Antonina, 15 de outubro de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BD17108A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 04 de novembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto aquisições de Kits Natalidade para Gestantes de demandas do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 15 de outubro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:11029D57

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o comunicado emitido pela Secretária de Administração e Finanças; torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Gestão Pública Municipal, especialmente no acompanhamento e orientação nos processos licitatórios, desde a fase preparatória até a gestão de contratos.

Astorga, 30 de setembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F7AB0EEF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 097/2021, processo administrativo nº 198/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA , CNPJ: 03.527.947/0001-43, tendo como objeto a locação de brinquedos que serão utilizados na comemoração ao Dia das Crianças , dia 07/10/2021no SCFV Astorga , dia 10/10/2021 nas dependências da Escola Municipal Amábile Pozzobon e dia 12/10/2021 no Conjunto Gralha Azul.

O valor estimado para contratação é de R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00 Red.1411.1410. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 06 de outubro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2E708590

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 05 de novembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por** objeto a contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, painel de led e gerador, para as festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política do município, juntamente com a Agroast nos dias 11,12,13 e 14 de dezembro de 2021 e Reveillon no dia 31/12/2021. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, e 15 de outubro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E462F1CA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 08 de novembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por** objeto a contratação de uma Banda Show (conjunto musical) para animação do REVEILLON 2.022 na data de 31/12/2021. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 15 de outubro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:16521347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 894/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Novembro de 2021, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

Nome do Professor	Nível Anterior	Nível ao qual foi Elevado
- Juliana Adriana da Silva Trevisan	MC-1	MC-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2D1E367F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **VANDA LUZIA DELLA ROSA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.013.910-0/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 325.079.259-49, ocupante do cargo de Professor, nível MC-7.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.251,71 (um mil, duzentos e cinqüenta e um reais e setenta e um centavos), referente a competência setembro/2021, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 15 (quinze) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14D30836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

SÚMULA: Aprova prestação de contas parcial referente ao repasse de recurso financeiro "Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de outubro de 2021 – Ata nº 010/2021
.
Considerando Deliberação Nº 081/2016 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes no estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente ao repasse de recurso financeiro "Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes". Alusiva ao período da data do pagamento até 31 de dezembro de 2020, no total recebido de R$70.000,00 (Setenta mil reais), sendo executado neste período o valor de R$ 47.918,15 (Quarenta e sete mil novecentos e dezoito reais e quinze centavos).

Art. 2º- Aprovar a justificativa de saldo restante superior a 30%.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 15 de outubro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5EEC384F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE, para a solicitação de recurso do Fundo para Infância e Adolescência – FIA/Municipal, proveniente da doação do imposto de renda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada 15 de outubro de 2021 – Ata nº 010/2021

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga referente ao Projeto Equipando o Atendimento correspondente ao valor de R$ 52.249,75 (cinqüenta e dois mil, duzentos quarenta nove reis e setenta e cinco centavos), requisitando o repasse do Recurso do Fundo para a Infância e Adolescência FIA/Municipal, proveniente da doação do imposto de renda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 15 de outubro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidentedo C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:845B5FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 01
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 01
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Secretaria Municipal da Saúde torna pública a Resolução do Conselho Municipal de Saúde. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova-PR, no uso de suas atribuições legais, especificamente o contido na Lei Municipal n.º 820 de 17 de setembro de 2014, e na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, neste ato representado pela Senhora Ivania Correa, eleita na 1ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 09 de janeiro de 2020 – Gestão 2020/2023,
RESOLVE: Publicar a Resolução n.º **05/2021**, do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova-PR, da Secretaria Municipal da Saúde, 13 de outubro de 2021.
Torna pública a Resolução n.º 05, do Conselho Municipal de Saúde.
Resolução nº 05, de 13 de outubro de 2021. Aprova o Plano Municipal de Saúde – Gestão 2022/2025, da Secretaria Municipal da Saúde de

Balsa Nova-PR. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova– Gestão 2020/2023, em sua reunião extraordinária, realizada em 13 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 820 de 17 de setembro de 2014; e Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social; Considerando que o Plano Municipal de Saúde – Gestão 2022/2025 contempla as diretrizes aprovadas na 11ª Conferencia Municipal de Saúde, realizada em 22 de março de 2019;
Considerando perfunctória apresentação ao plenário, com enfoque no esclarecimento dos pontos dúbios;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde – Gestão 2022/2025, da Secretaria
Municipal da Saúde de Curitiba, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 13 de outubro de 2021.

IVANIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

Homologo a Resolução nº 05/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal da Saúde de Balsa Nova- PR
Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova-PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3A9B555A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 319/2021

PORTARIA N.º 319/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6325/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar **DEJALMA KOCHINSKI,** portador do RG n.º 8.403.548-3 e do CPF n.º 049.243.439-51, registrado na matrícula n.º 47073, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Administração, retornando ao cargo de origem efetivo junto a matrícula n.º 40131.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:8223AD07

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 320/2021

PORTARIA N.º 320/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6325/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar **DIEGO UKAN DE MORAES,** portador do RG n.º 9.722.523-0 e do CPF n.º 061.732.579-04, registrado na matrícula n.º 47074, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Administração, retornando ao cargo de origem efetivo junto a matrícula n.º 30971.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:083DF835

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 321/2021

PORTARIA N.º 321/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6325/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar **TALLES SOARES LEITE,** portador do RG n.º 15450900 e do CPF n.º 088.456.066-00, registrado na matrícula n.º 47076, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retornando ao cargo de origem efetivo junto a matrícula n.º 46977.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:0BF5F4EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322/2021

PORTARIA N.º 322/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6325/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar **THIAGO LONGATO,** portador do RG n.º 10.714.538-9 e do CPF n.º 074.281.569-20, registrado na matrícula n.º 47090, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Administração, retornando ao cargo de origem efetivo junto a matrícula n.º 42841.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:AC4BC893

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323/2021

PORTARIA N.º 323/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6325/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar **ELCIO ALMIR POLETTO,** portador do RG n.º 4.452.552-6 e inscrito no CPF n.º 774.619.329-34, registrado na matrícula n.º 47100, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:682DA19B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 324/2021

PORTARIA N.º 324/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6325/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar **ENDRIW ALBERT CORRÊA BORGES,** portador do RG n.º 10.531.694-1 e do CPF n.º 091.574.619-02, registrado na matrícula n.º 47094, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F85C6B15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 325/2021

PORTARIA N.º 325/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6325/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar **GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO,** portadora do RG n.º 9.120.234-4 e do CPF n.º 054.964.189-09, registrada na matrícula n.º 47092, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:0D2711C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326/2021

PORTARIA N.º 326/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6325/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar **LAERCIO ANTONIO BERTOJA,** portador do RG n.º 5.331.877-0 e do CPF n.º 785.911.399-68, registrado na matrícula n.º 47104, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:ADFC5EC8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2021

PORTARIA N.º 327/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6325/2021;
RESOLVE
Art. 1º – Exonerar **MIZAEL DIAS SANTANA,** portador do RG n.º 9.893.300-0 e do CPF n.º 070.194.079-43, registrado na matrícula n.º 47103, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:DDFA64F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 328/2021

PORTARIA N.º 328/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6325/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar **ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT,** portadora do RG n.º 4.603.810-0 e inscrita no CPF nº 653.288.769-20, registrada na matrícula n.º 47099, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, retornando ao cargo de origem efetivo junto as matrículas n.º 7731 e 7732.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B7DCF641

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2021

PORTARIA N.º 329/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 7082/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **VANESSA CRISTINA RETCIO DA SILVA,** registrada na matrícula n.º 26781, portadora do RG 9.784.981-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 06.10.2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:7BF7D4A6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2021

DECRETO Nº 148/2021

SÚMULA: Prorroga o Decreto Municipal nº 110, de 28 de julho de 2021, o qual Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, disposta pelo Decreto Estadual nº 8705, de 14 de setembro de 2021 e alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º. Prorroga o prazo previsto no artigo 14, do Decreto nº 110, de 28 julho de 2021 até o dia **29 de outubro de 2021**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1618BE2B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 67/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: JUAREZ LOIOLA-ME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 67/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JUAREZ LOIOLA-ME
Objeto: Prestação de serviço de assistência técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2103-3.3.90.39.00.00;
12.001.10.301.0016.2200-3.3.90.39.00.00;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 67/2019.

Balsa Nova, 15 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:452572FB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na educação básica da Rede Municipal de Ensino, transporte de alunos universitários e de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008-2052-3.3.90.39.00.00;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 38/2021.

Balsa Nova, 15 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:576A33FA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA EPP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA EPP
Objeto: Prestação de serviço de assistência técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2103-3.3.90.39.00.00;

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 68/2019.

Balsa Nova, 15 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:41A2AA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.34/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR SONORIZAÇÃO DE RUA E EVENTOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099 inscrita no CNPJ sob nº. 26.055.165/0001-54. aditivam o contrato na importância de R$ 19.323,00 (dezenove mil, trezentos e vinte e três reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:64C7EB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1456/2021

Aprova Alteração da Instrução Normativa UCI Nº 004/ 2019 "Dispõe sobre Procedimentos de Controle do Ponto Eletrônico e Horas Extras".

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal Nº. 682 de 05 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, no âmbito do Executivo e legislativo Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as alterações nos artigos 10º, 11º e 12º, da Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno (SCI) Nº 004/2019, que "Dispõe sobre Procedimentos de Controle do Ponto Eletrônico e Horas Extras", que é parte intergrante deste decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Jacaré, 15 de outurbo de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

ALTERAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI Nº 004/2019 - *"Dispõe sobre Procedimentos de Controle do Ponto Eletrônico e Horas Extras".*

A **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Federal nº 4320/64, nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do TCE/PR nº113/2005, Lei nº16/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Jacaré e no Projeto de Lei Municipal Nº 019/2019, que tramita no Legislativo Municipal, protocolado Nº 0055-2019, que "Institui o Banco de Horas como atividade extraordinária de interesse público e caráter excepcional no poder Executivo do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná", para regulamentar o cumprimento da jornada de trabalho, controle de frequência para desconto, pagamento ou compensação das Horas Extra, Resolve:

Art 1º- A presente Instrução Normativa tem a necessidade de uniformizar os procedimentos do controle eletrônico de ponto, execução de serviços extraordinários, de racionalizar a rotina para registro de assiduidade e pontualidade, proporcionando mais transparência no processo de registro dos servidores do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Art 2º- Para entendimento desta Instrução Normativa considerar - se:

I - Secretaria Responsável: São as Secretarias Municipais que possuem responsável pelos procedimentos de ponto eletrônico e horas extras**;**
II - Responsável de cada Secretaria: Gestor tem atribuição de conferir e encaminhar ou arquivar documentos relativos à ponto, horas extras, problema na leitura biométrica, ausência de registro ou para uso nos locais onde não há sistema de ponto eletrônico e todo teor desda Instrução Normativa;
III - Folha Ponto: Relatório emitido pelo Sistema de Registro de Ponto Biométrico, será utilizado para o controle da frequência e contabilização das horas, onde o secretário da pasta juntamente com o Prefeito Municipal autoriza o desconto, pagamento ou compensação das horas executadas e Controladoria Interna dá anuência e ciência;
IV - Hora Extra: São horas adicionais trabalhadas além da jornada tradicional**,** que deverão ser autorizadas, justificando a real necessidade das mesmas inclusive as que ultrapassarem às duas horas extras diárias permitidas ou quando servidor presta serviço de sobreaviso.

Art. 3º- O Departamento de Recursos Humanos tem a atribuição de supervisionar e coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico de frequência (ponto biométrico).

§ 1º - O Departamento de Recursos Humanos fará o cadastramento dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico;

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de captura das imagens digitais, por motivos físicos, o controle de frequência será realizado pela digitação de senha pessoal no próprio teclado do equipamento de registro eletrônico de ponto, a qual será disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º- Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão estar instalados nas Unidades de trabalho da Prefeitura Municipal, na parte interna ou externa dos prédios.

Art. 5º- Os servidores devem registrar as ocorrências de entrada e saída nas seguintes circunstâncias:
I – Início da jornada de trabalho;
II - Início do intervalo de almoço;
III - Fim do intervalo de almoço;
IV - Fim da jornada diária de trabalho.

§1º O servidor deverá registrar todos os horários, caso não registre, deverá registrar em formulário próprio expedido pelo Departamento de Recursos Humanos;

§2º O intervalo para alimentação ou descanso não poderá ser inferior à meia hora e a tolerância para registro dos intervalos será de 60 minutos ao mês, sem que haja desconto;

§3º A folha ponto servirá para controle das frequências e contabilização das horas , mas para validade das horas extras deverá constar autorização justificada, devidamente assinada pelos getores (Prefeito Municipal e ou Secretário da Pasta).

Art 6º- A jornada de trabalho terá início e término atendendo ao interesse, à necessidade do serviço, à conveniência da Administração Pública, às peculiaridades de cada Unidade de trabalho, sempre respeitando a carga horária de cada cargo.

Art 7º - Será facultativo o registro de ponto eletrônico os ocupantes de cargos em comissão, uma vez que se submetem a regime de dedicação integral e podem ser convocados sempre que se apresente interesse da administração ou necessidade de serviço, não fazendo jus ao recebimento de horas extras.

Art. 8º- Em caso de compensação "Sistema de Banco de Horas" , a quantidade de horas registradas no ponto, só terá validade se tiver autorização antecipada do Prefeito Municipal e ou Secretário da Pasta, para realização das mesmas.

§ 1º Na hipótese de saldo de crédito ao final do mês, o servidor deverá realizar compensação, mediante requerimento devidamente protocolado, observando a conveniência do serviço, em conformidade com anuência da chefia imediata e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal de "Banco de Horas" vigente;

§2º As faltas e atrasos não justificados não serão objeto de compensação no banco de horas, acarretando a perda proporcional da remuneração.

Art. 9º- Os responsáveis do Departamento de Recursos Humanos, lançarão no sistema de registro de ponto eletrônico as informações relativas à férias, licenças e afastamentos legais, evitando-se o registro indevido do débito de horas, desde que solicitado dentro dos prazos legais estabelecidos.

Art. 10º- É dever do servidor:
I - Registrar diariamente no equipamento de ponto eletrônico, as ocorrências indicadas no art. 3º desta instrução, por meio de leitura de sua impressão digital;
II - Apresentar ao Secretário da Pasta e Departamento de RH documentação comprobatória das ausências autorizadas por lei (atestados, certidão de óbito, licenças metrnidade, etc...), e justificadas (modelo anexo I) em até 48 horas após a data de início do afastamento. Em caso de atestado médicos,pedido de licença meternidade, óbito, ocorrer no ultimo dia do mês, entregar no RH no mesmo dia.

Art. 11º- Após a emissão do relatório mensal (folha ponto), no 1º (primeiro) dia util do mês subsequente, poderá o secretário ou servidor solicitar o(s) registro(s) de frequência de trabalho, para correções e/ou reclamações, assim podendo ajustar possíveis faltas de registro.

Parágrafo Único: Após a data estipulada no "caput" deste artigo, o ponto será fechado pelo Departamento de RH independentemente se as alterações nos registros terem sido corrigidas, serão efetuados os descontos conforme registros de frequência.

Art. 12º- São responsabilidades da chefia imediata:
I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições desta Instrução e zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes;
II- Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente, as autorizações justificadas das horas extras, justifcativas de possivéis atrasos ou falhas do sistema eletrônico, contendo informações e ocorrências já verificadas e corrigidas.

Art.13º- São atribuições do departamento de Recursos Humanos e Secretarias responsáveis:
I – Gerenciar sistema de registro de ponto;
II - Manter sob guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;
III – Registrar no sistema de registro de ponto as ocorrências de sua alçada;
IV– Promover o acompanhamento do funcionamento regular do sistema de registro eletrônico de ponto, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e efetuando as atualizações exigidas;
V - Capacitar os usuários para a correta utilização do sistema;
VI - Fornecer aos usuários as informações constantes do banco de dados do sistema eletrônico;
VII - Realizar descontos referentes às ocorrências que acarretem a perda da remuneração, após prazos definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 14º- Excepcionalmente, fica autorizado o uso concomitante do sistema de registro eletrônico de ponto com o registro manual de frequência, assinada pelo secretário e pelo servidor, nas ocasiões em que o sistema eletrônico estiver temporariamente indisponível, quando houver falha nas batidas ou quando não tiver ponto eletrônico no local de trabalho.

Art. 15º- Responderá administrativamente o servidor que causar danos ao sistema de registro eletrônico de ponto.

Art. 16º- Compete a Secretaria de Administração e Planejamento e ao Departamento de Recursos Humanos, prover a manutenção da estrutura física, a garantia de segurança do armazenamento e preservação dos dados, bem como a disponibilização das informações arquivadas.

Art. 17º- Dispõe sobre horas extras:

§ 1º Todas as horas extras executadas só serão aceitas com a devida autorização do Prefeito Municipal ou Secretário da Pasta, justificando a real necessidade da prestação dos serviços extraordinários;

§ 2º Preferencialmente as horas extras deverão ser compensadas do que pagas, no caso de compensação, deverão ser requeridas antecipadamente e entregues ao RH. No caso de pagamento, o secretário também deverá encaminhar ao RH a autorização justificada e devidamente assinada, das horas extras: "a pagar";

§3º Os relatórios de horas extras, após data limite de conferência deverão ser entregues impreterivelmente à Unidade de Controle Interno;

§4º Quem realiza carga horária de 04, 06 ou 08 horas diárias, somente terá hora extra computada a partir da 05, 06 ou 09 horas de trabalho.

Art. 18º- Após ciência e anuência da Unidade de Controle Interno, este remeterá toda documentação ao Departamento de RH até no máximo dia 27 do mês para lançamento na folha de pagamento.

Art. 19º- Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores operacionais práticos, legais ou técnicos, assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 20º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 15 de outubro de 2021.

EDNALBERTO GOULART
Coordenador de Controle Interno
Port. 89/2021

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Ao Departamento de Recursos Humanos

----------Eu _____, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, exercendo o cargo de _____, em atendimento a solicitação de justificativa, tenho a informar que no dia _____, e nos horários _____, não me apresentei para o registro no relógio ponto, devido à:

( ) Curso
( ) Esquecimento
( ) Serviços externos
( ) Relógio em manutenção
( ) Acompanhamento de familiar ao médico
( ) Capacitação
( ) Reunião
( ) Folga referente á: _____
( ) Outros: _____

Barra do Jacaré, _____ de_____de _____.

_____
Assinatura do Funcionário

_____
Assinatura do Chefe do Setor

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CB1D5DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA CHAMADA PUBLICA N. 001/2021

Data: 15 de outubro de 2021
Horário: 14 horas às 15 horas e 17 minutos
Processo Administrativo: 076/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas física ou jurídicas, para prestação de serviços de saúde para atendimento na UBS do Município de Barra do Jacaré/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021, às 14 horas, na sede da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, os membros da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Documentação dos interessados em credenciar-se para prestação de serviços de saúde para atendimento na UBS do Município de Barra do Jacaré/PR. Conforme errata nº 01 ao edital, desnecessária a presença dos participantes interessados em credenciar-se.
A Comissão iniciou os trabalhos já de posse dos Envelopes contendo as documentações dos participantes, aleatoriamente:

	Nome do Participante	Área de Atuação
1	José Reinaldo Siqueira Lima e Cia Ltda.	Serviço Médico Geral
2	LS Serviços Médicos Ltda.	Serviço Médico Geral
3	Veronez Life EIRELI	Serviço Médico Geral
4	Aparecida Dábis Aparecido	Serviço Técnico Saúde Dental

As documentações das participantes foram analisadas pela Comissão de Licitação e pelos presentes. Após análise das documentações, a Comissão de Licitação conclui que restam **INABILITADO:**

	Nome do Participante	Área de Atuação	Motivo
1	José Reinaldo Siqueira Lima e Cia Ltda.	Serviço Médico Geral	- Falta de cópia da titulação profissional; - Falta de certidão negativa de tributos federais;
2	LS Serviços Médicos Ltda.	Serviço Médico Geral	- Falta de ofício de apresentação de propostas; - Certidão negativa de FGTS vencida; - Falta certidão negativa de débitos trabalhistas.
3	Veronez Life EIRELI	Serviço Médico Geral	- Falta certidão negativa de tributos federais; - Falta certidão negativa Municipal; - Falta diploma ou certificado de conclusão de curso, em que pese tem o comprovante de inscrição no conselho de classe.
4	Aparecida Dábis Aparecido	Serviço Técnico Saúde Dental	- A etiqueta de protocolo estava em um documento interno ao envelope, e não em seu exterior;

Os participantes que tiveram a documentação julgada em desconformidade com o edital, poderá, a qualquer tempo, desde que ainda vigente o edital de chamamento público nº 01/2021, regularizá-los, que aguardará nova análise até a designação de nova sessão pública de abertura de envelopes. A ordem de chamada será definida pela ordem dos protocolos com a nova documentação. E/ ou, **RECORRER DA DECISÃO**, e abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da ATA. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, seus membros e Participantes presentes.

HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Presidente da Comissão

WILLIAM ANGELUCE JUSTO
Secretário

MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA
Membro

Presenciaram esta sessão os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

GUILHERME DE LIMA LEONARDO: _____

TAISA CRISTINA CANO GENOÁRIO: _____

E, o seguinte servidor da Procuradoria Jurídica Municipal:

LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA: _____

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F6EA91B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 220/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TACOGRAFOS REALEZA LTDA
Valor.....: R$ 110.903,44 (cento e dez mil e novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência...: Início: 15/10/2021 Término: 14/10/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR89/2021
Recursos...: Dotação: 82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
102 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIAÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CÂMERAS DESTINADO AOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ORIENTAÇÃO Nº320/2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/10/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F7B74894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 221/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
Valor.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência...: Início: 15/10/2021 Término: 14/10/2022
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL20/2021
Recursos...: Dotação: 28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
52 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA FORNECIMENTO DE DIVULGAÇÃO NO GUIA PARANÁ SUDOESTE PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/10/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9AC89638

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO ATUALIZAÇÃO UVC

DECRETO Nº 191/2021

Súmula: Dispões sobre o reajuste da Unidade de Valor para Custeio – UVC para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, disposto na Lei Municipal nº 131/2002.

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a conformidade com a Lei Municipal nº 131/2002,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 131/2002 que dispõe sobre o reajuste no valor da tarifa de Contribuição para Custeio dos Serviços de iluminação Pública – COSIP;

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustada a Unidade de Valor para Custeio – UVC, no percentual de 8,98% (oito virgula noventa e oito por cento) de acordo com a Resolução Homologatória nº 2886, expedida pela ANNEL.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:384C2122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL A SER RETIRADO NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **28/10/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderá ser obtidas pelo site: http://www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes e/ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-121/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000/0800-889-9817/0800-0885-8419 ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br ou licitacaofmsbituruna@gmail.com.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0F17C8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **29/10/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Prestação de Serviços de Elaboração de Inventário Florestal. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E2A571D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 058/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **29/10/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de Motoniveladora e Pá Carregadeira. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E0EEB430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **28/10/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Peças e Mão de Obra de Reforma do Britador Móvel. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D8201F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – PROC. N.º 046/2021

O Município de Bituruna PR torna público que passará a realizar, às **14:00 horas do dia 22 de outubro do ano de 2021**, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida
Linha Engano/Rosário	Pavimentação Poliédrica	26.334 m²

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no sítio do Município na internet www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-889-9817.

Bituruna, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B3C252F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021
Pregão Nº 49/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS CONVENIO Nº 891172/2019, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 41.799,00 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ARTUR FABRO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D309A690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021
Pregão Nº 49/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI- EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS CONVENIO Nº 891172/2019, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SIDINEI MOISES DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:105A9C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021
Pregão Nº 49/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS CONVENIO Nº 891172/2019, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A484828D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021
Pregão Nº 50/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI- EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS CONVENIO Nº 901483/2020, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 88.500,00 (Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/09/2021 a 23/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SIDINEI MOISES DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:97C7C34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021
Pregão Nº 50/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS CONVENIO Nº 901483/2020, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.720,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/09/2021 a 23/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:10EAAEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
Pregão Nº 50/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS CONVENIO Nº 901483/2020, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.050,00 (Quatorze Mil e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/09/2021 a 23/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ARTUR FABRO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8ACE8BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 53/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 53/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA FELIPE SCHMIDT, 321 SALA 404 EDIF. CARLOS MEYER - CEP: 88010000 - BAIRRO: CRNTRO– Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 23.563.797/0001-30

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.832,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1460	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CAMILLA MULLER FETTER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4E9BD53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 252 DE 2021

DECRETO Nº 252/2021
Data: 15/10/2021

SÚMULA – Transfere a data de comemoração do feriado do dia do Servidor Público e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado do Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro de 2021 e o feriado de Dia dos Finados no dia 02 de novembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a comemoração do feriado do Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro de 2021, para a o dia 01 de novembro de 2021, véspera do feriado de Dias dos Finados do dia 02 de novembro de 2021.

Art. 2º - Nos serviços considerados essenciais, deverá ser organizado escala de serviço a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 15 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:40219B63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 174/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 174/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ADAIR BORGES 03585821995.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 22 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de outubro de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:04722EB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 126/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 126/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: VALDECIR DA SILVA NEIVA 02936912903.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, POR "HOMEM/HORA" MECÂNICA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO E FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EXCLUINDO AS PEÇAS.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de outubro de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:86B7A554

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185 2021

PORTARIA nº 185/2021
Data 15/10/2021

Súmula. Concede insalubridade aos servidores efetivos Públicos Temporários, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade aos Servidores efetivos Públicos Temporários, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional	Admissão
Adair José Siqueira	394	Agente de Limpeza Pública – Temporário Estatutário	20%	13/10/2021
Ademar Siqueira	395	Auxiliar de Serviços Gerais	20%	13/10/2021

		– Temporário Estatutário		
Cleberson Rodrigues	396	Agente de Limpeza Pública – Temporário Estatutário	20%	13/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 15 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B696CB74

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 253 2021

DECRETO Nº 253/2021
DATA: 15/10/2017

SÚMULA. Autoriza a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2021, por igual período, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Item 1.70 do Processo Seletivo nº 01/2021 do Edital de Abertura nº 01/2021,

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizado a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2021, por igual período.

Parágrafo único: Em havendo a necessidade de prorrogação, das contratações o prazo de validade final será em 12 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7784C171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 371/21 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº 371/21

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 14 de outubro de 2021, Adriano Gabriel Taborda dos Reis CPF Nº 060.281.909-18 e RG 8.682.220-2 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:426AF13B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 373/21- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº373/21

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a partir de 14 de outubro de 2021, Tainara Bernardi **RG 13.035.951-5 Pr e CPF 092.417.169-32,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotado na Secretaria Municipal de administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:28F9B08B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 516/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 516/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
111	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E9FA4B2C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 517/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 517/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
224	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	110.000,00
227	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	25.000,00
234	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	60.000,00
250	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	90.000,00
990	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Co	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**305.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:62CC386C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 518/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 518/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
443	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	183.000,00
TOTAL		**R$**	**183.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B5F959E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 519/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 519/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO**

ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
47	3.3.90.39 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:34988A95

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 520/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSPS LIVRES

LEI Nº 520/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
87	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3300EAB3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 521/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 521/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
142	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	150.000,00
TOTAL		**R$**	**150.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D8F9F725

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 522/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 522/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
448	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
455	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	100.000,00
457	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DFD894DB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 523/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 523/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
819	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Distrib Gratuita	R$	76.500,00
457	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	25.500,00
TOTAL		**R$**	**132.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C338D931

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 524/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 524/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
155	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00
TOTAL		**R$**	**150.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:774EED73

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 374/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 374/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 516 de 15 de outubro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
111	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:282FD2DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 375/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 375/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 517 de 15 de outubro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
224	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	110.000,00
227	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	25.000,00
234	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	60.000,00
250	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	90.000,00
990	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Co	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**305.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F473EDA1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 376/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 376/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 518 de 15 de outubro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
443	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	183.000,00
TOTAL		**R$**	**183.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:011848B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 377/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 377/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 519 de 15 de outubro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
47	3.3.90.39 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DE56366A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 378/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 378/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 520 de 15 de outubro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
87	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5EC0F902

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 379/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 379/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 521 de 15 de outubro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
142	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6C9662CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 380/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 380/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 522 de 15 de outubro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
448	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
455	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	100.000,00
457	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9394DA42

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 381/2021- CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 381/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 523 de 15 de outubro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
819	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Distrib Gratuita	R$	76.500,00
457	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	25.500,00
	TOTAL	**R$**	**132.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F96EB334

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 382/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 382/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 524 de 15 de outubro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
155	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7D89BD48

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 90/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 90/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MN NUTRICAO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40, no valor total de R$ 2.087,64 (dois mil e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente a AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES POR TRÊS MESES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:38485B69

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 81/2021 - PREGÃO 103/2021

CONTRATO N° 81/2021 – PREGÃO Nº 103/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 26.655.819/0001-80.

VALOR: R$ 10.645,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:AB2AB82C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 103/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	103/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	13/10/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

MAW. COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	**R$ 10.645,00**

Bocaiúva do Sul, 13 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9099F026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 4878/2021

Designa Atribuição a Servidor Público que Especifica:

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como representante legal da conta relacionamento da Defesa Civil do Banco do Brasil do Município de Bom Jesus do Sul – PR, o Servidor Municipal Sr. ALCIONE MAZZOCATO, portador do CPF nº 021.834.729-44 e RG nº 13/R.2.647.522 SSP-SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 2139/2015.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de outubro de 2021.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2EF57651

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 157/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2021
CONTRATANTE: **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.**
OBJETO: Perfuração de poço artesiano na Linha São Sebastião.
VALOR: **R$ 30.192,10 (trinta mil cento e noventa e dois reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 15/10/2021 à 15/11/2021
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 7/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B19015A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 4879/2021

Designa responsável Técnico e Gestor do Convênio do Município.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Celso Witcel Dias**, Técnico em Agropecuária, como Gestor Municipal do Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, que tem por **objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícola** referente ao Protocolo 17.801.431-5, Programa Paraná Mais Cidades.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C95BC112

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 722021 EM 5 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 5 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
238 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
239 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
247 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0A2EE2A4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 732021 EM 5 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 5 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
388 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:103BCE6D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 742021 EM 8 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 8 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
382 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
454 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
482 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
470 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
500 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
503 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil

18 - ENSINO INFANTIL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
506 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1A174E77

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO SUL –PR. FONE/FAX: (46) 3548-1140 – EMAIL: CMSBJS@HOTMAIL.COM.BR CEP 85708000 AVENIDA IPIRANGA, Nº 166 – BOM JESUS DO SUL - PR

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 09/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Extraordinária, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 194/2021 de 14 de outubro de 2021.
Resolve:
Art. 1-) Aprovar a adesão à Resolução Nº 870/2021 –SESA/PR que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome Pós COVID-19 na Modalidade Fundo a Fundo.
Art. 2º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de outubro de 2021.

GRACIANI BETTI HEMMING
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6C5D8132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 email:administraivo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
BOM SUCESSO-PARANÁ CNJ/MF-75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-195/2021.
DATA: 15 de outubro de 2021.

Dispõe sobre afastamento da servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo CORONAVIRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº-14.151 de 12 de maio de 2021, com respectiva publicação em 13 de maio de 2021, edição 89, Seção 1, página 4 –DOU, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Em consideração a Lei nº-14.151 de 12 de maio de 2021, fica a servidora pública municipal, senhora VERA LCUIA MONFREDINI, matrícula nº-100503 –cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, afastada de suas atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Art.2º- A servidora afastada ficará a disposição para exercer suas atividades em seu domicilio, por meio de teletrabalho-trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FF88C8B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-196/2021.
DATA: 15 de Outubro de 2021.

-Concede Licença Tratamento Saúde-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Jovercino Gomes, matrícula nº-200025 cargo –Motorista Basculante - Estatutário , 63(sessenta e três) dias de LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, para usufruir de 06/10/21 a 08/12/21, devendo retornar suas atividades normais em 09/12/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/10/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 15 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C70E19D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-197/2021.
DATA: 15 de Outubro de 2021.

-Licença Prêmio em Pecúnia-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Márcia Rodrigues Sincero dos Reis, matrícula nº-200294 cargo – REGENTE DE CLASSE - Estatutário , 12 (DOZE) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, relativo ao período aquisitivo de 27/09/01 a 25/09/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 15 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3AF2E52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 192, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede diária ao senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 18 de outubro de 2021, a serviço do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, para a Cidade de Cascavel – PR, até a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, para retirada de postes de concreto.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7A353D62

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 193, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01 (uma), diária de viagem, para os dias 17 e 18 de outubro de 2021, para a Cidade de Curitiba – PR, para transporte de pacientes para o Hospital das Clinicas e Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DD449E50

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2019
CONTRATADA: PONTO GESTOR LTDA.
CNPJ: 17.620.440/0001-44
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 17 de outubro de 2021 até 16 de outubro de 2022.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 06 de outubro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:5F268C78

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 70/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 70/2021**, do tipo **MENOR PREÇOS POR ITEM**, objetivando o **Aquisição de 2(dois) veículos novos para transporte na Unidade de Saúde – UBS do município, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I), sendo parte do pagamento a ser realizada pela entrega dos veículos constantes na tabela abaixo sendo: de 2 (dois) veículos usados sendo 1 Chevrolet/Onix 1.4MT LT 2018 e 1 Fiat Mobi Like 2018, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br,** no **dia 28/10/2021, às 15h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de outubro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6969AAA5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 139/2020
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI – EPP
CNPJ: 23.903.344/0001-06

Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, passando a ter validade na data de 02 de janeiro de 2022 até 02 de abril de 2022, e prazo de execução também por mais 90 dias, com início na data de 18 de outubro de 2021 até 16 de janeiro de 2022, conforme parecer técnico do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 15 de outubro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:6449FE49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE ATA CONCORRÊNCIA 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 70/2021**, do tipo **MENOR PREÇOS POR ITEM**, objetivando o **Aquisição de 2(dois) veículos novos para transporte na Unidade de Saúde – UBS do município, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I), sendo parte do pagamento a ser realizada pela entrega dos veículos constantes na tabela abaixo sendo: de 2 (dois) veículos usados sendo 1 Chevrolet/Onix 1.4MT LT 2018 e 1 Fiat Mobi Like 2018, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br,** no **dia 28/10/2021, às 15h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de outubro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3CE14AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 811/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Braganey- PR, para o exercício de 2021

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovará, e eu, **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte.

LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2021 do município de Braganey-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Braganey-PR, para o exercício de 2021, um crédito Especial no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.1.006.		**AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
653- 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.1.006.		**AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
349- 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	123.000,00
08.001.15.452.0019.2.041		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
354- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
356- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.001.15.452.0019.2.044.		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
372- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.001.27.812.0020.2.068.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
534- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
541- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
540- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
11.001.27.812.0020.2.069.		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**	
546- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
549- 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			**400.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, em 15 outubro, 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0FCA8BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 812/ 2021

SÚMULA: SUSPENDE A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 801/2021 QUE TRATA DA RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suspensa a aplicação da Lei Municipal n° 801/2021, de 23 de abril de 2021, e a respectiva recomposição geral anual aplicável sobre os vencimentos dos servidores e agentes públicos do Município de Braganey, durante a vigência da Lei Complementar n° 173/2020.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal em não cobrar a restituição do funcionalismo público, agentes públicos e segurados municipais que receberam a recomposição geral anual que trata a Lei Municipal n° 801/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 7 dias do mês de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO LUIZ FRANTZ,
Assessor Jurídico do Gabinete.

SILVIO RETKA,
Advogado do Município.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:707F5888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 085/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 070/2021

Objeto: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa para a confecção dos uniformes escolares atendendo ao programa "Uniforme Escolar" instituído pela Lei Municipal 716/2017, que visa o fornecimento anual de kit de uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil, creche e ensino fundamental). Aquisição obedecendo à relação em anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, observadas as especificações estabelecidas no anexo I.**Data da sessão de abertura:** 05/11/2021. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.**Valor estimado: R$ 123.423,48 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 15 de Outubro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A611BC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 086/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2021

Objeto: Constitui o presente objeto o registro de preços para a aquisição de utilidades domésticas para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR.**Data da sessão de abertura:** 08/11/2021. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.**Valor estimado: R$ 11.690,50 (Onze mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 15 de Outubro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6CE64A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 018/2021

(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado por SIMONE FIORINI, candidata abaixo, aprovada na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: PSICOLOGO
Candidata: ELIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA
Classificação: 07
Edital de Convocação: 028/2021 Data: 05/10/2021

RESOLVE homologar a desistência formal da candidata: SIMONE FIORINI, do Cargo de Agente Universitário – Assistente Social; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara-PR, 15 de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3A09B870

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a partir de 06 de outubro de 2021, do serviço Público Municipal, por motivo de ÓBITO, o servidor CIRCO DO NASCIMENTO, matrícula nº 045, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.228.617-SSP/PR e do CPF nº 858.227.369-04, admitido em 13/08/1991, lotado no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2021.

R E G I S T R E – S E,
P U B L I Q U E – S E,
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 15 de outubro de 2020.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8920F272

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2087/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kelly Costa Pereira de Carvalho;
Suplente: Geisy do Carmo Guastala.

II. Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Maria José de Vasconcelos Alecrin;
Suplente: Fabiana Fernandes dos Santos.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ariadne Marcelino Feitosa;
Suplente: Fernanda Lucia de Oliveira.

IV. Representantes não governamentais:
Titular: Bárbara Amanda da Silva;
Suplente: Debora Muriel Jolli de Souza.
Titular: Diana Regina Salviano Picinini;
Suplente: Samara Vatuzy Santos.
Titular: Maurício Cesar Toloi;
Suplente: Silvia Aparecida Ferreira dos Santos.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDCA e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDCA são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 15 de outubro de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A10DAC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 694/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **NILVA MARQUES SOARES,** Matrícula 007579-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B0B06787

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 695/2021-DRH

SUMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estável Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO	ESTAVEL
CLAUDIO DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	09/08/2018	09/08/2021
GENEZIO GARCIA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	03/09/2018	03/09/2021

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AD0A814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE FOMENTO - EXTRATOS CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 122/2021.

TERMO DE FOMENTO - EXTRATOS CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021
PROCESSO Nº 122/2021.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 001/2021 – CHAMADA PÚBLICA 004/2021.
Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Culestino Kiara.**
Proponente: ASEUC – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 00.639.675/0001-85, com sede na Avenida Governador Moises Lupion, nº 350, Bairro Centro, CEP: 85.415-000, representada pelo seu presidente**,**

Wellinton Teixeira, portador do RG nº 12.988.138-0, CPF nº 100.039.809-95.
Objeto: Serviço de gestão, administração e repasse de recursos para auxilio no pagamento de transporte aos estudantes residentes no município de Cafelândia que cursam o ensino superior em outros municípios.
Valor total: R$ **283.200,00 (duzentos oitenta e três mil e duzentos reais) anual.**
Assinaturas: Culestino Kiara e Wellinton Teixeira**.**
Data de Vigência: 15/10/2021 até 15/10/2022
Data da Assinatura: **15/10/2021**

EXTRATO DE FOMENTO Nº 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA 004/2021.
Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Culestino Kiara**.
Proponente: CTG - CHÃO SAGRADO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.931.527/0001-89, estabelecida nesta cidade, na Rua Cirilo Hortência nº 105, Bairro Residencial Alba, CEP 85.415-000, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu presidente**, Ernildo dos Santos**, portador do RG 2.134.319-6, CPF nº 340.988.879-91.
Objeto: Atendimento a crianças e Adolescentes, assegurando o acesso às atividades culturais, lúdicas, de lazer na comunidade e de promoção social através da cultura popular e*tradicional.*
Valor total: R$ **27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) anual.**
Assinaturas: Culestino Kiara e Ernildo dos Santos
Data de Vigência: 15/10/2021 até 15/10/2022
Data da Assinatura: **15/10/2021**

EXTRATO DE FOMENTO Nº 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA 004/2021.
Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Culestino Kiara**.
Proponente: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09, estabelecida nesta cidade, na Rua Adão Moreira nº 99, Bairro Floresta, cep. 85.415-000, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por sua Presidente**, Rosemeire de Barros Lira**, portador do RG nº 9.502.854-3, CPF nº 049.542.289-48.
Objeto: Atendimento educacional especializado a pessoas com necessidades especiais aos alunos da rede de ensino que apresentam deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento. Visando atendimento integral e de excelência às pessoas com deficiência.
Valor total: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) anual.
Assinaturas: Culestino Kiara e Rosemeire de Barros Lira
Data de Vigência: 15/10/2021 até 15/10/2022
Data da Assinatura: **15/10/2021**

EXTRATO DE FOMENTO Nº 004/2021 – CHAMADA PÚBLICA 004/2021.
Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Culestino Kiara**.
Proponente: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 03.730.083/0001-62, com sede na Avenida Desembargador Munhoz de Melo, s/nº, Sala 02, AP Centro Esportivo, Chácaras Cafelândia, CEP: 85.415-000, representada por sua presidente **Janete Buss Fellizzetti**, portador do RG nº 4.666.429-9, CPF nº 759.966.779-20.
Objeto: Atendimento ao pequeno produtor rural, fornecendo alternativas de promoção de renda com a diversificação de atividades e organizar um canal de comercialização local da produção.
Valor total: R$ **12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) anual.**
Assinaturas: Culestino Kiara e Janete Buss Fellizzetti,
Data de Vigência: 15/10/2021 até 15/10/2022
Data da Assinatura: **15/10/2021.**

EXTRATO DE FOMENTO Nº 005/2021 – CHAMADA PÚBLICA 004/2021.
Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Culestino Kiara**.
Proponente: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAFELÂNDIA-PR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.871.994/0001-46, estabelecida nesta cidade, na Rua Plínio Costa, nº 198, Bairro Centro, CEP 85.415-000, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por sua Presidente, **Jeane Peplinski Clemente**, portador do RG nº 3.960.735-2, CPF nº 659.448.019-72.
Objeto: Serviço de promoção social da família, assistindo em particular a infância, a adolescência e a terceira idade, através de ações sócio assistenciais e socioeducativas.
Valor total: R$ **252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) anual.**
Assinaturas: Culestino Kiara e Jeane Peplinski Clemente
Data de Vigência: 15/10/2021 até 15/10/2022.
Data da Assinatura: 15/10/2021.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 006/2021 – CHAMADA PÚBLICA 004/2021
Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Culestino Kiara**.
Proponente: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS "AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS (AMA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.959.951/0001-37, estabelecida nesta cidade, na Rua José Paulo Szerega, nº 332, fundos, Bairro Centro, CEP 85.415-000, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu presidente **Alan dos Santos**, portador do RG nº 13.337.900-2, CPF nº 084.168.319-4.
Objeto: Serviço de amparo aos animais errantes que realize o recolhimento temporariamente, ou seja, até que se efetive a adoção, assegurando alimentação e cuidados, e em caso de necessidade de tratamento veterinário
Valor total: R$ **72.000,00 (setenta e dois mil reais) anual.**
Assinaturas: Culestino Kiara e Alan dos Santos
Data de Vigência: 15/10/2021 até 15/10/2022.
Data da Assinatura: **15/10/2021**

EXTRATO DE FOMENTO Nº 007/2021 – CHAMADA PÚBLICA 004/2021.
Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Culestino Kiara**
Proponente: LAR SÃO ROQUE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.141.854/0001-50, estabelecida na Rua Londrina, nº 31, Bairro Centro, CEP 85.410-000, no Município de Nova Aurora/PR, neste ato representado por seu Presidente**, Paulo Sergio de Araújo**, portador do RG nº 8.672.275-5, CPF nº 039.971.149-00
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos em unidade institucional com diferentes necessidades e graus de dependência, cuja finalidade é a prevenção dos agravos decorrentes do envelhecimento.
Valor total: R$ **87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais) anual.**
Assinaturas: Culestino Kiara e Paulo Sergio de Araujo
Data de Vigência: 15/10/2021 até 15/10/2022.
Data da Assinatura: **15/10/2021.**

EXTRATO DE FOMENTO Nº 008/2021 – CHAMADA PÚBLICA 004/2021.
Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Culestino Kiara**
Proponente: SOCIEDADE RURAL DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.485.990/0001-59, estabelecida na Rodovia Pe. Luis Luise, Zona Rural, CEP 85.400-00, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu Presidente**, Valdecir Antonio Vizzotto**, portador do RG nº 3.076.773-0, CPF nº 488.125.019-15.
Objeto: Atendimento a crianças e adolescentes, em parceria com as instituições de ensino do Município, com vistas à promoção de atividades sócio ambientais, educacionais, de lazer e culturais, com o objetivo de sensibilizar a população sobre questões ambientais.
Valor total: R$ **12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) anual.**
Assinaturas: Culestino Kiara e Valdecir Antonio Vizotto
Data de Vigência: 15/10/2021 até 15/10/2022.
Data da Assinatura: **15/10/2022.**

EXTRATO DE FOMENTO Nº 009/2021 – CHAMADA PÚBLICA 004/2021.
Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Culestino Kiara**
Proponente: ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RENASCER DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 38.348.069/0001-83, estabelecida na Rua da Colonização, número 765, Bairro Nova Cidade, CEP 85.803-010, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado por sua Presidente, **Samantha dos Santos Spohn**, portador do RG nº 7.047.247-3, CPF nº 844.254.589-15.
Objeto: Atendimento a famílias e indivíduos em vulnerabilidade e risco social, usuários de substâncias psicoativas, com ações de resgate e fortalecimento de vínculos.
Valor total: R$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual.**
Assinaturas: Culestino Kiara e Samantha dos Santos Spohn.
Data de Vigência: 15/10/2021 até 15/10/2022.
Data da Assinatura: **15/10/2022**

Cafelândia/PR, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F2C0133E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 228

DECRETO Nº 228/2021

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1135/2007, 1884/2021, 1885/2021 E OUTRAS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de Enfermeiro, para atender a necessidade de profissionais na Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Artº. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

I – ANA MARIA DOS SANTOS
II – CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
III – LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO
IV – PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
V – RENATO DO NASCIMENTO

Artº. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 15º dia do mês outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:763B2F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em observância ao disposto na Lei nº. 14.017/2020 e Decreto nº. 10.464/2020.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc para o ano de 2021, do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

I – ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
RG 69272584PR, CPF 01554037964, matrícula 10056182;
II – MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
RG 89190304PR, CPF 05329592992, matrícula 10050571,
III– VERUSKA MAILA BERNARDO
RG 73949173PR, CPF 04743550980, matrícula 10075301.

Artº. 3º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, entrando o presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:00E32B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021 DISPENSA Nº 028/2021.

Extrato processo Licitatório nº 124/2021
Dispensa Nº 028/2021.

OBJETO: Abertura de processo licitatório para 1° revisão de 1000 km do veículo Gol, 2020/2021, placa BER 9G40 Chassi:9BWAG45U0MT067470.

RAZÃO DA DISPENSA: Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para 1a revisão de 1000km do veículo na Concessionária Volkswagen afim de manter a garantia do veículo.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado da empresa:
CIAVENA LTDA
CNPJ: 73.398.875/0004-35
Av. Minas Gerais, 1635 – jardim Apucarana, Apucarana/Pr. CEP: 86808-015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 15/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3C3FDFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021

Do Objeto: Abertura de processo licitatório para 1° revisão de 1000 km do veículo Gol, 2020/2021, placa BER 9G40 Chassi:9BWAG45U0MT067470.

CIAVENA LTDA
CNPJ: 73.398.875/0004-35
Av. Minas Gerais, 1635 – jardim Apucarana, Apucarana/Pr. CEP: 86808-015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de: R$ 1.368,65 (um mil cento e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco reais.)
Ratifico a Abertura de processo licitatório para 1° revisão de 1000 km do veículo Gol, 2020/2021, placa BER 9G40 Chassi: 9BWAG45U0MT067470.

Califórnia, 15 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6839178C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 028/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 028/2021 que tem por objeto a Abertura de processo licitatório para 1° revisão de 1000km do veículo Gol, 2020/2021, placa BER 9G40 Chassi:9BWAG45U0MT067470. Nas formas consignadas que seguem:

CIAVENA LTDA
CNPJ: 73.398.875/0004-35
Valor: R$ 1.368,65 (um mil cento e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco reais.)
Av. Minas Gerais, 1635 – jardim Apucarana, Apucarana/Pr. CEP: 86808-015

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
04	Óleo motor	R$64,90	R$ 259,60
01	Filtro Ole	R$105,60	R$ 105,60
01	Bujão roscado m1ax1	R$12,29	R$ 12,29
01	Anel vedação bujão	R$14,99	R$ 14,99
01	Filtro comb	R$27,97	R$ 27,97
01	Ag 2000 Wurth	R$131,18	R$ 131,18
01	Kit lubrificação	R$73,67	R$ 73,67
01	Entrada filtro 84213990	R$60,00	R$ 60,00
01	Hsw Ar condicionado	R$107,38	R$ 107,38
			R$ 792,68

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
0,90	Man. Com mud. De óleo	R$219,00	R$ 197,10
0,40	Âmbitos insp. Alargados	R$219,00	R$ 87,60
0,13	Aplicar AG2000	R$219,00	R$ 28,47
0,25	Balanceamento	R$219,00	R$ 54,75
0,25	Alinhamento rodas dian-regular	R$219,00	R$ 54,75
0,20	Filtro de poeira e polens remo	R$219,00	R$ 43,80
0,50	Oxisanitazação do ar	R$219,00	R$ 109,50
			R$ 575,97

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 124/2021, na modalidade, Dispensa: nº 028/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 15 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F2828C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 41/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 41/2021-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **07.075.504/0001-10**, vencedora do **Item 01,** com valor de **R$ 290,00** (duzentos e noventa reais) por tonelada, totalizando **R$ 101.500,00** (cento e um e quinhentos reais), pelo total de toneladas do certame.

Campina do Simão - PR, quinze dias de outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D10F79CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021-PMCS

CONTRATO 107/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ n.º **07.075.504/0001-10**, situada a Linha Rural São Roque, Cep. 85.660-000 Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pelo Sr. **Valdemar Jose Spielmann.**

VALOR GLOBAL: R$ 101.500,00 (cento e um e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 17 DE OUTUBRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:055E17BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES, para a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2021, ao término da Sessão Ordinária prevista para o mesmo dia, para discussão e votação das seguintes matérias: **Projeto de Lei Complementar Nº 08/2021 do Executivo Municipal (autuado sob o Nº 3/2021 nesta Casa),** Altera a Lei Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2010, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. - **Projeto de Lei Complementar Nº 9/2021 do Executivo Municipal (autuado sob N º 04/2021 nesta Casa),** Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Municipio de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2021.

Atenciosamente
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:BE02F6FC

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 27/2021

Aprova a prorrogação do prazo de captação de recursos em favor do projeto *Melhor Cuidado aos Idosos*, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, inserido no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício 105/2021, protocolado em 28/09/2021, protocolo nº 7898/2021;

Considerando o disposto pelo art. 8º, § 2º, da Resolução nº 06/2017-CMDPI

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prorrogação, por dois anos, do prazo para captação de recursos em favor do projeto *Melhor Cuidado aos Idosos*, apresentado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e inserido no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, conforme Resolução nº 19/2020-CMDPI e Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2020, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2147, de 27 de Novembro de 2020.

Art. 2º – Em virtude da presente prorrogação de prazo para captação, o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2020, passa a ter vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua expedição, qual seja, 18 de novembro de 2020, conforme disposição do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 06/2017-CMDPI.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2021.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7949A66A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 16 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.16/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE KITS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS INSCRITOS EM PROGRAMAS SOCIAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1273/2020 E CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 2/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 21.424.240/0001-93. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro item 01 passando de R$ 2,47 para R$ **3,16** o item 02 passando de R$ 3,92 para R$ **4,20** o item 03 passando de R$ 3,57 para R$ **4,45** e o item 04 passando de R$ 2,74 para R$ **2,79** o item 05 passando de R$ 5,24 para R$ **6,38** item 06 passando de R$ 2,01 para R$ **3,43** e o item 07 passando de R$ 8,79 para **10,47** o item 08 passando de R$ 2,03 para R$ **1,92** e o item 09 passando de R$ 6,10 para R$ **7,99** - referente a Ata SRP 16/2021, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C066F8C7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 201 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.201/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 152/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 01 (um) veículo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, sendo 01 (um) veículo RENAULT MASTER 2.3, 16 lugares, DIESEL, o acréscimo de valor no importe de R$ 1.211,00 (um mil, duzentos e onze reais), aproximadamente 1,3 % do valor do contrato, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C61EEAEB

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO DESERTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA (ITENS DESERTOS NO PG Nº. 04/2021 E 84/2021), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizado em 15 de outubro de 2021, às 09h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E54FC73

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 132 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 132/2021
PROCESSO Nº. 227/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 132/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.para o dia 03 de novembro de 2021, às 09h00min, tendo em vista alterações no Edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 03 de novembro de 2021 às 09h00;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2021

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B22A1507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527/2021

Republicado por haver incorreções

Designa membros da Comissão Permanente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO,** fazendo jus a receber a Gratificação pela Execução de Trabalho de Natureza Especial, com base na Classe A, referência 6, da Tabela Salarial constante no anexo XI, da Lei Municipal n.º 851/2014, os seguintes servidores, nos percentuais de 50%(cinquenta por cento) para o Presidente e de 30%(trinta por cento) para os demais membros**:**

I – JOSÉ FERNANDO WISTUBA, matrícula n.º 1483, na função de Presidente da Comissão;
II – VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI, matrículas nº 224, na função de membro;
III – ANDRE RIBAS JACHIMOWSKI, matrícula nº 1382, na função de membro;
IV – ALBERTO MARTINS NETO, matrícula nº 1501, na função de membro;
V – SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA, matrícula nº 90001, na função de membro.

Art. 2º - Todas as contratações deverão ser avaliadas por, pelo menos um membro da comissão, a fim de verificar se todas as exigências estão sendo cumpridas, observada a ordem classificatória.

Art. 3º - Fica revogado o decreto nº 185/2018.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Outubro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A44AC32B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei

Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 001/2021, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 001/2021.

Para investidura no cargo de médico, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Certidão de nascimento ou casamento, se casado for
RG e CPF do cônjuge
Carteira de Trabalho
Certidão Negativa **Criminal e** Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside
Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
Declaração de bens (fornecida no momento da admissão); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão)
1 Foto 3x4 atual

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Médico da Família
Data: 21.10.2021– Horário: 14:00h

	Nome	CPF	DN	Pontos
9	MARIANA REIS CAMPOS CAPAVERDE	102.060.896-00	13/06/1988	0
10	NATALIA DE SOUZA COSTA	087.707.859-96	16/04/1994	0

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9170F434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528/2021

Dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID 19 dos servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal, como medida de enfrentamento à pandemia do Coronavírus.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus;
Considerando as orientações Técnicas exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no identificador de demandas nº 223445 o qual sugere a realização de medidas de monitoramento da campanha de vacinação por parte dos Entes Municipais;
Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal, no julgamento conjunto das ADIS (Ações Diretas de de Inconstitucionalidade) nº 6586 e 6587, no sentido de que o Município, como os demais entes da federação, pode determinar vacinação compulsória contra a Covid-19;
Considerando o dever do Município em assegurar o direito à vida e à saúde da população com execução de medidas que visem impedir a contaminação ou propegação de doenças tranmissíveis;

DECRETA

Art. 1º.: Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e/ou em comissão e os empregados públicos da administração Pública Municipal deverão submeter-se à vacinação contra a COVID 19.

parágrafo único: os servidores públicos municipais que já foram convocados para a imunização contra a COVID-19 deverão submeter-se ao esquema vacinal completo, dependendo da quantidade de doses recomendadas para cada imunizante.

Art. 2º.: A recusa em receber a vacinação contra a COVID-19 sem justa causa ou apresentação de atestado médico implica a restrição de acesso aos órgãos públicos por parte do servidor, sendo computado como falta.

§ 1º.: A recusa em receber a vacinação contra a COVID-19, sem justa causa ou apresentação de atestado médico, caracteriza falta funcional e também implica a adoção de medidas administrativas disciplinares dispostas na Lei nº 126/2000 (Estatuto do servidor público de Campo Magro).

§2º.: Para efeitos do *caput*, entende-se como justa causa a contra-indicação para todas as vacinas disponíveis no Plano de Vacinação contra a COVID-19 do Município de Campo Magro.

§3º.: A justificativa médica deverá ser amparada por atestado contendo o código de classificação internacional de doenças CID que fundamente a não imunização contra COVID 19.

Art. 3º.: Os servidores e empregados públicos municipais deverão apresentar o comprovante de vacinação ao titular do órgão ao qual é subordinado.

Parágrafo único: para fins de comprovação, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da vacinação da faixa etária disponível no calendário de vacinação, tanto para 1ª quanto para 2ª dose.

Art. 4º.: Caberá ao Departamento de Gestão Pessoal - com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde - verificar os agentes públicos municipais que, sem justa causa, não se vacinarem e adotar as providências legais pertinentes.

Art. 5º.: Por ocasião da vacinação do público remanescente, se ainda assim persistir a recusa sem justificativa o Município se reservará o direito de comunicar às autoridades sanitárias para as medidas legais eventualmente incidentes.

ART. 6º.: As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade e dos direitos à vida e à saúde e está de acordo com o artigo 3º, inciso III, alínea "d" da Lei Federal nº 13.979/20, o qual preconiza que as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras medidas, a determinação de realização compulsória de vacinação, para o enfrentamento do COVID 19.

Paço Municipal de Campo Magro,15 de outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:520D6FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DA 1° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que vêm através deste ato

REPUBLICAR o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que houve alteração no Termo de Referência do Edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, fontes, mouses, teclados e nobreaks, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/11/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 15 de Outubro de 2021.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A4346528

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em 3.918,71 m² de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/11/2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 15 de Outubro de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 106/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6469515D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº692/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 620/2021**, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 18 de Outubro de 2021, para apresentação do Relatório do Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 620/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:01137FD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGERIO PEDRO CAVALLI**, brasileiro, casado, portador do RG N° 8.228.570-9/PR e inscrito no CPF N° 044.812.319-39, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO**, Nível 31, nomeado pela Portaria nº 055/2016, matrícula: 2803-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, **02/02/2020 A 02/02/2021** como segue:

- 03/11/2021 a 22/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CAE4EBB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ELIANE KELLER**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 4.970.191-8/PR e inscrita no CPF Nº 704.848.999-53, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - Nível 10, nomeada pela Portaria nº 420/1999, matrícula: 1299-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 13/10/2021.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:53727225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113/2021

DECRETO Nº 113/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 50.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3450 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 1.000,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL
20.606.0019.2094 MANUT. SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
5330 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 50.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3470 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 1.000,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL
20.606.0019.2094 MANUT. SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5340 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 15 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:640F0B6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 126/2021, Processo Administrativo nº 170/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para capacitação dos motoristas para habilitação específica de condutor de veículos de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar, transporte de emergência, transporte de cargas de produtos perigosos e transporte de carga indivisível, destinado aos motoristas efetivos da Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes e Secretaria de Meio Ambiente"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

29 de outubro de 2021 às 8h30min

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EC8DF302

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 116/2021
(Processo Administrativo nº 156/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 116/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de comunicação visual, sacolas de rafia personalizada e materiais para campanha da Coleta Seletiva, para atendimento as demandas das secretarias municipais**".
Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Valor total
LEANDRO OLIVEIRA MARQUES 09448159951	43.528.866/0001-82	**R$19.867,50**
CELSO SCHNEIDER PIRES - ME	02.392.097/0001-50	**R$ 116.365,00**
ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI ME	15.252.790/0001-70	**R$ 6.500,00**
Valor total R$ 142.732,50		

Candói, 15 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CECE9D87

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
(Processo Administrativo nº 131/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a adjudicação referente ao processo administrativo nº 131/2021, Tomada de Preços nº 004/2021 que trata da "**Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de readequação da cobertura e reparos na edificação do imóvel da sede da Associação Paixão Pela Vida**".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor total
DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	1	44.235,62

Candói, 14 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69007C1D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
CONTRATO Nº 097/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/00011-54).
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de readequação da cobertura e reparos na edificação do imóvel da sede da Associação Paixão Pela Vida.
VALOR: R$ 44.235,62 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 14 de outubro de 2021 e término em 14 de abril de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:954583DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 053/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 007/2021, de 14 de abril de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.513/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **21 de outubro de 2021**.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 15 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Enfermeiro(a)
Candidato(a):

Mateus Souza da Luz

Emprego Público: Técnico(a) de Enfermagem
Candidato(a):

Oatana Greicy Estival

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:AA96828F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 338/2021 DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do termo de referência do certame para melhor contratação dos serviços, objeto do certame, justifica-se o interesse público na revogação da licitação.

DECRETA

Art. 1º A revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 15 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8298301B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 035/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 128/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 645, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 01.230.201/0001-48, neste ato devidamente representada pela, Senhora *LEONORA RITTER KOPPER,* portadora do CPF sob n. º 603.448.579-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 09 de abril de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7E0D1F0B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 097 2021 EXT. CTO 496 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 097/2021
Processo. Adm. n. º 310/2021/Compras n. º 309/2021.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput da Lei n. º 8666/93, no valor de R$ 39.066,57 (trinta e nove mil sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), a favor da empresa ***PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.*** sita à Av. Aracy Tanaka Biazatto, 8258, Maria Luiza, CEP: 85.819-787, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção de equipamentos Caterpillar (Motoniveladora 120K, Trator de Esteira D6KXL e Rolo 533 E), conforme especificadas na solicitação 327/2021, em atendimento ao oficio requisitório n° 055/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 496/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 097/2021.
Processo. Adm. n. º 310/2021/Compras n. º 309/2021.
Fundamentação no art. 25, caput **da Lei n. º 8666/93.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
VALOR: R$ 39.066,57 (trinta e nove mil sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção de equipamentos Caterpillar (Motoniveladora 120K, Trator de Esteira D6KXL e Rolo 533 E), conforme especificadas na solicitação 327/2021, em atendimento ao oficio requisitório n° 055/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-282/2021;
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-295/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A295E2A7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 036/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***J. R. DALLAZEN AUTO PEÇAS,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Bom Jesus, 134, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 22.166.695/0001-19, neste ato representada legalmente pelo Senhor *JULIANO RODRIGO DALLAZEN*, portador do CPF sob n. º 044.834.389-48. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos itens 01 e 03**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço dos itens conforme segue:
Item 01 – BATERIA AUTOMOTIVA, CHUMBO-ÁCIDO, DE 60 AH, 12 VOLTS - SELADA, LIVRE, S/MANUTENÇÃO - CCA MÍNIMO DE 440 - COM GARANTIA DE MÍNIMO 12 MESES, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO, CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2010. COM DEVOLUÇÃO DE CASCOS – De R$ 187,96 para R$ 271,49.
Item 03 – BATERIA AUTOMOTIVA, CHUMBO-ÁCIDO DE 90 AH, 12 VOLTS -COM MANUTENÇÃO - CCA MÍNIMO DE 710 - COM GARANTIA DE MÍNIMO 12 MESES, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO, CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM DEVOLUÇÃO DE CASCOS – De R$ 329,80 para R$ 469,63.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

J. R. DALLAZEN AUTO PEÇAS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8B58F17B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 297/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Autorizar a Regularização Fundiária Urbana, no Lote Urbano nº 01, Reserva da Quadra nº 35, com área de 1.997,52m², Matricula nº 14.629, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, MAXWELL SCAPINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, do Decreto Federal 9.310/2018, e Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO que o município deve promover a integração social, garantir o direito social a moradia digna e as condições de vida adequadas, a função social de propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover a regularização fundiária urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, e do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada “Regulariza Capitão”;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana no Lote Urbano nº 01, Reserva da Quadra nº 35, com área de 1.997,52m² (um mil, novecentos e noventa e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), matricula nº 14.629, situado no perímetro urbano do município de Capitão Leônidas Marques, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com fundamento nos art. 13, inciso I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Parágrafo Único - É reconhecido como núcleo urbano informal anterior a 22 de dezembro de 2016, e será objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a ser processada perante o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de regularização, a área definida no art. 1º, encontra-se detalhada conforme planta e memoriais descritivos anexos, o qual serve como meio de publicidade para terceiros e interessados, possuindo os seguintes limites e confrontações: **Matricula nº 14.629, Lote Urbano nº 01, da Reserva da Quadra nº 35, com área de 1.997,52m²,** situado no perímetro urbano do município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao **Norte** confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 39,09 metros, com a avenida Tancredo Neves ao **Sul** confronta por linha seca e reta, numa extensão de 35,00 metros, com o lote 01 da mesma quadra; ao **Leste** confronta por linhas secas e sucessivas, nas extensões de 21,82 metros, 5,78 metros, 8,37 metros, 5,48 metros e 3,50 metros, com o Lote 2 da Quadra 35 da mesma quadra; **Oeste** confronta por linhas secas e sucessivas, nas extensões de 46,56 e 26,20 metros, com a Rua Sambaqui.

Art. 3º Os confinantes do imóvel registrado na referida matrícula serão cientificados acerca do início deste procedimento administrativo

de regularização fundiária, mediante notificação pessoal e/ou publicação de Edital.

Art. 4º Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 5º Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF - Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes do Núcleo Urbano Informal.
§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.
§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 4º Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social) ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D64DCC57

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 266/2019 de 29.07.2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 007/2019 de 25.06.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93 e cláusula décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Execução de infraestruturas, compreendendo fundação em estacas brocas de concreto com armadura circular, viga baldrame e impermeabilização das vigas, destinadas a 20 (vinte) unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional Santa Maria, Capitão Leônidas Marques – PR, com a finalidade de diminuir o déficit habitacional de famílias baixa renda, em atendimento ao Programa "Morar Melhor Capitão", Lei Municipal n. º 2.346/2018, conforme Pasta Técnica em anexo a este processo.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, *e;*
S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o ***acréscimo quantitativo do objeto*** (05 (cinco) unidades), nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), decorrentes do acréscimo quantitativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S. M. SCAROVONATTI – CONST. E MAT. - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EDDD7BC0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 266/2019 de 29.07.2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 007/2019 de 25.06.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93 e cláusula décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Execução de infraestruturas, compreendendo fundação em estacas brocas de concreto com armadura circular, viga baldrame e impermeabilização das vigas, destinadas a 20 (vinte) unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional Santa Maria, Capitão Leônidas Marques – PR, com a finalidade de diminuir o déficit habitacional de famílias baixa renda, em atendimento ao Programa "Morar Melhor Capitão", Lei Municipal n. º 2.346/2018, conforme Pasta Técnica em anexo a este processo.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, *e;*
S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto**,** em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, comprovados pelo Departamento de Engenharia e detalhados na Planilha Orçamentária reajusta, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 após análise e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 30.552,94 (trinta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S. M. SCAROVONATTI – CONST. E MAT. - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:79929F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Robson Lucas de Moraes	Técnico Agropecuário	06 (Seis)	Curitiba-PR	17 a 22 de Outubro de 2021.	Participar de Treinamento de Multiplicadores do novo SNCR e declaração eletrônica (INCRA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:7E173EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 009/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 372/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Gasolina Comum,** conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** Gasolina Comum de R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) para R$ 5,84 (cinco mil e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C50CC574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 039 E EXTRATO DE CONTRATO 497 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 039/2021.
***Fundamentação*:** Inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Memorando n. º 009/2021 da Secretaria Municipal de Administração (chefe de gabinete).
P. Adm.312/2021/Compras n. º 311/2021.
ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato
e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI com sede na Av. Iguaçu, 638, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798-0001-96, neste ato devidamente representado pelo Senhor *FÁBIO LUIZ ROMAN,* portador do CPF sob n. º 036.073.679-30.
OBJETO: Aquisição de conjunto mochila costal anti-chamas para agentes da defesa civil, conforme especificações constantes da solicitação 346/2021.
VALOR: R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).
FORNECIMENTO: *A*té 20 (vinte) dias da expedição da AF (autorização de fornecimento), no Departamento de Compras, sito à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 497/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 039/2021.
***Fundamentação*:** Inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Memorando n. º 009/2021 da Secretaria Municipal de Administração (chefe de gabinete).
P. Adm.312/2021/Compras n. º 311/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de conjunto mochila costal anti-chamas para agentes da defesa civil, conforme especificações constantes da solicitação 346/2021.
* 02 (duas) unidades - MOCHILA COSTAL FLEXÍVEL PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E COMBATE A INCÊNDIOS, CONFECCIONADA EM MANTA DE PVC REPELENTE A CHAMAS, DE COR AMARELA E SOLDADA ELETRONICAMENTE. TANQUE ERGONÔMICO EM FORMATO ENVELOPE, PROJETADO PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO, PERMITINDO O POSICIONAMENTO DO BOCAL NA HORIZONTAL, CAPACIDADE ÚTIL DE 21 L E COM ALÇA DUPLA. BOCAL DE ENCHIMENTO COM 110 MM

DE DIÂMETRO E TAMPA PLÁSTICA RÍGIDA, DE ROSCA, COM VÁLVULA E CORDEL DE SEGURANÇA. POSSUI TIRANTES INTERNOS COM FUNÇÃO DE QUEBRA ONDAS QUE PERMITEM MELHOR FIXAÇÃO DA MOCHILA NAS COSTAS DO OPERADOR. CONTA AINDA DUPLO REFORÇO NA BASE DO TANQUE E PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO BRIGADISTA. APRESENTA MANGUEIRA REFORÇADA, DE BORRACHA COM TRAMA DE POLIÉSTER. ENGATE RÁPIDO METÁLICO COM VÁLVULA DE CORTE DE FLUXO E ESPIRAIS METÁLICOS DE PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES DA MANGUEIRA. BOMBA DE PISTÃO METÁLICA COM MANOPLA DUPLA E GRAMPO DE FIXAÇÃO. BICO REGULÁVEL DE LATÃO COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA PARA JATO PLENO DE ATÉ 12M E JATO PULVERIZADO DE ATÉ 3M. VAZÃO MÁXIMA DO BICO COM JATO SÓLIDO (LONGO ALCANCE): 4,2 L/MINUTO. CORREIAS DE SUSTENTAÇÃO COM OMBREIRAS ALMOFADADAS E FIVELAS METÁLICAS AUTORREGULÁVEIS.
FINALIDADE: Atendimento em ocorrências envolvendo Agentes da Defesa Civil que prestam serviços na Brigada Comunitária.
VALOR: R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).
CÓD. DOTAÇÃO: 02.09.2.105.3.3.90.30.16.00.00.00-59/2021;
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura deste termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:01AFF242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 141 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021.
Processo ADM. nº 311/2021.
Processo COMPRAS nº 310/2021.
Solicitação n. º 328/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e de serviços, conforme descritos no termo de referência/anexo I, visando a adequação dos ônibus do transporte escolar ao que determina o código de trânsito Brasileiro, proporcionando mais segurança aos alunos transportados e cumprindo as exigências do Programa de Transporte Escolar, e, demais veículos de outras secretarias da frota municipal.
Valor estimado da licitação: R$ 137.154,99 (cento e trinta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.10.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.10.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3DAA081F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 008/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de abril de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:974E292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 182/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 050/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***SIMONE FATIMA ALTENHOFEN 11523386762,*** localizada na Av. Bandeirantes, s/n, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 30.442.259/0001-53, neste ato devidamente representada por *SIMONE FÁTIMA ALTENHOFEN*, portador (a) do CPF sob n. º 115.233.867-62. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 08 (oito) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 05 de junho de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 05 de junho de 2022, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SIMONE FÁTIMA ALTENHOFEN 11523386762
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8484E665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 142 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021.

Processo ADM. nº 313/2021.
Processo COMPRAS nº 312/2021.
Solicitação n. º 341/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para fornecimento e instalação de portão metálico de correr, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, na Escola Municipal do Campo da Baixada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 6.452,08 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.10.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.10.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0298F3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 040/2021 DE 03.03.2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020 DE 29.10.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. *LUCAS SILVA BANDEIRA*, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251 , portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto ***"Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório",*** em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, comprovados pelo Departamento de Engenharia e detalhados na Planilha Orçamentária reajusta, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 após análise e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 53.258,48 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DF11B44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA CRED. 018 2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quinze horas do dia quatorze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 018/2021 de 24.09.2021,*** destinado a contratação de empresas prestadoras de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, para usuários em tratamento de saúde fora do domicílio, mais especificamente nas cidades de Curitiba e Campo Largo, incluindo serviço de transporte ida e volta até hospitais e /ou clínicas, serviço completo de

alimentação c/ 03 refeições, nos limites, valores, condições, requisitos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das seguintes empresas: ***(01) CASA DE APOIO PARANÁ LTDA CNPJ sob n. º 21.918.061/0001-02 – (02) CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI CNPJ sob n. º 04.254.088/0001-29.*** Somente da empresa ***CASA DE APOIO PARANÁ LTDA,*** apresentou-se representante à sessão, a Sra. ***FRANCIELE FÁTIMA FRAMENTO BASI*** CPF sob n. º 066.046.439-05. As empresas ao apresentarem-se para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelos participantes, nos termos do item 04 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica). Foram analisados todo o conteúdo dos envelopes e rubricados em todas as suas folhas por parte da Comissão e possibilitado à representante presente a mesma condição. Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou habilitar ambas as empresas. A Comissão passou a analisar as propostas conforme critérios constantes do Termo de Referência/Anexo I. Da mesma forma foi possibilitada a conferência e rubrica da representante presente. Como consta no edital no item 5, é de ciência dos interessados, que, em havendo mais de 01 (um) credenciado, será realizada divisão proporcional ao número de empresas habilitadas participantes**.** Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. As empresas participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 9.1. do edital. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.

De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

GILMAR LARSEN
Membro

_____
FRANCIELE FÁTIMA FRAMENTO BASI

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E7C10A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 150/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 470/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***OX-AIR GASES LTDA,*** com sede na Rua Francisco Bartinik, 1021, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-550, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.051.739/0001-10, neste ato devidamente representada por *PAULO SÉRGIO DOS SANTOS,* portador do CPF sob n. º 681.068.239-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gases medicinais e produtos afins, para suprir ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde, no desenvolvimento das atividades, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 100.150,00 (cem mil cento e cinquenta reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

OX-AIR GASES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9B4568F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 442/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP***, com sede na Rua Nestor Guimarães, 111, (Esq. Cel. Dulcídio), 8º Andar, Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP: 84.040-130, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.071.210/0001-21, neste ato devidamente representada por *MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO*, portador do CPF sob n. º 002.066.727-21. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 21 de outubro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 21 de outubro de 2022, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:17121FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2018 - (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018- PROCESSO Nº 161/2018

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **03.350.905/0001-80**, com sua sede à Rua Laurindo Franco de Godoy, nº 428, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Silvana Aparecida da Silva Ribeiro, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.277.074-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 042.609.469-78, residente e domiciliada no Bairro dos Murzilos, no município de Carlópolis, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 156/2018- PREGÃO Nº 070/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo tipo ônibus destinados a linha do trabalhador, com capacidade de transporte de no mínimo 35 (trinta e cinco) passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de **R$ 118.400,00 (cento e dezoito e quatrocentos reais),** podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **18 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2022**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 156/2018 – Pregão Presencial nº 070/2018 e aditivo.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:63D48067

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 PROCESSO Nº 253/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de pintura para suprir as demandas de todo o Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **18/10/2021** a **29/10/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **29/10/2021** -**Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 15 de outubro de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D3C9DDBE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 PROCESSO Nº 266/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto a Prestação de serviços de consertos e troca de pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **18/10/2021** a **29/10/2021**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **29/10/2021 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 15 de outubro de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:92E75667

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021 PROCESSO INTERNO Nº 269/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPA - CNPJ 05.566.804/0001-76**
Objeto	Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção do processo seletivo, destinado ao provimento do cargo de professor (a) no Município de Carlópolis.
Vigência do Contrato	13/10/2021 à 13/10/2022
Valor Contratual	**R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0331.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0333.1.401.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0350.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0358.2.436.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0333.1.401.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0355.2.438.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0355.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0355.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0358.2.436.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.367.0352.2.441.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.444.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4CF31066

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114/2021 PROCESSO INTERNO Nº 256/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOSE BENEDITO MEDRADO 04753338886 - CNPJ 28.720.546/0001-36**
Objeto	Prestação de serviços para reformas de bancos de reservas do Ginásio de Esporte Homero Raveduti e Prefeitura Municipal.
Vigência do Contrato	13/10/2021 à 13/04/2022
Valor Contratual	**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.402.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE BENEDITO MEDRADO 04753338886
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DA2D651E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2021 PROCESSO INTERNO Nº 272/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**E. R. FELIX - PROD. AGROP - CNPJ 07.296.219/0001-29**
Objeto	Aquisição de medicamentos de uso Veterinário destinado à Divisão de Zoonoses
Vigência do Contrato	13/10/2021 à 13/04/2022
Valor Contratual	**R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.004.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
E. R. FELIX - PROD. AGROP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:79C17B52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0117/2021 PROCESSO INTERNO Nº 273/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CARLOS HENRIQUE LOPES 28178872803 - CNPJ 23.285.132/0001-02**
Objeto	Contratação de empresa especializada para ministrar encontro temática, com objetivo de formação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Carlópolis - PR, conforme dispõe a lei Municipal nº 1521 de 20 de agosto de 2021.

Vigência do Contrato	13/10/2021 à 13/04/2022
Valor Contratual	**R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Dotação Orçamentária
28.005.08.422.0338.2.417.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS HENRIQUE LOPES 28178872803
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:15EA9FB2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0118/2021 PROCESSO INTERNO Nº 270/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa credenciada XCMG para revisão de 1000 horas em máquina XE215BR.
VALOR CONTRATADO: R$ 23.288,50 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:30593BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 166/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 219.508,26
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C8FF5412

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 167/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	R$ 191,05
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1014	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8CD2428A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de obras e engenharia a preços fixos referente a pavimentação de vias urbanas em (tst) 2.238,51 m², sedu 2017 convênio nº 533/2017 Projeto nº 50.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto no Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir do dia 02 de Novembro de 2021, e a execução em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 18 de Outubro de 2021, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4FBCD434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO ADITIVO Nº 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL inscrita no CNPJ sob o nº 08.927.997/0001-31, neste ato representado pela sua Superintendente Sra Juraci das Graças Araújo e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representado pelo Sr. Thiego Cioatto, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 001/2019, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/07/2021.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato inicialmente firmado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: **13.01.09.272.0150.2.065, elemento 33.90.40, fonte de recurso 001.**

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cerro Azul, 19 de junho de 2021.

Instituto de Previdência Dos Servidores
Públicos do Municipio de Cerro Azul
JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Contratante

Betha Sistemas LTDA
THIEGO CIOATTO
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CPF nº

_____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DD83F4C9

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICANDO A PORTARIA 648/2021 COM RETIFICAÇÃO DO ART.1º, QUE CORRESPONDE A DATA DE FRUIÇÃO DE FÉRIAS. PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 648/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados, para ser usufruída a partir de 18(dezoito) de outubro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 18/01/2018 a 17/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A2C25E65

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICANDO A PORTARIA 649/2021 COM RETIFICAÇÃO DO ART.1º, QUE CORRESPONDE A DATA DE FRUIÇÃO DE FÉRIAS. PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 649/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados, para ser usufruída a partir de 18(dezoito) de novembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 18/01/2019 a 17/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:829E709F

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICANDO A PORTARIA 650/2021 COM RETIFICAÇÃO DO ART.1º, QUE CORRESPONDE A DATA DE FRUIÇÃO DE FÉRIAS. PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 650/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados, para ser usufruída a partir de 20(vinte) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 18/01/2020 a 17/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:441A4800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 039/2021

A Comissão Especial de Licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/10/2021, às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação - PE nº 039/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital se encontrará disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações a partir das 08:00 da manhã do dia 18/10/2021.
Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 15 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98902220

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 166/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	166/2021			
b)	**Nr. Licitação:**	94/2021 – IL			
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
d)	**Data de Homologação:**	15/10/2021			
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
C CHIOCHETA & CIA LTDA					
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		SERV	12,000	4.020,4500	R$ 48.245,40
Total fornecedor:		R$ 48.245,40			
Total geral:		R$ 48.245,40			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4084FC10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 94/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 94/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 48.245,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/10/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0AD296DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 028/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
VANDERLEIA DA SILVA SCHELLE	15º

CAPS AD III - TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
LÚCIA MARIA ZAMARCHI	5º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 15 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2DC1120C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL 03-2021 - CHAMAMENTO PUBLICO 14-2018 - HORAS MAQUINA

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
Ato 03/2021
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **INSCRIÇÃO** DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2019.
Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018, eu Edson Luiz Cenci , Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.
Empresa: Volnei dos Santos Da Silva
CNPJ: 30.546.769/0001-70

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
01	Motoniveladora	05	Horas
2	Rolo compactador	05	Horas
3	Cargas de terra e cascalho britado	30	cargas

Empresa: Ferreira & Bordignon LTDA
CNPJ: 22.121.171/0001-01

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
01	Retroescavadeira	20	Horas
02	Cargas de Cascalho/ terra	100	Cargas
03	Rolo compactador 9 toneladas ou maior	10	Horas

Chopinzinho, 13 de outubro 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal de Chopinzinho -PR

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:83BB6893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PE 72_2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 134/2021
Pregão Eletrônico: nº 72/2021
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Sementes e Insumos para o Viveiro Municipal.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 13 de outubro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D2F8BCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP_9-2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 9/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTIA-GO DANTAS E TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 19/10/2021 (terça-feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 15 de outubro de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:33BFB7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 379-2018 - C DALASTRA ME

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 379/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Dalastra – ME. CNPJ: 23.166.097/0001-02. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato, reajuste de valores conforme índice do IPCA e alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo: 18/10/2022. Valor do Aditamento: 105.146,52 (cento e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão Presencial nº 90/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 14/10/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Camila Dalastra, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FB2B575D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 77-2021 - PEÇAS DECORAÇÃO NATALINA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 77/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 29 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O NATAL 2021. Valor estimado: R$ 60.068,04. Gênero: Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4ABE3480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO CONTRATO 309-2018 - CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS - NOVO SOLO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO CONTRATO Nº 309/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor EDSON LUIZ CENCI, brasileiro, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;
CONTRATADA: **CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** anteriormente denominada NOVO SOLO

MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Felipe Schmidt, 955, Braço do Norte – SC, com CNPJ nº 04.742.267/0001-05, Inscrição Estadual nº 254.307.140, telefone: (48) 3658 2727, e-mail: licitacao@novosolomaquinas.com.br representada Legalmente pelo Senhor Emury Pizzamiglio Cimadon, portador do CPF nº 027.810.419-39 e do RG nº 3.747.448.
Considerando, o Procedimento Administrativo n° 100/2019 (Memorando Eletrônico n.º 1.801/2020) que tem por objeto a aplicação de penalidades em face da empresa CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, ante a ausência de solução dos vícios, má qualidade do objeto e descumprimento das obrigações decorrentes do Contrato n.º 309/2018.
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 120/129), nos seguintes termos:
(...)
Ante o exposto, **DECIDO**:

a) pela aplicação da pena de multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado, no importe de 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais) (fls. 119), o que corresponde ao valor de R$ **5.270,00** (cinco mil e duzentos e setenta reais), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Oitava, Item III, letra "d", do Contrato n.º 309/2018 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93.
(...)

Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 154/161 do Procedimento Administrativo n° 100/2019), no que se refere ao "Dever de Restituição da Quantia paga Devidamente Atualizada":
(...)
Desse modo, comprovado nos autos que o objeto do Contrato n° 309/2018 não se presta para o fim a que se destina, diante dos vícios constatados e não corrigidos pela Notificada, a restituição da quantia paga pelo Município no importe de R$ 105.400,00, devidamente atualizada e com a incidência de juros moratórios é medida que se impõe.
(...)

Considerando, o Despacho do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 214/215 do Procedimento Administrativo n° 100/2019):

(...)
12. Isto posto, tendo em vista que a Decisão emitida por esta autoridade às fls. 154/161, que revisou a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, **estava condicionada** ao aceite da proposta de acordo (fls. 177/180) pela empresa Casa do Pica Pau Máquinas Agrícola Ltda, e, considerando que, devidamente notificada, **a empresa não demonstrou interesse em firma-la**.
(...)
Desta forma, em cumprimento às decisões do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 120/129 e fls. 154/161 e ao Despacho de fls. 214/215 do Procedimento Administrativo n° 100/2019), serão aplicadas as seguintes penalidades:
1) Pena de multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado, no importe de 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais) (fls. 119).
2) Cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Oitava, Item III, letra "d", do Contrato n.º 309/2018 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93.
3) A restituição da quantia paga pelo Município no importe de R$ 105.400,00, devidamente atualizada e com a incidência de juros moratórios.
O recolhimento dos valores, deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
O Presente Termo de Aplicação de Penalidades será publicado, em veículo de divulgação do Município.

CHOPINZINHO-PR, 15 de outubro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:46C27B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS - NOVO SOLO - DECISÃO - CONTRATO 309-2018

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6 SSP/PR, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;
NOTIFICADA: **CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** anteriormente denominada NOVO SOLO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 04.742.267/0001-05
ENDEREÇO: Avenida Felipe Schmidt, 955, Braço do Norte – SC, CEP 88.750-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Emury Pizzamiglio Cimadon, portador do CPF nº 027.810.419-39 e do RG nº 3.747.448.
Fora firmado com a notificada o Contrato n° 309/2018 – para aquisição de 02 (duas) unidades de Plantadeiras Múltiplas, oriundo do Processo Licitatório 135/2018 – Edital de Pregão Presencial n° 61/2018.
Considerando, o Procedimento Administrativo n° 100/2019 (Memorando Eletrônico n.º 1.801/2020) que tem por objeto a aplicação de penalidades em face da empresa CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., ante a ausência de solução dos vícios, má qualidade do objeto e descumprimento das obrigações decorrentes do Contrato n.º 309/2018.
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 120/129), nos seguintes termos:
(...)
Ante o exposto, **DECIDO**:

a) pela aplicação da pena de multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado, no importe de 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais) (fls. 119), o que corresponde ao valor de R$ **5.270,00** (cinco mil e duzentos e setenta reais), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Oitava, Item III, letra "d", do Contrato n.º 309/2018 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93.
(...)

Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 154/161 do Procedimento Administrativo n° 100/2019), no que se refere ao "Dever de Restituição da Quantia paga Devidamente Atualizada":
(...)
Desse modo, comprovado nos autos que o objeto do Contrato n° 309/2018 não se presta para o fim a que se destina, diante dos vícios constatados e não corrigidos pela Notificada, a restituição da quantia paga pelo Município no importe de R$ 105.400,00, devidamente atualizada e com a incidência de juros moratórios é medida que se impõe.
(...)

Considerando, o Despacho do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 214/215 do Procedimento Administrativo n° 100/2019):
(...)
12. Isto posto, tendo em vista que a Decisão emitida por esta autoridade às fls. 154/161, que revisou a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, **estava condicionada** ao aceite da proposta de acordo (fls. 177/180) pela empresa Casa do Pica Pau Máquinas Agrícola Ltda, e,

considerando que, devidamente notificada, **a empresa não demonstrou interesse em firma-la**.
(...)
Desta forma, em cumprimento às decisões do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 120/129 e fls. 154/161 e ao Despacho de fls. 214/215 do Procedimento Administrativo n° 100/2019), **NOTIFICA-SE** a empresa, quanto a aplicação das seguintes penalidades:
1) Pena de multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado, no importe de 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais) (fls. 119).
2) Cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Oitava, Item III, letra "d", do Contrato n.º 309/2018 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93.
3) A restituição da quantia paga pelo Município no importe de R$ 105.400,00, devidamente atualizada e com a incidência de juros moratórios.
O recolhimento dos valores, deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, conforme guia de recolhimento anexa.
Encaminhe-se juntamente com esta, guia para recolhimento e cópia integral do Procedimento Administrativo nº 100/2019 à Notificada.

Chopinzinho - PR, 15 de outubro de 2021.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:12673B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 121

DECRETO N.º 121 de 15 de outubro de 2021

Prorroga o prazo de vigência do Decreto 112/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando a continuidade da pandemia da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto n.º 112 de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o dia 28 de outubro de 2021.

Colombo, em 15 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:70B59CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2021 - CONTRATO 099/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 PROCESSO: 28073/2021

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo ficará sob a responsabilidade do Sr. Fabrício Camargo da Silva.
Contratada: HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.760.557/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e monitoramento do sistema de alarmes 24 horas, para monitoramento de alarme com software específico e licenciado, com material de manutenção de sistemas de alarme, com rondas diárias de vigilante táticos e atendimento de ocorrências nas Unidades Municipais, tais como: escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde e demais unidades públicas municipais de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 146.678,40 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 09 de Outubro de 2021 à 08 de abril de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de Outubro de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2F23F4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 280/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 PROCESSO: 19889/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade os Srs.: Sr. Aramis Antônio Celso, CPF: 716.588.159-04 (Saúde), Nilton Antônio de Jesus, CPF: 024.957.119-60 (Diversas Secretarias).
Contratada: ISRAEL CONSTRUÇÕES, CNPJ n.º 17.869.845/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias com exceção da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do Anexo VI do edital.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), com Percentual de desconto: 36,03% para o Lote 02 e 36,01% para o Lote 03 (o qual deverá ser aplicado de forma linear) tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do último mês do ano, com desoneração, referente ao estado do Paraná, (disponivel no link http://www.caixa.gov.br), mais o percentual de 25% de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que será aplicado a cada serviço que venha a ser realizado.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de outubro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7C4D60CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina 2021, compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem e acondicionamento com fornecimento de materiais.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 19 de outubro de 2021 até às 13:00 horas do dia 29 de outubro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **14:00 horas** do dia **29 de outubro de 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:41D12AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 002/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2021)

Credenciante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CLASSIFICADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE COLOMBO – ASCR – TRES RS, inscrita no CNPJ sob nº 15.681.103/0001-31.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Chamamento Público 010/2021.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de outubro de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:AAEF7F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos desta municipalidade.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 19 de outubro de 2021 até às 08:00 horas do dia 03 de novembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:79A38D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Alagoas, Rua Nigéria e Rua Suécia** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Fornecedor: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**Valor Total**
1	Pavimentação, drenagem, sinalização, e demais serviços pertinentes incluídos no projeto da **Rua Alagoas** (trecho entre a Rua Amazonas até o final), no bairro Campo Pequeno.	R$ 166.185,84
2	Pavimentação, drenagem, sinalização, e demais serviços pertinentes incluídos no projeto da **Rua Nigéria** (trecho entre a Rua da Pedreira e a Rua Quintino Bocaiuva), no bairro Campo Pequeno.	R$ 459.896,17
3	Pavimentação, drenagem, sinalização, e demais serviços pertinentes incluídos no projeto da **Rua Suécia** (trecho entre a Rua Princesa Isabel e a Rua São Pedro), no bairro Rio Verde.	R$ 151.922,01
VALOR TOTAL		**R$ 778.004,02**

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 15 de outubro de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:84172BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 078/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO TOALHAS DE BANHO PARA ATIVIDADES PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903000 FONTE 3934
VALOR TOTAL: R$ 10.482,50 (Dez mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: DAJU COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – CNPJ 76.917.624/0003-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BEB97E6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 079/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021
OBJETO: Dispensa de Licitação, com supedâneo no inciso XI do artigo 24 da Lei nº 8666/93, para contratação do remanescente de obra, objeto do Contrato nº 003/2021, da Concorrência Pública nº 009/2020, em função da rescisão contratual, sob objeto: Contratação de empresa especializada para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, com extensão total de 784,17 metros e área total de 6.192,96 metros quadrados,
FUNDAMENTO LEGAL: A LUZ DO DISPOSTO NO CAPUT DO ARTIGO 24, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022101444905100000 fonte 614
VALOR TOTAL: R$ 898.034,87 (Oitocentos e noventa e oito mil trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
FORNECEDOR: EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 33.827.535/0001-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C15507BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 080/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - CURITIBA/BRASÍLIA-BRASÍLIA/CURITIBA
FUNDAMENTO LEGAL: 02001041220002200333903300000 fonte 1000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02001041220002200333903300000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 6.898,00 (Seis mil oitocentos e noventa e oito reais)
FORNECEDOR: RODRIGO MOREIRA MUNIZ - CNPJ: 14.807.888/0001-83
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7B129757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL R$ 44.571,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais)
CONTRATADA: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ sob nº.25.237.379/0001-89
DATA: 15/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C126C07E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Material Radiológico
VALOR TOTAL: R$ 31.170,00 (Trinta e um mil, cento e setenta reais)
CONTRATADA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 85.081.446/0001-40
DATA: 15/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9200F887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Material Radiológico
VALOR TOTAL: R$ 6.224,80 (Seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.676.642/0001-08,
DATA: 15/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:15DC14D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2021

Súmula: Designa servidor responsável por Gestão de Convênio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor THOMAS GASPAR SANTANA, RG. nº 8.510.688-0/PR, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, Gestor do Convênio PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022 junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4742177F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2021

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 1669/2021;
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
EUMAR TEREZINHA KFIATKOVSKI DO NASCIMENTO	Professor	27/09/2021 a 26/12/2021	2015/2020

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração do (a) servidor (a) será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:901178B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2021

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença maternidade nos períodos abaixo especificados, as seguinte servidoras:

Nome	Cargo	Período usufruído
SUZANA TEREZINHA OLEGAR	Assessor Especial III	04/09/2021 a 02/03/2022

Art. 2º - Para as servidoras ocupantes de cargo efetivo e cargo em comissão, a duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, para as servidoras ocupantes de emprego público, a duração da licença é de 120 dias conforme art. 392 da CLT.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9217B389

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2021

Súmula: Autoriza Promoção Funcional a servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ALDA SOARES FRAGOSO	Assistente Operacional	B07	B09
ELIANE ALVES DE LIMA	Assistente Operacional	B07	B09
MARCIA CLEIDE GARCIA	Técnico Administrativo	F18	F20
SILVESTRE FABJIANSKI	Lavador Hospitalar	H12	H14

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência setembro/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:95C7255B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 451/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a partir de 01/10/2021, a pessoa abaixo relacionada, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND	7.765.470-4/PR	Diretor do Departamento de Expediente e Comunicação

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de outubro de 2021**.**

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4932940A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 457/2021

SÚMULA: Admite Técnico em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial;

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA	10.758.890-6/PR	12º	13/10/2021
JULIO CEZAR BOÇOEN	9.688.020-0/PR	15º	13/10/2021

Art.2º As despesa da presente admissão correrá pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:73B23B92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 458/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
TATIANA CORDEIRO DA SILVA JAVORSKI	7.027.756-5/PR	Enfermeiro	36052	03/10/2021
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6DC8C0E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.932/2021

Súmula: “Dispõe sobre a qualificação de pessoas Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a qualificar no âmbito do Município, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais, cujas atividades sejam relacionadas com as de saúde e assistência social atendidas aos requisitos previstos na Lei.

Art. 2ºAs entidades privadas referidas no artigo anterior, para que se habilitem à qualificação como Organizações Sociais, deverão comprovar o registro de seu ato constitutivo dispondo sobre:

I - Natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde e Assistência Social;
II - Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros decorrentes do Contrato de Gestão que eventualmente vier a ser assinado com o Município de Contenda, no desenvolvimento das próprias atividades, dentro do próprio Município de Contenda;
III - Composição e atribuições da Diretoria;
IV - Em caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
V - Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

§ 1º As entidades privadas, para celebrarem o Contrato de Gestão, deverão adotar, no prazo fixado por esta Lei, as seguintes iniciativas:

I - Criação, para atuação no âmbito do Município de Contenda, de um Conselho de Administração, assegurado àquele, composição e atribuição normativa e de controle básico, previsto nesta Lei;
II - Participação no órgão colegiado, de deliberação superior de que trata a alínea anterior, de representantes da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos termos desta Lei;
III - Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão; Previsão, no caso de desqualificação, de reversão ao patrimônio do Município, dos bens, das ações, legados e investimentos havidos em decorrência do eventual Contrato de Gestão que vier a ser assinado com o Município de Contenda, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

§ 2º A entidade, para sua qualificação, deverá receber a aprovação do Prefeito Municipal, ouvidas as secretarias interessadas, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social.

§ 3º Somente serão qualificadas como Organização Social para fins de celebração de contratos de gestão as entidades que, efetivamente, comprovarem a administração de serviços na área da Saúde, com vinculação ao SUS ou na área de Assistência Social, com vinculação ao SUAS de no mínimo 02 (dois) anos.

Art. 3ºCaberá a Procuradoria Geral deste Município:

I - Emitir parecer quanto à qualificação da entidade privada como Organização Social, nos termos desta Lei, encaminhando-o ao Prefeito Municipal;
II - Aprovar, no âmbito da Administração Municipal, a redação final do Contrato de Gestão a ser firmado com cada Organização Social;
III - Aprovar a desqualificação da Organização Social, observado o disposto nesta Lei e no respectivo Contrato de Gestão, garantindo o direito de ampla defesa à entidade;
IV - Propor a extinção de órgãos, unidades ou atividades da Administração Municipal que desenvolva as atividades definidas no

artigo 1º desta Lei, quando da eventual transferência de suas atividades e serviços para Organizações Sociais.

Art. 4ºA qualificação da entidade como Organização Social de interesse público será efetivada por Decreto do Prefeito Municipal.

CapítuloII
DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5ºO Município nomeará através de Decreto do Prefeito Municipal a Comissão Fiscalizadora do Contrato de Gestão composto por:

I - 02 (dois) servidores capacitados tecnicamente na área da saúde, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 02 (dois) servidores capacitados tecnicamente nas áreas contábil e jurídica, indicadas pelo Prefeito Municipal;
III - 02 (dois) servidores capacitados tecnicamente na área da Assistência Social, representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
IV - 02 (duas) pessoas capacitadas tecnicamente, indicadas pela Organização Social.
V - 03 (três) membros do Conselho Municipal de Saúde ou de Assistência Social, conforme o caso.

Art. 6ºA Comissão Fiscalizadora será subordinada ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A Comissão Fiscalizadora emitirá relatórios de gestão e o parecer referente à prestação de contas da Organização Social, após análise, que deverão ser encaminhados mensalmente ao Prefeito Municipal.

Art. 7ºAtribuições da Comissão Fiscalizadora:

I - Fiscalizar as metas e os objetivos do Contrato de Gestão, seu comprimento conforme o cronograma de ação e as metas atingidas;
II - Encaminhar ao Secretário Municipal e ao Prefeito os relatórios periódicos dos resultados das avaliações analisadas;
III - Propor novas metas e ajustes do contrato para manter o bom funcionamento das instituições administradas, assim como para o atendimento das necessidades da população;
IV - Avaliar e propor novos contratos para expansão e melhorias da instituição administrada sempre que houver necessidade, ou por solicitação do Conselho de Administração da Organização Social;
V - Supervisionar e propor medidas de satisfação ao cliente, após análise dos relatórios do serviço de Ouvidoria do Município no estabelecimento administrado;
VI - Analisar os projetos de construção, ampliação e reforma predial, proposto por qualquer uma das partes, emitindo um parecer sobre o impacto administrativo e financeiro;
VII - Analisar e aprovar previamente os projetos de aquisição de materiais e equipamentos, assim como de contratação de serviços, que por ventura não estejam contemplados no objetivo do contrato ou que extrapolem os valores estipulados no mesmo;
VIII - Emitir parecer sobre a implantação de protocolos das instituições administradas;
IX - Outras atribuições que lhe forem concedidos pelo Prefeito Municipal.

CapítuloIII
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8ºO Conselho de Administração, órgão formado exclusivamente para a execução do Contrato de Gestão no Município de Contenda, deve estar estruturado pela entidade Organização Social, atendidos os requisitos da qualificação e os seguintes critérios básicos:

I - Ser composto por:
a) até 03 (três) pessoas eleitas ou indicadas dentre os membros ou associados da Organização Social, de acordo com o estatuto social da entidade;
b) 03 (três) pessoas eleitas pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade Técnica Profissional que trabalhem na prefeitura do Município de Contenda de reconhecida idoneidade moral;
c) 02 (duas) pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Contenda;
d) 02 (duas) pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Contenda.
II - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, não poderão ser parentes consangüíneos ou afins até 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e Vereadores, e terão mandato de 03 (três) anos, admitida uma recondução;
III - O dirigente máximo da entidade, ou membro por ele indicado para representá-lo, deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
IV - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 06 (seis) vezes por ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;
V - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião, curso e viagem da qual participarem, conforme aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura de Contenda;
VI - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade no Município, devem renunciar a função no Conselho ao assumir correspondentes funções executivas;
VII - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser documentadas em ATA, a qual deverá ser assinada por todos os membros presentes ou por seus substitutos oficiais e após, registrada em cartório;
VIII - Os Conselheiros previstos neste artigo serão eleitos ou indicados com os seus respectivos suplentes, para atenderem as atribuições da Organização Social reconhecida no Município de Contenda;
IX - Os Conselheiros deverão estar presentes em 70% (setenta por cento) das reuniões ou então, deverão estar substituídos oficialmente.

Art. 9ºPara os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, deve ser incluído entre as atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimento no Município de Contenda;
II - Designar e dispensar os membros da Diretoria Geral, Diretoria Técnica e da Diretoria Administrativa das instituições administradas;
III - Fixar a remuneração e reajustes dos membros das Diretorias previstas no Contrato de Gestão, observados os limites fixados em normas dos órgãos de classe;
IV - Aprovar seu regimento interno, com atribuição para dispor sobre a estrutura, o gerenciamento e os cargos da entidade no Município;
V - Aprovar, por maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o Regulamento Próprio, contendo procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade no Município, e apresentá-los com detalhamento para a Comissão Fiscalizadora do Município, para sua aprovação prévia;
VI - Aprovar e encaminhar a Comissão Fiscalizadora do Município os relatórios gerenciais e de atividades da entidade no Município elaborado pela sua Diretoria;
VII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade no Município, com o auxílio de Auditoria Externa, se for o caso.

CapítuloIV
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 10.Para efeitos desta Lei, entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público Municipal de Contenda e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de uma co-gestão entre as partes para fomento e execução das atividades previstas no artigo 1º desta Lei.
§ 1º A Organização Social, atuante na área de saúde, observará os princípios o Sistema Único de Saúde, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei nº 8080/1990.

§ 2º A Organização Social, atuante da área de Assistência Social, observará os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, expressos na Lei Federal 8.742/1993 e na LOAS.

§ 3º As Organizações Sociais qualificadas no Município de Contenda, candidatas para celebração de Contrato de Gestão, nos termos do Art. 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666/1993, deverão participar de processo seletivo.

§ 4º O edital de processo seletivo conterá todas as informações necessárias para elaboração das propostas técnicas e de preços, bem como a minuta do Contrato de Gestão.

§ 5º O Poder Público dará publicidade:

I - Da decisão de firmar Contrato de Gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;
II - Das entidades que manifestarem interesse na celebração do Contrato de Gestão.

Art. 11.O Contrato de Gestão será elaborado pelo Município, discriminando as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada, seus salários e remunerações.

§ 1º A proposta de Contrato de Gestão deverá ser submetida para aprovação do Prefeito Municipal e ao respectivo Conselho Municipal para conhecimento.

§ 2º Os termos do Contrato de Gestão celebrado serão publicados na íntegra no Diário Oficial do Município.

Art. 12.Na elaboração do Contrato de Gestão observar-se-ão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, qualidade e, ainda, os seguintes preceitos:

I - Especificação do programa de trabalho proposto para a Organização Social, estipulando os objetivos e metas a serem atingidos e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores da qualidade e produtividade;
II - Estipulação dos limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregadas das Organizações Sociais, no exercício de suas funções.

Art. 13.A duração do objeto pactuado no Contrato de Gestão será de até 03 (três) anos, obedecidas às normas legais pertinentes, findo o qual serão avaliados os resultados e o correto cumprimento de seus termos.

Parágrafo Único. Havendo necessidade e demonstrado o interesse público na sua continuidade, o Contrato de Gestão poderá ser objeto de prorrogação sucessiva por igual tempo, se ainda estiverem presentes às condições que ensejaram a celebração do ajuste originário.

Art. 14.É vedado ao Município celebrar Contratos de Gestão que tratem de assistência prestada pelas Unidades Básicas de Saúde, e serviços de Vigilância à Saúde por ele mantida.

CapítuloV
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 15.A execução do Contrato de Gestão terá supervisão e controle interno do Conselho de Administração da Organização Social, e será fiscalizada pela Comissão Fiscalizadora do contrato do Poder Executivo de Contenda e pela Câmara Municipal de Contenda.

§ 1º A Organização Social qualificada apresentará obrigatoriamente, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão serão analisados periodicamente pela Comissão Fiscalizadora do Contrato de Gestão do Município e pela Câmara Municipal de Contenda.

§ 3º A Comissão Fiscalizadora do contrato encaminhará ao Prefeito Municipal o relatório conclusivo sobre a avaliação realizada.

Art. 16.A Comissão Fiscalizadora do Contrato de Gestão, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, dela dará ciência ao Prefeito Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 17.Sem prejuízo da medida aludida no artigo anterior, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens de origem pública, deverá a Comissão Fiscalizadora do Contrato de Gestão representar à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público, para que sejam tomadas medidas pertinentes ao sequestro dos bens dos dirigentes da Organização Social, bem como de agente público ou terceiro que possa ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de sequestro de bens será processado de acordo com o disposto nos artigos 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no país e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§ 3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponibilizados e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade no âmbito do objeto constante do Contrato de Gestão.

Art. 18.Poderá, ainda, o Poder Executivo intervir na execução do Contrato de Gestão, na hipótese de comprovação de risco à regularidade dos serviços transferidos ou do fiel cumprimento das obrigações contratuais ali previstas, afastando a Organização Social e assumindo as atividades concernentes.

§ 1º A intervenção far-se-á por Decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, do prazo de intervenção, seu objeto e limite.

§ 2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Decretada a intervenção o Poder Executivo instaurará procedimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Decreto, para apurar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando o direito de ampla defesa.

§ 4º Caso se comprove no processo administrativo a pertinência da intervenção, esta conclusão justificará a desqualificação da entidade como Organização Social, prevista no artigo 24 desta Lei, sem prejuízo das providências ou sanções previstas nos artigos 16 e 17 desta Lei.

§ 5º Comprovando-se a inexistência de qualquer irregularidade na execução do Contrato de Gestão, a Organização Social retomará as atividades concernentes, com a revogação do decreto de intervenção.

Art. 19.A intervenção prevista no artigo 18 poderá ser efetivada independentemente das outras medidas previstas nos artigos 16 e 17 desta Lei.

CapítuloVI
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 20.As entidades qualificadas dentro do Município de Contenda como Organizações Sociais serão declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública neste Município, para todos os efeitos legais.

Art. 21.Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão com o Poder Público Municipal poderão ser destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do ajuste.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do Contrato de Gestão, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja a justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.
§ 3º Os bens tratados por este artigo serão destinados às Organizações Sociais, consoante cláusula expressa no Contrato de Gestão, tudo com a observância dos preceitos contidos naLei Orgânicado Município.

Art. 22.Os bens móveis públicos permitidos para o uso da Organização Social, poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo Único. A permuta de que trata o caput deste artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito Municipal encaminhada pela Comissão Fiscalizadora do Município.

Art. 23.Fica facultado ao Poder Executivo a cessão, com ônus para a origem, de servidor à Organização Social, nas atividades por esta absorvida nos termos do Contrato de Gestão.

§ 1º Aos servidores cedidos na forma deste artigo, ficam assegurados todos os direitos decorrentes do cargo em que estão providos no Poder Público Municipal.

§ 2º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 3º Não será permitido à Organização Social o pagamento de vantagem pecuniária permanente a servidor cedido, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

CapítuloVII
DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 24.O Poder executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida do processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual ou solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará na reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CapítuloVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25.A Organização Social fará publicar na imprensa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos do Poder Público.

Art. 26.A Organização Social, na execução do Contrato de Gestão previsto nesta Lei, poderá obter recursos financeiros provenientes de:

I - Dotações orçamentárias que o Poder Público Municipal destinar, na forma do respectivo Contrato de Gestão;
II - Subvenções sociais que lhes forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo Contrato de Gestão;
III - Receitas originárias do exercício de suas atividades, observados os limites previstos em legislação própria de cada atividade, assim como a observância do previsto no inciso II do artigo 2º desta Lei;
IV - Doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
V - Rendimentos de aplicações do seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;
VI - Outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Parágrafo Único. Todos os recursos e doações que decorrentes do Contrato de Gestão deverão ser aplicados dentro do Município de Contenda em beneficio deste contrato.

Art. 27.A criação do Conselho de Administração a que se refere o artigo 8º desta Lei, assim como, caso necessário, a adequação estatutária da entidade no Município, deverá estar consumado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de sua qualificação.

Art. 28.Fica o Poder Público autorizado a desativar órgãos e unidades administrativas e transferir a gestão de suas atividades à Organização Social qualificada nos termos desta Lei, mediante a celebração de Contrato de Gestão previsto no Capítulo IV, desta Lei.

Art. 29.A desativação de órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal e a absorção de suas atividades e serviços por Organização Social de que trata esta Lei observarão os seguintes preceitos:

I - Os servidores integrantes dos quadros permanentes dos órgãos e unidades administrativas desativados terão garantido todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo e integrarão quadro próprio do Município, facultada à Administração a cessão para Organização Social, com ônus para a origem, através de portaria específica publicada no Diário Oficial do Município observados os §§ 2º e 3º do artigo 23;
II - A desativação de órgãos e unidades administrativas será precedida de inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como, dos contratos, convênios, direitos e obrigações, com a adoção das providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades pela Organização Social;
III - No exercício financeiro em que houver a desativação de que trata este artigo, os recursos financeiros e orçamentários consignados para o órgão ou unidade administrativa desativada serão reprogramados para elemento de despesa próprio do orçamento geral do Município, de modo a assegurar a sua transferência e liberação para a Organização Social que houver absorvido as atividades e serviços, nos termos do Contrato de Gestão;
IV - A Organização Social que tiver absorvido as atribuições e serviços do órgão e unidades administrativas transferidas, poderá adotar os símbolos designativos destes seguidos da identificação "OS".

§ 1º O Poder Executivo promoverá a realocação dos servidores estáveis lotados no órgão ou unidade desativada, cumprida as opções e formalidades previstas no inciso I deste artigo.

§ 2º A absorção pelas Organizações Sociais das atividades e serviços dos órgãos e unidades administrativas desativadas efetivar-se-á mediante a celebração do Contrato de Gestão, na forma prevista nos artigos 10, 11 e 12 desta Lei.

Art. 30.O Prefeito Municipal, através de Decreto específico, nomeará e regulamentará Comissão Municipal, como órgão de decisão superior, a qual terá a atribuição de aprovar a indicação de inclusão dos órgãos, unidades ou atividades da Administração do Município no Programa Municipal de Publicização.

Art. 31.A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 32.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:FAFDBB43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 001/2021 – SMECE

A Prefeitura Municipal, mantenedora da Instituição Educacional abaixo relacionada, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1467/2013 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Instituição Educacional abaixo relacionada do município de Contenda.
Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa

Art. 2° - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Contenda, 07 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:5C9ACCD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N°002/2021 - SMECE

A Prefeitura Municipal, mantenedora das Instituições Educacionais abaixo relacionadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1467/2013 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR.
HOMOLOGA

Art. 1º - Renovação do Conselho Escolar das Instituições Educacionais abaixo relacionadas do município de Contenda.

Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski
Escola Municipal João Franco
Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho
Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa
Escola Municipal do Campo Profª Paulina Urbanik Stabach
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças
Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus
Escola Municipal do Campo Rui Barbosa
Centro Municipal de Educação Infantil Celinha Nerone
Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna
Centro Municipal de Educação Infantil Profª Julia P. Baumel e Tereza C. Oliveira

Art. 2° - O Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Contenda, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:6FB233EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 011/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2021 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Programação nº 410620920210001 no Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações e Resolução do CNAS nº14/2014;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada por meio de assembleia virtual, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 05 de Outubro de 2021, em sessão extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Programação nº 410620920210001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS através da Emenda Parlamentar 202181000789. A mencionada Programação visa à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, encontrando-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 15 de outubro de 2021.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:EB6811B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 7696/2021, de 22 de julho de 2021

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3079/2021, de 22 de julho de 2021
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.029,32 (dez mil e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	945-SF	9.852,64
0801.15.451.0035.1.047	Infraestrutura Urbanística em Vias, Praças, Parques e Jardins		

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	942-EA	14,54
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Proteção no Eixo da Proteção Social Básica – Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30	Material de Consumo	950-SF	162,14
TOTAL			10.029,32

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM31.12.2020
945	CONVENIO MDR/CAIXA- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	9.852,64
SICONV	005911/2020 - EMENDA DE BANCADA	
950	REPASSE AFM -SOCIAL	162,14
TOTAL		10.014,78

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEDU/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO	SEDU	942	14,54
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			14,54

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:02EE2C4E

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 7757/2021, de 08 de outubro de 2021

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3091/2021, de 08 de outubro de 2021
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Proteção no Eixo da Proteção Social		
	Básica – Indivíduos e Famílias		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	934-SF	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	941-SF	45.000,00
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Proteção no Eixo da Proteção Social		
	Especial – MAC – Crianças e Adolescentes		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	941-SF	15.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
941	Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	60.000,00
TOTAL		90.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:35D92710

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 014/2021 EXCLUSÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PSS 003/2021

EDITAL Nº. 014/2021, de 14 outubro de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021 DE 26/07/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 9 do Edital do Processo Seletivo 003/2021 de 26/07/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2021 de 30/08/2021 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a candidata convocada no edital nº 013 de 08/10/2021, não se pronunciou no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2021 de 26/07/2021, para o provimento de vaga temporária de Técnico de Enfermagem, conforme abaixo:
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Eliziane Gomes do Amaral Mealho	6º	59.020/21

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:69F3E7BE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 004/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - PSS 004/2021

EDITAL Nº 004/2021, de 15 de outubro de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 004/2021 de 16 de setembro de 2021, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO o resultado da prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado de Médico da Família.
I – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
1.1. MÉDICO DA FAMÍLIA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Edvaldo Lisboa Santos	59.615/21	15,0	1º
Alenilde Pereira Souza	59.614/21	11,0	2º
*Angela Hoppen	59.580/21	6,0	3º
*Leia Rigo Mezalira	59.603/21	6,0	4º
*Murilo Parzianello dos Santos	59.574/21	6,0	5º

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**
II – O candidato que desejar interpor recurso em face do conteúdo deste edital da classificação preliminar, deverá fazê-lo até as 17:00 horas do dia 19/10/2021, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Coronel Vivida - PR, 15 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde, Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora do PSS

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F7247FB7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 083/2021 CONCURSO 001/2019

EDITAL Nº. 083/2021 de 15/10/2021
CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando Oficio nº 201/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidatas aprovadas no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **18 dezoito) de outubro de 2021,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze dias) do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 083/2021 de 15/10/2021
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	58º	VANDREIA DA CHAGA	688847	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 083/2021 de 15/10/2021
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:93AEF173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 03 DE CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021 DE 12/08/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 11/2021 de 12 de agosto de 2021, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO**
Art. 1º. A ***convocação*** das credenciadas classificadas no Chamamento Público nº 11/2021 de 12 de agosto de 2021, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL, conforme abaixo:

VISITADOR SOCIAL		
Classificação	**Pessoa Física**	**Pontuação**
6ª	Angela Hort Ignacio de Lima	**1,0**
7ª	Sidiane Pereira da Silva	**0,0**

Art. 2º. As credenciadas convocadas, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **18 (dezoito) de outubro de 2021**, para comparecer no Setor de Licitações, sito Praça Ângelo Mezzomo, s/n, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, será automaticamente excluída da lista de credenciadas no edital de Chamamento Público nº 11/2021, reservando-se a Administração o direito de convocar a próxima candidata da lista de classificadas.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FATIMA VOGEL DA SILVA	***DINARA MAZZUCATTO***
Secretária Municipal de	Presidente da Comissão
Assistência Social	Permanente de Licitação

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A7683484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 66/2021 – Tomada de Preços nº 09/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: L. RIBEIRO - EIRELI, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Objeto: contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE RURAL DE ALTO CARAVÁGIO, conforme planilhas, projetos e memorial em anexo. Valor total: R$ 966.553,15. Prazo de execução: 36 meses, da ordem. Prazo de vigência: 48 meses.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7F89C8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2545/2021

LEI Nº 2545/2021

RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado entre este Município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 2201/2018.

Art. 2º O texto consolidado da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções, está publicado nas páginas n° 2240/2271 da Edição nº 3616 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 09 de Setembro de 2021, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2021/09/1631206875_edicao_3616_assinada.pdf) e nas páginas n° 788/789 da Edição Extra n° 3618 (Edição Extra n° 3618 de 11de setembro de 2021, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2021/09/1631373409_edicao_EXTRA_3618_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB252D0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17690/2021

DECRETO Nº 17690/2021

Revoga o Decreto nº 16785/2021 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Lucas Luiz Gilioli.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 16785/2021 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **LUCAS LUIZ GILIOLI**, matrícula funcional nº 18794-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.379.333-1/PR e do CPF/MF nº 080.586.439-39, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado junto Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CRAS Norte, a partir de 01 de outubro de 2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C398C35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17691/2021

DECRETO Nº 17691/2021

Revoga o Decreto nº 16844/2021 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Angelo Cardoso da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 16844/2021 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **ANGELO CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional 18148-1, portador da Cédula de Identidade n.º 7.408.062-6/PR e do CPF/MF n.º 034.657.369-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 01 de agosto de 2021, lotado junto à Secretaria de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0FB583E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17692/2021

DECRETO Nº 17692/2021

Revoga o Decreto nº 16845/2021 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Leocir Paulo Tranker.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 16845/2021que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **LEOCIR PAULO TRANKER**, matrícula funcional 14338-1, portador da Cédula de Identidade n.º 7.093.998-3/PR e do CPF/MF n.º 006.320.129-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 01 de agosto de 2021, lotado junto à Secretaria de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AFF6A467

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17693/2021

DECRETO Nº 17693/2021

Revoga o Decreto nº 16857/2021 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Rick Bradley de Oliveira da Rosa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 16857/2021 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **RICK BRADLEY DE OLIVEIRA DA ROSA**, matrícula funcional 18641-1, portador da Cédula de Identidade n.º 10.379.239-8/PR e do CPF/MF n.º 065.916.369-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, a partir de 01 de agosto de 2021, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C04340DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17694/2021

DECRETO Nº 17694/2021

Revoga o Decreto nº 17312/2021 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Maurício Falcão.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 17312/2021 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **MAURÍCIO FALCÃO**, matrícula funcional nº 18299-1, portador da Cédula de Identidade nº 10.446.796-2/PR e do CPF/MF nº 070.397.959-06, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado junto Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de outubro de 2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD91B76D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17697/2021

DECRETO Nº 17697/2021

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 103/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando a falta de competitividade decorrente da participação de apenas um licitante;
Considerando que não houve negociação para margem de diferença entre o valor máximo estimado e o valor alcançado no certame; e
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 103/2021 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B0D06AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17698/2021

DECRETO Nº 17698/2021

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Fatima Aparecida Matias

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) a servidora **FATIMA APARECIDA MATIAS,**, matrícula funcional 13288-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.493.995-1/PR e do CPF/MF n.º 037.846.939-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em *Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI São Francisco de Assis, no período de 07 a 14 de outubro de 2021, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA857496

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17699/2021

DECRETO Nº 17699/2021

Concede ajuda de custo à professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, à professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
19221-1	Keila Faustino	Linha São Pedro do Sul/CMEI Camila	14.09.2021 a 17.12.2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:462FE9AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17700/2021

DECRETO Nº 17700/2021

Contrata a Senhora Karina da Silva, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **KARINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.978.679-5/PR e do CPF/MF n.º 084.799.409-05, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de outubro a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F3A2585

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17701/2021

DECRETO Nº 17701/2021

Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras, soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Plano Anual de Contratações – PAC de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Cada Secretaria deverá elaborar anualmente o respectivo PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – Departamento de Compras e Departamento de Licitações: unidades responsáveis pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;
II – Secretarias: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

Art. 4º A Secretaria, ao incluir um item no respectivo PAC, deverá informar:
I – O tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;
II – a unidade de fornecimento do item;
III – quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV – descrição sucinta do objeto;
V- justificativa para a aquisição ou contratação;
VI – o grau de prioridade da compra ou contratação;
VII – a data desejada para a compra ou contratação; e
VIII – se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios são realizados.

Art. 5º Os Departamentos de Compras e Licitações deverão analisar as demandas encaminhadas pelas Secretarias promovendo diligências necessárias para:
I – agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
II – adequação e consolidação do PAC; e
III – construção do calendário de licitação, observado o inciso VII e VIII do art.4ºdeste Decreto.

Art. 6º Até o dia 1º de abril do ano de elaboração do PAC, as Secretarias deverão encaminhar ao Departamento de Compras, acompanhadas das informações constantes no art. 4º, as contratações, que pretendem realizar ou prorrogar, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, no exercício subsequente.

Parágrafo único. Para o exercício de 2021, o PAC deverá ser entregue até o dia 30 de novembro de 2021.

Art. 7º Durante o período de 1º de janeiro a 15 de abril do ano de elaboração do PAC, o Departamento de Licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Secretarias, consoante disposto no art.

4º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem a este delegar.

§ 1º Até o dia 30 de abril do ano de sua elaboração, o PAC deverá ser aprovado pela autoridade máxima.

§ 2º A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do PAC ou, se necessário, devolvê-los para o Departamento de Licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no §1º.

§ 3º O relatório do PAC, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico do Poder Executivo em até quinze dias corridos após a sua aprovação.

Art. 8º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC, pelas respectivas Secretarias.

§ 1º A alteração do PAC, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o art. 7º, ou a quem esta delegar.

§ 2º A versão atualizada do PAC deverá ser divulgada no sítio do Poder Executivo.

Art. 9º Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem esta delegar.

§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.

§ 3º As versões atualizadas do PAC deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do Poder Executivo.

Art. 10. Na execução do PAC, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 9º.

Art. 11. As demandas constantes do PAC deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso VII do art.4º, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 12. Os prazos do cronograma do PAC poderão ser alterados por meio de ato da Autoridade máxima a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 13. O PAC, de que trata este Decreto, no que tange às contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, será elaborado em consonância com as normas específicas pertinentes.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretaria de Administração e Finanças em conjunto com os Departamentos de Compras e Licitações, que poderão expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de operação do sistema.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B3A18BC2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17703/2021

DECRETO Nº 17703/2021

Concede Função Gratificada ao servidor Rudinei Curzel.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder ao servidor RUDINEI CURZEL, matrícula funcional n.º 18321-1, portador do RG n.º 9.272.040-3/PR e do CPF/MF n.º 056.138.069-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotado junto à Secretaria Administração e Finanças/Departamento de Compras, **Função Gratificada de Assistente de Diretor do Departamento de Compras**, símbolo G-1, a partir de 01 de outubro de 2021, com base nas Lei n.º s 1666/2011, 2088/2016 e suas posteriores alterações**.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB2FC64C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17704/2021

DECRETO Nº 17704/2021

Concede Função Gratificada a servidora Dieli Geremia Pandolfi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a servidora DIELI GEREMIA PANDOLFI, matrícula funcional n.º 18512-1, portador do RG n.º 8.857.271-8 /PR e do CPF/MF n.º 058.711.769-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotada junto à Secretaria Administração e Finanças/Departamento de Compras, Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, a partir de 01 de outubro de 2021, com base nas Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F8E8B1F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17706/2021

DECRETO Nº 17706/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 220.000,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	**220.000,00**
	TOTAL	**220.000,00**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 13 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B7A78EBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17707/2021

DECRETO Nº 17707/2021

Concede Licença Maternidade à servidora Crislaine Aparecida da Silva Muller.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER**, matrícula funcional 18707-1, portadora do RG n.º 9.615.647-2/PR e do CPF/MF n.º 050.467.579-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Sanidade Animal, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos/Departamento De Agroindústria E Inspeção Sanitária, no período de 08 de outubro de 2021 a 05 de abril de 2022, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32903610

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17709/2021

DECRETO Nº 17709/2021

Revoga o Decreto nº 17321/2021 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Juliana Pfeiffer Negri.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando conclusão do curso de Pós-Graduação em Gestão Pública, junto a Faculdade Educacional da Lapa – FAEL.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 17321/2021que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **JULIANA PFEIFFER NEGRI,** matrícula funcional 15342-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.848.999-1/PR e do CPF/MF n.º 059.142.849-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir de 01 de outubro de 2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2AA2EF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17710/2021

DECRETO Nº 17710/2021

Revoga o Decreto nº 17322/2021 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Claudia Valquiria Schuastz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando conclusão do curso de Pós-Graduação em Gestão Pública, junto a Faculdade Educacional da Lapa – FAEL.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 17322/2021 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **CLAUDIA VALQUIRIA SCHUASTZ**, matrícula funcional 13707-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.539.230-3/PR e do CPF/MF n.º 044.688.209-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, a partir de 01 de outubro de 2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0BE5D8E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17711/2021

DECRETO Nº 17711/2021

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Leocir Paulo Tranker.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculado e frequentando o curso de pós graduação lato sensu em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, ao servidor **LEOCIR PAULO TRANKER**, matrícula funcional nº 14338-1, portador da Cédula de Identidade nº 7.093.998-3/PR e do CPF/MF nº 006.320.129-19, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:278CCD59

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2021

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 20 de outubro de 2021 às 13:30, de forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos e por meio eletrônico, com transmissão ao vivo pelos canais oficiais da Município de Dois Vizinhos e da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, na plataforma Facebook, com a seguinte pauta:

Análise e discussões sobre alterações no Plano Diretor

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DCD7DFFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CONVÊNIO 092/2021) QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, em favor da licitante vencedora: ***CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI,*** CNPJ nº 85.056.034/0001-50, **Lote 01** com o valor total de R$ 573.832,88 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) e **Lote 02** com o valor total de R$ 1.323.765,21 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinte e um centavos) e **HOMOLOGA** referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:177C3526

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 042/2021; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL; CONTRATADO:** LAIANE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.245.733/0001-06, **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25 da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da data de assinatura; **VALOR**: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 08 de abril de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2DDBC105

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 103/2021

PORTARIA N.º 103/2021

Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Ata de Registro de Preços de nº 222/2020, resultante do processo de Pregão Eletrônico nº 090/2020, celebrado entre o Município de Dois Vizinhos e a empresa **JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 16.675.651/0001-11, estabelecida na Avenida Dr. Mauro Lindemberg, nº 126 – sala 01, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, que tem como objeto a aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso da frota municipal;

Considerando o descumprimento sem motivo das obrigações previstas, deixando de entregar os produtos dentro do prazo previsto nos respectivos contratos mesmo tendo sido notificado posteriormente

para fazê-lo, conforme Termo de Notificação encaminhado pelo fiscal do contrato;

Considerando que tal fato autoriza a rescisão, em consonância do inadimplemento contratual de natureza grave, uma vez que está causando transtornos e prejuízos ao município;

Considerando a necessidade de se instaurar o Processo Administrativo para apurar os prejuízos causados pela inadimplência e a aplicação das penalidades cabíveis;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão composta pelos Servidores Claudinei Schreiber, Olisses de Lima Bueno e Jair Maier, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo visando:
I. Apurar responsabilidade da Empresa **JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA. – ME**, CNPJ sob nº 16.675.651/0001-11, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
II. Apuração das razões da não entrega do objeto no prazo estabelecido;
III. A comunicação de multa pelo inadimplemento contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria;
IV. Apuração de eventuais prejuízos em razão do inadimplemento.

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D09A2D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 104/2021

PORTARIA N.º 104/2021

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomeia a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Dois Vizinhos, criada através do Decreto Municipal nº 17550/2021, que será composta pelos seguintes membros:

Órgão que representa:	Nome:
Programa de Proteção e Defesa do Consumidor de Dois Vizinhos – PROCON	Adilson Ferreira
Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos – ACEDV	Mauro Mugnol
Setor de Construção Civil	Claudio Pinzon
Setor de e Mercado Imobiliário	Reinaldo Novochadlo
Poder Legislativo	Cristiano Florintino Bratti
Poder Executivo	Marcelo Dal Molin Bruno Felipe Alves de Lima Nilton de Almeida

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B71FB08B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (RAÇÕES) PARA ANIMAIS DO CENTRO DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO ANIMAL (CATA), CANIL MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 027/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
046	AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA. – ME	22.091.627/0001-38
047	SPALLA & FAVIN LTDA. – ME	19.621.080/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD0B799D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal

n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS PARA JARDIM. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 066/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
171	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	28.780.698/0001-24

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83FA5578

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO), CONFORME LEI MUNICIPAL 1664/2011 ALTERADA PELA LEI 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 072/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
172	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. – ME	41.191.505/0001-68
173	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. – EPP	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C5E93C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

Designa o servidor José Carlos Ventura Junior como Gestor do Convênio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA o servidor **JOSÉ CARLOS VENTURA JUNIOR**, matrícula funcional n**.º** 19007-1, portador da Cédula de Identidade 13.964.285-6/PR e do CPF/MF n.º 103.847.309-81, ocupando do cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Agente Político), junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como gestor do Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretária de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, e o Município de Dois Vizinhos, para a execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:726194C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17715/2021

DECRETO Nº 17715/2021

Revoga-se o Decreto n.º 17591/2021, que nomeou o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga-se o Decreto n.º 17591/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4BCC727

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17716/2021

DECRETO Nº 17716/2021

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito Municipal, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de

calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 1º O Município de Dois Vizinhos possui o valor remanescente de R$ 222.636,61 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), recebido pela União, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, que será gerido pela Administração Municipal de Dois Vizinhos através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2º O valor do montante do recurso terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 3º O saldo remanescente terá execução na programação orçamentária, com a devida publicação, até 31 de outubro de 2021, conforme § 3º, do Art. 10, do Decreto nº 10.464/2020.

§ 4º Os pagamentos aos beneficiários dos recursos da Lei Aldir Blanc, deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2021, conforme § 7º, do Art. 10, do Decreto nº 10.464/2020.

Art. 2º Fica criado o Comitê Municipal Gestor para gerir e avaliar os recursos provenientes do Governo Federal de que trata este Decreto, cuja vigência será até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Os componentes do Comitê Municipal Gestor serão nomeados por meio de Portaria, sem caráter oneroso, indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Comitê Municipal Gestor será composto por:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
II– 02 (dois) representantes do Departamento de Cultura;
III– 01 (um) representante do Gabinete do Executivo Municipal.

Art. 3º O Comitê Municipal Gestor terá as funções de gerir e avaliar, os recursos destinados ao Município de Dois Vizinhos, proveniente da Lei Federal nº 14.017 "Aldir Blanc", bem como:
I – Deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros Federais, especialmente considerando a vocação cultural local e os atores de produção de cultura presentes do Município;
II – Estabelecer as metas a serem alcançadas e as respectivas ações a serem desenvolvidas para tanto, no âmbito de cada ação emergencial ao setor cultural de competência do Município;
III – Providenciar o cadastramento na Plataforma +Brasil, inclusive com o preenchimento do Plano de Ação, bem como gerenciamento das ações necessárias para aplicação dos recursos, gerenciamento da conta bancária, eventuais reversões;
IV – Definir contrapartidas mínimas a serem apresentadas pelos beneficiários do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que serão formalizadas no ato do recebimento do benefício e prestadas após o reinício de suas atividades, com prioridade para que sejam realizadas em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares;
V – Definir em conjunto com o Estado, o âmbito em que cada ação emergencial relativa ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 será realizada, envidando esforços conjuntos para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais;
VI – Providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos Federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do sítio oficial do Município na internet, envidado especiais esforços para que as ações relativas ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, sejam transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;
VII – Realizar a avaliação de resultados das ações emergenciais, por meio de análise objetiva e sistemática do seu desenvolvimento junto aos beneficiários, julgando o mérito da execução considerando a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade dos resultados;
VIII – Elaborar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, preenchendo-o na Plataforma +Brasil e publicando-o no sítio eletrônico do Município;
IX – Realizar busca ativa dos trabalhadores da cultura que possam ser beneficiários da renda emergencial mensal de que trata o inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, esclarecendo acerca do direito e dos respectivos critérios de elegibilidade, orientando-os quanto ao cadastramento junto à Secretaria Estadual de Cultura do Estado;
X – Outras, que vierem a ser determinadas pelo Prefeito, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 4º O Comitê Municipal Gestor realizará as reuniões necessárias para estabelecer as condições técnicas de execução das suas competências, preferencialmente de forma virtual, registrando, em ata, as deliberações.

Parágrafo único. Quando necessária a realização de reunião presencial, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletivas, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social orientado pelas autoridades locais.

Art. 5º Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao Comitê Municipal Gestor, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado do Paraná e a sociedade civil.

Art. 6º O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguintes requisitos:
I - apresentação de documento que comprove:
a) A constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
b) Declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;
II – Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
III – Comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;
IV – Comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, causador da Covid-19, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, até 31 de dezembro de 2021, apresentando-se, em especial:
a) Custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;
b) Despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 5 (cinco) meses, contados quando da apresentação do requerimento;
c) Número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal;
d) Número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;
e) Extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;
V – Compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e

cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
VI – Indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;
VII – No caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;
VIII – Demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;
IX – Apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020;
X – Requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite do caput deste artigo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I deste artigo, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos o art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 7º Compete ao Comitê Municipal Gestor verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 6º deste Decreto, definir o valor do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, em ato fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de protocolo da solicitação ou conforme prazo estabelecido em chamamento público a ser realizado pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que também definirá as regras de validação.

§ 1º Será destinado um montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para execução do contido no inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, sendo que, não havendo enquadramento de beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos, o valor remanescente desse Inciso será redirecionado à realização do Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 conforme plano de ação aprovado na Plataforma +Brasil.

§ 2º A percepção do recurso a que se refere o caput fica condicionada a verificação da elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito Federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º Os valores do montante destinados ao Inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, serão distribuídos para 02 (dois) espaços culturais selecionados, obedecendo o critério de ordem de chegada ao credenciamento, em caso de valores remanescentes, será contemplado o espaço seguinte ao último selecionado.

§ 4º Os contemplados do Inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 não receberão do Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 5º Os valores remanescentes do Inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, no caso de não haver mais espaços culturais para contemplação, serão destinados para execução do Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 8º É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço artístico e cultural.

Art. 9º Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 10. O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

§ 1º O prazo para prestação da parcela liberada será de 25 (vinte e cinco) dias da data do crédito na conta bancária indicada no inciso VI do art. 6º deste Decreto, e a sua apresentação será condição para a liberação do subsídio do mês subsequente.

§ 2º A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O Comitê Municipal Gestor poderá, em ato fundamentado, dispensar a prestação de contas parcial de que trata o § 1º deste artigo, exigindo apenas prestação de contas final, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da última parcela do subsídio mensal.

Art. 11. Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no edital e no termo de responsabilidade e compromisso, o beneficiário ficará impedido de apresentar novos projetos ou de receber recursos, devendo, o Comitê Municipal Gestor comunicar, de imediato:
I - A Secretaria Municipal da Administração e Finanças, para suspensão de quaisquer valores do orçamento público ao proponente;
II - Ao Conselho Municipal de Política Cultural, para deliberação quanto à tomada de eventual medida de ressarcimento.

Art. 12. A não apresentação oportuna da prestação de contas fará o beneficiário incidir nas seguintes penalidades:
I - Caso a entrega ocorra até 15 (quinze) dias após o prazo previsto, multa de 5% (cinco por cento) do valor financiado;
II - Caso a entrega ocorra até 1 (um) mês após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) do valor financiado e:
a) Arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;
b) Encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;
III –Permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o beneficiário, o direito de entregar a prestação de contas:
a) Caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;
b) Caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, o processo será encerrado.

Art. 13. Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:
I - Homologação;
II - Homologação com ressalva;
III - Homologação parcial; e
IV - Rejeição.

§ 1º A homologação com ressalva ocorrerá quando o beneficiário tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte danos ao erário, cabendo, no caso, a sanção de advertência.

§ 2º Nos casos homologação parcial ou rejeição, o beneficiário ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal, sendo também, aplicáveis as consequências previstas no inciso II do art. 12 deste Decreto.

§ 3º Se o beneficiário proceder à devolução dos valores apurados nas decisões referidas nos incisos III e IV deste artigo, de forma corrigida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e, no caso de apresentação de prestação de contas intempestiva, acrescida da respectiva multa, terá regularizada a sua situação perante a Administração Municipal.

Art. 14. A Administração Municipal, através do Comitê Municipal Gestor, publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020:

§ 1º Os editais referidos no caput deste artigo deverão conter, no mínimo:
I - O objeto;
II - Os prazos;
III - O limite de financiamento;
IV - O valor máximo por projeto;
V - As condições de participação;
VI - As formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e execução;
VII - Os formulários de apresentação; e
VIII - A relação de documentos exigidos.

§ 2º Caberá ao Comitê Municipal Gestor o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

§ 3º Será destinado um montante de R$ 202.00,00 (duzentos e dois mil reais), para realização do disposto no inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14017/2020.

§ 4º Só poderão concorrer ao Edital estabelecido no caput, projetos e/ou ações culturais desenvolvidas no município de Dois Vizinhos.

§ 5º Os projetos que não tiverem caráter cultural ou que não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, serão excluídos do processo de seleção.

Art. 15. O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:
I – Transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;
II – Transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa cultural.

Parágrafo único. Em ambos os casos, o repasse deverá ocorrer antes do início da execução do projeto.

Art. 16. O Comitê Municipal Gestor fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

Parágrafo único. O Comitê Municipal Gestor poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos ou entidades.

Art. 17. Compete ao Comitê Municipal Gestor a reversão dos recursos não destinados, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 18. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e do Comitê Municipal Gestor, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito federal.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1099823C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

Nomeia o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o COMITÊ MUNICIPAL GESTOR PARA A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, que será composto pelos seguintes membros:

Secretaria	Membro
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Scheila De Col
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Departamento de Cultura	Gilvana Fatima Schmoeller
Departamento de Cultura	Jades Henrique
Gabinete do Executivo Municipal	Bruno Felipe Alves de Lima

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8217C61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 085/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na Forma Presencial n° 085/2021, o fornecimento de lanches e refeições diversas para uso dos Departamentos Municipais, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: SK PEREIRA LTDA
CNPJ: 09.657.154/0001-25
Valor global: R$ 156.292,50(cento e cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:20EE217F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº085/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de lanches e refeições diversas para uso dos Departamentos Municipais, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na Forma Presencial nº 085/2021.

Vencedor: SK PEREIRA LTDA
CNPJ: 09.657.154/0001-25
Valor global: R$ 156.292,50(cento e cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:08ABC8B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021/PMFP

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021/PMFP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - CNPJ 08.320.504/0001-09, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO TEM COMO OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, A QUAL PASSARÁ A TER A SEGUITE REDAÇÃO:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3 1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do Termo de Colaboração é de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetuará os repasses somente mediante transferência bancárias, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), dividido em parcelas conforme o Plano de Trabalho Aprovado anexo a este Termo. Os repasses decorrerão por conta da dotação orçamentária 06.004.12.367.06012.029-31.50.43.00.00 e 06.004.12.367.06012.029-33.50.43.00.00".

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021.
VALOR: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 742/2020, Lei Municipal nº 763/2021, Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Fernandes Pinheiro, 15 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro Administração Pública

EDINA APARECIDA CABRAL
APAE de Fernandes Pinheiro Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3FC1291A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº.195/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E NOMEIA OS MEMBROS

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para atender necessidade de diferentes Secretarias;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada nos termos da Lei Municipal n° 083/2000, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o preenchimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Inspetor de Alunos, Merendeira, Motorista de Veículos e Operador de Máquinas Rodoviárias.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora abaixo nominada, sendo-lhe atribuída a homologação das inscrições; análise da documentação, análise e decisão quanto a possíveis recursos, sendo a única instância administrativa; divulgação dos atos e homologação do resultado final.
MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA- PRESIDENTE
IZABEL SOARES DE ANDRADE- MEMBRO;
PRISCILA SUEMY FERREIRA- MEMBRO.
Art. 3° A comissão supracitada será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.
Parágrafo único. A Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do PSS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 13 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:408EB275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA

Aviso de reabertura de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 48/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa/ Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia e Futevôlei, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Município de Flor da Serra do Sul.** Às 09:00 (nove horas) do dia 28 de Outubro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17

de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 003 de 17 de fevereiro de 2016**.** Cópia do Edital retificado deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 14 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:99530AAF

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PE 46/2021

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	69/2021
b) Licitação Nr.:	46/2021-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	15/10/2021
e) Objeto da Licitação	Aquisição de plantas, vasos, ferramentas e demais insumos necessários para o desenvolvimento do Projeto Florescer, através da secretaria de Assistência Social e CRAS de Flor da Serra do Sul.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000965 - AUGUSTINHO PAETZOLD	19	0,0000	10.966,00
- 001043 - LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	1	0,0000	1.800,00
	20		12.766,00

Flor da Serra do Sul, 15 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8F260882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 152/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 152/2021, considerando o Memorando nº 40/2021 – UCCI, que acata o recebimento da APA 21598 do Tribunal de Cintas do Estado do Paraná, para adequações sugeridas pelo TCE-PR.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DD3C45B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de outubro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de outubro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8DBD5AFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Contratação de serviços para elaboração de laudo geológico de áreas do Município, destinadas a implantação dos distritos industriais Francisco De Carli e Ronaldo Tramujas**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:192ED944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 10 de outubro de 2021, às 15h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5139CCCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 105/2021
OBJETO: Contratação do SENAI/PR – Serviço Nacional de Aprendizagem industrial, para ministrar cursos de Montagem de móveis de madeira e de Auxiliar de Pedreiro, com carga horária de 80 horas e 20 vagas cada curso.

CONTRATADA: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ Nº: 03.776.284/0020-63
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2021

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:580F4DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021 – Processo nº 698/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

1 – LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA. CNPJ nº 02.742.361/0002-10. GRUPO 01 - Itens 01 R$ 48.637,89; 02 R$ 29.388,50; 03 R$ 30.586,00; 04 R$ 10.495,80; 05 R$ 26.139,40; 06 R$ 5.058,60; 07 R$ 20.710,80; 08 R$ 14.078,93; 09 R$ 2.018,64; 10 R$ 16.720,32; 11 R$ 15.271,20; 12 R$ 15.092,00; 13 R$ 44.330,01; 14 R$ 19.020,93; 15 R$ 11.295,00; 16 R$ 6.417,00; 17 R$ 14.260,00; 18 R$ 35.183,20; 19 R$ 21.088,80; 20 R$ 40.010,22; 21 R$ 642,30; 22 R$ 104.792,07; 23 R$ 9.893,39; 24 R$ 8.075,83; 25 R$ 781,04; 26 R$ 6.257,62; 27 R$ 3.349,12; 28 R$ 4.004,72; 29 R$ 1.598,56; 30 R$ 3.351,18; 31 R$ 2.027,10; 32 R$ 1.882,50; 33 R$ 4.217,76; 34 R$ 784,78; 35 R$ 12.391,10; 36 R$ 1.582,86; 37 R$ 2.357,28; 38 R$ 4.392,50; 39 R$ 173.007,64; 40 R$ 184.655,36; 41 R$ 26.682,52; 42 R$ 10.895,88; 43 R$ 38.905,00; 44 R$ 7.736,05; 45 R$ 191.931,60.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.232.000,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil reais).

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:523C8255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RERRATIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 – Processo nº 546/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para atender a UPA 24 horas – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, Centro de Saúde da Cidade Norte (CSCN), Odontologia, Casa de Apoio e demais Unidades de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ALAIDE ALVES DOS SANTOS. CNPJ nº 03.177.123/0001-90. Itens 06 R$ 23,99; 07 R$ 11,72; 10 R$ 17,00; 25 R$ 37,50; 39 R$ 12,40.
2 - ALG RIO-COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP. CNPJ nº 05.763.509/0001-00. Item 03 R$ 7,80.
3 - ANDRE ANTONIO SABINO – ME. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 28 R$ 9,25; 29 R$ 48,50; 30 R$ 27,55; 31 R$ 21,95; 32 R$ 24,80; 33 R$ 55,45; 34 R$ 16,90; 35 R$ 26,85; 36 R$ 8,85; 37 R$ 7,65; 38 R$ 28,90.

4 - BACK PACK INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ nº 23.473.312/0001-18. Item 04 R$ 50,00.
5 - C. PARRA VIEIRA. CNPJ nº 10.641.724/0001-78. Item 40 R$ 2,89.
6 - CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI – ME. CNPJ nº 06.283.056/0001-87. Item 41 R$ 3,25.
7 - DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ nº 37.020.966/0001-09. Itens 11 R$ 20,75; 15 R$ 23,00; 21 R$ 34,99.
8 - GENESIS CONFECCOES LTDA. CNPJ nº 41.481.994/0001-92. Itens 01 R$ 44,94; 05 R$ 37,90; 12 R$ 17,43; 13 R$ 8,89; 14 R$ 8,70; 16 R$ 20,50; 17 R$ 8,93; 18 R$ 8,93; 22 R$ 49,79; 27 R$ 94,99.
9 - NM CONFECCOES LTDA. CNPJ nº 03.835.661/0001-25. Item 19 R$ 10,48.
10 - TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI. CNPJ nº 27.763.508/0001-06. Item 02 R$ 6,00.
ITENS FRUSTRADOS – 08, 09, 20, 23, 24 e 26
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 484.088,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C83AFF33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021 – Processo nº 702/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização nas atividades de artesanato e para oficinas de corte e costura, destinadas aos Clubes de Mães, promovidas pelo Departamento de Cultura da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15. Itens 16 R$13,30 e 29 R$80,00.
2 – HERNANDES & CIA LTDA, CNPJ Nº 20.798.806/0001-84. Itens 02 R$ 4,48; 05 R$ 16,15; 09 R$ 2,87; 11 R$ 4,39; 12 R$ 2,88; 14 R$ 19,79; 15 R$ 2,26; 19 R$ 10,43; 24 R$0,50; 25 R$ 0,50; 26 R$6,00; 28 R$ 12,50.
3 – ANDRE ANTONIO SABINO, CNPJ Nº 27.743.380/0001-00. Itens 01 R$4,35; 03 R$15,27; 04 R$10,88; 06 R$17,79; 07 R$19,20; 08 R$3,01; 20 R$49,10.
4 – BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, CNPJ Nº 30.759.356/0001-74. Item 13 R$20,00.
ITENS FRUSTRADOS: 10, 17, 18, 21, 22, 23 e 27.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$29.587,61 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavo).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA357E36

DRH
EXTRATO CONTRATO ACS OUTUBRO 2021

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUIZ FELIPE CAVASINI DA ROSA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
EDITAL: 068/2018 - CONTRATO: 445/2021
SALÁRIO: R$ 1.550,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 18 de Outubro de 2021.

DATA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2E343C3F

DRH
EXTRATO CONTRATO PSS OUTUBRO 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUIZ DE CARLOS PILATI**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 444/2021 Cargo: Agente de Copa e Cozinha Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 18/10/2021 a 17/10/2022.
DATA ASSINATURA: 15/10/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2B5C0FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 198-2021

Portaria nº. 198/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao Sr. **TADEU VERGÍLIO RÜCKER GROSSL**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 18/10/2021 até 06/11/2021, com retorno em 08/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6090D084

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 199-2021

Portaria nº. 199/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, ao Sr. **LUIS HENRIQUE NERY**, Lotado no Departamento de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de 18/10/2021 até 11/11/2021, com retorno em 12/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3197874F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 200-2021

Portaria nº. 200/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Sra. **ELIZANDRA APARECIDA VARELLA**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 18/10/2021 até 01/11/2021, com retorno em 03/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:01607E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 120/2021
Tomada de Preço n° 006/2021
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n°199/2021, de 14/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16/11/2021, às 10:00** horas, no endereço **Centro de Múltiplo Uso - Praça Quindrade Gaiovicz**, General Carneiro –PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 006/2021 na modalidade Tomada de Preço para Compras e Serviços, **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa do ramo pertinente para pavimentação com Pedras Poliédricas, drenagem pluvial, passeios e sinalização, nas ruas abaixo discriminadas, com o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que se encontram detalhadas nos Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos em anexo, com recursos oriundos do Programa Finisa, conforme termos do contrato n° 0529986-26.", conforme memorial descritivo, projeto, cronograma e planilha orçamentária anexos a este edital.

General Carneiro, 15 de outubro de 2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:199266B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 048/2021
Processo Licitatório nº 121/2021
Adjudicação: 18/10/2021
Contratada: **DIOGO SALES CARNEIRO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de serviços especializados de medicina veterinária - Fiscalização Sanitária e Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal SIM/POA, origem vegetal e subprodutos, elaboração de planos e projetos, assessorar os produtores a campo, alimentar o sistema com relatórios e laudos técnicos.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F1FA3262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 048/2021
Processo Licitatório nº 121/2021
Homologação: 18/10/2021
Contratada: **DIOGO SALES CARNEIRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de serviços especializados de medicina veterinária - Fiscalização Sanitária e Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal SIM/POA, origem vegetal e subprodutos, elaboração de planos e projetos, assessorar os produtores a campo, alimentar o sistema com relatórios e laudos técnicos.
Valor da despesa: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5B9AA185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 193/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **DIOGO SALES CARNEIRO**
Valor da Despesa: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Dispensa de Licitação n° 048/2021
Vigência: 18/10/2021 a 18/04/2022
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.34.00.00.00.00 (382)

Contratação de serviços especializados de medicina veterinária - Fiscalização Sanitária e Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal SIM/POA, origem vegetal e subprodutos, elaboração de planos e projetos, assessorar os produtores a campo, alimentar o sistema com relatórios e laudos técnicos.

General Carneiro, 18 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D1ECE3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada conforme a Portaria nº. 003/2021/CM, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, por ocasião da análise dos documentos de habilitação realizada em sessão pública no dia 14 de outubro de 2021, foram habilitadas as licitantes: **SALLA DE PROPAGANDA LTDA**, CNPJ nº 03.136.036/0001-95 e **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, CNPJ nº 72.491.186/0001-30.

Os autos do referido processo licitatório encontram-se com vistas franqueadas aos licitantes, no site da Câmara Municipal de Goioerê, em www.cmgoioere.pr.gov.br, na aba "licitações – Tomada de Preços nº. 001/2021" ou na sua sede, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 109 da Lei 8.666/93, período que vai de 19/10/2021 a 25/10/2021.

Goioerê/PR, 14 de outubro de 2021.

ELISANGELA CAMPOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:44E02D6A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.255/2021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.76, V e VIII, da Lei Orgânicado Município de Goioerê, e os artigos 66, V, XI, art.90 da Lei Complementar nº 12/2009, de 14 de dezembro de 2009- Código Tributário do Município, e o artigo 2º e 6º da Lei Municipal nº 1.878/2009 de 24 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado prescritos, a partir de 15 de outubro de 2021, os créditos tributários municipais, definitivamente constituídos até o exercício de 2015, que não tenham sido objeto de cobrança judicial nos termos da Lei nº 6.830/80.
Parágrafo único. São considerados legalmente prescritos os créditos tributários que atenderem aos requisitos no art. 174, do Código Tributário Nacional combinado com os artigos 90 da Lei Complementar nº 12/2009, de 14 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município), desde que não se verifique as seguintes situações:
I-quando o sujeito passivo tenha sido notificado do regular lançamento;
II- quando houver recurso administrativo por parte do devedor, em que não tenham sido notificado de decisão definitiva;
III-quando por qualquer motivo o credito tributário esteja suspenso ou tenha seu prazo prescricional interrompido.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda, no exercício de suas competências legais, adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ao atendimento do art. 93 da Lei Complementar nº 12/2009.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B5396F9F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.256/2021

Altera o Decreto Municipal nº 7.232, de 21 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 7.232, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 4º A participação das pessoas nos eventos indicados no caput deste artigo fica condicionada à apresentação de esquema vacinal completo da COVID-19 ou teste negativo realizado até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento (exame RT-PCR ou antígeno para detecção da COVID-19).

§ 5º A responsabilidade pela coleta dos documentos exigidos no § 4º deste artigo é do organizador do evento.

§ 6º Excepcionalmente, os eventos realizados nos dias 16 e 17 de outubro de 2021 estarão desobrigados da regra prevista no § 4º deste artigo."

Art. 2º O art. 16, do Decreto Municipal nº 7.232, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com nova redação:

"Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 29 de outubro de 2021."

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e III do art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.232, de 21 de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B39BB821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 848/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, MARTA PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG. Nº. 5.145.375-1 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 19 de outubro de 2021 e encerrando-se em 18 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, referente ao quinquênio 2007/2012.
Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BBAF0794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 849/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, JULCILÉA BUSSOLA DE MELLO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, atendendo o contra turno no período de 01 de outubro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, na Escola Municipal Onive dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C1A0BC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 850/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor DIONISIO ALVES MARTINS, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 03/11/2021 a 17/11/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CCF1C368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 851/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO OS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor PAULO ROBERTO BARBOSA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 13/10/2021 a 11/11/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:31C6138D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 852/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO OS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora KEILA PONTES DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/11/2021 a 02/12//2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:248676F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 853/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor CASSIANO RICARDO BOCALÃO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Advogado, lotado na Assessoria Jurídica, férias regulamentares por 10 (deis) dias para gozá-las no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:735B90C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14261, Andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, neste ato representado pelo procurador Srº **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador da cédula de identidade RG nº 29499596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo/SP, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 441/2018, referente ao Pregão Presencial nº 142/2018, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 441/2018, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A Cláusula Sexta da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ R$- 17.082,37 (dezessete mil oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), com aplicação do índice IPCA conforme serviços descritos na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303
866	21.02	06.181.0005.2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as
testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6E438B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, e de outro a empresa **T. FORMAGIO TELLES – MEDICINA LTDA,** pessoa Jurídica, com sede na Av. 19 de Agosto nº 1460, Centro, Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.201.184/0001-68, neste ato representada pela Srª. **TALITHA FORMAGIO TELLES**, inscrita no CPF nº 082.346.279-02, portadora da RG nº 10.835.675-8 SESP-PR, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. 19 de Agosto nº 1460, Centro, Goioerê/PR, nos termos do Artigo 79 Inciso II da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** da Contrato nº 139/2020 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato do Contrato nº 139/2020, oriundo da inexigibilidade nº 19/2020 – Processo Licitatório nº 062/2020, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da contratada, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O distrato em questão será processado a partir do dia **08 de outubro de 2021**, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
O presente instrumento de distrato assinado pelo contratante e emitido em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 08 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

TALITHA FORMAGIO TELLES
T. Formagio Telles- Medicina LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A73B7B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2.021
CONTRATADO: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO "15° PREGÃO WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO", QUE OCORRERÁ EM FOZ DO IGUAÇU-PR, NOS DIAS 25 À 29 DE OUTUBRO DE 2021, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PROCURADORIA JURÍDICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 15/10/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1A07DE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2018

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo senhor **LEONARDO MASIERO DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº 67449860**,** expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº 993.773.149-68, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 440/2018, referente ao Pregão Presencial nº 142/2018, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 440/2018, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **18/10/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$-19.570,00 (dezenove mil quinhentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303
415	12.07	12.361.0007.2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	1126
801	18.02	27.812.0009.2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
1054	03.03	04.122.0002.2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	3000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LEONARDO MASIERO DUARTE
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C976C25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VISAONET TELECOMUNICACOES LTD,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº36.098.868/0001-13, sediado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799, Centro, CEP. 87.360-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARTUR KAMIDE OKAMOTO**, portador da Carteira de Identidade nº 8.636.753-0**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 044.498.039-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo:

CONSIDERANDO que foi firmado o Contrato nº 386/2021, decorrente do Processo nº 156/2021 Pregão Eletrônico nº 77/2021 cujo objetivo é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de conectividade à REDE MUNDIAL DE INTERNET, através de LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA RÁDIO, para atender demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.;
CONSIDERANDO que o item 6 do contrato nº 386/2021, possui 40 pontos com a velocidade de 500MB (Download e Uplod);
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Cultura, expedida pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. DHIONATA MACENA DA SILVA, onde solicita a suspensão temporária do ponto 5º da Casa da Cultura, devida a mesma estar *passando por reformas*;
CONSIDERANDO que o local não está sendo utilizado como local de trabalho no momento, devido a reforma, sendo assim, não necessitam de internet do ponto acima descrito.
Fica efetivamente suspensa o ponto de internet acima descrito, pelo prazo de 6 (seis) meses o de acordo com a necessidade.
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes **CONTRATANTES** ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 386/2021 de 05 de agosto de 2.021.
E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, afim de que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê, 14 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:531644BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.254/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.08.137-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS-FONTE 1000	R$ 10.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
1207.10.301.0010.2.175-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PARANÁ SAÚDE	
3.3.71.70.390-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 303	R$ 20.500,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.364.0007.2.034-MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	
3.3.90.40.450-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FONTE 1000	R$ 1.300,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.074-PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	
3.3.90.39.550-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 7.400,00
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.30.576-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 4.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.713-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$ 20.200,00
TOTAL	R$ 63.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 303 no valor de 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0700-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701.04.123.0002.2.012-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
3.1.90.11.103-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 8.200,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.364.0007.2.034-MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	
3.1.90.11.443-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.500,00
3.1.90.13.444-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.1.221-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.559-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 5.000,00
1402.08.241.0014.2.171-MANUT. DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC	
3.1.90.16.553-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS P.C.-FONTE 1000	R$ 9.500,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.230-EM - CRIAÇÃO DO PROGRAMA COLETA SOCIAL DO LIXO RECICLÁVEL	
3.3.90.48.750-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS-FONTE 1000	R$ 10.000,00
9900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.872-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$ 5.700,00
TOTAL	R$ 42.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:118BEB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/10/2021	5.805,13

Goioerê, 15 de Outubro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CD7F7DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 720/2021

SUMÚLA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município Goioxim, para o exercício de 2021.

Art. 2° Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Goioxim, para o exercício de 2021, um crédito adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12	SECRETARIA M. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA	
15.451.0006.2058	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA 2021 - AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02282-00627	Operação de Crédito Interna	Valor R$: 500.000,00

Art. 3° Como recursos para abertura do crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada pela lei nº 719/2021 de 30 de setembro de 2021.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 15 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:4FA82283

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 228/2021

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 18/10/2021, ao Servidor, DOMINGOS DE JESUS SILVÉRIO , matrícula n° 2712-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Artifice de Obras.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:088E0C9A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DESPACHO Nº 06, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Assunto: Escala de Trabalho Secretaria de Urbanismo

Através do presente, formalizo a escala de trabalhos dos Garis no período de 18/20/2021 à 12/11/2021, haja vista que nesse período teremos recessos e os mesmos fazem parte do grupo de trabalho essencial uma vez que trata-se da Coleta de Lixo, sendo assim estipula-se escala para que ninguém saia sobrecarregado.

Período	Servidores Escalados
18/10/2021 à 29/10/2021	Elizeu Borges Saldanha Edenilson Bastos
01/11/2021 à 12/11/2021	Everton dos Santos Jackson Aldoni Santos

Sem mais para o momento, manifesto protesto da mais elevada estima, distinta consideração e apreço.

Goioxim, 15 de outubro de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração
Portaria 01 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:A20D1CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021 ID TCE 309

Processo Administrativo: 412/2021
Contratação por: Dispensa de licitação nº 21/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: LOJAS QUERO QUERO S/A**, CNPJ n° 96.418.264/0379-97
Objeto: **Aquisição de lavadora semiautomática 10kg branca para a Câmara Municipal de Guaíra.**
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data de assinatura: 14 de outubro de 2021.
Valor total: **R$ 599,90** (quinhentos e noventa e nove reais, noventa centavos).
Recursos: Recursos próprios
Funcional programática: 01.001.01.031.0002.1001
Natureza da despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Subgrupo: 4.4.90.52.1200 – Aparelhos e utensílios domésticos.

Guaíra, 14 de outubro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:866108B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO AOS LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021

O Município de Guaíra-Paraná, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar aos interessados que a abertura da presente licitação PREGÃO ELETRONICO N° 216/2021, que ocorreria na data de ontem (14/10/2021 as 09h00min), na plataforma da BLL, foi transferida para o dia **20/10/2021 as 14h30min**.

Justificativa: Conforme noticiário o Município de Guaíra, Paraná, localizado no Oeste do Paraná, foi surpreendido por intempéries (forte tempestade) que gerou falta de energia e internet na data de 14/10/2021, impossibilitando qualquer tipo de comunicação e consequentemente a operacionalidade do sistema, onde ocorreria o certame.

A publicação deste comunicado será através do site www.guaira.pr.gov.br "licitações" e na plataforma Eletrônica https://bllcompras.com/ e ainda diário oficial dos municípios/AMP.

Guaíra (PR), em 15 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BBDB412C

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO AOS LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021

O Município de Guaíra-Paraná, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar aos interessados que a abertura da presente licitação PREGÃO ELETRONICO N° 217/2021, que ocorreria na data de ontem (14/10/2021 as 14h30min), na plataforma da BLL, foi transferida para o dia **19/10/2021 as 09h00min**.

Justificativa: Conforme noticiário o Município de Guaíra, Paraná, localizado no Oeste do Paraná, foi surpreendido por intempéries (forte tempestade) que gerou falta de energia e internet na data de 14/10/2021, impossibilitando qualquer tipo de comunicação e consequentemente a operacionalidade do sistema, onde ocorreria o certame.

A publicação deste comunicado será através do site www.guaira.pr.gov.br "licitações" e na plataforma Eletrônica https://bllcompras.com/ e ainda diário oficial dos municípios/AMP.

Guaíra (PR), em 15 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B9EDD637

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 226/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para aquisição de Descascador de fios e cabos, o qual será utilizado na Unidade Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, conforme CONVÊNIO Nº 4500060889 firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 29/10/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 29/10/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 29/10/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:966CE4FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 227/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, estojos, mochilas e kits de materiais escolares, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra, Estado Paraná, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de outubro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:85081F82

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 220/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser

empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

NO ANEXO 03 DA MINUTA DO CONTRATO - CLÁUSULA SEXTA (DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS):

Exclua-se o subitem 6.5.4.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Guaíra (PR), em 15 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7DF1C5DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BALANÇAS CASCAVEL IND. E EXP. LTDA - EPP, CNPJ nº 80.543.325/0001-50**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva de revisão e eventual aquisição de peças compatíveis a serem empregados na Balança da marca Cascavel, plataforma 21X3, capacidade 100 toneladas, localizada nas instalações físicas do Porto Internacional desse Município.

Valor Total: R$ 40.895,40 (quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 15 de outubro de 2021 e término em 14 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C7C79664

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 145/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.641.016/0001-50**

Objeto: Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021 originário do certame na modalidade ELETRÔNICO N° 145/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, celebrado em 13/08/2021, entre as partes acima mencionadas.

DA RESCISÃO: Tendo em vista que o procedimento licitatório que originou o referido contrato encontra - se em análise junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o CONTRATANTE entende salutar, diante da insegurança jurídica, a revogação do certame uma vez que a decisão futura e incerta do respectivo tribunal poderá ocasionar a descontinuidade nos serviços de limpeza, caso decida pela anulação da Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a inexistência de prejuízo para o Contratante MUNICIPIO DE GUAÍRA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, comprovará, por meio da nova pesquisa de preços.

DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO: As partes dão por rescindida a Ata de Registro de Preço n° 221/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1425E800

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 506/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 215/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 215/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva de revisão e eventual aquisição de peças compatíveis a serem empregados na Balança da marca Cascavel, plataforma 21X3, capacidade 100 toneladas, localizada nas instalações físicas do Porto Internacional desse Município, sendo a empresa vencedora:

BALANÇAS CASCAVEL IND. E EXP. LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 80.543.325/0001-50**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.895,40 (quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6D4D1AA5

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO DO CONSAMU

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 5º da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Técnico Consultivo do CONSAMU, para reunião a realizar-se na sala de reuniões da AMOP, localizada na Rua Pernambuco, nº 1936, Centro, Cascavel – Paraná, no dia 21 de outubro de 2021, às 09h00min, tendo como pauta:

a) Assuntos Gerais.

Cascavel, 13 de outubro de 2021

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5449422E

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 122/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o conserto de 02 (DOIS) VENTILADORES OXYMAG – MAGNAMED da USA – 02 (Unidade de Suporte Avançado) da Base de Cascavel – PR.
VALOR TOTAL: R$ 921,97 (novecentos e vinte e um reais, e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 05 de outubro de 2021.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A504F5DC

PROJUR
PORTARIA Nº 505/2021, DATA: 15.10.2021

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o n° 732/2017, 555/2021, 173/2021,366/2021 e 2839/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adriela Santana Peres	9.656.590-9 - SESPII/PR	2020/2021	18/10/2021 a 16/11/2021
Erica Moro da Costa Silva	3.857.090-0 - SESPII/PR	2019/2020	11/11/2021 a 30/11/2021
Lucia Maria Freire	9.148.135-9 - SESPII/PR	2020/2021	16/11/2021 a 30/11/2021
Marcos Luiz Beffa	4.213.712-0 - SESPII/PR	2020/2021	18/10/2021 a 01/11/2021
Neuza Rodrigues	9.260.503-5 - SESPII/PR	2018/2019	03/11/2021 a 01/12/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2A23AA61

PROJUR
DECRETO Nº 401 / 2021, DATA: 15.10.2021

Ementa: Cria Fontes de Despesas e abre crédito suplementar no valor R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) por excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.156 de 11.12.2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob nº 3815/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1470	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10834	288.000,00
TOTAL			**288.000,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes do excesso de arrecadação vínculo 10834.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F3EB3301

PROJUR
DECRETO Nº 404/2021, DATA: 15.10.2021

Ementa: atribui jornada especial a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, c/c artigo 37 da Constituição Federal, e,

Considerando o Memorando online sob o nº 3.713/2021,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedida a Servidora **MARLETE FRARE,** portadora do RG nº 3.218.707-2 - SESPII/PR, a **jornada especial** de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, do período de 18 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, na forma do artigo 45, da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 3o O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18.10.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DE271C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 184/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, a favor do Chefe de Setores e Equipe, Elton Valdinei de Marchi, para ir a serviço do municipio levar e buscar peças, no dia 15 de outubro, no período das 09 às 17 hrs na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Sérgio Davi, para levar paciente - Felipe Papa, no dia 16 de outubro, no período das 09 às 16 hrs na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente, no dia 15 de outubro, no período das 05 às 13 hrs na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente - Bernadete Francisca de Lima, no dia 15 de outubro, no período das 10 às 17 hrs na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 140,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente - Maria Aparecida Camacho dos santos, no dia 19 de outubro, no período das 03 às 15 hrs na cidade de Santa Mariana.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar atletas do municipio para Jogos bom de Bola, no dia 17 de outubro, no período das 10 às 17 hrs na cidade de Porecatu.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DED425BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 38/2021

Objetivo: "Locação de Espaço Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto: "Locação de Espaço Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 15 de outubro 2021.

Departamento de Compras/Licitação
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:909B95E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Global

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Global,**através do Sistema de REGISTRO DE PREÇO.

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS PADRÃO SESA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE",

Preço máximo global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil).
Data de abertura:**Dia 03/11/2021 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 19/10/2021 a partir das 09h00 min até o dia 03/11/2021 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 15 de outubro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:914A6261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A RECURSO PREGÃO 39/2021

RESPOSTA A RECURSO
DECISÃO DO PREGOEIRO
RECORRENTE: WWM ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA.
OBJETO: RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

I - SÍNTESE.

A recorrente - **WWM ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA. –** conforme se infere da ATA DA SESSÃO do dia 30 de Setembro de 2021, relativamente a Abertura do Envelope de Habilitação, face a empresa mencionada estar classificada em 2º Lugar.
Em 29/09/2021 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2359 – comunicando a abertura do envelope de habilitação, marcada a sessão para o dia **30/09/2021, às 14:00 hs , na sede da Prefeitura Municipal**. Para o ato foram convocados todos os interessados via e-mail.

Na sessão compareceu das empresas convidadas somente a empresa CP 13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELLI, CNPJ: 34.385.350/0001-35, por seu representante Senhor Anderson José Dembicki CPF 005.869.989-93 o qual acompanhou a abertura dos envelopes, juntamente com a equipe de apoio, examinaram e rubricaram os documentos e anunciaram a pregoeira a falta da Certidão Negativa de Falência e Concordata, bem como a Certidão Negativa Municipal estar vencida desde o dia 09/03/2016, em relação a certidão municipal a mesma poderá no prazo de 5 dias úteis, comprovar sua regularidade fiscal, na forma do art. 43 § 1º na redação dada pela Lei Complementar 147/2014. Com relação a falta de estar contido no Envelope de Habilitação o Documento referente a Certidão Negativa de Falência e Concordata, de acordo com o Edital 39/2021, *item 8.9* ***Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante ressalvado os direitos adquiridos ela Lei 123/2006.***
Prosseguindo foi comunicado a empresa **WWM –** Welder Wesley Matsutani Justino de Souza a falta da Certidão acima mencionada a qual manifestou o seu inconformismo quanto a decisão de sua inabilitação afirmando que iria apresentar recurso, apresentando os motivos seguintes: *"Motivo: decisão da comissão de licitação por inabilitar a empresa por falta de apresentação da certidão de falência e concordata, certidão esta que declaramos ter inserido no envelope de habilitação, tal certidão é passiva de diligência vi internet sendo um erro grave a comissão de licitação decidir por inabilitar pela suposta ausência do documento no envelope de habilitação".*

II - ARGUMENTOS DO RECURSO.
A intenção de recorrer foi lançada na Ata da Sessão de Abertura do Envelope Habilitação e posteriormente no prazo legal foram apresentadas as razões do inconformismo, pelo que deve ser o **recurso conhecido e no mérito improvido.**
A recorrente consignou em sua peça recursal quanto aos pressupostos que **"declara ter apresentado toda a documentação exigida em edital e em conformidade com o objeto da presente licitação, em relação especificamente sobre o envelope de habilitação, a ausência de certidão de falência e concordata ou ter ocorrido algum extravio da certidão".** Tal assertiva encontra-se **isolada e não provada,** pois ao contrário se apresenta na Ata da Sessão respectiva que o Envelope de Habilitação da empresa **WWM,** foi aberto na presença do Sr. Anderson José Dembicki, representante da empresa CP 13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELLI – CNPJ nº 34.385.350/0001-35, o qual constatou a **ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata no Envelope de Habilitação, bem com estar vencida a Certidão Negativa Municipal desde 09/03/2016**. Referida abertura do envelope e a constatação de ausência da certidão negativa de falência e concordata e vencida a certidão negativa municipal desde 09/03/2016, foram presenciadas pelas pessoas seguintes: 1.) Anderson José Dembicki, representante da empresa CP 13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELLI – CNPJ nº 34.385.350/0001-35; 2.) Jaqueline Ferreira dos Santos – Pregoeira Portaria nº 17/2021; 3.) Jeferson Sundadozo Teresa – Diretor de compras e licitações; 4.) Osmar Rodrigues Onorato – Equipe de Apoio; e, 5.) Mario de Natal Balera – Assessor Jurídico.
Ademais, o **extravio alegado não está explicado pormenorizadamente onde se deu, e nem provado tal fato,** o que também não pode ser aceito como motivação do recurso.
A ausência da certidão dentro do envelope de habilitação, **não pode e não tem como ser suprida** pela Pregoeira e Membros de Apoio, ante a vedação contida no ***"item 8.9 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante ressalvado os direitos adquiridos ela Lei 123/2006".*** Ainda, o artigo 43, § 3° da Lei Federal n° 8.666/93, dispõe:
"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, *vedada a inclusão posterior de documento* ou informação que deveria constar originariamente da proposta". (grifo nosso).

Ademais, a inabilitação da recorrente se deu por culpa própria sua e exclusiva, em não apresentando documento obrigatório consistente na certidão de falência e concordata, cuja ausência importou em sua inabilitação, querendo com o recurso transferir a recorrente à Pregoeira a responsabilidade de diligenciar a respeito da omissão documental para supri-la o que é inconcebível.

A decisão não pode ser considerada como excesso de formalismo e nem desvaloriza a economicidade e **faz aplicar o princípio da isonomia e tratamento imparcial entre os participantes.**
O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná já decidiu:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA. LICITAÇÃO. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME. DESCLASSIFICAÇÃO. INOCORRÉNCIA, EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, DE FORMALISMO EXCESSIVO. LIMINAR INDEFERIDA. DECISÃO ESCORREITA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Os prazos contidos no ato convocatório, incluído o de apresentação da documentação exigida para a habilitação da licitante, são estabelecidos com a finalidade de disciplinar o procedimento licitatório, propiciando a prática dos atos jurídicos necessários ao andamento do certame. Estabelecidos segundo critérios objetivos, visam também propiciar aos interessados tratamento imparcial, cumprindo princípio básico das licitações, qual seja, a isonomia. (TJPR, Ação Civil de Improbidade Administrativa: 11449873 PR 1144987-3 (Acórdão), Relator: Adalberto Jorge Xisto Pereira, DJ 27/07/2014) (grifo nosso).
Desse modo, observada a legislação vigente, não cabe à Administração Pública conceder qualquer tratamento distinto do previsto em Edital.
Do exposto, conhece-se do recurso e nega-se provimento, para manter-se a **INABILITAÇÃO da empresa WWM ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA.**
Intime-se. Prossiga-se neste Pregão seus ulteriores termos.
JULGAMENTO DE RECURSO DECISÃO
Ante os fundamentos trazidos pelo Procurador do Município , Kaio Murillo Neves Jaques Pereira, do Município de Guaraqueçaba , acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Procurador, como razões de decidir, proferindo-se a decisão NEGAR PROVIMENTO ao Recurso apresentado pela empresa **WWM ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA.**
Informe-se na forma da Lei.

Guaraqueçaba Pr , 15 de outubro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:020FD5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA 51/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Pregão Eletrônico Nº 51/2021

Aos 15 (quinze dias) do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações,
que tem por Objeto;

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBO/MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS ARMADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES"
Encerrada a etapa de lances foi verificada a empresa que se tornou vencedora que ofertou o menor preço. examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:
Que a empresa **GLADYS HAYDEE SALICE ME CNPJ 11.265.795/0001-86, SPECTER SOLUCOES 41.188.003/0001-88** tornam-se vencedoras desse pregão eletrônico como segue:

Proponente	Proposta	Lance Final
GLADYS HAYDEE SALICE ME LOTE 01	R$ 308.697,00	R$ 290.000,00
SPECTER SOLUCOES LOTE 02	R$ 102.899,00	R$ 89.900,00

Guaraqueçaba, 15 de outubro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria n°17/2021

LORENA ROCHA FELTES SEBARTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DEDC5F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 44/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°44/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens 01, **GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL – EIRELI** ,inscrita no CNPJ 22.129.751/0001-45 estabelecida na RUA ALVARO ANDRADE Nº 225 CJ 1126 TORRE A1-B PORTÃO CURITIBA – PR , ofereceu um lance no valor global e total**R$65.990,00(Sessenta e cinco mil , novecentos e noventa reais);**do pregão que tem por finalidade**contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros (galerias mapeadas) e Iluminação Pública (Postes decorativos).**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 15 de Outubro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 44/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros (galerias mapeadas) e Iluminação Pública (Postes decorativos).**,em favor das empresas, conforme segue: à proponente vencedora dos itens 01, **GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL – EIRELI** ,inscrita no CNPJ 22.129.751/0001-45 estabelecida na RUA ALVARO ANDRADE Nº 225 CJ 1126 TORRE A1-B PORTÃO CURITIBA – PR , ofereceu um lance no valor global e total**R$65.990,00(Sessenta e cinco mil , novecentos e noventa reais)**

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:5E1CE361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 48/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos Itens (Anexo) sendo que: Os Itens (Anexo) sendo que a proponente **FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ 22.371.010/0001-76, com endereço RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 , CENTRO CORONEL VIVIDA – PR , ofereceu um lance no valor global e total R$ 14.232,00 (Quatorze mil , duzentos e trinta e dois reais).Os Itens (Anexo) sendo que a proponente **MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI** inscrita no CNPJ 35.419.091/0001-89, com endereço RUA MIGUEL EZEQUIEL DA SILVA 55 BAIRRO XV DE NOVEMBRO , TIJUCAS – SC , ofereceu um lance no valor global e total R$ 24.470,99 (Vinte e quatro mil , quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos).cujo o objeto **aquisição de enfeites natalinos.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 15 de Outubro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 48/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **aquisição de enfeites natalinos,** em favor das empresas nos itens conforme se segue: Os Itens (Anexo) sendo que a proponente **FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ 22.371.010/0001-76, com endereço RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 , CENTRO CORONEL VIVIDA – PR , ofereceu um lance no valor global e total R$

14.232,00 (Quatorze mil , duzentos e trinta e dois reais).Os Itens (Anexo) sendo que a proponente **MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI** inscrita no CNPJ 35.419.091/0001-89, com endereço RUA MIGUEL EZEQUIEL DA SILVA 55 BAIRRO XV DE NOVEMBRO , TIJUCAS – SC , ofereceu um lance no valor global e total R$ 24.470,99 (Vinte e quatro mil , quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos).
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CF255889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 48/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 48/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME
CNPJ : 22.371.010/0001-76
ESPÉCIE: CONTRATO nº 179/2021 - Pregão nº 48/2021.
OBJETO**: Aquisição de enfeites natalinos..**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **03(Três) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 14.232,00 (Quatorze mil , duzentos e trinta e dois reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI
CNPJ : 35.419.091/0001-89
ESPÉCIE: CONTRATO nº 180/2021 - Pregão nº 48/2021.
OBJETO**: Aquisição de enfeites natalinos..**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **03(Três) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 24.470,99 (Vinte e quatro mil , quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
326	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

DATA DA ASSINATURA:15/10/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:DB266BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Dispensa de Licitação para Contratação de vigias, conforme anexo, conforme especificado na planilha de serviços, em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de vigias, conforme anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 15 de Outubro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Será necessário o mínimo de 3 profissionais para execução dos serviços, conforme abaixo

1 vigia – 1 ponto fixo no prédio do CRAS nos horários das 08:00 h as 12:00 h e das 13:00 h as 17:00 h – de segunda a sexta – feira.
Mínimo de 2 vigias para revezamento em – 1 ponto fixo no prédio da UBS nos horários das 21:00 h as 07:00 h todos os dias da semana.

Favor colocar em papel timbrado, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também os seguintes documentos:
Contrato social, certidões federal, estadual, municipal, trabalhista e regularidade do FGTS.

As empresas proponentes deverão encaminhar além dos documentos acima:

Certidão com a comprovação de cadastro junto à secretaria de estado da Segurança Pública.
Alvará junto à vigilância sanitária.

Declaração de situação de regularidade da empresa junto a Polícia federal.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5DA1B291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Dispensa de Licitação para elaboração de PCMSO, realização de exames clínicos ocupacionais e perícias médicas, conforme especificado na planilha de serviços, em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Elaboração de PCMSO, realização de exames clínicos ocupacionais e perícias médicas, segue em anexo

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 15 de Outubro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	8 SECRETARIAS	

EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	APROXIMADO 290 FUNCIONÁRIOS		
PERÍCIAS MÉDICAS	11 FUNCIONÁRIOS		
VALOR TOTAL			

ENCAMINHAR CONTRATO SOCIAL, CERTIDÕES FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E FGTS.

FAVOR COLOCAR NO TIMBRE DA EMPRESA, COM DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1303080D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 3º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ORTOFACES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **ORTOFACES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA** prestará serviços de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS de BUCO-MAXILO-FACIAL para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2021. Processo de Inexigibilidade 017//2020
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de outubro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

ORTOFACES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1EF96627

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Início: 15/10/2021 Validade/Término: 24/09/2022

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unit.	Valor com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,56	R$ 6,29
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,63	R$ 6,23
3	Etanol	R$ 4,06	R$ 4,58

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 15 de outubro de 2021

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FFE91E3D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 018/2019.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **ARAMIS DE LIMA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.883.665/0001-06.
OBJETO: Adiciona-se o prazo de 02 (dois) meses, até 20/11/2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes, do processo de licitação, pregão presencial no 018/2019, qual originou o contrato n°. 018/2020 para **Contratação de empresa para Serviços de Lavagem e Engraxamento, para manutenção e conservação dos veículos, da Frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de setembro de 2021.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ARAMIS DE LIMA - MEI
Contratada
CNPJ: n.º 20.883.665/0001-06

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:734966CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2021, 01 (um) dia e ½ (meio) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO**

DE DOENÇA a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A3ED3F6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 02 de outubro de 2021, 30 (trinta) dias, **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BDE8FBC3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2021

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SENHORA ALICE DE ARAUJO GOMES, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40. § 7° e 8°, da C.F. Prevento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade Última Remuneração ou Provento.

o Requerimento protocolado sob nº 3936/2021, de 29/09/2021;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Inciso I do Art. 47 da Lei nº 835/2006 e alterações;

RESOLVE;
I - Conceder Pensão por Morte, a partir de **20 DE SETEMBRO de 2021**, a Senhora **ALICE DE ARAUJO GOMES,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.141.579 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 990.555.899-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o servidor **CELSO BARROSO GOMES**, falecido em data de **20 de setembro de 2021**, consoante Certidão de Óbito Matricula sob nº. 0847230155 2021 4 00012 091 0005047 13 de Registro de Óbito do Cartório de Registro Civil do Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do quadro de **INATIVOS** do FAPESPI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã), Aposentado, através do Decreto nº. 180/2016 de 22 de dezembro de 2016.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou filhos maiores e a viúva acima qualificada no item I, seja aplicado 100% a ela de forma definitiva no valor de R$ 1.123,77 (Um mil cento e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

IV – Retroagir os efeitos desta Portaria a partir de **20 de setembro de 2021**.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:796E65CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2021

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SENHORA SONIA APARECIDA HERRIG, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40. § 7° e 8°, da C.F. Prevento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade Última Remuneração ou Provento.

o Requerimento protocolado sob nº 3894/2021, de 27/09/2021;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Inciso I do Art. 47 da Lei nº 835/2006 e alterações;

RESOLVE;
I - Conceder Pensão por Morte, a partir de **18 de setembro de 2021**, a Senhora **SONIA APARECIDA HERRIG,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.388.286 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 238.226.789-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, tendo como a declaração de União Estável com o servidor **REINALDO SALES RIBEIRO**, falecido em data de **18 de setembro de 2021**, consoante Certidão de Óbito Matricula sob nº. 0847230155 2021 4 00012 090 0005046 15 de Registro de Óbito do Cartório de Registro Civil do Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do quadro de **INATIVOS** do FAPESPI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã), Aposentado, através do Decreto nº. 004/2015 de 21 de janeiro de 2015.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou filhos maiores e a viúva acima qualificada no item I, seja aplicado 100% a ela de forma definitiva no valor de R$ 6.409,88 (Seis mil quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

IV – Retroagir os efeitos desta Portaria a partir de **18 de setembro de 2021**.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:87C8C8AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 4104/2021 de 08/10/2021 e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 01 de outubro de 2021, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:103036E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de outubro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B9BFD147

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021 a contar de 01/11/2021 à 30/11/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A1441D4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **tintas, derivados, materiais e produtos para pintura e afins**,

destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 27/10/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 15 de outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CFF1EB7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2021

CONTRATO: 142/2021
TOMADA DE PREÇOS: 015/2021
PROCESSO: 103/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR, Nº 1565, JARDIM ALVORADA NA CIDADE DE CRUZEIRO DO OESTE-PR
CNPJ: 16.514.870/0001-19
OBJETO: EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSTDE TRECHOS DAS ESTRADAS: BRASILIA, CEDRO, FLÓRIDA, JABORANDI E NORTE SUL, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1069640-55/2020 – CONVÊNIO N° 890858 – PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO /MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R$ 3.061.228,40 (três milhões sessenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 14/10/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 14 de Outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:927B75EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Iporã e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Iporã, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:087136CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 199/2021

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 015/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 103/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 103/2021, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 015/2021-PMI, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSTDE TRECHOS DAS ESTRADAS: BRASILIA, CEDRO, FLÓRIDA, JABORANDI E NORTE SUL, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1069640-55/2020 – CONVÊNIO N° 890858 – PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO /MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** a favor das empresas:

- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 15 de Outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:863B4EC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS N°023 /2021-PMI
PROCESSO Nº161 /2021-PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO EINICIO DA SESSÃO: "Proposta e Documentação", às **09 HR 00 MIN** horas

do dia 05 **de NOVEMBRO de 2021**, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br – Portal Transparência.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 15 de Outubro de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2D3CA6C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 200/2021

APOSENTA O SERVIDOR CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40, §4°, III da CF – Súmula Vinculante STF N° 33 de 09/04/2014 – Atividade Nocivas à Saúde ou à Integridade Física – Provento Integral –Sem Paridade, Media da 80% maiores Remunerações e considerando:
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Tempo de Contribuição com proventos integrais, sem paridade a partir de **18 de outubro de 2021**, o Senhor **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.009.285 – SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº 585.451.236-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO (GINECOLOGISTA – OBSTETRÍCIA)**, nomeado através da Portaria nº. 281/2001 de 09 de julho de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, concedendo o benefício garantido no Art. 40, §4°, III da CF. Aposentadoria especial ao servidor público.

I – CONSIDERANDO:
que o referido servidor encontra-se no nível referência **"VI"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 14.359,58 (Catorze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 20% (vinte por cento), no valor de R$ 2.871,91 (Dois mil, e oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) e Adicional de Insalubridade no valor de R$ 132,85 (cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), totalizou o montante de R$ 17.364,34 (Dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quarto centavos), valor em que se deu o último vencimento.

Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 12/1994 a 11/1999, e 07/2001 a 09/2021 resultando no valor de R$ 15.014,53 (Quinze mil, catorze reais e cinquenta e três centavos).

que a média salarial resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial, que resultou no valor de R$ 15.014,53 (Quinze mil, catorze reais e cinquenta e três centavos), demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quinze** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:29448DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021
Proc. Administrativo: 090/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para especializada para fornecimento e instalação de gradil, será implantado na escola 6 salas. A Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 189/2021 comunica, ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, a interposição de Recurso, que a empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA, CNPJ: 00.147.794/0001-10, apresentou recurso administrativo referente a INABILITAÇÃO DA EMPRESA, enviado por e-mail no dia 07 de outubro de 2021 e protocolado sob nº 1027/2021 de 08 de outubro de 2021. A íntegra do recurso se encontra no site www.itambaraca.pr.gov.br:http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/Licitações e setor de Licitações desta Prefeitura situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, onde os licitantes poderão obter vistas ao processo.

Itambaracá/Pr, 14 de outubro de 2021

DANIEL LUIZ DA SILVA
Portaria 189/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4E40698A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE CONTRARRAZÕES **DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021
Proc. Administrativo: 090/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para especializada para fornecimento e instalação de gradil, será implantado na escola 6 salas. A Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 189/2021 comunica, ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, a interposição de Recurso de CONTRARRAZÕES por parte da empresa **APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI**, CNPJ: 36.290.750/0001-92 diante da peça recursal apresentado pela empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA**, CNPJ: 00.147.794/0001-10, enviado por e-mail no dia 08 de outubro de 2021 e protocolado sob nº 1028/2021 de 08 de outubro de 2021. A íntegra do recurso se encontra no site www.itambaraca.pr.gov.br:http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações e setor de Licitações desta Prefeitura situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, onde os licitantes poderão obter vistas ao processo.

Itambaracá/Pr, 14 de outubro de 2021

DANIEL LUIZ DA SILVA
Portaria 189/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:BD67C521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Licitação Modalidade: Chamada Pública nº 003/2021;
Processo Administrativo: nº 077/2021;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público que foram considerados habilitados para participar da chamada pública em epígrafe as Pessoas Físicas: Eliseu Ferreira; Adriano Ramos Bortoluci; Takemitsu Hashiguti; e Marco Tetsutaro Outuki; cujo resultado dá-se da seguinte forma: Eliseu Ferreira, classificado para o item 01; Adriano Ramos Bortoluci, classificado para o item 05; Takemitsu Hashiguti, classificado para os itens 02, 03, 06 e 08; e Marco Tetsutaro Outuki, classificado para o item 07. O item: 04 foi FRACASADO. As Pessoas Físicas: Sr. Eliseu Ferreira, Adriano Ramos Bortoluci e Takemitsu Hashiguti, apresentaram o extrato da DAP emitida fora do prazo de validade exigido na clausula 6.2.1 "b", no qual exige que o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante deve ser emitido nos **últimos 30 dias**. Conforme clausula 6.4 do edital será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização e apresentação da documentação atualizada, de acordo com o §4° do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

Itambaracá Pr, 13 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:012DDBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2021

Edital n.º 002-B/2021

Dispõe sobre as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2021 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 002/2021.

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo - CEPS do Município de Itambé, Estado do Paraná, designada através do Decreto nº 131/2021, de 23/09/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, inaugurado pelo Edital n.º 002/2021, cuja nominata, resta inclusa no Anexo I, parte integrante do presente ato administrativo.

Itambé, 15 de outubro de 2021.

ÉLINA DA SILVA FAUSTINO
Presidente da CEPS
Decreto Municipal n° 131/2021

Anexo I

Relação dos Inscritos para o PSS N.º 002/2021				
Cargo:	**Professor II**			
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**
01	CLAUDEMAR FRANCISCA ROSA WEGNER	5.219.299-4	840.801.169-34	22/03/1970
02	LICIA CAMILA BINDEWALD	8.164.609-0	031.964.799-43	16/04/1979
03	PAMELA CARLA SILVERIO SILVA	13.564.171-5	102.859.319-89	26/02/1996
04	CLAUDIMARA HIERT LOTHERMANN	13.648.193-2	038.817.429-30	09/05/1983

Itambé/PR., 15/10/2021

ÉLINA DA SILVA FAUSTINO
Presidente da CEPS
Decreto Municipal n° 131/2021

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:C17A60C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Eu, **OZÊNIO OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade sob nº 7.395.460-6 e CPF 036.492.129-35, brasileiro, classificado para o cargo de Motorista, através do Edital de Concurso Público Nº 001/2020, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 14 de outubro de 2021.

OZÊNIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:AE68340F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão(Presencial) Nº 30/2021
Processo Nº 072/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL - (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **04 de novembro de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de carnes e derivados, produtos de laticínios, mediante entrega de forma parcelada, em atendimento do Programa PNAE e manutenção das Unidades Administrativas Escolares desta Municipalidade** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 15 de outubro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:EB788C0E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 144/21 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.200,00 (cento e**trinta mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
138 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
230 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
388 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 200,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
456 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
466 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total Suplementação: 130.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1001 130.200,00
Total da Receita: 130.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:FE2454DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 072/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de enfeites destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 072/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Luciana da Cunha Franca Eventos Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 5.099,00 (Cinco mil e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4.078,00 (Quatro mil e setenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Luciana da Cunha Franca Eventos Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 6.599,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Luciana da Cunha Franca Eventos Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 7.599,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Luciana da Cunha Franca Eventos Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 874,00 (Oitocentos e setenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Luciana da Cunha Franca Eventos Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 874,00 (Oitocentos e setenta e quatro reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Luciana da Cunha Franca Eventos Eieli – Me, com o valor unitário de R$ 874,00 (Oitocentos e setenta e quatro reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ADF06E2F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 269 E Nº 279

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 269/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Kaio Porochiniak Ferreira e Regina Porochiniak. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/10/2021 as 17h00min e retorno dia 10/10/2021 as 13h00. Destino: Campo Largo. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Infantil Waldemar Monastier. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 09.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 279/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Leodete A. da Silva com acompanhante, Augustinho Petkowicz e Ines

teles dos Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/10/2021 as 12h00min e retorno dia 14/10/2021 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. São Vicente e H. Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 13.10.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6306D2F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 073/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de enfeites de Natal destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 073/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Carvalho & Carvalho Decorações e Eventos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Street Decor Importação, Indústria e Comércio Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6.699,00 (Seis mil, seiscentos e noventa e nove reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Carvalho & Carvalho Decorações e Eventos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:64ED0286

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3040/2021

Extrato Contrato N° 3040/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luciana da Cunha França Eventos Eireli – Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 28.028.780/0001 – 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de enfeites destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 072/2021.
Valor do Contrato: R$ 21.919,00 (Vinte e um mil, novecentos e dezenove reais).
Vigência: De 15 (quinze) de Outubro de 2021 até 15 (quinze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C91492D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3041/2021

Extrato Contrato N° 3041/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Street Decor Importação, Indústria e Comercio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 12.112.382/0001 - 24.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de enfeites destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 072/2021.
Valor do Contrato: R$ 4.077,60 (Quatro mil, setenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: De 15 (quinze) de Outubro de 2021 até 15 (quinze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B98BF7E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3042/2021

Extrato Contrato N° 3042/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Carvalho & Carvalho Decorações e Eventos Ltda – Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 31.561.462/0001 – 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de enfeites de Natal destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 073/2021.
Valor do Contrato: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).
Vigência: De 15 (quinze) de Outubro de 2021 até 15 (quinze) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2F0C37F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3043/2021

Extrato Contrato N° 3043/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Street Decor Importação, Indústria e Comercio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 12.112.382/0001 - 24.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de enfeites de Natal destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 073/2021.
Valor do Contrato: R$ 20.899,00 (Vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais).
Vigência: De 15 (quinze) de Outubro de 2021 até 15 (quinze) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:177313A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3044/2021

Extrato Contrato N° 3044/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Ramiel Lucas Gralak - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.174.413/0001 - 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Marketing e Comunicação, na realização de Eventos, a fim de organizar e divulgar as festividades do Aniversário do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 018/2021.
Valor do Contrato: R$ 4.625,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: De 15 (quinze) de Outubro de 2021 até 15 (quinze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FD76EC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 82 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu** Estado do Paraná Sr. **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Resolução SESA nº 860/2021 determina que o retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado, garantindo modalidade remota apenas em casos específicos;

CONSIDERANDO que os números de casos confirmados de covid-19 em crianças e adolescentes no Município de Itaperuçu teve uma queda significativa desde abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia 18 de outubro de 2021, as instituições de ensino da rede pública e privada, no âmbito do Município de Itaperuçu, poderão retomar o atendimento presencial com 100% (cem por cento) da capacidade, respeitando os protocolos de prevenção à COVID-19, que inclui o uso de máscara e higienização das mãos

Art. 2º Fica garantida a oferta da modalidade online (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade devidamente comprovada, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

Art. 3º As instituições de ensino deverão obedecer rigorosamente às recomendações mais recentes das Secretarias de Estado da Saúde, da Educação e do Esporte do Paraná, bem como, das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação de Itaperuçu, sobretudo a Instrução Normativa n. 04/2021 da SEMED

Parágrafo Único. As regras sanitárias para o transporte escolar estão previstas na Instrução Normativa n. 04/2021 da SEMED.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:8D2A8CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO- SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 124/2021
Processo Administrativo: PREGÃO ELETRONICO Nº057/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA-DA SHIA DOCES E DELICIAS FIT.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLOS DOCES, SALGADOS, PÃES E DOCINHOS VARIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SÇÃO SOCIAL NOS GRUPOS DE CRAS, CREAS E CASA LAR."
CNPJ: 29.088.534/0001-01
Valor Supressão:R$ 99.214,48 (noventa e nove mil duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:48206DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº226/2021

CONTRATO Nº 226/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE- PROVALE.
CNPJ: 26.163.104/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 611.889,00 (seiscentos e onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CCACC845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 225/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRONICO Nº079/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: JULIE DOS SANTOS PIRES-ME.
CNPJ: 13.172.250/0001-50.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS".
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 56.350,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A2B38263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 181/2017- RENOVAÇÃO

CONTRATO: nº 181/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 38/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IBRAIM JESUS DE SOUZA
OBJETO: Locação de Imóvel de terceiros a família em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade sócio econômica.
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021
DA VIGENCIA: 30 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6E51F416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 296/2021

PORTARIA Nº 296/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ANGELA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ANGELA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 73, RG nº 18.275.729, período aquisitivo de 13/08/2020 a 12/08/2021, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 18/10/2021 a 16/11/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FFF8BEEC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 297/2021

PORTARIA Nº 297/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora AURIA VIANA CABRAL e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora AURIA VIANA CABRAL, matrícula nº 78, RG nº 3.744.116-3, período aquisitivo de 26/07/2019 a 25/07/2020, com o cargo de Gari, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 16/10/2021 a 30/10/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1E9601A1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 298/2021

PORTARIA Nº 298/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 529, RG nº 10.071.303-9, período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 13/10/2021 a 11/11/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FEA17F7D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 299/2021

PORTARIA N° 299/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor cargo de natureza politica, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.162/2016,

R E S O L V E

Art. 1 - EXONERAR o Senhor **LUCIANO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 766, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.238.922-0/PR e inscrito no CPF sob o nº. 067.268.249-47, nomeado pela Portaria nº 006/2021 de 04/01/21021 para o cargo de

natureza política de **Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Indústria e Comércio**, a partir de 14 de outubro de 2021.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A74BFC51

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 300/2021

PORTARIA Nº 300/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade á servidora POLIANA RODRIGUES SANTOS e dá outras providências

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora POLIANA RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 532, RG nº 47.537.695-X/SP, no cargo efetivo de Assistente Social, lotada no CRAS – Divisão do Bem Estar Social.

Artigo 2º - A Licença ora concedida, será de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 25/09/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4BCA7866

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2021
De 15 de outubro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação e excesso de Recursos Vinculados de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.342/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por anulação e excesso de Recursos Vinculados no valor de R$ 88.055,14 (oitenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), na seguinte dotação:

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 027)..... R$ 12.000,00
TOTAL .....R$ 12.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04003:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04003:0412900022.017 – Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização 300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tec. da Inform e Comunic – P Jurídica (Ficha 100) R$ 12.000,00
TOTAL .....R$ 12.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.034 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 5%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Ficha 196)..... R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06001:1236100062.037 – Gestão das Atividades do FUNDEB 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 461). R$ 2.055,14
TOTAL .....R$ 2.055,14
FONTE: 1036 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – percentual mínimo

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.088 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básico
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 284)..... R$ 49.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Ficha 299)..... R$ 12.000,00
TOTAL .....R$ 61.000,00

FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 88.055,14

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 86.000,00(oitenta e seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS
05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 180). R$ 24.000,00
TOTAL .....R$ 24.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.034 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 5%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 197)..... R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.088 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básico
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 286)..... R$ 7.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 287)..... R$ 20.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 289)..... R$ 8.800,00
339040:- Serviços de Tec da inf e comun – Pessoa Jurídica (Ficha 293) R$ 7.900,00
TOTAL .....R$ 43.700,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07001:1030200082.090 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Médio
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 321)..... R$ 9.900,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 323).. R$ 7.400,00
TOTAL .....R$ 17.300,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 86.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 2.055,14 (dois mil, cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.58.99.11.01.00.00.00 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	2.055,14
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***2.055,14***

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***2.055,14***

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1342/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:69D9D23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 198/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 198/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de eletricista para manutenção dos veículos da frota municipal. Maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes e Sindirepa/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MARCELO AMARAL LUCAS
HOMOLOGAÇÃO: 15.10.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F147055D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 199/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 199/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Cúpula no Coreto do Cemitério Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 43.400,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• EDINILSON BOBALO - ME
HOMOLOGAÇÃO: 15.10.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B6ED5E64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 201/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 135/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 201/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 135/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco.
VALOR GLOBAL: R$ 174.700,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- PEDREIRA GNATTA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 15.10.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:13E1C127

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 212/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 063/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°212/2021
TOMADA DE PREÇONº063/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para 150 horas de serviços de solda e 150 horas de serviços de torno.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 29/10/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 03/11/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903900000 3160
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de outubro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E8DEA9AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 139/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 213/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 139/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/11/2021 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 03/11/2021 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de outubro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:500B7E69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 214/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 064/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°214/2021
TOMADA DE PREÇONº064/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos caminhões, ônibus e micro ônibus da frota municipal - Maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 04/11/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 05/11/2021 às 13h30min
Dotação Orçamentária:
06001123651202203033903000000 1200
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de outubro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:08979F82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2021

PORTARIA Nº 191/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **WILSON JOSMAR STADLER,** noventa (90) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 18 de outubro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 15 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A8D1FB3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

PORTARIA Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

O Secretário Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ivaí, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Estabelecer o Código Disciplinar a ser observado no âmbito das competições levadas a efeito pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo no Município de Ivaí - PR:

CAPÍTULO I
DAS PENAS E SUAS APLICAÇÕES

Art. 1º Este Código Disciplinar do Município de Ivaí, estabelece as infrações disciplinares cometidas pelos participantes e suas respectivas penalizações.
Parágrafo único – Considera-se como participante de Competições Oficiais dentro do Município de Ivaí, para fins de aplicação das penas previstas neste código:
I – atletas;
II – membros de comissões técnicas;
III – representantes e/ou responsáveis pelas equipes;
IV – equipes;
V – árbitros;
VI – árbitros assistentes;
VII – anotadores;
VIII – cronometristas;
IX – representantes da Comissão Organizadora
Art. 2º As decisões emanadas a esse Código Diciplinar observado o disposto no Art. 9º deste Código, não cabe recurso a nenhuma outra instância, seja da Justiça Desportiva ou Justiça Comum.
Art. 3º As penas de que trata este Código Disciplinar são classificadas em:
I – advertência;
II – suspensão por partidas;
III – suspensão por prazo;
IV – perda de pontos;
V – interdição de praça de desportos;
VI – perda de mando de campo;
VII – exclusão de competição;
VIII – eliminação.
§ 1º As penas mencionadas no caput deste artigo são aplicadas de forma gradativa, em observância à gravidade do ato que a originou, com objetivo de disciplinar o participante, preservando os princípios que regem a prática saudável do esporte de competição.
§ 2º A pena de advertência será aplicada por uma única vez ao participante que lhe der causa, por meio de nota oficial.
§ 3º A pena de suspensão por partidas será cumprida na competição em curso ou em futuras competições promovidas pela Entidade Esportiva.
§ 4º A pena de suspensão por prazo será cumprida em quaisquer competições promovidas pela Entidade Esportiva no período e será aplicada em dias.
§ 5º A pena de interdição de praça de desportos impede que se realize no local qualquer competição promovida pela Entidade Esportiva, até que sejam cumpridas as exigências impostas na decisão da Comissão Disciplinar e a critério desta.
§ 6º A pena de perda de mando de campo será cumprida pela equipe na competição em curso ou em futuras competições da modalidade, sendo que as despesas decorrentes da realização da partida continuarão a cargo da equipe punida.
§ 7º A pena de exclusão da competição implica na impossibilidade do punido continuar a participar do evento esportivo em curso.
§ 8º A pena de suspensão priva o punido de participar de qualquer competição esportiva promovida pela Entidade Esportiva.
Art. 4º O não cumprimento de qualquer obrigação imposta pela Comissão Disciplinar, no prazo fixado pela decisão, acarretará suspensão automática do infrator até que o faça.
Art. 5º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de decisão que o haja punido anteriormente.
Parágrafo único. Para efeito de reincidência prevalecerá à condenação anterior independente de intervalo de prazo.
Art. 6º Quando houver na mesma partida a ocorrência de duas ou mais infrações tipificadas neste Código Disciplinar, as penas serão aplicadas de forma combinada e cumulativa, sejam por prazo ou partidas.
Parágrafo único. Caso haja cumulação de penas com suspensão por prazo e por partidas, cumprir-se-á primeiramente a suspensão por prazo.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADOTADO PELOCÓDIGO DISCIPLINAR
DOS PROCEDIMENTOS EM GERAL
Art. 7º Fica definido o prazo de 48 horas úteis, a contar da data da publicação da decisão, para que os participantes apresentem recursos relativos às decisões emanadas.
Art. 8º O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Esportes, em duas vias, assinado pelo responsável pela equipe.
Art. 9º Não se admitirá a intervenção de terceiros na condição de assistente do participante apenado.
Art. 10º Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, são hábeis para provar a verdade dos fatos alegados nos autos.
Art. 11º A prova dos fatos alegados no processo desportivo incumbirá à parte que a requerer, arcando esta com os eventuais custos de sua produção.
Art. 12º A súmula, o relatório da partida e as demais informações prestadas pelos membros da equipe de arbitragem, bem como as informações prestadas pelos representantes, ou por quem lhes faça às vezes, gozarão da presunção relativa de veracidade.
Parágrafo único. A presunção de veracidade contida no caput deste artigo servirá de base para o enquadramento do infrator ou como meio de prova, não constituindo verdade absoluta.
Art. 13º As sessões da Comissão Disciplinar somente se realizarão com a presença mínima de 03 (três) de seus integrantes.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES CONTRA AS PESSOAS
DAS AGRESÕES FÍSICAS
Art. 14º Agredir fisicamente, por fato ligado ao desporto:
I - Atleta ou pessoa vinculada à competição.
PENA: Suspensão de 180 (cento e oitenta) dias.
II – Equipe de arbitragem, representantes ou delegados.
PENA: Suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias.
CAPÍTULO IV
DAS OFENSAS MORAIS
Art. 15º Ofender moralmente por fato ligado ao desporto.
I - Atleta ou pessoa vinculada à competição.
PENA: Suspensão de 2 (duas) partidas.
II - Equipe de arbitragem, representantes ou delegados.
PENA: Suspensão de 4 (quatro) partidas.
Art. 16º Ofensa moral praticada por árbitro, árbitro assistente, representante ou delegado da em função.
PENA: Suspensão de 4 (quatro) rodadas .
Art. 17º Ofensa moral que consistir em ato discriminatório decorrente de preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, religião, condição de pessoa idosa ou pessoa com deficiência.
PENA: Suspensão de 6 (seis) partidas.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES EM ESPÉCIE
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DESPORTIVA, ÀS COMPETIÇÕES

Art. 18º Determinar a desistência da equipe de disputar a partida ou competição depois de iniciada, ou impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento.
PENA: Exclusão da equipe na competição em andamento e suspensão pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Art. 19º Danificar praças de desportos, sede ou dependências desta.
PENA: Suspensão de 4 (quatro) partidas mais o ressarcimento do valor do prejuízo.
Parágrafo único: O infrator terá ainda que arcar com as despesas dos danos causados.
§Único; O não ressarcimento do prejuízo por parte do atleta ou equipe implicará no impedimento do atleta atuar em competições organizadas pela entidade.
Art. 20º Incluir na equipe, ou fazer constar em súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.
PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente.
Parágrafo Único - Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, a equipe infratora será excluída da competição.
Art. 21º. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir.
I - desordens em sua praça de desporto;
II - invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;
III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.
PENA: Perda do mando de campo de 03 (três) partidas, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial.
§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a entidade de prática será punida com a perda do mando de campo de dez partidas, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial.
§ 2º Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da entidade adversária, tanto a entidade mandante como a entidade adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES CONTRA A ÉTICA DESPORTIVA

Art. 22º Utilizar irregularmente documento de identificação previsto em regulamento:
I – aquele que utilizar-se de documento de terceiro como próprio;
PENA: Suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
II – aquele que ceder o próprio documento a outrem;
PENA: Suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Art. 23º Dar ou prometer vantagem indevida a representante de equipe, dirigente, membro de comissão técnica ou atleta, para que, de qualquer modo, influencie no resultado da partida, prova ou equivalente.
PENA: Eliminação.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS, PROVAS OU EQUIVALENTES.

Art. 24º A interpretação das infrações previstas neste Capítulo observará as peculiaridades de cada modalidade desportiva submetida a este Código.
Parágrafo único: Sempre que este Capítulo oferecer exemplos de infrações, estes não serão exaustivos e o pressuposto de sua aplicação será a compatibilidade com a dinâmica da respectiva modalidade desportiva.
Art. 25º Praticar ato desleal ou hostil durante a partida prova ou equivalente.
PENA: suspensão de 2 (duas) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.
§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:
I - impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente;
II - empurrar acintosamente o companheiro ou adversário, fora da disputa da jogada.
§ 2º Atos hostis como: empurrar, agarrar, peitar; praticado contra árbitros, árbitros assistentes, demais membros de equipe de arbitragem, representante ou delegado.
PENA: Suspensão de 4 (quatro) partidas.

Art. 26º Praticar jogada violenta.
PENA: Suspensão de 2 (duas) partidas, provas ou equivalentes.
Parágrafo único. Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:
I - qualquer ação cujo emprego da força seja incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a respectiva modalidade.
II - a atuação temerária ou com uso de força excessiva na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário.
Art. 27º Praticar agressão física durante a partida prova ou equivalente.
PENA: Suspensão de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:
I - desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.
II - desferir chute ou pontapé, desvinculado da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.
§ 2º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) partidas.
§ 3º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes, demais membros de equipe de arbitragem, representante ou delegado, a pena será de suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias.
Art.28º Cuspir em outrem.
PENA: Suspensão 5 (cinco) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de (cento e oitenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.
Parágrafo único: Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes, demais membros de equipe de arbitragem, representante ou delegado, a suspensão será de 10 (dez) partidas.
Art. 29º Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida, prova ou equivalente.
PENA: Suspensão de 5(cinco) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.
Parágrafo Único: Não constitui infração a conduta destinada a evitar o confronto, a proteger outrem ou a separar os contendores.
Art. 30º Provocar o público durante partida, prova ou equivalente.
PENA: Suspensão de 4 (quatro) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.
Art. 31º Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.
PENA: Suspensão de 02 (duas) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À ARBITRAGEM

Art. 32º Deixar de observar as regras da modalidade.
PENA: suspensão de 02 (duas) rodadas.
Art. 33º Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas, no curso da competição.
PENA: Suspensão de 4 (quatro) rodadas.
Art. 34º Deixar o árbitro, auxiliar, membro da equipe de arbitragem, representante ou delegado de cumprir as obrigações relativas à sua função.
PENA: Suspensão de 2 (duas) rodadas.
Parágrafo único. Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições.
II – deixar de apresentar-se, sem justo motivo, ao local destinado à realização da partida, prova ou equivalente com a antecedência mínima exigida no regulamento para o início da competição.
III - não conferir documento de identificação das pessoas naturais constantes da súmula ou equivalente.
IV - deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, prova ou equivalente, regularmente preenchidos.
V - dar início à partida prova ou equivalente, ou não interrompê-la quando, no local exclusivo destinado a sua prática, houver qualquer pessoa que não as previstas nas regras das modalidades, regulamentos e normas da competição.
VI - Deixar de comunicar à autoridade competente, em tempo oportuno (01 (uma) hora), que não se encontra em condições de exercer suas atribuições.
Art. 35º Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, prova ou equivalente, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.
PENA: Suspensão de 2 (duas) rodadas.
Art. 36º Recusar-se, injustificadamente, a iniciar a partida, prova ou equivalente, ou abandoná-la antes do seu término.
PENA: Suspensão de 2(duas) rodadas.
Art. 37º Praticar atos com excesso ou abuso de autoridade.
PENA: Suspensão de 03 (três) rodadas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º- A Secretaria de Esportes assumirá automaticamente caráter judicante, com todos os poderes conferidos por este Código.
Art. 39º A interpretação das normas deste Código, regida pelas regras gerais, será feita visando a defesa da disciplina, da moralidade do Desporto e do espírito desportivo.
§ 1º Na interpretação deste Código, os termos utilizados no masculino incluem o feminino e vice-versa.
§ 2º Para os fins deste Código, os termos "partida", "prova" ou "equivalentes" compreendem todo o período entre o ingresso e a saída dos limites da praça desportiva, por quaisquer dos participantes do evento.
Art. 40º Os casos omissos e as lacunas deste Código serão resolvidos, prioritariamente, com a adoção dos princípios gerais de direito, dos princípios que regem este Código e das normas internacionais aceitas em cada modalidade.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 13 de outubro de 2021.

SERGIO CANTERI
Secretário Municipal de Esportes e Turismo De

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:7E436825

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 36, DE 18 DE AGOSTO DE 2021- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 36, de 18 de Agosto de 2021- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova saldo remanescente da resolução SESA nº 868/2020 e 647/2020 para ser gasto nas propostas das resoluções.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, reunião realizada em 17 de Setembro de 2021 aprova o seguinte:
RESOLVE:
Art.1º- Aprova a autorização da utilização do saldo remanescente da Resolução SESA nº 868/2020 que dispõe sobre equipamentos para unidades de atenção primária consultório odontológico no valor de 21.000,00 (vinte e um mil reais), saldo de sobra 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), a ser gasto na proposta da resolução.
Art.2º- Aprova a autorização da utilização do saldo remanescente da Resolução SESA nº 647/2020 que dispõe sobre programa de qualificação na atenção primaria a saúde para kit mobiliário no valor total de 50.000,00 (cinquenta mil reais), saldo de sobra 8.060,30 (oito mil e sessenta reais com trinta centavos), a ser gasto na proposta da resolução.
Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 18 de Setembro de 2021.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-Pr

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:6E215533

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 37, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 37, de 07 de Outubro de 2021- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova itens apresentados para compra referente a Resolução SESA nº 870/2021.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, reunião extraordinária realizada em 07 de Outubro de 2021 aprova o seguinte:
RESOLVE:
Art.1º- Aprova os itens materiais permanente listados em reunião do CMS, para compra referente à Resolução SESA nº 870/2021.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 07 de Outubro de 2021.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:E664FD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 049/2021-PMI, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para as secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens: 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 91, 92, 93, 94, 101, 105, 106, 108, 109, 114, 123, 124 e 129 à empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, no valor de R$ 27.497,50 (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Itens: 26, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 110, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 122, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139 e 140 à empresa CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.550.502/0001-04, no valor de R$ 52.473,05 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos). Itens: 01,

02, 05, 07, 08, 09, 10, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 30, 56, 58, 59 e 60 à empresa DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.121.127/0001-48, no valor de R$ 34.637,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos Itens 03, 04, 06, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 76, 77, 80, 85, 86, 89, 98, 113, 115, 120, 121, 125, 130 e 137, restando assim desertos.

Ivatuba/Pr, 14 de Outubro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:830965B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 14 de Outubro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 049/2021-PMI, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para as secretarias do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens: 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 91, 92, 93, 94, 101, 105, 106, 108, 109, 114, 123, 124 e 129 à empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, no valor de R$ 27.497,50 (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Itens: 26, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 110, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 122, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139 e 140 à empresa CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.550.502/0001-04, no valor de R$ 52.473,05 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos). Itens: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 30, 56, 58, 59 e 60 à empresa DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.121.127/0001-48, no valor de R$ 34.637,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos Itens 03, 04, 06, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 76, 77, 80, 85, 86, 89, 98, 113, 115, 120, 121, 125, 130 e 137, restando assim desertos.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 14 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:60DFDD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2021

Sumula: Aprovação da Adesão do Município de Ivatuba, á DELIBERAÇÃO nº 056/2021 – CEAS/PR - Referente O repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

Resolve:

Art.1º. Resolve por Aprovar o Termo de Adesão do Município de Ivatuba, á DELIBERAÇÃO nº 056/2021 – CEAS/PR - Referente O repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID, bem como o Plano de Ação do município de Ivatuba, de acordo com a Deliberação acima citada.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DINIZ VANSO
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3ED00E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 055/2021

PORTARIA Nº. 055/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.258,84 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro, para participar do curso **"DISPENSA DE LICITAÇÃO",** pela UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 15 de outubro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:EF7AFF5A

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 056/2021

PORTARIA Nº. 056/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.258,84 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a favor da servidora **Sra. ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI,** referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro, para participar do curso **"DISPENSA DE LICITAÇÃO",** pela UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 15 de outubro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4FEF28DD

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE N°. 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS.
FORNECEDOR: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
VALOR: R$ 2.580,00
DATA: 15/10/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CED00635

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 046/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
CNPJ: 03.273.207/0001-28.
OBJETO: CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE QUE OFERECE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A OPÇÃO DE REPASSE DESSE RECURSO ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE UM CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEDAÇÃO E INTUBAÇÃO DE PACIENTES.

VALOR: R$ 50.000,0 (cinquenta mil reais).

DATA: 07/10/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D48D0D4F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 077/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: RM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 10.682.525/0001-08

OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA E AUTOCLAVE DO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

DATA: 14/10/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B19FC365

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: A.APARECIDA DA SILVA – FISIO CENTER
CNPJ: 33.991.895/0001-22
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.
VALOR: R$ 5.683,77 (cinco mil reais, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)

DATA: 14/10/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A5A526E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 052/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LAIS RENATA MARIANO BONACINI PSCICOLOGIA
CNPJ: 35.282.625/0001-78
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.
VALOR: R$ 11.367,51 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 14/10/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DEFC67A4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 290/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 89/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PEREIRA & MACENA LTDA
CNPJ: 41.734.384/0001-53
CONTRATO Nº: *290*/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E SECRETARIA DE SAÚDE.**.

Valor Global de contrato R$ 2.567,76 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1E2A2DA1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 90/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DESTINADOS À REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DO P.A.I. – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR:MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA
CNPJ: 05.882.271/0001-31
Valor global deste contrato R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A8880FC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 292/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 90/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA
CNPJ: 05.882.271/0001-31
CONTRATO Nº: *292*/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DESTINADOS À REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DO P.A.I. – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Valor global deste contrato R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A0F9A5FB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 91/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA ENTRADA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA ESCOLA PAULO FREIRE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS..

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR:J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ: 05.584.885/0001-37

Valor global R$ 7.339,01 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavo).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D879DA86

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 291/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 91/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ: 05.584.885/0001-37
CONTRATO Nº: *291*/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA ENTRADA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA ESCOLA PAULO FREIRE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Valor global deste contrato R$ 7.339,01 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AD134255

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 284/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 88/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: VIEIRA MIRANDA & MIRANDA LTDA
CNPJ: 12.256.919/0001-20
CONTRATO Nº: *284*/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**.

Valor global do contrato R$ 27.855,90 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:178A6066

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 88/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: VIEIRA MIRANDA & MIRANDA LTDA
CNPJ: 12.256.919/0001-20
Valor global R$ 27.855,90 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 11.663.568/0001-09
Valor global R$ 20.474,70 (vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF6CBCC9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 283/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 85/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LEANDRO MOREIRA DA SILVA - SUPORT.DIGITAL
CNPJ: 19.021.911/0001-23
CONTRATO Nº: *283*/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.**.
Valor global deste contrato R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C7BE1400

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 285/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 88/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 11.663.568/0001-09
CONTRATO Nº: *285*/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Valor global deste contrato R$ 20.474,70 (vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DE0564EE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 89/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021.

Objeto: : **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E SECRETARIA DE SAÚDE.**.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ZIPERVEL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 38.446.039/0001-00
Valor global R$ 5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: H R CARLONE
CNPJ: 30.126.408/0001-75
Valor global R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: PEREIRA & MACENA LTDA
CNPJ: 41.734.384/0001-53
Valor Global R$ 2.567,76 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E1C4950D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 288/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 89/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ZIPERVEL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 38.446.039/0001-00
CONTRATO Nº: *288*/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E SECRETARIA DE SAÚDE.**

Valor global do contrato R$ 5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9207A7F1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 281/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 077/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ: 19.864.408/0001-30
CONTRATO Nº: *281*/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE OUTDOOR DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

VALOR: R$ 24.297,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4ECE936E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 282/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 079/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:CAMILA MARTINS 07545059956
CNPJ: 36.564.256/0001-79
CONTRATO Nº: *282*/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM LETREIRO COM OS DIZERES "EU AMO JAGUAPITÃ" NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE DE JAGUAPITÃ**.

Valor global deste contrato R$ 11.899,99 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F61D8FCB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.° 79/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM LETREIRO COM OS DIZERES "EU AMO JAGUAPITÃ" NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR:CAMILA MARTINS 07545059956.
CNPJ: 36.564.256/0001-79.
Valor global R$ 11.899,99 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B41CD67

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 85/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR:LEANDRO MOREIRA DA SILVA - SUPORT.DIGITAL
CNPJ: 19.021.911/0001-23

Valor global deste contrato R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:301931AC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 077/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE OUTDOOR DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VIZUAL LTDA

CNPJ: 19.864.408/0001-30

VALOR: R$ 24.297,00 (Vinte e quatro duzentos e noventa e sete reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:963655AC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 516/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.917,12**(um mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ ANTONIO GOLFETTO**, encarregado pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para participar de capacitação para novos operadores do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, onde serão transmitidas orientações e instruções essenciais para o funcionamento do Sistema, referente a nova declaração eletrônica, para uma operação eficiente do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais, no período de 18 a 21/10/2021, em atendimento à Convocação para Treinamento contida no Ofício nº. 65939/2021/SR(09)PR-G/SR(09)PR/INCRA-INCRA. Saída dia 17 às 23h e retorno dia 22 previsto para às 07h, conforme Processo nº. 3697/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7FDFFC43

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.517/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.917,12**(um mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, para o período de 17 a 21/10/2021, face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para participar de capacitação no 31º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, com o tema: Cidades Inteligentes conectadas com o saneamento e o meio ambiente: desafio dos novos tempos, abordando alguns assuntos de acordo com as novas regulamentações ambientais, tais como: - Cidades Inteligentes, saneadas e conectadas com o desenvolvimento sustentável; - Cidades Inteligentes: Gestão de Resíduos Sólidos e Regulação; - Mudança do Clima, Cidades Inteligentes e Saneamento; - Inovação no Saneamento Ambiental: Gerando Valor, Sustentabilidade e Competitividade; - Crimes Ambientais e responsabilidades dos gestores; - Tecnologias aplicadas ao gerenciamento dos Resíduos Sólidos: Desafio dos Novos Tempos;- Cidades Inteligentes e os desafios para implementação da Bioeconomia Circular Sustentável. Saída dia 17 às 09h e retorno dia 21 às 09h, conforme Processo nº. 3791/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2441B7FC

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 053/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	66.897,47	13/10/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	12.900,00	13/10/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	1.700,00	13/10/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	35.650,00	13/10/2021

Jaguapitã,PR, 15 de OUTUBRO de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5ADC6B9A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 293/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 073/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 39.790.946/0001-34
CONTRATO Nº: 293/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 273.302,15 (Duzentos e setenta e três mil trezentos e dois reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:680080BC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 087/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PARA SER DISTRIBUÍDOS EM COMERAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94

Valor Global deste contrato R$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:50DA0CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2021

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Trompowski, nº 354, 7º andar, centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º – Excepcionalmente, considerando que não houve a conclusão da Licitação nº 127/2021(Pregão), realizada pelo Poder Executivo do Município da Lapa, cujo objeto é o mesmo estabelecido pelo contrato de prestação de serviços nº 09/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2021, referente a contratação emergencial realizada nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/1993, assinado pelas partes no dia 13 de abril de 2021, e considerando ainda que a situação emergencial permanece e, fica prorrogado a vigência do mesmo por mais 60(sessenta) dias, a partir de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º – Poderá haver a rescisão antecipada do presente instrumento na hipótese da contratação por meio da Licitação nº 127/2021(Pregão) ocorrer antes do prazo final deste contrato, mediante aviso prévio de 07(sete) dias úteis.

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas a modificação posterior da cláusula décima sexta, relativa aos valores contratuais, na hipótese de ocorrência de desequilíbrio na equação econômico-financeira inicial do contrato, mediante procedimento próprio.

Lapa, 14 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F79C131

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Objeto: Aquisição de 01(um) Terminal Telefônico Inteligente.

Justificativa: Substituição.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

Marco Aurélio Piovezan Wille, com endereço à Rua João Cândido Ferreira, 432, Centro, Lapa, Paraná, inscrito no CNPJ nº 07.436.046/0001-05 que apresentou o valor de R$ 990,00 Novecentos e noventa reais) para um aparelho de terminal telefônico inteligente Intelbras TI 5000.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa acima.

Lapa, 13 de outubro de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5CB9B33

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Objeto: Substituição de 23 (vinte e três) metros de calhas, incluindo material e mão de obra.

Justificativa: Manutenção predial.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

Luiz Mateus Lesinioski Fieszt, Inscrito no CNPJ nº 33.652.866/0001-36, com endereço à Rua Antônio Cardoso de Gusmão, nº 270, Lapa, Paraná, que apresentou o valor de R$ 3.518,00 (três mil quinhentos e dezoito reais).

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa acima.

Lapa, 14 de outubro de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AF70ECD

GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MUNICIPAL

Por intermédio do presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MUNICIPAL, o Município da Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Alameda David Carneiro, 243, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor DIEGO TIMBIRISSU RIBAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, nº 209, Centro, Lapa-PR, com fundamento no art. 6°, item X, combinado com o art. 69, item XV da Lei Orgânica do Município, como também na Lei Municipal nº 3790/2021, DOA ao Senhor Achilles de Gracia Colle, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da CIRG nº 954.531-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 574.748.509-15, residente e domiciliado à Rua Moysés Marcondes, nº 213, ap. 603, Curitiba-PR, o BEM MUNICIPAL abaixo identificado, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Doação de Bem Municipal tem como objeto a doação do imóvel público constituído de um prédio em alvenaria, onde funcionava a “Escola Municipal Rural Monteiro Lobato”, situada na localidade de Campo de Telha, Lapa-PR; O bem descrito foi avaliado conforme laudo em anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente doação tem como finalidade a demolição do prédio escolar pelo DONATÁRIO, à custa deste, tornando o prédio escolar em material proveniente de demolição, o qual é considerado como bem móvel.
A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da datal da publicação do seu resumo no Diário Oficial do
Município.

CLÁUSULA QUARTA: Durante a vigência do presente Termo o DONATÁRIO
obriga-se a:
a) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
b) Realizar o encargo previsto na Cláusula Segunda;
c) Entregar à Secretaria de Administração do Município, no prazo de 90 dias,
contados da publicação do extrato do presente terno no Diário Oficial do Município, prova de que realizou o encargo previsto na Cláusula Segunda. Tal prazo pode ser prorrogado por mais 90 dias, se assim solicitado pelo DONATÁRIO;
d) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que
subsidiariamente;

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a
revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 30 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste Termo, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MUNICIPAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 14 de outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa

ACHILLES DE GRACIA COLLE
Donatário

TESTEMUNHAS

NOME:_____
RG:¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬_____

NOME:_____
RG:¬¬¬¬¬¬¬¬¬_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:862F806C

GABINETE
DECRETO N° 25495, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 21582/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão da Seção de Intermediação de Mão de Obra, do organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte; e

ii – a criação da Função Gratificada de Seção de Produção Audiovisual, no organograma do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 1° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica acrescido, na estrutura do Gabinete do Prefeito:

1) Assessor de Gabinete I
2) Assessor de Gabinete II
3) Assessor de Gabinete III
4) Assessor de Gabinete IV
5) Assessor de Gabinete V
6) Seção de Produção Audiovisual" ***(NR)***

Art. 2° - Dá nova redação ao artigo 8º do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte:

1) Divisão de Administração e Gestão de Recursos Humanos

2) Departamento de Esporte e Lazer

2.1. – Divisão Técnica de Esporte e Lazer
2.2. – Divisão Administrativa de Esporte e Lazer

3) Departamento de Cultura

3.1. – Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural
3.1.1. – Seção da Casa de Música
3.1.2. – Seção Casa Vermelha
3.1.3. – Seção Teatro São João
3.1.4. – Seção Museu das Armas
3.1.5. – Seção Museu Histórico
3.1.6. – Seção Memorial Ney Braga
3.1.7. – Seção Casa da Memória
3.1.8. – Seção Administrativa do Departamento de Cultura
3.1.9. – Seção de Música
3.1.10. – Seção da Biblioteca Pública Municipal
3.2. – Divisão de Banda de Música Municipal
3.3. – Divisão de Artes
3.3.1. – Seção de Expressão de Artes
3.4. – Divisão de Teatro

4) Departamento de Turismo

4.1. – Seção de Eventos Turísticos

5) Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

5.1. – Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social
5.1.1. – Seção de Captação de Vagas
5.1.2. – Seção Intermediação de Seguro Desemprego
5.2. – Divisão de Emissão de CTPS" ***(NR)***

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1DE36F8

GABINETE
DECRETO Nº 25496, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Designa servidores para as atividades de fiscalização, conforme o disposto no artigo 13, da Lei 3781, de 12.04.2021, revogando o Decreto nº 25.213, de 04.05.2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando a Lei nº 3781, de 12.04.2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando o Processo Digital nº 22446/2021;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam designados para as atividades de fiscalização contidas no artigo 13 da Lei 3781, de 12.04.2021, com a finalidade de lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo, sobre as infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – Covid-19, os seguintes servidores:

I - CLAUDIO PADILHA CARVALHO
CPF: 030.480.369-38
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA

II - ADÃO JOSE DELPONTE
RG: 3.544.597-8/PR
CPF: 470.310.269-20
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL

III - FLAVIO ROBERTO GONDO TUCHINSKI
RG: 5694478-8/PR
CPF: 036.563.027-66
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA

Parágrafo Único: As atividades de fiscalização de que trata o artigo 1º serão desempenhadas sob a Coordenação do servidor CLAUDIO PADILHA CARVALHO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 25.213, de 04.05.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C00274B1

GABINETE
DECRETO N° 25497, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 21798, de 01/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
721: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED7E469E

GABINETE
DECRETO N° 25498, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 291, de 04/10/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.259,04(Setenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6014 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	
97: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 72.259,04
TOTAL.....	**R$ 72.259,04**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 73.005-X	R$ 72.259,04
TOTAL.....	**R$ 72.259,04**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA874353

GABINETE
DECRETO N° 25499, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 21934, de 04/10/2021, da Secretaria de Agropecuária e meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.640,00(Trezentos e Setenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social	
20.609.0043.2228 Promover Campanhas Educativas	
161: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 370.640,00
TOTAL.....	**R$ 370.640,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 31.349-1	R$ 370.640,00
TOTAL.....	**R$ 370.640,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B113A476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é locação de 03 (três) salas comerciais totalizando uma área aproximadamente de 64 m², na região central do município, com o valor da taxa de energia elétrica, água e esgoto incluso, objetivando sediar o posto de atendimento local da Receita Federal, INCRA/ITR e PROCON. Locador: SR MANOEL SILVEIRA XAVIER, CPF: 109.093.709-15, sendo R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), o valor mensal da locação, totalizando o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, X da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 96/2021.

Lapa/PR, 15 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8176AC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 178/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO

LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO Nº 1306/2021 (PD 20756/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4877E3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 180/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA MARICI WOLF COELHO.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO Nº 1307/2021 (PD 20757/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D614216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 057/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 (PD 5466/2017)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
LOCADOR: CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO Nº 1310/2021 (PD 20760/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F7420AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 046/2017.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PROCESSO Nº 167/2016).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO Nº 1305/2021 (PD 20754/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA197C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 062/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
LOCADOR: AUGUSTINHO ASKE, CPF SOB Nº 852.341.509-25.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO Nº 1309/2021 (PD 20759/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9DA7FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 062/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
LOCADOR: AUGUSTINHO ASKE, CPF SOB Nº 852.341.509-25.
OBJETO: OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1309/2021 (PD 20759/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A5536BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 110/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
LOCADOR: TEREZA APARECIDA RAMOS BACH, INSCRITA NO CPF SOB Nº 934188689-91
OBJETO: INCLUIR O GESTOR DO CONTRATO, QUE PASSA A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1308/2021 (PD 20758/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 05/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E5B2FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 110/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
LOCADOR: SRA. TEREZA APARECIDA RAMOS BACH, INSCRITA NO CPF SOB Nº 934188689-91
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1308/2021 (PD 20758/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 332
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 05/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3908ADB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
LOCADOR: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09.
OBJETO: RETIFICAR OS NÚMEROS DO 14º, 15º E 16º TERMOS ADITIVOS – APOSTILAMENTOS AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
14º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018...
... LAPA/PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

15º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTOAO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018...
... LAPA/PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2021
16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018...

... LAPA/PR, 30 DE MARÇO DE 2021
LEIA-SE:
15º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018...
... LAPA/PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2021
16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTOAO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018...
... LAPA/PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2021
17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018...
... LAPA/PR, 30 DE MARÇO DE 2021
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46E0EE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
LOCADOR: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA DOZE DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO Nº 1303/2021 (PD 20747/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86386D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1168, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1145/2021, de 05/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO
CIRG Nº: 4.489.609-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8683
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/09/2021 a 28/10/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F1C7E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1169, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1146/2021, de 05/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4.076.396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/09/2021 a 10/12/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54EAA9A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1170, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1147/2021, de 05/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMIELA RIBAS TON
CIRG Nº: 6.880.172-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4276
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/09/2021 a 07/01/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:098E1AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1171, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1148/2021, de 05/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CLAUDIA APARECIDA WIELESKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 7.531.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 6934
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 18/09/2021 a 11/12/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D484A1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1172, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1149/2021, de 05/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA
CIRG Nº: 4.407.352-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4386
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/08/2021 a 07/09/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 08/09/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4051F50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1173, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do

Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1150/2021, de 05/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN
CIRG Nº: 4.788.882-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 937
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/09/2021 a 25/03/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53FB9C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1174, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1151/2021, de 05/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARINA DA SILVA RAMOS
CIRG Nº: 10.782.656-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81500
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá manter-se no trabalho, seguindo a recomendação prescrita pelo cardiologista assistente por 120 (cento e vinte) dias;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BC3AA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1175, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1152/2021, de 05/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo de nº 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARISA SILVEIRA LOURES
CIRG Nº: 4.466.117-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1118
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/09/2021 a 19/10/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 20/10/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE72DD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1176, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1153/2021, de 05/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 02/10/2021 a 19/11/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:392784EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1177, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1154/2021, de 05/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: MARIANA GRANDE DA CONCEIÇÃO RIBAS
CIRG Nº: 9.587.814-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81535
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D366B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1178, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1155/2021, de 05/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ROSEMERI FIGURA
CIRG Nº: 6.643.246-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1371
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFDBD4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1179, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1156/2021, de 05/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 10.102.886-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9254
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C8BF937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1180, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1157/2021, de 05/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: VANIA GABINACIA FERREIRA
CIRG Nº: 8.933.775-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9212
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E32B1294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1181, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22460/2021, de 08/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 893/2021, de 27/07/2021, referente ao período aquisitivo de 16/11/2019 a 15/11/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 02/08/2021 a 21/08/2021 e 06/10/2021 a 15/10/2021:

NOME: CLESIELLY GANZERT PINTO
CIRG Nº: 11.062.868-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8957
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:713EDD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1182, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 16/09/2021, sob nº 20552, e tramitado em 24/09/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Processo Digital nº 22460/2021, de 08/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: CLESIELLY GANZERT PINTO
CIRG Nº: 11.062.868-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8957
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO SANITÁRIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 16/10/2021 a 13/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 16/11/2011 a

15/11/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 14/01/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2021, revogando os efeitos da Portaria nº 1115/2021, de 28/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E31DA2BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1183, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 13562/2017, sob nº 27/07/2017, e tramitado em 08/10/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI
CIRG Nº: 3.372.775-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4927
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 08/10/2021 a 05/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/07/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 06/01/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0161240C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1184, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 21739/2021, sob nº 30/09/2021, e tramitado em 08/10/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Admninistração / Departamento de Compras, Licitações e Contratos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Agência do Trabalhador:

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 10015371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10421
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITACOES E CONTRATOS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A621732

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019 (PD 12281/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.T.O. CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 26.243.221/0001-84.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1347/2021 (PD 21492/2021):
CÓDIGO REDUZIDO: 529;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2067 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.480.000.000.000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
CÓDIGO REDUZIDO: 579;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2067 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.480.000.000.000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DATA: 07/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA2FDD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 04, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Andre Rezende Cherubini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.319 de 28 de novembro de 2019

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora do Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST e o Município da Lapa, para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos" - CastraPet Paraná:

NOME: ADRIANA RIBAS BIANCHINI
MATRÍCULA: 23
RG: 4933206-8
E-MAIL: dri.homeopatia@gmail.com
CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos/Convênios serão realizados pela servidora acima mencionada.

2.1 A Gestora/Fiscal dos Contratos/Convênios será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 15 de outubro de 2021.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F24F6EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 054/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 21.352.152/0001-23
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1339/2021 (PD 21278/2021):
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9F390A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 172/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: MARIA LUCIA SILVEIRA DO NASCIMENTO 85299510934, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.246.142/0001-52.
OBJETO: MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR DO QUILÔMETRO RODADO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 172/2017, ITEM 5, PASSANDO A SER R$ 1,13 (HUM REAL E TREZE CENTAVOS), COM O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 637,66 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 05.05.2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 239;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS; VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 07/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D5BEC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1291/2021 (PD N° 20595/2021) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 806;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA.
DATA: 07/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DB2E618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2020/IL (PD N° 22858/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ Nº 85.260.354/0001-28,
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO (TERMO DE CAUÇÃO 033/2021 ANEXO), ALTERANDO A CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, DEPOSITOU A CONTRATADA, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 4.936,96 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01.0775.0345255 DA JUNTO SEGUROS, COM VENCIMENTO EM 20.04.2022, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 033/2021, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 56 DA LEI 8666/93.
DATA: 13/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6DE470D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: **LOCALAR – EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua Quinze de novembro nº 2448, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE 04 KM DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO PARTINDO DA VILA RURAL ATÉ O ASSENTAMENTO CONQUISTA CAMPONESA.**
DATA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 10 meses
EXECUÇAO: 10 meses
VALOR TOTAL: R$ 1.191.558,00 (Um milhão cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F1AAF031

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: CONTRATANTE. TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 04.879.603/0001-66, com sede na Rua 7 de Setembro SN, Centro, CEP 85.168-000 na cidade de Marquinho– Paraná,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO PARA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
DATA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
EXECUÇAO: 30 (trinta) dias
VALOR TOTAL: R$ 46.815,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reaias).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EB557F3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: **BIANCA PADILHA ANDRADE CIA LTDA** inscrita no CNPJ: 29.724.470/0001-80 com o endereço na Rua Maria

Olímpia Seródio S Nº CEP:85.275-000 BAIRRO: Centro, CIDADE: Laranjal/PR.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 NUTRICIONISTA**
DATA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR TOTAL: R$ 41.986,68 (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DA297B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - PML

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 006/2021-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de alambrado em mourões de concreto curvo seção "T" com 3 fios de arame farpado 16 BWG (1.65 MM) e tela de arame galvanizado losangular 14 BWG (2,11 MM), malha 8x8 cm com portão de correr em gradil fixo de barra de ferro chata 3x1/4 na vertical com trilhos sobre roldanas, instalados, na sede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas**, será reaberta no dia **18 de outubro de 2021, às 08h00min**.

Loanda-Pr, 15 de outubro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7973BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021-PML
PROCESSO Nº. 249/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite integral UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de novembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B0DB9FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021-PML
PROCESSO Nº. 250/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de doces, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de novembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 57.050,50 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCEE59C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021-PML
PROCESSO Nº. 251/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de novembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F969241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.252/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 044/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de sondagem de solo, para complementação ao projeto de readequação do Aeroporto Attílio Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: CBR Consultoria Brasileira de Rodovias Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 11.476,40 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Dotações Orçamentárias:

08.001.04.122.0020.2038 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 915.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Loanda-PR, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:136F0C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 AD REFERENDUM DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CIAS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Municipal de Assistência Social (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0002.2002	Manutenção da Casa Lar			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001	R$	24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**24.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social cancelará as seguintes dotações orçamentárias:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA			
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2001	R$	500,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	2001	R$	15.000,00
01.001.08.243.0002.2002	Manutenção da Casa Lar			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2001	R$	2.400,00
33.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2001	R$	6.100,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**R$**	**24.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Fé, 06 de Outubro de 2021.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:38D15FD9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CIAS ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, CONFORME APROVAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CIAS.

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, para o exercício financeiro de 2022, conforme aprovação na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Fernando Brambilla, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, para o exercício financeiro de 2022, em R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º - A Receita do Plano de Aplicação Anual decorrerá dos recursos oriundos dos Municípios Consorciados e outras receitas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	1.236,00
Transferências Correntes	278.344,24
Outras Receitas Correntes	5.419,76
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**285.000,00**

Art. 3º - A Despesa do Plano de Aplicação Anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	3.700,00
Outras Despesas Correntes	273.300,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**277.000,00**
Despesas de Capital	
Investimentos	**3.000,00**
Reserva de Contingência	**5.000,00**
TOAL DAS DESPESAS	**285.000,00**

Art. 4º - Fica a Secretaria Executiva do Consórcio autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por Resolução, Plano de Aplicação Anual nos termos previsto no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Presidente do Consorcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Santa Fé, 01 de Outubro de 2021.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:692C27EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 004/2021-CIAS DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM – PLACIC - 2022, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CIAS.

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC - 2022, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS e da outras providencias.

O CONSELHO DIRETOR APROVOU E EU, PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS**, BAIXO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, art. 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/5/2000, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2022.
Parágrafo Único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais serão demonstrados no Anexo II e III desta Resolução.
CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas previstas pela Lei Federal nº 4.320/64; Portaria nº 42/99 e Portaria nº 163/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a execução do PL ACIC para os meses de Janeiro a dezembro de 2022.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em setembro/2021.

Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único - Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2022 em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recursos para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2022.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2021, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á do texto da Resolução, além dos anexos, discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10 - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11 - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações

atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 12 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 13 – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2022.

Art. 14 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15. – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei 11.107/2005.

Art. 17 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 18 – Esta Resolução entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Santa Fé, 01 de Outubro de 2021.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:090EDDD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira,** portadora do RG. nº. 5.229.495-9/SESP-PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35 hrs, referente ao quinquênio de **17/10/2016 a 15/10/2021**, a contar de **18/10/2021 a 15/01/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:15D31428

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, designada pela Portaria 002/2021 e membros da Equipe de Apoio fazem saber que aos **15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um**, às 08h00min, procederam à abertura da sessão para recebimento dos envelopes, habilitação e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 047/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE ASSEPSIA E TANATOPRAXIA, KIT VESTIMENTA E SERVIÇO DE TRANSLADO) DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1326/2016, pelo período de 12 (doze) meses.** Aberta a sessão, constatou não haver manifestação de licitantes interessados para o certame até o prazo de 08h20min, encerramento do credenciamento. Desta feita, diante de tal circunstância a Pregoeira decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Reaberta a sessão, as 08h35min, a Pregoeira novamente aclamou pela presença de licitantes, o que uma vez mais se constatou a ausência de interessantes, motivo pelo qual foi **julgado DESERTO pela Pregoeira e Equipe de Apoio**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 15 de outubro de 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira Oficial

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6B00FD68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Eu, **FÁBIO CHICAROLI,** Prefeito Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como **DESERTO,** o Pregão Presencial n° 047/2021, Processo Administrativo n° 105/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE ASSEPSIA E TANATOPRAXIA, KIT VESTIMENTA E SERVIÇO DE TRANSLADO) DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1326/2016, pelo período de 12 (doze) meses**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração.

Lobato, 15 de outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:46277517

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de LOBATO, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 002/2021, de 04.01.2021, ELAINE TERUMI KAMIYA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO,** referente ao Edital de Pregão Presencial nº 048/2021, que deveria ocorrer na data de 19/10/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, DE UM TRECHO DE APROXIMADAMENTE 1.000 METROS LINEARES, SENDO 15 METROS PARA CADA LADO A PARTIR DO EIXO DA ESTRADA PARAMIRIM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, E CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal, bem como a necessidade de melhor estudo do objeto do Pregão em comento, por questões de interesse público. Assim sendo, sanadas todas as questões um novo Edital será publicado nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lobato/PR, através do fone (44) 3249 1414, e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.lobato.pr.gov.br.

Lobato/PR, 15 de outubro de 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4689EF05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DE SOUZA MORAIS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Roseli de Souza Morais,** portadora do RG. nº. 9.150.746-3/SESP-PR e CPF nº. 049.430.499-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem 40hrs, a serem usufruídas de **18/10/2021 a 16/11/2021**, referente ao período aquisitivo de **14/01/2019 a 13/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A8CD96A3

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº. 937/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
NOMEIA INTEGRANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2017-E, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Nomeia integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar do município de Lobato, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 1.343/2017-E, de 03 de outubro de 2017.

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, *no* uso de suas atribuições legais, consoante ao §6º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.343/2017-E de 03 de outubro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar do município de Lobato, Estado do Paraná, nos termos §6º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.343/2017-E, de 03 de outubro de 2017, para o biênio outubro 2021/outubro 2023:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho.
Suplente: Judinê Ribeiro de Oliveira.

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Patrícia Cristina Egea Oliveira de Araújo.
Suplente: Ailder Sofia Toaldo Cunha.

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marilza do Carmo Mantuani Silva.
Suplente: Elaine Gandolfo.

IV - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Sirlene Pereira dos Santos.

Suplente: Rosenilda Cardoso Fraga Arnau.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 445/2019, de 09 de outubro de 2019, e Decreto nº 820/2021, de 05 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:36A29768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2021 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomear Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de setembro de 2021**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021– I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Andre Luiz Pinheiro	092.073.747-14	Motorista
Flávia Sílvia dos Santos	070.347.209-75	Fiscal Tributário

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de setembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6E2702C3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º	Farmacêutico	Gabriela Thomé Zwielewski

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **18 a 22 de outubro de 2021**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 15 de outubro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:753D0C53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata **FLÁVIA CRISTINA DA SILVA,** em concurso realizado pelo Município de Lupionópolis-Pr, para o Cargo de Farmacêutica, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CONSIDERANDO, o não comparecimento em atendimento ao Edital de Convocação nº 028/2021 de 30/092021, pulicado em 01/10/2021 e Edital de Convocação nº 029/2021 de 07/10/2021, pulicado em 08/10/2021, às convocações realizadas;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga em aberto em serviço essencial,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica **DESCLASSIFICADA** a candidata **FLÁVIA CRISTINA DA SILVA,** sendo assim substituído na sequência, pelo próximo classificado.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de outubro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4326A136

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 51/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.
Ref. CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 23 de novembro de 2021, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem como objeto: Concessão de Direito Real de Uso, para exploração do Terminal Turístico do Porto Anis Abboud e um Quiosque localizado na Pç. Pe. Antonio Pozzato de Lupionópolis, com descrição completa no termo de referência/anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1B41B44C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 03/2021 - REAJUSTE

Contrato nº 27/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
- DIESEL S500 REAJUSTADO:
R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos).
- TOTAL DO ADITIVO:
R$ 9.454,20 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
- TOTAL DO CONTRATO ADITIVADO:
R$ 234.087,75 (duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Funcional programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
15.452.0011.2061 – Manutenção da Secr. de Obras Públicas
15.452.0011.2061 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
26.782.0016.2076 – Manutenção da Secretaria de Transporte
10.301.008.2040 – Manutenção serviços da Saúde-Atenção básica
12.361.009-2055 – Manut.do Transporte Escolar – MDE
08.243.0006.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar
Data da assinatura: 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:74C7DB4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA – EPP, CNPJ 08.210.784/0001-94, domiciliada à Rua Abílio Carvalho Bastos, nº 675, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor RENATO MORAIS CARVALHO, CPF 039.412.546-00, residente à Rua Antônio Cavalim, nº 762, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel terrestre) para remoção intermunicipal de pacientes em estado grave, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 75.386,60 (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **25 DE OUTUBRO DE 2021** e terá seu término 12 (doze) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:619D489B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2021

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI.**

CONTRATADA: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA, CNPJ 04.930.262/0001-06, domiciliada à Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, RS 30, nº 195, Bairro Passos dos Ramos, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo senhor MÁRLON VIANA FERNANDES, CPF 961.762.530-04, residente à Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, RS 30, nº 195, Bairro Passos dos Ramos, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: Aquisição de um cesto aéreo isolado visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F2D7D10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI.**

CONTRATADA: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 30.871.504/0001-48, domiciliada à Rua Mariano Soares, nº 405, no município de Araquari, Estado de Santa Catarina, representada pela Representante Comercial, senhora EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS, CPF 050.852.439-35, residente à Rua Mariano Soares, nº 405, no município de Araquari, Estado de Santa Catarina

OBJETO: Aquisição e instalação de 9 (nove) unidades de playgrounds infantis, em atendimento à necessidade das Secretarias Municipais da Família e Desenvolvimento Social e de Educação do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A68A30EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

I – OBJETO:

Contratação de prestadora de serviços para ministrar curso especializado para transporte escolar, a ser realizado pelos motoristas da Secretaria Municipal de Educação.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a justificativa acostada aos autos, o curso especializado para transporte escolar tem a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de transporte escolar de passageiros. Desse modo, é necessário realizar o curso de reciclagem para os condutores de veículo de transporte escolar, tendo em vista que os mesmo estão com prazo de validade excedido e desta forma, é necessário renová-los, assim como é preciso realizar o curso para condutores de veículo de transporte escolar para aqueles motoristas que não o possuem e necessitam do mesmo para o desempenho de suas funções. No ano passado, em decorrência das medidas restritivas da pandemia, foi necessário adiar o processo de realização do curso, pois as atividades presenciais encontravam-se suspensas, assim nesse ano se faz necessário retomar o processo, a fim de que todos os condutores possam dispor do curso atualizado para o desempenho de suas funções. Devido ainda as questões da pandemia, o mesmo deverá ser oferecido de forma on-line.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO, CNPJ 05.593.990/0001-32**, por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, o qual será realizado em parcela única após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.04.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00.1104 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203290253.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *II*, da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FA0A9B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

I – OBJETO:

Aquisição de copo descartável transparente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a aquisição de copo descartável transparente se dá pela necessidade de disponibilizá-los nas recepções das Unidades Básicas de Saúde e nos consultórios odontológicos, a fim dos pacientes se servirem de água e também para a ingestão de medicamentos, por ser prático na hora de ser utilizado, de fácil armazenamento, previne a propagação de doenças e pode ser reciclado, a oferta como opção aos colaboradores, visitantes e pacientes das Unidades, ao contrário dos copos de vidros, que podem acumular bactérias e fungos se não lavados e secos corretamente, os copos descartáveis são ideais para serem utilizados e após uso, descartáveis para posterior reciclagem.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, CNPJ 28.453.476/0001-05**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.835,00 (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CONTRATAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208634341**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A3777428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2021

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05281595938, CNPJ 32.502.849/0001-50, domiciliada à Rua Marechal Rondon, nº 325, Vila Toyoki, no município de Wenceslau Braz, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, CPF 052.815.959-38, residente à Rua Marechal Rondon, nº 325, Vila Toyoki, no município de Wenceslau Braz, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura do prédio histórico da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 17.985,78 (dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:57E7B893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1463.2021

Lei Municipal nº 1463/2021.

SÚMULA: Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Mallet Esporte Clube - AMEC.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO MALLET ESPORTE CLUBE – AMEC, fundada em 06 de julho de 1948, com sede nesta cidade de Mallet, na rua XV de Novembro, s/n, centro, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos que tem por finalidade o fomento e difusão da prática de esportes em geral, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 78.245.990/0001-15.
Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;
II – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei;
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 15 de outubro de 2021.

FRANCISCO JOSE MAKOSKI
Vice- Prefeito em Exercício

*Esta Lei é de iniciativa do Vereador SERJO GRYCZAK

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5423A5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - AMAG

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.

CNPJ: 17.728.522/0001-07

Objeto: Execução do Projeto "Orientando para o Futuro", que estará ofertando aos adolescentesuma orientação e testes vocacionais para a ajuda daquelas que, por algum motivo ainda se encontram "perdidos" em relação a escolha do curso superior. O Projeto será custeado com os serviços de terceiros pessoa jurídica (psicóloga), conforme o estabelecido o Plano de aplicação Plano de Trabalho.

Valor: 2.317,00(dois mil trezentos e dezessete reais)

Fonte de Recurso:53880

Execução: Início: 03/11/2021 Término: 31/12/2021
Vigência: Início: 03/11/2021 Término: 30/01/2022

Embasamento: Lei nº13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017".
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a Instituição Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Convivência, e Fortalecimento de Vínculo para adolescente de 15 a 17 anos;
CONSIDERANDO que a Instituição, Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG com o processo de Orientação Vocacional eleva o autoconhecimento. Deste modo, desenvolve maturidade suficiente e as habilidades necessárias par lidar com os obstáculos e aluno a fazer escolhas profissionais com maior assertividade, descobrindo, assim suas aptidões, tendências comportamentais e atividades de interesse. Desta forma, o Projeto "Orientando para o Futuro" se baseia no entendimento de que, para além deuma escolha profissional assertiva, a orientação vocacional prevê a frustração de uma escola equivocada, pode esta ação, implicar em insatisfação em várias áreas da vida pessoal. Organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que a Instituição, Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG de Mandaguari, foi fundada em 06/03/2013, e vem desenvolvendo o serviço de no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciadas pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possuem colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
CONSIDERANDO a Resoluções nº 31/2021 do CMDCA, que aprova o procedimento de inexigibilidade previsto;
CONSIDERANDO a Resolução nº 31/2021 do CMDCA, que aprova o Plano de Trabalho "Orientando para o Futuro" da Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020;
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R$ 2.317,00 (dois mil trezentos e dezessete mil), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo;
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Orientando para o Futuro".

Mandaguari, 15 de outubro de 2021.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:2F9ED3E6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - APAE

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

CNPJ: 78.961.034/0001-30

Objeto: Execução do projeto "Espaço adequado, Inclusão Segura", com o qual estará sendo estruturado um espaço mais adequado e propicio para um melhor atendimento as pessoas com deficiência. O mesmo será custeado com aquisição de equipamento e materiais permanentes, conforme o estabelecido no plano de aplicação do referido plano de trabalho.

Valor: R$ 26.050,00 (vinte seis mil e cinquenta reais)

Fonte de Recurso: 53880

Execução: Início: 03/11/2021 Término: 31/06/2022
Vigência: Início: 03/11/2021 Término: 30/07/2022

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescente com Deficiência – Proteção de Média Complexidade;
CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é uma associação da sociedade da civil filantrópica caráter cultural, assistencial e educacional. De direito privado, de assistência e promoção social com natureza de Proteção Social de Média Complexidade, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescente com Deficiência, ofertando de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus d dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, foi fundada no dia 26 de junho de 1967, com o objetivo e compromisso de atender as crianças e adolescentes com deficiência Mental, que não disponibilizaram de nenhum atendimento especial voltando à pessoa com deficiência mental associada ou não a outras deficiências (física, visual e auditiva). E vem desenvolvendo o serviço de no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da

Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário as seguintes especialidades;
CONSIDERANDO aprovada por meio da Resolução nº 34/2021 – CMDCA. A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez os recursos utilizados são fruto de captação dirigida do Plano de Trabalho em questão;
CONSIDERANDO Resolução nº 35/2021, que Aprovação do Plano de Trabalho "Espaço Adequado, Inclusão Segura", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020, do CMDCA que aprovam os valores arrecadados para execução dos projetos desenvolvidos pela Instituição;

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição equipamento e material permanente por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R$ 26.050,00 (vinte seis mil e cinquenta reais) sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo;
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Espaço Adequado, Inclusão Segura".

Mandaguari, 15 de outubro de 2021.

.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:1CABFE16

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - CECAF

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: Centro de Atendimento à Criança e Família – CECAF.

CNPJ: 01.812.024/001-08

Objeto: A execução do Projeto "Educar Faz a Diferença – Sejamos agente de transformação V", será para o desenvolvimento intelectual das crianças e adolescentes, desta forma sendo incentivados a ter o hábito da leitura e interpretação textual, com atividade desenvolvida na Oficina de Leitura. E com a Oficina Horta as crianças e adolescentes serão despertadas para a importância de uma alimentação saudável, na concretização de atividade que desenvolverá habilidades de trabalho em equipe, comprometimento, organização e planejamento nos mesmos. O Projeto será custeado com o recuso Imposto de Renda doação 2020 para 2021 direcionado e que será realizado mediante as despesas com vencimentos e vantagens fixas: pagamentos de salários, férias, 13º salário e encargo sociais (Parte do Empregado), FGTS Obrigações Patronais, serviços pessoa física e Jurídica e equipamento e materiais permanentes, conforme especificando neste Plano de Trabalho.

Valor: 37.276,00(trinta e sete mil duzentos e setenta e seis reais)

Fonte de Recurso: 53880

Execução: Início: 03/11/2021 Término: 31/08/2022
Vigência: Início: 03/11/2021 Término: 30/09/2022

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017".
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a Instituição, Centro d Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional;
CONSIDERANDO que o Instituição Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF está inserida no Serviço Social Especial de Alta Complexidade tendo por finalidade atender crianças, adolescente de 0 a 17 anos bem como sua família, na Doutrina da Proteção Integral, aquelas em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e / ou psíquicos, abuso sexual e uso de substâncias, bem como familiares dos mesmos que necessitam de social, enquanto aguardam o retorno à família de origem ou extensa ou a colocação em família substituta. Ainda que a permanência seja temporária é imprescindível uma proposta de atendimento que contemple suas necessidades, e o acompanhamento familiar considerando a relação de vínculos das crianças e adolescentes. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que a Instituição Centro de Atendimento a Criança Adolescente e Família de Mandaguari, foi fundada em 25 de Março de 1997, é uma entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado e duração por tempo indeterminado. No município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário as seguintes especialidades e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
CONSIDERANDO a Resoluções nº 36/2021 do CMDCA, que aprova do procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020;
CONSIDERANDO a Resoluções nº 37/2021 do CMDCA, que aprova o Plano de Trabalho "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação V";
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção, aquisição equipamento e material permanente por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R$ 37.276,00 (trinta e sete mil duzentos e setenta e seis reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem

transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo;
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização do Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação".

Mandaguari, 15 de outubro de 2021.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:581989DC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - CSCB

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.

CNPJ: 76.726.728/0001-67

Objeto: Execução do Projeto "Consciência Jovem", que consiste em levar os jovens a uma reflexão sobre a vida e sobre mundo, utilizando recursos literários, áudio visuais e debates sobre uma variedade de temas organizados que irão confronta-los com a realidade em que vivem. O projeto será custeado com recurso imposto de Renda Doação 2020 para 2021, direcionado e que será realizado mediante as despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo, conforme o estabelecido no plano de aplicação do referido plano de Trabalho.

Valor: 25.550,00 (vinte cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

Fonte de Recurso: 53880

Execução: Início: 03/11/2021 Termino: 31/05/2022
Vigência: Início: 03/11/2021 Termino: 30/06/2022

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017".
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO que a Instituição Comunidade Social Cristã Beneficente de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos;
CONSIDERANDO que a Instituição, Comunidade Social Cristã Beneficente, vê que a adolescência é um processo que ocorre durante o desenvolvimento deu um indivíduo caracterizado por mudanças biopsicossociais. Este processo marca a transição do estado infantil para a vida adulta. Como mudanças expressivas no corpo biológico de mundo alterando os comportamentos sociais. Na atualidade o enfretamento da depressão, violência e abuso de substância psicoativas caracterizam desafios para educadores e familiares de adolescentes expostos a essa realidade. O projeto consciência jovem consiste em levar a reflexão sobre a vida e sobre o mundo a adolescentes, utilizando recursos literários, áudio visuais e debates sobre uma variedade de temas organizados a confrontar com a realidade em que vivem. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que a Instituição Comunidade Social Cristã Beneficente de Mandaguari, foi fundada em 11/12/1984, e vem desenvolvendo o serviço no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2021 do CMDCA, que aprovam o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020;
CONSIDERANDO a Resolução nº 41/2021 do CMDCA, que aprovam o Plano de Trabalho "Consciência Jovem", da Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB, referente a doação do Imposto de Rendo Direcionado 2020.
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R$ 25.550,00 (vinte cinco mil quinhentos e cinquenta reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo;
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Comunidade Social Cristã Beneficente, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Consciência Jovem".

Mandaguari, 15 de outubro de 2021.
.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:7ADD6349

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 187/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS CARGO: TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

EDITAL Nº 187/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS

CARGO: TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo: TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

NOME:	CPF:	CLASSIFICAÇÃO:
Danilo Ribeiro Caetano	084.251.049-47	1°
Alessandro Emerencio Sousa	289.198.918-00	2°
Elizangela Cristina da Conceição Bento	008.972.249-30	3°
Paulo Edson Bezerra Aranha	097.822.748-44	4°
Claudio Cezar Gomes Moreira	431.562.744-53	5°
Glasiela Saqueta	042.166.839-32	6°

Mandaguari, 18 de outubro de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0266B6D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.572/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 269/2021 DE 28.04.2021

DECRETO Nº.572/2021

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 269/2021 de 28.04.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 269/2021 de 28.04.2021, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2BB23C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 571/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CMDCA

DECRETO Nº. 571/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para integrar a Conselho Municipal da Criança e Adolescente- CMDCA- , e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para integrar o **Conselho Municipal da Criança e Adolescente- CMDCA** , nomeada através do Decreto nº. 446/2021, a seguinte servidora pública municipal:

- DANIELA BARBOZA BOTION, em substituição ao *Márcio Ribeiro da Silva*
-POLLIANE DE SÁ TELES, em substituição a *Lais Sabrina Vendramini*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (15.10.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E29EAA10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 570/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

DECRETO Nº. 570/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para integrar a Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para integrar o **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS** , nomeada através do Decreto nº. 439/2021, a seguinte servidora pública municipal:

- SAMANTHA TERRA FASCIO, em substituição a *Lais Sabrina Vendramini.*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (15.10.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ED17CAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO 007-2021 RETOMADA DO CONCURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

PUBLICAÇÃO Nº 007/2021 – RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO

Dispõe sobre a retomada do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Estado do Paraná –, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A RETOMADA do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.
2. A aplicação das provas objetivas fica prevista para o dia **14 de novembro de 2021**
(DOMINGO), no município de Mandirituba e municípios vizinhos, se necessário.

2.1 Divulga-se a previsão de cronograma para as próximas etapas do Concurso Público em referência:

Etapa	Previsão de Cronograma
Edital de Retomada do concurso público	18/10/2021
Data limite para envio da solicitação de tratamento diferenciado para realização das provas	27/10/2021
Edital de confirmação da data da prova e ensalamento dos locais de realização das provas e tratamento diferenciado	05/11/2021
Prova Objetiva	**14/11/2021**

3. MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NA RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO

Considerando a necessidade de que sejam cumpridas medidas de enfrentamento ao coronavírus na retomada do certame, **DIVULGAM-SE** os procedimentos a serem adotados para aplicação das provas objetivas e de redação no combate e prevenção à COVID-19 pelos entes promotores do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:

3.1 Será disponibilizado um profissional de primeiros socorros por local de prova, portando kit de primeiros socorros, medidor de pressão e um termômetro para fins de atendimento a candidatos que não se sintam bem durante a realização da prova.

3.2 Será disponibilizado pessoal com termômetros digitais em todos os locais de prova para aferição de temperatura de todos os candidatos que se apresentarem para realizar as provas. Se a temperatura do candidato for superior a 37,5ºC será realizada uma segunda aferição para confirmação da temperatura. Caso a temperatura esteja igual ou superior a 37,5°C o candidato será deslocado até uma sala extra reservada.

3.3 Os candidatos que apresentarem sintomas relacionados à COVID 19 como tosse, espirros e outros sintomas deverão ser encaminhados para a sala extra mencionada no item 3.2.

3.4 Serão disponibilizadas salas extras nos locais de prova para acomodar os candidatos que apresentem estado febril e outros sintomas relacionados com o COVID ou outra doença infecciosa.

3.5 Será disponibilizado álcool em gel 70% em todas as salas de aplicação das provas para uso da equipe que realizará a aplicação das provas e também aos candidatos.

3.6 Será obrigatório o uso de máscaras de proteção individual (boca e nariz tampados) tanto por parte dos candidatos quanto por parte da equipe de trabalho durante todo o período de aplicação das provas.

3.7 A FAUEL fornecerá máscaras descartáveis exclusivamente a toda equipe de trabalho que estará presente nos locais de prova.

3.8 Será feito uso de faixas de sinalização para manter o distanciamento social, nos locais em que for necessário.

3.9 Será disponibilizada equipe de limpeza e produtos de limpeza para a higienização de todos os ambientes que serão utilizados, bem como de mesas e cadeiras a serem utilizadas antes e depois da realização das provas nos dois períodos (manhã e tarde).

3.10 Será disponibilizado álcool em gel, sabão líquido e papéis descartáveis nos banheiros para higienização das mãos por parte dos candidatos e equipe de trabalho.

3.11 As provas serão aplicadas em, no mínimo, 2 (dois) locais de prova, de modo a ocorrer uma distribuição adequada dos candidatos, sem que haja aglomeração nos locais de prova.

3.12 Será observado o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas aos serem distribuídos os candidatos nas salas de prova.

3.13 Caso sejam aplicadas as provas em dois períodos (manhã e tarde), haverá contratação de fiscais e demais integrantes da equipe de trabalho para atuarem nos dois períodos de prova, de modo a evitar que haja uma equipe de trabalho de manhã e outra à tarde, diminuindo assim a circulação de pessoas diferentes nos locais de prova.

3.14 Caso sejam aplicadas as provas em dois períodos (manhã e tarde), a FAUEL disponibilizará refeição (almoço) exclusivamente à equipe de trabalho que atuará nos dois turnos dentro do próprio local de prova, evitando assim a circulação destes integrantes no horário do almoço.

3.15 Haverá treinamento dos fiscais e equipe de trabalho para situações específicas que devem ser dadas atenção, tais como candidatos com tosse, espirros, sudorese excessiva e outros casos em que a equipe de primeiros socorros deve ser acionada.

3.16 Serão disponibilizadas salas extras e material extra caso seja necessário alocar algum candidato sozinho em uma sala.

3.17 No momento da assinatura da lista de presença, cada candidato deverá utilizar sua própria caneta esferográfica para assinatura.

3.18 Recomenda-se que os candidatos levem seus frascos de álcool em gel para uso próprio, em embalagem transparente.

3.19 Recomenda-se que os candidatos levem água para seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros de fornecimento coletivo de água para beber.

3.20 Os candidatos que estejam diagnosticados com COVID e cumprindo o isolamento na data de realização da prova poderão solicitar a devolução do valor pago pela inscrição junto ao Concurso Público, mediante apresentação do atestado médico com indicação do isolamento e demais termos de regulamento a serem publicados no edital de ensalamento para a realização das provas.

3.21 O desrespeito aos protocolos de biossegurança por parte dos candidatos impedirá a continuidade da prova e acarretará em sua desclassificação.

4. Destaca-se que, em consideração ao Decreto Estadual do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID19), publicado em 16 de março de 2020, e demais decretos acerca do tema, a aplicação das provas pode vir a sofrer novas alterações visando preservar a saúde e a vida dos candidatos e colaboradores envolvidos na aplicação das provas.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
5.1 Diante da retomada do Concurso Público e da previsão de aplicação de provas objetivas em **14 de novembro de 2021**, os candidatos que necessitarem de tratamento diferenciado para realização das provas deverão enviar a documentação demonstrando a necessidade da condição especial solicitada para o e-mail amecambira@fauel.org.br até o dia **27 de outubro de 2021**.

5.2 Candidatas gestantes que necessitem de tratamento diferenciado devem indicar claramente no pedido qual é a condição especial solicitada, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, devendo anexar documento comprobatório da situação gestacional.
5.3 Candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverão solicitar esta condição por e-mail e enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente.
5.3.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
5.3.2 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal.
5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.
5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 do Edital de abertura durante a realização do certame.
5.4. Será mantido o deferimento dos candidatos que já tiveram o pedido de tratamento diferenciado analisado e divulgado por meio da Publicação nº 005/2021, de 19/02/2021, não sendo necessário a tais candidatos enviar qualquer documentação novamente.
5.5. O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no **subitem 5.1** ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

5.7 O resultado definitivo dos pedidos de tratamento diferenciado será divulgado em **05 de novembro de 2021**, juntamente com o edital de ensalamento para realização das provas.

6. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Mandirituba.

Mandirituba, 18 de outubro de 2021

BERNARDO PALU DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2D56DCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO 003/2021 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO 003/2021
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE

Em data e hora marcada reuniram-se os membros da comissão de credenciamento para a sessão de abertura dos envelopes referente à sessão do dia 15/10/2021.
Participaram da sessão as seguintes empresas:
INTERLIGAMED SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA (27.591.099/0001-08) - Representada pelo Sr. RAFAEL SCANDOLARA DOS SANTOS
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (16.550.953/0001-63)
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA (30.215.246/0001-41)
Após análise da documentação foi verificado que:

A empresa INTERLIGAMED SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA conforme requerimento apresentado esta CREDENCIADA para o lote **LOTE 05 – PLANTÕES ENFERMAGEM**;

A empresa HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA conforme requerimento apresentado esta CREDENCIADA para os lotes **LOTE 01 – PLANTÕES MÉDICOS PRONTO ATENDIMENTO** e **LOTE 02 – MÉDICOS GENERALISTAS UBS,** em contraponto ao que informa em sua Proposta de prestação de Serviços onde diz que se credencia para todos os lotes do instrumento em questão. Cabe ressaltar que a empresa em questão apresentou em seu requerimento 5 profissionais sendo que destes 2 não constava documentação (LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER E LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS) impossibilitando a apresentação destes pela empresa no momento da contratação e também foi indicado o profissional JORGE MATHEUS RODRIGUES MOREIRA da qual também esta impossibilitado a apresentação deste pela empresa no momento da contratação por falta de documentação item 7.1.5 “e”.

A empresa INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA conforme requerimento apresentado esta CREDENCIADA para os lotes **LOTE 01 – PLANTÕES MÉDICOS PRONTO ATENDIMENTO, LOTE 05 – PLANTÕES ENFERMAGEM** e **LOTE 06 – PLANTÕES TÉCNICOS EM ENFERMAGEM,** cabe ressaltar que foi feito diligência para verificar a certidão de débitos estadual da qual consta válida**.**

Todas as empresas foram devidamente credenciadas.

Fica registrado que a partir da publicação desta ata no Diário Oficial do Município:
1- As empresas estarão sujeitas as regras para efetivação dos contratos gerados a partir de processos de Inexigibilidades, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
2- Automaticamente torna-se revogados/Cancelados os editais 001/2021 “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE” e 002/2021 “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19”.

Não mais havendo nada a se tratar assinam a presente ata os abaixo qualificados.

Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
Mat. 4060

AGUEDA KOCHINSKI LOPES
Mat. 4001

MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA
Mat. 3454

Empresas Presentes:

Interligamed Soluções em Serviços LTDA
27.591.099/0001-08
RAFAEL SCANDOLARA DOS SANTOS

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:12C58256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 71-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 71/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/11/2021, às 13:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021 do tipo: MAIOR INDICE DE DESCONTO POT LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças., mediante licitação.
PROTOCOLO: 10/11/2021, às 13:30 horas
DATA DA ABERTURA: 10/11/2021, às 13:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 14/10/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D7A1C6EF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1433/2021 - 15.10.2021

Sumula**:** Altera dispositivo do Decreto nº 1432/2021 de 14.10.2021 que Declara Imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, e da outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Decreto - Lei nº 3.365 de 27 de julho de 1941 e legislação correlata,
DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º do Decreto nº 1432/2021 de 14 de outubro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 3º: Ficam nomeados os Senhores SUSANA FRANCISCONI, CPF: 034.419.409-46, JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS, CPF: 685.525.309-10, TIAGO CUSTIN NESI, CPF: 068.449.899-54, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de avaliação do imóvel, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de 08 dias, a partir da publicação do presente decreto.
(...)"
Art. 2º - Permanecem inalterados e em vigência os demais termos do Decreto nº 1432/2021 de 14.10.2021.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis – Pr, 15 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A8A0596B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 010/2021 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 010/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):
- No Setor Recursos Humanos, no dia 03 de novembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade
Fotocópia do cartão do CPF;
Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração de quitação eleitoral;
Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares, se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;
Comprovação da inexistência de antecedentes criminais: estatual e federal;
Laudo médico de aptidão física e mental;
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Para o cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá comprovar residência na área da comunidade em que se inscreveu para atuar, desde a data da publicação do edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, bem como conforme disposições da Lei Federal nº. 11.350/06;
Declarações solicitadas no item 3.1 (Letras f e h do Edital nº 001/2021, sendo: Declaração do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos e Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público);
Fotocópia da CNH com categoria B ou superior, se for o caso;
Número de conta bancária; ou
- No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

MOTORISTA LEVES - SANTA TEREZINHA
NOME: JOAO CLAUDIO BASTOS DA LUZ

ACS - LINHA ALTO SÃO JOÃO
NOME: JOZEANE DAMBROSIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NOME: IVANARA MINGOTTI BITTENCOURT

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:042366A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

José Aparecido da Silva, Prefeito, Adjudico o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021, Processo Administrativo nº 070/2021, para **Aquisição de uma Motoniveladora, nova zero km, oriundo do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 907531/2020, que será utilizada em atividades agropecuárias proporcionando melhorias nas estradas rurais que fazem parte do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de melhorar a trafegabilidade da população rural, fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR.**

Fica adjudicado os serviços e emitido(s) respectivo(s) empenho(s) em favor da(s) empresa(s):

NOME DA EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA EM R$
TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	873.000,00

Marilena-PR, em 08 de outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ACAE0251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MARIÓPOLIS PR.

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Altera a mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e, Considerando a plenária realizada em 13 de setembro, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a alteração do cargo de presidente, permanecendo inalterado os demais cargos nomeados na resolução 12/2021. Presidente: Vanieli Novelo. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 14 outubro de 2021.

ANDRÉ PREUSS
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CA5A256C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94/2021

DECRETO N º 94/2021

DATA: 13/10/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 49/2020 de 14/12/2020, publicada em 15/12/2020.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0023.1.011 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 150.000,00
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.1.022 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....000 100.000,00
15.452.0017.2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....000 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR

11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATEIRAL DE CONSUMO.....000 300.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Outubro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E5B5E87D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MARIÓPOLIS PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021. SUMULA: Aprova a composição das Comissões Permanentes. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 053 de 11 de dezembro de 2019, em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária do dia 06 de outubro de 2021 e RESOLVE:Art. 1º. APROVAR a composição das comissões permanentes conforme segue: 1 – Comissão Permanente de Politicas Básicas e garantia de Direitos – Junior Cesar de Lima Barbosa, Suellen Rhoden do Amaral, Gleissi Kelen de O. Fries, Stefania Geminiano Bombonato; 2 -

Comissão Permanente de Comunicação, articulação e mobilização – Daiana Bagattini, Francieli de Fátima Noal, Maicon Bassanese e Milena Provenci Voitena; 3 - Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Orçamento – Cristina Fonseca Machado, Giovana Lorensete Fortes, Janete Barpp, Lucilene Frozza. Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 15 de outubro 2021.

ELIANE DE BORTOLI
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1976FAE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020 – FASSEM

A diretoria do Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos – FASSEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela procuradoria geral do município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2020 – PMM, firmado com a empresa UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 75.003.525/0001-80, Conforme Pregão Presencial nº 001/2020, que prevê a CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE O DISPOSTO NA LEI 9.656/98 DA ANS, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de setembro de 2021, o reajuste será de 6% (seis por cento), o valor para custear os serviços decorrentes do presente termo aditivo será de R$6.287.704,32 (seis milhões duzentos e oitenta e sete mil setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Matinhos, 20 de Setembro de 2021.

MAIRA REGINA GUIMARÃES VILAÇA
Diretora Do FASSEM

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:80A09E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021– PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 – PMM
PROCESSO Nº 106/2021 – PMM

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA, LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) CAMINHÕES TOCO, CARROCERIA ABERTA, LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA TRAÇADOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS
A Pregoeira do Município de Matinhos/PR, designada sob Decreto nº 672/2021 de 12/08/2021, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a suspensão do certame no dia 22/09/2021, torna público a REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO do certame epigrafado incluindo a exigência de apresentar planilha de composição de custos, conforme apensado no processo licitatório denominada DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO, prorrogando a data de abertura do certame para o dia 28/10/2021 às 14h00min.
INÍCIO DO PRAZO PARA PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 18/10/2021,a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 28/10/2021, até as 13h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 28/10/2021/2021, às 14h00min.
IMPORTANTE: Os demais itens e cláusulas do edital epigrafado permanecem inalterados, conforme publicação no Diário Oficial do Município, Jornal de grande circulação no Estado e site da Prefeitura - https://matinhos.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à pregoeira na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos telefones (41) 3971-6012/6247 e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 15 de outubro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:61354589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.410.185/0001-73, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor EDUARDO TELES MEDEIROS, portador do RG nº 10. 921.989-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 092.544.579-73, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 11/2021, referente ao Pregão Presencial nº 04/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigos 65, inciso I, alínea "d", § 1º, § 2º, seu inciso II e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal.

Cláusula Segunda- DOS ACRESCIMOS DE VALOR/ REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R$ 5.107,00 (cinco mil cento e sete reais), corresponde ao acréscimo de 8,3% no valor previsto no contrato original com fulcro nas disposições da lei federal nº 8.666/93,

em especial no seu artigo 65, inciso I alínea “b” e § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme descrição na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditivado
1	1	Ração para caprinos e ovinos saco 25 kg	Unidade	70,00	83,00
1	2	Ração para suinos inicial saco 25 kg	Unidade	71,00	79,00
1	3	Concentrado para suinos saco de 25 kg	Unidade	79,00	88,00
1	9	Sal núcleo suinos crescimento 30 kg	Unidade	138,00	140,00
1	13	Sal mineral para caprinos e ovinos 30 kg	Unidade	90,00	107,00
1	16	Semente de capim sudão 25 kg	Unidade	95,00	231,00

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

EDUARDO TELES MEDEIROS
Eduardo Teles Medeiros Comercial – ME
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3807BA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 185/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.452.0240.1.008.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	
834 - 4.4.90.51.00.00	1006	OBRAS E INSTALAÇÕES	243.750,00
Total Suplementação:			243.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 1006 Transferencia Voluntarias Publicas Federais
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 14 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2B5BA84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 186/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.452.0240.1.008.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	
834 - 4.4.90.51.00.00	1006	OBRAS E INSTALAÇÕES	243.750,00
Total Suplementação:			243.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1006	Transferencia Voluntarias Publicas Federais

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 14 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:62A42146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

Resolve:

Art.1º - REVOGAR as seguintes Portarias 775 de 21 de setembro de 2021; 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790 de 23 de setembro de 2021; 792 de 24 de setembro de 2021; 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801 de 30 de setembro de 2021**.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BFE93F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
DISPENSA 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de pó de pedra brita em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, num período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA.

CONTRATO N0 062/2021 – ID N0 189/2021
EMPRESA: MINERAÇÃO CAPELA LTDA.
CNPJ nº 10.976.172/0001-59
VALOR TOTAL de R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.
DATA: 13/10/2021.

ASSINADO POR: SRA. TATIANA BRANDÃO PERIM, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E A SRA. LILIANA PIERDONA DE CASTRO PELA EMPRESA MINERAÇÃO CAPELA LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:ED36B3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, o qual se deslocou até Piraquara/PR, São José dos Pinhais/PR, Campo Largo/PR Curitiba/PR, nos dias 03, 06, 12 e 18 de agosto de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BEC4E251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul e Campo Largo/PR nos dias 13, 19 e 17 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:09919EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR e Curitiba/PR, nos dias 13, 15 e 16 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6463D1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **José Ricardo Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se

deslocou até Curitiba/PR e Paranaguá/PR, nos dias 14 e 15 de setembro de 2021para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:80BA303F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 15 de setembro de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CEE84D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 15 e 17 de setembro de 2021, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A8288E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a Servidora **Nelma Gimenes**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Paranaguá/PR nos dias 13, 15 e 17 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AC689026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, Curitiba/PR nos dias 13, 14, 15 e 17 de setembro de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2F3BA26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Paranaguá/PR, Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 15, 16, 17 e 20 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:652BC4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor **João Roberto Velozo**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, Campina Grande do Sul/PR e Curitiba/PR, nos dias 13, 14, 16 e 17 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7649F261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor **João Roberto Velozo**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR e Curitiba/PR, nos dias 20, 22 e 24 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:31002CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **José Ricardo Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR nos dias 20, 21, 22 e 24 de setembro de 2021para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CFB2A585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesa de alimentação, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Paranaguá/PR e Campina Grande do Sul/PR nos dias 20, 22, 23 e 24 de setembro de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9F202BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR e Curitiba/PR nos dias 21 e 23 de setembro de 2021, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:81A28C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a Servidora **Nelma Gimenes**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR e Curitiba/PR nos dias 20, 22 e 23 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:105DA726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Paranaguá/PR nos dias21, 22, 23 e 24 de setembro de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F8A12BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR e Paranaguá/PR nos dias 21, 23 e 24 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A212ADF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR nos dias 20, 22 e 24 de setembro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B270CD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, situada no Largo José Pereira S Andrade - s/n, Morretes - PR, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelos Decretos Legislativos n.º 06 de 20 de março de 2020, e nº 10.751, de 22 de julho de 2021, torna público a quem possa interessar que realizará concurso para o Edital de premiação com o fim de aquisição de bens artístico-culturais materiais e registros de manifestações imateriais, cujas inscrições estarão abertas no período de 15/10/2021 a 25/10/2021 em conformidade com a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, da Lei Federal nº 13.979/2020, Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 161/2021 e Decreto Municipal nº 615/2020 que foi prorrogado pelo Decreto Municipal nº 130 de 19 de julho 2021, bemcomo o Decreto Estadual n.º 22 de 21 de setembro de 2021 e Decreto Estadual Nº 4942, de 30 de junho de 2020, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Edital é selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Morretes.
1.2 Para fins deste Edital são considerados agentes culturais o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.
1.3 Segundo o Artigo 4º do Decreto Federal nº 6.177, de 1º de Agosto de 2007, "Atividades, Bens e Serviços Culturais" referem-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possa ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

2. DAS DEFINIÇÕES
2.1 O apoio financeiro é destinado a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

3. DO VALOR
3.1 Serão 84 (oitenta e quatro) prêmios de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada, representando um recurso total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, distribuídos da seguinte maneira por modalidade de inscrição:
Categoria 1 – Apresentações Artísticas: 24 prêmios
Categoria 2 –Aquisição de obras: 40 prêmios
Categoria 3 – Vídeos culturais: 20 prêmios

3.1.2 As distribuições dos prêmios bem como o valor total destinado poderão sofrer alterações provenientes de remanejamentos de recursos entre categorias e de recebimento de recursos provindos de outros editais. A publicidade deste se dará através de Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar deste Edital:
4.1.1 Agentes culturais (pessoa física) domiciliados no Município de Morretes;
4.1.2 Agentes culturais (pessoa jurídica) estabelecidas no Município de Morretes que tenham como objeto atividades artísticas e culturais apresentando competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital;
4.1.3 Microempreendedor individual (MEI), com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto;
4.2 Todos os proponentes deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo a ser anexado no ato da inscrição.

5. DOS IMPEDIMENTOS
5.1 NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:
5.1.1 Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
5.1.2 Servidores públicos efetivos de qualquer esfera, titulares de cargos comissionados e terceirizados, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
5.1.3 Pessoas jurídicas criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
5.1.4 Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;
5.1.5 Membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura;
5.1.6 Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6. DA INSCRIÇÃO
6.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;
6.2 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
6.3 O presente Edital terá o prazo de inscrição de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua publicação.
6.3.1 O prazo de publicidade reduzido baseia-se no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 130 de 19 de julho 2021.
6.4 Cada proponente poderá apresentar até 04 (quatro) projetos;
6.4.1 Poderão ser selecionadas até 02 (duas) propostas diferentes, desde que inscritas em categorias diferentes.
6.5 As inscrições serão realizadas obrigatoriamente no período compreendido entre os dias 15 de outubro e 25 de outubro das seguintes formas:
I – De forma online, através do endereço eletrônico para onde deve ser enviada toda a documentação: morretes.leialdirblanc@gmail.com; OU
II – Presencialmente pela entrega de cópia do Formulário para Inscrição (Anexo II) respondido por escrito (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado) – neste último caso, apresentar CD ou *pendrive* contendo a cópia do material, por gravação oral (em CD, DVD, PEN DRIVE ou qualquer outro meio disponível), diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, situada no Largo José Pereira S Andrade - s/n, Morretes - PR;
6.6 A confirmação da inscrição será efetuada pelo e-mail ou através de protocolo de recebimento de inscrição presencial.
6.7 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;
6.8 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado;
6.9 O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação/seleção por parte desta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO
6.10 A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria

Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
6.11 São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO
7.1 Documentação para PESSOA FÍSICA:
7.1.1 Anexos do EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração dos Técnicos(se couber), Declaração de Autoria (se couber).
7.1.2 Projeto artístico contendo: texto explicativo contendo justificativa, materiais utilizados, tipo de técnica, público-alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
7.1.2.1 No caso da modalidade "Aquisição de produtos", os projetos devem indicar a quantidade de peças que serão oferecidas em contrapartida aos valores recebidos.
7.1.3 Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
7.1.4 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
7.1.5 Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Morretes, ou em nome do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou em nome dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito), ou contrato de locação, ou declaração de residência.
7.1.6 Inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Morretes disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
7.1.6.1 Cadastro no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais https://www.sic.cultura.pr.gov.br/
7.1.7 Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
7.1.8 As certidões negativas estão dispensadas para este edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 654, de 07 de outubro de 2021, a qual dispensa a apresentação de Certidões para pagamentos de prêmios, ações culturais ou de recursos emergenciais provindos da Lei Aldir Blanc, ao setor artístico-cultural durante o período de Calamidade Pública imposto pelo COVID.

7.2 Documentos do proponente PESSOA JURÍDICA:
7.2.1 Anexos do EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração dos Técnicos, Declaração de Autoria.
7.2.2 Projeto artístico contendo: justificativa, materiais e métodos, público-alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
7.2.3 Apresentação de portfólio artístico, que comprove a experiência própria de cada área artístico-cultural e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
7.2.4 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
7.2.5 Atos constitutivos da pessoa jurídica;
7.2.6 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;
7.2.7 Comprovante de endereço ATUALIZADO do proponente, que comprove a sede nesta cidade de Morretes;
7.2.8 Inscrição do artista responsável no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Morretes vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
7.2.8.1 Cadastro no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais https://www.sic.cultura.pr.gov.br/
Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba "Meus Dados" "Sócios") os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de "Análise da Documentação".

No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo "Meus Dados", aba "Sócios".

7.2.9 Comprovante de conta corrente bancária de pessoa jurídica, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
7.2.10 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com atividade cultural, que pode ser emitido em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
7.2.11 As certidões negativas estão dispensadas para este edital, em conformidade com a Lei Municipal nº XX/2021, a qual dispensa a apresentação de Certidões para pagamentos de prêmios, ações culturais ou de recursos emergenciais provindos da Lei Aldir Blanc, ao setor artístico-cultural durante o período de Calamidade Pública imposto pelo COVID.

7.3 A documentação encaminhada para o e-mail acima descrito, será analisada pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria nº 769/2021 e havendo necessidade, a Comissão terá apoio de consultores e /ou pareceristas nomeados para avaliação e seleção, se houver.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL
Lançamento do Edital: 15.10.2021
Inscrições: 15.10.2021 até 25.10.2021
Habilitação e Seleção: 05 (cinco) dias corridos
Recursos: 02 (dois) dias corridos
Resultado após recurso: 5.11.2021.
Assinatura do Termo de Compromisso: 03 (três) dias corridos após o resultado final.
*O cronograma está sujeito a alterações.

9. DO PROJETO
9.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (ANEXO II), cujos campos são de preenchimento obrigatório.
9.2 Todos os Anexos necessários para a inscrição de cada área artístico-cultural deverão ser preenchidos e enviados junto do projeto;
9.3 O objeto do projeto deverá atender as diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá:
a) ser contemplado em edital(is) de Municípios com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;
9.4 Deverão ser apresentadas informações sobre o projeto, conteúdo, produto, público-alvo etc., conforme Formulário de Inscrição (Anexo II)
9.5 Todos os projetos devem gerar um produto cultural específico para cada área artístico- cultural admitida por este Edital devidamente especificado no ANEXO I - Módulos e Categorias de Premiação.
9.6 Os projetos poderão apresentar propostas de contrapartida social a ser realizada no município, de modo a promover a difusão cultural na cidade, a ser realizada em até 12 meses após a assinatura do termo de adesão, conforme agendamento.
9.6.1 As contrapartidas não são obrigatórias, porém, serão critério de pontuação e de desempate.

10. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO
10.1 Os projetos deverão ser enviados ao e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com do dia **15.10.2021** até **25.10.2021.**

10.2 No ato do preenchimento do formulário de Inscrição (Anexo II), o proponente deverá selecionar a vaga pretendida, informando o título do projeto, selecionando a área/segmento cultural;
10.3 As áreas artístico culturais admitidas, bem como sua premiação e requisitos de inscrição estão dispostas no ANEXO I deste EDITAL;
10.4 No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida, obedecendo o prazo estabelecido no item 10.1;
10.5 O conjunto dos campos do formulário de inscrição é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento;
10.6 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação de recebimento do e-mail ou através do recebimento de protocolo de inscrição presencial.
10.7 A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO não se responsabiliza por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia da inscrição.
10.8 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.
10.9 É de inteira responsabilidade de o proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

11. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
11.1 A documentação encaminhada para o e-mail acima descrito, ou entregue pessoalmente, será analisada pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria nº 769/2021 e havendo necessidade, a Comissão terá apoio de consultores e/ou pareceristas nomeados para avaliação e seleção, se houver.
11.2 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:
11.2.1 Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, frisando que não será aceita a inclusão de documentação posterior ao ato de inscrição;
11.2.2 Projetos não acessíveis pelo sistema, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO;
11.2.3 Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;
11.2.4 Projeto com link de acesso limitado a Secretaria durante o período de validação de inscrição;
11.2.5 Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
11.2.6 Projetos que não atingiram o mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação prevista para cada área artístico-cultural;
11.2.7 Projeto em que o proponente não atenda diligência da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO no prazo estipulado;
11.3 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste Edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral;
11.4 Cada proponente poderá inscrever no máximo 04 (quatro) propostas neste Edital, das quais poderão ser aprovadas até 2 (duas) propostas, desde que realizada dentro do período de inscrição especificado no Calendário, item 8;
11.5 Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará no site oficial do Município de Morretes (http://www.morretes.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amp)

12. DA PREMIAÇÃO E DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO CULTURAIS ADMITIDOS
12.1 Os proponentes dos projetos aprovados e selecionados pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc terão que apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e especificado a cada área admitida neste Edital através do ANEXO I – Módulos e Categorias de Premiação;
12.2 O prazo para apresentação dos produtos artístico-culturais de cada área é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021, conforme agendamento realizado pela Secretaria no caso de apresentações artísticas, e exposições de artes visuais;
12.2.1 O pagamento dos recursos destinados a fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
12.1.2 O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.
12.3 O ANEXO I deste Edital especifica os tipos de premiação de cada área artístico-cultural, o quantitativo de premiação a cada área, a modalidade de premiação, as especificações dos profissionais, os critérios de avaliação e pontuação e o produto artístico cultural a ser requerido a cada módulo de premiação;
12.4 As áreas artístico culturais admitidas neste Edital de premiação são:
12.4.1 Música;
12.4.2 Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança)
12.4.3 Cultura Popular; Comunidades Tradicionais e manifestações de origem de matriz africana e de povos originários;
12.4.4 Artesanato;
12.4.5 Artes Visuais;
12.4.6 Audiovisual;
12.4.7 Patrimônio Cultural – material e imaterial.
12.4.8 Literatura
12.4.9 Outras áreas correlatas, justificadas na ficha de inscrição.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO
13.1 Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal da Transparência e os proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 02 (dois) dias corridos.
13.1.1 Os recursos serão avaliados pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital.
131.2 O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
13.1.3 O resultado dos recursos será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Morretes.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
14.1 Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Termo de Compromisso (Anexo VI);
14.2 O prazo para apresentação dos produtos artístico-culturais de cada área é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021, ou conforme agendamento realizado pela Secretaria no caso de apresentações artísticas e exposições de artes visuais;

15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
15.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação de pagamento.
15.2 Serão verificadas as situações de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal do proponente no empenho prévio e na liquidação.
15.3 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o agente cultural terá 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis para regularizá-la, podendo o Termo de Compromisso e pagamento ser cancelado a partir de então.
15.4 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.
15.5 Do valor do prêmio a ser pago, será realizada a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

15.6 A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita exclusivamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pagamento eletrônico etc.);
15.7 O proponente que não atender à forma e aos previstos contidos neste Edital terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

16. DA APLICAÇÃO DO USO DE MARCAS
16.1 Os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.017/2020, de forma explícita, visível e destacada em todos os bens e materiais adquiridos, observando o seguinte:
16.1.1 Fazer constar as marcas do Ministério do Turismo, Aldir Blanc e da Prefeitura Municipal de Morretes nas peças de divulgação do projeto.
16.2 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, através do envio de layout exclusivamente pelo e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com
16.3 O agente cultural deverá mencionar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
17.1 O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021, ou conforme agendamento realizado pela Secretaria no caso de apresentações artísticas, e exposições de artes visuais;
17.2 A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Morretes por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
17.2.1 A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará instauração de tomada de contas especial.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.
18.2 Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.
18.3 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO – Secretaria de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os produtos artístico-culturais gerados através da seleção dos projetos contemplados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
18.4 Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falso autodeclaração, o proponente incorrerá em penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei 2.848/1940.
18.5 A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
18.6 É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
18.7 O extrato do Edital e da Homologação do resultado final da seleção e o resultado do recurso será publicado no Portal da Transparência, no Diário Oficial e redes sociais, sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações.
18.8 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo gestor da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO.
18.9 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo pelo e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com.

18.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal de Meio Ambiente,Turismo, Cultura e Urbanismo

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

ANEXO I – Módulos e Categorias de Premiação

1 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PRESENCIAIS - 24 Prêmios

PREMIAÇÃO 01: Música, Artes Cênicas - Teatro, Dança e Circo

1.1.1 Projetos para apresentações presenciais individuais. Admitidos todos os estilos musicais, incluindo gêneros e formações com músicas vocais e instrumentais diversas;
1.1.2 Os projetos aprovados devem contemplar (01) uma apresentação presencial a ser realizada até 30 dias após a assinatura do termo de compromisso, prorrogável no máximo até 31/12/2021, em local a ser definido entre a Secretaria e proponente.
1.1.3. Os projetos poderão prever a realização de uma contrapartida social a ser realizada no município, de modo a promover a difusão cultural na cidade, a ser realizada em até 12 meses após a assinatura do termo de adesão, conforme agendamento.
1.1.3.1 A contrapartida não é obrigatória, porém, será critério de pontuação e desempate.

Critérios de Pontuação

Portfólio e Currículo profissional condizente com a atuação com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos:
Pontuação Máxima: 40 pontos
De 1 a 3 anos: 10 pontos;
De 3 a 5 anos: 20 pontos;
Acima de 5 anos: 40 pontos

Mérito:
Pontuação Máxima: 40 pontos
Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta: Até 10 pontos
Justificativa da proposta: Até 5 pontos
Conteúdos inovadores com a proposta de trabalho: Até 5 pontos
Valorização de elementos regionais: Até 10 pontos
Apresentação de contrapartida: Até 10 pontos

PREMIAÇÃO 02 – ARTES VISUAIS

PREMIAÇÃO – Exposições, vídeo instalação, vídeo performance e videoarte:

1.2.2 Admitidos projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem produzido pelo proponente, podendo ser a produção de vídeo instalações, vídeo performance e videoarte ou produção de obras físicas a fim de compor o acervo artístico cultural do Município. As modalidades admitidas são Desenho, Pintura, Escultura, Fotografia, Colagem, Gravura nas suas mais diversas linhas de expressão e linguagens;

Critérios de Pontuação
Pontuação máxima geral: 80 pontos

Portfólio e Currículo profissional condizente com a atuação com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos:
Pontuação Máxima: 40 pontos

De 1 a 3 anos: 10 pontos;
De 3 a 5 anos: 20 pontos;
Acima de 5 anos: 40 pontos

Mérito:
Pontuação Máxima: 40 pontos

Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta: Até 10 pontos
Justificativa da proposta: Até 10 pontos
Conteúdos inovadores com a proposta: Até 10 pontos
Valorização de elementos regionais: Até 10 pontos

AQUISIÇÃO DE BENS ARTESANAIS - 40 prêmios

2.1 PREMIAÇÃO 01 **– ARTESANATO:**
2.1.1 Admitidos projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem artesanal produzido pelo proponente.
As modalidades artesanais admitidas são as que representem a cultura e as tradições dos povos tradicionais - indígenas comunidade de matriz africana, comunidades tradicionais caiçaras - e o artesanato livre como objetos manufaturados artesanalmente com materiais alternativos, costuras e crochê;
O proponente deve indicar quais produtos serão apresentados como contrapartida e qual a quantidade que será destinada.

Critérios de Pontuação
Pontuação máxima geral: 80 pontos

Tempo de atuação comprovados através de fotos, atestados e demais comprovações:
Pontuação máxima: 40 pontos.

• De 1 a 3 anos: 10 pontos;
• De 3 a 5 anos: 20 pontos;
• Acima de 5 anos: 40 pontos

Regionalidade - Uso de materiais que representam a cultura local como: cestaria, fibras naturais, sementes, argila e afins: Até 10 pontos.

Inventividade: Uso de materiais alternativos, sustentabilidade no uso de materiais, criatividade: Até 10 pontos.

Mérito do artesão/obra – Representatividade do proponente através de sua produção para a identidade cultural do Município: Até 10 pontos.

Valorização de elementos culturais regionais: iconografia, simbolismo, cores, e demais elementos que identifiquem a cultura local: Até 10 pontos.

3 PRODUÇÃO DE VÍDEOS CULTURAIS – 20 prêmios
3.1 Aquisição de vídeo com conteúdo turístico feito no Município de Morretes, mostrando sua beleza e diversidade. Turismo rural, trilhas, rios e construções históricas, bem como produções culturais que abordem modos de vida, tradições, culinárias tradicionais ou específicas, oficinas de diferentes técnicas e linguagens artísticas, patrimônio material e imaterial. (Música; Artes Cênicas, Teatro, Circo e Dança, Cultura Popular; Comunidades Tradicionais e manifestações de origem de matriz africana; Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Patrimônio Cultural – material e imaterial; Literatura,)
3.1.1 O vídeo produto final contendo duração de 05 (cinco) a 20 (vinte) minutos.
3.1.2 O conteúdo deverá ser gravado na horizontal, em proporção 16:9 com resolução 480p: 854 x 480 ou superior.
3.1.3 Os credenciados deverão vincular nos vídeos produtos finais e seus conteúdos as marcas indicadas no item 16 deste edital.
3.1.4. Os conteúdos selecionados ocuparão programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Morretes.

Critérios de Pontuação
Pontuação máxima geral: 80 pontos

Portfólio e Currículo profissional condizente com a atuação com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos:
Pontuação Máxima: 40 pontos

De 1 a 3 anos: 10 pontos;
De 3 a 5 anos: 20 pontos;
Acima de 5 anos: 40 pontos

Mérito:
Pontuação Máxima: 40 pontos

Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta: Até 10 pontos
Justificativa da proposta: Até 10 pontos
Conteúdos inovadores com a proposta: Até 10 pontos
Valorização de elementos regionais: Até 10 pontos

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL
Nome artístico/do projeto/do grupo: _____
Nome do representante: _____
2 – MODALIDADE [*Área descrita no Anexo I do edital*]
Premiação a concorrer [*dentro das premiações descritas no Anexo I do Edital*]: _____
3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( )
Nome completo ou razão social: _____
CNPJ [*se pessoa jurídica*]: _____
CPF [*do artista ou representante legal da empresa*]: _____
RG/Órgão Expedidor [*do artista ou representante legal da empresa]:* _____
Endereço completo: _____
Cidade:_____ UF: _____ CEP: _____
Telefones para contato: ( ) _____ ( ) ____
E-mail: _____
4 - DECLARAÇÃO
Eu, _____, venho através deste requerer a inscrição do projeto, concordo com todas as normativas do Edital de Premiação e declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Morretes, _____ de _____ de 2021.

_____
[*Assinatura*]

PROPOSTA DE PROJETOS

Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Telefone: _____

Apresentação do projeto [*descrever o projeto de maneira geral, destacando objetivos e resultados*]: _____
_____
Justificativa do Projeto [*descrever a importância da realização do projeto para o município demonstrando sua relevância cultural*]: _____

Projeto artístico cultural [*descrever **de modo mais detalhado possível** os objetivos gerais e específicos, público-alvo, produto que se pretende apresentar, meios que se pretende utilizar para sua realização, ficha técnica, e demais informações pertinentes a realização do projeto - o que é o seu projeto? Como será realizado?*

Qual técnica você utiliza? Quais são os materiais? Quais temáticas você desenvolve? Em caso de apresentações artísticas: qual o será o repertório da sua apresentação? Qual a sinopse do seu espetáculo ou filme? Terá equipe? Quem é a sua equipe?]:
_____

Currículo Profissional [*descrever as atividades realizadas, condizentes com a atuação artística, com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos* e Portfólio do artista [*indicar links de clippings eletrônicos da atividade do agente cultural*]:
_____

Relação de arquivos para comprovações de atividades [*nomear os arquivos comprobatórios de atividades e reconhecimento público do agente cultural na área pretendida*]: _____

Atividades exercidas no município de Morretes [*descrever as atividades desempenhadas no Município de Morretes, a fim de comprovar o critério de valorização de elementos regionais]*:
_____

Morretes, _____ de _____ de 2021.

_____
[*Assinatura*]

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, município de Morretes, CEP: _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em fotos ou divulgação, sem finalidade comercial, para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Morretes. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Morretes, _____ de _____ de 2021.

_____
[*Assinatura*]
ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO Nº _____/2021

EDITAL Nº 11/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a ____*nome da pessoa/empresa*__**,** na forma abaixo:

COMPROMITENTE:	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, portador do CPF nº 721.175.089-87 e Cédula de Identidade n° 6.270.208-7

COMPROMISSÁRIA:	_____, pessoa física, *nacionalidade, estado civil, portador do RG nº* _____, *inscrito no CPF sob o nº* _____, residente e domiciliada na Rua _____, *nº* _____, Bairro _____, Município de Morretes, CEP _____. **OU** _____, jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, *nº* _____, Bairro _____, Município de Morretes, CEP _____, inscrita no **CNPJ n.º** _____**;** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, pessoa física, *nacionalidade, estado civil, portador do RG nº* _____, *inscrito no CPF sob o nº* _____, residente e domiciliada na Rua _____, *nº* _____, Bairro _____, Município de Morretes, CEP _____.

As partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA, com fulcro no Processo Administrativo autuado sob o nº_____, nos termos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, de seus Decretos regulamentadores, dos Decretos Municipais, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O COMPROMITENTE e o COMPROMISSÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO para a concessão de apoio financeiro ao COMPROMISSÁRIO selecionado por meio do Edital nº 10/2021 - PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, seleção pública, de ações e projetos selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Morretes, através (*descrever o produto cultural do COMPROMITENTE*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

– Do Proponente
A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
É de inteira responsabilidade de o proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

- Do Município – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o Plano de Trabalho Proposto;
Comunicar imediatamente ao contemplado as irregularidades manifestadas na execução do projeto, informando, após, o Município tal providência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Compromisso:
O contemplado receberá o recurso pelos serviços prestados o valor descrito no Anexo I do Edital, referente à R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2021:

Rúbrica orçamentária: 1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO
O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com até 30 dias após a assinatura

do termo de compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021.

A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Morretes por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
O pagamento será efetuado, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
– se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Compromisso;e
– unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO
Este Termo de Compromisso poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os contemplados**,** desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO
O servidor público municipal Marcella Cristina Bettega, matrícula sob nº 1659, será o responsável a fim de atuar neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Morretes-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Morretes, ... de .....de 2021.

_____
Proponente

_____
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

_____
Testemunha – CPF

_____
Testemunha – CPF

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:6BB67EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) municipais, Fabiana Ferreira de Lima Germano– Matrícula n° 53**,** para exercer a função de fiscal do contrato n°154 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 56/2021.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) municipais, Mauro Vialle – Matrícula n° 1027, para exercerem a função de suplente de fiscal do contrato n°154 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 56/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 15 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:58415F5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021

Ref: Dispensa de Licitação 56/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP

CNPJ nº. 04.956.153/0001-68

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no quadrimestre, representado pelos meses de setembro a dezembro de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes. que autoriza a contratualização dos Serviços das Redes de Atenção à Saúde, bem como demais serviços complementares especializados de saúde conforme demanda.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.525,80 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 15 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C3046B36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) municipais, Naiani Tizziani – Matrícula n° 883**,** para exercer a função de fiscal do contrato n°155 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 13/2021.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) municipais, Adevanir Zanella – Matrícula n° 1036, para exercerem a função de suplente de fiscal do contrato n°155 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 13/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 15 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9635302C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021

Ref: Inexigibilidade de Licitação 13/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ nº. 03.669.919/0001-60

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de formulários de protocolo WISC IV para avaliação psicológica, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 15 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0E3BA72E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 508/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 dias férias à funcionária:
CRISTIANE ALVES GARCIA, matrícula nº 642 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Ficando 15 dias a desfrutar. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias, de: 18/10/2021 à 01/11/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:805BAF75

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 509/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:
NAYARA CAROLINE DE SOUZA BRITO, matrícula nº 448 - Referente ao exercício: 2019/2020.

Período de férias: 18/10/2021 à 16/11/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:62635016

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 510/2021

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: VÂNIA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ, matrícula nº 778 - Referente ao exercício: 2016/2021. Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 18/10/2021 à 15/01/2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0107CC9F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 513/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 18/10/2021, a funcionária:

Suellen de Giuli Campanarutti **-** *Cargo*, - Professor de Ensino Fundamental.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 15 de Outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8D7F66B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 003/2021, contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da câmara municipal, o mesmo deve ser fornecido direto na bomba do posto localizando no município de Nova Prata do Iguaçu, a serem fornecidos mediante a requisição de compra, em favor das empresas **PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CNPJ 36.307.580/0001-01**. Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

Nova Prata do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2021.

FICHA RESUMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 003/2021
Objeto: fornecimento de combustível gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da câmara municipal, o mesmo deve ser fornecido direto na bomba do posto localizando no município de Nova Prata do Iguaçu, a serem fornecidos mediante a requisição de compra.

Data do Processo: 14/09/2021
Data de Abertura: 13/10/2021

EMPRESAS VENCEDORAS:
PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CNPJ 36.307.580/0001-01.
VALOR: R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).

A comissão foi favorável à proposta das empresas **PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CNPJ 36.307.580/0001-01** em suas respectivas condições cotadas.

Data do Resultado da Licitação: 14/10/2021
Data de Homologação: 15/10/2021

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1CF7466E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4771/2021

SÚMULA: Concede férias para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para Servidora Pública Municipal **Ondina Panho,** portadora do CPF 045.531.399-79, Auxiliar Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2020 a 18/04/2021, a partir de 04/10/2021 a 18/10/2021 (15 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4555A63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2021, tendo como objeto a Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, em favor às seguintes empresas:

BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ N° 04.131.427/0001-80, para os **ITENS:** 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 37, 42, 49, 51, 75, 84, 86, 87, 90, 92, 93, 100, 109, 110 e 111.
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 05.291.541/0001-30, para os **ITENS:** 102.
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 05.340.608/0001-89, para os **ITENS:** 34, 66, 67 e 99.
ELCIO MAFIOLETTI – CNPJ Nº 06.033.503/0001-40, para os **ITENS:** 12, 28, 29, 57, 65 e 82.
FARED COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 07.259.386/0001-08, para os **ITENS:** 13, 33 e 88.
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 11.186.469/0001-83, para os **ITENS:** 24, 26, 50 e 58.
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 12.144.365/0001-79, para os **ITENS:** 09, 30, 40, 47, 63, 73, 101, 105, 117, 120, 122, 124 e 125.
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ Nº 12.811.487/0001-71, para os **ITENS:** 45, 56 e 79.
SETIM & TITON LTDA – CNPJ Nº 20.862.784/0001-74, para os **ITENS:** 78.
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ Nº 24.402.903/0001-67, para os **ITENS:** 15.

ELVES FERNANDO LOPATIUK 05035160904 – CNPJ Nº 26.932.092/0001-31 , para os **ITENS:** 04, 36, 38, 39 e 103.
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 28.719.518/0001-07, para os **ITENS:** 52, 53, 54, 62 e 83.
VHI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ Nº 32.221.386/0001-58, para os **ITENS:** 01.
NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 34.034.228/0001-14, para os **ITENS:** 25, 44, 55, 70 e 91.
F G DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 36.046.750/0001-41, para os **ITENS:** 08, 95 e 96.
Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA – CNPJ Nº 36.310.930/0001-99, para os **ITENS:** 112 e 114.
BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ Nº 37.952.094/0001-09, para os **ITENS:** 02, 03, 41, 43, 80, 98, 106, 107 e 108.
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 39.649.812/0001-06, para os **ITENS:** 77, 81, 97 104 e 116.
SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ Nº 40.030.578/0001-05, para os **ITENS:** 85.
DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638 – CNPJ Nº 40.749.359/0001-80, para os **ITENS:** 115.
MARISA SOMAVILA DE CONTO – CNPJ Nº 80.848.922/0001-92, para os **ITENS:** 05, 06, 07, 10, 16, 22, 23, 27, 32, 46, 48, 61, 64, 68, 69, 74, 76, 89, 113, 119 e 123.
ITENS FRACASSADOS: 31, 35, 59, 60, 71, 72, 94, 118 e 121

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A. E. M. Oeste Comercial Eireli - CNPJ nº 12.144.365/0001-79 – São Miguel do Oeste - SC.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 09, 30, 40, 47, 63, 73, 101, 105, 117, 120, 122, 124 e 125.
VALOR: R$ 36.694,10 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bach Indústria de Embalagens Ltda - CNPJ nº 37.952.094/0001-09 – São Lourenço do Oeste - SC.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 02, 03, 41, 43, 80, 98, 106, 107 e 108.
VALOR: R$ 88.288,80 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda - CNPJ nº 04.131.427/0001-80 – Chopinzinho - Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 37, 42, 49, 51, 75, 84, 86, 87, 90, 92, 93, 100, 109, 110 e 111.
VALOR: R$ 25.359,90 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - CNPJ nº 28.719.518/0001-07 – Erechim - RS.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 52, 53, 54, 62 e 83.

VALOR: R$ 2.787,70 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Diego Marcos Silva Paiva 09252018638 - CNPJ nº 40.749.359/0001-80 – Formiga - MG.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição do item 115.
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elcio Mafioletti - CNPJ nº 06.033.503/0001-40 – Santa Izabel do Oeste – Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 12, 28, 29, 57, 65 e 82.
VALOR: R$ 32.458,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elves Fernando Lopatiuk 05035160904 - CNPJ nº 26.932.092/0001-31 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 04, 36, 38, 39 e 103.
VALOR: R$ 12.137,00 (doze mil, cento e trinta e sete reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fared Comercial Ltda - CNPJ nº 07.259.386/0001-08 – Colombo – Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 13, 33 e 88.
VALOR: R$ 1.736,90 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de

Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: F G de Oliveira Ltda - CNPJ nº 36.046.750/0001-41 – Cascavel – Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 08, 95 e 96.
VALOR: R$ 3.139,80 (três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto – CNPJ nº 80.848.922/0001-92 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 05, 06, 07, 10, 16, 22, 23, 27, 32, 46, 48, 61, 64, 68, 69, 74, 76, 89, 113, 119 e 123.
VALOR: R$ 25.353,88 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda – CNPJ nº 39.649.812/0001-06 - Planalto Alegre - SC.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 77, 81, 97 104 e 116.
VALOR: R$ 6.624,00 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Multisul Comércio e Distribuição Ltda – CNPJ nº 12.811.487/0001-71 - Erechim - RS.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 45, 56 e 79.
VALOR: R$ 975,50 (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli – CNPJ nº 24.402.903/0001-67 - Maringá - Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição do item 15.

VALOR: R$ 2.948,40 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza Ltda – CNPJ nº 34.034.228/0001-14 - Barão do Cotegipe - RS.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 25, 44, 55, 70 e 91.
VALOR: R$ 2.151,50 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Santana Werneck Comercial Eireli – CNPJ nº 11.186.469/0001-83 – Belo Horizonte - MG.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 24, 26, 50 e 58.
VALOR: R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Setim & Titon Ltda – CNPJ nº 20.862.784/0001-74 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição do item 78.
VALOR: R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda – CNPJ nº 05.340.608/0001-89 – Mariópolis - Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 34, 66, 67 e 99.
VALOR: R$ 3.853,10 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de

Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sport Fashion Moda Esportiva e Acessórios Ltda – CNPJ nº 40.030.578/0001-05 – Itapipoca - CE.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição do item 85.
VALOR: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: TY Bortholin Comercial Ltda – CNPJ nº 05.291.541/0001-30 – Leme - SP.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição do item 102.
VALOR: R$ 3.592,00 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: VHI Soluções Empresariais Ltda – CNPJ nº 32.221.386/0001-58 – Florianópolis - SC.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Y S Dias Comércio de Papelaria – CNPJ nº 36.310.930/0001-99 – Rio de Janeiro - RJ.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 112 e 114.
VALOR: R$ 3.437,30 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2075 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5E0AF877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão,

cópia e plotagem, para uso nas Secretarias e Departamentos Administrativos Municipais, em favor à empresa **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI – CNPJ N° 97.358.386/0001-40,** para todos os itens.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luiz Carlos Adami EIRELI - CNPJ nº 97.358.386/0001-40 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão, cópia e plotagem, para uso nas Secretarias e Departamentos Administrativos Municipais.
VALOR: R$ 175.410,00 (cento setenta cinco mil quatrocentos dez reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5D6BE504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3534/2021

DECRETO Nº 3534/2021 de 15 de outubro de 2021

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas Rurais do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4.

O Senhor **Sergio Faust**, Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, localizado no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 227/90 e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012.
CONSIDERANDO:
Considerando as chuvas intensas que atingiram o Município Nova Prata do Iguaçu – PR nos últimos 10 (dez) dias;
Considerando os altos índices pluviométricos que assolam o Município de Nova Prata do Iguaçu, que compromete a trafegabilidade nas estradas do Município, bem como destruição parcial ou total de obras de arte, com ocorrências registradas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras;
Considerando a necessidade de recuperação emergencial em estradas, pontes e bueiros destruídos pelo excesso de chuvas;
Considerando que existe urgência concreta e efetiva no atendimento aos serviços básicos e essenciais à população;
Considerando as despesas elevadas para reverter e manter a normalidade da malha viária atingida;
Considerando que estradas vicinais municipais se encontram em estado crítico de conservação em razão das chuvas, impedindo que seja realizada a manutenção;
Considerando a situação precária de trafegabilidade das estradas vicinais ocasionada pelas fortes chuvas e a necessidade de manter regularmente o transporte escolar rural;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E6233F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45 /2021 – PROCESSO Nº 81/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45 /2021 – PROCESSO Nº 81/2021

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é de para aquisição de **REAGENTES LABORATORIAIS**, para atender as necessidades do departamento de atenção básica em saúde, da rede de media complexidade para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de Outubro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 15 de Outubro de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:163BC2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3053/2021

Súmula - Institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Vereador Michael Brustulin e Deisi Medeiros

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração direta, autarquia e fundação municipais do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, do Programa Jovem Aprendiz de Paiçandu, através de parcerias com entidades sem fins lucrativos, previamente inscritas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 431 da CLT.

Art. 2º - O Programa Jovem Aprendiz de Paiçandu tem por objetivos:

I - Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho;

II - Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;

III - Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;

IV - Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;

V - Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais que assistam tais jovens, e respeitadas as disposições das legislações existentes.

Parágrafo único. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

Art. 4º - O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, oriundos preferencialmente de famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, que estejam cursando a educação básica e atendam as seguintes condições:

I - estar cursando a educação básica na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;

II - não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

III - comprovar ser residente no Município.

§ 1º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º O trabalho do jovem não poderá ser realizado em locais insalubres que afetam o à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

§ 3º A seleção dos aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 5º - Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

I - sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;

II - que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III - com famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV - possuir Cadastro Único

V - pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

VI - tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Súmula - Institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Vereador Michael Brustulin e Deisi Medeiros

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração direta, autarquia e fundação municipais do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, do Programa Jovem Aprendiz de Paiçandu, através de parcerias com entidades sem fins lucrativos, previamente inscritas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 431 da CLT.

Art. 2º - O Programa Jovem Aprendiz de Paiçandu tem por objetivos:

I - Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho;

II - Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;

III - Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;

IV - Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;

V - Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais que assistam tais jovens, e respeitadas as disposições das legislações existentes.

Parágrafo único. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

Art. 4º - O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, oriundos preferencialmente de famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, que estejam cursando a educação básica e atendam as seguintes condições:

I - estar cursando a educação básica na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;

II - não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

III - comprovar ser residente no Município.

§ 1º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º O trabalho do jovem não poderá ser realizado em locais insalubres que afetam o à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

§ 3º A seleção dos aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 5º - Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

I - sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;

II - que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III - com famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV - possuir Cadastro Único

V - pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

VI - tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5C1A324D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021 DISPENSA Nº 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: GRÁFICA PRATIKA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.035.636/0001-43.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Impresso monocromático papel 180g frente e verso **(carteirinha de vacina)** medidas 8,5x23cm	Mil	1000	0,186	186,00
2	Impresso monocromático papel 180g frente e verso **(Cartão do usuário "Dengue")** medidas 9x19cm	Mil	1000	0,18	180,00
3	Livreto Tam da folha 20x15cm – Tam da Página10x15cm –quantidade de folhas 4 – quantidade de páginas 16 – 4x4 cor Papel 180grs (grampeado ao meio) **(Carteirinha de Usuário CAPS)**	Mil	1000	1,38	1.380,00
	Total				1.746,00

VALOR: R$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAIÇANDU, 15 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7364523B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14013/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gás para cozinha e água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** PALMGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, portadora do CNPJ: 15.140.308/0001-00, com o valor total de R$ 58.953,60 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e ALBERICHI E ALBERICHI LTDA., portadora do CNPJ: 23.325.264/0001-10, com o valor total de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

15 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8BEFBD27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14013/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gás para cozinha e água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** PALMGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, portadora do CNPJ: 15.140.308/0001-00, com o valor total de R$ 58.953,60 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e ALBERICHI E ALBERICHI LTDA., portadora do CNPJ: 23.325.264/0001-10, com o valor total de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

15 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:40E30FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15079/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de squeezes para os professores da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, inscrita no CNPJ nº. 15.359.696/0001-14, com o valor total de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

Publique-se.

15 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:894C6F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15079/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de squeezes para os professores da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, inscrita no CNPJ nº. 15.359.696/0001-14, com o valor total de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

Publique-se.

15 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:55B30412

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 14.752 DE 15/10/2021 - PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 14.632 DE 18 DE AGOSTO DE 2021, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a ausência de prorrogação/ alteração do Decreto Estadual nº 8923/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogadaa vigência do Decreto Municipal nº 14.632 de 18 de agosto de 2021, até as 05h00min do dia 20 de outubro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EDECED75

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 980/2019 - FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito

CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.121.972/0001-22**, localizada na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 01, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Nádio Maltauro Flaresso**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.590.050-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 850.410.419-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 15887/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 980/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 980/2021, bem como da renovação da garantia da execução do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Quanto ao prazo de execução fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19 (dezenove) de junho de 2021 até a data de 16 de dezembro de 2021. Quanto ao prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa dias), a contar da data de 17 de outubro até a data 14 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO: A Contratada deverá providenciar a renovação da garantia em até 05 (cinco dias) contemplando do novo período de prorrogação contratual.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Flama Construções e Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.121.972/0001-22
NÁDIO MALTAURO FLARESSO
CPF/MF sob o nº 850.410.419-20
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7ECBA779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 99/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL – PSS – LORIZETE SZYMANSKI.

PROCESSO Nº. 15409/2021
EXTRATO Nº. 99/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LORIZETE SZYMANSKI
Matrícula: 600529
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.736,41 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 18/10/2021 a 17/10/2022.
Data: 15/10/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F4F4CDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 18.367 DE 13/10/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DO SERVIDOR JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16312/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço do servidor **JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO**, matrícula 204059, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** na Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos, com efeitos a contar de 08/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5BB33B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.390 DE 15/10/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 13093/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES,** matricula 203553**,** ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 11/10/2021, encerrando em 09/11/2021.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A9F1132C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.391 DE 15/10/2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 16379/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA,** matricula 203270**,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 04/10/2021, encerrando em 13/10/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E2814153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.392 DE 15/10/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1652/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matricula 203644**,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/10/2021, encerrando em 01/12/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B592B78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.751 DE 15/10/2021 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15932/2021:

Resolve:

Art. 1º - Nomear **ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no RG: 6.5xx.xx9-0 e CPF: 038.xxx.xxx-12, nomeia conselheiro tutelar suplente, eleito pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 18/10/2021 até 17/12/2021.

Art. 2º - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FC24F383

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.393 DE 15/10/2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ELIZETE PERPETUO JACKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 16288/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ELIZETE PERPETUO JACKY,** matricula 203529**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 08/10/2021, encerrando em 06/11/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6D4EFA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.394 DE 15/10/2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR JOAO HENRIQUE DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 16407/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **JOAO HENRIQUE DE SOUZA,** matricula 204121**,** ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 01/10/2021, encerrando em 09/10/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B46D92DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.395 DE 15/10/2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ELISANGELA CRISTINA OLINEK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 16458/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ELISANGELA CRISTINA OLINEK,** matricula 203767**,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01/10/2021, encerrando em 10/10/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:153FBAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.396 DE 15/10/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 16516/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora SIMONE DE FATIMA KIERAS, matrícula 203528, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.253 de 10/09/2021, alteradas pela Portaria nº. 18.326 de 30/09/2021, devendo considerar seu período de férias 09/12/2021 a 23/12/2021.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B00E1C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.397 DE 15/10/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA ELIANE MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16481/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **ELIANE MONTEIRO**, matrícula 203392, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,** na Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, com efeitos a contar de 09/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:41246448

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.398 DE 15/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA MARIA DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16536/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 13/10/2021 à 11/11/2021, a servidora pública municipal **ANA MARIA DA COSTA,** matrícula 203187, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:DC1B5CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 18.389 DE 15/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA FRANCINE ALBUQUERQUE DA CRUZ

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16306/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:
Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação, a realizar-se entre os dias 20 a 22 de outubro de 2021 em Curitiba/PR.
a) Francine Albuquerque Cruz – CPF: 040.336.689-50,duas diárias, no valor total de R$ 680,84 (seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.22.661.0016.2.055.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:761146CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021. Objeto: Aquisição de "portal detector de metais", incluindo instalação, treinamento de utilização, garantia e assistência técnica. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 03 de novembro de 2021. Hora: 10:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba *Transparência* → *Pregão eletrônico*. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 15 de outubro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:50FF0FC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4215

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Criar a Comissão Organizadora para o Concurso Público da Câmara Municipal de Paranaguá, para discutir conjuntamente todos os elementos essenciais do Concurso Público, inclusive os devidos trâmites junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como estudos e justificativas a fim de embasar Procedimento Licitatório com a finalidade de contratar empresa Organizadora Especializada na realização de Concurso Público e designa para compô-la os servidores **JOÃO NUNES DA SILVA JUNIOR, RÔMULO REINALDO GOMES PEREIRA**, **DULCE MARA NUNHEZ DIAS** E **ANTÔNIO JAIRO MATOZO JÚNIOR**, devendo a Comissão escolher um Presidente e um Secretário entre seus integrantes, revogando o Ato 4210 de 31/08/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de outubro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:7D62329B

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 27 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
17-00	GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES	23/06/2020 A 22/06/2021	15	16/11/2021	30/11/2021
22-00	DANIELE ORMENEZE JANOSKI	07/08/2020 A 06/08/2021	30	16/11/2021	15/12/2021

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 15 de outubro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:322421AF

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 28 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia fiscal do contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS HOSHINA LTDA

O **Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/1993, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais,
Considerando o Art. 63 da Lei 4.320/64 que cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o servidor abaixo relacionado como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS HOSHINA LTDA

Fiscal:	Eduardo Gomes de Vasconcelos	
Contrato	Contrato nº 03/2021, referente à Dispensa de Licitação 17/2021	**Vigência:** 12 meses
Contratado	POSTO DE COMBUSTÍVEIS HOSHINA LTDA	
Objeto	Prestação de serviços de aquisição de combustível para automóvel, para atender as necessidades da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR.	
Valor	R$4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais)	

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a CAGEPAR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º Para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviço a ser fiscalizado e acompanhado, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.
§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.
§ 4º O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
§ 5º Compete ao fiscal do contrato, ainda:
I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, tendo o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins, tais como assessoria técnica, consultoria jurídica, setores de finanças e contabilidade, dentre outros;

II - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas etc.);

III - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, conforme padrões anexos ao Decreto 173/2017, com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

IV - levar a conhecimento das autoridades eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública, bem como outras situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;

V - efetuar glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir ao Diretor-Geral da CAGEPAR a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção, realizando diligências e efetuando registros documentais e fotográficos necessários;

VII - emitir atestados de execução parcial ou total, na forma do Decreto 173/2017– com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

VIII - registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio anexo do Decreto 173/2017 (Anexo IV) – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia -, dando ciência ao Diretor-Geral;

IX - apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento.

X – Responsável por colher as assinaturas no contrato de acordo com os prazos estabelecidos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Paranaguá, 15 de outubro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:AC4E3A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.982

PORTARIA Nº 3.982

"Concede diárias ao servidor Raul da Gama e Silva Luck, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.203/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Controlador Geral do Município, matrícula n° 7.940-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.138,86 (Três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 30 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no 15º Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7F776D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.927

DECRETO Nº 2.927

"Exonera Stefani de Melo Costa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

STEFANI DE MELO COSTA, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Analise de Projetos, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D052D21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.983

PORTARIA Nº 3.983

“Autoriza o retorno da servidora Roseli Fernandes Carvalho dos Santos às atividades funcionais.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.778/2021,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS, Técnico em Administração, matrícula nº 1.888-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:556903C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.984

PORTARIA Nº 3.984

“Autoriza o retorno da servidora Mary Lucia do Pilar Gonçalves de Oliveira às atividades funcionais.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.120/2021,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora MARY LUCIA DO PILAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.141-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9F2D2AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Paranaguá, Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.604 de 15 de abril de 2021, torna público a reabertura da Tomada de Preços nº 006/2021, tendo como Objeto: Contratação de empresa habilitada para a execução da obra de revitalização do Ginásio de Esportes “Joaquim Tramujas”, localizado na Rua Correia de Freitas, s/nº - Bairro Centro, no Município de Paranaguá/PR.
A presente licitação foi estimada em R$ 882.798,47 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme justificativa e quantitativos anexo Projetos Arquitetônicos, Projeto Elétrico, Projetos de Prevenção de Incêndio, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência, demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 21.256/2021, demais anexo partes integrantes e inseparáveis deste edital, tipo Menor Preço Global.
O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES Nº 3, de 26/04/2018, demais normas em vigor. A abertura da sessão foi suspensa para, para eventual retificação do Termo de Referência/Planilha orçamentária/Edital, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras Pública.
Desta forma, a reabertura da sessão fica programada para o dia 05 de novembro de 2021 às 14:00 horas. Informações complementares encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Paranaguá, Paraná, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas. Outras informações pelo telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2021

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação - CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5DEA00B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO Nº 15.865/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – CNPJ 09.148.381/0001-25 – protocolo nº 24.653/2021, de que trata à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, nos termos da ata de julgamento de recurso de proposta de preços da C.P.L., que manteve sua decisão *pela manutenção da INABILITAÇÃO da empresa MPS Construtora*.

Paranaguá, 14 de Outubro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:385F1FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 25.548/2021

Na data de 15 (quinze) de Outubro de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 009/2021, tendo como objeto**"Contratação de empresa especializada em execução de obra e restauro para Execução da Obra de Restauração da Casa Elfrida Lobo com área construída de 373,00 m2 e terreno de 612,88m2 no município de Paranaguá - PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos contidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas de serviços do edital.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA	ENVELOPES ENTREGUE NA C.P.L. - SEM CREDENCIAMENTO
PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	ENVELOPES ENTREGUE NA C.P.L. - SEM CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação, não houve representantes presente das empresas participantes na sessão. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 23.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 15 de Outubro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EFA63E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 PROCESSO Nº 24.095/2021

Na data de 15 (quinze) de Outubro (10) de 2021, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 2.604/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES; IZABELLE DOMINGUES GARCIA; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 007/2021, tendo como objeto: **"Contratação de empresa habilitada para a execução de obra de reforma das dependências do Cemitério Municipal "Nossa Senhora do Carmo",** localizado na Rua Manoel Corrêa, nº 1.759 – Bairro Palmital, no Município de Paranaguá/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônico, Elétrico e Telefônico, Projeto Hidrossanitário, e de Prevenção de Incêndio, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital**.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação.
Compareceram a sessão os seguintes representantes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 82.266.107/0001-40	Sidnei Antonio Trevizan CPF 612.447.086-15 RG 4.999.357-9
TFI ENGENHARIA LTDA CNPJ 27.723.924/0001-72	NÃO TEVE REPRESENTANTE

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros desta Comissão e também os representantes licitantes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes e membros da Comissão Especial de Licitação. Ainda, foi aberto às licitantes a possibilidade de opor questionamentos.

QUESTIONAMENTOS:

Sem questionamentos.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 15 de Outubro de 2021.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L

JEAN ANDRE NASCIMENTO
Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

SIDNEI ANTONIO TREVIZAN
TAS Construtora de Obras LTDA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:39FCE3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 PROCESSO Nº 59.572/2019

Na data de 15 (quinze) de Outubro de 2021, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nº 2.602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CARLOS EDUARDO FERLA CORREA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento da habilitação no processo licitatório Concorrência Pública nº 010/2020, tendo como objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (PR), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS".** Na data de 24 de Setembro de 2021 a CPL recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados da única empresa participante: PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.210.810/0001-60, conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados pelo representante presente, bem como pelos membros da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os autos juntamento com os documentos de habilitação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para análise da qualificação técnica. A manifestação acostada nos autos na cota de sequência 28 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, diz o seguinte, em resumo: *"A empresa credenciada atendeu a todas as exigências contidas no referido edital em relação a documentação de habilitação, referente a qualificação técnica (constando todos os documentos apresentados pela empresa com data de validade/vigência dentro dos respectivos prazos, todos autenticados e atestados de capacidade técnica atendendo as exigências do edital)".* Com relação a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira a empresa: PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, atende o exigido do instrumento convocatório. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada ao parecer técnico do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, julga por unanimidade, no âmbito da Concorrência Pública nº 010/2020, etapa de habilitação: **HABILITADA** a empresa**:** PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.210.810/0001-60. Deixa-se de abrir prazo para recurso, considerando que houve por parte da Empresa Paviservice a renúncia ao prazo recursal, conforme documento apensado no presente processo licitatório. Por todo exposto, fica estabelecida para abertura do Envelope II - Proposta de Preços a data de 19 de Outubro de 2021, às 09h:00. Nada mais.

Paranaguá, 15 de Outubro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B8001E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 062/2021 - Registro de Preços Nº 049/2021, dando outras providências.

As Secretárias Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 062/2021 - Registro de Preços Nº 049/2021,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NOS PROGRAMAS DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADE JOÃO PAULO II E TAMBÉM DESTINADOS AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, de acordo com as especificações contempladas no Termo de Referência do instrumento convocatório, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 23.223/2021.
II. Fica Homologado os objetos da Contratação do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENT. – **CNPJ/MF** sob nº 80.262.645/0001-31. / **Lote:** 02 - **Empresa:** GM DISTRIBUIDORA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 21.604.118/0001-07. / **Lote:** 03 - **Empresa:** ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DOIS IRMAOS L – **CNPJ/MF** sob nº 11.504.324/0003-45. / **Lote:** 04 - **Empresa:** VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME – **CNPJ/MF** sob nº 72.131.402/0001-36.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Outubro de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2F4763B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Timóteo França Lima do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 9 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de julho de 2021.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 14 de outubro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BC1726B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO AVISO PE 28-2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº1 - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 73/2020**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, para alterar a data do certame.
Leia como segue e não como constou:
1. Altera a data do certame constante no item 1.1 do edital como segue:
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de outubro de 2021 às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2.021.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

2. As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:57679402

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHW6D29	277490A000160257	31/08/2021	55412
ATF3987	277490A000160258	31/08/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:116466D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.956/2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão de Recebimento de Bens, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Decreto Municipal nº 22.910/2021, que dispõe quanto à exoneração, a pedido, de servidora pública municipal,*
Considerando *o Memorando nº 0918/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que trata sobre a solicitação da designação de servidor para compor a Comissão de Recebimento de Bens,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1° A **designação** do servidor **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ,** Matrícula nº. 10.037, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 74 da Lei Municipal n°. 3.891/2012, a partir de 05 de outubro de 2021.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:314475B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.960/2021

A desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo temporário de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **ALINE MACIEL GOUVEIA, C.P.F. nº. 054.337.689-31,** convocada pelo Edital nº. 294/2021, no cargo temporário de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL),** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2FCE8F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 310/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARCELO MINASSE YANAZE, C.P.F. nº. 043.533.349-64,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL),** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **18 e 19 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe, conforme a tabela do item 1.5.1. (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
t1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
t2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
t3. Carga horária do outro vínculo; s
t4. Horário de trabalho do outro vínculo;
t5. Remuneração do outro vínculo.
u) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.;

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **20 de outubro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AEEBD00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.059/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Médico Plantonista Clínico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BRUNO MATIAS MUSSI, protocolado sob n° 0077.0083067/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BRUNO MATIAS MUSSI,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO –** Matrícula n° 8223, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 24/10/2014 a 23/10/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0083067/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 04/10/2021 e término em 23/10/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7032DE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.054/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES DE AGUIAR, protocolado sob n° 0077.0082243/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES DE AGUIAR,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 7925, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 21/01/2014 a 20/01/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0082243/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 04/10/2021 e término em 08/10/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:595B3979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.053/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EVANDRO WANDERLEI NIEHUES, protocolado sob n° 0077.0082472/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EVANDRO WANDERLEI NIEHUES,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 7590, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 15/08/2012 a 14/08/2017 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0082472/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 27/09/2021 e término em 11/10/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B4EDA1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.052/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUANA TEIXEIRA RODRIGUES, protocolado sob n° 0077.0079293/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUANA TEIXEIRA RODRIGUES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7907, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 28/11/2013 a 27/11/2018 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0079293/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 06/12/2021 e término em 20/12/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A1D720B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.051/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA, protocolado sob n° 0077.0079281/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 8076, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 a 10/06/2019 (32 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0079281/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 21/10/2021 e término em 25/10/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0657780D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.046/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICIA DELANDIA WINCHE DE ANDRADE protocolado sob n° 0077.0080532/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICIA DELANDIA WINCHE DE ANDRADE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6528, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0080532/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 30/12/2021 e término em 28/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8EBB3136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.050/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANSELMO MANOEL JOSÉ, protocolado sob n° 0077.0079141/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANSELMO MANOEL JOSÉ,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 249, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0079141/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 03/11/2021 e término em 11/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:29E4FEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.047/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANTÔNIO ROSA DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0081678/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANTÔNIO ROSA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1459, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0081678/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 06/12/2021 e término em 15/12/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CB299DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1028/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) servidor(a) **MARCIA SILVA RIBEIRO,** no cargo efetivo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **23 de Setembro de 2021**, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:F471316B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.048/2021

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação o (a) servidora (a) **MARCIA SILVA RIBEIRO** Matrícula nº 7742, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em

Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **13 de outubro de 2021** pelo período de **06 (seis) meses**.
§2° Querendo solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1BE12390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.063/2021

Torna nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal n°. 1.062/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária à servidora pública municipal.

Considerando *o artigo 10, § 1º, inciso I, da Lei Municipal n°. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal n°. 1.062/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária à servidora pública municipal Taisa Barcelos Claudino Diniz, Matrículas nº. 7322 e nº. 8609, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o artigo 10, § 1º, inciso I, da Lei Municipal n°. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8F60D884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.065/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALESSANDRA GONÇALVES CRUZ, protocolado sob n° 0077.0078092/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALESSANDRA GONÇALVES CRUZ,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7863, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 25/07/2013 a 24/07/2018 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0078092/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 03/11/2021 e término em 17/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:051ADE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.061/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TEREZA DE SOUZA ROCHA, protocolado sob n° 0077.0073059/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TEREZA DE SOUZA ROCHA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7142, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0073059/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 19/10/2021 e término em 17/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:240F8558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.060/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Obras.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIO LUCAS DE SOUZA, protocolado sob n° 0077.00817872021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIO LUCAS DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL**

DE OBRAS – Matrícula n° 6403, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.00817872021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 16 dias, com início em 13/10/2021 e término em 28/10/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DE88AB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.064/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 794/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal e sua prorrogação;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0068605/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ANA PAULA GOMES DOS SANTOS,** Matrícula 10058, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de outubro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 794/2021 e sua prorrogação, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1D910FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM FORMATO DE ENFEITES NATALINOS
A Pregoeira nomeada pela Decreto Municipal nº 22.446/2021, no uso de suas atribuições, considerando a manifestação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, o parecer do setor técnico e Memorando nº 239/2021 - SEDECTU, solicitando revisão do edital, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº 107/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM FORMATO DE ENFEITES NATALINOS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 20 de outubro de 2021, às 09:30 horas, para retificação do edital, o qual será republicado nos termos da legislação vigente e divulgado através de publicação no site da Prefeitura do Município de Paranavaí e Diário Oficial do Município, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI
Pregoeira
Decreto nº 22.446/2021

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:42B00E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DE CALHAS**, por meio das Secretarias e Órgãos Municipais, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 19/10/2021 às 08h30 do dia 04/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 04/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 04/11/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 15 de outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:798142F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 eTIGRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,CNPJ/MF nº 79.127.569/0001-72. **Objetocontratual:**Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pato Branco.**Revisão:**Fica revisto o valor unitário por litro de gasolina comum, passando de R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) por litro, para R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por litro. **Demais cláusulas:**Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 15 de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante

MARCOS JOSÉ DE CARVALHO
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:FBE41E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 66/2021- PROCESSO: 161/2021

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos novos, zero km, hatch, compacto, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para a empresa ***Fornece Comercio e Serviços De Tecnologia Eireli,*** inscrita no CNPJ nº 40.882.988/0001-84, com o valor total de ***R$ 225.999,99.***

Pato Branco, 04 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:168CA4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 - PROCESSO N° 161/2021

PARTES: Município de Pato Branco e **Fornece Comercio e Serviços de Tecnologia Eireli**. OBJETO: Aquisição de **03 (três) veículos novos, zero km, hatch, compacto, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares,** atendendo às necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 225.999,99. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 Dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO: 2853-15343. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Agente de Apoio, Juliano Martins da Silva.

Pato Branco 04 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

GEOVANI SILVA LIMA
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F615F60D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 69/2021, PROCESSO Nº 167/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Concreto Usinado e Taxa de Bombeamento do Concreto, destinados a Administração Municipal. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL: A entrega do objeto e execução dos serviços pela Contratada serão somente executadas mediante a solicitação formal da Contratante através da emissão e entrega da Nota de Empenho, sendo que não há necessidade de utilização de bomba em todos os serviços onde será empregado o concreto usinado. Demais especificações conforme Ata de Registro de Preços. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira. FISCAL: José Cleiton dos Santos Gomercindo, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços n.º 323/2021. Partes: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplanagem Ltda, com o valor total de R$ 218.584,80**.**

Pato Branco, 13 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9746C7AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 69/2021- PROCESSO: 167/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Concreto Usinado e Taxa de Bombeamento do Concreto, destinados a Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para a empresa ***F. Zancanaro Terraplanagem Ltda,*** *inscrita no* ***CNPJ nº 05.461.328/0001-29,*** *com o valor total de* ***R$ 218.584,80.***

Pato Branco, 13 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A2CDABA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 62/2021. PROCESSO: 153/2021

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos novos, zero km, hatch, compacto, com ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, através das Resoluções da SESA n.º 783/2019 e n.º 644/2020, que são repasses da Secretaria de Estado da Saúde, ao Incentivo Financeiro de Investimentos para Transporte Sanitário, referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade Fundo a Fundo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para a empresa: Vetor Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.212.879/0001-05, com o valor total de R$ 389.889,96.

Pato Branco, 05 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9062C85C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - PROCESSO N° 153/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Vetor Automóveis Ltda. OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos novos, zero km, hatch, compacto, com ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, através das Resoluções da SESA n.º 783/2019 e n.º 644/2020, que são repasses da Secretaria de Estado da Saúde, ao Incentivo Financeiro de Investimentos para Transporte Sanitário, referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade Fundo a Fundo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 389.889,96. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 Dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO: 2854-15344; 16325-16336. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Agente de Apoio, Juliano Martins da Silva.

Pato Branco 05 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

MARCOS ANTONIO URIO
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9C3BD48D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ANO1012	277510T000010633	03/08/2021	57030	7218740906

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:83B6C6B7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUU1G06	277510T000010612	29/07/2021	57030
AYC7859	277510T000010608	29/07/2021	58512
AZX5588	277510T000035053	28/07/2021	57030
BCY5F27	277510T000035089	30/07/2021	57030

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CB99AF5F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
QJI5004	277510T000035118	03/08/2021	57030	2167523710

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:60ED4B95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 04/2021

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Cândido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador CPF nº 809.730.199-72 e do *Comitê de Investimento* **CERTIFICAM**, que **BANCO BRADESCO CNPJ nº 60.746.948/0001-12,** apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimento*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e alterações, pelo prazo de 12 (meses), a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 13 de outubro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:D5766409

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 05/2021

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Cândido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador CPF nº 809.730.199-72 e do *Comitê de Investimento* **CERTIFICAM**, que **BEM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA CNPJ nº 00.066.670/0001-00,** apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimento*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e alterações, pelo prazo de 12 (meses), a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 13 de outubro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B8C2E1CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 06/2021

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Cândido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador CPF nº 809.730.199-72 e do *Comitê de Investimento* **CERTIFICAM**, que **BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS CNPJ nº 62.375.134/0001-44,** apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimento*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e alterações, pelo prazo de 12 (meses), a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 13 de outubro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:41C57027

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Pela presente ERRATA, passa-se a esclarecer:

Onde se lê:
Cláusula Segunda – Especificações dos serviços
I - Descrição Resumida dos Serviços:
- Realizar limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, sendo necessária carga horária mensal de 24 (vinte e quatro) horas mensais, divididas em 08 (oito) horas semanais, subdivididas em 02 (duas) vezes por semana;

Leia-se:
Cláusula Segunda – Especificações dos serviços
I - Descrição Resumida dos Serviços:
- Realizar limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, sendo necessária carga horária mensal de 24 (vinte e quatro) horas mensais, divididas em 06 (seis) horas semanais, subdivididas em 02 (duas) vezes por semana;

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

RONALDO J. VELOSO SANTIAGO
Ronaldo Jose Veloso Santiago – Representante Legal

TESTEMUNHAS:
Nome: Márcia Scopel Girardi Nome: Karolyne R. Z. R. Dosciatti
RG: 7.714.805-1 RG: 9.056.222-3

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:73C82FFB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.036, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 5.375, de 16 de julho de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE composto pelos seguintes membros:
§ 1º Representantes Não Governamentais:
I – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Pato Branco e Região:
Titular: João Maria Luiz Carneiro;
Suplente: João Maria Oliveira Pedroso.
II – Associação Empresarial de Pato Branco:
Titular: Ezaul Zillmer;
Suplente: Clayton José da Silva.
III – Sistema de Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP:
Titular: Olcimar Tramontin;
Suplente: Claudio Petrycoski.
IV – Sindicomércio - Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco:
Titular: Milton Marcante;
Suplente: Celso Sbardelotto.
V - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pato Branco – SEBRAE:
Titular: Cesar Giovani Colini Gonçalves;
Suplente: Dianalu Almeida Caldato.
VI - Núcleo Empreendedor Jovem de Pato Branco - NEJ:
Titular: Rafael Bertuol;
Suplente: Rafael Formighieri Cantu.
§ 2º Representantes Governamentais:
I – Poder Executivo:
Titular: Augustinho Rossi;
Suplente: Neivor Barro.
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Marcos Colla;
Suplente: Juliane Cichelero.
Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 226, de 4 de fevereiro de 2021, Portaria nº 1.014, de 17 de agosto de 2021 e Portaria nº 1.080, de 26 de agosto de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CA6A51AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 428/2021 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 428/2021 – de 15 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Edegar Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Recebimento de um Caminhão Pipa para o Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:70256A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 429/2021 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 429/2021 – de 15 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 190,35
Valor Total: R$ 190,35
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Recebimento de um Caminhão Pipa para o Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A7A38592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
Plataforma: www.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados dos últimos cinco anos, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico. Envio das propostas: **até 08/11/2021 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 08/11/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

15/10/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B4BF1D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 430/2021 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 430/2021 – de 15 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 05/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D5DF097E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 431/2021 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 431/2021 – de 15 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 07/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:035CCE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 432/2021 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 432/2021 – de 15 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 08/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:121A6296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 433/2021 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 433/2021 – de 15 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 01/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3E074FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2021 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 440/2021 – de 15 de outubro de 2021

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal 2393/2020 de 02 de setembro de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão (Presencial e Eletrônico), no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

NOME	FUNÇÃO/CPF
HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES	Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor Administrativo, portador do CPF 111.326.239-79.

Art. 2º - Atuarão como Pregoeiros substitutos, na ausência do pregoeiro Henry Marcel Valigura Domingues, os servidores Gizlaine Carneiro de Campos e Solange Wolinger.
Art. 3º - O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na Modalidade Pregão instaurada pelo Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
Art. 4º - Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio nas licitações na modalidade de Pregão; no âmbito do Município de Paula Freitas Estado do Paraná:

NOME	CARGO/DOCUMENTOS
AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA	Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Coordenador do CRAS, portador do CPF 075.612.009-86.
BRUNO RODRIGUES	Servidor Público, investido no cargo em comissão de Coordenador de Máquinas e Veículos, portador do CPF 124.775.039-60.
DAIANE FIDELIS	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, portadora do CPF 081.696.219-76.
EVELIN KONIG	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF 107.533.579-50.
GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Contratos e Licitações, portadora do CPF 060.100.369-17.
SOLANGE WOLINGER	Servidora Pública, investida no cargo efetivo de Auxiliar Administrativa , portadora do CPF 934.036.5898-53.
MARLI MARIA VALIGURA	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF 494.198.469-20.
PATRICIA TENCZINA	Servidora Pública, investida no cargo em comissão de Coordenadora de Assuntos Sociais, portadora do CPF 062.469.809-29.
JOSÉ EDEGAR KMITA	Servidor Público, investido no cargo em comissão de Diretor de frotas mecanizadas, portador do CPF 688.915.639-00.
MARCOS ROBERTO SOCOLOSKI	Servidor Público, investido no cargo em comissão de Diretor de saneamento básico urbano e rural, portador do CPF 015.537.699-37.

Parágrafo Único: Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar no mínimo três integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo Pregoeiro.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 209/2021 de 08 de junho de 2021.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F7CAEC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 434/2021 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 434/2021 – de 15 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 06/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7A9A4D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 435/2021 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 435/2021 – de 15 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – paciente necessita de transporte separado, no dia 07/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C9623A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 436/2021 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 436/2021 – de 15 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 11/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:07CEEAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 437/2021 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 437/2021 – de 15 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – paciente necessita de transporte separado, no dia 13/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4406D441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 438/2021 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 438/2021 – de 15 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 14/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CC603EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 439/2021 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 439/2021 – de 15 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para cirurgia de olho, no dia 14/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A1283BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 102/2021

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin, conforme composição abaixo:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
1 - Representantes dos usuários dos serviços de saúde:
- Associação da Melhor Idade - AMI
Titular: Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak;
Suplente: Celia Juraszek;

- CODEFRON
Titular: Mario Kasimierski;
Suplente: Jorge Zaderecki;

- Associação de Agricultores Agropalmas
Titular: João Tomkiv;
Suplente: Irio Hrenichen;

- Associação de Agricultores Agro São Jose
Titular: Mario Tomceac;
Suplente: Paulo Franczak;

- Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF
Titular: Maricleia Costa;
Suplente: João Adalberto Brandl;

- Igrejas
Titular: Vanderleia Davies Ferreira da Rosa;
Suplente: Andrea Soraia Blaskievicz;

2 - Representantes dos Trabalhadores em Saúde
Titular: Marlene Prochera;
Suplente: Fabiana Patricia Habech;
Titular: Ana Maria Deki;
Suplente: Fabiana Vieira;
Titular: Cacilda Gonçalves dos Santos;
Suplente: Alvacira Chipitoski Nascimento;

3- Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde
-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Elizete Franczak;
Suplente: Lucio Szymczyszyn;

4 - Representantes da Gestão Municipal
- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bruna Cristina Markevicz;
Suplente: Priscila Franczak;

5- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Michelle Regina Potuk;
Suplente: Carla Fernandes Cechin;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 15 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:90ACFC53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Centro de Estudos Uniase LTDA.
CNPJ: 30.393.750/0001-31
Responsável: Simone Voigt
Valor: R$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais.)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2077 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS: INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO DE PROVAS, RECURSOS, RELATÓRIOS E RESULTADO FINAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
Vigência: 29/09/2021 à 28/09/2022.

Paulo Frontin, 29 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C059839F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 30/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão que organizará a Eleição da Diretoria do Grupo de Idosos “Recanto da Saudade” do Município de Pérola D’Oeste – Pr.

KAROLINE FARAH SEREDNICKI BAGETTI, Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Municipal nº 460/2007 e também pela alteração da Lei Municipal nº 693/2010, Estatuto Social

da Associação de Idosos "Recanto da Saudade" e Regimento Interno e,
Considerando a deliberação da reunião em plenária realizada no dia 07 de Outubro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral, que ficará encarregada de organizar as Eleições para a Diretoria do Grupo de Idosos **"RECANTO DA SAUDADE" de Pérola D'Oeste**, ficando assim constituído:
TELMO CAMPRA - Presidente;
VANI KAPPEL - Vice-Presidente;
VALDANE LOCATELLI – Membro;
BRUNA CHIARI - Membro
LEILA DEISY BOTH – Membro;
IRENE GRAZZIOLI - Membro;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 2021.

KAROLINE FARAH SEREDNICKI BAGETTI
Gestora da SMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:C3B4FF2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 027/2021

Objeto: Aquisição de Passagens aéreas e hospedagem para três vereadores, quando de sua ida a Brasília DF, acompanhando o Prefeito Municipal, tratar de assuntos de interesse do município, de 18 a 21 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de Passagens aéreas e hospedagem para três vereadores, quando de sua ida a Brasília DF, acompanhando o Prefeito Municipal, tratar de assuntos de interesse do município, de 18 a 21 de outubro de 2021, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, quanto:

as passagens aéreas à empresa:

ADRIATICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.682.048/0001-27, com endereço na Rua TRV Theodoro Koch, 30, Sala 13, Centro São Bento do Sul SC

- Valor total: **R$ 6.290,49 (Seis mil e duzentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)**

A hospedagem

LOGTUR AGENCIA DE VIAGENS - RIO NEGRO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº19.126.050/0001-48, com endereço na Avenida General Plinio Tourinho, 2.305, Sala 03, Campo do Gado, Rio Negro PR.

Valor Total: **R$ 2.787,84 (Dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
33.90.33.01 – Passagens para o País;

Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
.33.90.39.80.00 – Hospedagem.

Piên, Paraná, 14 de outubro de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:41B5FA68

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021
Contratada: **VISION SISTEMAS ELETRONICOS - M.M. BASSO E Cia LTDA,** CNPJ nº 11.950.767/0001-14
Objeto: Aquisição de Sistema de Monitoramento via Câmeras e Central de Alarme com instalação, conforme descrito no pedido de cotação.

Item 01 - Sistema de Monitoramento por Câmeras, material e mão de obra, conforme pedido de cotação.
Valor total: R$ 10.219,20 (Dez mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

Item 02 - Sistema de Alarme, material e mão de obra, conforme pedido de cotação.
Valor total: R$ 2.727,80 (Dois mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.24.00 - Equipamentos de Proteção Segurança e Socorro

Valor Total de materiais: R$ 11.775,00

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.39 00 00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Valor Total dos Serviços de Instalação: R$ 1.172,00

Piên, Paraná, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:EBF49417

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO:

CONTRATO Nº. 011/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020
Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA
OBJETO: Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro para aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.30.01.02 – Gasolina
Valor: **para R$ 5,73** (cinco reais e setenta e três centavos), para a quantidade de litros que ainda resta conforme saldo (685,964 litros) resultando a diferença num total de R$148,85 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) .

Piên, 14 de setembro de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:84CA9ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 049/2021
Referente ao Chamamento Público 09/2021

PROTOCOLO: 2793/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de Oficina de Informática. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ROGERIO VAZ
CNPJ: 35.984.473/0001-55
VALOR: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil, seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 15/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9F7D1553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 108/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE N° 049/2021
Contratado: ROGÉRIO VAZ 02635953902
CNPJ: 35.984.473/0001-55
Objeto: Prestação de serviços de instrutor(a) de Informática pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática com execução duas vezes por semana nos períodos matutino e vespertino na sede do CRAS.

Valor: 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 15 de outubro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B9B0FDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1138/2021. DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1138/2021.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	18/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7128/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:29734AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1139/2021. DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1139/2021.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	18/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7129/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A8D78F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1135/2021. DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1135/2021.
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro a 05 de novembro de 2021, à servidora pública **Fabíula Gabrielli Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III – Gestão de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:82FA4D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1136/2021. DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1136/2021.
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 03 de setembro à 04 de outubro de 2021, à servidora pública **Mirtes de Oliveira de Goes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.010.332/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B9E264B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1137/2021. DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1137/2021.
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 05 de outubro à 07 de outubro de 2021, à empregada pública **Lucéli Dorocil Fuerst de Siqueira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.226.089-7/PR, ocupante do emprego público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:87969849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2021 (ERRATA)

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 048/2021

PROTOCOLO: 2721/2021
Objeto: Prestação de serviços e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para iluminação pública e predial do Município de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais).

LEIA-SE:
VALOR: R$ 600,000,00 (Seiscentos mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 15/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:170C572D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 050/2021

PROTOCOLO: 2622/2021

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional, artista, comediante e músico "Juca Bala" para apresentação artística na modalidade "live" em conjunto com o cantor e compositor João Batista dos Santos, em comemoração ao aniversário do município "60 anos" que será realizado dia 01/11/2021, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Laser.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: T-ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 12.165.842/0001-82
VALOR: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 15/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:03EDAA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 153/2021

PROTOCOLO: 2770/2021
Objeto: Aquisição de Passagens aéreas bem como hospedagem para 3 (Tres) Servidores Municipais em viagem a Cascavel/PR dia 03/11/21 com o retorno dia 05/11/21. Conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 21.917.319/0001-56
VALOR: R$ 8.208,31 (Oito mil, duzentos e oito reais e trinta e um centavos).

AUTORIZAÇÃO: 15/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2CEAE0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 154/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 154/2021

PROTOCOLO: 2784/2021
Objeto: Dispensa para contratação de empresa para manutenção de repetidora VHF digital com aquisição de modem, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.474.203/0001-94
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil, quinhentos reais)
AUTORIZAÇÃO: 15/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:35017FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO DO CONTRATO 017/2021

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 76.002.666/0001-40, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Geral, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de -Administração e Finanças, inscrito no CPF nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº. 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº. 72270, estabelecida na Rua Calçada Canopo, nº. 11, 2º Andar, Sala 03, CEP 065541-078, Fone (19) 3518-7021, e-mail: assessor2@primebeneficios.com.br; por seu representante legal, **Sra. Sirlene Cardoso Minganti**, inscrita no CPF sob nº. 260.464.618-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente rescisão amigável do contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 04 de outubro de 2021, o contrato de n° 017/2021 – Pregão Eletrônico 02/2021, cujo objeto do presente contrato é, ""Contratação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."
Cláusula Segunda: O Município de Piên compromete-se a liquidar os débitos que se encontram em aberto no sistema Prime Benefícios, ficando a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a efetuar o pagamento ao credenciado. Após a efetivação do pagamento as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR,05 de outubro de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0FBF877A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 004/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 004/2020

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178, Centro, na Cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 5.623.018-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 832.042.379-15, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **MAQUELI ALEXANDRA CARDOSO MARTINS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 648, Pinhal de São Bento-Pr, portadora do RG nº 14.356.532-7 SSP/PR e da CTPS sob o nº 3609019/0060/PR, inscrita no PIS sob o nº 134.46980.32-5, e no CPF/MF nº 118.340.529-47, doravante denominada **APRENDIZ**, neste ato assistido por seu/sua representante legal, Sr.(a) **JOSE ZAIR MARTINS,** brasileiro(a),

casado, portador do RG sob o nº 5.623.026-2 SSPPR, e inscrito no CPF/MF nº 928.295.039-53, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 648, Pinhal de São Bento –Pr, Estado do Paraná, denominado **CONTRATADA**, o qual se regerá pela legislação pertinente à aprendizagem e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista que a **CONTRATADA** já concluiu o ensino fundamental e diante da necessidade e discricionariedade do **CONTRATANTE**, fica alterada a cláusula quarta do instrumento primitivo, modificando a jornada de trabalho do aprendiz, passando neste ato de 04 (quatro) horas diárias para 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07hs:30min as 11hs:30min e das 13hs:00min as 17hs:00min , com 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, distribuídas em atividades teóricas e práticas em conformidade com programa de aprendizagem.

O contrato de trabalho fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas por este documento, que àquele se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os efeitos legais.

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAQUELI ALEXANDRA CARDOSO MARTINS
Aprendiz Empregado

_____
JOSE ZAIR MARTINS

Testemunhas:

_____
Sirlene Maria Stein Claudino
CPF: 332.735.029-91

_____
Anselmo Barcellos dos Santos
CPF: 524.353.779-91

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8FCC6F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº160 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviço de costura e para prestação do serviço de ministrar aulas de dança, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Cultura do Município., conforme processo de Pregão nº 69/2021.

CONTRATADO: I DESCOMPLICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1990	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.

Pinhal de São Bento, 15/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:77C4932E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº161 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Elaboração de projeto elétrico de entrada de energia com transformador particular., conforme processo de Processo dispensa nº 26/2021.

CONTRATADO: I.C.F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.236,00 (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

Pinhal de São Bento, 15/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3DFE5CB1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 269/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/10/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para consulta em Instituto da Visão, DR Prime Assistência à Saúde Familiar e FAG em Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto da Visão, DR Prime Assistência à Saúde Familiar e FAG em Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de

pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de Outubro de 2021.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

VILMAR BAZANELLA
Titular da Pasta

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EFC69100

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 270/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/10/2021 (saída as 13:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/PR.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Eva Lurdes de Oliveira para consulta no Instituto Sante /PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante /PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de Outubro de 2021.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3F38ECF1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 271/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/10/2021 (saída 08:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o pacientes agendados para consulta Dr Prime - Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime - Assistência a Saúde Familiar
em Cascavel/Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 18 de Outubro de 2021.
Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D4FCB244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 117/2021

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, **Vereador Valmir Soares Maciel,** usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;

CONSIDERANDO, que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do Novo Coronavírus (COVID – 19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO, o avanço da campanha nacional de vacinação e as recentes notícias de queda no índice de ocupação de leitos hospitalares na Macrorregião de saúde que abrange Piraquara

CONSIDERANDO, consulta realizada através de ofício a secretária de saúde do Município a respeito do prazo de imunização após segunda dose.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria n.º 098/2021, publicada em 19 de julho de 2.021.

Art. 2° O atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Piraquara, a partir de 18 de outubro de 2021 deverá obrigatoriamente atender as seguintes regras:

I – Utilização de máscaras e álcool em gel, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, por todos os servidores, munícipes ou qualquer outra pessoa que adentrar o prédio da Câmara Municipal;

II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros nas situações de fila de espera na recepção ou, na parte externa, inclusive;

III – O uso da mascara é obrigatório durante todo o período em que o visitante esteja nas dependências da Câmara

Art. 3º As Sessões Plenárias continuarão sendo realizadas nos termos do Regimento Interno da Câmara e transmitidas pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las e disponibilizadas pelo site da Câmara Municipal e pelo seu canal de acesso em sua página junto a plataforma "Youtube".

Parágrafo Único: As Sessões Plenárias serão abertas ao público, desde que obedecidas as seguintes restrições:

I – Utilização de máscara e álcool em gel;

II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre um munícipe e outro nos locais de assento;

III –limitado a 50% da capacidade de público simultaneamente no plenário.

Art. 4º Fica autorizada a realização de teletrabalho aos servidores e vereadores que:

I - Se enquadrem no grupo de risco e ainda não estiverem vacinados com todas as doses recomendadas;

II - Que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, pelo prazo de 10 (dez) dias;

III – Servidoras Enquadradas na lei nº 14.151/2021

IV - Pessoas vacinadas com todas as doses recomendadas que apresentem declaração médica que contenha a justificativa clínica para o afastamento mesmo após a imunização.

§ 1° Considera-se para fins de comprovação da pertença ao grupo de risco a apresentação de receituário demonstrando o tratamento médico contínuo e/ou declaração e atestado médico, comprovando que o servidor é portador de uma das seguintes doenças:

I - Doenças respiratórias crônicas:
a) Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave);
b) Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);
c) Bronquiectasia;
d) Fibrose Cística;
e) Doenças Instersticiais do Pulmão;
f) Displasia Broncopulmonar; g) Hipertensão Arterial Pulmonar.

II – Doença Renal Crônica:
a) Doença renal nos estágios 3, 4 e 5;

b) Síndrome Nefrótica;
c) Paciente em diálise.

III – Doença Hepática Crônica:
a) Atresia biliar;
b) Hepatites crônicas;
c) Cirrose.

IV – Doenças Neurológicas Crônicas:
a) Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.

V – Diabetes:
a) Diabetes Mellitus I e II em uso de medicamentos.

VI – Imunossupressão:
a) Imunodeficiência congênita ou adquirida;
b) Imunossupressão por doenças ou medicamentos.

VII – Obesidade:
a) Obeso Grau III.

VIII – Transplantados:
a) Órgãos sólidos;
b) Medula óssea.

IX – Portadores de Trissomias:
a) Sindrome de Klinefelter;
b) Sindrome de Wakany.

X – Hipertensão arterial crônica

§ 2° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores e vereadores relacionados neste artigo, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 3° Os servidores e vereadores em teletrabalho deverão estar disponíveis durante toda a jornada de trabalho por meio de contato telefônico, e-mail, WhatsApp, ou qualquer outro que venha a ser acordado com a chefia.

§ 4° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

§ 5° As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Presidente desta Casa Legislativa.

§ 6° A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo por decisão da Presidência desta Câmara.

Art. 5º Fica restabelecido a utilização do registro de ponto biométrico.

Art. 6º Demais situações pontuais, bem como casos omissos serão deliberados pelo Presidente ou Mesa Executiva.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de outubro de 2021

Piraquara, em 15 de outubro de 2021.

Respeitosamente,

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:ECC4AE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 16393/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **PAULO JACOBSEN, proprietário do lote 20, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinante Cicero Carvalho Casa Grande e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ITELMAR DOS SANTOS**, brasileiro, trabalhador de construção civil, portador da cédula de identidade CI/RG nº 3.610.231-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.644.399-20, casado em comunhão parcial de bens com **LEVERCINA FELIX SUTIL DOS SANTOS**, brasileira, diarista, portadora da CI/RG nº 6.310.059-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.595.929-21, residentes e domiciliados na Rua Ismael Duarte Viante, nº 1949, Planta Parque das Andorinhas, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Lote de forma regular oriundo do lote 20 do lugar denominado de Subdivisão do Lote Colonial 150, da Planta aprovada Parque das Andorinhas cuja descrição inicia se no vértice denominado '0=PP; Deste segue pela Rua Ismael Duarte Viante com azimute de 34°38'21'' distância de 12,00 m até o vértice '01'; Deste segue confrontando com o lote 19 sub Lote Colonial 150 com o azimute de 124°38'21'' e a distância de 35,50 m até o vértice '02'; Deste segue confrontando com o Lote 26 sub Lote Colonial 150 com o azimute de 214°38'21'' e a distância de 12,00 m até o vértice '03'; Deste segue confrontando com o Lote 21 sub Lote Colonial 150 com o azimute 304°38'21'' e a distância de 35,50 m até o vértice '0=PP; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 426,00m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 16393/2020.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 15 de outubro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8B15B92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 11.935/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 11.935/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021,** que tem por objeto *aquisição de Medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.869.890/0001-26, vencedora dos **itens 05, 57 e 65** pelo valor total de **R$ 68.688,00** (sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais); **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Antônio Virgílio Busnello, nº 237, Bela Vista, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.329.458/0001-61, vencedora dos **itens 08 e 15** pelo valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais); **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 574, Sala 101 e 102, Santo Antão, Encantado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.438.123/0001-89, vencedora dos **itens 09 e 40** pelo valor total de **R$ 42.140,00** (quarenta e dois mil cento e quarenta reais); **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA**, com sede na Av. Murchid Homsi, nº 2975, Parque Quinta das Paineiras, São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.085.369/0001-96, vencedora do **item 56** pelo valor total de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); **DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede na Av. General Anapio Gomes, nº 662, Vila Veranópolis, Cachoeirinha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.136.720/0001-01, vencedora dos **itens 29 e 49** pelo valor total de **R$ 6.480,00** (seis mil quatrocentos e oitenta reais); **DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI**, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 682, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.093.466/0001-09, vencedora dos **itens 06, 13, 59 e 66** pelo valor total de **R$ 62.403,00** (sessenta e dois mil quatrocentos e três reais); **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av. 21 de Abril, nº 274, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.398.831/0001-12, vencedora do **item 61** pelo valor total de **R$ 12.798,00** (doze mil setecentos e noventa e oito reais); **FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED**, com sede na Rua Inglaterra, nº 35, Parque São Miguel, Ibati/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.443.180/0001-06, vencedora do **item 39** pelo valor total de **R$ 6.120,00** (seis mil cento e vinte reais); **GRAMS & GRAMS LTDA**, com sede na Rua Itacolomi, nº 361, Centro, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.448.145/0001-03, vencedora dos **itens 18, 28, 32 e 44** pelo valor total de **R$ 27.244,00** (vinte e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Industrial, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 59.721,75** (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos); **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede Na Rua Paula Freitas, nº 33, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.027.398/0001-71, vencedora dos **itens 07, 17, 36, 37, 45, 47, 51, 55 e 58** pelo valor total de **R$ 124.548,50** (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA**, com sede Na Rua João Tonin, nº 50, Jabuticabal, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.227.039/0001-16, vencedora dos **itens 19, 30 e 64** pelo valor total de **R$ 18.196,00** (dezoito mil cento e noventa e seis reais); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cara, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R$ 47.940,00** (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais); **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Quadra 13 Orla Oeste, Lote 15, Vila Luzimangues, Porto Nacional/TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.374.797/0001-05, vencedora do **item 41** pelo valor total de **R$ 8.880,00** (oito mil oitocentos e oitenta reais); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede Na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 41.310,00** (quarenta e um mil trezentos e dez reais); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua das Camélias, nº 230, Jardim La Salle, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.959.514/0001-53, vencedora do **item 04, 22 e 46** pelo valor total de **R$ 21.130,00** (vinte e um mil cento e trinta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 567.884,25** (quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **Itens Desertos:** itens 11, 14, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 38, 43, 50, 52, 53, 54, 60, 62, 63, 68 e 69. **Itens Fracassados:** itens 10, 12, 16, 24, 42, 48, 67 e 70.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4E0B3531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 23.544/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.544/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma em Cobertura, conforme especificações contidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO,* **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **W. PARIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Arapongas, n° 679, Casa 2, Guaraituba, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.732.127/0001-17, **vencedora do lote I (SEDE)**, pelo valor total de **R$ 64.908,81** (sessenta e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta e um centavos); **OKAL CONSTRUÇAO CIVIL LTDA,** com sede na Rua Antônio Geronasso, nº 178, Sala 01, Boa Vista, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.092.681/0001-04, **vencedora do lote II (MANOEL EUFRASIO),** pelo valor total de **R$ 90.511,56** (noventa mil quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 155.420,37** (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e trinta e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C5BE007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021 PROCESSO Nº. 31322/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **– Contratada**: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.655.819/0001-80, sob o valor total de R$ 116.796,00 (cento e dezesseis mil setecentos e noventa e seis reais). **Prazo de vigência:** 7 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura do contrato:** 13/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2821C292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021 – PROCESSO Nº. 25529/2021

Objeto: Aquisição de papel sulfite. **Ata n.º 202/2021 - Detentora:** DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 83.413.591/0003-18, vencedora do **item 01,** pelo valor total de **R$ 82.213,27** (oitenta e dois mil duzentos e treze reais e vinte e sete centavos). **Vigência da Ata:** 01/10/2021 à 01/10/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 01/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:48CDA1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 024/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01-02-263-0103-001	PLANTA RECANTO DAS AGUAS

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:97DEA5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 025/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03-05-078-0236-001	GUARITUBA PEQUENA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4FED14BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 023/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03-01-092-0217-002	VILA ALVES CORREA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:46F42AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 28.721/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 28.721/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 13/2021**, para celebração de contrato de prestação de serviços de seguro veicular com a empresa **SEGUROS SURA S.A.** inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, que tem por objeto a contratação de seguro veicular para ambulâncias (SAMU), Ducato Maxi Cargo Multijet Econ. 2.3 – 2009/2010 – Placa ASU-5340, Chassi 93W245G34A2049825, sob o valor total de R$ 1.453,85 (mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Piraquara, 15 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CD917FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.616/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Ensaios de laboratório para investigação de solos, através de sondagem simples de reconhecimento com SPT, a ser realizadas no Município de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia **03 de novembro de 2021**, às **14h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor Máximo: R$ 30.850,40 (trinta mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 15 de outubro de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:12752597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15641/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** DIGITAL DESIGN – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP - **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência, na prestação de serviço de "*fornecimento de link dedicado de internet, através de fibra óptica, para conexão com a rede mundial de computadores (internet), com velocidade mínima de 200MB de download e upload de banda simétrica, com 05 (cinco) endereços válidos para internet (IP`s) fornecimento de link dedicado de 20MB de download e upload simétricos com pelo menos 01 (um) endereço válido (IP) para uso em redundância e com rota alternativa para suprir as necessidades de contingência em caso de parada do link principal"*, **por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se no dia **26 de outubro de 2021 e findando em 25 de outubro de 2022**, no valor total de R$ R$ 69.210,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e dez reais) – **Data da Assinatura:** 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:03276F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – PROCESSO Nº 30.502/2021

Objeto: contratação de empresa para impressão de cadernos de atividades pedagógicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **CONTRATO N.º 69/2021 - Contratada:** GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 74.249.483/0001-07, vencedora do **item 1**, pelo valor total de **R$ 91.962,00** (noventa e um mil novecentos e sessenta e dois reais). **CONTRATO N.º 70/2021** - **Contratada:** LEANDRO FARIAS BARROS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.337.342/0001-40, vencedora do **item 2**, pelo valor total de **R$ 32.760,00** (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais). **Prazo de Vigência:** 06/10/2021 à 06/05/2022. **Data da Assinatura:** 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:573FD9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.657/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **26/09/2021 à 24/03/2022** à servidora **CINTHIA REBLIN DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**, matrículas funcionais nº **706021** e **759811**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de setembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:52319380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.658/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da Assistência Social para os cargos de Educador Social, Assistente Operacional e Motorista, com término de contrato no dia 18/08/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Fernanda Dutra da Silva	9902626	14/10/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6CACC788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.659/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;
Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos específicos.
§1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de cinco mil pessoas.
§ 2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de duas mil pessoas.

Art. 3º Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;
II - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.
Parágrafo único. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.
Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de capacidade, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação, nos seguintes termos:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 70% de ocupação;
II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética e imobiliárias, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 70% de ocupação;
III – academias de ginástica, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 70% de ocupação;
IV – museus e cinemas, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 70% de ocupação;
V - quadras e ginásios esportivos, desde que observadas às regras do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.061/2021, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 70% de ocupação;
VI – restaurantes, lanchonetes e bares, todos os dias da semana, permitido o consumo no local, sem restrição de horário, com limitação de 70% da capacidade;
a) Nos serviços e atividades previstos neste inciso, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
b) Para o consumo no local, recomenda-se que seja adotado sistema de reserva, com controle de entrada e fluxo de pessoas.
VII – demais atividades e serviços essenciais, como farmácias, postos de combustível, clínicas médicas e veterinárias, sem restrição de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
VIII - panificadoras, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 70% da capacidade;

IX – supermercados, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidora de bebidas, peixarias e açougues, comércio de produtos e alimentos para animais, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 70% da capacidade;
X – lojas de materiais de construção, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 70% da capacidade;
XI - casas de festas e de recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, salões de festas em clubes sociais e condomínios e estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, casas noturnas e atividades correlatas: autorizadas até 1.000 (mil) convidados;
XII - eventos corporativos, de interesse profissional, técnico e/ou científico, como jornadas, seminários, simpósios, workshops, cursos, convenções, fóruns e rodadas de negócios com limitação de 70% da capacidade;
XIII - mostras comerciais, feirões e feiras de varejo com limitação de 70% da capacidade;
Parágrafo único. Nos estabelecimentos ou locais, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, são permitidos a disponibilização de música ao vivo e o funcionamento de pista de dança em espaço delimitado, com uso de máscara facial, vedado o consumo de alimentos e bebidas.
Art. 5º O funcionamento das feiras e do comércio ambulante fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 8.536/2020.
Art. 6º As atividades religiosas possuem seu funcionamento vinculado às normas expedidas pelo Governo Estadual através do Decreto Estadual nº 7.716/2021 e as orientações sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 927/2021, ou outro que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. Autoriza-se a realização de atividades religiosas presenciais, sem restrição de horário, todos os dias da semana, restringindo o número de participantes a 70% da capacidade do espaço.
Art. 7º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 8º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas http://www.piraquara.pr.gov.br/coronavirus/.
Art. 9º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será notificado pela autoridade municipal e estará sujeito à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§1º Especificamente em relação a eventos, fica instituída multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para organizadores de eventos e festas e aos proprietários dos imóveis no qual o evento se realize, que violem as regras estabelecidas neste Decreto e pelos demais atos normativos expedidos pelo Estado do Paraná.
a) A penalidade se aplica cumulativamente ao organizador do evento e ao proprietário do imóvel.
§2º Os órgãos e entidades municipais fiscalizadores poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 10. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 11. Permanece suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 9.061/2021 e revoga-se o Decreto Municipal nº 9.632/2021
Art. 12. Este decreto entra em vigor a partir das 00h do dia 18 de outubro de 2021 até dia 01 de novembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A07F755C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 15 OUTUBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Pitanga; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pitanga, o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal e estabelecido o limite máximo previsto para o Regime Geral de Previdência Social para os benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social aos seus servidores efetivos e seus dependentes.

Parágrafo único. O Regime de Previdência Complementar instituído pelo caput aplica-se aos servidores públicos titulares de cargo efetivo e membros de quaisquer dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público municipal, a partir da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar, independentemente, de sua inscrição como participante no plano de benefícios oferecido, bem assim àqueles servidores efetivos que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de que trata este artigo, observado o disposto no art. 5º desta Lei Complementar.

Art. 2º O Município de Pitanga é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação, da liquidação, do saldamento ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicadoaos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Pitanga aos segurados definidos no art. 18.

Art. 5º Os servidores públicos titulares de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo do Município de Pitanga, que tenham ingressado no serviço público municipal antes da data de implantação do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, nos termos do § 16 do art. 40 da Constituição da República, filiar-se ao regime de previdência complementar, por meio de adesão ao plano de benefícios:

I – servidores cuja remuneração de contribuição supera o teto do RGPS poderão migrar para o RPC no prazo de até 01 (um) ano, contado da data de implantação do regime de previdência complementar, com direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes vedada a obtenção de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Pitanga em valor superior ao limite máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou;
II – independente da remuneração de contribuição, poderão filiar-se facultativamente, a qualquer tempo, sem direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes assegurada a possibilidade de obtenção de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Pitanga em valor superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Na hipótese de a remuneração mensal de contribuição dos servidores efetivos a que se refere o caput, na data de implantação do regime de previdência complementar, ser igual ou inferior ao referido limite, poderão optar pela migração ao RPC em até 01 (um) ano da data a partir da qual a remuneração mensal vier a ser superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

§ 2º No caso da opção de que trata o inciso I e §1º deste artigo, uma vez exercida, será instituídobenefício especial, cuja definição, forma e condições serão estabelecidos através de lei complementar específica a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da implantação do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou, por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei Complementar e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar, serão consideradas as seguintes definições:

I - Regime de Previdência Complementar: sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;
II - Plano de Benefícios Previdenciários Complementares: conjunto de obrigações e direitos constante em regulamento, que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Pitanga e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como a inexistência de qualquer tipo de solidariedade, em relação aos demais planos de igual natureza, administrados pela entidade gestora conveniada;
III - Participante: servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta Lei Complementar e de regulamento próprio;
IV - Patrocinador: Município de Pitanga, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
V - Assistido: participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;
VI - Benefício de risco: aquele que depende de evento cuja data de ocorrência não pode ser prevista, como morte ou invalidez;
VII - Benefício programado: aquele cuja data de início da concessão pode ser estimada pelo participante, com base na projeção de cumprimento dos requisitos de concessão;
VIII - Contribuição de risco: contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco;
IX - Contribuição normal: contribuição mensal dos participantes e patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais, que servirão de base para a concessão dos benefícios programados, e de custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;
X - Contribuição voluntária: contribuição ou aporte não obrigatórios, realizados pelos participantes, sem contrapartida do patrocinador;
XI - Contribuição definida: modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;
XII - Regulamento: conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;
XIII -Base de contribuição: parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.
XIV - Regulamento: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;
XV - Renda: o benefício de renda mensal continuada paga ao assistido, conforme regras estabelecidas no regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares;
XVI - Saldo de conta: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidos os custos dos benefícios não programados, as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio;
XVII - Resgate: saque dos valores acumulados individualmente pelo participante, nos termos estabelecidos pelo Plano de Benefícios;
XVIII - Portabilidade: possibilidade de portar os recursos financeiros acumulados em sua conta individual para outro plano, nos termos estabelecidos pelo Plano de Benefícios.
XIX – Implantação do regime de previdência complementar: será considerado em funcionamento a partir da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 8º O Município de Pitanga somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Art. 9º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas

legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Pitanga de que trata o art. 3º desta Lei Complementar.

§ 1º O plano de benefícios assegurará, na forma de seu regulamento, no mínimo, benefícios de aposentadoria programada, aposentadoria por invalidez, pensão por morte e benefício de sobrevivência.

§ 2º A concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão por morte será condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos na forma definida no regulamento do plano de benefícios.

§ 3º Os compromissos oriundos dos benefícios de aposentadoria por invalidez, de pensão por morte e por sobrevivência poderão ser contratados, em todo ou em parte, com sociedade seguradora autorizada a funcionar no País, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 4º O benefício de sobrevivência será destinado aos assistidos que superarem a expectativa de sobrevida prevista na tábua biométrica adotada para o plano de benefícios.

§ 5º Os requisitos para aquisição, manutenção e perda da qualidade de participante e de assistido, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar do regulamento do plano de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 2001, e a regulamentação do órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 10 O Município de Pitanga, através dos Poderes Executivo e Legislativo e, das entidades da Administração Indireta, são responsáveis, na qualidade de patrocinadores, pelo aporte de contribuições e pelas transferências às entidades fechadas de previdência complementar das contribuições descontadas dos seus servidores, observado o disposto nesta Lei Complementar, no convênio de adesão e no regulamento, e nos regimentos ou estatutos respectivos das entidades.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas pelos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Pitanga será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

§ 3º Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11 Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ou nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo, caso seja necessário, nos termos do convênio de adesão;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 12 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Pitanga.
Parágrafo único. O servidor com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social poderá aderir aos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar de que trata esta Lei Complementar, sem contrapartida do patrocinador, cuja base de cálculo será definida nos regulamentos, enquanto seus proventos não atingirem o referido limite.

Art. 13 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14 Os servidores referidos no art. 3º desta Lei Complementar, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício do cargo ou da data a partir da qual a remuneração de contribuição mensal vier a ser superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, na hipótese de a remuneração de contribuição mensal, na data de início do exercício do cargo, ser igual ou inferior ao referido limite.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Pitanga, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 15 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS, estabelecidas na Lei nº 1243, de 30 de junho de 2005, ou sucedânea, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 16 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - seja servidor efetivo optante pelo RPC, na forma prevista nos artigos 3º e 14 ou art. 5º, I e §1º desta Lei Complementar; e
II - receba remuneração de contribuição que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei Complementar, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei Complementar e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Limite Máximo para os benefícios previdenciários do Regime Próprio de
Previdência Social dos Servidores do Município de Pitanga

Art. 18 As aposentadorias e as pensões concedidos pelo RPPS do Município de Pitanga não poderão exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição da República, para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da Administração Direta do Município de Pitanga e de suas Autarquias e Fundações, bem como do Poder Legislativo Municipal, que tiverem ingressado no serviço público:

I - a partir da data de funcionamento do regime de previdência complementar, independentemente de sua adesão a plano de benefícios do regime de previdência complementar; ou
II - em data anterior à de funcionamento do regime de previdência complementar, desde que tenham optado, nos termos do inciso I e do §1º do art. 5º desta Lei Complementar, por migrar e aderir ao plano de benefícios do regime de previdência complementar com direito à contrapartida do patrocinador.

Seção VI
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 19 A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VII
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 20 O Poder Executivo deverá instituir um Conselho de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Pitanga, no prazo de até 01 (um) ano da data de implantação do regime complementar.

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O CAPC terá composição de 04 (quatro) membros, com representantes dos participantes e assistidos e do patrocinador, preferencialmente entre os servidores efetivos optantes pelo RPC, cabendo aos membros a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

I – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo;
II – 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo;
III – 01 (um) representante dos participantes e assistidos indicado pelo Poder Executivo.

§3º Os membros do CAPC deverão ter preferencialmente formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Pitanga na forma do caput.

§ 4º Excepcionalmente, até que haja servidores efetivos vinculados ao RPC, o CAPC poderá ser instituído inicialmente apenas com os membros representantes dos patrocinadores.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei Complementar, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 22 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem as alterações orçamentárias necessárias, através da abertura de créditos adicionais, especiais e/ou suplementares, das despesas decorrentes da implantação ou demais despesas para execução desta Lei Complementar e a adequação do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 23 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promoverem **aporte inicial** de forma única ou parcelada, caso seja necessário, para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata essa Lei, mediante a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, e a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão, observado:

I - O limite de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a abertura de créditos especiais e/ou suplementares, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado a transferência desses recursos à entidade de previdência complementar;
II – O limite de até R$18.000,00 (dezoito mil reais), mediante a abertura, de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, a título de aporte inicial para adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.
Parágrafo único. Os saldos dos créditos adicionais especiais, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BE7CA232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 189-2017

Termo de Aditivo n. 26
CONTRATO 189/2017

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 189/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J L JARDINAGEM LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J L JARDINAGEM LTDA - ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, para prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização e manutenção do perímetro urbano. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução já aditivado, qual o prazo de vencimento é 15/10/2021, fica aditivado por período 2 (dois) meses, iniciando em 16/10/2021 e encerrando-se em 15/12/2021, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades originais e já aditivado, renovam-se para o período prorrogado, totalizando valor de 71.011.11 (setenta e um mil onze reais e onze centavos) para o período prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Dotação
13	002	15.452.1301.20.83	3.3.90.39.00.00	1000	530
06	002	12.361.0602.2.030.	3.3.90.39.00.00	0103	180

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSIMAR HUDEMA
JL Jardinagem e Conservação de Rodovias Ltda. – EPP

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:FA173B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601, DE 15 DE OUTUBRO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores infra relacionados, para comporem a COMISSÃO TÉCNICA, com a finalidade de elaboração do Termo de Referência, acompanhamento do Processo Licitatório na contratação de empresa especializada em locação de SOFTWARE para o sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão, bem como, para realizar prova de conceito do respectivo sistema de gestão pública a ser contratado pelo Município de Pitanga.

I - Andrei Marcel Muraro - Contador, matrícula nº 506617;
II - Hélio Dominico - Diretor de Patrimônio, Frota e Almoxarifado ,matrícula nº 21048;
III - Jorge Paulo Paulino Santos - Auxiliar Administrativo, matrícula nº 51287;
IV - Laércio Berton de Deus - Diretor de Receita e Fiscalização Tributária, matrícula nº 21009;
V - Marcio Adalberto Becher - Assessor Executivo, matrícula nº 21014;
VI - Paulo Wolf Filho - Diretor de Informática, matrícula nº 21026;
VII – Ronaldo Eurich – Contador, matrícula nº 52564;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8874AABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº119/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificaçãodo extrato do Contrato,Dispensa de Licitaçãonº58/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº2370, Código Identificador: 40CB2A98, no dia 15 de outubro de 2021, como segue:
Onde se lê: Dispensa de Licitação Nº 54/2021
Passa-se a ler: Dispensa de Licitação Nº 58/2021

Pitangueiras-PR,15 de outubro de 2021.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:377DB814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 001/2021,** abaixo nominado(a), a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 001/2021 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
LAYSA LUANA TAVARS BUDKE	PROFESSOR III	13º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos Quatorze Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:47CFDD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2021.

Objeto: **Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de cobertores para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 04 de NOVEMBRO de 2021, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.
Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2021.
AUREA MUNHOZ
Pregoeira – Decreto nº 9550/2021.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:76914CEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 88/2021 EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 248/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO: TENDAS ALUBAN LTDA CNPJ Nº **22.949.065/0001-10**.
Objeto: "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tendas Sanfonadas e Tenda Piramidal Personalizadas para as Secretarias Municipais de Segurança Pública, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Ação Social e Gabinete do Poder executivo, dentro do Município de Pontal do Paraná.**
VALOR CONTRATUAL: R$ 31.885,80 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná 15 de outubro de 2021

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:ED7425EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.223, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera a Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados os parágrafos 1º e 2º no art. 3º da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º A regularização fundiária preferencialmente seguirá os ditames da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, se adotando a legislação municipal específica e esta Lei quando cabível.

§ 2º A utilização da regularização prevista na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ou das disposições específicas desta Lei ficará a critério da Administração, após a análise da conveniência e oportunidade."

Art. 2º O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A regularização autorizada nos termos desta Lei, quando não aplicável o disposto na Lei nº 13.645, de 11 de julho de 2017, dar-se-á por meio dos seguintes instrumentos:

(...)"

Art. 3º Fica criado o parágrafo único no art. 5º da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

Parágrafo único. A regularização somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, em conformidade com a Lei nº 13.645, de 11 de julho de 2017."

Art. 4º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A regularização fundiária poderá ser realizada por venda direta para atendimento do interesse social ao ocupante, desde que:

I - Seja considerado de baixa renda, em conformidade com o disposto nesta Lei;

II - Haja interesse da Administração Pública na realização da venda direta;

III - Manifeste interesse na compra;

IV - Seja efetivamente domiciliado no imóvel objeto da venda;

V - O imóvel seja utilizado para finalidade residencial ou misto, exclusivamente, neste caso, se microempreendedor individual;

VI - Não seja o ocupante ou qualquer membro da entidade familiar domiciliado no imóvel ocupado, proprietário, responsável tributário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural, bem tenha disso beneficiário de programa habitacional;

VII - A ocupação, irregular ou clandestina, tenha sido consolidada e efetivamente identificada em período anterior a 22 de dezembro de 2016;

VIII - O imóvel não possua área superior a 500m² (quinhentos metros quadrados).

§ 1º É facultado ao ocupante renunciar à área excedente para fruição do direito de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Os imóveis vendidos para fins de interesse social serão inalienáveis e intransferíveis pelo período de 5 (cinco) anos após a quitação da compra pelo ocupante.

§ 3º O Município poderá reaver os imóveis que transferidos a terceiros em desobservância ao disposto no parágrafo anterior ou fixar multa ao ocupante inicial, de metade do proveito econômico obtido.

§ 4º O ocupante que tenha adquirido imóvel por venda direta para fins de interesse social não poderá obter nova regularização fundiária com base nesta Lei, mesmo após ter realizado a transferência do bem."

Art. 5º O art. 7º da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A recusa a aquisição do imóvel, após haver o pronunciamento de interesse da Administração, ou a inadimplência do comprador, constatada em qualquer tempo, implicará na adoção das medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis para assegurar o retorno da propriedade plena ao Município.

§ 1º A recusa a regularização da área implicará no retorno da posse ao Município.

§ 2º Fica o Município autorizado a utilizar o Poder de Polícia para assegurar seu retorno na posse, em consonância com o disposto no parágrafo anterior."

Art. 6º O art. 8º da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O preço da venda corresponderá ao valor de mercado da terra nua, o qual não poderá ser inferior ao valor venal atribuído ao imóvel."

Art. 7º Fica criado o parágrafo único no art. 9º da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

Parágrafo único. A transferência plena da propriedade tão somente ocorrerá após o pagamento integral do débito, remanescendo a garantia do Município sobre o imóvel até a quitação."

Art. 8º O art. 10 da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A venda direta para atendimento de interesse específico realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - Existir interesse da Administração na realização da venda direta;

II - O caso não se enquadrar no caso de venda direta para atendimento de interesse social;

III - A ocupação, irregular ou clandestina, tenha sido consolidada e efetivamente identificada em período anterior a 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Os imóveis vendidos para atendimento de interesse específico serão inalienáveis e intransferíveis pelo período de 5 (cinco) anos após a quitação da compra pelo ocupante.

§ 2º O Município poderá reaver os imóveis que transferidos a terceiros em desobservância ao disposto no parágrafo anterior ou fixar multa ao ocupante inicial, de metade do proveito econômico obtido.

§ 3º O ocupante que tenha adquirido imóvel por venda direta não poderá obter nova regularização fundiária com base nesta Lei, mesmo após ter realizado a transferência do bem, exceto por meio de nova venda direta para atendimento de interesse específico, se observados seus requisitos."

Art. 9º Fica criado o art. 11 da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 11. A recusa a aquisição do imóvel, após haver o pronunciamento de interesse da Administração, ou a inadimplência do comprador, constatada em qualquer tempo, implicará na adoção das medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis para assegurar o retorno da propriedade plena ao Município.

§ 1º A recusa na compra direta da área, quando determinada pela Administração, implicará no retorno da posse ao Município.

§ 2º Fica o Município autorizado a utilizar o Poder de Polícia para assegurar seu retorno na posse, em consonância com o disposto no parágrafo anterior."

Art. 10. O art. 12 da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O preço da venda corresponderá ao valor de mercado da terra nua, o qual não poderá ser inferior ao valor venal atribuído ao imóvel.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá realizar conferência do preço da venda, através de comparativos com base da geração de ITBI, sites de vendas ou similares, a fim de garantir a fidedignidade do valor atribuído.

§ 2º Em defesa aos princípios da transparência e da publicidade, qualquer pessoa poderá impugnar o valor fixado para venda direta, por meio de protocolo administrativo direcionado à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

§ 3º Havendo impugnação, a Comissão de Avaliação deverá se manifestar nos moldes do parágrafo primeiro deste artigo.

§ 4º Deverá haver publicidade dos valores de mercado da terra nua dos imóveis a serem vendidos."

Art. 11. Fica revogado o art. 12-A da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014.

Art. 12. O art. 13 da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O pagamento poderá ser efetivado em quota única ou por meio de uma entrada de 10% (dez por cento) do valor, sendo o saldo remanescente parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, com correção monetária anual pelo valor da unidade fiscal do município - UFM, e juros simples de 1% (um por cento) ao mês, observada, como parcela mínima, a quantia correspondente a 08 UFM.

Parágrafo único. A transferência plena da propriedade tão somente ocorrerá após o pagamento integral do débito, remanescendo a garantia do Município sobre o imóvel até a quitação."

Art. 13. O art. 14 da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As vendas, tanto para o caso de interesse social como por interesse específico, serão formalizadas mediante contrato de compra e venda ou escritura pública, observado o artigo 108 do Código Civil, em que estarão previstas, dentre outras, as seguintes condições:

I - Garantia, mediante hipoteca do domínio pleno ou útil do próprio imóvel, em primeiro grau e sem concorrência, quando for o caso;

II - Obrigação de serem pagos, pelo adquirente, taxas, emolumentos e despesas referentes à venda; e,

III - Previsão de multa de metade do proveito econômico para o caso de transferência a terceiros antes do período de 5 (cinco) anos após a quitação da compra.

§ 1º O pagamento integral do preço, se à vista, ou da primeira parcela, deverá ser realizado pelo adquirente no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

§ 2º Se o ocupante adquirente vier a óbito, seus herdeiros poderão optar:

I - Pela continuidade do pagamento das parcelas ao Município, se o imóvel não estiver quitado; ou,

II - Pela devolução do imóvel ao Município, situação em que não serão ressarcidos pelas parcelas anteriormente efetuadas."

Art. 14. O art. 15 da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Na hipótese de atraso no pagamento, as parcelas ficarão sujeitas a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pela unidade fiscal do município - UFM.

§ 1º Vencidas 6 (seis) prestações, consecutivas ou fracionadas, dar-se-á o vencimento antecipado da dívida, com a inscrição do débito em dívida ativa autorizando sua execução.

§ 2º Vencidas 6 (seis) prestações, consecutivas ou fracionadas, o Município adotará as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para recuperar a propriedade plena do imóvel.

§ 3º O Município poderá exercer o Poder de Polícia Administrativa para recuperar a propriedade plena do imóvel."

Art. 15. O art. 16 da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Garante-se ao adquirente do imóvel, em caso de pagamento à vista, o direito de obter redução no valor de compra, em percentual de 10% (dez porcento).

Parágrafo único. O ocupante com contrato de venda a prazo em andamento receberá o mesmo benefício de desconto sobre o saldo devedor, se manifestar interesse na liquidação total do referido contrato em parcela única dentro do período de 30 (trinta) dias da solicitação."

Art. 16. Fica criado o art. 16-A na Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 16-A. Os valores arrecadados em decorrência dos institutos criados por esta Lei possuirão destinação vinculada, sendo de:

I - 70% (setenta por cento) para infraestrutura do Município; e,

II - 30% (trinta por cento) para habitação."

Art. 17. Fica criado o art. 16-B na Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 16-B. Sendo caso de venda direta por interesse específico, havendo cumprimento dos requisitos legais, o ocupante interessado poderá oferecer outro imóvel, a título de permuta, em pagamento, desde que:

I - O ocupante seja legítimo proprietário do imóvel oferecido em permuta;

II - Inexista litígio, judicial ou extrajudicial, sobre o imóvel oferecido em permuta;

III - Não haja ocupantes irregulares sobre o imóvel oferecido em permuta;

IV - O Imóvel oferecido em permuta possa ser documentalmente transferido ao Município; e,

V - O imóvel oferecido em permuta possa ser concretamente utilizado pelo Município, havendo interesse público em sua aquisição.

§ 1º A fixação dos valores e tramitação processual se submeterão ao disposto nos artigos 12 e 13 desta Lei.

§ 2º Se o imóvel oferecido em permuta possuir valor venal inferior ao bem público, o ocupante deverá efetuar o pagamento da diferença, nos moldes do art. 13 desta Lei.

§ 3º O Município não efetuará nenhuma espécie de pagamento no caso de o imóvel oferecido em permuta possuir valor venal superior ao bem público.

§ 4º Excepcionalmente, desde que haja interesse público ou social na área, o Município poderá aceitar o bem em permuta, mesmo não existindo o cumprimento de todos os requisitos do caput deste artigo."

Art. 18. O art. 23 da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível após o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do termo administrativo de concessão.

I - Por ato inter vivos;

II - Por causa mortis, desde que o herdeiro legítimo já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§ 1º A transferência irregular, em afronta ao disposto no caput deste artigo, implicará no retorno da posse ao Município.

§ 2º Fica o Município autorizado a utilizar o Poder de Polícia para assegurar seu retorno na posse, em consonância com o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º A transferência irregular, em afronta ao disposto no caput deste artigo, implicará na imposição de multa de até 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM, ao concessionário."

Art. 19. O caput do art. 25 da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A concessão de direito real de uso - CDRU, será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, como direito real resolúvel, aos atuais ocupantes dos imóveis de domínio do Município de Pontal do Paraná, para fins específicos de regularização fundiária.

(...)"

Art. 20. Fica criado o art. 27-A na Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 27-A. Fica criada a taxa de abertura de processo de venda direta ou de concessão de direito real de uso, com vencimento em 30 (trinta) dias após o início do processo, no valor de 1 Unidade Fiscal do Município - UFM.

§ 1º A taxa criada no caput deste artigo será cobrada uma única vez, sendo condicionante para o prosseguimento do processo administrativo.

§ 2º O valor obtido a título desta taxa será destinado ao Fundo Municipal de Habitação."

Art. 21. O § 5º, do art. 28 da Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. (...)

§ 5º A CDRU onerosa será remunerada por taxa anual de CDRU, com vencimento em 31 de janeiro de cada exercício fiscal, com alíquota de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada exclusivamente sobre o valor venal do imóvel definido na planta genérica de valores do Município."

Art. 22. Fica criado o art. 28-A na Lei Municipal nº 1.439, de 12 de agosto de 2014, com a seguinte redação

"Art. 28-A. Fica criada a taxa anual de ocupação de imóvel público, com vencimento em 31 de janeiro de cada exercício fiscal, com alíquota de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada exclusivamente sobre o valor venal do imóvel definido na planta genérica de valores do Município.

§ 1º O valor da taxa instituída no caput deste artigo poderá ser dividido em até 10 parcelas mensais iguais e fixas, observando o valor mínimo da parcela de 30% (trinta por cento) da UFM.

§ 2º Configurará como sujeito passivo desta taxa os ocupantes de imóveis públicos.

§ 3º A taxa anual de ocupação de imóvel público apenas deixará de ser lançada após o regular registro de CDRU ou de transmissão da propriedade por venda direta, momento em que se submeterá a taxa específica ou lançamento de IPTU."

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B655271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.224, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Institui requisitos para regularização de edificações construídas em desacordo com a legislação municipal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar toda construção e/ou ampliação de edificações, para qualquer e todo uso, concluídas até a data de 22/12/2016, em loteamentos regulares ou não e que, a qualquer tempo, não tenham sido autuadas pelos agentes fiscais do município.

§ 1º Aplica-se o dispositivo no caput deste artigo, mesmo no caso das construções e/ou ampliações de edificações estarem em desacordo com os parâmetros definidos pela legislação municipal vigente.

§ 2º As edificações deverão estar inseridas em áreas urbanas consolidadas, dotadas de infraestrutura e serviços públicos no seu entorno, com frente para logradouro público, com rede de energia elétrica, rede de água potável e coleta de lixo, não contendo vegetação nativa nem corpos hídricos e/ou nascentes, nos termos do § 17º, do artigo 1º, da Resolução SEMA nº 051 de 23/10/2009, desde que os lotes tenham área mínima de 125,00m² e testada mínima de 5,00m.

§ 3º As edificações implantadas em lotes decorrentes de regularização fundiária poderão ser regularizadas mesmo que os lotes não atendam as condições de área e testada mínimas, conforme o parágrafo §2º do art. 1º desta lei.

§ 4º A regularização das edificações não autoriza seu uso fora do enquadramento permitido para a zona em que está inserida, nem autoriza seu uso fora das normas da legislação sanitária vigente.

Art. 2º Para obter a regularização prevista no Art. 1º desta lei, o contribuinte deverá requerê-la a qualquer tempo, recolhendo as mesmas taxas, impostos e emolumentos exigidos para as obras regulares, mediante apresentação de projeto arquitetônico simplificado, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado e cadastrado no Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal, para, no final do processo, ser emitido o Laudo de Vistoria Técnica e Habite-se.

§ 1º O projeto arquitetônico simplificado, conforme modelo padrão do Departamento de Urbanismo, será constituído de:

a) planta de implantação/ cobertura;
b) corte esquemático para determinação da altura da edificação;
c) diagrama de área, para determinação da(s) área(s) do(s) pavimento(s);
d) localização de guia rebaixada;
e) passeio pavimentado;
f) localização da lixeira.

§ 2º Os contribuintes, cujas edificações não atendem os parâmetros construtivos relevantes, previstos no plano diretor e leis complementares vigentes, estarão sujeitos ao pagamento anual, juntamente com o recolhimento do IPTU do seu respectivo imóvel, de taxas a seguir descritas, para as seguintes situações:

I - Ocupação de qualquer natureza das áreas de recuo obrigatório:

a) Uso habitacional - 0,05 UFM/m².
b) Uso comercial - 0,08 UFM/m².

II - Área construída excedente, após descontar a área ocupada nos recuos obrigatórios, 0,05 UFM/m² calculado sobre o excedente.

III - São parâmetros relevantes à taxa de ocupação e o coeficiente.

§ 3º As edificações em áreas de recuo obrigatório somente serão regularizadas mediante a condição de que serão removíveis, sem ônus para o município, no caso de necessidade futura para implantação de projetos de adequação do sistema viário, sendo que esta condição, nos casos em que ocorrerem, deverá estar gravada no projeto arquitetônico simplificado.

§ 4º As edificações submetidas à regularização, localizadas em região com ruas já pavimentadas, no momento da vistoria para emissão do Habite-se, deverão ter o passeio construído conforme padrão municipal e, caso seja possível, com o plantio da árvore símbolo do Município e para imóveis localizados em áreas com ruas não pavimentadas, o Departamento de Urbanismo, procederá a análise quanto à obrigatoriedade de execução do passeio.

§ 5º Os contribuintes deverão incluir no processo, declaração expressa de que as edificações a serem regularizadas estão de acordo com o código de obras do município e que não existem ações ajuizadas decorrentes de conflito com os proprietários de imóveis confrontantes.

§ 5º Os valores recolhidos em decorrência da aplicação do §2º deste artigo serão destinados exclusivamente para obras ou serviços de aprimoramento da infraestrutura viária.

§ 6º Os contribuintes poderão pagar os valores determinados em decorrência da aplicação do §2º deste artigo, à vista ou de forma parcelada, igual ao que for determinado para o recolhimento do IPTU.

Art. 3º Aos contribuintes e detentores do domínio útil que fizerem uso desta lei, fica assegurado o direito ao parcelamento, em até três vezes, das taxas, impostos e emolumentos resultantes da regularização de sua edificação.

§ 1º O atraso de pagamento superior a trinta dias ensejará o encaminhamento do débito para inclusão em dívida ativa e cobrança.

§ 2º O laudo de vistoria técnica e habite-se somente serão entregues ao contribuinte mediante apresentação do comprovante de quitação das parcelas previstas no caput deste artigo.

§ 3º Fica assegurada a isenção total do ISSQN incidente sobre a mão de obra utilizada na construção da edificação.

Art. 4º Para fazer jus aos benefícios desta lei, no caso de regularização de edificações em área de posse, o contribuinte deverá ainda:

I - Comprovar posse legal do imóvel, anexando ao processo contas de energia emitidas pela concessionária local, conta de consumo de água potável emitida pela concessionária local ou outro meio de prova, em nome do requerente, além do testemunho expresso dos confrontantes.

II - Apresentar levantamento topográfico georreferenciado, com dimensões, área do terreno e de distância até a via pública mais próxima, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado e cadastrado no município, além de qualificação e assinatura dos confrontantes do terreno.

III - Assinar declaração, inserida no projeto arquitetônico simplificado, atestando que a regularização da edificação não gera efeitos, em qualquer lide ou foro, referente à questão possessória do imóvel por ele ocupado.

Art. 5º No caso de regularização de edificação em loteamento regular, até a data prevista no caput do Art. 1º desta lei, o contribuinte deverá cumprir as mesmas exigências de documentação necessária para obtenção do laudo de vistoria técnica e do Habite-se, como se fosse obra nova, sujeita ao recolhimento dos mesmos impostos, taxas e emolumentos.

Parágrafo único. O contribuinte deverá também pagar anualmente as mesmas taxas previstas no parágrafo §2º do art. 2º desta lei.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E86C1D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.225, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar contratação de (02) dois auxiliares operacional - mecânico, para atender necessidade temporária de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com formação mínima nas quatro séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A contratação a que se refere o artigo anterior se dará mediante a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sujeito à ampla divulgação.

§ 1º A contratação dos profissionais regida por esta Lei se dará pelo regime administrativo.

§ 2º O contrato terá prazo de 06 (seis) meses, sendo possível a prorrogação por igual período.

§ 3º Os profissionais a serem contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, não detendo estabilidade ou efetividade.

Art. 3º O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado através de Comissão que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e será regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º O contrato a ser firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Por iniciativa do contratante.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 5º O salário mensal do cargo proposto será de R$ 1.463,04 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos), acrescido

das vantagens e acréscimos instituídos para as funções desempenhadas, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado e designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 8º Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o Executivo encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1998A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.226, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), no orçamento vigente do município, aprovado pela Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020, e;

II - Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0021.1.343 - Desapropriação de Imóveis para o Ensino Infantil

1091 - 4.4.90.61.00.00 - 01000 - Aquisição de Imóveis - R$ 150.000,00

1094 - 4.4.90.61.00.00 - 00103 - Aquisição de Imóveis - R$ 250.000,00
1090 - 4.4.90.61.00.00 - 00104 - Aquisição de Imóveis - R$ 250.000,00

1093 - 4.4.90.61.00.00 - 00107 - Aquisição de Imóveis - R$ 150.000,00

1092 - 4.4.90.61.00.00 - 00501 - Aquisição de Imóveis - R$ 30.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 830.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo elencadas, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0020.1.203. CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO

239 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0021.2.029. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

301 - 3.3.90.40.00.00 00103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - 170.000,00

302 - 3.3.90.40.00.00 00107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - 150.000,00

310. 4.4.90.52.00.00 00103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0022.1.010. DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS PARA EDUCACAO

323 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100.000,00

322 - 4.4.90.61.00.00 00501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 30.000,00
10.003.12.361.0022.2.028. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

343 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 250.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 830.000,00

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

VERGÍNIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CBEC3CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.227, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 471.967,26 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 471.967,26 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), no orçamento vigente do município, aprovado pela Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020, e;

II - Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0021.1.343 - Desapropriação de Imóveis para o Ensino Infantil
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis CR1093 R$ 171.967,26
Fonte de Recursos - 107 - Cota Parte da Contribuição - Salário Educação - Exercício Anterior
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis CR 1091 R$ 300.000,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 471.967,26

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão

utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020, verificado nas seguintes fontes de recurso:

a) 107 - Cota Parte da Contribuição - Salário Educação R$ 171.967,26
b) 1000 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 300.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 471.967,26

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGÍNIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B5DD462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.229, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021LEI N 2.228, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 300.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente do município, aprovado pela Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020.

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00
3.1.90.94.00.00 - Indeniz. e Restit. Trabalhistas R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros PJ R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente R$ 50.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei: R$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 1000 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 300.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 300.000,00

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3529694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.230, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 800,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), no orçamento vigente do município, aprovado pela Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020, e;

II - Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0021.2.029 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.22.93.00.00 - Indenizações e Restituições CR 1095 R$ 800,00
Fonte de Recursos - 124 - Merenda - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020, verificado nas seguintes fontes de recurso: 124 - Merenda - Programa Nacional de Alimentação Escolar R$ 800,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 800,00

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGÍNIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9E10CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.231, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 113.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), no orçamento vigente do município, aprovado pela Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020, e;

II - Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001 - Diretoria Geral
26.001.15.451.0024.1344 - Projetos Complementares de Obras e Engenharia
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações CR 1096 R$ 113.000,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 113.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020, verificado nas seguintes fontes de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 100.000,00

Art. 3º Proveniente do cancelamento da seguinte dotação:

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

25.001.27.812.0031.1.311 Construção de Praças Esportivas
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações CR 892 R$ 13.000,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados R$ 113.000,00

Art. 4º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGÍNIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C4A94019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9931/2021 DE 14/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9931/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0004.2.005.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
32 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0004.2.005.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
34 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9C0D1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9923/2021 DE 13/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9923/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2226/2021 de 13/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.1.343.		DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ENSINO INFANTIL	
1091 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00
1094 - 4.4.90.61.00.00	00103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000,00
1090 - 4.4.90.61.00.00	00104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000,00
1093 - 4.4.90.61.00.00	00107	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00
1092 - 4.4.90.61.00.00	00501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
Total Suplementação:			**830.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.1.203.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	
239 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
301 - 3.3.90.40.00.00	00103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	170.000,00
302 - 3.3.90.40.00.00	00107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
310 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.1.010.		DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS PARA EDUCACAO	
323 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
322 - 4.4.90.61.00.00	00501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
343 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Redução:			**830.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CDE9091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9924/2021 DE 13/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9924/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2227/2021 de 13/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 471.967,26 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.1.343.		DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ENSINO INFANTIL	
1091 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00
1093 - 4.4.90.61.00.00	00107	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	171.967,26
Total Suplementação:			**471.967,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C767F0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9925/2021 DE 13/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9925/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2228/2021 de 13/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	

23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.355.		AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
1097 - 3.1.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
1098 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	35.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.355.		AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
833 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFB4C2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9927/2021 DE 13/10/2021

Exercício: 2021

Decreto nº 9927/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2230/2021 de 13/10/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
1095 - 3.3.22.93.00.00	00124	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800,00
Total Suplementação:			**800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2523DD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9929/2021 DE 13/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9929/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2231/2021 de 13/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.451.0024.1.344.		PROJETOS COMPLEMENTARES DE OBRAS E ENGENHARIA	
1096 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
Total Suplementação:			**13.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.1.311.		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
892 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
Total Redução:			**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:177E77E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9926/2021 DE 13/10/2021

Exercício: 2021

Decreto nº 9926/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: A9C8-E249-8989-F5B3
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:
RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.717.339-69) em 14/10/2021 11:40:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A9C8-E249-8989-F5B3

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E08015BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 741 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- MEMORANDO Nº1631/2021-1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO,** ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO(A)**lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 08 de outubro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da rescisão do (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1E963AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 742 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- MEMORANDO Nº1625/2021-1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA,** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO CLT ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 08 de outubro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da rescisão do (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DEEA490A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 743 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e conforme **MEMORANDO 1628/2021- 1Doc**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **FERNANDA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, conforme Portaria n° 763 de 06 de outubro de 2020, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C184F7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 744 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2020 e Edital de Convocação n°. 022/2021** e **MEMORANDO 1628/2021- 1Doc**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **ADRIANA FERREIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, conforme Portaria n° 334 de 19 de abril de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 15 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CEF30077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 745 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo 15.772/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ANA MARIA DE OLIVEIRA - MATRICULA 324.282** ocupante do emprego público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a partir de 13 de outubro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor da dará da rescisão do servidor (a).
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88F29762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 746 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- MEMORANDO Nº1623/2021-1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS,** ocupante do emprego público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 07 de outubro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da rescisão do (a) servidor (a) a partir de 07 de outubro de 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4B60AEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 747 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- MEMORANDO Nº1407/2021-1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **CENIRA FERREIRA FLORIANO,** ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO(A) ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 03 de outubro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da rescisão do (a) servidor (a) a partir de 03 de outubro de 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0E29071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 748 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n°. 075/1997 e o contido no **MEMORANDO Nº 851/2021- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a**) RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR – MATRICULA 246191 ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** pelo período de até **02 (dois) anos**, sem remuneração, a partir de **01 de outubro de 2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 15 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52F443A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 76/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 126/2021
Pregão Eletrônico nº 76/2021
Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo higiene e limpeza para Secretaria de Educação.

Porecatu, 15 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 126/2021
Pregão Eletrônico nº 76/2021
Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo higiene e limpeza para Secretaria de Educação.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, CNPJ nº 30.547.487/0001-98.
Valor: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)
Dotação orçamentária: 08.02.123.6101702.031.33.90.30-119 e 33.90.30.22-715

Porecatu, 15 de outubro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3F2782A7

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 09/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 139/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para recebimento de tributos municipais.
Valor: R$ 99.996,75 (noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 06.02.0412301502.021.3.3.90.39-65 e 3.3.90.39.81-1522

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-1429
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E04ACDA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 168/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 168/2021
Procedimento Licitatório 142/2021
Dispensa de Licitação nº 36/2021
Objeto: Prestação de Serviços técnicos de firewall, backup, antivírus e segurança de dados.
Contratada: Renato Fernando Calonego Eireli, CJPJ: 00.949.819/0001-08.
Valor: R$ 11.056,20 (onze mil e cinquenta e seis centavos e vinte centavos)
Dotação orçamentária: 2.2008.3390.40.00.00-1630
Data de Assinatura: 14/10/2021.
Vigência: até 14/10/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DC19DAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO N° 621-2021 URSENHEIM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Processo: 621/2021
Interessado: URSENHEIM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LDTA – CNPJ N.º 73.567.463/0001-03

DOS FATOS
Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por URSENHEIM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LDTA – CNPJ N.º 73.567.463/0001-03, justificou ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. Informou que o valor a ser faturado é deR$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), juntando documentação exigida pela lei.
A Assessoria Jurídica manifestou-se, através do Parecer n.º 118/2021, entendendo estar a requerente, apta à concessão do benefício.
É o relatório.

DECIDO
De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para prestação de serviços de fundação e montagem de estruturas pré-moldadas, com fornecimento de material e mão-de-obra, incluindo os serviços de transporte, montagem, locação de equipamentos, e/ou fornecimento de terceiros com faturamento dos materiais e serviços direto ao contratante. Conforme observado pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1099/2019, que dispõe:

***Art. 1.º** Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.*
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
***§ 2.º** As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante do parecer da Assessora Jurídica juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo

1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 15 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ACA8187A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO N° 624-2021 ALUBLU LTDA

Processo: 624/2021
Interessado: ALUBLU LDTA – CNPJ N.º 12.023.898/0001-00

DOS FATOS
Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por ALUBLU LDTA – CNPJ N.º 12.023.898/0001-00, justificou ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. Informou que o valor a ser faturado é deR$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), hipótese na qual, em tese, há incidência do ISSQN,juntando documentação exigida pela lei.
A Assessoria Jurídica manifestou-se, através do Parecer n.º 117/2021, entendendo estar a requerente, apta à concessão do benefício.
É o relatório.

DECIDO
De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por contrato de prestação de serviços, juntado aos autos, tendo sido contratada para execução de serviços de instalação de 24.690 metros lineares de terças metálicas e travamentos; instalação de 47.229 m² de telhas zipadas; fabricação e instalação de calhas 0,65 mm ral9003 inclusos parafusos de fixação e PU; instalação de PVCs descidas pluviais das calhas; instalação de calhas; instalação de linha vida; instalação de escada marinheiro; instalação de domos, pela contratada a contratante, em obra localizada no Município de Porto Amazonas – PR.
Conforme observado pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1099/2019, que dispõe:

***Art. 1.º** Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.*
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
***§ 2.º** As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN. Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante do parecer da Assessora Jurídica juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 15 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A6EA1FCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 007/2021

ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2021

Aos**quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um**, às **09:00hs (nove horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto,sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação para as 02(duas) vagas de prestação de serviços de técnico de enfermagem apresentados por: **ADRIANA SILVANA GASPAR DE ANDRADE, inscrita no CPF 055.643.099-95;**em atendimentoa reabertura do Chamamento Público nº 007/2021, que tem por objetoCredenciamento para profissional Técnico em Enfermagem, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório. Analisadas e feitas às devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecidos em conformidade com o Edital, de forma que fica **HABILITADA**para uma das vagas de prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**a seguinte concorrente:
- ADRIANA SILVANA GASPAR DE ANDRADE, inscrita no CPF 055.643.099-95.
Nada mais a constar aPresidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação e será feita a somatória dos pontos conforme critérios de Classificação e Desempate do item 5 do edital e o resultado final da classificação será publicado dia **18 de outubro de 2021** no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", já aplicados os critérios de desempate.

Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Participantes:

ADRIANA SILVANA GASPAR DE ANDRADE

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:120555D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 007/2021

ATA DE RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº480/2021

Aos**quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um**, às **09:15hs (nove horas e quinze minutos)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto, sob a presidência da primeira, para procederem à análise dos documentos e critérios de classificação e desempate em atendimento ao Chamamento Público nº 007/2021, que tem por objeto Credenciamento para 02(dois) profissionais Técnico em Enfermagem, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório, apresentados por:**ADRIANA SILVANA GASPAR DE ANDRADE, inscrita no CPF 055.643.099-95,** a qual apresentou cópia da carteira de trabalho contendo contrato, que foi analisado obtendo o total de 50 pontos.Analisadas e feitas às devidas somatórias, conforme critérios estabelecidos no Edital, fica**CLASSIFICADA**a concorrente com a seguinte pontuação:

VAGA	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA SILVANA GASPAR DE ANDRADE	055.643.099-95	50	1°

Nada mais a constar aPresidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a presente Ata e o resultado final serão juntados ao processo para a devida comprovação e publicados dia **18 de outubro de 2021** no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:65ABF64A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL- CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 007/2021

Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2021 CREDENCIAMENTO DE 02(DOIS)PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

RESULTADO FINAL

Considerando a documentaçãoapresentada nadata de 15/10/2021 efeita a somatória dos pontos, a ComissãoPermanente de Licitaçãovem informar o resultadofinalda reabertura do Chamamento Público nº007/2021conforme a tabela abaixo:

VAGA	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA SILVANA GASPAR DE ANDRADE	055.643.099-95	50	1°

Qualquer dúvidaou esclarecimentos, através do telefone (42)3256-1122 ou diretamente na Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação.

Porto Amazonas,15deoutubrode 2021

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidenteda Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:50BF9291

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°088/2021
Data:15/10/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:LEANDRO DE LARA PINTO MEI
Protocolo:830/2021
Licitação: Pregão Eletrônico n° 032/2020
Objeto: Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, com base no Catálogo Tempário – SINDIREPA/PR, para os veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
Valor:R$20.091,00 (vinte mil e noventa e um reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:18/10/2021 à 02/05/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:567041FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N°777/2021 DECISÃO A.YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Processo: 777/2021
Interessado: A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LDTA – CNPJ N.º 78.016.003/0043-60

DOS FATOS
Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido porA. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LDTA – CNPJ N.º 78.016.003/0043-60, justificou ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda.Informou que o valor a ser faturado com o custo da obra estimado em R$ 5.515.000,00 (cinco milhões quinhentos e quinze mil reais) para obras secundárias e o custo da obra de construção civil da administração, refeitório e da área externa é de R$ 14.614.261,41 (quatorze milhões seiscentos e quatorze mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), juntando documentação exigida pela lei.
A Assessoria Jurídica manifestou-se, através do Parecer n.º 119/2021, entendendo estar a requerente, apta à concessão do benefício.
É o relatório.

DECIDO
De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para prestação de serviços especializados de administração e execução de obras civis para construção de um

Galpão Industrial na cidade de Porto Amazonas. Conforme observado pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1.099/2019, que dispõe:

Art. 1.º *Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.*
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º *As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda. é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante do parecer da Assessora Jurídica juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda., concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 15 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9AD77CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***14 de outubro a 16 de novembro de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E7CC2C40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 68/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 543 de 09 de Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 166.333,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 20.600,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.546,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00511 Taxas - Prestação de Serviços

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 35.615,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2045Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
785 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 53.167,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Temp. do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
915 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.205,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1200 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2400 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 50.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 4.000,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
28.846.0003.0029Sentenças Judiciais de pequeno valor
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 5.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 8.900,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 128.433,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 20.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 01 dias de Outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:391C43D0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 - PREGÃO Nº 25/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 - PREGÃO Nº 25/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING- EIRELI – CNPJ 30.547.487/0001-98**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES E DA UBS VER. JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 234.402,90 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BF71C64E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 - PREGÃO Nº 25/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 - PREGÃO Nº 25/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – CNPJ 23.228.076/0001-74**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES E DA UBS VER. JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 8.758,60 (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:111DEC66

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 - PREGÃO Nº 25/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 - PREGÃO Nº 25/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -ME – CNPJ 07.344.756/0001-05**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES E DA UBS VER. JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 806,00 (oitocentos e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E5153279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2021

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2021
CONTRATADO: A CHAVEIRO MULT CHAVES LTDA.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, copias de chaves e controles dos portões para o Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais).
ELEMENTOS DA DESPESA: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

QUATRO BARRAS, 15 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:746E5991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8415/2021 DE 05/10/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 703.680,85 (setecentos e três mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orcamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB	
05.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
229 - 3.1.91.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
05.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
231 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 1.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
264 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
11.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
468 - 3.3.72.39.00.00	01511 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.771,62
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
19.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E FROTAS	
19.002.15.452.0016.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
907 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	36.700,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA	
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
21.002.15.451.0016.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
813 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.209,23
Total Suplementação:		**703.680,85**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01 .41.01 .00000000 Fonte:	1000	300.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.13.01.00000000 Fonte:	1511	46.771,62
Receita: 1.2.4.0.00.11.01.00000000 Fonte:	1507	140.209,23
Receita: 1.7.1.8.02.61.01.00000000 Fonte:	1504	36.700,00
Receita: l.7.5.8.0l.11.01.00000000 Fonte:	1101	80.000,00
Receita:1.7.5.8.01.11.02.00000000 Fonte:	1102	100.000,00
Total da Receita:		**703.680,85**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:687803AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8433/2021 DE 15/10/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 307.335,45 (trezentos e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03 .00 1 .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.00 1 .23.695.0022.2.052.	Ações para Organização das Comemorações do Anivers. do Município	
909 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
19 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E FROTAS	
1 9.002.15.452.0016.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
908 - 3.3.90.30.00.00	03504 MATERIAL DE CONSUMO	77.544,68
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA	
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
21.002.15.451.0016.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
906 - 3.3.90.39.00.00	03507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	209.790,77
Total Suplementação:		**307.335,45**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0BC1132D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, fardos de água mineral em garrafas e em copos e recargas de gás GLP 13 kg e 45 kg, vasilhame vazio de botijão de gás GLP 13 kg e vasilhame vazio de água mineral 20 litros.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo altera o valor unitário e total para o item 5, com o saldo remanescente da quantidade, passando a vigorar com a seguinte redação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO B B COMERCIO DE AGUA E GAS EIRELI EPP**,** CNPJ sob n°04.510.465/0001-43.
VALOR DO REEQUILIBRIO: R$ 4.883,61 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de Reequilíbrio decorre de autorização do prefeito Municipal Sr Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo n°8689/2021, com Parecer Jurídico e no amparo legal nos artigos 17, 18, e 19, de Decreto Municipal nº 7.892/2013 e artigo "d",ll, artigo 65, II, 'd', da Lei n°8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 07 de Outubro de 2021

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:085CBA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, fardos de água mineral em garrafas e em copos e recargas de gás GLP 13 kg e 45 kg, vasilhame vazio de botijão de gás GLP 13 kg e vasilhame vazio de água mineral 20 litros.
DETENTOR DA ATA: B B COMERCIO DE AGUA E GAS EIRELI EPP**,** CNPJ sob n°04.510.465/0001-43.
DO VALOR: R$ 4.883,61 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo altera o valor unitário e total para o item 5, com o saldo remanescente da quantidade, passando a vigorar com a seguinte redação.
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de Reequilíbrio decorre de autorização do prefeito Municipal Sr Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo n°8689/2021, com Parecer Jurídico e no amparo legal nos artigos 17, 18, e 19, de Decreto Municipal nº 7.892/2013 e artigo "d",ll, artigo 65, II, 'd', da Lei n°8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 07 de Outubro de 2021

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:22EB5721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de areia e rejuntamento, para assentamento/reassentamento de paralelepípedo e ou lousa, meio fio em concreto tipo 2 e meio fio em pedra/granítico em diversas localidades de nosso município
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ: 17.464.326/0001-72.
VALOR: R$ 637.975,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2ECED224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de areia e rejuntamento, para assentamento/reassentamento de paralelepípedo e ou lousa, meio fio em concreto tipo 2 e meio fio em pedra/granítico em diversas localidades de nosso município
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MORRO VERDE COMERCIO DE PEDRAS EIRELI - ME, CNPJ: 26.657.061/0001-10.
VALOR: R$ 808.021,00 (oitocentos e oito mil e vinte e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0E2CAC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de areia e rejuntamento, para assentamento/reassentamento de paralelepípedo e ou lousa, meio fio em concreto tipo 2 e meio fio em pedra/granítico em diversas localidades de nosso município
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
VALOR: R$ 485.250,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3540149F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ONDE SE LÊ: Nº 67/2021 LEIA-SE: N° 66/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa de gestão pública para integrar o SIAFIC conforme o Decreto de n° 10.540/2020 para atender a PREVIBARRAS deste município pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n° 274/2021 que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 80.896.194/0001-94.
VALOR: R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cento e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0AF3C511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 39/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos leves que compõem a frota municipal.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19, no valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) com desconto para peças de reposição original (ABNT 15296) de 60% e R$ 65.960,00 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais) com desconto de 77,5% para serviços.
ÍNDICE DE JULGAMENTO (J = 0,6 x P + 0,4 x H): 21,2
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B5EBEA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 62/2021, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes e bolsas em atendimento às necessidades das secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – ANDREA C. SCHUCKES BOMM - EPP, CNPJ: 11.593.690/0001-56, no valor de R$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais);
2 - H A ERBE E CIA LTDA, CNPJ: 76.518.323/0001-33, no valor de R$ 279.086,38 (duzentos e setenta e nove mil e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos);
3 - JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 01.669.438/0001-20, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
4 - **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – EPP, CNPJ: 02.538.222/0001-98**, no valor de R$ 10.876,80 (dez mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:43BBC40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 65/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de veículos novos para atender as secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – A3D COMERCIO EIRELI, CNPJ: 16.561.822/0001-81, no valor de R$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais)..
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2A33BDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 66/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de grama sintética, piso emborrachado e rede de proteção em atendimento as Secretarias de Educação e Esporte.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – JLX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME, CNPJ: 95.370.730/0001-90, no valor de R$ 304.967,00 (trezentos e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais).
2 – METALURGICA FLEX FITNESS LTDA, CNPJ: 13.898.616/0001-73, no valor de R$ 111.520,00 (cento e onze mil quinhentos e vinte reais).
3 – PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI, CNPJ: 05.700.700/0001-02, no valor de R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:70679B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 67/2021, Contratação de serviços gerais de borracharia.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – AUTO ELÉTRICA E BORRACHARIA CMDS LTDA, CNPJ: 08.294.232/0001-01, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B8774829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 34/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte

por conta do contratado, para máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19, no valor de R$ 497.728,61 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) com desconto para peças de reposição original (ABNT 15296) de 20% e R$ 197.728,61 (cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) com desconto de 23% para serviços.
ÍNDICE DE JULGAMENTO (J = 0,6 x P + 0,4 x H): 21,2
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:217EB144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 64/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos pesados (caminhões e ônibus) que compõem a frota municipal.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19, no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) com desconto para peças de reposição original (ABNT 15296) de 20% e R$ 503.407,00 (quinhentos e três mil quatrocentos e sete reais) com desconto de 22,5% para serviços.
ÍNDICE DE JULGAMENTO (J = 0,6 x P + 0,4 x H): 21,2
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:929B0585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 64/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos pesados (caminhões e ônibus) que compõem a frota municipal.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19, no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) com desconto para peças de reposição original (ABNT 15296) de 20% e R$ 503.407,00 (quinhentos e três mil quatrocentos e sete reais) com desconto de 22,5% para serviços.
ÍNDICE DE JULGAMENTO (J = 0,6 x P + 0,4 x H): 21,2
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EA9483B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Contratada (LOCADORA) : Maria Olga Kais Orchel

Fundamento Legal: Arts. 24, II, a, e 23, II, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha – PR, para sediar a Câmara Municipal de Quitandinha

Vigência: 14/10/2021 à 13/10/2022.

Dotação Orçamentária
01.0 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
33.90.36.15.00 – Locação de imóveis

Valor global: R$ 77.612,24 (setenta e sete mil e seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos),

Data de assinatura: 14 de outubro de 2021.

Quitandinha, 15 de outubro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:2AE18479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 417, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 417, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Delega Poderes que especifica.

O Prefeito Municipal de Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes ao Sr. Antonio Iargas, Secretário Municipal de Administração e Finanças, a fim de que, nos casos que se apresentarem necessário, aplique as multas inerentes, nos termos do que determina o Código Tributário Municipal e Código de Obras e Posturas, a partir da presente data.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:06D249EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 418/2021

PORTARIA N° 418/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Decreto Municipal nº 859, de 07 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ANTONIO IARGAS, portador do RG nº 1.289.782/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a função de gestor do convênio para a execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, visando ao fortalecimento de políticas públicas e de gestão ética da população de cães e gatos no Paraná e educação para tutela responsável, coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3309B305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 31/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
12	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	GERAL

Quitandinha, 15 de outubro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3C039DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021** - Processo Licitatório nº091/2021, abertura dia 14 de Outubro de 2021 às 09h00min, que tem por **objeto;** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Eletricista em manutenção eventual nas instalações Internas e Externas dos Prédios Públicos, para todos os Departamentos Municipais, foi declarada **DESERTA,** pela ausência de Participantes.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 15 de Outubro de 2.021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:768C2DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.323/2021 15/10/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCOS VINICIUS PAGLIARINI**,** RG nº 9.667.227-6**,** brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Ambiental, para responder como Gestor de Convênio, e como Fiscal fica designado o servidor ANDRESON LUIZ KOSSMANN, RG nº 9.201.521-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Motorista, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Os trabalhos não serão remunerados, sendo considerados relevantes para o Município.

Art. 3° - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D73DC6AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.324/2021 15/10/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora SÔNIA LOBLEIN MACHADO, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, para assinar e responder pela Secretaria de Saúde, no período de afastamento do servidor JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Secretário de Saúde, na data de 04/11/2021 à 11/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D511FAB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.325/2021 15/10/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 18/10/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUIZ RAMME	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FAC4396B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 214/2021

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **ZILIO ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA ME**, Inscrita no CNPJ sob nº.17.440.779/0001-69, com sede na Rua Jose De Alencar, 2555 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Joao Paulo Ii Cidade/Uf: Realeza/PR, que tem por objeto Avaliação de Imóvel registrado sob a matrícula n° 14.564 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, lotes urbanos n° 02, 06 e 07, da quadra 206 com área de 1.685,25 m2, situados da Rua Itália, n° 2250, Bairro João Paulo II, no município de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2021**, em conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 15 de Outubro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:241687E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 68/2021, cujo objeto é a Avaliação de Imóvel registrado sob a matrícula n° 14.564 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, lotes urbanos n° 02, 06 e 07, da quadra 206 com área de 1.685,25 m2, situados da Rua Itália, n° 2250, Bairro João Paulo II, no município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de outubro de 2021

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:17FF00FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 68/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 214/2021

ABERTURA: DIA: 15/10/2021 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA N° 14.564 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE REALEZA, LOTES URBANOS N° 02, 06 E 07, DA QUADRA 206 COM ÁREA DE 1.685,25 M2, SITUADOS DA RUA ITÁLIA, N° 2250, BAIRRO JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ZILIO ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 580,00** (QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE OUTUBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:38B70A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 445/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ZILIO ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA ME
OBJETO: Avaliação de Imóvel registrado sob a matrícula n° 14.564 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, lotes urbanos n° 02, 06 e 07, da quadra 206 com área de 1.685,25 m2, situados da Rua Itália, n° 2250, Bairro João Paulo II, no município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 68/2021
VALOR TOTAL: R$580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0ECFDD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 28 de outubro de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09:01 do dia 28 de outubro de 2021, junto à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 15 de outubro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5C881102

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.199 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Renascença, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO 1 - DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, criado como órgão colegiado nos termos da Lei Municipal N.º 1757 de 2021 integra o SISNAMA- Sistema Nacional de Meio Ambiente e tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente.

Parágrafo Único- A expressão Conselho Municipal do Meio Ambiente de Renascença e a sigla CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º - Compete ao CMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do município, na forma estabelecida no Art. 3º da Lei N.º 1757 de 2021.

CAPÍTULO 2 - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.3º - A composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente dar-se-á conforme os Parágrafos 1º,2º,3º e 4º do Art.4º da Lei N.º 1757 de 2021, com no mínimo 10 (dez) membros, de forma paritária entre órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e a Sociedade Civil, com um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I – Representantes da Administração Pública Direta e Indireta:
a – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
b – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
c – Policia Militar do Paraná;
d – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR;
e – Vigilância Sanitária Municipal;
f – Câmara Municipal de Vereadores.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a – Rotary Renascença;
b – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Renascença;
c – Sindicato Rural;
d – Associação Comercial e industrial de Renascença - ACIREN;
e – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
f – Colégio Estadual de Renascença.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte estrutura funcional:
I – Presidência;
II – Vice-presidência;
III –Secretaria Executiva;
IV – Plenária ou colegiado.

Art. 6º - A diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente será eleita na primeira reunião ordinária do colegiado, por maioria de votos de seus integrantes para um período de dois anos, permitindo a recondução.

Art. 7º - Compete ao Presidente:
I – Dirigir os trabalhos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, convocar e presidir as sessões do Plenário;
II – Propor "ad referendum" do colegiado a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;
III – Dirimir dúvidas relativas à interpretação das normas deste Regimento;
IV – Encaminhar votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
V – Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários;
VII – Designar relatores para temas examinados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
VIII – Estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
IX – Convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, sem direito a voto;
X – Resolver, "ad referendum" do colegiado os casos omissos deste Regimento.

Art. 8°- O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, formado por todos os seus membros titulares, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que além do voto comum terá direito ao voto de desempate.

Art. 9º- Compete ao Vice-presidente representar o Conselho Municipal de Meio Ambiente na ausência temporária ou permanente do presidente ou por delegação deste, bem como, auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 10º - A Secretaria Executiva é o órgão auxiliar da Presidência e do Colegiado, encarregado de desempenhar atividades de gabinete, de apoio técnico e administrativo do Conselho.

Art. 11º - Compete à Secretaria Executiva:
I – Fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente nas atividades por ele deliberadas;
II – Elaborar as atas das reuniões;
III – Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
IV – Elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente, submetendo-o ao Colegiado;
V – Redigir, sob forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado;

VI – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

Art. 12º – Compete ao Colegiado:
I – Elaborar e propor leis, normas e procedimentos destinados à recuperação, melhoria ou melhoria da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria;
II – Fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando sua execução;
III – Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental;
IV – Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade ambiental, visando ao uso racional dos recursos naturais do município;
V – Aprovar a criação de Câmaras Técnicas;
VI – Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação;
VII – Atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis;
VIII – Sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológicos, paleontológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia;
IX – Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que se houverem destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente municipal;
X – Analisar e aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XI – Exercer outras atribuições que sejam de sua competência.

Art. 13º - Compete aos Conselheiros:
I – Comparecer e votar assiduamente às reuniões;
II – Debater as matérias em discussão;
III – Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Executiva;
IV – Propor temas e assuntos para deliberação do Colegiado;
V – Propor a criação de câmaras técnicas;
VI – Desempenhar outras atividades que lhes decorram da constituição deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado;
VII – Gerir os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO 3 - DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 14º - O Colegiado se reunirá ordinariamente, uma vez a cada 90 dias, em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou solicitação dos conselheiros com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 15º - A ausência não justificada dos conselheiros por três reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará sua substituição no Colegiado.

Parágrafo Único - No caso do disposto no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do conselheiro, dentro de um prazo de 30 dias, após aprovação do Colegiado.

Art. 16º - As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes nas sessões.

Art. 17º - As decisões do Colegiado, depois de assinadas pelo Presidente e pelo Relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 19º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renascença, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:8F80CCB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.200 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova a Regulamentação de Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Renascença, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

REGULAMENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Art. 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Renascença, criado pela Lei Municipal nº 1757 de 2021 e outras que eventualmente venham a substituí-la, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, criado através da Lei Municipal 1757 de 2021, tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município, incluindo, dentre elas:

I – melhoria da qualidade do ambiente;
II – prevenção de danos ambientais;
III – promoção da educação ambiental; e,
IV – ações de promoção da justiça ambiental.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão administrados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, sendo reconhecido seu titular como Gestor, em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do FMMA e, fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida no regimento interno do referido Conselho.

Art. 5º - Os recursos do FMMA deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e, pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal, sendo reconhecido o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o seu gestor, que conjuntamente com o Prefeito e com o Tesoureiro assinarão os respectivos atos de ordenamento e execução de despesas.

Art. 6º - O FMMA será constituído pelos recursos definidos pela Lei Municipal nº 1757 de 2021 que o criou, assim compreendidos:
I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV – receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – compensação financeira ambiental;
XII – outras receitas eventuais.

Art. 7º - Os recursos do FMMA terão as seguintes destinações:
I – financiamento total ou parcial de programa e projeto, integrados desenvolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente ou com ele conveniados;
II – pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente;
III – aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IV – construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços em meio ambiente;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente;
VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente;
VII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente, mencionadas nesta Lei;
VIII – investimentos que beneficiem direta ou indiretamente o Meio Ambiente, inclusive obras e/ou serviços urbanos de saneamento básico, coleta e destinação de lixo e reforma de vias de acesso às unidades de conservação;
IX – elaboração de pesquisas, estudos e projetos relacionados com o meio ambiente;
X – incentivo à criação, manutenção e gerenciamento de Unidades de Conservação;
XI – convênios com órgãos públicos do Município, visando ao controle e a fiscalização de atividade potencialmente nocivas ao meio ambiente;
XII – investimentos conjuntos com entidades públicas, privadas e Organizações Não-Governamentais em atividades que objetivem a divulgação do Município no contexto turístico de suas potencialidades ambientais;
XIII – premiações públicas com intuito ambiental ou reconhecimento de mérito nas atividades ligadas ao setor de meio ambiente;
XIV – subvenção a entidades que se destinem ao desenvolvimento do Meio Ambiente;
XV – compensação financeira por práticas conservacionistas ou protecionistas realizadas em favor do meio ambiente; e
XVI – pagamento por serviços de auditoria externa e contabilidade.

Parágrafo único - O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 8º - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, na forma da legislação aplicada (Lei Municipal nº1757 de 2021.), compete:
I – Definir as diretrizes básicas de aplicação dos recursos do FMMA;
II – Elaborar e propor o plano anual de aplicação do FMMA;
III – Aprovar as modalidades de aplicação dos recursos do FMMA, inclusive sua formalização e documentação comprobatória das entidades beneficiárias;
IV – Analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas e o relatório anual;
V – avaliar e aprovar os projetos apresentados;
VI – supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento.

Parágrafo 1º - O Plano de Aplicação terá duração de um ano, com início em Janeiro e término em Dezembro, devendo seguir os princípios da Administração Pública e ser organizado de forma técnica, clara e objetiva e a fim de garantir a máxima transparência da receita e da despesa.

Parágrafo 2º - O plano de aplicação pode ser corrigido ou alterado no decurso de sua execução, mediante decisão plenária do CMMA, com as devidas retificações orçamentárias.

Art. 9º - Poderão obter recursos do FMMA:
I – Entidades de direito privado e Organizações não-Governamentais sem fins lucrativos;
II – Empresas públicas e sociedades de economia mista;
III – Fundações vinculadas à administração estadual, municipal e federal;
IV – Empresa concessionária de serviço público;
VI – Órgãos da Administração Direta Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo 1º - As operações com recursos do FMMA serão formalizadas através de Convênios ou contratos celebrados entre as entidades beneficiárias e o Gestor.

Parágrafo 2º - Os recursos do FMMA devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas ao CMMA.

Art. 10º – A obtenção de recursos junto ao FMMA se dará através de apresentação de projetos, salvo quando o destinatário seja a própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e deverão obedecer os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo CMMA:
I – a relevância do objeto do projeto;
II – a criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;
III – a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;
IV – a análise custo-benefício do projeto;
V – a disponibilidade de recursos;
VI – a adequação às prioridades fixadas no plano de aplicação;
VII – os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;
VIII – prazo de execução e conclusão de no máximo 10 (dez) meses;
IX – viabilidade de auto-sustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.

Parágrafo único - Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada à:
I – comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano, devendo se tratar de entidade sem fins lucrativos;
II – comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;
III – comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;
IV – oferecimento de contrapartida de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pelo CMMA;;
V – apresentação do balanço referente ao último exercício;
VI – comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, no pertinente, perante o Estado e a União.

Art. 11º - A gestão do FMMA contará com o apoio de um coordenador nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12º - Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do FMMA.

Art. 13º - O Gestor manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da legislação específica.

Art. 14 - Os casos omissos serão decididos pelo Gestor do FMMA.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:B8EF58E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 294/2021- RH

PORTARIA Nº. 294/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. JOSÉ PONTES FILHO, lotado no cargo de COVEIRO, referente ao período aquisitivo de 22/11/2014 à 22/11/2019, a partir do dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9046AEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
SORTEIO PÚBLICO PARA DEFINIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, REFERENTES A LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições, vem tornar público que, conforme determina o art. 10, §2º da lei nº 12.232/2010, no dia 05 de novembro de 2021, as 09:00h, na sede desta Prefeitura, será realizado o sorteio público visando a formação da subcomissão técnica que atuará na licitação em epígrafe. Abaixo, a lista dos profissionais que participarão do sorteio:

1) Profissionais vinculados a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul:

a) Keila Karina Borba – Bacharel em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda;

b) Milena Cecília Colodel – Estudante em Tecnologia em Marketing Digital;

c) Elias Aparecido dos Santos – Trabalha na área de Comunicação desde 2013, está lotado no Departamento de Comunicação desde janeiro/2021;

d) Cathiane Simões de Oliveira Kaminski – Bacharel em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo;

e) Ariane Camargo Chimanski – Bacharel em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo.

f) Aldo Edson Portes de França – Bacharel em Comunicação Social e com habilitação em Jornalismo.

2) Profissionais sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul:

a) Felipe Thiago Maciel – Bacharel em Comunicação Social – com habilitação em Publicidade e Propaganda;

b) Geovane Rodrigues Barreiro – Bacharel em Comunicação Social – com habilitação em Rádio e Televisão.

c) Anderson Cristiano Rocha – Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo

INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Horacy Santos nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR ou pelo telefone (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F5BD9A39

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.974/2021

"Dispõe sobre o procedimento de dação, previsto na Lei Complementar nº 1.275/2021 – Código Tributário Municipal. "

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, nos artigos 74, IV e VII, e dos artigos 302 e 303 da Lei Complementar nº 1.275/2021 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O presente decreto regula o procedimento de dação em pagamento no Município de Rio Branco do Sul, que possibilita a aceitação por parte da Administração Fazendária de bens imóveis para que sejam solvidas obrigações inscritas ou não em Dívida Ativa, na forma da lei.

Art. 2º O procedimento de dação em pagamento se dará por iniciativa do devedor, que deverá demonstrar o seu interesse de forma inequívoca e por escrito, conforme formulário próprio, a ser fornecido pela Secretaria de Finanças, especificando quais débitos pretende solver, se pessoa jurídica, acompanhada da documentação de constituição da pessoa jurídica com as respectivas alterações que permitam identificar seus responsáveis legais ou documento de identificação de pessoa física ou ainda documento do procurador legalmente habilitado, e pessoa física, de documentação pessoal, bem como apresentar toda a documentação relativa ao bem imóvel, ou bens imóveis, que pretende utilizar para tanto, certidões de inteiro teor e de ônus reais, se for o caso, operando-se neste ato os efeitos previstos no artigo 303 da Lei Complementar nº 1.275/2021.

Art. 3º Recebido o protocolo, este deverá ser enviado para a Procuradoria Geral do Município, para que seja realizada análise preliminar, estritamente destinada a verificar a viabilidade de tramitação do procedimento frente à documentação anexada.

§1º Feita à análise, a Procuradoria Geral do Município deverá:

I - se houver total inviabilidade jurídica, exarar parecer, apontando os impedimentos legais;

II - se houver vícios e complementos sanáveis, despachar informando os empecilhos para o regular andamento do feito e devolver o procedimento ao Protocolo Geral, para que o requerente então promova as correções e faça complementos necessários para o prosseguimento, oferecendo-se prazo razoável para tanto.

III - se não vislumbrar óbice algum, ou após sanados eventuais defeitos, despachar informando a higidez documental, apontar a existência ou não de cobranças realizadas pelo Município, com as custas e honorários respectivos, encaminhando-se a Secretaria de Finanças.

§ 2º Na hipótese do inciso "I" do parágrafo anterior, ou não sanados tempestivamente os vícios apontados na hipótese do inciso "II", se enviará o procedimento a Secretária de Finanças, que deverá decidir quanto ao arquivamento do procedimento.

Art. 4º A Secretaria de Finanças deverá, então, se manifestar motivadamente quanto à possibilidade financeira e orçamentária do procedimento de dação proposto, inclusive quanto à situação do devedor e dos bens perante a Fazenda Municipal.

§1º Não havendo possibilidade financeira ou orçamentária, ou ainda, qualquer situação impeditiva real ou pessoal, o devedor será intimado da decisão, e o procedimento será arquivado.

§2º Havendo possibilidade de processamento do procedimento da forma proposta, a Secretaria de Finanças remeterá o procedimento a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano deverá manifestar-se quanto ao interesse público de recebimento do bem imóvel ou dos bens imóveis propostos em dação, para isso exigindo do requerente ao menos o levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, o qual deverá estar necessariamente referenciado ao sistema de coordenadas UTM no datum Sirgas 2000, e ser apresentado em planta e em dois perfis do terreno, um longitudinal e outro transversal, com indicação dos alinhamentos prediais, orientações e amarrações a pontos materializados no terreno, dimensões, coordenadas, ângulos, interferências e elementos construídos, e a determinação altimétrica do relevo do terreno e da sua drenagem natural, com cotas e curvas de nível de metro em metro.

§1º A análise e manifestação quanto ao interesse público útil deverá ponderar, minimamente, os seguintes aspectos:

I - Localização do imóvel na área urbana ou rural, levando em conta a proximidade a áreas adensadas, condições de infraestrutura, existência ou não de equipamentos públicos no seu entorno, e outros aspectos que demonstrem a importância da incorporação da área ao patrimônio público;

II - Características físicas do terreno, levantando a existência de limitações para sua utilização, como áreas de preservação ou de interesse ambiental, áreas de risco, áreas com declividades iguais ou superiores a 30% (trinta por cento), faixas de domínio, corpos hídricos, edificações, entre outras, e indicando as possibilidades de uso do imóvel.

§2º Não havendo interesse público no recebimento do bem ou dos bens imóveis, o devedor será intimado da decisão, e o procedimento será arquivado.

§3º Havendo interesse público no recebimento do bem, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano irá tomar todas as providências cabíveis para a aferição correta do valor do imóvel oferecido em dação, conjuntamente com a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, usando de normas técnicas usualmente aceitas, inclusive podendo exigir do devedor estudos, avaliações, ou qualquer outro procedimento de natureza técnica, bem como promover por seus próprios meios todas as diligências necessárias, para que a Administração Pública Municipal forme juízo quanto ao valor do imóvel, de forma fundamentada.

Art. 6º Chegando-se ao valor final do bem oferecido e existente o interesse útil, se remeterá os autos à Secretaria de Finanças, que produzirá apuração contábil ante o crédito e do valor que se pretende solver.

Art. 7º Encerrada então a fase instrutória, se remeterá o procedimento novamente a Procuradoria Geral do Município, que deverá se manifestar quanto a eventuais exigências jurídicas surgidas ante a situação fática apurada nas fases anteriores, e, não restando qualquer reparo ou saneamento, deverá emitir parecer quanto à higidez do procedimento.

Art. 8º Após a emissão de parecer, se remeterá a Chefe do Executivo o procedimento, que poderá ratificar os atos produzidos de forma expressa, se considerá-los íntegros e que a dação atende ao interesse público, ou ordenar seu arquivamento.

Art. 9º Intimar-se-á então o contribuinte, para que, no caso de ratificação, anua com todo o levantado no procedimento, dando-lhe prazo de até 15 (quinze) dias da ciência para que recolha ao Tesouro Municipal eventual diferença em favor da Fazenda Pública, ou para que firme termo competente abrindo mão expressamente de qualquer compensação de valores que excedam o devido, nos termos do artigo 302, III, do Código Tributário Municipal, para perfectibilizar o procedimento.

Parágrafo Único. No mesmo prazo, deverá também o devedor tomar as providências do artigo 302, IV, da Lei Complementar nº 1.275/2021 com o recolhimento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.

Art. 10. Vencidas as etapas descritas, e juntada toda a documentação respectiva, a Procuradoria Geral do Município se manifestará quanto ao cumprimento das obrigações descritas no artigo anterior, e, ato contínuo, a Chefe do Executivo ordenará ao órgão competente a promoção das medidas para regularização, escrituração e registro imobiliário dos bens em nome do Município e o arquivamento definitivo do feito, seguida pela competente certidão de quitação de dívida.

Art. 11. Eventuais dúvidas procedimentais e situações anômalas deverão ser resolvidas pela Secretaria de Finanças, com a cooperação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F6B4E6B5

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 009/2021 – 9ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BAHR (TIGRE)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
7º	EVELIN DONAIDE DE FARIA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA (PINTA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
7º	JEODETE DA ROSA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO (SANTA CRUZ)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
6º	KARLA ANNE BERNARDINA DA SILVA

2) Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 18/10/2021 à 22/10/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

m) Cópia certificado Conclusão de Curso;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:93527159

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2021

'Designa a professora para COORDENAÇÃO da Escola Maria da Luz Christo Lima"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora **ANGELA TATIANA FERREIRA ALVES**, portadora do RG n°5.141.822-4, para responder pela COORDENAÇÃO da Escola Maria da Luz Christo Lima, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de outubro de 2021, revogando a Portaria nº 040/2021 da professora Terezinha de Fatima Borges.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8071A561

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2021

"Designa professora para Direção da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o professor **TEREZINHA DE FATIMA BORGES** portadora do RG n°6.144.296-0, para responder pela Direção da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim, localizada na Rua Coronel Carlos Pioli, 253 - Bairro Centro, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 061/2021 da professora DIRLEI APARECIDA DOS SANTOS.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9528092A

GABINETE DA PREFEITA
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO 53/2020

Extrato: 1º Termo aditivo Contrato 121/2020 **Modalidade:** Pregão de licitação 53/2020. **Objeto**: Contratação de empresa de fornecimentos de oxigênio medicinal para atendimento de urgência e emergência e hospitalar, ouvidoria municipal e veículos (ambulâncias). **Motivo:** aditar quantidade dos itens 1, 2 e 3 em 3,57%, 7,05% e 25% respectivamente. **Dispositivo legal:** Art. 65, § 1, da Lei 8.666/93 **Contratado:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA – EQUIPAMENTO - ME **Valor do aditamento:** R$ 24.276,00 **Prazo de Execução**: permanece inalterado. **Vigência:** 29/11/2021 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 05/10/2021

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0110075A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para realização de cadastro, atualização e auditoria cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO e levantamento de informações anexas para fortalecimento da estratégia de vigilância socioassistencial do município de Rio Branco do Sul",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **IMPACTO EIRELI**

DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Global
Realização de cadastro, atualização e auditoria cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO e levantamento de informações para fortalecimento da estratégia de vigilância socioassistencial.	1	R$ 214.944,84

Valor Total Geral: R$ 214.944,84 (duzentos e quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:41AD5B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, que tem por objeto a **"Aquisição de Areia Branca Fina para suprir as necessidades dos espaços esportivos municipais e projetos diversos desenvolvidos pela secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Cultura do Município de Rio Branco do Sul",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para os itens, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **ÁGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	M³	AREIA BRANCA FINA - TIPO PRAIA, COM GRANULOMETRIA ENTRE 0,1 A 0,3 MM, LIMPA, SEM RESÍDUOS DE ARGILA, CASCALHO, PEDREGULHO OU RESÍDUOS ORGÂNICOS / GP COMÉRCIO	300	R$ 119,00	R$ 35.700,00
TOTAL					R$ 35.700,00

Valor Total Geral: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0F591D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 107/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização para a Secretaria de Saúde. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Akabinseto Dedetizadora Ltda–ME **Valor:** R$ 1.200,00. **Prazo de Execução**: 15/10/2021 a 14/11/2021. **Vigência:** até 14/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 11/10/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B36B30A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 08 / 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 14 de outubro de 2021, em reunião ordinária; nas dependências do Complexo da Saúde "Oscar Koster",

RESOLVE:

Art.1º Aprovação de aplicação de recursos para a aquisição de exames laboratoriais;

Art. 2º Aprovação de Plano de Trabalho para formalização Termo de Fomento com a Sociedade Hospital Bom Jesus;

Art. 3º Cria Comissão de Avaliação e Fiscalização de Plano de Trabalho de Termo de Fomento com a Sociedade Hospital Bom Jesus;

Art.4º Aprovação de alteração de Plano de aplicação de recursos da Assistência Farmacêutica;

Art.5º Aprovação de Incentivo para aquisição de 04 Veículos Ambulância, através de Transporte Sanitário Resolução 933/2021 SESA-PR

Rio Negro, 14 de outubro de 2021.

KÁTIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E854A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 182 – PROCESSO N° 335/2021

OBJETO: Serviço de manutenção com troca de display para o notebook DELL P61F. **PROPONENTE:** Antonia Juliana Montiel Gualter – Manutenção de Equipamentos. **CNPJ:** 23.909.751/0001-20. **VALOR:** R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7AA3F190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 183 – PROCESSO N° 340/2021

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do portão do parque Ecoturístico São Luis de Tolosa. **PROPONENTES:** Hilton Ribeiro da Silva. **CNPJ:** 08.486.090/0001-84; Ferraço Ferro e Aço. **CNPJ:** 82.699.901/0001-88. **VALOR:** R$ 322,38 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C276E35F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 184 – PROCESSO N° 343/2021

OBJETO: Aquisição de bobinas para Relógio Ponto Digital. **PROPONENTE:** Labteel Assistência Técnica Especializada Ltda. **CNPJ:** 01.780.026/0001-62. **VALOR:** R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:55F216B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2021

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva com troca de peça do Monitor Cardioversor - Dualmax do SAMU. INTERESSADO: Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. CNPJ: 79.733.572/0001-30. JUSTIFICATIVA: Empresa exclusiva. VALOR TOTAL: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 14 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:AB5A365E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 313/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 92/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita: Farmácia Básica e PAMS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12.000,00	COM	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	0,10	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	10.000,00	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	0,60	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
3	100.000,00	CAP	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	0,10	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	140,00	COM	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG	1,74	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 08 de outubro de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C37EEEEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 277/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 93/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8.400,00	KM	SERVIÇO DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE TRATOR DE ESTEIRA E MÁQUINAS PESADAS.	16,40	OFICINA MECÂNICA AGRICAR LTDA

Rio Negro, 08 de outubro de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4004337E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 041 - PROCESSO N° 001 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 TERMO ADITIVO 04 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Aos treze dias do mês de outubro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na **RUA MARECHAL DEODORO,** nº **177, Bairro CRISTO REI**, município de **PATO BRANCO – PR**, CEP **85.507.520**, inscrita no CNPJ nº **12.014.370/0001-67**, neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, **DALCI DAMBROS**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade **nº 6.686.835-4 SSP/PR** e do CPF/MF nº **546.515.499-34**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
131	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LITROS (SACO BRANCO LEITOSO, CLASSE II, CADA UNIDADE DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, LITRAGEM EQUIVALENTE E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.)	0,15	**0,17**

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CC1613F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 041 - PROCESSO N° 001 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 TERMO ADITIVO 02 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Aos treze dias do mês de outubro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na **RUA MARECHAL DEODORO,** nº **177, Bairro CRISTO REI**, município de **PATO BRANCO – PR**, CEP **85.507.520**, inscrita no CNPJ nº **12.014.370/0001-67**, neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, **DALCI DAMBROS**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade **nº 6.686.835-4 SSP/PR** e do CPF/MF nº **546.515.499-34**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
69	ESPARADRAPO (ROLO DE 10CMX4,5M, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM BOBINA DE CARRETEL PLÁSTICO, C/CAPA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO PRODUTO, IMPERMEÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E GERMES PATOGÊNICOS, SEM SOLTURA DOS FIOS, UNIDADE)	7,44	**8,79**

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3CE110AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 109/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **VIAÇÃO ELO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **79.267.860/0001-46**, sita na **Rua João Cleto Mourão**, n.º **400**, na cidade de **Mafra/SC**, neste ato representada por **BRUNO DE MELO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **072.777.049-75**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**. Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de TRANSPORTE DE MUNÍCIPES E SERVIDORES, a partir do dia 15/10/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 156.998,73 (**cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos) com a aplicação do índice de 9,68% do IPCA/IBGE para o período:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
1	25.281,60	km	Transporte de passageiros para dar atendimento aos munícipes e servidores municipais	R$ 6,21

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.3.90.33.99.04 - Dotação**100** Fonte 000.

CLAUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:DA89A7F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 36/2021 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita sediada na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro RONDINHA, município de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.087.311/0001-72**, neste ato representada por, **CLEISON JUNIOR TURECK**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **027.384.089-40** a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **Pregão Eletrônico 39/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA - Convênio MDR Nº 24862/2020. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo de entrega do objeto especificado na Cláusula Primeira até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir desta data. **CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Rio Negro, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FE48A0C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2021 - CMR
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Data: 16/11/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Presidente, Sr. REGINALDO SILVA e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. Anderson Franzão, informa para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Processo Licitatório 01/2021, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021, **TIPO MENOR PREÇO**, cuja data para recebimento dos envelopes será até o dia 16.11.2021, das 12h00min às 13h30min e abertura dos envelopes no dia 16.11.2021 às 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Rolândia, sito à Rua Duque de Caxias, 288, centro, Rolândia-PR.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, modelo Sedan, tipo passeio, automático, 04 (quatro) portas, de fabricação nacional, com garantia mínima de 03 (três) anos, consoante especificações técnicas descrita no Termo de Referência, ANEXO IV.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital Integral poderá ser obtido junto a CPL, lotada no Prédio da Câmara Municipal de Rolândia, sito à Rua Duque de Caxias, 288, centro, Rolândia-PR, nos dias úteis nos horários de 12h00min às 18h00min. Fone: (43) 3255-7100 e pelo site: http://www.cmrolandia.pr.gov.br.

Rolândia – PR, 15 de outubro de 2021.

REGINALDO SILVA
Presidente da CMR

ANDERSON FRANZÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:B2C9E0CC

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 13, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara, e em conformidade com o que dispõe a Lei Ordinária nº 3843/2017, em seu artigo 17,

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica estipulado em R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) o valor limite individual das diárias, por semestre, das Senhoras e Senhores Vereadores, em missão de representação, cursos de aperfeiçoamento e/ou a serviço do Legislativo, que vierem a ser autorizadas durante o exercício de 2.021 e seguintes, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.*

Parágrafo único: *Fica autorizada a cumulação e utilização, no segundo semestre, do saldo não utilizado no semestre anterior do mesmo exercício financeiro.*

Art. 2º *- Fica autorizado a concessão de diárias para os senhores servidores efetivos e comissionados, para participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou a serviço do Legislativo, não se aplicando o artigo 17 da Lei Ordinária nº 3.843/2017, que vierem a ser autorizadas durante o exercício de 2.021 e seguintes conforme dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.*

Art. 3º *- Revoga-se o Ato da Mesa nº 02 de 08 de janeiro de 2019 e outros em contrário.*

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 15 de outubro de 2.021.

REGINALDO SILVA
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO M. CARDOZO
1º Vice-Presidente

PAULO SÉRGIO DE JESUS
2º Vice-Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

CRISTINA PIERETTI
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:6B2C4640

SECRETARIA GERAL
DECRETO 392 - 14 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
627/2021	Lilda Aparecida de Souza Tonchiche	Rua Rita Gomes, 2163, Tomie Nagatani	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4D4B18AB

SECRETARIA GERAL
DECRETO 393 - 14 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
16.335/2021	Emilia de Souza Pereira dos Santos	Rua Antonio de Paula, 536, Conj. Res. Gustavo Giordani	100% (cem por cento) do débito de IPTU dos anos de 2.018 a 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:28341C35

SECRETARIA GERAL
DECRETO 394 - 14 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.611/2021	Vera Lúcia Gonçalves da Silva	Rua Gênova, 470, Jardim Orlandino de Almeirda	100% (cem por cento) do débito de IPTU do ano de 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:451BD7F5

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 31/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido na Lei nº 9.452/97, atendendo, ainda as determinações da Recomendação Administrativa nº 28/2010, do Ministério Público Federal, por sua Procuradoria da República no Município de Londrina, objetivando a ampliação dos mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos federais repassados à municipalidade, faz saber a quem interessar possa, em especial, aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, que o Município de Rolândia recebeu os seguintes recursos financeiros federal:

1) Na data de 14/10/2021, no valor de R$190.816,83 (cento e noventa mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), na conta bancária nº 66595-9 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada ao Convênio de Sit nº 46543, firmado com o Município de Rolândia - PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Pavimentação de Vias Urbanas.

E para que se de ampla divulgação, expediu-se o presente edital para a devida afixação no local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal.

Rolândia, 15 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:DFB786DF

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO - CEMITÉRIO

A **ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia**, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigo 20 IV.

Notifica os familiares do falecido abaixo relacionado que o titular Sr Judite de Souza não está interessado na continuidade da concessão por não ter parentesco com os falecidos no local desistiu da concessão.
Sendo assim a ACMR notifica que num prazo de 30 dias da data da publicação os familiares do falecido que tiverem interesse em adquirir o TCUP deste terreno deve comparecer no escritório rua Santa Catarina 559 e assinar um termo de interesse.
Caso mais de um familiar se interessar será decidido pelo mais próximo do primeiro sepultado.

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
27.666	Miguel Viana	03	06	25

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D43FD971

SECRETARIA GERAL
DECRETO 391 - 14 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
713/2021	Nilza Alves Martins	Rua Antonio Goulart, 2036, Tomie Nagatani	100% (cem por cento) do débito de IPTU dos anos de 2019 a 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F8F98B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 227/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 055/2021, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Permuta com torna dos terrenos nº. 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-A, com área de 347,97 (trezentos e quarenta e sete vírgula noventa e sete) metros quadrados, situado na Gleba Bandeirantes, na Rua Yutaka Yoshimatsu, nesta cidade, bem benfeitorias, matrícula nº 40.546, avaliado em R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), e o Lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-B, com área de 339,69 (trezentos e trinta e nove vírgula sessenta e nove), metros quadrados, situado na Gleba Bandeirantes, na Rua

Yutaka Yoshimatsu, nesta cidade, sem benfeitorias, matrícula nº. 40.547, avaliado em 111.780,00 (cento e onze mil, setecentos e oitenta reais) de propriedade do Município de Rolândia pela data de terras nº. 7-A (sete-A), da quadra nº. 21-A (vinte e um A), com área de 300,00 (trezentos) metros quadrados, situado na Vila Oliveira, matrícula nº. 5.664, nesta cidade e Comarca, com uma edificação residencial, localizada na Rua Iracema nº. 210, avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) de propriedade de Amarildo Sertori Rodrigues, destinado a ser edificada a nova Unidade Básica de Saúde - UBS da Vila Oliveira.
Período: Imediato.
Valor Total: Não haverá ônus ao Município, o mesmo receberá torna de R$ 77.780,00 (setenta e sete mil e setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: AMARILDO SERTORI RODRIGUES; CPF: 683.257.629-34.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Rolândia, 15 de Outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F1CB19E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021-PMR.
Processo nº 185/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos e materiais medica hospitalares, com as características descritas no Anexo I.

Tendo em vista equívocos e erros operacionais nos sistemas utilizados atualmente por esta municipalidade, o processo feriu a competitividade dos participantes, e não restou claro nem os valores ganhos e nem as proponentes vencedoras para que efetivássemos a homologação do mesmo. Por estes motivos e com base no parecer emitido em 15/10/2021, fica ANULADO a presente licitação.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BBDE212B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PRIMEIRO SUPLENTE DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

CONVOCAÇÃO PRIMEIRO SUPLENTE DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR,**José Favaretto**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 33º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador **Diego José Annater** por motivos particulares,**CONVOCA**o Primeiro Suplente de Vereador do Partido dos Trabalhadores (PT) a Senhora **Jussara Raquel Taborda Alves**, para assumir o exercício do Cargo a partir do dia 19 de outubro de 2021, com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:4ADC83AA

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO Nº 46/2021

EXMO. SR.
PRESIDENTE DO PODE LEGISLATIVO
SALGADO FILHO – PR

REQUERIMENTO Nº 46/2021

Senhor Presidente:

O Vereador licenciado que este subscreve, comunica que, a partir de 18 de outubro de 2021, reassume a função de Vereador titular da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, tendo estado licenciado para assumir cargo de Secretário Municipal.

Salgado Filho, 14 de Outubro de 2021.

MARCELO JOÃO BARILI
Vereador

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:A299417C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 274, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 274, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Remarcação de Exame médico-pericial agendado pelo INSS conforme requerimento nº 1857831883;

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR até 18 de novembro de 2021, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 251 de 31 de agosto de 2021, a servidora Pública Municipal **KARINA BALDO (1035)**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, Nível/Referência BA-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:35765BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021 PROCESSO 206/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de outubro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de eventual e futuro prestador de serviços de torno. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 15 de outubro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:14222662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para ampliação da estrutura existente do Escola Municipal Professor Antônio Peron Conforme projeto técnico e com recursos próprios
CONTRATADO:	CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA
CNPJ:	09.298.156/0001-75
VALOR:	555.942,51
VIGÊNCIA:	10/10/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 15 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A4D64A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica no loteamento vida nova com recursos próprios conforme projeto técnico
CONTRATADO:	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ:	04.877.915/0001-30
VALOR REAJUSTE:	80.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 15 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:607C9979

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 231-2021

PORTARIA N.231, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Joice Liane Heinzen	Tec. em Emfermagem	01/04/2016	2019/2020	15/10/21 á 13/11/21
02	Osvaldo Bento	Vigia	10/09/2007	2020/2021	13/10/21 á 12/11/21

Art. 2º - Concede 10 (Dez dias de Férias Regulares ao Servidor Municipal Abaixo Especificados:

01	Dejair de Barros Trindade	Agente de Endemias	01/02/2012	2020/2021	18/10/21 á 27/10/21

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:093B2FF9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 232-2021

PORTARIA Nº.232, DE 15 DE OUTUBRO 2021

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal, CACIANE DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio a partir do dia 04 de Outubro de 2021, a servidora **CACIANE DE OLIVEIRA,** brasileira, portador do RG 9.640.510-3 SSP-PR e CPF 057.555.189-55, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal efetivo admitido 17/03/2016, período aquisitivo 2016 à 2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Outubro 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:02A55E26

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 230/2021

SÚMULA: - Designa servidores públicos municipais para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio a ser celebrado com o Instituto Água e Terra e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a servidor pública municipal Lilian Renata Cani Depieri, RG. nº 3.272.084 SSP/SC, brasileira, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista e nomeada Gestora de Convênios, para responder como Gestora de Convênio de aquisição de caminhão poliguindaste e como Fiscal designar o servidor público municipal Valtair Laurindo, RG. nº 4.846.072-0, brasileiro, servidor, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Rodoviário, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:CCCE27F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 44/2021 PROCESSO: 106/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS MEMBROS DO CRAS, CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS CMDCA, CMAS E CONSELHO DO IDOSO.
Valor estimado: 17.199,94 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 29/10/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 29/10/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 29/10/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 08.001.08.243.0008.2030, 08.001.08.244.0008.2032, 08.001.08.244.0008.2032 3.3.90.39.48.02, 3.3.90.39.48.02, 3.3.90.39.48.02 0, 719, 722

Santa Amélia-PR.,14/10/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AC49F02A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 107/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 107/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 98/2021
Licitação n°: 43/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 15/10/2021
Data de adjudicação: 15/10/2021
Objeto homologado: SERVIÇO DE REPARO EM SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLOGICA E INSTALAÇÃO DE BOMBA A VÁCUO

RODRIGO SILVA CUSTODIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO	UNI	1,00	450,00	450,00
2	SERVIÇO TÉCNICO DE REPARO EM SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	1,00	550,00	550,00
TOTAL					1.000,00

Valor homologado: 1.000,00

Santa Amélia, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

DOTAÇÕES:
07.001.10.301.0007.2028 3.3.90.39.17.00
494

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C7EEFAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 18 de outubro de 2021, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **HAMILTON PATRI**, matrícula 3400, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de outubro de 2021.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:84575C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 46/2021– FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 46/2021– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto- manilhas
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00m do dia 03/11/2021
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 03/11/2021 das 13h:01min às 13h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03/11/2021 a partir das 14h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 15 de outubro de 2021

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AC45DC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 45/2021– FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 45/2021– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Fogos de artifícios.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 03/11/2021
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 03/11/2021 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03/11/2021 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 15 de outubro de 2021

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:212DF9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 50/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário novo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, e de acordo com o Convênio n° 210/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento**, de forma imediata, no **valor máximo de R$** ***142.553,32 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 29 de outubro de 2021, às 08:30 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***ADILSON BAPTISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E95FF6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232/2021 DATA 15/10/2021 NOMEIA SERVIDOR A OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia a Sra. **MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL**, portador da Cédula de Identidade nº 65368536 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 018.458.669-08, a ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** percebendo o subsídio mensais do Executivo e Secretários Municipais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2E9FA485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231/2021

DATA: 15/10/2021

SÚMULA: Declara bens móveis, que especifica pertencentes ao Município, inservíveis à Administração, desincorpora-os do Patrimônio Público Municipal, autoriza sua alienação, mediante leilão, e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de alienar bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio Municipal;

Considerando que tais bens encontram-se obsoletos, o que gera elevados gastos com sua manutenção;

Considerando a avaliação apresentada pela Comissão de Avaliação de bens móveis e Inservíveis do Município, nomeada pela Portaria nº 046/2021;

Considerando o disposto no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia, e alterações;

D E C R E T A

Art. 1º - Declara inservíveis ao município e desincorpora-os do Patrimônio Público Municipal, os Bens Móveis especificados a seguir:

Cód. Patrim.	Descrição/Especificação
02373	Veículo Automóvel Ambulância MTM AM22 ALT , Diesel; Ano-Modelo 2012/2013, branca. Potência 114cv; Serial: 6DJ449948; Nº Motor G9UA650C255496; CMKG: 55000. Chassi nº: 93YADC1H6DJ449948; Renavan nº: 49747754-8; Marca: Renault. Placa: AWF-5593;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, os bens móveis inservíveis para a Administração, descritos neste ato, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, nos valores não inferiores aos mínimos avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município, designada pela Portaria nº 064/2021.
Parágrafo único - O leilão respeitará os ditames do artigo 17, inciso II, e artigo 53, e seus §§s, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do em contrário.

Santa Lúcia, PR, 04 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B7723304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão nomeada pela Portaria nº 064/2021, de 23/09/2021, designada para avaliar os bens abaixo relacionados, analisando o estado dos veículos, maquinas e demais bens em questão, chegou a conclusão de que os bens podem ser alienados pelo preço mínimo de:

Cód. Patrim	Descrição/Especificação	Valor (R$)
02373	Veículo Automóvel Ambulância MTM AM22 ALT , Diesel; Ano-Modelo 2012/2013, branca. Potência 114cv; Serial: 6DJ449948; Nº Motor G9UA650C255496; CMKG: 55000. Chassi nº: 93YADC1H6DJ449948; Renavan nº: 49747754-8; Marca: Renault. Placa: AWF-5593;	80.785,00

Este é o Laudo.

Santa Lúcia Pr. 15 de outubro de 2021.

JOÃO GUILHERME TONIDANDEL	***LUIZ RODRIGO BOCCA***	***VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS***
Presidente	Membro	Membro
MARCELO ADRIANO TRETER	***SANDRA MARA DALEK***	***DILSON LOPES BATISTA***
Membro		
JORGE ANTÔNIO PAIÃO	Membro	Membro
Membro		

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:79865220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº0358/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0358/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VIVIANE LUCKS PENTEADO SCHEREINER **MATRÍCULA n.º** 12621
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 036.982.689-22
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE TREINAMENTO INCRA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/10/2021 –
Data de Retorno: 22/10/2021 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 05 (CINCO) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)

VALOR TOTAL R$: R$1000,00 (MIL REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Outubro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:139D2E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2021

SUMULA: NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear FERNANDO LOPES, portador do CPF: 033.183.689-03, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 15 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:74FA0A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.934/2021 - PPA 2022 A 2025

LEI Nº 2.934/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Antonio do Sudoeste para os exercícios de 2022 à 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o período de 2022 à 2025, constituído pelo anexo constante desta lei, será executado nos termos da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO de cada exercício e da Lei do Orçamento Anual –LOA de cada exercício.

ARTIGO 2º - As metas físicas e os valores estimados para execução das despesas previstas neste Plano Plurianual estão condicionados a efetiva arrecadação das receitas nele previstas.

ARTIGO 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§1º- As leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais poderão incluir, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência, ficando estas ações automaticamente revisadas no Plano Plurianual.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

ARTIGO 5º - As despesas de manutenção serão determinadas por ocasião da elaboração do orçamento anual.

ARTIGO 6º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AF6F5039

CONTABILIDADE
DECRETO 3.809/2021

DECRETO Nº 3.809/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.936/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00260 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$70.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$112.483,74 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00270 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$21.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$30.059,58 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00420 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$115.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$385.482,90 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00430 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$35.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$101.200,94 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01270 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$161.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$524.053,23 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01290 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$35.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$128.485,24 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02380 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$356.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$925.554,16 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02400 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$158.586,06 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02410 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$154.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$237.752,90 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$88.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$155.328,96 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03170 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$25.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$43.220,95 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03270 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$73.658,70 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03280 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$13.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$16.386,23 PREVISÃO ATUALIZADA
10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03400 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$40.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$**94.617,95** PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03410 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$11.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$24.255,18 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
09.272.0403.2010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00580 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$98.066,62 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$110.925,34 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$91.806,43 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01490 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$100.169,41 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01630 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$105.837,29 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01660 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$114.528,93 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01940 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$100.232,48 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01970 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$100.957,45 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01500 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$68.345,89 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01550 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$70.455,70 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01950 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$50.090,60 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00771 E 00003 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
R$250.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$250.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00831 E 00003 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
R$100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02341 E 01102 FUNDEB 30% - VAAT
R$66.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02300 E 00101 Fundeb 60%
R$750.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$1.100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$1.897.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02320 E 00101 Fundeb 60%
R$390.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$523.381,63 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02390 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$650.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$934.167,90 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

02 GABINETE DO PREFEITO
002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00180 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$55.000,00 CANCELAMENTO
R$64.958,19 PREVISÃO ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00190 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$17.081,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01150 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$270.000,00 CANCELAMENTO
R$126.498,69 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$65.000,00 CANCELAMENTO
R$28.682,60 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01700 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$49.910,03 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01710 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$25.000,00 CANCELAMENTO
R$9.490,58 PREVISÃO ATUALIZADA
06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01810 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 CANCELAMENTO
R$70.594,73 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01820 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$15.000,00 CANCELAMENTO
R$19.077,17 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02310 E 00102 Fundeb 40%
R$350.000,00 CANCELAMENTO
R$587.804,93 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02330 E 00102 Fundeb 40%
R$400.000,00 CANCELAMENTO
R$155.045,71 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.846.0000.2007 PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00410 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$4.622,16 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00470 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$12.579,55 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00540 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01140 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 CANCELAMENTO
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01890 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01050 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03680 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$18.646,33 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.364.1203.2035 ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02210 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA

004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
03390 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03620 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$200.000,00 CANCELAMENTO
R$311.148,03 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$31.077,32 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03660 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$30.289,67 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02740 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$24.000,00 CANCELAMENTO
R$4.033,64 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02730 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$130.000,00 CANCELAMENTO
R$15.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01420 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$170.000,00 CANCELAMENTO
R$304.643,34 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01510 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
01560 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01600 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01620 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SEC EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01910 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$178.334,35 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01430 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$140.000,00 CANCELAMENTO
R$104.875,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01930 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de outubro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D849C16F

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.810/2021

DECRETO Nº 3.810/2021

SÚMULA: Institui e nomeia o Grupo Gestor do Índice Ambiental Municipal – GGIA, para acompanhar a implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão e monitoramento da evolução do índice ambiental municipal do ICMS Ecológico.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA;

Art. 1° Fica instituído o Grupo Gestor do Índice Ambiental Municipal - GGIA para acompanhamento da implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Art. 2° Ficam nomeados para compor o GGIA os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças:
Ana Maria Bandeira;

II - Secretaria Municipal de Administração
Vilson Lima dos Santos Junior;
Maira Fabiana Benini Schirmann;
Lais dos Santos;

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Julia Morais Paim;

IV – Procuradoria do Município
Cintia Fernanda Lanzarin;

V – Secretaria Municipal de Saúde
Marisa Irber Angonesi;

Art. 3° São atribuições do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental:

I - Assegurar a implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão municipal do índice ambiental do município, subsidiando a instituição executora com dados, informações e apoio logístico para a realização das atividades e oficinas de capacitação para implantação do Plano.

II - Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e treinamentos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a implantação e monitoramento do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.

III - Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar e acompanhar a implantação do Plano e a evolução anual do índice ambiental, se considerar necessário.

IV – Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos elaborados pela instituição executora ao longo das fases do processo de implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.

V – Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora, relativos às atividades previstas para implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC.

VI - Participar das reuniões técnicas e das atividades de capacitação, preparação e consolidação do Plano além de oficinas, quando couber, de validação do Plano Municipal do ICMS Ecológico.

Art. 4° Fica designada para desempenhar a função de Coordenadora do Grupo Gestor GGIA, a servidora Ana Maria Bandeira, matrícula nº 573-1 da Secretaria de Contabilidade e Finanças.

Art. 5° São atribuições do Coordenador do GGIA:

I - Coordenar e fiscalizar o processo de implantação do plano PMIC.

II - Informar às instituições municipais e governamentais do início do processo de implantação do Plano PMIC.

III - Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem das atividades de implantação e de monitoramento da evolução do índice ambiental, se considerar necessário.

IV - Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participação nas atividades de implantação e monitoramento da evolução do índice ambiental.

V - Efetuar o acompanhamento do monitoramento da evolução do índice ambiental anual, e juntamente com os demais membros capacitados efetuar o monitoramento da avaliação anual do índice e dos coeficientes e variáveis geradas pelos técnicos do órgão ambiental estadual;

VI - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para mobilização de esforços no sentido de buscar a ampliação dos coeficientes e variáveis ambientais municipais.

VII - Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora.

VIII - Tornar público o processo de implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico e de gestão do índice ambiental municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações que forem necessárias.

Art. 6° Fica designado à servidora Lais dos Santos, matrícula nº 135-1, da Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar a função de Vice-Coordenador do GGIA, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos da instituição executora do processo de implantação do Plano PMIC.

Art. 7° Os membros, o Coordenador e o Vice-coordenador do GGIA, bem como demais servidores da Prefeitura, se necessário, deverão dar apoio à instituição executora, no que se refere aos aspectos relacionados à implantação do Plano PMIC, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de informações e de conhecimento em ambos os sentidos.

Parágrafo único. Aos membros do GGIA não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções ou atividades constantes deste Decreto, bem como *a posteriori*, nas ações de acompanhamento e monitoramento para incremento contínuo dos coeficientes e variáveis ambientais do município.

Art. 8º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 15 de outubro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:65F72E3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3811/2021

DECRETO N° 3.811/2021

Dispõe sobre medidas complementares de combate à contaminação pelo COVID-19, dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, lhes são conferidas:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3802/2021 de 23 de setembro de 2021;
Considerandoa Ata n°18/2021 de 15 de outubro de 2021 do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º, do Decreto nº 3.805/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado a realização de Eventos tais como, festas e comemorações de qualquer natureza, **eventos dançantes**, em salões de festas, clubes e centro de eventos, em espaços públicos ou privados, desde que seja respeitado o limite máximo de 50% da capacidade local, e não exceda o número máximo de 500 (quinhentas) **pessoas, até as 03hs00min, desde que os participantes estejam com o esquema vacinal em dia,** sendo que os eventos devem obrigatoriamente seguir o protocolo sanitário EVENTO SEGURO"

Art. 2º Este decreto terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR., 15 de outubro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:08A8F973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação a que se refere o processo administrativo nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Empresa A L de Oliveira (CNPJ 40.178.961/0001-05), **pelo preço total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 14 de outubro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:7C8B512A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 109/2021

DECRETO Nº 000109/21 de 29 de Setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
(72) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.175,00
(59) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(153) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(115) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0107 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(446) 3.3.90.93.00.00.00.00.6.004-0794 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.890,61
09 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(408) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:	23.865,61

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(9) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
(22) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
(5) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
(10) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
(57) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
(129) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	975,00
(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(410) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.004-0794 - MATERIAL DE CONSUMO	1.890,61
Total Anulação:	23.865,61

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:42FEFE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2021 - GESTORA E FISCAL CONVÊNIO IAT

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO INSTITUTO DE AGUA E TERRA DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Efetivo, **Sra. Sandra Maria Paulini**, sob matrícula nº 63501, para desempenhar a função de GESTOR, e o **Sr. Ivan Igor de Oliveira Perusso**, sob matrícula nº 58001, para desempenhar a função de FISCAL do Termo de Convênio a ser firmado junto ao Instituto Agua e Terra do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:52F7BEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 127/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021, objetivando a Aquisição de livros literários com foco pedagógico, lúdico e de entretenimento destinado à Educação Infantil e Ensino Fundamental, que adjudica como vencedora do certame a empresa: SONAR EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA ME para os itens 01, 02 no valor total de R$ 17.292,00 (dezessete mil duzentos e noventa e dois reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br
São José da Boa Vista, 15 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6359DBC4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 75/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SONAR EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA ME	01, 02.	R$ 17.292,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 15 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F25D9163

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção elétrica para veículos leves, camionetes, caminhões e ônibus pertencentes à Frota Municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Lote	Percentual de Desconto sobre tabela
01	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME	01	32%
02	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	02	60%
		03	67%
		04	64%
03	RODRIGO DE CARVALHO SALVI LTDA ME	05	13%

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 15 de outubro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4C7926EF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 68/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Lote	Percentual de Desconto sobre tabela
196/2021	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME	01	32%
197/2021	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	02	60%
		03	67%
		04	64%
198/2021	RODRIGO DE CARVALHO SALVI LTDA ME	05	13%

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 15 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2F6ECBF1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 353/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 107/2021 – Pregão eletrônico nº 68/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção elétrica para veículos leves, camionetes, caminhões e ônibus pertencentes à Frota Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo Administrativo nº 107/2021 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:587DA707

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 CONTRATOS 69 E 70/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: José Roberto Kochinski - Valor Total: R$ 614,24 (seiscentos e quatorze reais e vinte quatro centavos).
Contratado: Luiz Ribas - Valor Total: R$ 3.687,00 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais).
Período de vigência: Até 31 de dezembro de 2021.
Fundamento legal: Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C4E11A7A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 109/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, e na Lei de Licitações, torna Publico que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação junto a José Roberto Kochinski que indicou o valor total de R$ 614,24 (seiscentos e quatorze reais e vinte quatro centavos) e Luiz Ribas que indicou o valor total de R$ 3.687,00 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 13 de outubro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5582EF22

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 093/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 119/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 60º - Ana Paula Jacó convocada através do edital 92/2021 apresentou Pedido de Final de Lista;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
61º	MARIA PATRICIA DE SOUZA	1601

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **18/10/2021 à 25/10/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 15 de Outubro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6D92C053

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 45/2020 - EXTRATO - AUXILIO GAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 45/2020
Beneficiário: DANIEL FRANCO BARBOSA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.

Autoridade:
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Data da concessão: 14/10/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3EBDCD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
REVOGA LICENÇA

DECRETO N.º 229/2021

Súmula: Revoga Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Amparados pela Lei Municipal nº 599/2011, Decretos nº 016 e 062/2002 e, 46/2003, revoga a partir do dia 03 de Outubro de 2021, a licença sem vencimento da servidora municipal, **LORENA PEREIRA MADUENHO**, portadora da carteira de identidade RG nº 8.933.844-1, CPF nº 051.327.089-27, ocupante do cargo de Advogada, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº103/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de Outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:86C9F89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.776, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 110.690,50 (cento e dez mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor *R$ 110.690,50 (cento e dez mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos*), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos destinados a ações da área da saúde, pelas portarias GM/MS 731 de 16 de abril de 2021 e 3.423 de 14 de dezembro de 2020, a saber:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0028 2076 – COVID – 19 PORTARIA GM/MS 731/2021 Apoio a gestação, pré-natal e puerpério.
3.3.71.70.00.00.00.00 – 3494 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 10.690,50
10 301 0014 2077 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB – PORTARIA 3.423/2020.
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0494 – Material de Consumo.....R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0494 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos recursos conforme segue:
17.18.03.1.1.01.01.10 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB – PORTARIA 3.423/2020.R$ 100.000,00
17.18.03.9.1.01.00.00 – COVID – 19 PORTARIA GM/MS 731/2021.....R$ 10.690,50

Art. 3º - Inclui as atividades e as ações 2076, 2077, nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.680/20 (LDO/2021);

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de outubro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:B741402D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.777, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Autoriza o Município a ceder veículo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, para utilização exclusiva do SAMU – NORTE PIONEIRO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a ceder o veículo IVECO/DAILY 35S14 VER AMB, placa BDA-9d29, Renavam nº 01189208226, por tempo indeterminado, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, mediante assinatura de termo de cessão, para uso específico do programa SAMU – NORTE PIONEIRO.

Art. 2º. As despesas de manutenção e seguro do veículo caberão ao CISNOP, pelo período da cessão.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:18CBCF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.778, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos oriundos da Portaria Federal GM/MS n.º 1.282/2021, a saber:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0014 2078 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA GM/MS 1.282/2021.
3.3.90.34.00.00.00.00 – 0494 Outras Des. Pessoal Dec. Contrato terceirização.....R$ 550.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos recursos conforme segue:
- Recurso Portaria GM/MS n.º1.282/2021.....R$ 550.000,00

Art. 3º - Inclui a ação como atividade 2078 - Recurso Portaria GM/MS n.º 1.282/2021 nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.680/20 (LDO/2021);

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de outubro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:268F8418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.779, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 46.160,03 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e três centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor *R$ 46.160,03 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e três centavos*), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos destinados a ações da área da saúde, pela portaria GM/MS 894 de 11 de maio de 2021, a saber:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0028 2079 COVID–19 PORTARIA GM/MS 894/2021 Apoio ao Idoso e à Criança menor que 7 anos.
3.3.90.30.00.00.00.00 – 3494 – Material de Consumo.....R$ 46.160,03

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos recursos conforme segue:
- COVID – 19 PORTARIA GM/MS 894/2021.....R$ 46.160,03

Art. 3º - Inclui a ação como atividade 2079, nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.680/20 (LDO/2021);

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de outubro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:DF338918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1780, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Suspende a revisão geral anual concedida pela Lei Municipal n.º 1.720 de 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a revisão geral anual de 4,52% em favor dos servidores públicos municipais do município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, concedida pela Lei Municipal nº 1.720, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos já nos pagamentos relativos ao mês de outubro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de outubro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1A156F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1781 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Suspende a revisão geral anual concedida pela Lei Municipal n.º 1.722/21, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a revisão geral anual de 4,52% em favor dos servidores públicos DO Poder Legislativo do município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, concedida pela Lei Municipal nº 1.722/21.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos já nos pagamentos relativos ao mês de outubro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de outubro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:14044603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula*:* Regulamenta utilização do cemitério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a particulares e/ou firmas autorizadas a promoverem melhorias no cemitério municipal, como: reforma, pintura e limpeza de túmulos e mausoléus, até o dia 29/10/2021, para atender às comemorações do dia de todos os santos e finados, em 01 e 02 de novembro próximo, respectivamente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5E1A0BF7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 229/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: *C. P. SUZUKI ME*

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para o setor de agendamento Alaíde Seixas da Rocha e na UBS Francisca Nery.

Valor: *R$ 3.011,00 (Três mil e onze reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/04/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:74B17A5B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 230/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: *ARIOSI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA*

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para o setor de agendamento Alaíde Seixas da Rocha e na UBS Francisca Nery.

Valor: *R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/04/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:39B51F7B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min horas do dia 03/11/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 15 de Outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8F1AB06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2021

SÚMULA: *Aprova as prestações de contas do 1º Semestre de 2021, dos recursos continuados e pontuais no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerandoa deliberação da plenária em 12/08/2020.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar *as prestações de contas do 1º Semestre de 2021, dos recursos continuados e pontuais no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19.*

Art.2º- Aprovar *as prestações de contas do 1º Semestre de 2021, dos recursos continuados e pontuais no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI*

Art.3º- Aprovar *as prestações de contas do 1º Semestre de 2021, dos recursos continuados e pontuais no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I*

Art.4º- Aprovar *as prestações de contas do 1º Semestre de 2021, dos recursos continuados e pontuais no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL*

Art.5º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 05 de outubro de 2021.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4E28EDB0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

RESULTADO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MANACÁ DA SERRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: COMERCIO DE MUDAS ORLANDI - LTDA
CNPJ:03.910.434/0001-17
VALOR TOTAL DE R$: 3.400,00(três mil e quatrocentos reais),

CONTRATO Nº 226/2021
VIGENCIA: 03 (três) meses

Sapopema-Pr, 14 de outubro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:86C9002E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 17/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO TIPO IRREGULAR NO BAIRRO TEIXEIRA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

MOTIVO: Fica declarado Deserto a Tomada de Preços **nº 17/2021,**por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 15 de outubro de 2021

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1B38EEA4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 157/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 157/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão N.º59/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade

de Blumenal - SC. Rua Sete de Setembro, 1.069 - Sala 7 Centro - CEP: 89.010-201, Telefone (47) 3513-5593 - email-licitaescriblu@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº10.902.067/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Elenise Colin Soares, brasileira, maior, empresaria portadora do CPF: Nº842.626.809-91, residente e domiciliado na cidade de Blumenal - SC.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.714,00 (um mil setecentos e quatorze reais). Referente ao contrato nº 157/2021. Fica acrescido a quantidade do item nº 01 do Lote nº 01 (Mesa para Escritório).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC11CBA7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
10º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 23/2021

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 6,150, (seis reais e quinze centavos), para R$: 6,380, (seis reais e trinta e oito centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ADA78594

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 53 /2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 53 /2021
Pregão Presencial Nº 10/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 10/2021.**
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 78 (Leite) de R$: 3,83 para R$: 3,93. Referente ao contrato nº 53/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DB09ED6B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EDITAL Nº 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 002/2021.

Homologação das Inscrições

O CODENOP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, por seu Presidente que este subscreve, HOMOLOGA as inscrições abaixo descritas, as quais serão submetidas a prova de títulos em 11 de maio de 2021. No auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito a Avenida Manoel Ribas, 858 – Centro em Sapopema/Paraná.

Sapopema, 14 de Outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - DEFERIDAS

NOME	CPF	RG	CARGO	N. INSCRIÇÃO
PAULO EDUARDO DA SILVA	127.474.309-52	14.919.108-9	AJUDANTE DA MESA ACABADORA	01

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:C915F93E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 002/2021.

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

O CODENOP – Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, por seu Presidente que este subscreve, TORNA PÚBLICO o resultado da Prova de Títulos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: MOTORISTA DE CAMINHÃO DE MICROPAVIEMNTO, OPERADOR DA MAQUINA DE MICROPAVIMENTO, AJUDANTE DA MESA ACABADORA, cujas documentação foram entregues no ato da inscrição.

Sapopema, 15 de Outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ajudante da Mesa Acabadora

NOME	CPF	RG	CARGO	NOTA FINAL
PAULO EDUARDO DA SILVA	127.474.309-52	14.919.108-9	AJUDANTE DA MESA ACABADORA	50,0

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:A7B0D6DD

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2020.**

CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 00.179.490/0001-35, Fone 43 3337-4455 – e-mail: licitacao@agricopel.com.br, neste ato representada pelo senhor Fabiano Silva de Paula, Portador do CPF nº 024.197.629-40, RG nº 6.546.677-5, residente e domiciliado a Rua João Teixeira de Mendonça, 334 Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Telêmaco Borba/Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), para R$: 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 15 de Outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Presidente

PETROLIUM COMBUSTÍVEL LTDA
Contratado

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:A12EFF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2021
(Processo Licitatório n.º 217/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Mangueira Luminosa para decoração Natalina**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 29/10/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 29/10/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 29/10/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 11 de outubro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E05D2EB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º111/2021
(Processo Licitatório n.º 218/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de painéis luminosos para ornamentação natalina de ambientes públicos do Município de Sengés/PR**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 66.436,33 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 13h do dia 29/10/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 29/10/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 29/10/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 15 de outubro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:95F1C9F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 104/2021

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2021 objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) caminhão truck 6x4 tipo caçamba, para a secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital, com abertura da sessão prevista para o dia 18 de outubro de 2021, às 08h30m, no portal de Licitações BLL Compras, esta SUSPENSO para reavaliação dos termos do Edital conforme requerido pela Secretaria de Agricultura. Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés Pr, 15 de outubro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:089BC218

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) MOTOCICLETAS (ZERO KM) para Vale IPTU Premiado 2021, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, fixando seu preço máximo em **R$ 26.700,00 (vinte e seis mil setecentos reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 14 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:67B02401

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2021

REPUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2021

OBJETO: Contratação Emergencial de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços terceirizados de 02 motoristas de ônibus pelo período máximo de 60 dias, 01 auxiliar de dentista, 03 motoristas, 04 recepcionistas e 03 tratoristas pelo período máximo de 180 dias, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.745.254/0001-92 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 276.836,02 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e dois centavos).**

Sengés, 14 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:860C6392

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento dos pequenos agricultores locais para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020, conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

ELIGIA FELICIA SOUZA VIEIRA, CPF: 353.234.198-06: alface crespa, abobrinha verde, beterraba, repolho, brócolis, pepino, couve manteiga, quiabo, couve flor, rabanete e abacate;

MARIA APARECIDA CORREIA DA SILVA, CPF: 487.319.439-34: abacate, alface, abobrinha verde, batata doce, batata inglesa, beterraba, brócolis, cenoura, chuchu, couve flor, couve manteiga, mandioca, milho verde com palha, milho verde sem palha, pepino, repolho verde e tomate;

Sengés, 14 de Outubro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:CE1B4F35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 102/2021
(Processo Licitatório n.º 197/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALAR EIRELI, nos lotes 01 e 02 do objeto desta licitação como valor global de R$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, no lote 03 do objeto desta licitação como valor global de R$ 2.124,50 (dois mil cento e vinte e quatro reais e cinqüenta reias).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2021.

Sengés, 14 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4B3F6AAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3041/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR MARIO WILSON GONÇALVES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;
CONSIDERANDO que o servidor MARIO WILSON GONÇALVES na condição de Motorista da Secretaria Municipal de Sáude exerce suas atribuições em regime de escala especial de trabalho;
CONSIDERANDO que o servidor permenece de sobreaviso na escala de transporte de altas hospitalares;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor MARIO WILSON GONÇALVES, matrícula 9511, lotado no cargo de Motorista, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:88CFF3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.111, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0051.0.000. Iluminação Publica
07.030.15.452.0051.1.188. Aditivar contrato de Instalação de novos pontos e
substituição da iluminação pública.
- 4.0.00.00.00 1507 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1507 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1507 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1507 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0051.0.000. Iluminação Publica
07.030.15.452.0051.2.083. Manutenção dos serviços de iluminação Pública.
- 3.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
242 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200.000,00
Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	0051 – Iluminação Pública
Produto:	Aditivar contrato de execução de Iluminação Pública

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Substituição de Luminárias de iluminação pública com lâmpadas de alta pressão por luminárias com tecnologia LED e Instalação de novos pontos de iluminação	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	0051 – Iluminação Pública
Produto:	Aditivar contrato de execução de Iluminação Pública

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Substituição de Luminárias de iluminação pública com lâmpadas de alta pressão por luminárias com tecnologia LED e Instalação de novos pontos de iluminação	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Substitutivo Projeto de Lei nº 033/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:6817E244

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.112, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2302. Emenda Parlamentar – Custeio da Captação Ponderada
3.3.90.30.00.000 1016 MATERIAL DE CONSUMO R$ 250.000,00
3.3.90.39.00.000 1016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 250.000,00 Total Suplementação: R$ 500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, na fonte 1016, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Emenda Parlamentar – Custeio da Captação Ponderada

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Custear as demandas da captação ponderada		
	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Emenda Parlamentar – Custeio da Captação Ponderada

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Custear as demandas da captação ponderada	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 3.093/2021 e as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 039/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:165D3E9F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.113, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 2.029/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 145 da Lei Municipal 2.029/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 145. É permitida a concessão de outros abonos, desde que estabelecidos em lei federal ou local, os quais poderão ser incorporados nos respectivos vencimentos, segundo o que dispuser a legislação que os instituir.
Parágrafo único. Entre outros abonos de que trata o caput, é permitida a concessão de uma cesta natalina por servidor público municipal, em valor individual de até R$ 500,00 (quinhentos reais), atualizado anualmente pelo mesmo índice de correção de salários utilizado pela municipalidade e cujo valor não será incorporado aos vencimentos do beneficiário.

Artigo 2º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0001.2.081. Manutenção dos serviços de Auxilio Alimentação
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
376 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 135.000,00
Total Suplementação: 135.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.364.0000.0.000. Ensino Superior
05.010.12.364.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.010.12.364.0006.2.078. Manutenção do Program Municipal de Auxilio para Transporte - PROTANSS
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
109 - 3.3.90.18.00.00 01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição
05.020.12.306.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.306.0006.2.036. Manutenção de merenda Escolar
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
110 - 3.3.90.32.00.00 01000 MAT, BEM OU SERV P/ DIST. GRATUITA 65.000,00
Total Redução 135.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Substitutivo Projeto de Lei nº 043/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:E58488A9

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.115, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000.Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000.Saúde
20.020.10.301.0002.0.000.Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2304. Emenda Parlam. Individual – Incremento Temp. Atenção Básica Portaria 1.282
3.0.00.00.00.00 4941 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 4941 OUTRAS DESPESA CORRENTES
3.3.90.00.00.00 4941 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00.000 4941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA R$ 200.000,00

20.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000.Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000.Saúde
20.020.10.301.0002.0.000.Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2307.Emenda Parlam. de Bancada – Incremento Temp. Atenção Básica Portaria 1.519 e 1.618
3.0.00.00.00.00 1017 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1017 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 1017 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 1017 MATERIAL DE CONSMO R$ 400.000,00
3.3.90.33.00.00 1017 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$ 140.000,00
Total Suplementação R$ 750.000,00 Total Suplementação: R$ 500.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Emendas Parlamentares Individual e de Bancada (Portarias 1.282, 1.519 e 1.618)

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à saúde.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Emendas Parlamentares Individual e de Bancada (Portarias 1.282, 1.519 e 1.618)

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à saúde.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Substitutivo Projeto de Lei nº 046/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:FF942D0F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO 03/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, tendo em vista os questionamentos acerca do Edital da Tomada de Preço acima

citado, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projeto executivo, fornecimento, transporte, montagem e execução de reservatório metálico com capacidade de armazenamento de 1200 m3, em material (aço com revestimento vitrificado ou aço inoxidável 304) com execução da fundação e base de apoio em concreto armado para o sistema de abastecimento de água de Sertanópolis**, RESOLVE SUSPENDER POR PRAZO INDETERMINADO** o referido processo para a análise criteriosa e possíveis ajustes no edital.

Sertanópolis, 15 de outubro de 2021.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente CPL

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DE6C121C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 134, 06 DE O U T U B R O DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 40.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Conceder a redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, à Servidora, **Evelise De Vidis**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.674.106-7 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 050.491.289-51, Lotada no Setor de Saúde Pública no Cargo: Farmacêutico, passado de 30:00 (trinta) horas semanais para 20:00 (vinte) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será por tempo indeterminado, com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de Outubro de 2.021. Revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:9F9658A9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 54/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 03* de novembro de 2021, *às* 09:00**, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº* 32/2021**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: ***Aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas e demais setores deste Município (itens desertos pregão 09 e 27 de 2021).***

Sertanópolis, 11 de outubro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:3CCBB75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 122/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha 10/2021:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Orlando José Alcantara	6157/1	15	13/10/2021 à 27/10/2021	2021/2022
Oscar Vicente Borth	7412/1	10	13/10/2021 a 22/10/2021	2021/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 15 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 15/10/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8C5EAD12

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

Referente à Tomada de Preços nº 05/2020. Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. CNPJ n **77.744.134/0001-41. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 31 de dezembro de 2021. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 15 de outubro 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6FB08CB6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

Referente à Tomada de Preços nº 02/2021. Contratada: **ERGE CONSTRUTORA EIRELI**. CNPJ n **35.169.000/0001-02. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Fica acrescido

ao prazo de execução da obra mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 06 de janeiro de 2022. **Fundamento:** inciso I, parágrafo 1º, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 15 de outubro 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5071D779

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

Referente à Tomada de Preços nº 03/2021. Contratada: **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO**. CNPJ n **22.974.644/0001-13. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Fica acrescido ao prazo de execução da obra mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 28 de dezembro de 2021 **Fundamento:** inciso I, parágrafo 1º, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 15 de outubro 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C1273B4B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"*APRESENTAÇÃO ARTISTICA: PROJETO MÚSICA ATÉ VOCÊ COM O PIANO CRISTAL E VOZ DE MICHELLI FORTES, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: MICHELLI JOHSE FORTES 0460610902
CNPJ: 38.500.142/0001-90
Vigência: *DE 15/10/2021 A 15/10/2022"*
Valor: R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 15 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7D673DD6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021

CONTRATADA	MICHELLI JOHSE FORTES 04606104902
CNPJ	38.500.142/0001-90
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTISTICA: PROJETO MÚSICA ATÉ VOCÊ COM O PIANO CRISTAL E VOZ DE MICHELLI FORTES, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.7/2021
VALOR	18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	15 de outubro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EB82F79F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"*APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "DETROIT" A SER REALIZADA NO FESTIVAL MUNICIPAL, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NOS DIAS 19 e 20 DE JANEIRO DE 2022".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: I. N DE ALMEIDA LTDA EPP
CNPJ: 22.116.501/0001-70
Vigência: *DE 15/10/2021 A 15/10/2022"*
Valor: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 15 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17E4A7D5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

CONTRATADA	I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ	20.324.313/0001-02
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "DETROIT" A SER REALIZADA NO FESTIVAL MUNICIPAL, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NOS DIAS 19 e 20 DE JANEIRO DE 2022
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.8/2021
VALOR	19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA	15 de outubro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E21A9889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 137,43 (cento e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), passando o seu valor para R$ 343.240,13 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 13 de Outubro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BDD89752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 700/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 003/2021 de 04/10/2021,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR para composição da **Comissão Executiva** responsável pela implementação das medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do Regime de Previdência Complementar, os seguintes membros:

ANSELMO APARECIDO PAVANI
EDUARDO MAGON
FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA
IVAN DE SOUZA
JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
MARA CRISTINA DE PAULA
SIMONE APARECIDO MARI BENTO
VALÉRIA APARECIDA ZANCAN
VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,
Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CF5B8743

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 685/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora do RG n 5.616.823-0, inscrita no CPF sob nº 794.639.839-53, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete para atuar como **Gestora de Convênios** com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, e DESIGNAR o servidor **CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA**, portador do RG nº 923465, inscrito no CPF sob nº 107.830.418-10, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente para atuar como **Fiscal de Convênios** com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E8E7BFD2

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 05 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 15/10/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:38E6414D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de carnes em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 04 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 15/10/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:42A1B39E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 -

RETIFICAÇÃO

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa jurídica para construção de almoxarifado no distrito de Malu-Pr.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 08 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO: PASTA TECNICA
13 - Critério de Aceitabilidade de Preços
13.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R$ 68.981,38 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e um real e trinta e oito centavos).

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 15/10/2021

WILLYAN FABIO GATTO
Presidente CPL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8988D1AE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 138/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 138/2021
contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pintor na pintura completa do antigo CAPS, localizado na Avenida Napoleão Moreira da Silva, 287, no município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR 04828892923
1
R$ 7.000,00(sete mil reais)

Terra Boa, 15 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FB6C2F14

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 415/2021 - PREGÃO N° 138/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR 04828892923, CNPJ nº 39.585.537/0001-04, com sede RUA ALBERTO MARANHO, 367, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR, CPF: 048.288.929-23, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA ALBERTO MARANHO, nº 367, TERRA BOA - PR.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pintor na pintura completa do antigo CAPS, localizado na Avenida Napoleão Moreira da Silva, 287, no município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/10/2021, com vencimento até 15/02/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DFA758EA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 16/10/2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 08/11/2021, às 08:30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 15 de outubro de 2021.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AD34A4EB

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 137/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 137/2021

Contratação de empresa para Prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção do Veiculo Ônibus AQY - 4H17, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
AUTO PECAS E MECANICA FABIO EIRELI
1
R$ 20.556,75(vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Terra Boa, 15 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:68663AB0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 140/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 140/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria das Dores de Alcântara.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
LONGHINI & KAY LTDA
1 - 2 - 3 - 6 - 7
R$ 11.572,80(onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

VALIM & LOURENCO LTDA
4 - 5 - 8
R$ 9.299,00(nove mil e duzentos e noventa e nove reais)

Terra Boa, 15 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D88B274E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 417/2021 - PREGÃO N° 140/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LONGHINI & KAY LTDA, CNPJ nº 06.098.658/0001-64, com sede RUA GOIAS, 1546, ZONA 03 - 87.209-052, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANI LONGHINI, CPF: 082.614.479-95, carteira de Identidade nº 107567089, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1546, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria das Dores de Alcântara..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 11.572,80 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/10/2021, com vencimento até 15/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D3F660F5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 418/2021 - PREGÃO N° 140/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA, CNPJ nº 08.020.047/0002-00, com sede AVENIDA BRASIL, 61, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria das Dores de Alcântara..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 9.299,00 (nove mil e duzentos e noventa e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/10/2021, com vencimento até 15/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EC551087

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 416/2021 - PREGÃO N° 137/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AUTO PECAS E MECANICA FABIO EIRELI, CNPJ nº 30.792.194/0001-76, com sede VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 7351, ZONA 11-A - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como

representante legal o(a) Sr(a). FABIO LEANDRO ROSADA ALARCON, CPF: 023.042.989-07, carteira de Identidade nº 61412867, residente e domiciliado a VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, nº 7351, CIANORTE - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção do Veiculo Ônibus AQY - 4H17, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 20.556,75 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/10/2021, com vencimento até 15/02/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0491678E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2021

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2019, de 25 de outubro de 2019 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2019, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista o não comparecimento do candidato TULIO OKAMOTO convocado através da Portaria 673/2021.

RESOLVE

Art.1º Convocar o(s) cidadão(s) abaixo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019:
Cargo: Cirurgião Dentista
Nome do Candidato
PAULO HENRIQUE BERNINI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A7435461

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 209 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Resolução n° 209 de 13 de outubro de 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,
Considerando a deliberação plenária realizada no dia 06 de outubro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, Incentivo COVID da DELIBERAÇÃO nº 056/2021 – CEAS/PR, repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 13 outubro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:296CBBB5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 208 DE 06 DE OUTUBRO 2021

Resolução nº 208 de 06 de Outubro 2021

Define critérios, normatiza e regulamenta a inserção *no Programa Benefício Econômico Social no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e n°12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 8.958 de 14 de junho 2011;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.618/2020, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Art. 2º - inciso V- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política de Assistência Social Municipal; XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) dispõe sobre a organização da Assistência Social em seu Art. 25, que dispõe dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, Os Projetos de Enfrentamento da Pobreza integram, em regra, o nível de proteção social básica, podendo, contudo, voltar-se ainda às famílias e pessoas em situação de risco, público-alvo da proteção social especial;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Programas de Transferência de Renda, e o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas, e devem ser ofertados de forma integral, de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, acometidas por situações de vulnerabilidade social temporária.

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal N.º 1.665/2021, que institui o Programa Benefício Econômico Social no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação plenária realizada no dia 06 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios, normatizar e regulamentar a inserção no *Programa Benefício Econômica Social no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.*

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, FORMAS DE INSERÇÃO NO PROGRAMA

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Programa Benefício Econômico Social, visa proporcionar ocupação
temporária com geração de renda, (bolsa-auxílio) e qualificação profissional a população desempregada em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3° O Programa Benefício Econômico Social permitirá a execução de ações intensivas de desenvolvimento social e urbano, através do recrutamento de pessoas selecionado pelo programa, sem qualquer vínculo empregatício ou fiscal com o Município, devido à natureza social do Programa.

Art. 4º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com do Poder Executivo, em parceria com demais Secretarias Municipais onde estiver desenvolvendo as atividades.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5 º O Programa Benefício Econômico Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, observarão os seguintes princípios:

I. Garantia do acesso à renda as pessoas desempregadas em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica;

II. Subsidiar financeira, em período temporário, e tecnicamente a inclusão produtiva;

III. Promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV. Subsistência das condições gerais para melhoria da qualidade de vida;

V. Superação da situação das vulnerabilidades socioeconômicas;

VI. Enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrente do Coronavírus COVID-19.

VII. Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

VIII. Constituição de provisão certa para enfrentar temporariamente e presteza eventos incertos da precariedade econômica;

DA FORMA DE INSERÇÃO NO PROGRAMA

Art. 6º. O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei Municipal N.º 1.665/2021.

Parágrafo Único – Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos da Lei e desta resolução, e outras exigências que o Poder Executivo julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas e responsabilidades da Lei .

Parágrafo Segundo – A seleção dos candidatos será feita pela comissão nomeada pelo Poder Executivo.

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 7º. Para participar do Programa Benefício Econômico Social o interessado deverá atender os pré-requisitos do processo seletivo em qualquer circunstância:

I. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

II. Estar em situação de alta vulnerabilidade e desempregado não estar recebendo seguro desemprego, ou qualquer tipo de benefício previdenciário, bem como o beneficio de transferência de renda BPC (Beneficio de Prestação Continuada) por período igual ou superior a 06 (seis) meses;

III. Compor unidade familiar economicamente vulnerável integrada por, no mínimo, 01 (um) pessoa com deficiência ou doente crônico, dependente de medicação continuada;

IV. Compor unidade familiar rural, sem terra, formada única e exclusivamente pela mãe e filhos menores de 21 (vinte e um) anos de idade;

V. Compor unidade familiar cadastrada nos serviços socioassistencial do Município de forma continuada.

VI. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Terra Boa há pelo menos 01 (um) ano;

VII. Estar inscrito no CadÚnico e com cadastro devidamente atualizado;

VIII. Estar com CPF regularizado;

IX. Não possuir débitos tributários junto à Fazenda Pública do Município de Terra Boa.

§1º Família, conjunto de pessoas que possuem grau de parentesco entre si, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

§2º Renda per capta, a soma dos rendimentos mensais brutos (como salários, aposentadorias, remunerações etc.) auferidos por todos os membros da família, dividido pelo número de moradores da casa, ficando excluídos para efeito de cálculo, os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, das três esferas de governo, auxílio emergencial financeiro e benefícios eventuais.

§3º São consideradas doenças crônicas: asma (moderada ou grave), doença pulmonar DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar; doença cardíaca isquêmica e insuficiência; doença renal crônica nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise; *doença hepática atresia biliar, cirrose, diabetes insulino dependentes; obesidade grau III; transplantados: órgãos sólidos e medula óssea; pacientes imunossuprimidos.*

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Ficam estabelecidos os seguintes critérios de equidade para o caso de priorização entre famílias, face aos limites orçamentários e financeiros:

• Família com a menor renda per capita;

• Família com mulher como a responsável familiar;

• Família com crianças na faixa etária até 3 (três) anos;

• Família com crianças na faixa etária entre 4 (quatro) até 6 (seis) anos;

• Família com crianças e adolescentes na faixa etária entre 7 (sete) a 17 (dezessete) anos;

• Família com presença de pessoa com deficiência ou doentes crônicos;

• Família com idoso acima de 60 (sessenta) anos;

• Família ou pessoa em situação de rua;

• Família com integrantes oriundos do Serviço de Acolhimento Institucional.

Parágrafo único Os critérios acima definidos não são obrigatoriamente cumulativos, mas deve ser considerada a somatória dos critérios para selecionar as famílias a serem beneficiadas.

DA DOCUMENTAÇÃO GERAL

Art. 9º*. Para participação no programa, de modo geral, são necessários apresentação dos seguintes documentos:*

• *Carteira de Identidade ou documentação civil equivalente do requerente;*

• *CPF do requerente;*

• *Comprovante de residência no Município de Terra Boa atualizado, em nome do requerente ou, na falta deste, em nome de um dos membros do grupo familiar; se houver:*

• *São considerados comprovantes de residência: contas de água, de luz, de telefone; IPTU; contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;*

• Comprovante da folha resumo inscrito do CadÚnico e com cadastro devidamente atualizado;

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º. São áreas prioritárias para execução das ações de desenvolvimento do Programa urbano e social as seguintes:

I. Preservação ecológica;

II. Recuperação de mananciais e do ecossistema;

II. Manutenção e recuperação de estradas vicinais;

IV. Manutenção de limpeza e higiene de espaços e equipamentos públicos Municipais;

V. Atendimento das necessidades do setor de obras e serviços públicos;

VIII. Desenvolvimento de atividades para aprimoramento profissional;

IX. Manutenção da arborização urbana, ajardinamento e limpeza de terrenos baldios.

Art. 11º. A concessão do auxílio financeiro para as pessoas participantes do Programa Benefício Econômico Social obedecerá aos critérios objetivos desta Lei e ainda:

I. Recrutamento de 01 (um) integrante de família que tenha até 05 (cinco) componentes;

II. Recrutamento de até 02 (dois) integrantes de família que tenha mais de 05 (cinco) componentes;

III. O auxílio financeiro corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional para cada participante do Programa, que será concedido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso as condições descritas no art. 3º Lei Municipal N.º 1.665/2021 se ainda persistirem.

Art. **12º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social será a responsável pela administração e supervisão do Programa Benefício Econômica Social, que através de suas unidades de trabalho, implantará e executará os trabalhos para o desenvolvimento do programa.

§1º. Os cursos a serem oferecidos aos participantes do programa serão planejados, organizados e executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º. Os participantes do Programa Benefício Econômico Social deverão apresentar a Secretaria Municipal de Assistência Social comprovante de sua participação ou de um membro da família em cursos promovidos pelo CRAS, bem como certificado de conclusão, para anotação em sua ficha socioeconômica.

§3º. As pessoas participantes do Programa de Beneficio Econômico Sociais terão carga horária de 06 (seis) horas diárias, sendo de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 14º. Deixará de participar do Programa Benefício Econômico Social a pessoa em alta vulnerabilidade que atender o pelo menos uma das seguintes condições:

• Ingressar no mercado de trabalho;

• Exercer atividade autônoma com renda própria;

• Não cumprir com as exigências do Programa;

• Acumular até 03 (três) faltas injustificadas nas atividades;

• Deixar de frequentar curso profissional ou atividades no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, indicado pelo Município.

Art. 15 º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 13 outubro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:78141EFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Terra Boa, por seu representante legal, senhor Edmilson Pedro de Moura, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados à participarem da Audiência Pública, para apresentação do Relatório de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, a realizar-se:

· Data: 05/11/2021
· Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 374.
· Horário: 15h00

Desde já agradecemos sua presença.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5D9BF2DE

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.021/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40		
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 3021, de 15 de outubro de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.021/2021

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 292.434,67(duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3319094000000000000.00303	2.434,67
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3337170000000000000.00303	290.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 00303	292.434,67

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 15 de outubro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:70AAE8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 255/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GISELLY ALESSANDRA BRIANEZZI CAZETTA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GISELLY ALESSANDRA BRIANEZZI CAZETTA SANTOS,** matrícula Nº 559, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo** de **03/01/2020** a **02/01/2021**, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 18/10/2021 a 06/11/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (15/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:469653E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 641/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 15 de Outubro de 2021, como segue:

NOME	**CLASSIF.**
FRANCIELI EDUARDA DOS SANTOS	18º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (15/10/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B69306D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA L. T. FERNANDES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, á Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/Sp, e do CPF n º 048.030.959-06.

L. T. FERNANDES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 78.375.987/0001-16, representada por seu Diretor senhor Luiz Tadeu Fernandes , portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.096.197, inscrito no CPF sob n. º 433.762.589-53, residente na Rua Amapa - 1560 - Paranavai-PR.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 136/2020, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando as demandas realizadas pela CONTRATADA, registradas sob os nºs de Protocolo: *137/2021, 214/2021e 277/2021*, todas com fundamento na ocorrência de álea econômica extraordinária extracontratual, com fundamento na Teoria da Imprevisão, ou seja, pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ocorridos de forma

superveniente relativos aos sucessivos acréscimos de custo dos insumos asfálticos de forma expressiva.
Considerando os impactos econômicos da *pandemia COVID-19* no mercado de Construção Civil que por diversas vezes implicou no aumento súbito dos custos de materiais e até a escassez de insumos, caracterizando profunda crise econômica ao setor.
Considerando que apesar de notório o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato e dos requerimentos da recomposição dos custos da Obra para possibilitar sua continuação, em virtude das diversas variações de custo dos insumos, a Administração Municipal e a empresa Contratada entraram em dissensão em relação ao *quantum* da alteração de valor contratual para fins de recomposição financeira para possibilitar o prosseguimento da execução da Obra nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal.
Considerando que a empresa pleiteia a reposição de valores desde a data de 18 de março de 2021 e somente na data de 30 de setembro 2021, houve concordância entre Contratada e Contratante quanto ao valor do reequilíbrio econômico financeiro correspondente aos serviços já executados pela empresa, mantida a distância entre o valor requerido e o aprovado quanto ao reequilíbrio contratual dos serviços remanescentes para a conclusão do pacto contratual.
Considerando que desde o pleito da Contratada até a presente data, o mercado de insumos de Construção Civil tem apresentado alta volatilidade de preços e que as negociações de valores continuam infrutíferas e que o atraso na execução da Obra em decorrência da dissenção entre Contrata e Contratante é prejudicial para ambas as partes.
Considerando que em respeito aos *Princípios Gerais de Licitações e Contratos,* em especial o *princípio da vinculação ao instrumento convocatório* (art. 3º da Lei 8.666/93) confere-se mais segurança jurídica em realizar a definição do valor da Contratação Pública por meio de Licitação Pública, do que utilizando o mecanismo do 65, II, "d", da Lei Geral de Licitações, por imprecisão da disciplina legal aplicada ao caso.
Considerando que a presente rescisão toma como fundamento a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, nos termos do artigo 78, XVII da Lei 8.666/93 e do Parecer Técnico 55/201/DEP/PMTR.
Considerando que, ante o exposto, demonstra ser o interesse de ambas as partes o encerramento do vínculo contratual ao invés de proceder-se com as dificuldades exposta relacionadas à deliberação dos pleitos de Aditivo Contratual para *Reestabelecimento do Equilíbrio Econômico-financeiro do Contrato* supracitado (consoante Protocolos nº *137/2021, 214/2021e 277/2021*), referente aos serviços remanescentes do Contrato 136/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 53/2020, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa L. T. FERNANDES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, nos termos dos fundamentos apresentados com respaldo nos dispositivos: artigo 78, XVII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e a empresa L. T. FERNANDES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.
2.2 – Ambas as partes renunciam, desde já, quaisquer eventuais ações ou medidas judiciais ou extrajudiciais que tenham, direta ou indiretamente, vinculação aos pedidos de *Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-financeiro do Contrato* (*Ref: Protocolos nº 137/2021, 214/2021e 277/2021 e demais pedidos formulados pelo CONTRATADO)*, ou referentes ao *Termo de Reequilíbrio ao Contrato Administrativo nº 136/2020*, não havendo o que reclamar em juízo ou fora dele, em tempo algum, cientes ciência da extensão dos efeitos do presente Termo de Rescisão.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 14 de outubro de 2021.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal

L. T. FERNANDES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:24E93C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 257/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR VALDINES NUNES DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VALDINES NUNES DE MEDEIROS,** matrícula Nº 68, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo** de 20/07/2020 a 19/07/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 18/10/2021 a 06/11/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (15/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F702FF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 256/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SIMONE LOPES CHIQUETTO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SIMONE LOPES CHIQUETTO RODRIGUES,** matrícula Nº 11412, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo** de 20/07/2020 a 19/07/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 18/10/2021 a 06/11/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (15/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8885EB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 258/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA JOSEFA CANDIDO CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA JOSEFA CANDIDO CONCEIÇÃO,** matrícula Nº 11374, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, referente ao período aquisitivo** de 03/02/2017 a 02/02/2018, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre 18/10/2021 a 01/11/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (15/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:AC035279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14206/2021

PORTARIA N.º 14206/2021

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização dos Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estáveis os Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
IDOJIVAL HONORATO DA SILVA	1224689-00	ELETRICISTA	EFEITO RETROATIVO A 30/09/2021
CINTIA PIRES INEIA	134589-00	PROFESSORA	EFEITO RETROATIVO A 01/10/2021
MARCELO LOCKS DA SILVA	1225073-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	A PARTIR DE 08/10/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:E9927A3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14208/2021

PORTARIA N.º 14208/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com base no ofício nº 188/2021 de 13 de outubro de 2021 protocolado sob nº 9245/2021 no dia 13/10/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a Professora na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22 de dezembro de 2017.

Servidor (a)	Matrícula	Referência de Classe	Efeito retroativo a:
CINTIA PIRES INEIA	134589-00	IIIC1	01/10/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:76FFA2AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14207/2021

PORTARIA N.º 14207/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 1714/2019 de 28 de março de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula 150002-01, o valor fixo de R$ 320,59 (trezentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XI, artigo 6º, da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, alterada pela Lei nº 1714/2019 de 28 de março de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:0776AABA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14209/2021

PORTARIA N° 14209/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GEOVANI ALMEIDA GOIS, portador do RG nº 9960977-0 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Vigilância Sanitária, a partir de 18 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:088F0687

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14205/2021

PORTARIA Nº 14205/2021

Altera o artigo 2° da Portaria n° 14199, de 08 de outubro de 2021 que constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° Fica alterado o Artigo 2° que trata da composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria n° 14199, de 08 de outubro de 2021, substituindo um de seus membros, passando a constar a seguinte redação:
Art. 2° - Designar os servidores:
- **Alcenia May** (Matrícula n° 1218999-00);
- **Renato de Oliveira Pereira** (Matrícula n° 150002-01) e
- **Daiana Priscila Kuelkamp Rosa** (Matrícula n° 187291-00)

Parágrafo único. Os servidores nomeados estão lotados na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças; sob a presidência do primeiro, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD n° 001/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:85D4EA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 114/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.647.048/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, Administrador, portador do RG/CI nº 61758887 e no CPF/MF nº 035.269.629-01, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 KM 157, 3633, CENTRO - 87.500-001, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Pneus e Câmaras de Ar, para os Veículos e Máquinas de Propriedade desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 66.698,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8E48A734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 114/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.151.179/0001-52, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 1923638 e no CPF/MF nº 327.012.259-49, com endereço à AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 3105, JARDIM CURITIBA - 87.303-313, Campo Mourão - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Pneus e Câmaras de Ar, para os Veículos e Máquinas de Propriedade desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:47935272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 114/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SETIM & TITON LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.862.784/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS SETIM TITON, Administrador, portador do RG/CI nº 9.888.657-5 e no CPF/MF nº 071.525.889-37, com endereço à RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88, PRADO VELHO - 80.215-210, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Pneus e Câmaras de Ar, para os Veículos e Máquinas de Propriedade desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 61.190,00 (sessenta e um mil e cento e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:178E6E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 114/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.234.948/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GIOVANA MENDES GONÇALVES, Administrador, portador do RG/CI nº 12.432.057-7 e no CPF/MF nº 113.832.259-82, com endereço à RUA Desembargador Clotário Portugal, 1997, CENTRO - 86.800-024, Apucarana - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Pneus e Câmaras de Ar, para os Veículos e Máquinas de Propriedade desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 53.448,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 14, 17, 20.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C61E0684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 114/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GABRIEL ANDRES FLACH - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.693.328/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GABRIEL ANDRES FLACH, Administrador, portador do RG/CI nº 8087834076 e no CPF/MF nº 007.665.830-90, com endereço à RUA ABC, 260, VILA ZWIETES - 98.918-000, Boa Vista do Buricá - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Pneus e Câmaras de Ar, para os Veículos e Máquinas de Propriedade desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B286DEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 114/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BENÍCIO PNEUS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.535.062/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 48.394.448-8 e no CPF/MF nº 411.729.408-35, com endereço à RUA ZEZÉ MOREIRA, 505, FLORESTA - 89.212-305, Joinville - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Pneus e Câmaras de Ar, para os Veículos e Máquinas de Propriedade desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 64.224,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 15, 16, 19, 21, 22.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4E140C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 18/11/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, para Diversas Secretarias desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 118.498,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 15 de outubro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CB573F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2021 - TP N° 004/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 311/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO, PARA O PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 20/01/2022 E VIGÊNCIA PARA O DIA 20/02/2022 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E2A9FAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 22/11/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Policarbonato e Tela de Proteção, visando Atender Diversas Secretarias Desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 408.262,95 (quatrocentos e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 15 de outubro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5EE507B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 24/11/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Fórmula Infantil de**

Partida (0 a 6 meses de idade), para atendimento a Famílias Carentes Cadastradas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, no valor máximo de R$ 45.330,00 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 15 de outubro de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:51EB11E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 05/11/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Climatizadores para o Centro de Eventos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 172.970,00 (cento e setenta e dois mil novecentos e setenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 15 de outubro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A7BFC20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **14h** do dia **03 de novembro de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 14 de outubro de 2019.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FC0E7956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64-2021

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 64/2021: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Terceirizados de Profissionais Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência**,** para a Empresa: **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA– CNPJ: 13.667.864/0001-03** no valor total do lote de R$:579.798,85 (quinhentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 15 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FC6AD180

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º58/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fabricação e Instalação de Estrutura Metálica Iluminada em formato de Cruz, conforme o Anexo I – Termo de Referência, para as empresas:
EDWILSON AIRES RIBEIRO 124.464.218-57 – CNPJ: 19.990.629/0001-54, no valor total R$28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 17 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:34A9CB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 561/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Paternidade para o servidor efetivo Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho, no período de 12 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2021. Em atenção a certidão de nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 12 de outubro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:45F848C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 560/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar a servidora Danielle de Souza Almeida, à retornar para suas férias, no período de 18 a 24 de outubro de 2021, dias esses cassados anteriormente.
Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de outubro de 2021.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:868EF763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 559/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder licença maternidade para a servidora efetiva Jessyka Lopes Rickli, no período de 06 de outubro de 2021 à 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 06 de outubro de 2021.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3D48D6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 562/2021

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ROSELI FIUZA WEBER IVANSKI

RESOLVE

Art. 1º Retificar os arts. 1º e 2º da Portaria 261/2020, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora ROSELI FIUZA WEBER IVANSKI, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida a Senhora ROSELI FIUZA WEBER IVANSKI, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe D, Nível 06, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.117.089-1 e inscrita no CPF sob nº 316.555.802-72, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais pela Média Integral, base de cálculo pela média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40 § 1º, III, "a" da CF, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.937,24 (Mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 14 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:70E7F540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2021

Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**
a) A Deliberação nº 096/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 14/10/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento ações voltadas à Primeira Infância, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

I – Valor total do repasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II - Despesa realizada com a aquisição de Playgrounds Infantis instalados nas creches municipais no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) e a aquisição de peças de tatames em EVA no valor de R$4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), totalizado R$44.180,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta reais).

III - Neste período o recurso obteve rendimento no valor total de R$599,98 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito reais).

IV - Saldo em 31/12/2020 R$ 36.521,25 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 14 de outubro de 2021.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:971A270A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 41/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COZINHEIRA/MERENDEIRA - 40H – ESCOLA MUNICIPAL PROF. ELIAS ABRAHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
115544	Guivania Resaeski	11ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.
,

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EFF9BDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO as novas avaliações realizadas nos últimos dias sobre a situação atual da Pandemia em nosso Município e na região e principalmente

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituindo novo protocolo de emergência destinado a restringir a mobilidade de pessoas e coisas como forma de prevenção da transmissão do Coronavírus - com restrição de circulação e funcionamento, no Município de Turvo-PR, compreendido entre às **05h00min do dia 18 de outubro de 2021** às **05h00min do dia 08 de novembro de 2021**.

Art. 2º Fica alterado o Art. 6º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a ter a seguinte redação:
Art. 6º Este Decreto entra em vigor às 05h00 do dia 18 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 69, 86 e 89 de 2021, permanecendo seus efeitos até às 05h00min do dia 08 de novembro de 2021.

Art. 3º Permanecem vigentes os demais regramentos que não conflitem com os termos do presente.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 15 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:322CD4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2021-C

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA**a data, horário e local de realização das provas escritas objetivas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:
I - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **31 DE OUTUBRO DE 2021**, com início às **08H30MIN**, no **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV**, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3856 – São Basílio Magno, em União da Vitória – PR.
II -O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início das provas.
III - Em razão da pandemia da**COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida, em até 50% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução a **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, 14 de outubro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F704F146

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
NOMEIA VEREADORES PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE

Portaria Nº 21/21

NOMEIA VEREADORES PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Fica nomeado o Vereador *CLODOALDO CLEVERSON GOETZ (PV)* para compor a **Comissão** de Educação, Saúde e Assistência Social pelo período de 19/10/2021 a 17/11/2021 em substituição ao Vereador afastado Ednilson de Godoy.
Art. 2º Fica nomeado pelo período de 19/10/2021 a 17/11/2021, o Vereador **JOSÉ PEDRO WALCK (PSD)**, presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme Art. 57, § 2º, do Regimento Interno desta Casa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de Outubro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:931D555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1511/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 63/2021 - Processo Administrativo nº 152/2021
Contrato Administrativo Nº...: 143/2021 - Ata de RP nº 147/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Traçado Construções e Serviços Ltda. – CNPJ n.º 00.472.825/0003-08.
Valor Global...: R$ 897.500,00 (Oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura.....: 07/10/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 07/10/2021 - Término: 07/10/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 63/2021
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de emulsão asfáltica tipo RM-1C, visando a manutenção e recuperação das vias públicas do Município, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
Gestão do Contrato: Sr. (a) Claudiomir de Oliveira França – Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos.
Fiscal: Matheus Garcia Lauriano Leme, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:38E1A5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1512/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE	2016/2017	DIRETORA LICITAÇÕES	05/11/2021 a 14/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7EC03695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1513/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/10/2021 a 27/10/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D69B3809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1514/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DENNYS KEYITI SHINTAKU	2019/2020	PSICÓLOGO	03/11/2021 a 12/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E32AEA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 251/2021

Data 07/10/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 677.778,03 (Seiscentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e três centavos), mediante as seguintes providências:

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.93.00.00 (0124) Indenizações e Restituições.....R$ 2.715,10

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção de Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 (1036) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...R$ 4.062,93
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das atividades esportivas
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das atividades esportivas
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das atividades esportivas
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 85.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2055 Manutenção do Consórcio Intergestores – Paraná Saúde
3.3.71.70.00.00 (0303) Rateio Pela Participação em Consórcio Público ....R$ 41.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 60.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 (0507) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.46.00.00 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 3.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0511) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

TOTAL.....R$ 677.778,03

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:
a) Anulação Parcial de Dotação:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 15.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 8.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.01.00.00 (0000) Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares.....R$ 30.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.0010.2050 Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 41.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 (0507) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal Pinhais
3.3.71.70.00.00 (0000) Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R$ 25.000,00

b) Provável Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
0000	Recursos Ordinários Livres	377.000,00
0124	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Colégio Sede Progresso	2.715,10
1036	Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAF	4.062,93
0511	Taxas – Prestação de Serviços	80.000,00
Total		**R$ 677.778,03**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 07 de Outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9F72F7F8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 255/2021

Data 15/10/2021

Súmula. Nomeia CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Controle e Serviços gerais **ROSANA ARTZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 099.191.779-03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 15 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C51131BB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 256/2021

Data 15/10/2021

Súmula. Nomeia funcionário em Cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado para exercer Cargo Efetivo de Médico **FELIPE ALENDE RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº. 310.923.542-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 001.952.810-80, aprovada no Concurso Público 01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 15 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CE29BF39

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 257/2021

Data 15/10/2021

Súmula. Nomeia funcionário em Cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado para exercer Cargo Efetivo de Professor **LUCAS NATALÍCIO HENKES**, portador da carteira de identidade nº. 10.314.117-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 087.192.239-86, aprovado no Concurso Público 01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 15 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C8E48A19

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº21/2021

LEI NO 021/2021

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2018-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 38/2017, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:
INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	***SECRETARIA DA ACAO SOCIAL***					
UNIDADE 07002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	***AÇÃO***	***OBJETIVO***	***UNIDADE MEDIDA***	**FONTE RECURSO**	***METAS 2021***
07.002.08.244.0011.2.089. 3.3.90.32.00.00 4.4.90.52.00.00	**p**	**FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR**	***Cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social.***	***Famílias Atendidas***	**5934**	***R$ 20.000,00***
					5934	***R$ 40.233,93***
TOTAL						***R$ 60.233,93***

Art. 2º De conformidade com o artigo 1º, a Lei 11/2020 de 22 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.002.08.244.0011.2.089

PROGRAMA	**Atendimento Social**				
OBJETIVO	***Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.***				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
A	**FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR**	PROGRAMA	***Famílias Atendidas***	100	R$ 60.233,93

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.233,93 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.08.244.0011.2.089

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Assistência Social	07	002	08						
Assistência Comunitária	07	002	08	244					
Atendimento Social	07	002	08	244	0011				
FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR	07	002	08	244	0011	2.089	3.3.90.32.00.00	5934	R$ 20.000,00
FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR	07	002	08	244	0011	2.089	4.4.90.51.00.00	5934	R$ 40.233,93
TOTAL GERAL									**R$ 60.233,93**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
5934	1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00. – Receita FEAS INCENTIVO VI	R$ 60.000,00

5934	1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00. – RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	R$ 233,93
TOTAL		**R$ 60.233,93**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 15 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:787BCD64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
Pregão Presencial Nº 021/2021/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***COMPOSTO ENZIMÁTICO PARA TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.578.926/0001-55, com sede na cidade de Birigui-SP, à Rua Helenna Paludeto Iori Nº 386, bairro Jardim Alto do Silvares, CEP 16202-486, fone/fax (18) 36233-2801, neste ato representada por seu representante legal, ------o Senhor Lucas Henrique Pepice, portador do RG n.º 41.573.377-7 e CPF n.º 415.370.298-60 ao final assinado, com o preço do item abaixo relacionado.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor (R$)	Valor Total (R$)
1	1	COMPOSTO ENZIMÁTICO. LÍQUIDO, ATÓXICO (CLASSIFICAÇÃO COMO NÃO PERIGOSO), À BASE DE ÁGUA, LIVRE DE SOLVENTES, ÁCIDOS, FOSFATOS E SILICONES. FUNÇÃO DE DEGRADAÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS EM REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO. AUSÊNCIA/SEM GERAÇÃO DE VAPORES, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	L	1.250,00	51,90	64.875,00
2	1	COMPOSTO ENZIMÁTICO. LÍQUIDO, ATÓXICO (CLASSIFICAÇÃO COMO NÃO PERIGOSO), À BASE DE ÁGUA, LIVRE DE SOLVENTES, ÁCIDOS, FOSFATOS E SILICONES. FUNÇÃO DE DEGRADAÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS EM REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO. AUSÊNCIA/SEM GERAÇÃO DE VAPORES, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	L	3.750,00	51,90	194.625,00
VALOR TOTAL: R$ 259.500,00						

ASSINATURA: 14 de outubro do ano de 2021

Sarandi/PR, 15 de outubro do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79/2021
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:C5D80F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561/2021

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, a utilização e a distribuição dos recursos federais, oriundos Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas enquanto perdurar a pandemia de COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar no âmbito do município a utilização e a distribuição dos recursos federais, oriundos a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, conforme estabelece o Art. 13 da Lei Federal nº 14.107/2020 alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, bem como fomentar as ações culturais e artísticas que contemplem as políticas públicas afirmativas e inclusivas:

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.150/2021;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de Sarandi/PR a distribuição dos recursos emergenciais oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, conforme estabelece o Art. 13 da Lei Federal nº 14.107/2020 alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

§ 1º - Conforme o contido no Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020 compete aos Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto noinciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

§ 2º - Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, serão contabilizados à conta do município e sua utilização se dará para a aplicação nas ações emergenciais de apoio e fomento ao setor cultural e serão distribuídos da seguinte forma:

I - Destinação do valor de R$ 457.299,92 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o **PRÊMIO CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO – EDIÇÃO "MOSTRE SUA ARTE",** em cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, visando conceder premiação para até 96 projetos culturais (vídeos).

§ 3º - Para a avaliação das inscrições e a seleção dos projetos inscritos será instituída, por meio de Portaria Municipal, Comissão de Análise e Seleção (CAS), à qual terá a incumbência de organizar, acompanhar, analisar, selecionar, classificar ou desclassificar, admitir ou inadmitir, deferir ou indeferir todas as inscrições, além do recebimento, análise e julgamento de recursos, bem como a resolução de todos os casos omissos neste Decreto e no edital relacionados à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc com o apoio da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município de Sarandi/PR.

§ 4º - Todas as decisões do CAS deverão ser rubricadas por todos os membros e publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II
DAS PREMIAÇÕES

Art. 2º – O presente Decreto prevê a premiação através do **PRÊMIO CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO – EDIÇÃO "MOSTRE SUA ARTE"** destinado aos Agentes Culturais residentes no Município de Sarandi/PR.

§ 1º - Os valores a que se refere o Inciso I do § 2º do Art. 1º deste Decreto serão distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Valor Unitário Previsto	Quantidade	Valor Total da Premiação
1 - Projeto Cultural	R$ 4.763,54	96	R$ 457.299,92
Total		**96**	**R$ 457.299,92**

§ 2º - As premiações serão realizadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê o Inciso III do Art. 2° da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 3º - Devido o participante se tratar de pessoa física **poderá haver retenção** sobre o valor total do recurso, relativo ao Imposto de Renda na Fonte, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

§ 4º - Caso o número de projetos classificados seja inferior ao previsto e o quantitativo de classificados seja superior a 40% da quantidade prevista no § 1º, o valor total da premiação será rateado entre os participantes dos projetos classificados.

Art. 3º – O **PRÊMIO CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO – EDIÇÃO "MOSTRE SUA ARTE"** tem a finalidade de premiar até 96 (noventa e seis) Projetos Culturais de trabalhadores e trabalhadoras artísticos-culturais, formais e informais, comprovadamente residentes no Município de Sarandi, com o valor de R$ 4.763,54 (quatro mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) cada, a ser pago em parcela única.

Art. 4º – O objetivo do **PRÊMIO CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO – EDIÇÃO "MOSTRE SUA ARTE"** é selecionar e premiar projetos em formato de vídeos em que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, atuantes no município de Sarandi, Estado do Paraná, demonstrem sua arte.

§ 1º - As premiações de que trata o **PRÊMIO CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO – EDIÇÃO "MOSTRE SUA ARTE"** serão concedidas a representantes das seguintes categorias artístico-culturais: I – Arte cênica; II – Artes populares; III – Artes Urbanas; IV – Artesanato; V – Artes integradas; VI – Arte visual; VII – Audiovisual; VIII – Literatura e leitura; IX – Música; e X – Patrimônio cultural.

§ 2º - Para efeitos de participação no PRÊMIO CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO – EDIÇÃO "MOSTRE SUA ARTE", serão consideradas as seguintes definições:

I - Arte cênica: teatro, circo, ópera, mímica, dança e desdobramentos afins;

II - Arte popular: artesanato, escola de samba, capoeira, eventos relacionados a folclore, costumes religiosos, folia de reis, tradições, imaginário popular e afins;

III - Arte urbana: manifestações artísticas de matrizes urbanas que utilizam a rua direta ou indiretamente como seu espaço de produção de conhecimento, identidade e lazer, compreendendo dentre essas as manifestações musicais, corporais, visuais e estéticas de culturas já consolidadas como: o hip-hop, o punk, o sound system, o funk, dentre outras;

IV - Artesanato: artesanato é o próprio trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural, ou produção de um artesão;

V - Artes integradas: As artes integradas abrangem as mais diversas linguagens artísticas e movimentos culturais, com programações em Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Artes Visuais, Audiovisual, Música e Literatura e afins;

VI - Arte visual: fotografia, escultura, cerâmica, artesanato, design, arte digital, videoarte, web arte, colagem, pintura, desenho, grafite, gravura, performance, intervenção artística, instalação e afins;

VII - Audiovisual: toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva vídeo (cinema, televisão, publicidade e afins);

VIII - Literatura e leitura: artes de palavra (literatura, cordel, lendas, mitos, dramaturgia), contação de histórias, editoração de livros, periódicos, atividades de leitura, oficinas, uso de plataformas digitais e afins;

IX - Música: artes musicais (música erudita ou popular) e canto, em todos os gêneros de área;

X - Patrimônio cultural: todas as criações materiais e imateriais significativas e os territórios culturais passíveis de preservação (os monumentos, as obras de arte, os modos de vida, as festas, as comidas, as danças, as brincadeiras, as palavras e as expressões, os saberes, fazeres e falares valorizados por um determinado grupo social) e afins.

Art. 5º - DA PARTICIPAÇÃO

§ 1º - Poderão se inscrever trabalhadores e trabalhadoras da cultura que, comprovadamente, residam no Município de Sarandi/PR. Para tanto o participante deverá apresentar no ato de inscrição seu comprovante de endereço juntamente com a Declaração de Residência devidamente preenchida (conforme modelo disponibilizado em edital).

§ 2º - Cada participante poderá apresentar um único projeto (vídeo);

§ 3º - É vedada, sob pena de desclassificação, a inscrição de membros da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS e de servidores do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas das esferas Municipal, Estadual e Federal;

§ 4º - É vedada a inscrição de Pessoas Jurídicas;

§ 5º - O projeto (vídeo) inscrito deverá ser inédito não podendo ter sido utilizado em nenhum outro edital do Estado ou de Municípios do Paraná, sob pena de desclassificação.

Art. 6º - DAS FASES DO CONCURSO

Parágrafo único - O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

I - Inscrição;

II - Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;

III - Resultado preliminar;

IV - Recursos;

V - Publicação do resultado dos recursos e dos projetos selecionados;

VI - Pagamento.

Art. 7º - INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

§ 1º - As inscrições terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do Edital e deverão ocorrer conforme especificado em Edital.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

§ 3º - A soma total dos anexos da inscrição não poderá exceder o tamanho de 30 MB. Serão aceitos apenas arquivos de texto em formato PDF.

§ 4º - Nos casos em que os documentos obrigatórios exijam arquivos de extensão superior a 30 MB, será permitida a utilização do recurso de armazenamento em "nuvem", com seu endereço de acesso (link) fornecido em arquivo tipo PDF anexado na plataforma de inscrição.

§ 5º - É de inteira responsabilidade do participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência de dados ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

§ 6º - São de responsabilidade do participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na plataforma de inscrição, sendo esse o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Sarandi, Estado do Paraná, de qualquer responsabilidade.

§ 7º - A inscrição só será aceita se o Agente Cultural estiver previamente cadastrado no SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA CULTURA – SIC do Governo Estadual do Paraná (https://www.sic.cultura.pr.gov.br).

§ 8º - No momento da inscrição, o participante deverá apresentar, conforme solicitado em Edital, a seguinte documentação obrigatória:

a. Documento de Identificação civil com foto que contenha o número do CPF, podendo ser RG ou CNH, em formato PDF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF em PDF;

b. Autodeclaração de residência do participante (conforme modelo disponibilizado em edital) em formato PDF;

c. Autodeclaração do participante de não parentesco e não vinculação (conforme modelo disponibilizado em edital) em formato PDF;

d. Termo de autorização e responsabilidade de pessoa com idade inferior a 18 anos (conforme modelo disponibilizado em edital) em formato PDF;

e. Declaração de exclusividade e cessão de direito de imagem (conforme modelo disponibilizado em edital) em formato PDF;

f. Número do PIS/PASEP/NIT;

g. Comprovação de inscrição e homologação do artista em cadastro estadual, caso não tenha inscrição no cadastro municipal de cultura, digitalizado no formato PDF;

h. Portfólio, caso seu cadastro de artista seja a nível estadual ou federal.

i. Link do projeto (vídeo) em que o próprio participante demonstra sua arte. O vídeo deverá ser gravado na horizontal (formato widescreen) e ter duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos na proporção 16:9 e resolução mínima de 720p com áudio de qualidade mínima de 64 bits.

j. O vídeo deverá estar hospedado na plataforma YouTube.

§ 9º - Os documentos de identificação civil com foto que serão aceitos no edital são Carteira Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.

a. A qualquer tempo, fica a Comissão de Avaliação e Seleção, ora apenas denominada CAS, autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios.

b. O participante não poderá enviar documentos posteriores ao envio e/ou encerramento das inscrições. Caso envie, será desconsiderado.

c. A participação no edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto.

Art. 8º - DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

§ 1º - Da Admissibilidade (Seleção)

a. A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição.

b. Compete à CAS proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.

c. Essa etapa será realizada pela CAS no prazo estabelecido conforme o cronograma que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, www.sarandi.pr.gov.br/web/aldirblanc, podendo este prazo ser prorrogado.

d. A lista dos admitidos e dos não admitidos será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, www.sarandi.pr.gov.br/web/aldirblanc e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

e. É de exclusiva responsabilidade do participante acompanhar a atualização das informações sobre o andamento da sua inscrição, no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, www.sarandi.pr.gov.br/web/aldirblanc.

§ 2º Da análise, avaliação e seleção

a. A análise, avaliação e seleção dos projetos será realizada pela CAS;.

b. A CAS será composta por servidores do quadro efetivo do Município designados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Administração;

c. A CAS classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

Critérios	Ausente	Pouco	Regular	Bom	Ótimo
Relevância do conteúdo cultural considerando a capacidade de interação com diferentes públicos e faixas etárias.	**0**	**10**	**15**	**20**	**25**
Criatividade e singularidade do conteúdo digital (vídeo).	**0**	**10**	**15**	**20**	**25**
Qualidade de imagem e som do video.	**0**	**10**	**15**	**20**	**25**
Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada, por meio de portfólio, nos últimos 24 meses.	**0**	**10**	**15**	**20**	**25**
TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**				

d. Cada participante será avaliado conforme critérios relacionados e pontuados com notas de 0 (zero) a 100 (cem).

e. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos será automaticamente desclassificado.

f. Em caso de empate em que o número de classificados extrapole o previsto no Art. 2º deste Decreto o desempate será feito através de sorteio que será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS e transmitido "ao vivo" no site/redes sociais do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

g. O resultado final será divulgado pela CAS e homologado pela autoridade competente, conforme cronograma, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, http://www.sarandi.pr.gov.br/web/aldirblanc.

h. Caso o número de projetos selecionados seja inferior ao previsto no Art. 2º deste Decreto o valor total previsto para o Edital será rateado entre os participantes dos projetos selecionados.

Art. 9º - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

a. Caberá impugnação nos termos do editais e recursos das decisões da CAS, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

b. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do email sejuv.aldirblanc@sarandi.pr.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

c. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

d. Os recursos contra as decisões da CAS deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do email sejuv.aldirblanc@sarandi.pr.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado.

e. Interposto o recurso, este será comunicado ao participante citado, se for o caso, através do sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, www.sarandi.pr.gov.br/web/aldirblanc, que poderá manifestar-se para contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

Parágrafo único: não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e/ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto no edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

Art. 10º - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. As despesas previstas para os editais ocorrerão única e exclusivamente das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV oriundas da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017/2020.

2. O pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho.

3. O selecionado receberá o prêmio em parcela única, em Real, por meio de conta bancária de sua titularidade.

4. É de responsabilidade do premiado ser o titular de conta bancária.

5. No caso em que o premiado for pessoa com idade inferior a 18 anos (menor de idade) o valor correspondente à premiação será depositado em conta bancária em nome do seu representante legal.

6.Toda e qualquer despesa realizada para elaboração e criação do projeto (vídeo) será de responsabilidade exclusiva do participante, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV ou de qualquer órgão da Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para contratações de serviços de terceiros.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

Art. 12º - Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem à Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para fins promocionais, publicitários, documental ou registro de memória referentes ao projeto selecionado.

Parágrafo único: É obrigatório a assinatura e entrega da DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM (conforme modelo disponibilizado em edital) ao Município para a efetivação da inscrição.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV irá gerar indicadores tornando público os resultados.

Art. 14º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela CAS com o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 15º - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do edital será o da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 16º - É de responsabilidade do inscrito observar todos os prazos descritos no edital.

Art. 17º – O Centro Cultural Irmã Antona – Casa da Cultura servirá de apoio para orientação presencial daqueles que não tiverem meios digitais próprios.

Art. 18º – A ampla publicidade dos atos administrativos necessários à execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020 será divulgada no site oficial da Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Diário Oficial da União. https://www.sarandi.pr.gov.br / http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Art. 19º – Os recursos necessários para as medidas de que trata este Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria decorrente do repasse estipulado pela Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 20º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1718/2020.

Art. 21º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E054F517

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - JARDIM ANA ELISA/JARDIM IMPERIAL

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS- JARDIM ANA ELISA / JARDIM IMPERIAL						Prefeitura do Municipio de Sarandi-Pr.		
Cadastro Municipal	PROPRIETÁRIO	Quadra	Lote	Testada (m)	ÁREA DOS LOTES (m²)	AVALIAÇÃO INICIAL 04/2019	AVALIAÇÃO FINAL	VALOR COBRADO (R$)
		10	1	23,50	376,00	72.000,00		
		10	4	12,50	312,50	60.000,00		
		10	6	12,50	312,50	60.000,00		
		10	8	12,50	312,50	60.000,00		
		10	10	12,50	312,50	60.000,00		
		10	12	6,25	156,25	30.000,00		
		10	12-A	6,25	156,25	30.000,00		
		10	14	6,25	156,25	30.000,00		
		10	14-A	6,25	156,25	30.000,00		
		10	16	6,25	156,25	30.000,00		
		10	16-A	6,25	156,25	30.000,00		
		10	18	6,25	156,25	30.000,00		
		10	18-A	6,25	156,25	30.000,00		
		10	20	12,50	312,50	60.000,00		
		10	22	6,25	156,25	30.000,00		
		10	22-A	6,25	156,25	30.000,00		
		10	24	6,25	156,25	30.000,00		
		10	24-A	6,25	156,25	30.000,00		
		10	26	6,25	156,25	30.000,00		
		10	26-A	6,25	156,25	30.000,00		
		10	28	41,00	400,00	76.800,00		
		10	29	9,00	225,00	43.200,00		
		10	29-A	9,00	225,00	43.200,00		
		10	30	28,50	200,00	44.000,00		
		10	30-A	12,50	200,00	44.000,00		
		11	1	11,75	188,00	36.000,00		
		11	1-A	11,75	188,00	36.000,00		
		11	3	11,75	188,00	36.000,00		
		11	3-A	11,75	188,00	36.000,00		
		11	4	12,50	312,50	60.000,00		
		11	5	12,50	312,50	60.000,00		
		11	6	12,50	312,50	60.000,00		
		11	7	12,50	312,50	60.000,00		
		11	8	12,50	312,50	60.000,00		
		11	9	12,50	312,50	60.000,00		
		11	10	12,50	312,50	60.000,00		
		11	11	12,50	312,50	60.000,00		
		11	12	12,50	312,50	60.000,00		
		11	13	12,50	312,50	60.000,00		
		11	14	12,50	312,50	60.000,00		
		11	15	12,50	312,50	60.000,00		
		11	16	12,50	312,50	60.000,00		
		11	17	12,50	312,50	60.000,00		
		11	18	12,50	312,50	60.000,00		
		11	19	12,50	312,50	60.000,00		
		11	20	12,50	312,50	60.000,00		

		11	21	6,25	156,25	30.000,00		
		11	21-A	6,25	156,25	30.000,00		
		11	22	6,25	156,25	30.000,00		
		11	22-A	6,25	156,25	30.000,00		
		11	23	6,25	156,25	30.000,00		
		11	23-A	6,25	156,25	30.000,00		
		11	24	12,50	312,50	60.000,00		
		11	25	12,50	312,50	60.000,00		
		11	26	12,50	312,50	60.000,00		
		11	27	12,50	312,50	60.000,00		
		11	28	41,00	400,00	76.800,00		
		11	29	6,00	150,00	29.000,00		
		11	29-A	6,00	150,00	29.000,00		
		11	29-B	6,00	150,00	29.000,00		
		11	30	41,00	400,00	76.800,00		
		12	1	11,30	180,80	35.000,00		
		12	1-A	12,20	195,20	37.000,00		
		12	3	11,85	189,60	36.000,00		
		12	3-A	11,65	186,40	36.000,00		
		12	4	6,25	156,25	30.000,00		
		12	4-A	6,25	156,25	30.000,00		
		12	5	12,50	312,50	60.000,00		
		12	6	12,50	312,50	60.000,00		
		12	7	12,50	312,50	60.000,00		
		12	8	12,50	312,50	60.000,00		
		12	9	12,50	312,50	60.000,00		
		12	10	12,50	312,50	60.000,00		
		12	11	12,50	312,50	60.000,00		
		12	12	12,50	312,50	60.000,00		
		12	13	12,50	312,50	60.000,00		
		12	14	12,50	312,50	60.000,00		
		12	15	12,50	312,50	60.000,00		
		12	16	12,50	312,50	60.000,00		
		12	17	12,50	312,50	60.000,00		
		12	18	12,50	312,50	60.000,00		
		12	19	12,50	312,50	60.000,00		
		12	20	12,50	312,50	60.000,00		
		12	21	12,50	312,50	60.000,00		
		12	22	12,50	312,50	60.000,00		
		12	23	12,50	312,50	60.000,00		
		12	24	12,50	312,50	60.000,00		
		12	25	12,50	312,50	60.000,00		
		12	26	12,50	312,50	60.000,00		
		12	27	12,50	312,50	60.000,00		
		12	28	41,00	400,00	76.800,00		
		12	29	18,00	450,00	86.400,00		
		12	30	41,00	400,00	76.800,00		
		13	1/2-A	23,50	423,00	81.000,00		
		13	3	13,50	216,00	41.000,00		
		13	3-A	10,00	160,00	31.000,00		
		13	4	12,50	312,50	60.000,00		
		13	5	12,50	312,50	60.000,00		
		13	6	12,50	312,50	60.000,00		
		13	7	12,50	312,50	60.000,00		
		13	8	12,50	312,50	60.000,00		
		13	9	12,50	312,50	60.000,00		
		13	10	12,50	312,50	60.000,00		
		13	11	6,25	156,25	36.000,00		
		13	11-A	6,25	156,25	36.000,00		
		13	12	12,50	312,50	60.000,00		
		13	13	12,50	312,50	60.000,00		
		13	14	12,50	312,50	60.000,00		
		13	15	12,50	312,50	60.000,00		
		13	16	12,50	312,50	60.000,00		
		13	17	12,50	312,50	60.000,00		
		13	18	6,25	156,25	36.000,00		
		13	18-A	6,25	156,25	36.000,00		
		13	19	12,50	312,50	60.000,00		
		13	20	12,50	312,50	60.000,00		
		13	21	12,50	312,50	60.000,00		
		13	22	12,50	312,50	60.000,00		
		13	23	12,50	312,50	60.000,00		
		13	24	6,25	156,25	30.000,00		
		13	24-A	6,25	156,25	30.000,00		
		13	25	12,50	312,50	60.000,00		
		13	26	12,50	312,50	60.000,00		
		13	27	12,50	312,50	60.000,00		
		13	28	28,50	200,00	38.400,00		
		13	28-A	12,50	200,00	38.400,00		
		13	29	6,00	150,00	29.000,00		
		13	29-A	6,00	150,00	29.000,00		
		13	29-B	6,00	150,00	29.000,00		
		13	30	41,00	400,00	76.800,00		
		14	1	11,75	188,00	36.000,00		
		14	1-A	11,75	188,00	36.000,00		
		14	3	13,50	216,00	41.000,00		
		14	3-A	10,00	160,00	31.000,00		
		14	4	12,50	312,50	60.000,00		
		14	5	6,25	156,25	30.000,00		

		14	5-A	6,25	156,25	30.000,00		
		14	6	12,50	312,50	60.000,00		
		14	7	12,50	312,50	60.000,00		
		14	8	12,50	312,50	60.000,00		
		14	9	12,50	312,50	60.000,00		
		14	10	12,50	312,50	60.000,00		
		14	11	12,50	312,50	60.000,00		
		14	12	12,50	312,50	60.000,00		
		14	13	6,25	156,25	30.000,00		
		14	13-A	6,25	156,25	30.000,00		
		14	14	12,50	312,50	60.000,00		
		14	15	12,50	312,50	60.000,00		
		14	16	12,50	312,50	60.000,00		
		14	17	12,50	312,50	60.000,00		
		14	18	12,50	312,50	60.000,00		
		14	19	12,50	312,50	60.000,00		
		14	20	12,50	312,50	60.000,00		
		14	21	12,50	312,50	60.000,00		
		14	22	12,50	312,50	60.000,00		
		14	23	6,25	156,25	30.000,00		
		14	23-A	6,25	156,25	30.000,00		
		14	24	12,50	312,50	60.000,00		
		14	25	12,50	312,50	60.000,00		
		14	26	12,50	312,50	60.000,00		
		14	27	12,50	312,50	60.000,00		
		14	28	28,50	200,00	38.400,00		
		14	28-A	12,50	200,00	38.400,00		
		14	29	18,00	450,00	86.400,00		
		14	30	28,50	200,00	38.400,00		
		14	30-A	12,50	200,00	38.400,00		
		15	1	11,75	176,25	34.000,00		
		15	1-A	11,75	176,25	34.000,00		
		15	4	23,50	352,50	67.000,00		
		15	5	12,50	375,00	72.000,00		
		15	6	12,50	375,00	72.000,00		
		15	7	12,50	375,00	72.000,00		
		15	8	12,50	375,00	72.000,00		
		15	9	12,50	375,00	72.000,00		
		15	10	12,50	375,00	72.000,00		
		15	11	12,50	375,00	72.000,00		
		15	12	12,50	375,00	72.000,00		
		15	13	12,50	375,00	72.000,00		
		15	14	12,50	375,00	72.000,00		
		15	15	6,25	187,50	36.000,00		
		15	15-A	6,25	187,50	36.000,00		
		15	16	12,50	375,00	72.000,00		
		15	17	12,50	375,00	72.000,00		
		15	18	6,25	187,50	36.000,00		
		15	18-A	6,25	187,50	36.000,00		
		15	19	6,25	187,50	36.000,00		
		15	19-A	6,25	187,50	36.000,00		
		15	20	12,50	375,00	72.000,00		
		15	21	12,50	375,00	72.000,00		
		15	22	12,50	375,00	72.000,00		
		15	23	6,25	187,50	36.000,00		
		15	23-A	6,25	187,50	36.000,00		
		15	24	12,50	375,00	72.000,00		
		15	25	12,50	375,00	72.000,00		
		15	26	12,50	375,00	72.000,00		
		15	27	12,50	375,00	72.000,00		
		15	28	12,50	375,00	72.000,00		
		15	29	28,40	201,00	38.600,00		
		15	29-A	11,60	174,00	33.400,00		
		15	30	5,00	125,00	24.000,00		
		15	30-A	5,00	125,00	24.000,00		
		15	30-B	5,00	125,00	24.000,00		
		15	31	15,00	352,50	68.000,00		
		15	32	27,50	187,50	36.000,00		
		15	32-A	12,50	187,50	36.000,00		
JARDIM IMPERIAL								
		1	1	25,63	151,35	33.000,00		
		1	1-A	12,66	125,90	27.500,00		
		1	2	5,00	125,00	27.500,00		
		1	2-A	5,00	125,00	27.500,00		
		1	3	10,00	250,00	55.000,00		
		1	4	10,00	250,00	55.000,00		
		1	5	10,00	250,00	55.000,00		
		1	6	22,50	125,00	27.500,00		
		1	6-A	12,50	125,00	27.500,00		
		1	7	10,00	250,00	55.000,00		
		1	8	10,11	334,15	69.000,00		
		1	9	10,11	318,85	66.000,00		
		1	10	10,00	250,00	55.000,00		
		1	11	10,00	250,00	55.000,00		
		1	12	10,11	303,55	63.000,00		
		1	13	10,11	288,25	59.000,00		
		1	14	10,00	250,00	55.000,00		
		1	15	10,00	250,00	55.000,00		
		1	16	10,11	272,95	57.000,00		

		1	17	10,11	257,65	55.000,00		
		1	18	10,00	250,00	55.000,00		
		2	1	22,50	125,00	27.500,00		
		2	1-A	12,50	125,00	27.500,00		
		2	2	10,00	250,00	55.000,00		
		2	3	10,00	250,00	55.000,00		
		2	4	5,00	125,00	27.500,00		
		2	4-A	5,00	125,00	27.500,00		
		2	5	22,50	125,00	27.500,00		
		2	5-A	12,50	125,00	27.500,00		
		2	6	10,00	250,00	55.000,00		
		2	7	10,00	250,00	55.000,00		
		2	8	10,00	250,00	55.000,00		
		2	9	10,00	250,00	55.000,00		
		2	10	10,00	250,00	55.000,00		
		2	11	10,00	250,00	55.000,00		
		2	12	10,00	250,00	55.000,00		
		2	13	10,00	250,00	55.000,00		
		2	14	10,00	250,00	55.000,00		
		2	15	10,00	250,00	55.000,00		
		2	16	10,00	250,00	55.000,00		
		2	17	10,00	250,00	55.000,00		
		3	1	22,50	125,00	27.500,00		
		3	1-A	12,50	125,00	27.500,00		
		3	2	10,00	250,00	55.000,00		
		3	3	10,00	250,00	55.000,00		
		3	4	10,00	250,00	55.000,00		
		3	5	35,00	250,00	55.000,00		
		3	6	10,00	250,00	55.000,00		
		3	7	10,00	250,00	55.000,00		
		3	8	10,00	250,00	55.000,00		
		3	9	5,00	125,00	27.500,00		
		3	9-A	5,00	125,00	27.500,00		
		3	10	5,00	125,00	27.500,00		
		3	10-A	5,00	125,00	27.500,00		
		3	11	5,00	125,00	27.500,00		
		3	11-A	5,00	125,00	27.500,00		
		3	12	10,00	250,00	55.000,00		
		3	13	10,00	250,00	55.000,00		
		3	14	10,00	250,00	55.000,00		
		3	15	10,00	250,00	55.000,00		
		3	16	5,00	125,00	27.500,00		
		3	16-A	5,00	125,00	27.500,00		
		3	17	10,00	250,00	55.000,00		
		4	1	22,50	125,00	27.500,00		
		4	1-A	12,50	125,00	27.500,00		
		4	2	10,00	250,00	55.000,00		
		4	3	10,00	250,00	55.000,00		
		4	4	10,00	250,00	55.000,00		
		4	5	35,00	250,00	55.000,00		
		4	6	5,00	125,00	27.500,00		
		4	6-A	5,00	125,00	27.500,00		
		4	7	10,00	250,00	55.000,00		
		4	8	10,00	250,00	55.000,00		
		4	9	10,00	250,00	55.000,00		
		4	10	10,00	250,00	55.000,00		
		4	11	10,00	250,00	55.000,00		
		4	12	10,00	250,00	55.000,00		
		4	13	5,00	125,00	27.500,00		
		4	13-A	5,00	125,00	27.500,00		
		4	14	10,00	250,00	55.000,00		
		4	15	10,00	250,00	55.000,00		
		4	16	10,00	250,00	55.000,00		
		4	17	10,00	250,00	55.000,00		
		5	1	35,00	250,00	55.000,00		
		5	2	10,00	250,00	55.000,00		
		5	3	10,00	250,00	55.000,00		
		5	4	10,00	250,00	55.000,00		
		5	5	35,00	250,00	55.000,00		
		5	6	10,00	250,00	55.000,00		
		5	7	10,00	250,00	55.000,00		
		5	8	10,00	250,00	55.000,00		
		5	9	10,00	250,00	55.000,00		
		5	10	10,00	250,00	55.000,00		
		5	11	10,00	250,00	55.000,00		
		5	12	5,00	125,00	27.500,00		
		5	12-A	5,00	125,00	27.500,00		
		5	13	10,00	250,00	55.000,00		
		5	14	5,00	125,00	27.500,00		
		5	14-A	5,00	125,00	27.500,00		
		5	15	10,00	250,00	55.000,00		
		5	16	10,00	250,00	55.000,00		
		5	17	10,00	250,00	55.000,00		
		6	1	35,00	250,00	55.000,00		
		6	2	10,00	250,00	55.000,00		
		6	3	10,00	250,00	55.000,00		
		6	4	10,00	250,00	55.000,00		
		6	5	35,00	250,00	55.000,00		
		6	6	10,00	253,85	55.000,00		

		6	7	10,00	250,00	55.000,00		
		6	8	10,00	250,00	55.000,00		
		6	9	10,00	255,35	55.000,00		
		6	10	10,00	256,85	55.000,00		
		6	11	10,00	250,00	55.000,00		
		6	12	5,00	125,00	27.500,00		
		6	12-A	5,00	125,00	27.500,00		
		6	13	10,00	258,35	55.000,00		
		6	14	10,00	259,85	55.000,00		
		6	15	10,00	250,00	55.000,00		
		6	16	10,00	250,00	55.000,00		
		6	17	10,00	261,35	57.000,00		
Comissão permanente de Avaliação, constituida pela da portaria nº 478/2017, através das suas atribuições legais, avalia os imovéis acima:								

ALEXANDRE LINCONI COBRA DE CARVALHO
Presidente

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Secretário

DOUGLAS CASSARO FERTONANI
Membro

Publicado por:
Izael Carvalho dos Santos
Código Identificador:296B5686

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.440/2021

LEI Nº. 1.440/2021, de 15 de outubro de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 501.416,34 (quinhentos e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	1.010	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Saúde
Fonte	304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		65.000,000

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	452	Produção Ambulatorial - SUS
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		16.337,48

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	816	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte

Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)
Despesa	339039	Ouros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.078,86

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Ouros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		140.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		180.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.036	Serviços de Assistência aos Idosos
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 501.416,34.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	65.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	452 - Produção Ambulatorial - SUS
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	16.337,48

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.078,86

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	180.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 321.416,34.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.2.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPVA – Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	43.750,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(8.750,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	35.000,00

RECEITA	1.6.9.0.99.1.1.04.00

DESCRIÇÃO	Serviços de Máquinas Porteira Adentro
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	60.000,00

RECEITA	1.9.9.0.99.1.1.03.00
DESCRIÇÃO	Contrapartida Custo de Construção de Cisternas
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	35.000,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 180.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5AA33AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.029/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

LEI nº 1.029/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais), e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 – Departamento de Serviços Urbanos
04.122.0026.2.113 – Proposta 2243/20-Compl. Pav Ruas 01 e 08-Porto Novo

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
4.4.90.51.00.00	363	1000	Obras e Instalações	R$ 140.000,00
T o t a l				**R$ 140.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
02.00 – Governo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0043.2.001- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	17	1000	Diárias-Pessoa Civil	R$ 16.000,00
T o t a l				**R$ 16.000,00**

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
04.122.0004.2.002 – Manutenção dos Serviços da Administração

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	27	1000	Diárias - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
T o t a l				**R$ 50.000,00**

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE
09.01 – Departamento de Meio Ambiente
18.542.0027.2.032 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	277	1000	Diárias -Pessoal Civil	R$ 25.000,00

T o t a l	**R$ 25.000,00**

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE
09.01 – Departamento de Meio Ambiente
18.542.0037.2.060 – Recuperação do Passivo Ambiental do Aterro Sanitário

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	281	1000	Material de Consumo	R$ 22.000,00
T o t a l				**R$ 22.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.02 – Departamento de Obras
16.482.0035.2.058 – Manutenção do Desenvolvimento Habitacional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	316	1000	Material de consumo	R$ 9.000,00
3.3.90.36.00.00	317	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00	318	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
T o t a l				**R$ 21.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.02 – Departamento de Obras
16.482.0035.2.058 – Manutenção do Desenvolvimento Habitacional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	319	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
T o t a l				**R$ 6.000,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 18 de outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C7B544F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 126/2021

DECRETO Nº 126/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.066.238,91(um milhão, sessenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	05.153.0008.2003		Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Órgao	03		Secretaria de Governo	
Unidade	01		Gabinete do Secretario de Governo	
Atividade	04.122.0004.2005		Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	15.000,00

Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	3.000,00
Elemento	4.4.90.51	1515	Obras E Instalações	3.634,91
Elemento	4.4.90.51	1511	Obras E Instalações	8.750,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2040		Implantação e Implementação do Caps AD	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	90.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	25.000,00
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	15.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	312.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	131.000,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.30	1941	Material De Consumo	2.000,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	1941	Material De Consumo	2.000,00
Elemento	3.3.90.39	1941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	83.000,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	2.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2072		Manutenção do Salário Educação	
Elemento	3.3.90.30	1107	Material De Consumo	7.251,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2079		Manutenção de Bibliotecas Públicas	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	22.023,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	8.580,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2095		Serviços Habitacionais	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Órgao	16		Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade	01		Departamento de Urbanismo	
Atividade	15.452.0025.2097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 1.066.238,91 (um milhão, sessenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	90.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	3.3.90.30	1511	Material De Consumo	8.750,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	85.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
Atividade	26.782.0005.2031		Manutenção de Oficina Mecanica	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	

Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
Atividade	10.301.0015.2039		Manutenção do Programa CAPS	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1941	Subvenções Sociais	4.000,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.39	1941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2072		Manutenção do Salário Educação	
Elemento	3.3.90.39	1107	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.251,00
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	92.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	20.000,00
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	30.000,00
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
Atividade	12.366.0020.2078		Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	15.000,00
Atividade	12.367.0020.2077		Termo de Colaboração com Entidades da Educação Especial	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	20.000,00
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	04.813.0026.1010		Construção de Praças de Esporte e Cultura	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	5.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
Atividade	13.392.0023.2080		Manutenção das Atividades Culturais	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.023,00
Atividade	13.392.0023.2079		Manutenção de Bibliotecas Públicas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	20.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.580,00
Atividade	27.812.0034.1011		Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.608.0030.2086		Serviço de Promoção Animal	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	4.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Atividade	20.608.0030.1012		Aquisição de Equipamentos para Patrulha a Mecanizada	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	10.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	23.695.0034.2093		Desenvolvimento do Turismo	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	06.181.0009.2016		Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	20.000,00
Atividade	06.182.0009.2017		Manutenção da Defesa Civil	
Elemento	3.3.90.39	1515	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.634,91
Elemento	4.4.90.52	1515	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	9.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	11.000,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	3.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2007		Serviços de Divulgação	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:BE32A722

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 127/2021

DECRETO Nº 127/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 267.867,10(duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	4.4.90.51	3515	Obras E Instalações	179.695,78
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	3343	Material De Consumo	21.050,55
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	24.238,34
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	812,43
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.39	3343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	3499	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.535,44
Elemento	3.3.90.39	3500	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.034,56
Atividade	10.305.0016.2044		Programa Agente de Endemias	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	1.500,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 267.867,10 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 267.867,10 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3343	22.050,55
3494	26.550,77
3499	27.535,44
3500	12.034,56
3515	179.695,78

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:932D66ED

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 128/2021

DECRETO Nº 128/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DEC RETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.465.000,00(dois milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Atividade	28.843.0000.0002		Serviços da Divida Publica	
Elemento	3.2.90.21	1000	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	300.000,00
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	900.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	52.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	524.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	268.000,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1618	Obras E Instalações	300.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	6.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 2.465.000,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	1.897.000,00
1303	268.000,00
1618	300.000,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:441908D1

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 131/2021

DECRETO Nº 131/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.517.751,50(quatro milhões, quinhentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.96	1000	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	30.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Unidade	02		Gabinete Controladoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.400,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgao	05		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	

Unidade	01		Departamento Recursos Humanos	
Atividade	04.122.0004.2008		Serviço de Recursos Humanos	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	18.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2015		Departamento de Informática	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.500,00
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	26.000,00
Elemento	4.4.90.51	1511	Obras E Instalações	12.158,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1002	Material De Consumo	60.000,00
Elemento	3.3.90.39	1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	52.756,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.122.0015.2107		Ações de Combate ao COVID-19	
Elemento	3.3.90.30	1019	Material De Consumo	9.766,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.13	1494	Obrigações Patronais	35.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.71.70	1494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	75.458,50
Elemento	3.3.71.70	1347	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	24.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Atividade	10.301.0015.2040		Implantação e Implementação do Caps AD	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
Atividade	10.305.0016.2043		Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Atividade	10.305.0016.2044		Programa Agente de Endemias	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	65.000,00
Elemento	3.3.90.30	1941	Material De Consumo	1.665,00
Atividade	08.244.0010.1023		Programa Cesta Basica	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	18.000,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.36	1934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	41.513,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao	Adolescente
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	30.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.306.0018.2069		Manutenção da Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.32	1107	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	511.700,00
Atividade	12.306.0019.2070		Manutenção da Merenda Escolar Creches	
Elemento	3.3.90.32	1107	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	60.000,00
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.11	1102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.13	1102	Obrigações Patronais	100.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.91.13	1103	Obrigações Patronais	106.000,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Atividade	12.365.0019.2065		Manutenção de Centros de Educação Infantil Fundeb 60%	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.420.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	398.950,00
Elemento	3.1.90.16	1104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.050,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	207.160,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	30.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.695.0034.1016		Construção Sec Industria e Comercio	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	28.435,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	

Atividade	06.181.0009.2016		Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.000,00
Atividade	26.782.0024.2018		Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.740,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.600,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 4.517.751,50 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	04.125.0002.2011		Manutenção da Procuradoria Fiscal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.600,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.1.90.11	1511	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.158,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	74.435,00
Atividade	04.122.0004.2015		Departamento de Informática	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	15.000,00
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.1.90.94	1000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	20.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	30.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.122.0015.2107		Ações de Combate ao COVID-19	
Elemento	3.3.90.39	1019	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.766,00
Atividade	10.122.0015.1027		CONSTRUÇÃO SEDE SEC SAÚDE	
Elemento	4.4.90.51	1002	Obras E Instalações	112.756,00
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Atividade	10.301.0015.2040		Implantação e Implementação do Caps AD	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	9.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1347	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	75.458,50
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.241.0012.2050		Termo de Colaboração com Assistência ao Idoso	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	20.000,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	36.000,00
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1941	Subvenções Sociais	1.665,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.513,00
Atividade	08.244.0010.1007		Construção de CRAS e CREAS	
Elemento	4.4.90.61	1000	Aquisição De Imóveis	25.000,00
Atividade	27.812.0034.2083		Manutenção das Ações com a Juventude	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	14.800,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Atividade	08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.30	1934	Material De Consumo	1.300,00
Atividade	08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2061		Fundeb 60%	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	820.000,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
Elemento	3.1.90.11	1511	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	

Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	6.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.13	1103	Obrigações Patronais	70.000,00
Atividade	12.361.0018.2061		Fundeb 60%	
Elemento	3.1.91.13	1101	Obrigações Patronais	600.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.32	1103	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	180.000,00
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	139.500,00
Elemento	3.3.90.33	1102	Passagens E Despesas Com Locomoção	250.000,00
Elemento	3.3.90.33	1107	Passagens E Despesas Com Locomoção	571.700,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.13	1103	Obrigações Patronais	35.000,00
Elemento	3.3.90.30	1103	Material De Consumo	86.000,00
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Atividade	12.367.0018.2063		Manutenção da Educação Especial Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.11	1102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2080		Manutenção das Atividades Culturais	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	12.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	17.512.0029.2090		Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	20.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	11.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	06.182.0009.2017		Manutenção da Defesa Civil	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	6.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16 de Setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:1EECA5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
L F BATISTA - MERCEARIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 23.278,95** (vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ÚLTIMO VALOR UNIT. RECOMPOSTO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA ÚLTIMO VALOR RECOMPOS TO E ATUAL
L F BATISTA - MERCEARIA	01	CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – CONFORME SEGUE ITEM EM ATA	UNID	R$ 77,54	R$ 86,21	R$ 8,67

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 15 de Outubro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUIZ FELIPE BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CDCE7CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 008/2021- OGMO

EDITAL N.º 008/2021
EDITAL RESULTADO AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2021

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Seleção Pública do OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 001/2021, torna público, **EDITAL RESULTADO AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA** nos seguintes termos:

Art. 1º - Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **EDITAL RESULTADO AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2020.

Art. 2º º Quanto a **EDITAL RESULTADO AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 19/10/2021 até às 23h59min do dia 20/10/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 18 de outubro de 2021.

ERIVELTON FELISBINO TRANCOSO
Presidente Da Comissão Organizadora

EDITAL RESULTADO AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2021

INSC	CARGO	NOME	RESULTADO APTIDÃO FÍSICA
152767	CAPATAZIA	ADRIANO CASTRO DUTRA	APTO
152716	CAPATAZIA	ADRYAN ERICK NERI	APTO
151525	CAPATAZIA	AELCIO PIRES	APTO
152201	CAPATAZIA	ALEX SALES FERREIRA	AUSENTE
152477	CAPATAZIA	ALEXANDRE DA SILVA GOUVEA DE SOUZA	APTO
151604	CAPATAZIA	ALEXANDRE SILVA DE CARVALHO	APTO
152708	CAPATAZIA	ALIRIO FERNANDES JUNIOR	APTO
151920	CAPATAZIA	ALISSON ALVES	APTO
152342	CAPATAZIA	ALTAMIR SERAPHIN NETO	APTO
152620	CAPATAZIA	AMAURI LOPES MARTINS FILHO	APTO
151960	CAPATAZIA	ANDERSON JOSE SEBOLD COTELLESSI ADALTINO	NÃO APTO
152702	CAPATAZIA	ANDERSON MACHADO PEREIRA	APTO
152031	CAPATAZIA	ANDRE LUIZ DE SOUZA CASTRO	NÃO APTO
152629	CAPATAZIA	ANGELO LUIGI KEVIN COSTA	APTO
152787	CAPATAZIA	BRUNO CESAR COSTA	AUSENTE
152026	CAPATAZIA	BRUNO HENRIQUE FILETO NOGUEIRA	APTO
152632	CAPATAZIA	CARLOS AUGUSTO SANSON	APTO
152618	CAPATAZIA	CARLOS EDUARDO FREIRE DA ROCHA	APTO
151925	CAPATAZIA	CÁSSIO ADRIANO DA SILVA PEREIRA	NÃO APTO
152591	CAPATAZIA	CAULI SANTANA JASKULSKI	APTO
152574	CAPATAZIA	CEZAR MARTINS DE MENDONÇA	APTO
152625	CAPATAZIA	CLAUDINEI EUGÊNIO LUFT	NÃO APTO
151672	CAPATAZIA	CLAUDIO CARDOSO VIEIRA JUNIOR	APTO
151861	CAPATAZIA	CLÁUDIO NASCIMENTO VEIGA	NÃO APTO
151691	CAPATAZIA	CLEBER SILVA RAMOS	NÃO APTO
151863	CAPATAZIA	CLEITON PIRES DOS SANTOS	APTO
151668	CAPATAZIA	CLEVERSON ALVES ASSUNCAO	APTO
151749	CAPATAZIA	CLEVERSON ALVES DELFINO DUTRA	APTO
152559	CAPATAZIA	CLEYTON CORDEIRO RIBAS	NÃO APTO

151799	CAPATAZIA	CRISTIAN RODRIGUES SILVA	NÃO APTO
152597	CAPATAZIA	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	APTO
151504	CAPATAZIA	DANIELSON LUIZ NORATO	APTO
152770	CAPATAZIA	DEIVID RIBEIRO PENICHE	APTO
152680	CAPATAZIA	DEYVIS DENYR DE SOUZA FAYEL	AUSENTE
152025	CAPATAZIA	DIEGO ALVES DA SILVA	NÃO APTO
151776	CAPATAZIA	DIEGO PINHEIRO DA FONSECA	APTO
151744	CAPATAZIA	DIEGO STORACH COSTA	APTO
152636	CAPATAZIA	DIONIR CONFORTO COSTA JUNIOR	APTO
151527	CAPATAZIA	EDERSON CLAYSON DIAS DA CRUZ	NÃO APTO
151591	CAPATAZIA	EDERSON CLAYSON DIAS DA CRUZ	AUSENTE
152278	CAPATAZIA	EDINALDO PEREIRA JAVNE	APTO
152720	CAPATAZIA	EDSON LUIS SOARES	APTO
151565	CAPATAZIA	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	APTO
151675	CAPATAZIA	ELCIO FERREIRA FILHO	APTO
152827	CAPATAZIA	ELDER CARDOSO PAVANELLI	APTO
151850	CAPATAZIA	ELIZEU MARTINS DE MENDONÇA	APTO
152840	CAPATAZIA	EMANUEL FELIX DA LUZ	NÃO APTO
152705	CAPATAZIA	EMERSON SANTOS	APTO
152737	CAPATAZIA	EMERSON SILVA PEDROSO	APTO
152022	CAPATAZIA	ENDREW LUIZ SOARES	APTO
152848	CAPATAZIA	ENDRIUS ALEXANDER ALVES DA CUNHA	APTO
151663	CAPATAZIA	ERICK RICARDO LEITE	APTO
151937	CAPATAZIA	ERNANDO JOÃO ALVES JUNIOR	AUSENTE
152330	CAPATAZIA	ESRAEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	APTO
152497	CAPATAZIA	EVERTON PEREIA DA SILVA ALVES	APTO
151812	CAPATAZIA	EVERTON RICARDO DUTRA	APTO
151754	CAPATAZIA	FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	APTO
152781	CAPATAZIA	FABIO FERREIRA DE MATOS	NÃO APTO
152765	CAPATAZIA	FABIO MC DONALD FERREIRA	APTO
152790	CAPATAZIA	FABRÍCIO DO AMARAL GONÇALVES	NÃO APTO
151879	CAPATAZIA	FELIPE FERNANDES LIMA	NÃO APTO
152596	CAPATAZIA	FELIPE MARTINS DA COSTA	APTO
152812	CAPATAZIA	FERNANDO CORRÊA PINTO	APTO
152530	CAPATAZIA	FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS	AUSENTE
152352	CAPATAZIA	FERNANDO HENRIQUE CORDEIRO CRUZ	APTO
151687	CAPATAZIA	FERNANDO RAMOS RODRIGUES	APTO
152282	CAPATAZIA	GABRIEL DE ARAÚJO MAXIMO	AUSENTE
152150	CAPATAZIA	GABRIEL FRANCO FERREIRA CAMARGO	AUSENTE
151736	CAPATAZIA	GEOVANE COSTA PINHEIRO	APTO
151563	CAPATAZIA	GEYSKOLL CARLOTA DE ARAUJO	APTO
152779	CAPATAZIA	GILBERTO RAMOS MARTINS	NÃO APTO
152395	CAPATAZIA	GIOVANE RUBIK	APTO
152489	CAPATAZIA	GLEDERSON FERREIRA DE ALMEIDA	AUSENTE
151985	CAPATAZIA	GREGORY CORREA DO ROSARIO	APTO
152578	CAPATAZIA	HECTOR QUEIROZ DOS SANTOS	APTO
151508	CAPATAZIA	HENRIQUE HENEQUIN PIRES	NÃO APTO
152700	CAPATAZIA	HOESLEI PEREIRA DA VEIGA	APTO
152723	CAPATAZIA	HUMBERTO NUNES PEREIRA	APTO
151658	CAPATAZIA	IVAN ROSENO DE LIMA	APTO
152603	CAPATAZIA	JABNER DOS SANTOS	NÃO APTO
151808	CAPATAZIA	JACKSON PONTES DOS SANTOS	AUSENTE
152163	CAPATAZIA	JEAN CARLOS DOS SANTOS MEIRA	APTO
151635	CAPATAZIA	JEFERSON ALVES DOS SANTOS	APTO
152599	CAPATAZIA	JEFERSON FLORÊNCIO VELOZO	APTO
152730	CAPATAZIA	JEFFERSON CORDEIRO GOMES	APTO
152682	CAPATAZIA	JOSÉ CARLOS CASSILHA DE SOUZA	APTO
151818	CAPATAZIA	JOSÉ CARLOS MARTINS VELLOSO	APTO
152178	CAPATAZIA	JOSUE FERTIS NUNES JUNIOR	APTO
151679	CAPATAZIA	JULIANO CORDEIRO OLIVEIRA	APTO
151623	CAPATAZIA	JULIANO DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO APTO
152600	CAPATAZIA	KLEITON ALVES POLIDORO	AUSENTE
152791	CAPATAZIA	KLEYF GOMES PINHEIRO	APTO
152130	CAPATAZIA	LENNON PIRES DOS SANTOS	NÃO APTO
152204	CAPATAZIA	LIBERATO KARIONI PAIXÃO GERALDO	APTO
152712	CAPATAZIA	LINDOMAR FERNANDES DOS SANTOS	APTO
152247	CAPATAZIA	LIU GONÇALVES NASCIMENTO	APTO
152525	CAPATAZIA	LOTHAR IRENO DE MIRANDA NETO	APTO
151936	CAPATAZIA	LUCAS ADRIANO FERREIRA	NÃO APTO
152207	CAPATAZIA	LUCIANO TEODORO DA SILVA	NÃO APTO
152728	CAPATAZIA	LUIS CESAR CORDEIRO DA ROSA	APTO
152140	CAPATAZIA	LUIZ CARLOS CASSILHA	APTO
152832	CAPATAZIA	LUIZ FELIPE FERREIRA DE CASTRO	APTO
151538	CAPATAZIA	LUIZ FELIPE MATOZO MARTINS	AUSENTE
152592	CAPATAZIA	LUIZ FERNANDO MENDES	APTO
152200	CAPATAZIA	LUIZ TIAGO FERNANDES	AUSENTE
151730	CAPATAZIA	MAICON MARTINS PEREIRA	APTO
152609	CAPATAZIA	MAICON PITES CABRAL LEPEKE	AUSENTE
151544	CAPATAZIA	MAIKO VITOR CARDOSO	NÃO APTO
151651	CAPATAZIA	MARCIO DA COSTA RITA	APTO
152156	CAPATAZIA	MARCIO DE SOUZA FRANCISCO	APTO
152807	CAPATAZIA	MARCOS ANTONIO CUNHA	NÃO APTO
152079	CAPATAZIA	MARCOS VINCIUS VICENTE	APTO
152697	CAPATAZIA	MARLON NUNES DIAS	APTO
151934	CAPATAZIA	MAXIMILIANO SIMONATO SILVA	APTO
152556	CAPATAZIA	MAYCON DOUGLAS RAYMUNDO	APTO
152339	CAPATAZIA	MAYKON LUIZ RAMOS DA SILVA	NÃO APTO
151517	CAPATAZIA	MOHAMED BELO HAGE JUNIOR	APTO
152248	CAPATAZIA	MURILO SALLES SILVA	APTO

152817	CAPATAZIA	OZIEL MARQUES DA SILVA	APTO
152833	CAPATAZIA	PATRICK DOS SANTOS	APTO
152594	CAPATAZIA	PHELLIP NERI AUGUSTO DE CASTRO JACYNTHO	APTO
152373	CAPATAZIA	RAFAEL ANDERSON DOS SANTOS	APTO
152853	CAPATAZIA	RAFAEL DA COSTA ALVES	APTO
152006	CAPATAZIA	RAFAEL FREIRE GOULART	APTO
152695	CAPATAZIA	RENATO DE MELO TOMADÃO	AUSENTE
152169	CAPATAZIA	ROBERT WAGNER RAMOS MACIEL	APTO
152001	CAPATAZIA	ROBERT WILLIAN DE FREITAS PEREIRA	NÃO APTO
151644	CAPATAZIA	RODRIGO DA SILVA RICARDO	NÃO APTO
151827	CAPATAZIA	RODRIGO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA	NÃO APTO
152217	CAPATAZIA	ROGÉRIO MACHADO	NÃO APTO
151506	CAPATAZIA	ROGERSON MATIAS CORREA	APTO
152747	CAPATAZIA	SAULO FERNANDES DOS SANTOS	APTO
152851	CAPATAZIA	SERGIO MARQUES PEDROSO JUNIOR	AUSENTE
152789	CAPATAZIA	SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA	APTO
152788	CAPATAZIA	THIAGO DA SILVA MENDES	APTO
152667	CAPATAZIA	THIAGO GEORGE ROCHA LINS	AUSENTE
152707	CAPATAZIA	THIAGO HENRIQUE MEIRA DE OLIVEIRA	NÃO APTO
152170	CAPATAZIA	THIAGO LUIZ BARRETO DIAS	APTO
152655	CAPATAZIA	THIAGO NEVES MARTINATTO SILVA	NÃO APTO
151786	CAPATAZIA	UELINTON PEREIRA VIEIRA	AUSENTE
152125	CAPATAZIA	VALTENCIR GALDINO VIANA	APTO
151965	CAPATAZIA	VANDERSON CASTRO FREIRE	NÃO APTO
152646	CAPATAZIA	VINICYUS BRINKERHOFF PEREIRA PEREIRA	AUSENTE
152047	CAPATAZIA	VITOR DE SOUZA FERNANDES	APTO
152608	CAPATAZIA	WELLINGTON JUNIO GIAMBARRESI	APTO
151696	CAPATAZIA	WELLINGTON SOARES PEREIRA	APTO
152166	CAPATAZIA	WILLIAM DE SANTANA SILVA	APTO
152627	CAPATAZIA	WILLIAN DA ROSA	AUSENTE
151732	CAPATAZIA	YURI DE OLIVEIRA ESPINOSA	APTO

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:AC7A0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a inexistência de interposição de recurso, **TORNA PÚBLICO,** a classificação final do Processo Seletivo Simplificado para coletor de lixo, aberto pelo Edital nº 001/2021.

Nome	Classificação Final	Acertos Prova Objetiva	Notas Prova Objetiva	Resultado Prova Aptidão Física
Felipe Dias Barcellos Cleto	1º	20	10,0	APTO
Victor Augusto Marques da Silva	2º	20	10,0	APTO
João Batista Israel	3º	19	9,5	APTO
Jonas Gomes Garcia	4º	19	9,5	APTO
Daniel Siuniti Lugato	5º	19	9,5	APTO
Jeferson Aparecido de Brito	6º	19	9,5	APTO
Reginaldo Dias de Souza	7º	18	9,0	APTO
Israel Pereira da Silva Lima	8º	18	9,0	APTO
Paulo Sergio Cardoso	9º	17	8.5	APTO
Kleiton Rufino da Silva	10º	17	8,5	APTO
Cleverton Henrique Esteves	11º	17	8,5	APTO
Marcio Martins Pereira	12º	16	8,0	APTO
Roberto Gonçalves	13º	15	7,5	APTO
Welinton Rodrigo Paião Dias	14º	15	7,5	APTO
Everton Teodoro Batista	15º	14	7,0	APTO
Fabio Cardoso de Moraes	16º	14	7,0	APTO
Denis Siuniti	17º	14	7,0	APTO
Aparecido Pinto da Costa	18º	12	6,0	APTO
Enerino Francisco dos Santos	19º	10	5,0	APTO

Nome	Classificação Final	Acertos Prova Objetiva	Notas Prova Objetiva	Resultado Prova Aptidão Física
Ronaldo Perez de Aquino	Reprovado	19	9,5	N/C
Renan Geovane Costa Tome	Reprovado	19	9.5	INAPTO
Jonatas Pereira de Seixas	Reprovado	17	8,5	N/C
Jacir Marques	Reprovado	16	8,0	INAPTO
Vanildo Lemos da Silva	Reprovado	15	7.5	INAPTO
Carlos Antonio Felipe	Reprovado	13	6,5	N/C
Marcos Moreira da Silva	Reprovado	13	6,5	INAPTO

Astorga, 15 de outubro de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BAFB69CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1217/2021

LEI N° 1217/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.519,38 (cento e noventa mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), destinado para inclusão de Ação Orçamentária e elementos de despesa abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.01	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recurso Ordinários (Livres)		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária:	08.02	-	Cultura		
08.002. 13 392 0011.2217		-	Ações Emergenciais destinadas ao setor Cultural		
Fonte	0 1 1049	-	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) – exercício corrente		
3.3.90.31.00		-	Premiações Culturais	R$	22.031,08
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	88.124,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**110.155,38**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**110.155,38**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 305 0016.2117		-	Ações de Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**400,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	0 3 3 1036	-	Bloco de Custeio de Ações e Serviços de Saúde Coronavirus-COVID-19 – exercícios anteriores		
3.1. 90.1.1.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	14.820,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.180,00
Fonte	0 3 3 1037	-	Outras Transferência Voluntárias Públicas – (COVID-19) – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.340,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.750,00
Fonte	0 3 3 1039	-	Outras Transferência Voluntárias Públicas – (COVID-19) – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.580,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.240,00
Fonte	0 3 3 1022	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID-19). Portaria nº 480-2020 - Ministério da Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	54,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**59.964,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	**60.364,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 36.144,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1022	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID-19). Portaria nº 480-2020 - Ministério da Saúde	54,00
1036	Bloco de Custeio de Ações e Serviços de Saúde Coronavirus-COVID-19	19.000,00
1037	Outras Transferência Voluntárias Públicas - (COVID-19) – exercícios anteriores	17.090,00

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 110.155,38 (cento e dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1049	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	1.7.1.8.99.1.1.99.07.00	110.155,38

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**400,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19 – exercícios anteriores		
Fonte	0 3 3 1039	-	Outras Transferência Voluntárias Públicas – (COVID-19) – exercícios anteriores		
3.1.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	6.560,00
3.1.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.260,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**23.820,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**24.220,00**

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingência		
90.999 99 999 9999.9143		-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingência	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2216, e reprogramadas os montantes das despesas e as metas físicas para o exercício de 2021, nas Ações Orçamentárias 2025, 2117, 2103, 2192 e 9143, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.094.196,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2217	ATIVIDADE: Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural		110.155,38

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		139.657,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.833.621,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações Realizadas/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID-19		189.236,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
99	Reserva de Contingência	Reserva de Recursos efetuada/Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
9999	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		181.752,62

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2216 e reprogramadas as Ações Orçamentárias 2025, 2217, 2192, 2103 e 9143, para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.094.196,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2217	ATIVIDADE: Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural		110.155,38

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		139.657,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.833.621,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações Realizadas/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID-19		189.236,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
99	Reserva de Contingência	Reserva de Recursos efetuada/Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
9999	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		181.752,62

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EDC0E2AA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 42/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7857/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7857/2020
Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ITABORAI SILON CORDEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259- 08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor LUIZ CARLOS POLETTO portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME., inscrito no CNPJ/MF nº 08.331.877/0001-77, BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 09.053.748/0001-27, DÉCIO DRUCZKOWSKI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 10.487.864/0001-33, EDINA S B FERREIRA CONFEÇÕES, inscrito no CNPJ/MF nº 14.803.630/0001-09, EKOMOB COMERCIO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 15.825.521/0001-55, GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 07.199.886/0001-93, LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 31.748.956/0001-08, LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 37.658.173/0001-01, MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.655.819/0001-80, NORMELIA LOTTERMANN, inscrito no CNPJ/MF nº 20.132.150/0001-66, TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 03.655.680/0001-70, TYSKI & MACHOVSKI LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 33.460.679/0001-50, V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrito no CNPJ/MF nº 18.770.897/0001-06, VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 36.953.803/0001-08, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal

Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7857/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 42/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 08.331.877/0001-77, com sede na Av. Manoel Ribas, 0, conjunto 01 - CEP: 82.400- 000 - Bairro: Santa Felicidade em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: STEFANY ALBERTI, inscrito no CPF/MF nº 077.439.189-80.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
47	1	7018	QUADRO BRANCO 90x120cm Serão fornecidos quadros brancos tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. Dimensões: Altura 90 cm Largura120 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	7368,00 LOUSA RT/QL MG004	UN	24,00	295,00	7.080,00
47	2	7019	QUADRO FELTRO VERDE 90x120 cm - moldura de alumínio, estrutura de papelão ondulado com 14mm., e espessura total do quadro com 17mm. (incluindo a moldura), revestido de feltro acrílico, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanham acessórios para instalação. Garantia minima de 12 meses.	5703,69 LOUSA RT/QE MA006	UN	31,00	168,58	5.225,98
TOTAL								12.305,98

FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 09.053.748/0001-27, com sede na Rua Marcos Hosang N° 18, 0 - CEP: 89.190-000 - Bairro: Seminário em Taió/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO BAGATOLI, inscrito no CPF/MF nº 474.018.009-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
26	1	7024	VENTILADOR DE COLUNA COM 3 VELOCIDADES: características: 3 velocidades, grade removível, inclinação vertical ajustável. Características Gerais: 3 velocidades + oscilação horizontal. Regulagem de altura e controle de inclinação. Dimensões aproximadas: (LxAxP): 400x1100x400mm Peso aproximado: 4,10Kg, Especificações Técnicas: Quantidade de pás: 3, Diâmetro aproximado (cm) 37 cm, Tensão/Voltagem 110V, com identificação do fabricante e do produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VENTIS OL 40CM TURBO	UN	95,00	156,13	14.832,35
29	1	2307	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, categoria: comercial, pressão de pico: 2600 libras/psi pressão de trabalho: 2000 libras/psi potência elétrica: 1900w tensão: 127v/220v mono vazão máxima: 420l/h peso: 13kg peso com embalagem: 18kg corrente elétrica: 15a / 8,6ª motor: indução com proteção térmica dimensões máquina cxlxa (mm): : 34,5x26,5x74,5cm dimensões embalagem cxlxa (mm): 31,5x82,5x40cm tamanho de cabo elétrico: 5m. item inclusos< bomba axial possui stop total - pistola de alta pressão com trava de segurança - cabo elétrico de 5 metros - porta-acessórios- filtro de água- rodas- alça-suporte de pistola e de cGarantia mínima de 12 (doze) meses. Garantia 01 ano	WAP PREMI UM	UN	25,00	1.737,00	43.425,00
TOTAL								58.257,35

FORNECEDOR: DÉCIO DRUCZKOWSKI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 10.487.864/0001-33, com sede na Avenida Manoel Ribas, 511, 0 Barracão Industrial - CEP: 84.560-000 - Bairro: Industrial em Rio Azul/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DECIO DRUCZKOWSKI, inscrito no CPF/MF nº 036.181.599-94.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	2525	MESA DE REFEITORIO - Conjunto refeitório escolar juvenil largura de 2750mm com 1 mesa e 2 bancos. BANCOS: Capacidade: Multiplos usuários. Comprimento Total: 2,75M. Profundidade Total: 0,30M. Alturas disponíveis: 4=0,38M, 5=0,43M. Medida do Tampo Superior: (275cm x 30cm). Confecção do Tampo: Em MDF 18mm revestido em laminado melaminico. Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" colorido. Confecção da Estrutura: Em tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. MESA: Capacidade: Multiplos usuários. Comprimento Total: 2,75M. Profundidade Total: 0,70M. Alturas disponíveis: 4=0,64M, 5=0,71M. Medida do Tampo Superior: (275cm x 70cm). Confecção do Tampo: Em MDF 18mm revestido em laminado melaminico. Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" colorido. Confecção da Estrutura: Em tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono nas alturas. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. Garantia: 12 meses pelo fabricante	Movebri nk Sob Medida	UN	36,00	1.380,00	49.680,00
13	1	7003	CARTEIRA CJA-05 - VERDE - Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 710mm Cadeira - 520 x 445 x 790mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO); Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor verde. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde. Altura 710mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor verde, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 790mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Movebri nk Sob Medida	UN	150,00	240,00	36.000,00
22	1	7013	LONGARINA com 2 lugares - Assento manufaturado em permoplástico polipropileno cololímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 X 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitirque o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstuir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície X 412 profundidade da superfície X 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 X 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rabaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura X 329 extensão vertical total X extensão vertical na região do apoio lombar 250 X 20,06 espessura mínima X 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto ão poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura longarina de tubo 30X50 mm com espessura de parede 1,20 m, suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima DE 16 X 30 X 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem e polimerização em estufa a 250 ºC. Na cor preta.	Movebri nk Sob Medida	UN	14,00	155,00	2.170,00
22	2	7013	LONGARINA com 4 lugares - assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 X 20 mm, para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície X 412 profundidade da superfície X 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 X 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura X 329 extensão vertical total X extensão vertical na região do apoio lombar 250 X 20,06 espessura mínima X 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas	Movebri nk Sob Medida	UN	24,00	441,25	10.590,00

			apresentadas). O assento é fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; Já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto; este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas especificas. Estrutura longarina de tubo 30X50 mm com espessura de parede 1,20m, suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 X 30 X 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem e polimerização em estufa a 250 ºC. Na cor preta.					
52	1	7005	CONJUNTO CADEIRA INFANTIL ARCO IRIS - Faixa Etária: Infantil Descrição: Mesa Central - Dimensões: 403x580mm, estrutura em tubo com base dos pés em tubo 20x30 e haste central em tubo 25x25. Protetor de pintura com formato de "U" e ponteiras em resina plástica. Tampo em resina plástica de alto impacto com recorte sextavado, côncavo na extremidade permitindo encaixe das carteiras. Dotado de seis divisores com formato triangular. Dimensões: 403mm de diâmetro. Altura 580mm. Descrição: Carteira - Dimensões: 560x350x200x580mm, estrutura em tubo 20x30. Ponteiras em forma de "L" 20x30 com calço. Protetor de pintura com formato de "U" em resina plástica. Porta livros em resina plástica de alto impacto (ABS), com extremidade côncava e porta lápis em sua extremidade. Painéis frontal (520x140mm) e laterais (515x128mm) em resina plástica de alto impacto com a estilização de minúsculos orifícios circulares e dotado de três circunferências de diâmetros diferentes. Tampo (560x350x200mm) em resina plástica de alto impacto (ABS) trapézio, com extremidade côncava (abas de 35mm) e convexa junto ao usuário, com porta-lápis. Fixado por encaixe e seis rebites. Altura total: 580mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Descrição: Cadeira - Dimensões: 340mm x 625mm, estrutura em tubo 20x30 para a base dos pés, com duas colunas de cada lado em tubo 20x20 sendo uma reta e a outra em forma de arco. Ponteiras em forma de "L" 20x30 com calço. Topos com ponteiras em polipropileno. Protetor de pintura com formato de "U". Assento (295x305x5mm) e encosto (300x180x5mm) em resina plástica de alto impacto (PP) injetado. Fixados por rebites. Altura do assento: 340mm. Altura do encosto: 625mm. Solda MIG. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi- pó. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Movebri nk Sob Medida	UN	59,00	1.480,0 0	87.320,0 0
TOTAL									185.760, 00

FORNECEDOR: EDINA S B FERREIRA CONFEÇÕES, inscrito no CNPJ/MF nº 14.803.630/0001-09, com sede na Rua Cel Joao Antônio Xavier, 670, 0 loja - CEP: 83.702-420 - Bairro: Centro em Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 943.444.009-25.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	7000	CARRINHO PARA BEBÊ Descrição: Carro berço-passeio (2 em 1) ideal para bebês de até 15 Kg, Encosto reclinável em 4 posições, Cabo reversível, Cinto de segurança de 5 pontos, Acolchoado em tecido removível e lavável e com a função de dupla face, Bandeja do bebê removível e com fácil encaixe de travamento, 4 rodas dianteiras giratórias, 4 rodas traseiras fixas com duplo sistema de freios, Capota retrátil e removível, confeccionada em tecido emborrachado, Trava para acoplamento do dispositivo de retenção, Medidas: Largura 51 cm, Altura 103.5 cm, Comprimento 78, Peso 10,2 Kg, com garantia contra defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	GALZE RANO MILAN O REVER SIVEL II 1016	UN	12,00	663,60	7.963,2 0
21	2	7025	BERÇO Dimensões: Comprimento total incluindo cabeceiras: 1355 mm (+ ou - 20 mm). Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou - 20 mm). Altura das cabeceiras: 1000 mm (+ ou - 20 mm). Extensão vertical das cabeceiras: 890 (+ ou - 20 mm). Extensão vertical das grades: 750 (+ ou - 20 mm). Distância regulável da superfície do estrado à barra superior das grades: entre 180 e 80mm (faixa mínima de reulagem). Estrutura: Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm); Quadro em tubos de aço, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm). Estrado em chapa interiça de madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm de PVC (cloreto polivinila) na mesma cor e tonalidade do laminado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições. Grades Laterais: Grades laterais fixas confeccionadas em chapa de madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, em PVC, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (partes 1 e 2). Cabeceiras em chapas de madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melâminico de baixa pressão - BP texturizado, na cor BRANCA, com bordas arredondadas e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo em PVC de 2mm. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, em nylon reforçado com fibra de vidro, com rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60Kg cada. Banda de rodagem macia e com cores diferenciadas entre o centro (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA). Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó, eletrostática, hibrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040).	HENN 102-10-BRANC O	UN	40,00	580,00	23.200, 00
21	3	7026	CAMINHA PORTÁTIL descrição: caminha portátil empilhável, desmontável e "pendurável", montagem totalmente por encaixe, sem parafusos, composta por 5 elementos, sendo 2 peças plásticas iguais de polipropileno (pp) injetadas, 2 barras de alumínio, 1 tela de tecido poliéster com recobrimento de pvc, 2 abas centralizadas nas extremidades e velcro, material não tóxico; resistente, lavável e muito leve. dimensões: altura: 13cm, largura: 61cm, comprimento: 1,20m, peso 2,30kg, com garantia contra defeitos de fabricação.	ALFAB RINK ALFAB ABY PLUS 1051	UN	90,00	265,96	23.936, 40
21	4	7028	TROCADOR DE FRALDA fixado na parede, horizontal sobreposto com capacidade até 20kg, permite fechamento para melhor aproveitamento do espaço, cor cinza e acabamento em polipropileno. Possui cavidade adequada para proporcionar uma mobilidade reduzida da criança facilitando a troca das fraldas. Medidas: 85,5 cm (comprimento) x 56,0 (altura), Sobreposição da parede: 10,7 cm (fechado) e 57,0 cm (aberto), Garantia: de fabricação: 12 meses, nota fiscal e assistência técnica de fábrica. O produto deve ser instalado pelo fornecedor.	PROFL UX CÃ“DIG O 51310	UN	4,00	1.923,6 1	7.694,4 4
TOTAL								62.794, 04

FORNECEDOR: EKOMOB COMERCIO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 15.825.521/0001-55, com sede na Francisco João Tobias, 30 - CEP: 88.374-070 - Bairro: Escalvados em Navegantes/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTINA MARIA VIEIRA MORAES, inscrito no CPF/MF nº 046.157.109-92.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	3068	ARMÁRIO COLMEIA Dividida em duas linhas e 5 colunas. Medida de cada colméia: 34cm largura x 27cm altura x 35cm profundidade. Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não aparentes. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras Internas e Divisões: Contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. RODAPÉS: Fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca M8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda MIG, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto- fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	EKOM OB CORP ORATE	UN	50,00	925,00	46.250,0 0
2	2	3068	ARMÁRIO SUSPENSO (PROFUNDIDADE: 50CM, LARGURA: 1,80 CM, ALTURA: 60CM): Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida pela secretaria com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Deverá possuir fundo, base, laterais, prateleiras e portas. Prateleiras Internas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. 3 (três) Portas: Fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52), com amortecimento. Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél). Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia- lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Puxadores embutidos em perfil de alumínio, com tampa de acabamento lateral. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal O fundo deverá ser fixado com parafusos VB 36 com acabamento na cor do móvel.	EKOM OB CORP ORATE	UN	5,00	1.250,0 0	6.250,00
2	3	3168	PRATELEIRA Para Livros Infantis: Estruturada em 100% MDF, produto já montado acompanhado de buchas e parafusos para instalação na parede. Dimensões aproximadas: Altura 11.5 cm x Largura 10cm x Profundidade: 60cm, Peso aproximado: 1,4kg. Garantia contra defeitos de fabricação.	EKOM OB CORP ORATE	UN	50,00	37,00	1.850,00
2	4	6983	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS E 01 PARTELEIRA - medindo 1.00x0,40x0,80cm - caixa/estrutura e prateleiras: fabricada em mdf, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em pvc 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; portas: abricada em mdf, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em pvc 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; fundo: fabricado em mdf, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado; dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada: (ref. 861/22 mm), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador); puxadores: fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm; corrediças: dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança; estrutura metálica: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° c. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses. ABNT	EKOM OB CORP ORATE	UN	1,00	1.033,0 0	1.033,00

2	5	6983	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS E 01 PARTELEIRA - medindo 1.00x0,50x0,80cm - caixa/estrutura e prateleiras: fabricada em mdf, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em pvc 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; portas: fabricada em mdf, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em pvc 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; fundo: fabricado em mdf, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado; dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada: (ref. 861/22 mm), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador); puxadores: fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm; corrediças: dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança; estrutura metálica: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° c. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses. ABNT	EKOM OB CORP ORATE	UN	4,00	1.165,0 0	4.660,00
2	6	6983	ARMÁRIO PARA PIA COM 3 GAVETAS E 3 PORTAS PARA COPA DOS FUNCIONÁRIOS SOB MEDIDA (PROFUNDIDADE: 60CM, LARGURA: 200CM, ALTURA: 90CM): Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida pela secretaria com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Deverá possuir fundo, base, laterais, prateleiras, gavetas e portas. O móvel será instalado sob bancada de granito existente. Prateleiras Internas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Deverão ser confeccionadas 2 prateleiras internas. Divisões verticais internas: o armário deverá ser dividido em no mínimo 3 partes (gavetas, divisão para 1 porta, e divisão para 2 portas). Portas: Fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52), dobradiças com amortecimento. Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél). Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm . Puxadores embutidos em perfil de alumínio, com tampa de acabamento lateral. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal O fundo deverá ser fixado com parafusos VB 36 com acabamento na cor do móvel. RODAPÉS: Fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca M8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda MIG, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto- fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1. Gavetas: 3 gavetas com corrediças telescópicas fabricadas em MDF, com largura mínima de 50cm. A altura das gavetas será denifida pelo Município. Puxadores embutidos em perfil de alumínio, com tampa de acabamento lateral.	EKOM OB CORP ORATE	UN	5,00	1.880,0 0	9.400,00
2	7	6983	ARMÁRIO SUSPENSO (PROFUNDIDADE: 50CM, LARGURA: 1,80 CM, ALTURA: 60CM): Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida pela secretaria com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Deverá possuir fundo, base, laterais, prateleiras e portas. Prateleiras Internas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. 3 (três) Portas: Fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52), com amortecimento. Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél). Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia- lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Puxadores embutidos em perfil de alumínio, com tampa de acabamento lateral. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal O fundo deverá ser fixado com parafusos VB 36 com acabamento na cor do móvel.	EKOM OB CORP ORATE	UN	4,00	1.248,0 0	4.992,00
2	8	6987	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS - MEDINDAS 0,445 X 0,46 X 0,65 CM - caixa/estrutura: fabricada em mdf, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em pvc 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; frente de gaveta: fabricada em mdf, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em pvc 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada: (ref. 861/22 mm), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador); puxadores: fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm; corrediças: dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança; estrutura metálica: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° c. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses. ABNT	EKOM OB CORP ORATE	UN	5,00	770,00	3.850,00
3	1	6983	ARMÁRIO 3 PORTAS - tipo buffet, produzido em MDP 15mm com acabamento em BP (fosco). 3 portas com puxador em polÍmero (ABS), 1 prateleira e 1 divisória e um conjunto de rodizios, 4 Pés (Material) Plástico, Largura (cm) 90, Altura (cm) 53,5, Profundidade (cm) 33 Cor Branco, Tipo de Puxador da Porta: Embutido. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	EKOM OB CORP ORATE	UN	9,00	529,05	4.761,45
3	2	6983	ARMÁRIO MDP 2 PORTAS - Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Tampo deve ser encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Fundo em Eucaplac 3mm revestido em uma face. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita e sendo travada a porta esquerda simultaneamente. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel. Deve ser composto por prateleiras internas, sendo 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. Dimensões aproximadas: Altura: 160 cm. Largura: 80 cm. Profundidade: 42 cm. Garantia mínima do fornecedor: 3 meses	ekomob CORP ORATE	UN	83,00	515,00	42.745,0 0
3	3	6983	ARMÁRIO PIA LAVATÓRIO SOB MEDIDA COM 1 PORTA (PROFUNDIDADE: 50CM, LARGURA: 60CM, ALTURA: 60CM): Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida pela secretaria com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Deverá possuir fundo, base, laterais, prateleiras e portas. O móvel será instalado sob bancada de granito existente. Prateleira Interna: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Para o apoio da prateleira deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha. Deverá ser confeccionada 1 prateleira interna. Porta: Fabricada em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52), dobradiças com amortecimento. Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél). Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Puxador embutido em perfil de alumínio, com tampa de acabamento lateral. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal O fundo deverá ser fixado com parafusos VB 36 com acabamento na cor do móvel. RODAPÉS: Fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca M8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda MIG, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto- fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1. Rodapés em MDF, na cor do móvel, altura entre 7 e 10cm - acompanha altura do rodapé do ambiente, para as bancadas que ficam nas salas.	EKOM OB COPO RATE	UN	8,00	890,00	7.120,00
3	4	6983	ARMÁRIO SUSPENSO 1 PORTA - Material: Mdp, 1 Prateleira, 1 porta articulada, Dobradiças: Metálicas 35mm, Puxadores: Aço, Sistema De Montagem: Parafuso E Cavilha, Dimensões Do Produto Montado Largura (Cm): 80, Altura (Cm): 36, Profundidade (Cm): 32,3, montagem por conta do fornecedor. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	EKOM OB CORP ORATE	UN	10,00	287,35	2.873,50
9	1	2525	MESA em L medindo 1.40 x 1.60 x 0.60 x 0.75 com calha para fiação - Tampo de mesa: Fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt; Pés Painel: Fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt.	EKOM OB CORP ORATE	UN	26,00	1.173,0 7	30.499,8 2
46	1	6993	BAIAS para sala de informática - tipo mesa de telemarketing, com montagem lado a lado, geralmente ao redor de uma parede, modelo montado com laterais divisórias retas. confeccionado em mdf de 15 mm de espessura, em cores lisas ou madeiradas.Com calha berço em aço para passagem de fiação com furação para instalação de tomadas elétricas, de rede de computador. Medidas do trampo: 0,80 de largura x 0,60 de profundidade, Laterais com 1,20 de altura, Fundo com 1,20 de altura. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Embalagem com informações do fabricante e produto. Montagem por conta do fornecedor.	EKOM OB CORP ORATE	UN	10,00	362,00	3.620,00

46	2	7021	SUPORTE PARA CPU COM RODAS - Confeccionado em 100% em MDF Branco 15mm 4 Rodízios de silicone transparente resistentes, suporta até 25 kg. MEDIDAS EXTERNAS: 28CM Largura x 15CM Altura(Contando as rodinhas) x 45CM Profundidade, 6 cm altura (espaço para cpu). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	EKOM OB CORP ORATE	UN	111,00	80,00	8.880,00
TOTAL									178.784,77

FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 07.199.886/0001-93, com sede na Rod BR-101, SN, Conj Firenze Busines Par, 0 - CEP: 88.135-010 - Bairro: Pachecos em Palhoça/SC
REPRESENTANTE LEGAL: ADEMAR MEYER, inscrito no CPF/MF nº 179.275.449-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	1883	CADEIRA escritório interlocutor sem braço - fabricado com o assento e encosto das costas e tecido tipo crepe de alta resistência, Capas inferior do assento e estrutura do encosto injetados em PP, Espuma do assento e encosto injetada em poliuretano flexível de alta densidade e alta resiliência, Base tubular fixa em aço com pintura eletrostática epoxi, Altura(medindo do piso) - 45 cm, Largura - 47 cm, Profundidade - 47 cm; Encosto: Altura 1(medindo do piso) - 83 cm, Altura 2(medindo do assento), 43 cm, Largura - 42 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Embalagem com informações do fabricante e produto. Montagem por conta do fornecedor.	GM G301	UN	21,00	322,67	6.776,07
16	2	1883	CADEIRA modelo digitador - Cadeira modelo digitador - assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas) espuma de poliuretano flexível hr, isento de CFC, alta resiliência (capacidade de o material sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Em densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Medidas: largura de 470 mm e profundidade de 465 mm; encosto em polipropileno pp injetado, copolímero (material resistente e de alto impacto), moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5mm. Espuma em poliuretano flexível hr, isento de CFC, alta resiliência (capacidade do material sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Em densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar (esta saliência deverá exercer pressão positiva na lombar - "permanent contact" - independentemente da posição do usuário em relação à superfície de trabalho). Medidas baixo: largura de 400 mm e altura de 325 mm.3. Capas de proteção do assento e encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado texturizada e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior que 2 mm (norma 13962:2006). Estofados: revestimento em tecido 100% poliéster tipo crepe, gramatura de 430g/ml (+-5%), com quesitos de solidez da cor à luz e à fricção atendendo à norma nbr8432, resistência ao pilling atendendo à norma iso12945 e flamabilidade auto-extinguível atendendo à norma ISO 3795.não utilizamos perfil de PVC p/ fixação do tecido. Suporte e articulação do encosto e capa de acabamento: suporte para o encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura. Regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar. capa do suporte para o encosto em olipropileno texturizada com acabamento que resulte na integração entre o assento e o encosto. Sistema de articulação do encosto deve permitir que o ângulo do encosto acompanhe permanentemente o ângulo da coluna vertebral através de uma lâmina com espessura de 6,35 mm que liga o encosto ao mecanismo. Mecanismo ergoback: mecanismo a-sincronizado ergoback com corpo em chapa de aço estampada com espessura de 3,35 mm, com inclinação do encosto e o assento com inclinação regulável de curso de ângulo entre -5º a +5º, resultando numa proporção de deslocamento. Regulagem de tensão do relax é através de manopla giratória na parte frontal do mecanismo, que permite o ajuste ao usuário. O travamento das regulagens pode ser em qualquer posição de comando, através de alavanca com sistema de freio com pressão de 16 chapas. A regulagem de altura do assento e inclinação do encosto é através de duas alavancas, uma do lado esquerdo e uma do lado direito. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré- tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo o mecanismo com película de 100 microns (tolerância de 5% para + ou -) e com propriedades de resistência a agentes químicos. Coluna de regulagem de altura: coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás fabricado em tubo de aço de 50,00 x 1,50mm (tolerância de 5% para + ou -).acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti- ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns (tolerância de 5% para + ou -) e com propriedades de resistência a agentes químicos. Comprimento mínimo do corpo de 190 mm. Coluna de regulagem mínima de altura de 100 mm. (tolerância de 5% para + ou -).tubo telescópico de acabamento capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno copolímero texturizada que proporciona ótimo acabamento e proteção á coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo.	GM G256	UN	72,00	321,37	23.138,64
TOTAL									29.914,71

FORNECEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, Nº 863, 0 Sobrado - CEP: 81.330-000 - Bairro: Fazendinha em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	2241	FOGÃO 4 bocas convencional: acendimento automático. Forno autolimpante com esmalte especial, mesa sem furação, botões removíveis com design limpa fácil, puxador ergonômico e seguro: resistente à temperatura do forno, sistema de bloqueia gás, válvula de segurança que corta o gás do forno em caso de vazamento, ampla visão do forno: tipo piso, luz no forno, bivolte, cor branca, altura 93,00cm, largura 51,00cm, profundidade 59,00cm, peso aproximado 25,00kg.garantia 12 meses. 1,00 un 633,00 633,00 38 3165 forno elétrico 44 litros - corpo externo em aço pintado; corpo interno com revestimento especial autolimpante; isolamento em fibra cerâmica, capacidade 44 litros, controle de temperatura: termostato automático de 50ºc a 320ºc, com timer de até 120 minutos com aviso sonoro, potência (w): 1.750: potência resist. Superior: 750 w; potência resist. Inferior: 1000 w, autolimpante, bandeja coletora de resíduos, função grill/dourador, grade: removível; cromada, luz no forno, vidro: duplo, controle: eletromecânico, pés: antiderrapantes, consumo: 0,60 kw/h, cor : branco, dimensões aproximadas: (lxaxp): 57,5 x 37,0 x 52,0 cm, peso aproximado: 14,80 kg, voltagem: 110v/220v, garantia: 1 ano. Embalagem com informações do fabricante e do produto.	ATLAS	UN	8,00	820,75	6.566,00
24	2	2241	FOGÃO Industrial 6 bocas: Modelo com forno baixa pressão com chapa, queimadores 3 simples mais 3 duplos em ferro fundido, pintura a pó eletrostática cor preta, varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível, registro Cromado de 1/4'. estrutura desmontável, grelha removíveis em ferro fundido 30x30 cm com 4 pontas, mesa em cantoneira perfil 7 cm, queimadores com fixação através de encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção, queimadores simples e duplo são em ferro fundido, registros semi-industrial estágios contínuos, aquecimento a gás baixa pressão, registro recomendado de vazão 2,8 kg acima (não incluso), bandeja coletora de gordura e impurezas, totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento, alimentação: Gás, tipo de gás: GLP, material: Aço carbono, porta do forno: Inox com grade, mesa: cantoneira perfil 7, bocas: 6 Queimadores: 3 simples e 3 duplos, capacidade do forno 87 litros (aproximado), profundidade interna do forno: 68cm, altura interna do forno: 48cm, comprimento interna do forno: 58cm, profundidade: 87cm, altura: 80cm, comprimento: 115cm, garantia mínima de 12 (doze) meses. Montagem e instalação por conta do fornecedor.	ITAJOBI	UN	5,00	1.638,90	8.194,50
24	3	7009	FORNO DE MICRO-ONDAS 31L - 110V - Características Gerais: Porta com visor branco e transparente, Tecla ligar + 30s: com apenas um toque, Controle numérico, Chave de segurança, Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade (litros) 31 Potência (W) 1000 Níveis de potência 10 Cor Branco Tensão/Voltagem 110V. Altura 33,00 Centímetros Largura 52,00 Centímetros Profundidade 42,00 Centímetros Peso 15,00 Quilos. Garantia mínima de 12 (doze) meses	MIDEA	UN	36,00	68,15	24.053,40
24	4	7009	FORNO ELETRICO 44 LITROS: Corpo externo em aço pintado; Corpo interno com revestimento especial autolimpante; Isolamento em fibra cerâmica, capacidade 44 litros, Controle de Temperatura: Termostato automático de 50ºC a 320ºC, com timer de até 120 minutos com aviso sonoro, Potência (W): 1.750: Potência Resist. Superior: 750 W; Potência Resist. Inferior: 1000 W, autolimpante, Bandeja coletora de resíduos, Função Grill/Dourador, Grade: Removível; Cromada, luz no forno, Vidro: Duplo, Controle: Eletromecânico, Pés: Antiderrapantes, Consumo: 0,60 kW/h, Cor : Branco, Dimensões aproximadas: (LxAxP): 57,5 x 37,0 x 52,0 cm, Peso aproximado: 14,80 Kg, Voltagem: 110V/220V, Garantia mínima de 12 (doze) meses. Embalagem com informações do fabricante e do produto.	MUELLER	UN	7,00	623,48	4.364,36
TOTAL									43.178,26

FORNECEDOR: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.- ME, inscrito no CNPJ/MF nº 31.748.956/0001-08, com sede na Av. Borges De Medeiros 645, 0 - CEP: 98.780-001 - Bairro: Centro em Santa Rosa/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCO LUIZ LAGEMANN, inscrito no 63. CPF/MF nº 002.449.970-

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
49	1	6985	CAMARA REFRIGERADA VERTICAL - de formato externo e interno retangular, desenvolvida especificamente para a guarda científica de vacinas ou medicamentos, capacidade para armazenamento de aproximadamente 342 litros (úteis); câmara interna em aço inoxidável, com cinco a sete gavetas fabricadas em aço inoxidável com travas de segurança e luz interna em led; porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti embaçamento, degelo automático com evaporação do condensado, sem interrupção ou perda da temperatura. Equipada com rodízios especiais com freio na parte frontal para o travamento; painel de comando e controle frontal e superior em lcd, com saída usb e pendrive para armazenamento de dados e emissão de relatórios exportáveis como registro das temperaturas, alarmes e eventos ocorridos. Temperatura pré- fixada de 2°c a 8ºc, com ponto fixo em 4ºc controlada por solução diatérmica. Sistema de alarme sonoro. Gabinete externo em material tratado quimicamente para evitar corrosão. Refrigeração com circulação de ar forçado. Isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, livre de cfc em todas as paredes, com espessura mínima de 70mm. Sistema de termostato de segurança para redundância no comando principal, que garante o funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas e que mantenham a temperatura por no mínimo 36 horas. O sistema deve ser parte integrante da câmara. Equipamento em 110 volts, 50/60hz e manual do proprietário em língua portuguesa, com certificado de registro na Anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	BIOTECNO BT-1100/42 0	UN	1,00	11.500,00	11.500,00
49	2	6985	CAMARA REFRIGERADA VERTICAL - de formato externo e interno retangular, desenvolvida especificamente para a guarda científica de vacinas ou medicamentos, capacidade para armazenamento de aproximadamente 430 litros (úteis); câmara interna em aço inoxidável, com cinco a sete gavetas fabricadas em aço inoxidável com travas de segurança e luz interna em led; porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti embaçamento, degelo automático com evaporação do condensado, sem interrupção ou perda da temperatura. Equipada com rodízios especiais com freio na parte frontal para o travamento; painel de comando e controle frontal e superior em lcd, com saída usb e pendrive para armazenamento de dados e emissão de relatórios exportáveis como registro das temperaturas, alarmes e eventos ocorridos. Temperatura pré- fixada de 2°c a 8ºc, com ponto fixo em 4ºc	BIOTECNO BT-1100/56 0	UN	1,00	12.500,00	12.500,00

			controlada por solução diatérmica. Sistema de alarme sonoro. Gabinete externo em material tratado quimicamente para evitar corrosão. Refrigeração com circulação de ar forçado. Isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, livre de cfc em todas as paredes, com espessura mínima de 70mm. Sistema de termostato de segurança para redundância no comando principal, que garante o funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas e que mantenham a temperatura por no mínimo 36 horas. O sistema deve ser parte integrante da câmara. Equipamento em 220 volts, 50/60hz e manual do proprietário em língua portuguesa, com certificado de registro na Anvisa. Garantia mínima de 12 meses.					
49	3	6985	CAMARA REFRIGERADA VERTICAL - de formato externo e interno retangular, desenvolvida especificamente para a guarda científica de vacinas ou medicamentos, capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros (úteis). Câmara interna em aço inoxidável, com duas a três gavetas fabricadas em aço inoxidável com travamento externo para evitar quedas e luz interna em led. Porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti embaçamento, degelo automático com evaporação do condensado, sem interrupção ou perda da temperatura. Equipada com rodízios especiais com freio na parte frontal para o travamento. Painel de comando e controle frontal e superior em lcd, com saída usb e pendrive para armazenamento de dados e emissão de relatórios exportáveis como registro das temperaturas, alarmes e eventos ocorridos. Temperatura pré-fixada de 2ºc a 8ºc, com ponto fixo em 4ºc controlada por solução diatérmica. Sistema de alarme sonoro. Gabinete externo em material tratado quimicamente para evitar corrosão. Refrigeração com circulação de ar forçado. Isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, livre de cfc em todas as paredes, com espessura mínima de 70mm. Sistema de termostato de segurança para redundância no comando principal, que garante perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas e que mantenham a temperatura por no mínimo 48 horas. O sistema deve ser parte integrante da câmara. Equipamento em 110 volts, 50/60 hz e manual do proprietário em língua portuguesa, com certificado de registro na Anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	BIOTECNO BT-1100/14 0	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL									32.000,00

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, com sede na Rua Antônio Zielonka, 1043, 0 CJ 302 - CEP: 83.323-210 - Bairro: Estancia Pinhais em Pinhais/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, inscrito no CPF/MF nº 027.727.119-35.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
45	1	1314	NOTEBOOK PROCESSADOR intel core i5-10210. Cache 6mb, frequência: 1.6 ghz até 4.2 ghz; memoria: 8gb ram drr4; frequência: até 2400mhz expansível até 20 gb; ssd 256gb com sistema operacional instalado tela 15.6" hd (1366 x 768); português do brasil no padrão abnt 2, com teclado numérico dedicado; conexão hdmi; bluetooth 4.0; touchpad; webcam; leitor de cartões; (sd,sdhc, sdxc, mmc; placa de rede; gigabit ethernet 10/100/1000 (rj45); placa wireless; 802.11 a/c. Placa de vídeo integrada; som; alto- falantes estéreo integrados com certificação dolby advanced audio v2. Placa mãe; chipset integrado. Alimentação; bateria recarregável. Fonte bivolt. Bateria bateria de 3 células (li-íon); conexões 1 hdmi - 2 usb 2.0 - 1 usb 3.1; **o notebook deverá vir devidamente licenciado com a licença windows 10 pro 32/64 brazilian; licença office home and business 2016 32/64 brazilian (ou superior); word; excel; powerpoint; onenote outlook; a forma de aquisição do windows e office deve ser comprovada através de duas maneiras. 1- carta de distribuidor oficial microsoft. 2- contrato o&m microsoft.	dell Inspiron 15 5000	UN	1,00	7.262,46	7.262,46
45	2	1318	IMPRESSORA COLOR MULTIFUNCIONAL ECOTANK - jato de tinta - colorida conectividade wi-fi direct - ethernet – usb; velocidade de impressão 27 a 33ppm em preto - 15ppm em cores; resolução máxima de impressão de até 5760 x 1440 dpi; scanner resolução 1200 x 2400 dpi; scaner formato pdf, jpeg, png, tiff, multi-tiff, bmp (windows), pict (mac); painel lcd	Epson Ecotank L6171	UN	1,00	1.767,20	1.767,20
45	3	2380	NOBREAK 600VA/300W MONO PRETO - nobreak microprocessado com memória flash interna; seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais; proteções; contra sobrecarga e curto- circuito no inversor contra sobtensão e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; desligamento automático por carga mínima na saída contra descarga profunda de bateria contra surtos de tensão; bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do nobreak; bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor; tensão de entrada nominal: 120v; frequência de entrada: 47hz - 63hz; sobtensão: 95v; sobre tensão: 140v; rendimento a plena carga em bateria: >=80%; tensão de saída nominal: 120v; tipo de bateria: selada vrla, chumbo-ácida, livre de manutenção; tempo de recarga de bateria: 10h após 90% descarregada; vida útil da bateria: entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente; comprimento do cabo ac: 1,5m com plugue padrão nbr14136; desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 7min rede/50s inversor. 160%: 1min rede/15s inversor	TS SHARA UPS Mini 600VA	UN	4,00	413,15	1.652,60
45	4	6978	ESTAÇÃO DE TRABALHO processador intel core i3-8100 ou superior, 8ª geração; cache 6mb, 3.6ghz lga115; placa mae compatível com o processador acima; o computador deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou o mesmo deve possuir direitos de copyright da bios (deve ser comprovado através de declaração do fabricante da bios); memória: suporta 2x ddr4; suporta memória ddr4 2400mhz (ou superior); slots de expansão: 1x pci express x16 v3.0 1x pci express x1 3.0/2.0; conexões painel traseiro: 1x ps/2 (teclado e mouse); 2x usb 3.0; 2x usb 2.0; 1x hdmi 1.4, 1x vga; 1x rj-45; 3x áudio (2x line in microfone e auxiliar, 1x line out alto- falantes); memória ddr 4 8gb (ou superior compatível com a placa mãe); 8 gb ddr4 sdram (2400 mhz); suporte ao modo dual channel; hd ssd 2,5 capacidade 240 gb (com sistema operacional instalado e configurado direto do abricante); interface: sata rev. 3.0 (6gb/s); capacidades: 240gb; drive gravador de dvd16x; leitor e gravador de dvd; interface sata; fonte 300w certificação 80 plus bronze; tipo: atx 12v; potência máxima: 00w tensão de entrada: 100 - 240v (automático); placa de rede wireless 300mbps pci express; interface: pci express; tipo de antena: nidirecional destacável; mouse óptico usb preto; ótico, 2 botões, com scroll, usb, resolução de 1000 dpi; total de botões: 3 botões com scroll deve ser do mesmo fabricante do equipamento; teclado usb padrão abnt2, usb, suporta windows 2000 / xp / vista / windows; teclas macias alta durabilidade; deve ser do mesmo fabricante do equipamento possuir autofalante interno com no mínimo 3w; gabinete atx sff (compatível com os itens acima cotados); 2x usb 2.0; 2x usb 3.0; 1x line in (microfone); 1x line out (fone de ouvido; ou com no máximo 14l ser toolless, ou seja, possibilitar a abertura troca de hd, dvd, ssd e placas de expansão sem a necessidade de ferramentas (vetado o uso de parafusos recartilhados ou adaptações. Deve possuir fluxo de ar com entrada frontal e saída traseira, sem orifícios nas laterais. Deve permitir a utilização tanto na posição horizontal quanto vertical. **o computador deverá vir devidamente licenciado com a licença windows 10 pro 32/64 brazilian; licença office home and business 2016 32/64 brazilian; word; excel; powerpoint; onenote; outlook; a forma de aquisição do windows e office deve ser comprovada através de duas maneiras. 1- carta de distribuidor oficial microsoft. 2- contrato o&m microsoft. Deve ser apresentado o inpi do fabricante do equipamento. O equipamento deve possuir garantia de 3 anos prestada pelo fabricante do equipamento na modalidade on-site com resolução do defeito em no máximo 3 dias uteis.	NTC PRO 4000	UN	2,00	5.083,72	10.167,44
45	5	6979	MONITOR LED 23,8" led full hd ajustável - tamanho da tela 23,8", widescreen 16:9; tipo de tela lcd tft ips led; brilho: 250 cd/m²; resolução full hd 1080p; resolução máxima 1920 x 1080 px; contraste dinâmico 1000:1; suporte de cores 16,7 milhões de cores; tempo de resposta: 5ms; frequência: h: 30 - 83 khz / v: 56 - 75 hz; furação (vesa): sim (100 x 100mm); plug & play: sim; entradas/saídas: d-sub vga, displayport, hdmi; ajustes de rotação na base, ângulo, inclinação, altura e pivot 90°; bivolt	LG 24BL550J	UN	2,00	1.000,61	2.001,22
45	6	6980	GARRAFA DE TINTA EPSON T504 amarelo - original - rendimento de até 6.000 páginas - produto original com 70ml de tinta.	EPSON T50442 0AL	UN	2,00	59,71	119,42
45	7	6980	GARRAFA DE TINTA EPSON T504 ciano - original - rendimento de até 6.000 páginas - produto original com 70ml de tinta.	EPSON T50422 0AL	UN	2,00	86,34	172,68
45	8	6980	GARRAFA DE TINTA EPSON T504 magenta - original - rendimento de até 6.000 páginas - produto original com 70ml de tinta.	EPSON T50432 0AL	UN	2,00	86,34	172,68
45	9	6980	GARRAFA DE TINTA EPSON T504 PRETO - original rendimento até 7.500 páginas, quantidade de tinta: 118,9 g.	EPSON T50412 0AL	UN	3,00	103,29	309,87
45	10	6982	HD EXTERNO 1tb portaril- capacidade: 1tb; interface: usb 3.0; velocidade de rotação: até 5400 rpm.	SEAGA TE 1TB Expansion	UN	1,00	460,76	460,76
45	11	6988	SCANNER DE MESA DIGITALIZADOR com alimentação automática resolução ótica:600 ppp, fonte de iluminação: led rgb lado de digitalização: frente/verso/duplex interface: usb 2.0 de alta velocidade, preto e branco: 45 ppm/90 ipm a cores: 30 ppm/60 ipm resolução de saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp modo de saída: preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado ii, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis),cor de 24 bits ciclo de trabalho diário: aprox. 4.000 digitalizações ,detecção automática do tamanho de página, eliminação da distorção correção de cor tridimensional retirar cor (rgb) melhoramento de cor (rgb) detecção automática de cor recorte de sombra multistream ignorar página em branco configuração da área de digitalização separação de lotes com folha em branco ou código de patch redução de efeito moiré prevenção de purga/remoção do fundo ajuste de contraste, suavização do fundo recorte de sombra, definição de resolução automática libertação de alimentação dupla detecção de alimentação dupla (sensor ultrassónico, comprimento)"	CANON DR- C240	UN	1,00	3.913,67	3.913,67
54	1	6981	SOLID-STATE DRIVE (SSD) CAPACIDADE: 240gb; formato: 2,5 pol; interface: sata revisão 3.0 6 gb/s; leituras: 500mb/s; gravações: 400mb/s	PNY CS900 240GB SSD7CS900- 240	UN	3,00	266,66	799,98
TOTAL								28.799,98

FORNECEDOR: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 37.658.173/0001-01, com sede na Av. Nossa Senhora Da Penha, 0 - CEP: 29-045-402 - Bairro: em Vitória/ES.
REPRESENTANTE LEGAL: MARLI ANDERLE BAGATOLI, inscrito no CPF/MF nº 025.036.519- 76.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	2307	LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO: capacidade para até 4kg de roupa seca, esfregador interno para remover a sujeira das roupas, além de peneira que impede a passagem de pequenos objetos no escoamento da água. Timer com quatro programas + molho. Engates inteligentes Permite a fixação da mangueira de escoamento em ambos os lados. Grade de proteção e pegador 360º Facilita o transporte e auxilia na proteção. Potência -110V - 329W, Garantia12 meses.	COLOR MAQ APOLO 4.5	UN	6,00	381,30	2.287,80
27	2	2307	LAVADORA de roupas: Capacidade 12Kg, com filtro pega-fiapos, multi dispenser, funções: centrifuga, enxagua e molho, tipo de abertura da tampa: superior, rotação do motor 750 rpm, cor branco, níveis de água: 4, com 12 programas, dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 101,6x66x70cm, tampa com visor transparente, voltagem 110V. Garantia contra defeitos de fabricação, indústria brasileira e Garantia mínima de 12 (doze) meses.	COLOR MAQ LCA12	UN	11,00	1.575,00	17.325,00
28	1	6996	BEBEDOURO EM INOX DUPLO - Produto com Gabinete sem emendas em aço inox; Base plástica de alto impacto; Pia em aço inox polido; Torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d'água; Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Vazão aproximada 50 litros/hora;	LIBELL PRESS	UN	26,00	720,00	18.720,00

			Reservatório para água gelada em aço inox 304 (aço puro) com isolamento em EPS (isopor); Serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório; Sistema interno de filtração tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado; Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 15° c e 4º c, com 7 níveis de temperatura Capacidade de pressão: Mínima 15 mca; - Máxima 40 mca Conexões p/ entrada de água (bitolas)Entrada de água 1/2"; - Dreno 3/4" Dreno Opcional. Dimensões da parte menor (p/ crianças): 21x35x31cm (AxLxP). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	SIDE				
34	1	7020	SECADORA DE ROUPAS Capacidade 10Kg, tipo: piso, tipo de abertura da tampa: frontal, cor branco, voltagem 110V, função: seca, com 12 programas de secagem, dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 59x77,2x60,6cm. Garantia contra defeitos de fabricação, indústria brasileira. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MIDEA SM111	UN	5,00	1.520,0 0	7.600,0 0
TOTAL									45.932, 80

FORNECEDOR: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.655.819/0001-80, com sede na Rua Angelina Legat Pasini, 93 - CEP: 81.770- 330 - Bairro: Alto Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO ANDRE WOLLNER, inscrito no CPF/MF nº 748.595.799- 68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3180	BALCÃO EM L SOB MEDIDA LAVANDERIA (PROFUNDIDADE: 50CM, LARGURA: 1,80 CM E 0,50CM, ALTURA: 90CM): Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida pela secretaria com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Deverá possuir fundo, base, laterais, prateleiras, gavetas e portas. O móvel será instalao sob bancada de granito existente. Divisões verticais internas: o armário deverá ser dividido em no mínimo 3 partes. Prateleiras Internas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Deverão ser confeccionadas 2 prateleiras internas. 3 (três) Portas: Fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52), dobradiças com amortecimento. Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél). Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia- lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Puxador embutido em perfil de alumínio, com tampa de acabamento lateral. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal O fundo deverá ser fixado com parafusos VB 36 com acabamento na cor do móvel. RODAPÉS: Fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca M8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda MIG, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1. Gavetas: 3 gavetas sobrepostas, com dobradiças telescópicas, fabricadas em MDF, com largura mínima de 50cm. A altura das gavetas será denifida pelo Município. Puxadores embutidos em perfil de alumínio, com tampa de acabamento lateral.	NILMA R BL01	UN	1,00	1.780,0 0	1.780,0 0
1	2	3180	BALCÃO SOB MEDIDA LAVANDERIA (PROFUNDIDADE: 50CM, LARGURA: 1,95CM, ALTURA: 90CM): Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida pela secretaria com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Deverá possuir fundo, base, laterais, prateleiras e portas. O móvel será instalado sob bancada de granito existente. Divisões verticais internas: o armário deverá ser dividido em no mínimo 2 partes. Prateleiras Internas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Deverão ser confeccionadas 2 prateleiras internas. 4 (quatro) Portas: Fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52), dobradiças com amortecimento. Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél). Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia- lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Puxadores embutidos em perfil de alumínio, com tampa de acabamento lateral. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal O fundo deverá ser fixado com parafusos VB 36 com acabamento na cor do móvel. RODAPÉS: Fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca M8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda MIG, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	NILMA R BL02	UN	1,00	1.400,0 0	1.400,0 0
1	3	7030	COZINHA SOB MEDIDA Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida pela secretaria com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Deverá possuir fundo, base, laterais, prateleiras, gavetas e portas. Prateleiras Internas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. 3 (três) Portas: Fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52), dobradiças com amortecimento. Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél). Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia- lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Puxadores embutidos em perfil de alumínio, com tampa de acabamento lateral. ARMÁRIO 1 (AXLXP) : 0,90X140X0,70 CM - 2 PORTAS ARMÁRIO 2 (AXLXP) : 0,90X220X0,70 CM - 3 PORTAS ARMÁRIO 3 (AXLXP) : 0,90X160X0,70 CM - 3 GAVETAS ARMÁRIO 4 (AXLXP) : 0,90X160X0,70 CM - 2 PORTAS ARMÁRIO 5 (AXLXP) : 0,90X220X0,70 CM - 4 PORTAS ARMÁRIO 6 (AXLXP) : 0,90X170X0,70 CM - 2 PORTAS Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal O fundo deverá ser fixado com parafusos VB 36 com acabamento na cor do móvel. RODAPÉS: Fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca M8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda MIG, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1. Gavetas: sobrepostas, com corrediças telescópicas, fabricadas em MDF. Garantia 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação e de 12 (doze) meses nos serviço e peças utilizados na instalação do produto. Puxadores embutidos em perfil de alumínio, com tampa de acabamento lateral.	NILMA R COZS M00	UN	1,00	8.940,0 0	8.940,0 0
1	4	7030	COZINHA SOB MEDIDA Caixa/Estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida pela secretaria com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Deverá possuir fundo, base, laterais, prateleiras, gavetas e portas. Prateleiras Internas: Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. 3 (três) Portas: Fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor a ser definida com acabamento texturizado. Bordashorizontais são laminadas com fita de PVC 0.45	NILMA R COZS M01	UN	1,00	8.940,0 0	8.940,0 0

			mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52), dobradiças com amortecimento. Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél). Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia- lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Puxadores embutidos em perfil de alumínio, com tampa de acabamento lateral. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal O fundo deverá ser fixado com parafusos VB 36 com acabamento na cor do móvel. RODAPÉS: Fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca M8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda MIG, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1. Gavetas: sobrepostas, com corrediças telescópicas, fabricadas em MDF. Garantia 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação e de 12 (doze) meses nos serviço e peças utilizados na instalação do produto. Puxadores embutidos em perfil de alumínio, com tampa de acabamento lateral. ARMÁRIO 1 (AXLXP) : 0,90X140X0,70 CM - 2 PORTAS ARMÁRIO 2 (AXLXP) : 0,90X220X0,70 CM - 3 PORTAS ARMÁRIO 3 (AXLXP) : 0,90X160X0,70 CM - 3 GAVETAS ARMÁRIO 4 (AXLXP) : 0,90X160X0,70 CM - 2 PORTAS ARMÁRIO 5 (AXLXP) : 0,90X220X0,70 CM - 4 PORTAS ARMÁRIO 6 (AXLXP) : 0,90X170X0,70 CM - 2 PORTAS					
TOTAL								21.060,00

FORNECEDOR: NORMELIA LOTTERMANN, inscrito no CNPJ/MF nº 20.132.150/0001-66, com sede na Rua Planalto, 2100, 0 Conj 01 - CEP: 98.910-000 - Bairro: Industrial em Três de Maio/RS
REPRESENTANTE LEGAL: NORMELIA LOTTERMANN, inscrito no CPF/MF nº 283.655.340-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	2525	MESA DE REUNIÃO - Mesa para Reunião Retangular com 8 cadeiras secretária fixa; Medidas mesa: Larg 2,00 x Prof 0,90 x Alt 0,75 m; Tampo MDP 15 mm; Pés niveladores; Estrutura em aço com acabamento em MDP interno; 8 cadeiras secretária; Estrutura em aço carbono preto; Assento e encosto em espuma injetada; com pintura eletrostática. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	REIFLEX RX8.1	UN	8,00	1.200,00	9.600,00
8	2	2525	MESA PARA COMPUTADOR - Mesa / Escrivaninha para Computador em MDF 15 mm com 4 Gavetas laterais com Pintura BP cor Castanho, Dimensões do Produto Altura: 75,5cm, Largura: 120,0cm, Profundidade: 46,5cm, Tipo Escrivaninhas, Costas em chapa de MDF 15mm; Corrediças metálicas; Puxador de plástico, montagem por conta do fornecedor. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	REIFLEX RX8.2	UN	21,00	350,00	7.350,00
8	3	2525	MESA PARA ESCRITÓRIO - estrutura em mdp, tampo de 15mm de qualidade e acabamento com bordas pvc. Gaveteiro com chaves contendo duas gavetas com corrediças metálicas, puxadores plásticos resistentes, pés de aço com pintura epoxi. Deve acompanhar manual e todos os acessórios para montagem. Cor: cinza. Dimensões: altura 75cm, largura 90cm e profundidade 53cm. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português. ABNT.	REIFLEX RX8.3	UN	2,00	250,00	500,00
8	4	2525	MESA PARA PROFESSOR - Dimensões: Mesa - 1200 x 650 x 760 mm Cadeira - 520 x 500 x820 mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25x60. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Apresentar na proposta Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo e painel em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor cinza. Altura 760mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	REIFLEX RX8.4	UN	33,00	350,00	11.550,00
8	5	2525	MESA Reunião Redonda para 4 pessoas - Tampo da mesa com 1,20 m de diâmetro fabricado em mdf 15mm e 25 mm, encabeçados em Melanina diversas cores e madeirados, perfil em pvc 180° ou fita de bordo, pés em painel de mdf, tubular em metalon 70x30, cores e padrões madeirados. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Embalagem com informações do fabricante e produto. Montagem por conta do fornecedor	REIFLEX RX8.5	UN	5,00	300,00	1.500,00
11	1	2525	MESA DE REFEITORIO - Conjunto refeitório escolar juvenil largura de 2750mm com 1 mesa e 2 bancos. BANCOS: Capacidade: Multiplos usuários. Comprimento Total: 2,75M. Profundidade Total: 0,30M. Alturas disponíveis: 4=0,38M, 5=0,43M. Medida do Tampo Superior: (275cm x 30cm). Confecção do Tampo: Em MDF 18mm revestido em laminado melaminico. Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" colorido. Confecção da Estrutura: Em tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. MESA: Capacidade: Multiplos usuários. Comprimento Total: 2,75M. Profundidade Total: 0,70M. Alturas disponíveis: 4=0,64M, 5=0,71M. Medida do Tampo Superior: (275cm x 70cm). Confecção do Tampo: Em MDF 18mm revestido em laminado melaminico. Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" colorido. Confecção da Estrutura: Em tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono nas alturas. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. Garantia: 12 meses pelo fabricante	REIFLEX RX11.1	UN	2,00	2.000,00	4.000,00
11	2	7029	CONJUNTO DE MESA COPA/COZINHA: com 8 cadeiras. Dimensões aproximadas da estrutura (a x l x p): 75 x 51 x 160 cm. Estrutura de tubo em aço, revestimento em pintura epóxi, cor branca, tampo em granito. Dimensões aproximadas do tampo: 2 x 90 x 200 cm. Cadeiras com revestimento, estampa/cor à definir, encosto não reclinável. Dimensões aproximadas da cadeira (a x l x p): 96 x 40 x 38 cm.	REIFLEX RX11.2	UN	6,00	1.500,00	9.000,00
14	1	7003	CARTEIRA CJA-04 - VERMELHO - Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 640mm Cadeira - 520 x 395 x 730mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO); Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor vermelho. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho. Altura 640mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor vermelho, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 730mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	REIFLEX RX14.1	UN	310,00	240,00	74.400,00
15	1	7003	CARTEIRA CJA-03 - AMARELO - Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 590mm Cadeira - 510 x 360 x 690mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO); Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor amarelo. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo. Altura 590mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor amarelo, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 690mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	REIFLEX RX15.1	UN	125,00	249,00	31.125,00
17	1	1883	CADEIRA Giratória Executiva Encosto em Estrutura injetada em polipropileno copolímero. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com 40 mm de espessura média e densidade controlada de 45 à 55 Kg/m³.Capa do encosto em poliéster fixada com grampos ao encosto de plástico. Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico. ASSENTO em Compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 à 55 Kg/m³ com 50 mm de espessura média. Capa do assento em poliéster fixada com grampos ao assento de madeira. Contra capa do assento injetadas em polipropileno copolímero, montadas por grampos, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Apoia braços SL, em Polipropileno Copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 7 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste lateral por parafuso com auxílio de chave.A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada. Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 120 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. Telescópico injetado em polipropileno copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço SAE 1010/1020 tubular retangular20x30, soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina	REIFLEX RX17.1	UN	68,00	490,00	33.320,00

			injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 mícrons em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura do Encosto: 350 mm Largura do Encosto: 410 mm Profundidade do Assento: 420 mm Largura do Assento: 460 mm Profundidade total da cadeira: 700 mm Altura total da cadeira: 820 - 1020 mm Altura do Assento: 420 - 540 mm Largura total da cadeira: 700 mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
19	1	1883	CADEIRA fixa empilhavel com assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm ou 22,23 x 1,2 mm. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem e polimerização em estufa a 250 ºC. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	REIFLEX RX19.1	UN	212,00	85,00	18.020,00
53	1	7006	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL Mesa de Refeitório com Bancos Soltos, tampo em MDF 15mm de espessura reengrossado com mais 15mm totalizando 30 mm nas Bordas, revestido laminado de alta durabilidade, bordas arredondadas, estrutura em tubo de aço-carbono redondo de 2 polegadas com 1,20 mm de parede. Solda MIG e ponteiras em polipropileno. Assentos com acabamento da borda em fita com colagem Hot Melt. Pintura em epoxi pó preta. Modelo: Conjunto Colorido com Encosto, Garantia mínima de 12 (doze) meses. Medidas da Mesa: Altura: 0.64 cm, Largura: 0.60 cm, Comprimento: 2.00 m. Medidas Banco: Altura: 0.35 cm, Largura: 0.30 cm, Comprimento: 1.80 m.	REIFLEX RX53.1	UN	34,00	900,00	30.600,00
TOTAL									230.965,00

FORNECEDOR: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 03.655.680/0001-70, com sede na Rua Santos Dumont, 2315, 0 - CEP: 85.900-010 - Bairro: Centro em Toledo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DELCIR VITOR DE CARLI, inscrito no CPF/MF nº 015.795.429-30.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
37	1	6997	CAIXA DE SOM portátil com Bluetooth e rádio FM - 20 W RMS design à prova d'água Sincronizador de FM digital, transmissão sem fio via Bluetooth 4.2 , 12 horas de reprodução, v Capacidade da Bateria (mAh).: 4,800. Tempo de carregamento (hrs). 2.5. Dimensões (cm) 18.1 x 6.9 x 7.4 Dimensões (in) 7.1 x 2.7 x 2.9 Peso (kg) 0.54 Peso (lbs) 1.19 Peso445 g. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	JBL FLIP 5	UN	62,00	594,00	36.828,00
37	2	6998	CAIXA DUPLA AMPLIFICADORA 130W RMS, ENTRADAS MICROFONE, USB, SD E AUXILIAR - conteúdo da embalagem, caixa dupla amplificadora, microfone sem fio, cabo de força, manual do usuário, potência,130w rms, alto falante personalizado com led, atuando com nível sonoro, possui controle de áudio - volume, grave e agudo para que possa ter maior eficiência do som, entradas de microfone plug (p10) e guitarra plug (p10) entrada usb para conectar dispositivos como pen drive, e a entrada para cartão sd, com 130w rms de potência, possui alças de transporte, e um display de led para indicação ligado (power). dimensões do produto: largura: 24,00 cm altura: 46,00 cm profundidade: 26,00 cm peso: 11,90 kg Garantia mínima de 6 meses, embalagem contendo informações de fabricante e do produto.	TRC TRC-397	UN	12,00	1.096,00	13.152,00
TOTAL								49.980,00

FORNECEDOR: TYSKI & MACHOVSKI LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 33.460.679/0001-50, com sede na Rua Joao Faber, 0 - CEP: 84.560-000 - Bairro: Centro em Rio Azul/PR
REPRESENTANTE LEGAL: SUZELI TYSKI, inscrito no CPF/MF nº 068.306.789-35

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	2376	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS - Estante de 1,5 metro de comprimento com 4 prateleiras lisas, produzida totalmente em Aço Inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência. Suporta até 480 kg de carga, sendo 120 kg em cada prateleira. Garantia 6 meses, Capacidade de peso total 480 kg, Capacidade de peso por prateleira 120 kg, Comprimento 150cm, Largura 50 cm, Altura 150 cm, quantidade de Prateleiras 4 Prateleiras, prateleiras 4 Prateleiras Lisas, espessura das Chapas de Aço 0,8 mm, espessura dos Tubos 1 mm, diâmetro dos Tubos 1 ½ " (uma polegada e meia). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BRASCOL	UN	103,00	2.000,00	206.000,00
TOTAL								206.000,00

FORNECEDOR: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrito no CNPJ/MF nº 18.770.897/0001- 06, com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 03 - CEP: 85.148-000 - Bairro: Centro em Campina do Simão/PR
REPRESENTANTE LEGAL: VIVIANE APARECIDA OTTONI, inscrito no CPF/MF nº 042.785.589- 61

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	6983	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS - na cor cinza texturizada. Fechamento por chave. Espessura chapa 26 (0,40m). Portas com reforço interno. Medidas: altura 1,96m; largura 90cm e profundidade 40cm. Acompanha 4 prateleiras reguláveis. Capacidade 40kg/ prateleira. Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português. ABNT.	RCH	UN	1,00	1.108,93	1.108,93
4	2	6983	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES COM CHAVE PARA FUNCIONÁRIOS Na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 16 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm Largura: 1230 mm Profundidade: 400 mm RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RCH	UN	22,00	1.340,38	29.488,36
4	3	6992	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS Serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm.O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 35kg por gaveta RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Alt.: 1050 / Larg.: 470 / Prof.: 710 mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RCH	UN	51,00	780,12	39.786,12
5	1	2376	ESTANTE DE AÇO - estante industrial reforçada produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso e pintura epoxi pó. Com 6 prateleiras reguláveis, reforçadas e resistentes. Cor cinza. Medidas: altura 1,98m; largura 90cm; profundidade 60cm. Capacidade por bandeja: 100kg. Parafusos de aço: 13mm. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português. ABNT.	RCH	UN	8,00	788,40	6.307,20
5	2	2376	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO COM 6 PRATELEIRAS LISAS - com sapatas de plástico nos pés e não possuir rodizio. O produto deve ser com tamanho aproximado entre 1,98m a 2m x 0,92cm a 1m x 0,30cm a 40cm (alt. X larg. X prof.), suportar até 60 kg aproximadamente no total, sendo, prateleiras reforçadas, pés que garanta estabilidade e segurança, cor cinza. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. O produto deverá vir na	RCH	UN	20,00	458,42	9.168,40

			embalagem desmontado, contendo ferramentas necessárias para montagem (prateleiras, colunas, sapatas de plástico, parafusos e porcas), conter o manual de montagem. Garantia de no mínimo 12 meses. Manual em português. ABNT						
5	3	2376	ESTANTE EM AÇO CROMADO aramado com 5 prateleiras - com rodízios, designer moderno, sendo prática e reforçada, conter sistema que permita encaixar uma prateleira na outra, podendo ser utilizada com rodízios ou pés fixos, as prateleiras podem ser ajustadas a cada 2,54cm aproximado. Peso suportado para cada prateleira utilizando o sistema de pés fixos sendo de aproximadamente de 272kg, e total de aprox. 1.360kg, e sendo com os rodízios o peso total suportado será de aprox. 227kg. As medidas da estante montada aproximadamente: 1,82m x 1,21m x 45,72cm (alt. X larg. X prof.). O produto deverá vir na embalagem desmontado mais de fácil montagem. O material e cor da estrutura e prateleiras deverão ser de aço inox. Garantia de no mínimo 12 meses. Manual em português. ABNT	RCH	UN	8,00	1.316,56	10.532,48
7	1	2376	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS - Estante de 1,5 metro de comprimento com 4 prateleiras lisas, produzida totalmente em Aço Inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência. Suporta até 480 kg de carga, sendo 120 kg em cada prateleira. Garantia 6 meses, Capacidade de peso total 480 kg, Capacidade de peso por prateleira 120 kg, Comprimento 150cm, Largura 50 cm, Altura 150 cm, quantidade de Prateleiras 4 Prateleiras, prateleiras 4 Prateleiras Lisas, espessura das Chapas de Aço 0,8 mm, espessura dos Tubos 1 mm, diâmetro dos Tubos 1 ¹/² " (uma polegada e meia). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BRASCOOL	UN	5,00	2.008,40	10.042,00
12	1	2525	MESA BANCADA PARA COZINHA - Mesa de Manipulação com 1,2 metros de comprimento, produzida totalmente em Aço Inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência. Suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior. 100% Aço Inoxidável, duas Prateleiras Reforçadas, pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade, Garantia 6 meses, Comprimento 1,2 m, Altura 90 cm, Largura 70 cm, espessura das Chapas de Aço 0,8 mm / 0,6 m, espessura dos Tubos 1 mm, diâmetro dos Tubos 1 ¹/² " (uma polegada e meia), Com pés Sim.	BRASCOOL	UN	28,00	2.237,00	62.636,00
35	1	3540	RELÓGIO DE PAREDE 26cm, plástico branco, máquina quartz comum estilo tic tac, alimentação pilhas aa, dimensões : 26,5 x 26,5 x 4 cm, peso: 0,44 kg.embalagem com informações do produto e do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HERW EG	UN	98,00	61,091 8	5.987,00
38	1	7015	PALETE vazado de polipropileno e polietileno reforçado: medidas aproximadas de 120x100x15cm. Vão livre de 9cm. Capacidade de carga estática: 2000 kg. Capacidade de carga dinâmica: 1500 kg. Duas entradas, frente e traseira e 3 (três) runners fixos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LAR PLÃSTICOS	UN	100,00	235,80	23.580,00
51	1	7008	ESTERILIZADOR para 6 mamadeiras para microondas: esteriliza em apenas 7 minutos até 6 mamadeiras. Elimina todas as bactérias nocinas ao bebê. Dimensões: Altura: 18.0 cm Largura: 20.0 cm. Garantia mínima de 12 meses.	DOUBL E DREAM	UN	3,00	210,68	632,04
TOTAL									199.268,53

FORNECEDOR: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 36.953.803/0001-08, com sede na Rua Francisco Escorsin,1256, 0 Loja - CEP: 87.570-000 - Bairro: Centro em Francisco Alves/PR. REPRESENTANTE LEGAL: EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, inscrito no CPF/MF nº 109.539.759-16.

Lote	Item	Cód. Prod	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	3289	SOFÁ DE UM LUGAR - Produzida em Madeira Branca Industrial proveniente de Reflorestamento e revestida em tecido Suede. Com preenchimento em espuma de alta densidade (D26 no assento e D13 no encosto), fixação do tecido em grampo galvanizado, almofadas fixas no assento e no encosto, preenchimento em espuma, material Madeira Branca Industrial, Altura (cm) 76, Largura (cm) 68, profundidade (cm) 81, garantia 3 meses.	MARCA PROPRIA MP	UN	14,00	1.293,00	18.102,00
20	2	6984	CADEIRA DE BANHO fabricada com tubos de aço carbono com pintura eletrostratica epoxi, para uso sanitário e chuveiro, apoio para braços fixos, apoio de pes retratil, assento sanitário removível, capacidade de peso 100 kg, rodas giratórias traseiras aro 06 ", rodas giratórias dianteiras aro 06", freios bilaterais, encosto com revestimento em capota impermeavel. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português. ABNT.	PROLIF E PR	UN	5,00	665,00	3.325,00
20	3	7016	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO Serão fornecidas poltronas em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de ESTRUTURA com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos Altura: 100 cm. Largura: 74 cm. Profundidade: 80m. Altura do assento: 42 cm. Espaço livre do assento: 47cm de largura por 47cm profundidade. Altura do braço ref. assento: 22 cm. Espaço livre do encosto: 47cm de largura por 60cm Altura. ACABAMENTO INFERIOR: - Tela de Ráfia. ESPUMAS: - Espuma de poliuretano. - Assento: Densidade D-23 - Braço: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MARCA PROPRIA MP	UN	6,00	831,13	4.986,78
20	4	7027	BANCO para Vestiário Madeira 4 Ripas Estrutura em Aço: assento com 4 sarrafos de madeira maciça, cada um medindo 9 cm de largura x 2 cm de espessura. Estrutura monobloco, pés em tubo 30x30, com 1,20 de parece. Medidas do assento: 1,50L x 0,40P x 0,43ª. Estrutura na cor cinza. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MARCA PROPRIA MP	UN	1,00	1.453,89	1.453,89
TOTAL								27.867,67

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 42/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
Contratada

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - ME
Contratada

DECIO DRUCZKOWSKI - ME
Contratada

EDINA S B FERREIRA CONFECÇÕES
Contratada

EKOMOB COMERCIO EIRELI EPP
Contratada

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada

GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EPP
Contratada

LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - ME
Contratada

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME
Contratada

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

NORMELIA LOTTERMAN
Contratada

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA. - ME
Contratada

TYSKI & MACHOVSKI LTDA. – ME
Contratada

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – ME
Contratada

VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F0016A5A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 146/2021

DECRETO N° 146/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002 04 122 0002.2006		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**7.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 04 122 0002.2018		-	Manutenção das Atividades Administrativas da SMA		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2006 e 2018, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		542.239,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021

04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas da SMA		2.579.468,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2006 e 2018, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		542.239,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas da SMA		2.579.468,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EF047436

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 EXTRATO RESUMIDO

Secretaria Municipal de Saúde
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022-2025
EXTRATO RESUMIDO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito

ANDERSON BÜLOW
Vice-Prefeito

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

IVANEA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

APRESENTAÇÃO

Apresentamos o Plano Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova para o período de 2022 a 2025, construído após análise situacional e epidemiológica que subsidiou as diretrizes, objetivos e metas que deverão nortear as agendas municipais de saúde dos anos seguintes.
As Diretrizes expressam ideais de realização e delimitam escolhas prioritárias do Plano, definidas em função das características epidemiológicas, da organização dos serviços, do sistema de saúde e dos marcos da Política de Saúde. As diretrizes indicam as linhas de ação a serem seguidas, num enunciado-síntese.
O (s) Objetivo (s) de cada Diretriz representa (m) os resultados desejados com a Diretriz, “o que se quer”, “o que se pretende” a fim de superar, reduzir, eliminar, prevenir ou controlar os problemas identificados. Isso em coerência com as políticas de governo e com a viabilidade política, econômica, técnica e institucional.
A (s) Meta (s) especifica (m) a magnitude da mudança desejada ou o (s) resultado(s) visado(s) com o Objetivo. Um mesmo Objetivo pode apresentar mais de uma meta, em função da relevância destas para o seu alcance.
O registro da Linha de Base e da data de aferição desse resultado “possibilita a comparação do indicador ao longo da execução do plano de saúde, partindo de um resultado anterior” (BRASIL, 2018a, p. 30).
O Indicador é uma variável que representa uma meta, em geral numérica (N.º absoluto ou índice/relação: percentual, taxa, coeficiente, razão). Permite mensurar as mudanças propostas e acompanhar o alcance das mesmas.

Balsa Nova, 14 de outubro de 2021.

RELAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

DIRETRIZ Nº1 –Garantia do acesso da população a serviços de saúde de qualidade por meio da Atenção Primária à Saúde.			
OBJETIVO Nº 1.1 –Fortalecer a Atenção Primária à através da adequação da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)

Construir uma nova Unidade Básica de Saúde no Distrito do Bugre. *	Percentual de execução da obra	Percentual	100%
Construir uma nova Unidade Básica de Saúde de atendimento misto funcionamento 24 horas no Bairro Rodeio Chapada. *	Percentual de execução da obra	Percentual	100%
Ampliar a Unidade Básica de Saúde Itambé no Bairro Jardim Serrinha. *	Percentual de execução da obra	Percentual	100%
Reformar e realizar a manutenção predial das Unidades Básicas de Saúde e Academia da Saúde. *	Número de UBSs reformadas e/ou com manutenção realizadas	N.º absoluto	7

OBJETIVO Nº 1.2 - Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária em Saúde. **	Percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária à Saúde	Percentual	100%
Contratar Agentes Comunitários de Saúde para preencher 100% das microáreas descobertas. *	Percentual de vagas preenchidas	Percentual	100%
Garantir a manutenção dos equipamentos médicos e de enfermagem através da contratação de empresa especializada. *	Contrato realizado	N.º absoluto	1
Garantir a manutenção predial de 100% das Unidades Básicas de Saúde. *	Manutenção realizada	Percentual	100%

OBJETIVO Nº 1.3 - Fortalecer as ações de promoção da saúde com foco nos temas prioritários da política nacional de promoção da saúde (PNPS).			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Fazer adesão à linha de cuidado especifica para controle, tratamento e prevenção da obesidade implantada pela Secretaria Estadual de Saúde. *	Linha de cuidado para controle, tratamento e prevenção da obesidade da SESA implantada	Percentual	100%
Aumentar em 10% o registro no Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan) do estado nutricional de crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos. *	Percentual de cobertura de acompanhamento nutricional no Sisvan	Percentual	10%
Implantar em todas as Unidades Básicas de Saúde com ESF, o Programa de Controle do Tabagismo. *	Número de UBS com o programa implantado	N.º absoluto	4
Atingir 95% de acompanhamento das famílias beneficiária do Programa Bolsa Família pelas Unidades básicas de Saúde. **	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família.	Percentual	95%

OBJETIVO Nº 1.4 - Fortalecer a linha de cuidado em saúde bucal.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Manter em 100% a cobertura de Saúde Bucal. **	Percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal	Percentual	100%
Reduzir em 2,5% a proporção de exodontia realizada em relação aos demais procedimentos odontológicos. *	Proporção de exodontia realizada em relação aos procedimentos	Percentual	2,5%
Garantir o fornecimento de insumos e medicamentos para atendimento odontológico através de no mínimo uma licitação anual. *	Licitação realizada	N.º absoluto	4
Garantir a manutenção dos equipamentos odontológicos através da contratação de empresa especializada. *	Contrato realizado	N.º absoluto	1
Realizar ações de escovação supervisionada em 100% das escolas municipais e CEMEIs. *	Porcentagem de escolas com ação realizada	Percentual	100%
Realizar ações de bochecho em 100% das escolas municipais para crianças a partir de 4 anos. *	Porcentagem de escolas com ação realizada	Percentual	100%
Realizar pré-natal odontológico em no mínimo 80% das gestantes cadastradas na APS. ***	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Percentual	80%

OBJETIVO Nº 1.5 - Ampliar o acesso das mulheres às ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Atingir a razão de exames citopatológico do colo do útero em 0,70 na população-alvo. **/***	Razão entre exames citopatológico do colo do útero na faixa etária de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária	Razão	0,70
Atingir a razão de mamografias realizadas na população-alvo em 0,50.	Razão entre mamografias realizadas nas mulheres de 50 a 69 anos e a população feminina nessa faixa etária	Razão	0,50

OBJETIVO Nº 1.6 - Qualificar e ampliar a linha de cuidado à saúde da mulher e atenção materno-infantil.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Manter em 0(zero) o número de óbitos maternos. **	Número de óbitos maternos por local de residência	N.º absoluto	0
Reduzir a Taxa de Mortalidade Infantil (em municípios com menos de 100.000 habitantes aplica-se o número de óbitos). ***	Número de óbitos infantis (menores de 1 ano) por local de residência	N.º absoluto	0
Aumentar para88,60% o percentual de gestantes com 6 ou mais consultas no pré-natal. ***	Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natais realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação	Percentual	88,60%
Reduzir o número de gestações em adolescentes (10 a 19 anos). **	Percentual de nascidos vivos de mães com menos de 20 anos	Percentual	9%
Promover o aleitamento materno com ações anuais em todas as Unidades Básicas de Saúde. *	Número de UBSs com ação de aleitamento materno realizada.	N.º absoluto	9
Atingir no mínimo 80% de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV. ***	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	Percentual	80%

OBJETIVO Nº 1.7 - Implementar a linha de cuidado em saúde mental na rede de atenção primária à saúde.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Implementar a linha de cuidado em saúde mental nas equipes de APS. *	Número de UBSs coma linha de cuidado em saúde mental implementada.	N.º absoluto	7

OBJETIVO Nº 1.8 - Implementar a linha de cuidado à pessoa com deficiência na rede de atenção primária à saúde.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Implementar a linha de cuidado à pessoa com deficiência nas equipes de APS . *	Número de UBSs coma linha de cuidado à pessoa com deficiência implementada.	N.º absoluto	7

OBJETIVO Nº 1.9 - Implementar a linha de cuidado do idoso na rede de atenção primária à saúde.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Implantar a estratificação de risco para Fragilidade utilizando o Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional 20 (IVCF-20) em 100% das Equipes de ESF. *	Número de equipes de ESF que realizam estratificação do risco de fragilidade de idosos pelo IVCF-20	N.º absoluto	4
Implementar a linha de cuidado do idoso nas equipes de APS . *	Número de UBSs coma linha de cuidado à pessoa com deficiência implementada.	N.º absoluto	5

OBJETIVO Nº 2.1 - Promover o cuidado integral e humanizado às pessoas em situação de violência, com foco na atenção, promoção e cuidado em saúde.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Implementar a notificação compulsória de violência nos 9 (nove) estabelecimentos municipais de saúde. *	Número de estabelecimentos de saúde com notificação compulsória implementada	N.º absoluto	9
Implementar a notificação compulsória de violência em 100% das escolas públicas do município. *	Porcentagem escolas públicas com notificação compulsória implementada	Porcentagem	100%
Implementar a Rede de Proteção às pessoas em situação de Violências. *	Número de ações realizadas com foco na Rede de Proteção à pessoas em	N.º absoluto	4

	situação de Violências		

OBJETIVO Nº 2.2 - Qualificar o cuidado à criança e ao adolescente, ampliando o acesso aos serviços de saúde na perspectiva da integralidade e intersetorialidade das ações.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Manter adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE). *	Adesão realizada	N.º absoluto	2
Realizar 100% das ações pactuadas no Programa Saúde na Escola (PSE). *	Percentual de ações realizadas	Porcentagem	100%
Manter no mínimo em 75% da cobertura das vacinas do calendário básico em crianças menores de 1 ano (conforme preconizado pelo MS). **/***	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose com cobertura vacinal preconizada	Porcentagem	75%

OBJETIVO Nº 2.3 – Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde por meio do Transporte Sanitário.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Ampliar a frota de transporte sanitário através da locação de veículos. *	Número de veículos locados	N.º absoluto	7
Manter e bom funcionamento 100% dos veículos próprios utilizados para transporte sanitário. *	Número de veículos com manutenção realizada	Proporção	10

OBJETIVO Nº 2.4 – Fortalecimento das ações de enfrentamento a COVID-19 e do cuidado ao paciente COVID-19.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Realizar a Campanha de Vacinação contra Influenza diante do cenário da Pandemia Covid-19. *	Número de Campanha de Vacinação contra Influenza realizada	N.º absoluto	4
Realizar a Campanha de Vacinação contra Covid-19 diante do cenário da Pandemia Covid-19. *	Número de Campanha de Vacinação realizada	N.º absoluto	4
Implementar o sistema de notificações de caso suspeito e /ou confirmado de doença pelo coronavírus nas Unidades de Saúde. *	Número de Unidades de Saúde Notificantes com o serviço implementado	N.º absoluto	7
Implementar o diagnóstico da COVID-19 nas 6 Unidades de Saúde *	Número de Unidades Básicas com serviço implementado	N.º absoluto	6
Implantar o serviço de reabilitação para pacientes com sequela de COVID-19 nas 6 Unidades de Saúde *	Número de Unidades Básicas com serviço implementado	N.º absoluto	1

OBJETIVO Nº 2.5 – Ampliar ações e serviços para prevenção e tratamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Ativar Programas de prevenção e promoção da saúde, Hipertensão e Diabetes (HIPERDIA) nas Unidades Básicas de Saúde. *	Número de Unidades básicas com grupo ativado	N.º absoluto	5
Realizar acompanhamento de no mínimo 50% dos hipertensos cadastrados na Atenção Primária. ***	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida nos dois semestres	N.º absoluto	50%
Realizar acompanhamento de no mínimo 50% dos diabéticos cadastrados na Atenção Primária.	Percentual de diabéticos com hemoglobina glicada	Porcentagem	50%
Reduzir a mortalidade prematura (30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doença do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). **	Número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doença do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	N.º absoluto	16

DIRETRIZ Nº2 – Fortalecimento da Política da Atenção Especializada de média e alta complexidade e Urgência e emergência			
OBJETIVO Nº 2.1 –Garantir o acesso da população a serviços de saúde de Média e Alta Complexidade			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Ampliar a oferta de atendimentos de média complexidade através da participação do município no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná. *	Participação mantida	N.º absoluto	1
Reorganizar a Rede Municipal de Atenção a Saúde no que diz respeito aos atendimentos de Média Complexidade no município através da criação de um Centro de Atendimento Ambulatorial. *	Centro de atendimento Ambulatorial	N.º absoluto	1
Proporcionar atendimento de média complexidade odontológica através de convênio com serviço privado.	Convenio realizado	N.º absoluto	1
Garantir o acesso a alta complexidade através da Central de Leitos para 100% dos pacientes conforme a demanda. *	Porcentagem de pacientes atendidos	Porcentagem	100%

OBJETIVO Nº 2.2 –Garantia do acesso da população a serviços de Urgência e Emergência			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Manter adesão ao SAMU para garantia de assistência adequada e rápida no momento de emergências. *	Adesão mantida	N.º absoluto	1
Qualificar os servidores envolvidos na urgência e emergência. *	Número de Treinamentos realizados	N.º absoluto	4
Manter 100% veículos de transporte de emergência em bom estado de funcionamento. *	Porcentagem de veículos em uso	Porcentagem	100%
Garantir o fornecimento de insumos para os atendimentos de urgência e emergência realizando no mínimo uma licitação anual. *	Licitação realizada	N.º absoluto	4
Garantir o fornecimento de equipamentos para os atendimentos de urgência e emergência conforme levantamento anual da necessidade apresentada. *	Necessidade atendida	N.º absoluto	4
Garantir o bom funcionamento dos equipamentos médicos e de enfermagem para atendimento aos pacientes na urgência e emergência através da contratação de empresa de manutenção.*	Licitação realizada	N.º absoluto	4
Implantar o serviço de tele consultoria e diagnóstico para atendimento às urgências e emergências. *	Serviço implantado	N.º absoluto	1

DIRETRIZ Nº3 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica			
OBJETIVO Nº 3.1 –Ampliar o acesso à assistência farmacêutica nos diversos níveis de atenção e aprimorar a logística de armazenamento			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Ampliar a Assistência Farmacêutica em as Unidades Básicas de Saúde. *	Número de Unidades Básicas com serviço de Assistência Farmacêutica implantada	N.º absoluto	6
Capacitar 100% dos Auxiliares de Saúde em Atendentes de farmácia para atuarem nos dispensários de medicamentos. *	Porcentagem de auxiliares capacitados	Porcentagem	100%
Centralizar o estoque de medicamentos e insumos. *	Estoque centralizado	N.º absoluto	1
Implantar/Implementar a utilização do Horus em 100% dos estabelecimentos que fornecem medicamentos e insumos. *	Porcentagem de estabelecimentos com sistema implantado/implementado	N.º absoluto	7
Garantir o fornecimento dos medicamentos da farmácia básica participando do Consórcio Paraná Saúde. *	Participação no Consórcio	N.º absoluto	1
Realizar anualmente a revisão da REMUME. *	Revisão publicada	N.º absoluto	4
Aquisição de equipamentos e mobiliários para a estruturação da Assistência Farmacêutica através do recurso do IOAF.	Equipamentos adquiridos (aquisição anual)	N.º absoluto	4
Implantação do Programa Farmácia do Paraná para fornecimento de medicamentos da Atenção Especializada.	Programa Implantado	N.º absoluto	1

DIRETRIZ Nº4 – Fortalecimento do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde			
OBJETIVO Nº 4.1 –Aprimorar as ações de Vigilância Epidemiológica de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Investigar 100% dos óbitos maternos e infantis, com proposta de ações de intervenções nas	Proporção de óbitos maternos e	Porcentagem	100%

unidades de saúde de referência dos óbitos, juntamente com os responsáveis pelas equipes. **	infantis investigados		
Qualificar o preenchimento da causa básica de óbito na declaração de óbito no intuito de atingirmos pelo menos98% das declarações de óbitos com causa básica definida. **	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	Porcentagem	98%
Garantir 100% de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes. **	Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Porcentagem	100%
Garantir 100% de cura de casos novos de tuberculose diagnosticados nos anos das coortes. *	Proporção de cura de casos novos de tuberculose diagnosticados nos anos das coortes	Porcentagem	100%
Investigar 100% dos óbitos em mulheres em Idade fértil (10 a 49 anos). **	Proporção de óbitos de mulher em idade fértil investigados	Porcentagem	100%
Encerrar a investigação de100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI), registradas no SINAN em até 60 dias após a notificação. **	Proporção de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após a notificação	Porcentagem	100%
Manter unidade sentinela de vigilância de Doença Diarreica Aguda – DDA. *	Unidade atuando como sentinela para casos de DDA	N.º absoluto	1
Manterem 0 (zero) o número de casos de AIDS em menores de 5 anos. **	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	N.º absoluto	0
Manter em 0 (zero) os casos de transmissão vertical da sífilis congênita em menores de um ano de idade. **	Número de casos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	N.º absoluto	0
Manter a investigação em 100% dos óbitos fetais. *	Proporção de óbitos fetais investigados	Porcentagem	100%

OBJETIVO Nº 4.2 –Aprimorar as ações de Vigilância Sanitária			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Fiscalizar no mínimo 70% dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização da VISA. *	Porcentagem de estabelecimentos fiscalizados	Porcentagem	70%
Realizar 1 evento ao ano de informação/educação/comunicação relacionado a VISA. *	Evento realizado	N.º absoluto	4

OBJETIVO Nº 4.3 –Aprimorar as ações de Vigilância em saúde do Trabalhador			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Reestruturar, ampliar e fortalecer as notificações dos agravos relacionados ao trabalho, mantendo no mínimo 95 % a proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho. **	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Porcentagem	95%
Investigar 100% dos acidentes de trabalho envolvendo crianças e adolescentes, amputações e/ou óbitos. *	Proporção de acidentes de trabalho investigados	Proporção	100%
Realizar inspeções com o olhar para a saúde do trabalhador (ambientes e processos de trabalho) em 100% dos estabelecimentos fiscalizados pela VISA. *	Porcentagem de estabelecimentos fiscalizados pela VISA.	Porcentagem	100%

OBJETIVO Nº 4.4 –Aprimorar as ações de Vigilância de fatores ambientais de risco e agravos à saúde e doenças transmitidas por vetores e hospedeiros intermediários			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Manter em 0 (zero) o índice de infestação por Aedes aegypti no município. *	Índice de densidade larvária	Porcentagem	0
Realizar ações anuais de incentivo a vacinação antirrábica animal. *	Número de ações realizadas	N.º absoluto	4
Realizar a vigilância sistemática dos acidentes por animais peçonhentos e das seguintes zoonozes: febre amarela, dengue,leishmaniose, febre maculosa e raiva. *	Zoonoses e acidentes por animais peçonhentos com ações de monitoramento realizadas no ano.	Porcentagem	100%
Realizar coletas de amostras de água para consumo humano em vários pontos da cidade de forma aleatória. **	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual, livre e turbidez.	Porcentagem	80%
Realizar ações anuais de promoção a Vigilância e Atenção à Saúde das Populações Expostas aos Agrotóxicos. *	Número de ações realizadas	N.º absoluto	4

DIRETRIZ Nº5 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde			
OBJETIVO Nº 5.1 – Fortalecer a educação permanente em saúde e os processos de construção e disseminação do conhecimento voltados às necessidades do SUS no município.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Atender 100% da demanda de capacitações promovendo-as online ou presencialmente aos trabalhadores/profissionais de saúde. *	Proporção de capacitações realizadas	Porcentagem	100%

DIRETRIZ Nºº6 – Fortalecimento do Controle Social no SUS			
OBJETIVO Nº 6.1 – Fortalecer a ouvidorias do SUS e desenvolver estratégias para que se efetivem como um instrumento de gestão e cidadania.			
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
Manter ativa a ouvidorias através do portal da Prefeitura, atendimento por telefone e presencial. *	Ouvidoria ativa	N.º absoluto	1

OBJETIVO Nº 6.2 – Deliberar e fiscalizar os instrumentos de gestão orçamentária e de gestão do SUS.				
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
6.2.1	Manter a fiscalização de 100% dos instrumentos de Gestão do SUS. *	Percentual de cumprimento de cada Instrumento de Gestão	Porcentagem	100%

OBJETIVO Nº 6.3 – Fortalecer e melhorar a qualificação dos conselheiros de saúde.				
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Meta Plano (2022-2025)
6.3.1	Promover a participação dos conselheiros municipais de saúde em 100% das oficinas/capacitações. *	Proporção de participação dos conselheiros nas oficinas/capacitações realizadas	Porcentagem	100%
6.3.2	Realizar 1 Conferência Municipal e Temáticas de Saúde. *	Número de conferências realizadas	N.º absoluto	1

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:71DC78FE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°147/2021

DECRETO N°147/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1158 de 22 e na Lei de dezembro de 2020 (LOA) e na Lei Municipal n° 1217 de 14 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.519,38 (cento e noventa mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), destinado para inclusão de Ação Orçamentária e elementos de despesa abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.01	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recurso Ordinários (Livres)		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária:	08.02	-	Cultura		
08.002. 13 392 0011.2217		-	Ações Emergenciais destinadas ao setor Cultural		
Fonte	0 1 1049	-	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) – exercício corrente		
3.3.90.31.00		-	Premiações Culturais	R$	22.031,08
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	88.124,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**110.155,38**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**110.155,38**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 305 0016.2117		-	Ações de Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**400,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	0 3 3 1036	-	Bloco de Custeio de Ações e Serviços de Saúde Coronavirus-COVID-19 – exercícios anteriores		
3.1. 90.1.1.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	14.820,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.180,00
Fonte	0 3 3 1037	-	Outras Transferência Voluntárias Públicas – (COVID-19) – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.340,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.750,00
Fonte	0 3 3 1039	-	Outras Transferência Voluntárias Públicas – (COVID-19) – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.580,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.240,00
Fonte	0 3 3 1022	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID-19). Portaria nº 480-2020 - Ministério da Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	54,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**59.964,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	**60.364,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 36.144,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1022	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID-19). Portaria nº 480-2020 - Ministério da Saúde	54,00
1036	Bloco de Custeio de Ações e Serviços de Saúde Coronavirus-COVID-19	19.000,00
1037	Outras Transferência Voluntárias Públicas - (COVID-19) – exercícios anteriores	17.090,00

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 110.155,38 (cento e dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1049	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	1.7.1.8.99.1.1.99.07.00	110.155,38

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário
12.001 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente

3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**	**400,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19 – exercícios anteriores		
Fonte	0 3 3 1039	-	Outras Transferência Voluntárias Públicas – (COVID-19) – exercícios anteriores		
3.1.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	6.560,00
3.1.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.260,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**23.820,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**24.220,00**

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingência		
90.999 99 999 9999.9143		-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingência	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2216, e reprogramadas os montantes das despesas e as metas físicas para o exercício de 2021, nas Ações Orçamentárias 2025, 2117, 2103, 2192 e 9143, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.094.196,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2217	ATIVIDADE: Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural		110.155,38

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		139.657,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.833.621,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações Realizadas/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID-19		189.236,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
99	Reserva de Contingência	Reserva de Recursos efetuada/Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
9999	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		181.752,62

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2216 e reprogramadas as Ações Orçamentárias 2025, 2217, 2192, 2103 e 9143, para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.094.196,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		01
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2217	ATIVIDADE: Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural		110.155,38

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		139.657,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.833.621,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações Realizadas/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID-19		189.236,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
99	Reserva de Contingência	Reserva de Recursos efetuada/Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
9999	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		181.752,62

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:60E2A5FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ/MF nº. 32.708.161/0001-20.
Objeto: aquisição de materiais para o atendimento ao covid-19 (epi's, alcool 70%, display para alcool em gel, oxímetro, entre outros) e fraldas geriátricas, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital, no sistema de registro de preço.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2120	05.001.10.122.0006.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$487,50 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Data da Assinatura: 04/10/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5F03BC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 08 2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º. 08/2021

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para os cargos, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

MOTORISTA DE CAMINHÃO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
117424	ELIZANDRO DOS SANTOS	10/07/1984	8,00	12,00	16,00	42,00	**78,00**	**85,00**	**82,20**	2º

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
117435	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	05/11/1987	4,00	12,00	16,00	54,00	**86,00**	**50,00**	**64,40**	2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 15 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B370DA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TRATORISTA

EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANTÔNIO LUIZ GUSSO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Contratação Temporária de excepcional interesse público destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de tratorista, em conformidade com a Legislação vigente.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, no período **de 18 de outubro a 05 de novembro de 2021, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h:30min, na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul junto ao setor de protocolo:**
As inscrições serão recebidas pelos membros da Comissão de Processo Seletivo (Portaria nº 057/2021).

II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

Vagas	Função	Carga Horária	Escolaridade e/ou outros requisitos para o cargo	Vencimentos
02	TRATORISTA	40 h	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C", conforme Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97.	R$1.997,33

III - OUTRAS INFORMAÇÕES:

Este processo seletivo simplificado será realizado pela necessidade de contratação emergencial dos servidores, em razão da vacância do cargo, visto que a necessidade de suprimento das referidas é eminente.

IV – VALIDADE:

O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

V - INSTRUÇÕES GERAIS:

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos da Legislação Municipal, cabendo à Administração, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas disponibilizadas durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.
Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura, no site **www.bocaiuvadosul.pr.gov.br** e, ainda, no Diário Eletrônico.

VI - REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6 – Apresentar comprovante de residência;
7- Possuir a formação exigida para o cargo completo na época da contratação temporária;
8 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
9 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.
Todos os documentos acima citados deverão ser entregues no ato da inscrição.

VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Para inscrever-se, o candidato deverá:
1.1. Apresentar CPF e documento de identidade (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional);
1.2. Apresentar histórico escolar do ensino fundamental completo;
1.3. Preencher a ficha de inscrição (Anexo I) deste Edital

2 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
3 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
4 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a contratação, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível;
5 – Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, licença sem vencimento, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;
6 – Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia ou Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

VIII – FASES DO PROCESSO:

O PSS será composto por duas fases, sendo a primeira análise da experiência profissional dos candidatos. Segunda fase será constituída de prova prática.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

1 - O critério de seleção será objetivo, através de experiência profissional (valor máximo 03 pontos), e PRÁTICA (valor máximo de 07 pontos) que será aplicada conforme pontuação da tabela no anexo II.
2 – A classificação será alcançada pelos candidatos que atingirem a nota mínima de 6,0 (Pontos) totais.
3 - Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na experiência profissional e prova prática;
4- Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
4.1 – Maior pontuação no quesito "Prática"
4.2 – Apresentar maior pontuação no quesito "Experiência Profissional"
4.3 - Tiver mais idade.
5 - Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

X - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO:

1 - A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo IV;
- **Para efeito de contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:**

ORIGINAIS:
Atestado médico;
1 foto 3x4 (colorida e atual);
Declaração de bens e valores;
Declaração de dependentes;
Atestado de escolaridade;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

CÓPIAS:
Carteira de identidade (RG);
Cadastro de pessoa física (CPF);
Título de eleitor e comprovantes de votação na última eleição;
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira nacional de habilitação com categoria "C" (CNH);
Certidão de casamento ou de nascimento se solteiro (a);
Certidão de nascimento do(s) filho(s) /dependente(s);
Cartão de vacina do(s) filho(s) /dependente(s) até 6 anos;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade**;**

2 - O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
3 - A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicarão na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
4 - Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;
5 - O prazo de validade deste PSS é de doze meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;
2- A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
3 - Todos os editais referentes às fases do PSS serão publicados no site **www.bocaiuvadosul.pr.gov.br** e afixados no mural da Prefeitura Municipal e publicados no Diário Eletrônico;
4 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;
5 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação;
6 - O vínculo dos candidatos selecionados e contratados é pelo regime celetista;
7 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
8 - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso na data estipulada no cronograma em anexo, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;
9 - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 será em única instância;
10 - As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas Anexo V.
11 - Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Ficha de inscrição;
Anexo II – Grade de Pontuação;
Anexo III – Modelo de Formulário para Recurso;
Anexo IV – Cronograma;
Anexo V – Atribuições do cargo;
12. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura, no site **www.bocaiuvadosul.pr.gov.br** e no Diário Eletrônico.

Bocaiuva do Sul, 15 de outubro de 2021.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
INSCRIÇÃO º: _____/2021
I - DADOS PESSOAIS
01 - NOME: (sem abreviaturas) _____
02 - ENDEREÇO: _____
03 - TELEFONE: _____
04 - E-MAIL: _____
05 - DATA DE NASCIMENTO: _____ 06 - ESTADO CIVIL:_____
07 - SEXO: ( ) M ( ) F
08-NATURALIDADE:_____ 09 – UF: _____
10-PROFISSÃO:_____
11-NOME DO PAI :._____
12 - NOME DA MÃE: _____
13 - IDENTIDADE: _____
14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA: _____
16 - CPF: _____.

II - FORMAÇÃO ESCOLAR _____
III - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
INFORME, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.
1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

3) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

4) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

5) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____
6) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.
DATA: ___ / ___ / 2021.

_____.
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____.
Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO II
GRADE DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo 03 pontos

1.1Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira:

0-24meses–**01ponto**
24 - 48meses–**02pontos**
Acima de 48 meses–**03pontos**

1.2 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na **Carteira de Trabalho e Previdência Social** no exercício da função e/ou **declarações oficiais** fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

1.3 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

2 – PROVA PRÁTICA – máximo 07 pontos

A pontuação da prova pratica será aferida por um servidor habilitado para tanto.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA
Comissão do Processo Seletivo
CANDIDATO: _____
RG Nº _____ INSCRIÇÃO Nº _____
ENDEREÇO:_____
CARGO: _____

( ) CONTRA RESULTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
( ) CONTRA RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Justificativa do candidato – Razões do Recurso
_____

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2021.

_____.
Assinatura do candidato

_____.
Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO IV
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição e Comprovação de Experiência	18 de outubro a 05 de novembro de 2021
Homologação das inscrições	08 de novembro de 2021
Prova Prática	10 de novembro de 2021
Resultado Provisório	12 de novembro de 2021
Prazo para Apresentação de Recurso	18 de novembro de 2021
Resultado Final	19 de novembro de 2021
Homologação do resultado final	20 de novembro de 2021
Convocação	A critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

ANEXO V
CATEGORIA FUNCIONAL: TRATORISTA

ATRIBUIÇÕES:
a) **Síntese dos Deveres:** Operar tratores.
b) **Exemplos de Atribuições:** Realizar com zelo e perícia, os trabalhos que lhe forem confiados; prestar serviços de reboque; efetuar serviços com tratores equipados com arador ou subsolador, grade aradora ou niveladora, terraceador para base larga ou não, semeadeira, capinadeira, roçadeira, carretas agrícolas e de transportes de produtos líquidos; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) **Geral.** Carga horária semanal de 40 horas semanais.
b) **Especial.** O exercício do cargo exigirá o uso de equipamentos de proteção individual.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
b) **Instrução:** Ensino Fundamental completo e Carteira de Habilitação de Motorista- Categoria no mínimo C.
c) **Outros:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:29DCD0DB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2021 - PREGÃO 104/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2021 – PREGÃO N° 104/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES - EPP.

CNPJ: 84.998.921/0001-85.

VALOR: R$ 21.049,99 (VINTE E UM MIL QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Limpeza de Fossa Séptica de 10.000 litros – CMEI Cantinho do Céu, sede.	Sev	1	2.450,00	2.450,00
1	2	Limpeza de Fossa Séptica de 10.000 litros – CMEI Criança Esperança, sede.	Sev	1	2.450,00	2.450,00
1	3	Limpeza de Fossa Séptica de 10.000 litros – Escola Municipal Pedro Alberto Costa, sede.	Sev	1	2.450,00	2.450,00
1	4	Limpeza de Fossa Séptica de 10.000 litros – Escola R.M. Alaide Georgina da Rosa Scremim (Antinha), distancia de aproximadamente 7 Km da sede.	Sev	1	2.600,00	2.600,00
1	5	Limpeza de Fossa Séptica de 10.000 litros – Escola R. M. Antonio Ceccon (Barra), distancia de aproximadamente 8 Km da sede.	Sev	1	2.733,33	2.733,33
1	6	Limpeza de Fossa Séptica de 10.000 litros – Escola R. M. Lindarci Ribeiro Berti (Cabeça D'Anta), distancia de aproximadamente 6 Km da sede.	Sev	1	2.600,00	2.600,00
1	7	Limpeza de Fossa Séptica de 10.000 litros – Escola R. M. Jacob Porcote (Palmital), distancia de aproximadamente 8 Km da sede.	Sev	1	2.733,33	2.733,33
1	8	Limpeza de Fossa Séptica de 10.000 litros – Escola R. M. Paulino Baptista de Oliveira (Macieira), distancia de aproximadamente 14 Km da sede.	Sev	1	3.033,33	3.033,33
VALOR TOTAL					R$ 21.049,99	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CEEFA610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94/2021

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.1.006		**AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
653- 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total.			**400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.1.006		**AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
349- 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	123.000,00
08.001.15.452.0019.2.041		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
354- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
356- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.001.15.452.0019.2.044		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
372- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.001.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
534- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
541- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
540- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
11.001.27.812.0020.2.069		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**	
546- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

549- 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total			**400.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7693E144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 229

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 229/2021 de 15/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$72.380,00 (setenta e dois mil trezentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0022.2.037.		**Repasses do Bloco**	
593 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	380,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
416 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
478 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
Total Suplementação:			**72.380,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0022.2.037.		**Repasses do Bloco**	
594 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.039.		**Manutenção do Transporte Escolar**	
392 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**72.380,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 15 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1E75051D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 079/2021

EDITAL N.º 079/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, o Senhor PAULO WILSON MENDES e da Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 228138/2021, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº 1885/2021, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** visando a contratações temporárias para exercer a função de **ENFERMEIRO** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissional para atuarem nos estabelecimentos da rede pública municipal da SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE e, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período nas condições e prazos previstos no edital.
1.2. Os candidatos selecionados e convocados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 1127/2007, Lei Municipal nº 1128/2007, Lei Municipal nº 1884/2021, Lei Municipal n° 1885/2021 e legislação correlata.
1.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4. Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Califórnia – PMC o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, indicados e justificados pela Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.6. É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos e currículo para atribuição de pontuação.
1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: http://www.california.pr.gov.br/.
1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia até às 17h do último dia do prazo.
1.9. Para a inscrição os candidatos deverão inserir informações e anexar os documentos no site **www.california.pr.gov.br** para realização da inscrição, esclarecendo desde já que esta UBS ou qualquer outro setor da Administração não digitalizará cópias ou auxiliará na montagem dos documentos para anexo, cabendo ao candidato providenciar a documentação necessária nos termos deste edital as suas expensas.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia **18 a 29/10/2021**
Local para as inscrições	no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br /
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	**05/11/2021,** após as 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br /
Prazo de entrega de recursos	**08 e 09/11/2021 das 13h às 17h**, através do e-mail: admsaude@california.pr.gov.br
Classificação final	Após as 16h do dia **12/11/2021**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br /
Distribuição de vagas	A data e local será fixada em edital, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Contratação	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município no decorrer do ano de 2021.

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO EM R$	REQUISITOS MÍNIMOS
ENFERMEIRO	40 horas	02	3.591,69	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN

3.2. Características da função

FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS
ENFERMEIRO	Coordenar as atividades de enfermagem, aplicar injeções, ministrar remédios sob prescrição médica, coleta de exames e tratamentos diversos aos pacientes, sob orientação médica; prestar os primeiros socorros a acidentados, fazendo curativos e em casos mais graves efetuar o encaminhamento hospitalar; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

3.3. O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada no período de **18 A 29/10/2021** pelo site www.california.pr.gov.br, onde o candidato deverá inesir como anexo os seguintes documentos (em um único arquivo):
Carteira de Identidade;
CPF;
Comprovante de endereço atual;
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (cursos profissionalizantes, entre outros);
Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS ou contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação);

Registro no COREN

4.2. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
4.3. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;
4.4. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, não sendo possível cumular dois cargos ante a incompatibilidade de horários e o disposto na Constituição Federal quanto à acumulação de cargos /empregos públicos.
4.5. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).
4.6. Para a realização da inscrição, juntamente com a cópia dos documentos e títulos, os candidatos deverão, no momento da inscrição **APRESENTAR OS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III DEVIDAMENTE PREENCHIDOS**.
4.6.1. No ato da inscrição os candidatos devem inserir como anexo os títulos e documentos que comprovem:
a) escolaridade (item obrigatório);
b) aperfeiçoamento profissional (cursos profissionalizantes, cursos de atualização, etc)
c) tempo de serviço (CTPS ou contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação).
4.6.2. A forma de computo da pontuação de todos os itens está disponível nos ANEXOS deste edital.
4.6.3. Será fornecido ao inscrito o número da inscrição.
4.6.4. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade da alteração a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.
4.6.5 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
4.7. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.7.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
4.7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
4.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
4.7.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.7.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.7.9. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.7.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
4.7.11. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
4.8. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
4.9. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
4.10. Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.11. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.13. A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.14. Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro que não o presencial.

4.15. Ficará reservados o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o período, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.877, de 13 de setembro de 2021.
4.16 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados (modelo em anexo) como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.17 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
4.17.1 Para validar a autodeclaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.
4.18 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra constante no ANEXO XII deste edital.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULO
5.1. Escolaridade obrigatória (NÃO COMPUTA PONTOS)
5.1.12. Serão pontuados, até o limite de 30 (trinta) pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados na área específica do cargo, sendo:
a) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo, 4 (quatro) pontos para cada pós, limitando ao máximo de 3 (três) pós, totalizando no máximo 12 (doze) pontos;
b) Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo - 8 (oito) pontos;
c) Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo - 10 (dez) pontos.
5.1.2.1 Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.12.32. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

5.23. Aperfeiçoamento:
5.23.1. A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:
a) Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes às descritas no item 5.3.1.1 deste Edital, **com carga horária total mínima de 20 (vinte) horas**, 0,2 (dois décimos) para cada capacitação, limitando a 5 (cinco) capacitações, totalizando no máximo 1,0 (um) ponto;
5.43. Tempo de Serviço (Período de 01/08/2011 a 31/07/2021)
5.43.1. Serão computados TEMPO DE SERVIÇO comprovados apenas no período de 01/08/2011 a 31/07/2021, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, cuja comprovação se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original (para conferencia) e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
5.43.2 Não será pontuado tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
5.43.3. Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.43.4. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.34.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período **será considerado uma única vez.**
5.43.6. O tempo de serviço **em atividade voluntária ou como bolsista não será aceito** e não deverá ser informado.
5.45. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.
5.56. Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.67. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.87. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
5.98. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

6. RESULTADO
6.1. Classificação provisória
6.1.1. A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) maior idade;
b) maior pontuação no item de escolaridade;
c) maior pontuação no item tempo de serviço.
6.1.3. A classificação provisória será publicada no dia **05/11/2021**, após às 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia**.**
6.2. Recursos
6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam enviados pelo candidato entre os dias **08 e 09/11/2021,** através do e-mail: admsaude@california.pr.gov.br;
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo a este edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.2.1. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.3. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pelo Município para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.4. O resultado final dos recursos será publicado **após as 16h do dia 12/11/2021**, no site http://www.california.pr.gov.br/ .
6.3. Classificação Final
6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial, no site http://www.california.pr.gov.br/.
6.3.2. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.

7. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência.
7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no site http://www.california.pr.gov.br/, em mural no prédio da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia**.**
7.3. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.
7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.
7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br/, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Município de Califórnia.
7.5. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do site http://www.california.pr.gov.br/ **.**
7.6. Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Califórnia, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.
7.7. O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;
b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;
c) existir vaga para a contratação quando convocado;
7.8. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e **APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PESSOAIS** originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, **às suas expensas**, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) **carteira de identidade** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) **CPF**: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
Carteira de Identidade;
Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:** página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) **cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) **comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú**, contendo o número da agência e conta;
f) **comprovante de endereço atual;**
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) **título de eleitor e comprovante da última votação,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
j) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, vide **Anexos**, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
7.9. Para ser contratado pelo Município, é indispensável apresentar os seguintes documentos originais atualizados:
a) **atestado de saúde ocupacional** (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
b) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual** emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
c) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal**. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
d) **declaração de Não Demissão de Serviço Público**, modelo Anexo;
e) **declaração de acúmulo de cargos** (modelo Anexo).

f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

7.10. O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente à Prefeitura do Município de Califórnia, Departamento de Recursos Humanos para lotação.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação, indo assim o candidato para o fim da lista**.**

9. FIM DE LISTA

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) inaptos temporariamente para assumir a vaga;

b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.8 e 7.9;

c) apresente os documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências desse edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;

d) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.

9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Município de Califórnia, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA

10.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Califórnia na data designada conforme item 7.10;

b) assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo deste Edital.

10.2. O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação quando não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando reconvocado**.**

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

11.1.1. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;

b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;

c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

11.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site http://www.california.pr.gov.br/ e murais na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

12.3. O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.

12.4. O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

12.5. O contrato inicial terá prazo máximo de 12 6 (dozeseis) meses, podendo este ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 18856/2021. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal nº 188567/2021**.**

12.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 112 (umdoze) ano.

12.7. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 079/2021, serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no link www.california.pr.gov.br.

12.8. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.

12.10. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

12.11. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, mediante aprovação legislativa e obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.13. Os **Anexos** são partes integrantes deste edital.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos por comissão, designada para esse fim por meio de Portaria.

Califórnia/PR, 15 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 079/2021

Nome completo, sem abreviações:			
Data de nascimento:	**Doc. de Identidade (RG) nº:**	**Órgão Emissor:**	**CPF/MF nº:**
Título Eleitoral:		**Estado Civil**	**Nº Filhos**
Endereço Completo: Rua/Av._____ _____nº _____ Bairro:_____ CEP:_____ Cidade:_____ Estado:_____			
Celular com DDD:	**Telefone Fixo com DDD:**		
E-mail:			
Grau de Escolaridade: ( ) Superior Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Nível Médio Completo			
Cargo Pretendido: ( ) Agente Comunitário de Saúde			
Deseja concorrer às vagas de Portadores de Necessidades Especiais (PcD): **( ) Sim ( ) Não**			
Deseja concorrer as vagas de pessoas afrodescendentes **( ) Sim ( ) Não**			
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 079/2021.			
Data:	**Assinatura do Candidato:**		

ANEXO II
LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 079/2021

Nome do Candidato:	
Tipo dos Documentos	**Conferência**
Fotocópias	**Apresentou?**
Documento de Identidade – RG	( ) Sim ( ) Não
Comprovante de residência	( ) Sim ( ) Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF.	( ) Sim ( ) Não
Diploma original de conclusão da escolaridade no Curso exigido para o cargo ou fotocópia autenticada ou declaração emitida pela instituição de ensino	( ) Sim ( ) Não
Documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos.	( ) Sim ( ) Não
Cópia da carteira de trabalho ou documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional.	( ) Sim ( ) Não
Cargo Pretendido: ( ) Agente Comunitário de Saúde	
Data: _____/_____/2021	**Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:**
Assinatura do Candidato:	

Declaro que no momento da inscrição, todas as páginas foram numeradas e rubricadas, totalizando _____ páginas.

ANEXO III
TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 079/2021

NOME DO CANDIDATO		
ESCOLARIDADE	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Ensino Superior completo	**10 (dez) pontos**	
Ensino Superior em curso: Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência	1 por semestre, máximo 9 (nove) semestre – **(NESTE ITEM O MÁXIMO É DE 9 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo.	**2 (dois) pontos para cada pós**, limitando ao máximo de 3 (três) pós **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 6 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo.	**8 (oito) pontos** **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 8 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo.	**10 (dez) pontos** **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 10 PONTOS)**	

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes com **carga horária total mínima de 20 (vinte) horas**	**0,2 (dois décimos) por capacitação**, limitando a 5 (cinco) capacitações **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 1 PONTO)**	
TEMPO DE SERVIÇO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Exercício de atividade profissional no cargo pretendido no período de 01/04/2011 a 01/04/2021.	2 (dois) pontos para cada ano trabalhado. **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 20 PONTOS)**	
TOTAL DE PONTOS GERAL	**55 PONTOS**	
ASSINATURA DO CANDIDATO		
ASSINATURA EXAMINADOR 1	**ASSINATURA EXAMINADOR 2**	

ANEXO IV
PROCURAÇÃO
(MODELO)

Eu,.....(nome completo), ... (nacionalidade), ...….... (profissão), ... (estado civil), portador(a) de identidade RG nº ..... UF ....., inscrito no CPF sob o nº .....…....., residente e domiciliado no endereço ..... na cidade de ....., Estado do .....…..... NOMEIO E CONSTITUO MEU/MINHA PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a) .....(nome completo), ...…..... (nacionalidade), ... (profissão), ... (estado civil), portador(a) de identidade RG nº .....…..... UF ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado no endereço..... na cidade de .....…....., Estado do ..... com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante à Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da:

( ) Apresentação de Documentos para Contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR EDITAL 079/2021, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO OUTORGANTE
(reconhecido firma)

ANEXO V
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
(MODELO)

Nome: ----_____
RG: _____ UF:_____ CPF: _____
Data de Nascimento:___/___/___Sexo:_____
Função pretendida: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, gozando de plena saúde física e mental.
( ) INAPTO para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____semana de gestação.
Local: Data: / /2021

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu,_____,
RG Nº_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data: _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(MODELO)

Eu, _____, portador de documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº , em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

_____ ,_____ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(MODELO)

Eu, _____,
portador de documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que:

( ) Recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS referente à inativação no cargo de (nome do cargo) _____ que ocupava junto à (nome da entidade) _____
( ) Ocupo o cargo/emprego de _____ (nome do cargo) junto à (nome da entidade) _____, com carga horária semanal de _____ horas, no horário das _____às _____.
.
_____,_____ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
(MODELO)

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/ _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, em atendimento ao Edital 079/2021 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.
_____, _____ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IX
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(MODELO)
Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ /_____ /_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
_____, _____de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO MÉDICO EXAMINADOR E CARIMBO/CRM

ANEXO X
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
(MODELO)

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/ _____ , inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital 079/2021 do Município de Califórnia/PR, no qual fui convocado(a) na data de _____ /_____/2021.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir vagas em outras convocações.
_____ , _____ de _____de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(MODELO)
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 079/2021, realizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia – PR.
Eu, _____, abaixo assinado(a), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE junto a Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR, apresento recurso junto à Comissão Especial do PSS contra a decisão dos avaliadores.

Interpõe-se o presente recurso pelas seguintes razões (explicar a decisão que gerou a inconformidade) _____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (apresentar os argumentos) _____
Para fundamentar o presente recurso, encaminho anexo os seguintes documentos (apontar os documentos)_____

_____, _____de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(MODELO)

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/_____ , inscrito no CPF sob o n.º _____,INSCRITA para a vaga de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor:
( ) preta
( ) parda,
Apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____,_____de _____de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XIII
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) comprovante de endereço atual**;**
d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição
e) Comprovante de Aperfeiçoamento profissional informado no termo de inscrição
f) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição
( ) CTPS (Setor Privado)
( ) Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional (setor público)
f) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6)
g) Laudo médico para inscritos como PcD.

2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d**) cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual;
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) título de eleitor e comprovante da última votação**,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
i) atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90

(noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
j) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
l) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
m) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo;
n) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
p) comprovante de CONCLUSÃO do curso e de registro em órgão de classe.
q) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

Transformar em subitem 5.2, já que está em conflito com o tópico superior.

Transformar em subitem 5.2.1

5.2.2

Lei Municipal 1879/2021
6 meses, prorrogáveis por igual período.

= 12.5

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3B44FFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO REEQUILIBRIO ATA DE REGISTRO 56/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2021-PMCS.

PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR

DETENTORA DA ATA: FABIO FRIGO - ME, inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30**, situada a Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 092.414.499-85, e cédula de identidade n.º 10.615.543-7 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
Fica aditivado o valor de **R$ 3.569,45** (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), considerando o reequilíbrio financeiro, conforme planilha abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. ATUAL	PORCENTAGEM	V. POS AUMENTO	AUMENTO	V. TOTAL
22	CAFÉ EM PÓ PCT 500G CAFÉ TRADICIONAL; TORRADO EM GRÃOS, CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATE TIPO 8CLASSFICACAO OFICIAL BRASILEIRA -COB; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO,EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; COM UM MAXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS,VERDES E ARDIDOS,E AUSÊNCIA; DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SE GRÃOS DE; SAFRAS PASSADAS,ROBUSTA CONILLON; DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE; IMPUREZAS CASCAS E PAUS), EM G/100G MÁXIMA DE 1%; E UMIDADE EM G/100G MÁXIMA DE 5%; OBEDECENDO RESOLUÇÃO SAA 19, DE 05/04/2010; COM EMBALAGEM PACOTE 500 G COM VÁLVULA AROMÁTICA; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE; NAO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM ADSTRIÇÃO DO	CABOCLO	390	10,85	35,92%	14,75	3,90	1.521,00

	PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE (05) CINCO MESES; DEVENDO OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DAS PORTARIA.259/2002, RESOLUÇÃO.SAA -28 DE 01/06/2007E RDC 277/05; INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 16, DE 24/05/2010 DO MAPA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO APOS A ENTREGA DO CAFE							
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO								**1.521,00**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. ATUAL	PORCENTAGEM	V. POS AUMENTO	AUMENTO	V. TOTAL
4	COXA SOBRE COXA FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRE-COXA; CONGELADO, SEM TEMPERO; INTERFOLHADA; PARTES INTEIRAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO INDIVIDUALMENTE E EM CAIXAS PLÁSTICAS (EMBALAGEM SECUNDARIA); PESANDO ENTRE 100 A 130G PARA COXA E DE 150 A 200G PARA SOBRE-COXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -3 (DECRETO 12486 DE 201078) E (MA.224497); PROD.SUJ.VERIFIC.NO ATO DA ENTR.AOS PROC.SEC.AGRIC;	CVALE	955,00	9,15	14,36%	10,46	1,31	1.251,05
7	PEITO DE FRANGO CARNE DE FRANGO, PEITOS SEM OSSO PRODUTO PROVENIENTE DE FRANGOS SELECIONADOS, DE BOA QUALIDADE, COM PERFEITO DESENVOLVIMENTO ÓSSEO MUSCULAR, COM CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA; ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO FEDERAL; PELE INTEGRA, ISENTA DE CONTUSÕES, FRATURAS E SANGUE; COR E ODOR PRÓPRIOS, LAVADOS, ESCORRIDOS E CONGELADOS POR PROCESSO RÁPIDO. ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR CORTADO EM FILES (OU TIPO SASSAMI), SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E ATÓXICOS, EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS (LACRADAS), QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO PREPARO; CONTEUDO MÉDIO DE 2KG. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL).AS E A CARNE DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME, COR ROSADA. NÃO PODERÃO APRESENTAR CHEIRO DESAGRADÁVEL, SUPERFÍCIE VISCOSA, NEM EXSUDATOS. A CARNE DEVERA SER ENTREGUE CONGELADA. KG	SADIA	180	14,18	31,30%	18,61	4,43	797,40
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO								**2.048,45**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 18 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital n° 25/2021, Ata de Registro de Preços nº 56/2021** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 15 de outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA FABIO FRIGO
Gestor da Ata Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D506654E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2021

Progressão Funcional Horizontal

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°30, Centro, CEP: 83.430-000, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para o processo de Progressão Funcional Horizontal, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente edital trata do processo de Progressão Funcional Horizontal promovido pelo Município de Campina Grande do Sul, para os servidores públicos efetivos, submetidos ao regime estatutário, que tenham vencido o estágio probatório ou que estavam de licença até a data de 30 de setembro de 2021, com exceção daqueles pertencentes ao quadro do magistério.

Art. 2º. A progressão horizontal será recebida e processada diretamente pelo Setor de Recursos Humanos do Município, que remeterá para parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Art. 3º. O presente edital será amplamente divulgado, devendo ser publicado no diário oficial do Município, no portal eletrônico e afixado nas repartições públicas.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais serão responsáveis por cientificar os servidores das unidades administrativas, através das chefias imediatas, e, ainda, os servidores cedidos a outros órgãos, a fim de que tomem ciência do presente edital, garantindo o direito previsto em lei.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

Art. 4º. Entende-se por progressão horizontal, a passagem do servidor público, somente por titulação, para a classe superior, mediante requerimento e comprovação da titulação exigida para a respectiva tabela, na forma dos anexos V ao XVI, da Lei Complementar nº 07/2012.

§ 1º. Somente serão aceitos para esse fim títulos inerentes à área de atuação do servidor.

§ 2º. O servidor na progressão horizontal será mantido no mesmo nível vertical anteriormente ocupado.

Art. 5º. Ficam convocados somente os servidores públicos efetivos, submetidos ao regime estatutário, que tenham vencido o estágio probatório ou que estavam de licença até a data de 30 de setembro de 2021, com exceção daqueles pertencentes ao quadro do magistério, para apresentar a titulação (diploma ou certidão/declaração de conclusão de curso - nos casos de graduação, deverá conter na certidão/declaração a data de colação de grau) e pleitear a progressão funcional horizontal a partir do dia 15 de outubro de 2021.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO

Art. 6º. O servidor deverá protocolar o requerimento, conforme modelo constante no anexo I, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

§1º Para progressão funcional horizontal, deverá ser anexado ao requerimento à respectiva titulação (diploma ou certidão de conclusão de curso, nos casos de graduação deve constar na certidão à data da colação de grau), que após recebida e processada será remetida à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, quando necessário.

§2º O servidor terá até o dia 16 de novembro de 2021, para promover o protocolo, conforme cronograma constante no capítulo VI deste edital, após esta data não serão mais recebidos os requerimentos para progressão.

Art. 7º. O resultado preliminar será publicado no diário oficial do Município, conforme cronograma constante no **Art. 14º** do presente edital.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 8º. Será admitida a interposição de recurso, de conformidade com o modelo constante no anexo II deste edital, dirigidos ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, do deferimento ou não do pedido, no diário oficial do Município.

§1º O Setor de Recursos Humanos disporá de 7 (sete) dias úteis a contar da data do protocolo para análise do acolhimento do recurso, com reconsideração ou não da decisão.

§2º No caso de não reconsideração, após parecer da Procuradoria Geral do Município, o recurso deverá ser remetido à instância superior máxima para decisão final no mesmo prazo.

§3º Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou diretamente no Setor de Recursos Humanos do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, respeitando o prazo estipulado no artigo 8º deste Edital.

Art. 9º. O recurso somente será apreciado, se for interposto dentro do prazo legal, formalmente e por escrito, contendo o nome, a lotação, o cargo e a matrícula do servidor, com a descrição de argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

Parágrafo único. Para fundamentar o recurso, deverá ser juntada cópia da grade curricular do curso; matriz de referência; conteúdo programático ou documento similar que possa corroborar na reapreciação da correlação do curso com o cargo ou função ocupada pelo servidor.

Art. 10º. Não serão reconhecidos como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou ainda, recurso encaminhado por e-mail ou outros meios eletrônicos.

Art. 11º. A não interposição de recursos implica na aceitação do deferimento ou não da progressão funcional horizontal.

Art. 12º. Os recursos interpostos não suspendem ou interrompem os outros processos de progressão.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO

Art. 13º Os resultados preliminares e definitivos das progressões serão divulgados no diário oficial do Município no prazo estipulado neste edital, bem como estarão disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura, no link de acesso: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/Paginas/Pagina/Progressao.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS

Art. 14º. O processo administrativo de progressão horizontal obedecerá aos prazos a seguir definidos:

PRAZO	AÇÃO
15/10/2021	Início do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional horizontal.

16/11/2021	Final do prazo para protocolo do pedido de progressão horizontal.
17/11/2021	Publicação do resultado preliminar.
18/11/2021	Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado ao Setor de Recursos Humanos.
19/11/2021	Último dia do prazo para interposição de recurso.
30/11/2021	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Aplicam-se ao processo administrativo de progressão funcional horizontal, o disposto na Lei Complementar n° 07, de 23 de maio de 2012 e os procedimentos previstos no Decreto nº 1.035, de 06 de agosto de 2018.

Art. 15º. A data de protocolo dos documentos, não gera direito adquirido ao servidor requerente.

Art. 16º. O servidor público somente fará jus ao aumento salarial decorrente da progressão, a partir da data de publicação no diário oficial do Município, da portaria de concessão desta.

Art. 17º. Os casos omissos serão decididos pelo Setor de Recursos Humanos, observados os princípios legais que regem a Administração Pública.

Art. 18º. Este edital produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2021.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Portaria nº. 011/2021

ANEXO I
REQUERIMENTO PADRÃO

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR	
Nome:	Telefone:
Endereço Completo:	
Secretaria:	Unidade Administrativa:
Matrícula:	Cargo:
Vem requer a Vossa Senhoria que se digne em conceder de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, minha progressão funcional horizontal, de acordo com os documentos apresentados em anexo na quantidade de _____ certificados.	
Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2021. _____ Assinatura do Requerente	

Decisão:
Deferimento
indeferimento
Motivo:

Campina Grande do Sul, _____ / _____/ 2021.

_____
Coordenador do Setor de Recursos Humanos

Ciente do Servidor:

ANEXO II
RECURSO ADMINISTRATIVO

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR	
Nome:	Telefone:
Secretaria:	Unidade Administrativa:
Cargo:	
Vem requer a Vossa Senhoria, a **reconsideração** do parecer emitido no processo sob n°_____/2021, progressão funcional horizontal, pelos motivos que passa a expor: _____ _____ _____ _____ _____ _____ Para corroborar com estes fundamentos, apresento em anexo os seguintes documentos: _____ _____ _____	
RECONSIDERAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS: ( ) SIM ( ) NÃO Campina Grande do Sul _____, de _____de 2021. _____ Coordenador do Setor de Recursos Humanos	
DECISÃO FINAL DA INSTÂNCIA MÁXIMA SUPERIOR: ( ) RECURSO PROVIDO ( ) RECURSO DESPROVIDO Campina Grande do Sul _____, de _____de 2021. _____ Instância Máxima Superior	

OBS.: Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou diretamente no Setor de Recursos Humanos do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, respeitando o prazo estipulado no artigo 8º deste Edital.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3562035A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

Extrato do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 118/2021 (SRP)

No dia 13 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 150/2021, Pregão Eletrônico nº 118/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	2, 114	20.220,00
CENTRALARME EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	74.144.684/0001-31	3, 45, 49, 113, 135, 141, 143, 147	10.843,90
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA	33.932.632/0001-42	4, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 37, 44, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 122, 123, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 139, 140, 142, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 158, 160, 161, 163	339.065,20
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	19.038.316/0001-09	5, 6, 7	2.290,00
MC BELLEI CIA LTDA	05.649.398/0001-05	8, 9, 10, 12, 16, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 54, 56, 75, 88, 89, 148, 155	121.340,00
ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA	27.871.998/0001-56	11, 42, 115	13.598,00
ROSEMARA DOS SANTOS ME	26.947.090/0001-16	13, 80, 116, 117, 144	82.396,00
R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP	07.161.411/0001-08	17, 118	29.398,00
LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA	39.790.946/0001-34	22, 24, 72, 119	3.155,00
PAGNAN & BACHES LTDA	20.953.739/0001-25	40, 94, 126	2.957,26
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	32.816.440/0001-08	41, 98, 112, 127, 131, 133, 137	12.758,98
WAGNER BORBA DE AZEVEDO	20.060.598/0001-11	48, 97, 166	2.071,80
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	32.302.947/0001-43	65, 81, 90, 124, 125, 129	18.313,90
ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	40.539.740/0001-15	103	83,96
MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-98	108, 157	568,70
RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - EIRELI	09.003.090/0001-49	154	4.720,00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	10.210.196/0001-00	159	1.540,00
INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	35.646.099/0001-88	164	6.500,00
Total			**671.820,70**

Lotes Fracassados: 1, 43, 146, 162, 165.
Lotes Desertos: 14, 23, 38, 46, 47, 50, 51, 120, 121.

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:15BF0180

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 248/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021
ATA Nº 248/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE,** brasileiro, solteiro, natural da cidade de Guarapuava - PR, portador do RG nº 130853722 SESP-PR e CPF nº 098.918.379-39, residente e domiciliado na Minas Gerais, nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava – PR., CEP 85.035-040; Empresário individual, sob o nome empresarial ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, com sede à Rua Minas Gerais, nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava –

PR., CEP 85.035-040, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807579991 em 19/02/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.816.440/0001-08;

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 12.758,98** (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
41	1	Câmera de segurança full color 2.8mm HDCVI FULL HD VHD 3220 d, Sensor: 1/2.8" CMOS Sony Starvis, Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais: 1920 (H) Resolução real: Full HD (1080p) Lente de: 2.8 mm, Ângulo de visão horizontal horizontal de: 112°, Ângulo de visão vertical de: 60°, Alcançe noturno: 20m, LED inteligente: Sim, Quantidade de LED: 1, Formato de vídeo: NTSC/PAL, Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS) Mudança de protocolo: Menu OSD / VHD Control*, Relação sinal-ruído: >65 dB, Sensibilidade: 0,005 Lux / F1.6, 0 lux Led On, Velocidade do obturador: 1/30 a 1/100000s, Sincronismo: Interno, Iris: Eletrônica, Dia e Noite: Automático (Ajustável), Colorido	GIGA GS0051	UN	5,00	198,00	990,00
98	1	Impressora multifuncional à laser; velocidade de impressão (preto) normal até 20ppm, primeira página até 9,5 segundos; qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 DPI; monitor de LCD de 2 linhas (texto); conectividade USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede fast ethernet 10/100base - tx; scaner tipo base plana incorporado, alimentador automático de documentos, formatos de arquivos digitalizados: bmp, pdf, tiff, png, jpeg, pdf pesquisável, rtf, txt; copiadora: velocidade de cópia (normal): preto até 20cpm, resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 600 DPI	ELGIN P6550NW	UN	5,00	1.380,00	6.900,00
112	1	Nobreak 1200 VA + 600w, formato: torre, 6 tomadas (Padrão NBR 14136), tensão de entrada: bivolt automático, tensão de saída: 115v~, possui estabilizador interno, tempo de autonomia: aproximadamente 55 minutos	SMS STATION II	UN	3,00	611,00	1.833,00
127	1	Placa E1 impacta digital 68	INTELBRAS E1	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
131	1	Rack de parede 3u com chave	MAX ELETRON 3U	UN	2,00	228,99	457,98
133	1	Rack: Mini Rack desmontável de parede, porta com chave, estrutura cor preta. Tamanho: 3U Padrão 19 polegadas Dimensões Externas (L x A x P) 550 x 199,5 x 570mm Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 280mm Dimensões Perfil de Fixação: Conforme normal IEC297 e DIN 41494	MAX ELETRON 3U	UN	3,00	200,00	600,00
137	1	Roteador WI-FI 300M,B - Dual Band AC 1200.	MULTILASER AC1200	UN	2,00	189,00	378,00
Valor total							**12.758,98**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	890	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1200	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	AE
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1280	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1490	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1500	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.40.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2080	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E
2021	2090	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.40.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E

2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3795	08.007.10.304.0005.2064	497	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5002	10.003.26.782.0015.1088	850	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5130	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5260	11.003.20.606.0019.1092	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5280	11.003.20.606.0019.2093	504	4.4.90.52.00.00	E
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E

2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5450	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6230	15.003.27.695.0021.2108	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.7. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.9. Entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação ou uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar

11.1.10. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição de cada objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital e seus anexos

12.2.2. Não seja um produto novo, ou contenha qualquer sinal de uso

12.2.3. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma

de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ALEXANDRE AGUSTO VIANTE***
Prefeito	Alexandre Agusto Viante

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:13040CD9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 008/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
ATA Nº 003/2021

9º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede na Rodovia BR 373, s/n, km 400, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021 cujo objeto é "Aquisição de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

1.

3.

3.1. O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação do custo dos combustíveis, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DO REEQUILÍBRIO

1.

4.

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Produto/Serviço			Reequilíbrio		Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
			Un	Preço Atual (R$)	(%)	(R$)			
2	1	Diesel Comum S-500	L	4,18	6,4593	0,27	4,45	306.000,00	1.361.700,00
2	2	Diesel S-10	L	4,34	6,4516	0,28	4,62	109.500,00	505.890,00
2	3	Gasolina Comum	L	5,50	1,4545	0,08	5,58	81.500,00	454.770,00
2	4	Reagente Arla 32	L	1,79	-	-	-	1.500,00	2.685,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 2.325.045,00** (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quarenta e cinco reais).

5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **01 de outubro de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDIR GERVINSKI***
Prefeito	Candói - Comércio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:234B22C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 266/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021
ATA Nº 266/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **CELSO SCHNEIDER PIRES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.392.097/0001-50, com sede na Rua Doze de Maio, nº 674, sala 06, bairro Centro, CEP 85.160-000, município de Cantagalo-PR, neste ato representada por seu administrador Sr. CELSO SCHNEIDER PIRES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº. 740.152.819-34 e no RG sob o nº. 5.208.748-1SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alzira Abreu, s/n, bairro Vila Pires, CEP 85.160-000, município de Cantagalo-PR**.**

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de comunicação visual, sacolas de rafia personalizada e materiais para campanha da Coleta Seletiva, para atendimento as demandas das secretarias municipais**.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CELSO SCHNEIDER PIRES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Adesivo Vinil Kest: M² - / aplicação diversas garantia de 36 meses Adesivo Vinil Kest / Dimensões a ser definidas pela Secretaria solicitante. / Impressão Color Digital / Instalação em local a ser definido pela Secretaria solicitante. / Arte a ser definida pela Secretaria solicitante.	IMPRECEL	PRÓPRIO	M²	300,00	48,50	14.550,00
1	2	Adesivo Vinil Perfurado: M² - Aplicação geral Vidros / garantia mínima 12 meses Adesivo Vinil Perfurado 0.8mm / Dimensão a ser definida pela Secretaria solicitante / Impressão color digital / Instalado em local a ser definido pela Secretaria solicitante. Arte a ser definida pela Secretaria solicitante.	IMPRECEL	PRÓPRIO	M²	400,00	50,00	20.000,00
1	3	Adesivo Vinil: M² Aplicação Geral/garantia de 12 meses Adesivo Vinil 0.8mm / Dimensão a ser definida pela Secretaria Solicitante / Impressão color Digital / Instalado em Local a ser definido pela Secretaria solicitante / Arte a ser definida.	IMPRECEL	PRÓPRIO	M²	130,00	34,00	4.420,00
1	4	Banner em Lona M² - Aplicação em geral, para uso institucional Banner em lona 440gr / Dimensões a ser definido pela Secretaria solicitante. / Impressão color Digital/Acabamento com 2 bastões 4 ponteiras, e cordão superior / Arte a ser definida pela Secretaria solicitante.	IMPRECEL	PRÓPRIO	M²	475,00	26,00	12.350,00
1	8	Faixa em lona 60cm altura Metro Linear - Aplicação em geral, para uso institucional. Faixa em lona 440gr / comprimento a ser definido pela Sec./ Impressão color digital/ Acabamento com 2 bastões 4 ponteiras, ilhós para fixação / Arte a ser definida pela secretaria solicitante.	IMPRECEL	PRÓPRIO	M LIN	150,00	24,00	3.600,00
1	9	Outdoor em material 115g, tamanho 3 x 9m, com impressão digital colorida , arte a ser definida, com instalação em local indicado pela administração	IMPRECEL	PRÓPRIO	UN	10,00	580,00	5.800,00
1	10	Película de controle solar tipo não refletiva; de filme poliéster para ser aplicado em vidro liso; na cor fume de 75% e escurecimento, material entregue instalado conforme arte solicitada pela Secretaria.	IMPRECEL	PRÓPRIO	M2	100,00	57,00	5.700,00
1	11	Placa de fachada em ACM branco de 4mm letras em PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais devem ser confeccionadas e instaladas. Tamanho de 3m², modelo a ser definido pela Secretaria solicitante, entrega e montagem por conta do fornecedor.	IMPRECEL	PRÓPRIO	UN	2,00	2.300,00	4.600,00
1	12	Placa de fachada em ACM branco de 4mm letras em PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais deve ser confeccionada e instalada. Tamanho: medidas 2.00 mt comprimento x 0,60 cm de altura. Modelo a ser definido pela secretaria responsável, entrega e montagem por conta do fornecedor.	IMPRECEL	PRÓPRIO	UN	10,00	1.280,00	12.800,00
1	15	Placa indicativa em acrílico 25cm x 30cm x 3mm (largura x altura x espessura), com fixação em parafusos, conforme texto/indicação à ser definido pela Secretaria de Saúde no momento do pedido	IMPRECEL	PRÓPRIO	UN	100,00	17,90	1.790,00
1	16	Placa indicativa em PVC 25 x 10cm, , com 3mm de espessura, acabamento em vinil com fita dupla face para fixação	IMPRECEL	PRÓPRIO	UN	100,00	5,50	550,00
1	17	Placa para identificação da Junta de Serviço Militar: Escritas: 354ª junta de Serviço Militar de CANDÓI, Confeccionada em luminoso: Pintura com fundo verde na mesma tonalidade da Bandeira Nacional, código (100 0 100 0), com uma listra inclinada da direita para a esquerda, de 10cm de largura, na cor amarela, código CMYK (0 10 100 0), e moldura de 5cm, também na cor amarela. Letras gravadas na cor branca, com no mínimo 10 (dez) centímetros de altura Medidas: 110 x 70cm	IMPRECEL	PRÓPRIO	UN	1,00	950,00	950,00
1	18	Placa para identificação do Posto de Bombeiro Comunitário: Confeccionada em luminoso com medidas 1.00 m x 2,50m x 0,20m / estruturado e em tubo 20x20 galvanizado / iluminação por 6 lâmpadas de led acendimento automático por foto célula / laterais de chapa 1.2mm com pintura / acrílico 4mm plotado internamente / instalado nas dependências do posto de Bombeiro Comunitário / Arte conforme modelo fornecido pelo Comando do Corpo de Bombeiros.	IMPRECEL	PRÓPRIO	UN	1,00	1.800,00	1.800,00
2	3	Saco em rafia, laminado gramatura 90 medidas aproximadas entre 70 x 100cm à 80 x 110cm	IMPRECEL	PRÓPRIO	UN	5.000,00	4,35	21.750,00
3	1	Sacolas de Ráfia com medidas 400x500x180mm com alças 300x30mm, contendo impressão duas cores a definir, com logo tipo do Município e da Secretaria solicitante, com frase a ser definida. Medidas aproximadas 400x500x180mm com alças 300x30mm, contendo cores a definir, com logo tipo do Município, da Secretaria de Assistência Social	IMPRECEL	PRÓPRIO	UN	700,00	8,15	5.705,00
Valor total								**116.365,00**

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 116/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

4.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4630	09.005.08.244.0006.2079	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4630	09.005.08.244.0006.2079	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

6.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

8. PRAZO DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos

8.2. O prazo de entrega será de **07 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

8.4. O deslocamento e demais custos até o local de entrega ficará sempre à encargo do FORNECEDOR

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

9.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias ou que não atendam as características descritas no termo de referência.

9.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

10.2.1. Identificação da licitação e do contrato ou ata de registro de preço.

10.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho.

10.2.3. Dados bancários para depósito.

10.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

10.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
12.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
12.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
12.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
12.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
12.1.6. Fornecer a arte para confecção dos materiais pelo fornecedor.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos
13.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não subcontratar o objeto contratual
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência
13.1.7. Se responsabilizar pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega
13.1.8. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou quebrados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
13.1.9. fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
13.1.10. observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução desta ata; e,
13.1.11. manter a administração integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução desta ata.
13.1.12. Os materiais que eventualmente necessitarem de instalação, caberá exclusivamente ao fornecedor a instalação dos mesmos, nos locais a serem indicados pela administração.
13.1.13. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
13.1.14. Substituir produtos que não atenderem as especificações.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
14.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
15.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
15.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
15.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
15.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
15.1.5.1. Por razão de interesse público
15.1.5.2. A pedido do fornecedor.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

16.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
16.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 15.1.3.
16.1.5. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
16.1.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
16.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
16.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
16.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
16.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
16.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I.**"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II."**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III.“**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV.“**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V.“**Prática obstrutiva**”:
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 15 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CELSO SCHNEIDER PIRES***
Prefeito	Celso Schneider Pires - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E378B7A8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021
ATA Nº 240/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **J. MERGER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.600.536/0001-62, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 50, Centro, CEP 85.540-000, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. JONNY MERGER brasileiro, maior, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 069.127.909-84, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.887.633-6 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Antônio Vezzario Filho, nº701, bairro Sorriso, CEP 85.540-000, Mangueirinha/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene para composição de "Kit Enxoval do Bebê" para distribuição as Gestantes do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J MERGER EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Haste flexível cotonete com pontas de algodão para aplicação de produtos e/ou higiene, embalagem contendo 150 unidades	COTTOBOM	CX	250,00	6,20	1.550,00
1	3	Lenço umedecido 18 x 11cm, com extrato, lanolina em álcool etílico testado dermatologicamente, pacote com 100 unidades	BABY DEX	UN	250,00	8,73	2.182,50
Valor total							**3.732,50**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 117/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2930	08.005.10.301.0005.2051	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2930	08.005.10.301.0005.2051	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.

11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.

11.1.9. garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 04 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JONNY MERGER***
Prefeito	J. Merger EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF718AC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 264/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021
ATA Nº 264/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **WAGNER BORBA DE AZEVEDO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.060.598/0001-11, situada na Rua Antônio Pons, nº 19, bairro Jayme Pons, CEP 96.360-000, Pedro Osório/RS, neste ato representada por seu Administrador Sr. WGNER BORBA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 006.570.980-27 e RG nº 7089099217 SJS/RS residente e domiciliado na Rua Antônio Pons, nº 19, bairro Jayme Pons, CEP 96.360-000, Pedro Osório/RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 2.071,80** (dois mil setenta e um reais e oitenta centavos)
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

WAGNER BORBA DE AZEVEDO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
48	1	Carregador para notebook 19v 3.42a	SC AS-17	UN	2,00	108,90	217,80
97	1	Hing light grande para vídeos, tripé profissional, ring light 26cm 10 polegadas, conector usb, anel de luz; led, potência 15w, tensão: DC 5v, adaptador de celular, cabeça ball head	LEHMOX LEY-272	UN	1,00	125,00	125,00
166	1	Webcam usb 360º full hd 1080 P, com microfone e redução de ruído, para uso em PC	LIBA LBN-82	UN	19,00	91,00	1.729,00
Valor total							2.071,80

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	890	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1200	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	AE
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1280	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1490	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1500	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.40.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2080	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E
2021	2090	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.40.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA

2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3795	08.007.10.304.0005.2064	497	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5002	10.003.26.782.0015.1088	850	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5130	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5260	11.003.20.606.0019.1092	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5280	11.003.20.606.0019.2093	504	4.4.90.52.00.00	E
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5450	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6230	15.003.27.695.0021.2108	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.7. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.9. Entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação ou uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar

11.1.10. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição de cada objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital e seus anexos

12.2.2. Não seja um produto novo, ou contenha qualquer sinal de uso

12.2.3. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***WAGNER BORBA DE AZEVEDO***
Prefeito	Wagner Borba De Azevedo

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:94F9599A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021
ATA Nº 255/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14, situada na Rua Paulo Costa Pereira, nº 26, bairro Jardim Veneza, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio/PR, neste ato

representada por sua Administradora Sra. ZENY LANDGRAF BUONO, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº 665.633.649-34 e RG 3.502.614-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Paulo Costa Pereira, nº 26, bairro Jardim Veneza, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 20.220,00** (vinte mil duzentos e vinte reais)

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Antena airmax omni 13 DBI 5.8 Ghz homologado com selo	UBIQUITI AMO-5G13 5GHZ AIRMAX ANTENA DUAL OMNI 13DBI	UN	2,00	1.500,00	3.000,00
114	1	Nobreak 600VA 5 tomadas bivolt automático com 2 anos garantia pelo fabricante, com fusível reserva	RAGTECH NEW SAVE HOME 600VA - CÓD: 4125	UN	42,00	410,00	17.220,00
TOTAL							20.220,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	890	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1200	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	AE
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1280	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1490	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1500	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.40.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2080	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E
2021	2090	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.40.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA

2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3795	08.007.10.304.0005.2064	497	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5002	10.003.26.782.0015.1088	850	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5130	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5260	11.003.20.606.0019.1092	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5280	11.003.20.606.0019.2093	504	4.4.90.52.00.00	E
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5450	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6230	15.003.27.695.0021.2108	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.7. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.9. Entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação ou uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar

11.1.10. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição de cada objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital e seus anexos

12.2.2. Não seja um produto novo, ou contenha qualquer sinal de uso

12.2.3. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	Habitus Digital – Comercio E Serviços De Informática LTDA
PREFEITO	***ZENY LANDGRAF BUONO***

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D1CDAA5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 254/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
ATA Nº 254/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.932.632/0001-42, situada na Rua Jose Pereira da Costa, S/N, Faxinal do Céu, CEP 85.180-000, Pinhão/PR, neste ato representado por seu Administrador Sr. ISAC COSTA FULMANN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 109.267.469-10 e RG 13.037.018-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Costa, nº S/N, bairro Faxinal do Céu, CEP: 185.180-000, Pinhão/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 339.065,20** (trezentos e trinta e nove mil sessenta e cinco reais e vinte centavos)

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	1	Bateria de bios 2032	MXT 2032	UN	10,00	3,00	30,00
15	1	Cabo de rede patch cord RJ-45 cor azul com 1 metro	SECCON CY-PC1.5M-5-BL	UN	10,00	6,50	65,00
18	1	Cabo extensor usb com 1.8 metros	EVUS PTO C-053	UN	5,00	10,00	50,00
19	1	Cabo HDMI 1080p, full hd com 2 metros	CHIP SCE 018-0214	UN	10,00	15,00	150,00
20	1	Cabo HDMI com 1.8 metros	FORTREK HD202	UN	5,00	11,90	59,50
21	1	Cabo HDMI com 10 metros	LELONG LE-6612	UN	2,00	45,00	90,00
25	1	Cabo para alarme, 6 vias, 50 x 50, rolo com 100 metros	TELECAM 50 X 06 VIAS 100M	RL	8,00	180,00	1.440,00
26	1	Cabo usb 2.0 com 1.8 metros	EVUS C-006	UN	10,00	9,00	90,00
27	1	cabo vga 720p hd com 2 metros	CHIP SCE 018-9511	UN	10,00	18,00	180,00
28	1	Cabo vga com 20 metros	VINIK VGA-20	UN	2,00	110,00	220,00
35	1	Caixa de som para computador USB 3W RMS 2.0 conjunto com 2 unidades	K-MEX SP-8900	CJ	9,00	32,90	296,10
36	1	Caixa de som para computador USB 6W RMS 2.0 conjunto com 2 unidades	GOLDENTEC GT SOUND 6W	CJ	37,00	50,00	1.850,00
37	1	Caixa de som USB 2.0 3W Rms	K-MEX SP-8900	UN	3,00	32,90	98,70
44	1	Câmera de vídeo digital para PC (webcam); resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels); taxa de quadros mínimos de 30 fps; compactação de vídeo H.264; correção automática para pouca luz; lente com foco automático; zoom digital por software; microfone embutido; base para fixação em monitores e tripé; compatibilidade com DirectX 9 ou superior; interface: USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play), com o respectivo cabo; manuais, drivers e acessórios: manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; com driver compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32 e 64 bits ou superior	XIAOMI IMILAB CMSXJ22A	UN	15,00	339,00	5.085,00
52	1	Cinta plástica 100 x 2.5mm pacote com 100 peças	STORM ABCD0002	PCT	5,00	30,00	150,00
53	1	Cinta plástica 140 x 3.6mm pacote com 100 peças	ELGIN 46AP36150100	PCT	2,00	32,50	65,00
55	1	Cinta plástica 280 x 4.8mm branca pacote com 100 peças	ELGIN 46AP48300100	PCT	2,00	41,00	82,00
57	1	Computador CPU/monitor Processador 3.20 Ghz, Cache: 4MB Smartcache Memória Ram: 4gb Ddr4 200mhz Monitor Led 18 18,5" VGA/HDMI Rede Lan: 10/100/1000 Mbps Disco Rígido: 80gb SSD Conexões de vídeo: Saída Multi-Vga: Rgb; HDMI FULL HD Teclado: Sim USB com fio Mouse: Sim USB com fio Caixa de Som: Sim 2.0 3w rms Voltagem: Fonte Bivolt (Automático) Placa Mãe: 6 USB traseira; 1 slot pci express x16 executando x16 - 2x slot pci express x1; 2 slot para memória DDR4; 4 portas sata compatível com o processador. Gabinete: 3 baias; 2 USB frontal; Suporte para ATX	IDEALPC IBASIC I + MON 19" LED HDMI/VGA	UN	10,00	2.150,00	21.500,00
58	1	Computador CPU/monitor Processador 3.9 Ghz Turbo. Cache 8MB Smartcache Memória Ram: 16Gb ddr4 1333mhz Monitor: LED de 23" VGA/HDMI Rede Lan: 10/100/1000 Mbps Disco Rígido: 1 TB SSD Placa de Vídeo: Capacidade 4GB DDR4: Interface de memória 64 bit; VGA: 2048x1536: HDMI: 3840x2160: DVI-D:2560x1600: Que Suporte até 3 monitores. Teclado: Sim USB com fio Mouse:Sim USB com fio Caixa de Som: Sim 2.03W Rms Voltagem: Fonte Bivolt 700W Real (Automatico) Placa mãe: 6 USB traseira; 2 slot - pci 16x; 2 slot para memoria ddr4; 4 portas sata; compatível com o processador; Gabinete: 3 baias; 2 USB frontal, Suporte para fonte ATX	IDEALPC I03G700 + MON. 23,6" LED HDMI/VGA	UN	4,00	5.749,00	22.996,00
59	1	Computador CPU/Monitor Processador 3.80 Ghz. Cache Smartcache - Windows 10 PRO Memória Ram: 16gb ddr4 1333mhz Monitor: LED de 18.5" VGA/HDMI Rede Lan: 10/100/1000 Mbps Disco Rígido: 1 TB SSD Conexões de vídeo: Saída multi-Vga: Rgb HDMI FULL HD Teclado: Sim USB com fio Mouse: Sim USB com fio Caixa de Som: Sim 2.0 3w rms Voltagem: Fonte Bivolt 500W (Altomático) Placa Mãe: 6 USB traseira; 2 slt - pci 16x, 2 slot para memoria ddr4; 4 portas sata; compatível com o processador; Placa de Vídeo: Capacidade 4GB DDR4; interface de memória 64 bit; VGA: 2048x1536; HDMI:3840x2160; DVI-D:2560X1600: que suporte até 3 monitores. Gabinete: 3 baias; 2 USB frontal; suporte para fonte ATX	IDEALPC I08GP + MON. 19" LED HDMI/VGA	UN	2,00	4.735,00	9.470,00
60	1	Computador CPU/Monitor. Processador 3.20 Ghz. Cache: 4MB Smartcache, Memória Ram: 4gb ddr4 1333mhz, Monitor: LED de 18.5" VGA/HDMI Rede Lan: 10/100/1000 Mps Disco Rígido: 240 SSD Conexões de Vídeo: Saída: Multi-Vga: Rgb; HDMI FULL HD Teclado: Sim USB com fio Mouse: Sim USB com fio	IDEALPC IBASIC II + MON 19" LED HDMI/VGA	UN	6,00	2.600,00	15.600,00

		Caixa de Som: Sim 2.0 3W rms Voltagem: Fonte Bivolt (Altomatico) Placa Mãe: 6 USB TRASEIRA; 2 SLOT - PCI 16X; 2 slt para memoria DDR4; 4 portas sata; compatível com o processador; Gabinete: 3 baias; 2 USB frontal, Suporte para fonte ATX.					
61	1	Computador CPU/Monitor. Processador 3.20 Ghz. Cache: 6MB Smartcache, Memória Ram: 4gb ddr4 1333mhz, Monitor: LED de 18.5" VGA/HDMI Rede Lan: 10/100/1000 Mbps Disco Rígido: 240 SSD Conexões de Vídeo: Saída: Multi-Vga: Rgb; HDMI FULL HD Teclado: Sim USB com fio Mouse: Sim USB com fio Caixa de Som: Sim 2.0 3W rms Voltagem: Fonte Bivolt (Altomatico) Placa Mãe: 6 USB TRASEIRA; 2 SLOT - PCI 16X; 2 slt para memoria DDR4; 4 portas sata; compatível com o processador; Gabinete: 3 baias; 2 USB frontal, Suporte para fonte ATX.	IDEALPC IHOME + MON. 19" LED HDMI/VGA	UN	20,00	2.950,00	59.000,00
62	1	Conector BNC com borne macho	DIVERSO BNC BORNE MACHO	UN	50,00	3,90	195,00
63	1	Conector BNC macho para RG59 pino parafuso com mola	DIVERSO BNC RG 59 PARAFUSO COM MOLA	UN	10,00	9,00	90,00
64	1	Conector de rede RJ-45 primeira linha com certificado de fabricação ISO 9002	EVUS C-082	UN	1.300,00	0,89	1.157,00
66	1	Conector fasgold fs-278 p4 macho com borne	DIVERSO P4 COM BORNE MACHO	UN	50,00	3,90	195,00
67	1	Conector jack rj11	DIVERSO JACK RJ11	UN	50,00	5,50	275,00
68	1	Conector jack rj45	DIVERSO JACK RJ45	UN	250,00	15,00	3.750,00
69	1	Conector Plug P4 Macho com borne para Cftv	DIVERSO P4 COM BORNE MACHO	UN	132,00	4,00	528,00
70	1	Conector RJ-11	DIVERSO RJ-11	UN	50,00	0,48	24,00
71	1	Conector RJ-45	EVUS C-082	UN	100,00	0,48	48,00
73	1	Controle remoto 2000tx xac preto	INTELBRAS 2000TX XAC	UN	10,00	24,00	240,00
74	1	Espelho de jack: conector RJ45	DIVERSO ESPELHO 4 X 2 PARA JACK RJ45 1 FURO	UN	200,00	15,00	3.000,00
76	1	Espiral duto 1/2 branco pacote com 10 metros linear	DUTOPLAST 1/2 10M	PCT	1,00	59,00	59,00
77	1	Filtro de linha bivolt 6 tomadas	MEGATRON 33	UN	10,00	30,00	300,00
78	1	Filtro de linha bivolt com 5 tomadas sistema moderno, com fusível reserva	INTELBRAS EPE 1006	UN	8,00	34,50	276,00
79	1	Filtro de Linha: Bivolt com 5 tomadas potência Final, Bivolt - com chave Liga/Desliga e indicador de ligado ou desligado; Filtro contra interferência EMI/RFI, Tomadas - 05 de saída no padrão NBR 14.136 (2P + T) comprimento mínimo de 1,3 metros, fusível de proteção de 10 A; Fusível reserva.	INTELBRAS EPE 1007	UN	20,00	45,00	900,00
82	1	Fonte 12v 25a chaveada cftv, estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para cftv, alarmes, lâmpada de led e outros. Tensão de entrada: 90 ~ 260 vca, 50/60 hz, tensão saída 12 vcc +/- 10% ,tolerância corrente de saída: 25a (240watts), valor de pico da corrente de saída: 26a máx (204 watts), proteção: limitação de potência e proteção contra sobre corrente nas saídas de tensão, sem função nobreak, trimpot para regulagem: sim (para distâncias maiores que 100 metros)	FC FONTES FC1225CN	UN	3,00	128,50	385,50
83	1	Fonte atx 300w real	FORTREK CRUSADER	UN	10,00	158,00	1.580,00
84	1	Fonte atx 500w nominal bivolt para computador	FORTREK CRUSADER	UN	36,00	140,00	5.040,00
85	1	Fonte atx 500w real bivolt automática, com garantia de 2 anos pelo fabricante	MYMAX MPSU/FP550W	UN	7,00	230,00	1.610,00
86	1	Fonte chaveada 12v 5a estabilizada	FC FONTES FC1205EN	UN	3,00	55,00	165,00
87	1	Fonte PoE 24v 0.5a com cabo com botão reset	UBIQUITI POE-24-12W	UN	3,00	145,00	435,00
91	1	Gravador Digital: 16 CH IMHDX COM HD 2 TB Tipo: SATA, Form Factor: 3.5", RPM: IntelliPower , Carga / descarga de ciclos: 300.000 mínimo, Dimensão: 147 x 101.6 x 25.4mm, Rotação - 5400rpm, Cachê: 64MB, Interface: SATA 6 Gb/s Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP, Gravação de todos os canais em até 5M-Lite, Reconhecimento de face em tempo real, Suporta até 10 bancos de faces, Suporta até 10.000 faces cadastradas, Detecção inteligente de pessoas e Veículos, Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Reconhecimento de faces, Linha virtual e Cerca virtual, Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Compressão de vídeo H.265+ e H.265, Compatível com o Multi-Box®, Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif, Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB, Edição de áudio e vídeo	INTELBRAS/WD IMHDX 3016 + 2TB WD20PURZ	UN	5,00	2.209,00	11.045,00
92	1	HD externo 500gb usb	SEAGATE STEA500400	UN	5,00	295,00	1.475,00
93	1	HD externo portátil 1TB usb 3.0 com case	ADATA AHV320 1TB	UN	1,00	375,00	375,00
95	1	HD ssd 480 GB para computador	KINGSTON SA400S37A/480G	UN	60,00	379,00	22.740,00
96	1	HD ssd 4800 GB sata 3 6 GB/s	KINGSTON SA400S37A/480G	UN	5,00	385,00	1.925,00
99	1	Injetor PoE passivo fast ethernet proteção contra surto até 15 Kv, PoE passivo 48 Vdc - 0.5a, entrada 100 ~ 240 Vac - 50/60 Hz	INTELBRAS AF 4805	UN	10,00	70,00	700,00
100	1	Kit casadinho, processador: 3.50 Ghz cache: 6 MB Smartcache, memória ram 4 GB DDR4 1.333 MHz, placa mãe: 6 usb traseira, 2 slot - pci 16x, 2 slot para memória DDR4; 4 portas sata; compatível com o processador	KIT - INTEL/BIOSTAR/WINMEMORY KIT - INTEL I3 9100 + MB 1151 + 4GB DDR4 2.666MHZ	KT	10,00	1.765,00	17.650,00
101	1	Kit casadinho: Processador 3.20 Ghz. Cache: 4MB smartcache, memória ram: 4gb Ddr4 1333mhz. Placa mãe: 6 USB traseira, 2 slot - pci 16x; 2 slot para memória DDR4, 4 portas sata, compatível com o processador.	KIT - AMD/BIOSTAR/WINMEMORY KIT - AMD 320GE + MB AM4 + 4GB DDR4 2.666MHZ	KT	28,00	1.300,00	36.400,00
102	1	Licença de software antivirus corporativo, segurança para PC e notebooks. Proteção de identidade on-line antivírus & antispyware, segurança para os pequenos antispan proteção contra rede pública	ESET INTERNET SECURITY 1 ANO	UN	53,00	92,00	4.876,00
104	1	Microfone sem fio DM duplo de mão. Características dos transmissores: de mão HT- 16 globo anatômico em estrutura metálica, com display indicador de canal, frequência e status da bateria, sendo que o indicador deverá piscar quando a bateria estiver fraca; botão liga/desliga; tampa do compartimento de bateria; antena interna; tecla de seleção de frequência. Especificações do sistema: faixa de frequência de sinal: 470~698m - Hz; com chip digital de alta qualidade, com identificação por código Id; método de programação: DQPSK; estabilidade de frequência: Especificações do receptor: requerimento de energia da fonte: Bivolt Relação sinal/ruído: Maior que 96d - B Intervalo de frequência entre canais: 1MHz Nível de saída de áudio: ---- Xlr: 100m - V ---- P10: 600m - V Sensibilidade de recepção: -96 d - Bm Total distorção harmônica: 0,03% Consumo de corrente: Especificações do Transmissor Requerimento de energia: 2 pilhas Aa 1,5 Dreno nominal de corrente: Menor que 100m - A Tipo de modulação: Fm saída de Rf: 10d - Bm Resposta de frequência: 30Hz - 20k - Hz Dimensões: 250 x 40 x 40mm 2x Transmissor de mão Ht-16 1x Receptor Dvs 100 D 1x Fonte bivolt de alimentação com cabo mini Usb.	SKP UHF 300D	UN	2,00	800,00	1.600,00
105	1	Monitor led 18,5" widescreen, com cabo de força, cabo rgb, manual, certificado de garantia, base do monitor	EVEREX M185	UN	10,00	700,00	7.000,00

106	1	Monitor led 18.5" HDMI+VGA	EVEREX M185	UN	10,00	710,00	7.100,00
107	1	Mouse óptico 800 dpi usb	MULTILASER MO300	UN	5,00	10,00	50,00
109	1	Mouse usb 1.600 dpi	K-MEX MOA8	UN	10,00	20,00	200,00
110	1	Mouse usb óptico ou laser, resolução de no mínimo 1000 dpi; 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll", compatibilidade com windows 7.8 e 10	MULTILASER MO300	UN	25,00	9,40	235,00
111	1	Mouse usb, com cabo de no mínimo 80cm de comprimento	MULTILASER MO300	UN	36,00	9,40	338,40
122	1	Patch cord cat 5e 2.5m vermelho	SECCON CY-PC2.5M-6-26-RD	UN	10,00	11,90	119,00
123	1	Pendrive usb 8 GB, leitura 10 MB/s e gravação mínima 3 MB/s	MULTILASER PD587	UN	4,00	24,00	96,00
128	1	Projetor 4.000 lúmens ANSI (máx), tensão entrada: bivolt automático 115/127V~, conectividade video: VGA - HDMI - DVI, cabo hdmi 3 metros	MULTILASER PJ004	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
130	1	Rack 3U, 19polegadas com porta e chave cor preto.	MAX ELETRON 19" 3U 350MM	UN	10,00	185,00	1.850,00
132	1	Rack organizador de CFTV para DVR. Capacidade para 4, 8 ou 16 câmeras, espaço para 1 DVR Stand Alone de até 16ch, espaço para 1 fonte de alimentação até 15a, fechadura com chave na porta, caixa metálica em aço, acabamento em pintura epox e tratamento anti-corrosivo	ONIX ORION HD 3000 16CH	UN	2,00	423,00	846,00
134	1	Radio HT comunicador Alcance 3 km, alcance de frequência: 400-470 MHz; Bateria de Lítio - Capacidade 1.500m Ah; Duração da Bateria: Aproximadamente 10 horas (Padrão 5-5-90); Alcance: 2 a 4 km; Canais: 16; Espaçamento entre canais: 25KHz; Impedância da antena: 50; Potência de saída RF: 3W; Distorção de áudio: 5%; Transmissão Corrente: 1.3a; Seletividade: 55dB/50dB; Intermodulação: 65dB; Resposta especulativo: 60dB; Potência de Saída de áudio: 1000m W; Alimentação: 110V-240V (Bivolt); Saída: 5v; Peso: 198g; Novo Padrão brasileiro de tomadas; Duração da bateria: Cerca de 12 horas	BAOFENG BF-777S	PR	2,00	390,00	780,00
136	1	Roteador Dual Bnad AC 1200	MERCUSYS AC10 AC1200	UN	10,00	165,00	1.650,00
138	1	Roteador wireless com velocidade de 300 MBps 2 antenas externas fixas de 5 dbi, 4 portas fast ethernet - 1 wan e 3 lan - 10/100 MBps, leds power, internet, lan, wi-fi 2.4 GHz, sys, chipset realtekº rrtl8197fh-vg4-cg (frequência do core de 1 GHz, memória flas 8 MB, memória ram 64 MB, botão reset/wps	INTELBRAS W4-300F	UN	2,00	128,00	256,00
139	1	Sensor de Alarme: IVP com tecnologia SHID, para aplicação em ambientes internos, ângulo de proteção de 115º, compensação de temperatura automático, alcance de detecção 12mt, saída de alarme NF tenção operacional 9 à 18 VDC.	INTELBRAS IVP 3021	UN	40,00	54,90	2.196,00
140	1	Sensor infravermelho iva 7100 ativo quad	INTELBRAS IVA 7100 QUAD	PR	8,00	430,00	3.440,00
142	1	Sensor ivp 3000 mw ex passivo pet immunnity até 35kg, lente branca do tipo fresnel, tripla tecnologia (infravermelho passivo, micro-ondas e função pet immunity) suporte traseiro em aço inoxidável, compensação real de temperatura, shield: blindagem metálica contra interferências, ip65 - índice de proteção,homologado pela anatel	INTELBRAS IVP 3000 MW EX PASSIVO	UN	4,00	468,00	1.872,00
145	1	Switch 16 portas 10/100 para rack	TP-LINK TL-SF1016S	UN	1,00	450,00	450,00
149	1	Switch 24 portas 10/100 para rack	TP-LINK TL-SF1024D	UN	1,00	570,00	570,00
150	1	Switch 24 portas: Gigabit 10/100/1000 MBP's todas as portas suportam MDI/MDIX automático	INTELBRAS SG 2400 QR	UN	10,00	1.410,00	14.100,00
151	1	Switch 8 portas: gigabit 10/100/1000 MBPs, todas as portas suportam MDI/MDIX automático	TP-LINK LS1008G	UN	4,00	170,00	680,00
152	1	Switch para rack 16p 10/100	TP-LINK TL-SF1016D	UN	2,00	290,00	580,00
153	1	Switch sf 500 5 portas PoE fast ethernet, Padrões IEEE 802.3 - 10BASE-T; IEEE 802.3u - 100BASE-TX; IEEE 802.3x - Flow Control; 802.3af - PoE (Power over Ethernet); IEEE 802.3at - PoE (Power over Ethernet); IEEE 802.1p - QoS (Quality of Service) Portas: 5 - RJ45 10/100 Mbps com autonegociação. Portas PoE de 1 a 4, Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Tabela de endereço MAC: 1K, Método de transferência: Armazena e envia (store-and-forward), Taxa de encaminhamento de pacotes: 148 kpps, Taxa de latência: 10 µs, Backplane: 1 Gbps, LEDs indicadores: 5 - Link/Act; 4 - PoE; 1 - Power, Consumo máximo (sem carga) PoE: 1,6 W, Consumo máximo: 63 W, PoE: Até 30 W em uma única porta; 58 W para todas as portas, Pinagem PoE: Power +: par 1 e 2 e par 4 e 5; Power - : par 3 e 6 e par 7 e 8, Fonte de alimentação: Entrada: 100 - 240 Vac, 50/60 Hz; Saída: 51 Vdc - 1,25 A	INTELBRAS SF 500	UN	10,00	390,00	3.900,00
156	1	Teclado formato SLIM, com bordas arredondadas e teclas macias, silenciosas e alta durabilidade (caracteres impressos não devem de apagar pelo uso contínuo) conexão USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; teclado padrão abnt-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç" cor preta.	MULTILASER TC193	UN	25,00	42,00	1.050,00
158	1	Teclado usb 2.0 107 teclas abnt 3, cor: preto	MYMAX DAILY	UN	33,00	37,00	1.221,00
160	1	Toner original para impressora HP 105 A	HP 105A	UN	40,00	340,00	13.600,00
161	1	Toner original para impressora HP LaserJet 33 A - CF 233A	HP CF233A	UN	50,00	263,00	13.150,00
163	1	Tripé Universal ajustável para celular 1,20mt	X-ZHANG SL-2111	UN	1,00	130,00	130,00
Valor total 339.065,20							

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	890	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E

2021	1200	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	AE
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1280	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1490	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1500	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.40.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2080	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E
2021	2090	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.40.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3795	08.007.10.304.0005.2064	497	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E

2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5002	10.003.26.782.0015.1088	850	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5130	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5260	11.003.20.606.0019.1092	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5280	11.003.20.606.0019.2093	504	4.4.90.52.00.00	E
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5450	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6230	15.003.27.695.0021.2108	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.7. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.9. Entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação ou uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.10. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição de cada objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital e seus anexos
12.2.2. Não seja um produto novo, ou contenha qualquer sinal de uso
12.2.3. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	Fulmann Industria E Comercio De Computadores LTDA
PREFEITO	***ISAC COSTA FULMANN***

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1619B792

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021
ATA Nº 261/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.161.411/0001-08, situada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027 sala 02, Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado por seu Administrador Sr. RODRIGO DE MELLO MORELES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 033.606.569-89 e RG nº 7.669.421-4 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027 sala 02, Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 29.398,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais)

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	1	Cabo de rede UTP, 4 pares trançados, CAT 5E, caixa contendo 305 metros, condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial; capa externa: pvc na opção cmx; marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 metros); diâmetro nominal: 4.8mm; massa líquida: 26 kg/km; nvp (velocidade nominal de propagação): 68%	DEKO	CX	2,00	699,00	1.398,00
118	1	Notebook. Processador: 3.8 GHz cache: 8 MB smartecache, hdd ssd 1 TB, memória: 8 GB ddr4, tela em led no formato widescreen com 15.6", windows 10 PRO, teclado padrão ABNT 2, Wi-Fi 802.11 ac dual-band	ACER	UN	7,00	4.000,00	28.000,00
Valor total							**29.398,00**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	890	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.40.00.00	E

2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1200	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	AE
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1280	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1490	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1500	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.40.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2080	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E
2021	2090	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.40.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3795	08.007.10.304.0005.2064	497	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E

2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5002	10.003.26.782.0015.1088	850	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5130	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5260	11.003.20.606.0019.1092	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5280	11.003.20.606.0019.2093	504	4.4.90.52.00.00	E
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5450	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6230	15.003.27.695.0021.2108	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.7. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.9. Entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação ou uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.10. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição de cada objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital e seus anexos
12.2.2. Não seja um produto novo, ou contenha qualquer sinal de uso
12.2.3. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	R De Mello Moreles Informática
Prefeito	***RODRIGO DE MELLO MORELES***

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A81B505D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 258/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021
ATA Nº 258/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. **M.C. BELLEI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.649.398/0001-05, situada na Rua Floresta, nº 995, Centro, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Administrador Sr. MAICO CLEDER BELLEI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 030.858.299-38 e RG 7.167.318-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Floresta, nº 995 fundos, Centro, CEP 87.877-000, São Miguel do Iguaçu/PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais.
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 121.340,00** (cento e vinte e um mil trezentos e quarenta reais).
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MC BELLEI CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	1	Bloco bargoa m10 com bastidor	BARGOA M10	UN	1,00	320,00	320,00
9	1	Bloco proteção 100 p b-310 com campo teste	BARGOA B 310	UN	1,00	1.520,00	1.520,00
10	1	Bucha 5mm pacote com 50 unidades	TM 50 UN	PCT	5,00	19,00	95,00
12	1	Cabo CTP APL 20 pares externo blindado	GP CABOS 20 PARES	M	100,00	14,99	1.499,00
16	1	Cabo de rede UTP blindado capa dupla de pvc, 4 pares isolante térmico com guia	CM 4 PARES	M	200,00	3,73	746,00
29	1	Caixa 3 x 4 com tampa cega para uso externo	INTELBRAS 4X3	UN	20,00	22,40	448,00
30	1	Caixa 4 x 2 com tampa cega	INTELBRAS 4X2	UN	10,00	23,90	239,00
31	1	Caixa 4 x 2 com tampa dupla	INTELBRAS 4X2	UN	20,00	29,90	598,00
32	1	Caixa de passagem para CFTV VB0X 1100, dimensões (L x A x P) (A x ø): 125 x 123 x 60mm, peso: 0,129 kg, peso máximo suportado, cor: branco, material: plástico, grau de proteção: IP66	INTELBRAS CFTV	UN	32,00	10,00	320,00
33	1	Caixa de PVC 4 x 2, externa com tampa incluso 2 parafusos cabeça phillips 6mm e 2 buchas de 6mm	INTELBRAS 4X2	UN	10,00	40,00	400,00

34	1	Caixa de sistema x com tampa dupla	INTELBRAS SISTEMA X	UN	20,00	29,00	580,00
39	1	Caixa sistema x com espelho duplo com 1 conector jack RJ-45 + 1 conector jack RJ-11	ENERBRAS RJ 45 E RJ 11	UN	10,00	97,00	970,00
54	1	Cinta plástica 200 x 3.6mm pacote com 100 peças	ARTICUS	PCT	8,00	13,00	104,00
56	1	Computador contendo as especificações mínimas a seguir: Processador de 64 bits: Arquitetura "desktop"; Plataforma: sétima geração, clock base de 3,0 GHz; Memória Smart Cache de 6,0 MB; Serão aceitas gerações e versões superiores do processador; Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador. Motherboard: System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido; Deverá implementar: Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil; Implementar mecanismo de proteção que após gravado o número do patrimônio, este não poderá ser alterado nem removido; Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS; Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA ou M.2:(duas) ou mais portas no padrão SATA, mSATA ou M.2, pelo menos 1 (uma) com velocidade 6,0 Gb/s; Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o padrão solicitado; Controladora USB com suporte a dispositivos externos: (duas) ou mais interfaces no padrão USB 3.0, ou superior; (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior; A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 6 (seis) ou mais dispositivos diretamente; Controladora de áudio analógico:1 (uma) saída estéreo; 1 (uma) entrada de microfone; Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo; Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM; Módulo TPM (TrustedPlataform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; Versão 2.0 ou superior; Chipset: Deverá ser do mesmo fabricante do processador; Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado; Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); BIOS: UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS; Suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS; Suporte aos recursos PXE (Pre-boot ExecutionEnvironment) e WOL (Wake on LAN). Interface de rede interna: Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX; Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex); Conector RJ-45. Controladora de vídeo: On-board; (duas) saídas digitais em interfaces distintas, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort; Suporte simultâneo a 2 monitores; 1,5 GB de memória compartilhada; Resolução 1.920 x 1.080 dpi em ambas as saídas; Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior. Memória RAM: DDR4, 2.133 MHz; 2 (dois) módulos idênticos de 4,0 GB, totalizando 8,0 GB; Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento. Unidade de disco rígido: Tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M.2; Compatível com a controladora fornecida no equipamento; Capacidade de armazenamento de 240 GB ou superior; Velocidade de leitura mínima de 450 MB/s; Velocidade de gravação mínima de 250 MB/s. Gabinete: Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo "Kensington", que trave todas as partes do gabinete; Sensor de intrusão com gerador de alertas, mesmo que o equipamento for aberto desligado da energia, com geração de logs na BIOS; 6 (seis) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras; Conector(es) de entrada e saída de áudio, sendo aceita interface tipo combo; Fonte bivolt (127 e 220 V): Com correção de fator de potência ativo; Eficiência de no mínimo 87% com 20% e 100% de carga, no mínimo 90% com 50% de carga, medida sob 115 V, equivalente à certificação 80 PLUS Gold (http://www.plugloadsolutions.com), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado; Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores; Com capacidade de suportar os componentes solicitados; Cabo de força NBR-14.136; Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less); A unidade de disco poderá ser fixada com parafusos; Volume máximo de 14.000 cm³ (altura x largura x profundidade); Deverá ser fornecido com os acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical. Periféricos: Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado; Teclado com interface USB, padrão ABNT 2; O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, ou maior, sem uso de adaptadores ou extensões; Mouse e teclado deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipamento Manufaturado), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado. Compatibilidade: Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits; O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado. Website https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/ou endereço que porventura venha a substituir o citado. Sistema operacional: Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM; Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProducKey v1.80 ou superior, no site: http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zipou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv; O sistema operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece; Certificações e requisitos de qualidade: Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de: Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança); Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); Eficiência Energética. Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas: Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950; Certificado de Conformidade coma norma IEC 61000; Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 6, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo pelo Inmetro. O equipamento ofertado deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (ElectronicalProduct Environmental Assesment Tool – http://www.epeat.net), na categoria Gold; Certificado da Anatel (aplicável apenas às interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G): A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar as interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados; O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br; O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível. As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão: Ser comprovadas quando da apresentação da proposta; Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema; Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira; Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Requisitos de qualidade: Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.	INTEL CORE I3	UN	10,00	3.820,00	38.200,00
75	1	Espelho para caixa sobrepor 3 x 3 sistema x com 1 saída rj45 cor bege	ENERBRAS RJ 45	UN	10,00	14,00	140,00
88	1	Fonte PoE 48v 1a com cabo	UBNT 48 V 1 A	UN	3,00	80,00	240,00
89	1	Fragmentadora de papéis, automática, corte em partículas, capacidade de corte para 30 folhas simultâneas, alimentação de energia 110/220v, com cesto de capacidade para 21 litros, teclas de regulagem mínimo para três velocidades, corta papel A4, papel couchê, papel cartão, papelão, cartão, cd, etc.	ADM 21 LITROS	UN	5,00	2.387,00	11.935,00
148	1	Switch 24 portas 10/100 gerenciável camada 2	TP LINK TL-SG3428 SMB	UN	1,00	1.650,00	1.650,00
155	1	Tablet, conexão wifi, bateria de ions de lítio mínimo 7040mAh, tamanho do display mínimo de 10.4", memória Interna de no mínimo 64GB, sistema operacional mínimo Android 10, sistema de GPS integrado, garantia de 12 meses do fabricante, itens inclusos: 1 carregador, 1 cabo de dados, 1 manual do usuário	SANSUNG GALAXY TAB A7 SM-T500 32GB	UN	44,00	1.394,00	61.336,00
Valor total							**121.340,00**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E

2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	890	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1200	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	AE
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1280	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1490	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1500	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.40.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2080	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E
2021	2090	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.40.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3795	08.007.10.304.0005.2064	497	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA

2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5002	10.003.26.782.0015.1088	850	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5130	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5260	11.003.20.606.0019.1092	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5280	11.003.20.606.0019.2093	504	4.4.90.52.00.00	E
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5450	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6230	15.003.27.695.0021.2108	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.7. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.9. Entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação ou uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar

11.1.10. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição de cada objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital e seus anexos

12.2.2. Não seja um produto novo, ou contenha qualquer sinal de uso

12.2.3. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	M.C. Bellei & CIA LTDA
Prefeito	***MAICO CLEDER BELLEI***

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B0D64EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 008/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
ATA Nº 003/2021

10º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede na Rodovia BR 373, s/n, km 400, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021 cujo objeto é "Aquisição de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".
CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO
1.
3.
3.1. O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação do custo da gasolina comum, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.
CLÁUSULA QUARTA
DO REEQUILÍBRIO
1.

4.
4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio (R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
2	1	Diesel Comum S-500	L	4,45	-	-	-	306.000,00	1.361.700,00
2	2	Diesel S-10	L	4,62	-	-	-	109.500,00	505.890,00
2	3	Gasolina Comum	L	5,58	4,4802	0,25	5,83	81.500,00	475.145,00
2	4	Reagente Arla 32	L	1,79	-	-	-	1.500,00	2.685,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.
5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 20.375,00 (vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 2.345.420,00** (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **13 de outubro de 2021**.
CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO
6.
6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO
7.
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 14 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*VALDIR GERVINSKI*
Prefeito	CANDÓI -COmércio de Combustíveis LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2B37F20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 243/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
ATA Nº 243/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 74.085.358/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2525, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul (PR), neste ato representado pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 620.365.809-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.456.480-7 SESP-PR, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, nº 2525, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul (PR).
2. OBJETO
2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e mobiliários em geral, para atendimento de todas as Secretarias Municipais.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Aparelho Televisor: LED FULL HD 43" resolição 1920x1080 (Full Hd), conversor digital integrado, tela em formato 16:09 (widescreen), controle remoto, potência dp áudio de 10W+10w (RMS), SAP, Closed Capition, conectividade HDMI com, no mínimo, 3 entradas, conectividade USB com, no mínimo, 2 entradas, entrada de vídeo composto, entrada RF para TV a cabo, entrada RF para TV aberta (digital/analógica), saída áudio Digital óptica, entrada VGA, funcionalidade Smart TV, Wi-Fi embutido, índice de eficiência energética Classe A. bivolt; Garantia mínima de 01 ano pelo fabricante.	LG		UN	9,00	2.775,00	24.975,00
1	5	Caixa Amplificada: funções usando o Pen Drive, rádio FM, entrada USB e Bluetooth, duas entradas para microfone profissional ou instrumento musical, e entrada auxiliar. Bateria com duração de 6h; Alto-Falante: 15 polegadas; RMS: 1000w; Bivolt (110/220v), suporta cartão Micro SD e cartão SD, Microfone e USB; Luz em LED Frontal, Conexões: 01 x Entrada Auxiliar (P2); 02 x Entradas microfone ou Guitarra (P10); 01 x Entrada USB (Reprodução MP3); 01 x Entrada Cartão Micro SD (Reprodução MP3); Medidas da caixa amplificada: 72x43x37 cm (altura x largura x profundidade). Itens inclusos: 01 Microfone profissional sem fio; 01 Controle Remoto; 01 Caixa de Som; 01 Manual do utilizador. Garantia do fabricante.	ATIVA		UN	1,00	1.420,00	1.420,00
1	6	Centrífuga de roupas: com capacidade para 12kg, abertura do cesto extragrande, grade de proteção, potência de 170W, porta cordão, sistema de segurança, baixo consumo de energia elétrica. Garantia de um ano pelo fabricante.	MUELLER		UN	1,00	492,00	492,00
1	9	Fogão a gás 4 chamas com acionamento elétrico - bivolt, com espaço de segurança no apoio de panelas grandes, forno com ampla visão, porta com vidro duplo, com parte interna do forno removível, com tecnologia limpa fácil e mesa de vidro temperado sem bordas, manípulos removíveis e na base da mesa, acendimento automático, 1 grade deslizante, trempes individuais robustas, forno amplo, dimensões aproximadas (AxLxP 87,9 x 48 x 59,5, características dos queimadores 2Q ramal 1,7kw, 2Q família 2,0kw.	ATLAS		UN	2,00	919,00	1.838,00
1	12	Forno elétrico capacidade para 44 litros, com timer, dourador, na cor branca, grade cromada removível e com duas posições de ajustes de altura acabamento em aço inóx, potência mínima 1750W, voltagem 110V.	FISCHER		UN	1,00	745,00	745,00
1	14	Forno micro-ondas capacidade para 20L voltagem 110V, com trava de segurança que permite travar o acionamento do aparelho, limpa facil; torna o processo de limpeza do equipamento mais fácil, com display de energia, desligue o painel digital quando terminar de usar o aparelho, menu descongelar; tecla início/+30s, micro-ondas acionado com apenas um toque, programação de tempo rápida e descomplicada, função relógio: Facilidade no ajuste da hora, função mudo: aperte a tecla 0 por 4 segundos e o som do bip desaparece, teclado numérico: seleciona o tempo desejado e aciona o funcionamento do aparelho.	MIDEA		UN	1,00	592,00	592,00
1	15	Forno micro-ondas com capacidade de 30l; gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca; iluminação interna; painel de controle digital com funções pré-programadas; timer; relógio; porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura; dispositivos e travas de segurança; sapatas plásticas; prato giratório em vidro; dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO; voltagem: 110v	MIDEA		UN	5,00	610,00	3.050,00
1	24	Máquina de lavar roupas: tanquinho capacidade para 10kg, com recursos batedor em baixo, filtra fiapos, programas de lavagem, 2 intervalos para molhos, 01 enxágue. Desin moderno e robusto, pegador para transporte, dispenser para sabão em pó e amacienate, painel de simples operação, com programas de operação e desligamento, com garantia de 12 meses pelo fabricante. voltagem 110V.	COLORMAQ		UN	3,00	513,00	1.539,00
1	26	Multiprocessador de Alimentos: Com lâminas multifuncionais modelo doméstico, tigela extragrande, com capacidade aproximada para 2 litros líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras; com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permite o controle preciso da duração e frequência do processamento. Voltagem 110V, garantis mínima para 12 meses.	PHILCO		UN	3,00	380,00	1.140,00
1	28	Plastificadora Poliseladora: tensão 110V, 500W, capacidade 15 folhas temperatura 100º C a 200ºC; espessura do material té 1mm, largura máxima do plástico 330mm; tipo de plástico; peso 7kg, dimensões 530x500x110mm, Garantia de um ano pelo fabricante.	CETRO		UN	1,00	885,00	885,00
1	33	Televisão 32 polegadas, Smart TV cor preta tela plana de LED de 32 polegadas, desin Slin, visor Full HD com resolução de imagem 1366 x 768 (HD) ou superior, frequência de tela mínima de 10W, com Wi-Fí embutido, com processador Quad Core ou Dual Core, conversor digital integrado, conectividade mínima: HDMI = 2 conexões, USB = 1 conexõ, 1 entrada de componente (Y/Pb/PR), 1 entrada de vídeo composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 saída de áudio digital, 1 entrada de Rf (terrestre/entrada de cabo) e rede sem fio integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, controle remoto (com baterias inclusas) cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.	MULTILASER		UN	1,00	1.880,00	1.880,00
1	34	Termômetro digital para freezer e geladeira, com sensores internos e externos, além de alarme sonoro de temperatura alta e baixa para a sonda externa, com base magnética, que permite a fixação em superfícies metálicas, facilitando as medições, com faixa de medição que vai de -10 a 50ºC (sensor interno) e -50 a 70ºC (sonda externa), comprimento da sonda mínimo: 1m, com registro de temperaturas máximas e mínimas, com garantia mínima de 12 meses à contar da entrega	CONTEC		UN	43,00	100,00	4.300,00
2	16	CADEIRA GIRATORIA, TIPO SECRETÁRIA ANATOMICA GIRATÓRIA - APOIO DE BRAÇOS E ENCOSTO FIXOS; REGULAGEM DE ALTURA; - PESO MAXIMO SUPORTADO 120 KG; - COR PRETA; Confeccionada em madeira anatômica de 15mm., com espuma injetada de alta densidade e revestida em corino preto de alta resistência. Encosto com ajuste de inclinação e ajuste de altura. Assento com borda frontal arredondada, dotado de mecanismo para regulagem de altura através de pistão à gás e mecanismo giratório. O modelo deverá dispor de apoio de braços em polipropileno dotados de regulagem de altura por meio de botão de fácil manuseio. Deve suportar o peso mínimo de 120kg. Sua base deverá possuir 5 rodízios duplos em material plástico de alta resistência. O acabamento do pistão a gás deverá ser por meio de estrutura telescópica em material plástico. Pintura eletrostática na cor preta. Dimensões aproximadas do Encosto: largura de 43cm. x altura 40cm. Dimensões aproximadas do Assento: profundidade 47cm. x largura 50cm. O produto deverá atender as normas NBR 13962 e NR-17. Deverá ser disponibilizada na cor preta. Com embalagem individual. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 36 meses a contar do recebimento definitivo do produto	MARTIFLEX		UN	10,00	350,00	3.500,00
2	32	Estante Nicho; em MDF; Altura 212.80cm, largura 170,20cm profundidade 30.00cm, peso 71.70kg, com acabamento em pintura por impressão e bordas em PVC. Com 20 nichos e sapatas plásticas 10kg por nichos, distribuídos uniformemente, garantia de 12 meses do fabricante	PETCHOC		UN	2,00	1.587,00	3.174,00
2	43	Poltrona em couro sintético: na cor preta dimensões aproximadas largura: 0,6m x profundidade 0,62cm x altura 0,79cm com pés em formato de alumínio.	MATRIX		UN	1,00	468,00	468,00
Valor total								**49.998,00**

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 119/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

4.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4630	09.005.08.244.0006.2079	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

6.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

8.2. A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar da solicitação formal, para entrega do produto solicitado.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

8.4. O deslocamento e demais custos até o local de entrega ficará sempre à encargo do FORNECEDOR

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

9.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias ou que não atendam as características descritas no termo de referência.

9.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

10.2.1. Identificação da licitação e do contrato ou ata de registro de preço.

10.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho.

10.2.3. Dados bancários para depósito.

10.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

10.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
12.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
12.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
12.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
12.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
13.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não subcontratar o objeto contratual
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
13.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência
13.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
13.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.
13.1.10. garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo;
13.1.11. entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar.
13.1.12. substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas;
13.1.13. não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se comprovado de melhor qualidade;
13.1.14. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.
13.1.15. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
13.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
14.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
15.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
15.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
15.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
15.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
15.1.5.1. Por razão de interesse público
15.1.5.2. A pedido do fornecedor.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
16.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
16.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 15.1.3.

16.1.5. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
16.1.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
16.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
16.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
16.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
16.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
16.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	Nelson Bavaresco & Bavaresco LTDA
Prefeito	***NELSON BAVARESCO***

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:872E14D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.933/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2.007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	80.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	80.000,00

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	100.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	130.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.103	62.900,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.104	36.600,00
12.365.0012.2.029	Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	150.000,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0019.2.047	Manutenção do Hospital Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	155.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	115.000,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2.060	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	160.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO		
15.451.0023.2.061	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	160.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2.063	Manutenção do Serviço Rodoviário		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	110.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso de cancelamento no valor de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.124.0002.2.073	Manutenção do Controle Interno no Município		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	3.500,00
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0006.2.010	Formação de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	6.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	4.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	3.500,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2.012	Contabilidade Pública Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	4.000,00
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0009.2.018	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	10.000,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ENSINO		
12.122.0011.2.022	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	4.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	1.00.000	3.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.000,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2.023	Assessoria Pedagógica		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	1.00.000	900,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	1.00.104	1.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	4.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.103	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.104	1.000,00
12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	154.300,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.104	20.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	1.00.000	1.900,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.00.000	8.500,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.000	15.000,00
12.361.0014.2.025	Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.103	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	15.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	4.000,00
12.365.0012.2.029	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	20.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	55.900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.103	1.900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.104	1.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	10.000,00
12.366.0013.2.031	Manutenção do Ensino Fundamental – EJA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	12.000,00

3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.700,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	3.900,00
12.367.0013.2.032	Manutenção da Educação Especial		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	4.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.104	8.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	1.900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.104	1.400,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.104	1.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.400,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	4.000,00
12.367.0013.2.033	Subvenção Social a APAE		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.00.000	89.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2.038	Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	20.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2.039	Departamento de Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	5.000,00
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2.042	Farmácia Municipal		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.00.303	100.000,00
3.3.90.32.00.00	Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.303	15.000,00
10.301.0019.2.045	Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	10.000,00
10.305.0019.2.049	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	3.100,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.900,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0021.2.051	Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	1.00.000	3.900,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	2.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	2.400,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6.052	FMDCCA – Bloco de Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	15.000,00
08.243.0021.6.055	FMDCCA – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	4.900,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2.056	Fundo Municipal de Assistência – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	1.00.000	2.900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	900,00
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL		
28.846.0000.2.068	Encargos Gerais do Município		
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.00.000	507.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:399C9206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N. º 3092/2021, de 08 de outubro de 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 3009/2020 (LDO para 2021) e nº 3032/2020 (LOA para 2021).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei

Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na **LDO –** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 aprovada pela Lei Municipal nº 3009/2020, de 07 de julho de 2020 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	000-RD	280.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	50.000,00
TOTAL			330.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento		
3.1.90.11 (765)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	330.000,00
TOTAL			330.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:965393EA

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 7758/2021, de 08 de outubro de 2021

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3092/2021, de 08 de outubro de 2021
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	000-RD	280.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	50.000,00
TOTAL			330.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento		
3.1.90.11 (765)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	330.000,00
TOTAL			330.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8D03D253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2021
DATA: 26/08/21 ABERTURA: 15/09/21 PROPOSTAS: 08:00
DISPUTA: 15:00 hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR, AR CONDICIONADO, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento dos recursos apresentados e análise da documentação e proposta, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP	39,00	7.800,00
2	1	GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME	313,00	9.390,00
3	1	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME	38,80	388,00
4	1	L. MOHR EIRELI	42,50	8.500,00
5	1	BRASIDAS EIRELI	736,25	5.890,00
6	1	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	2.650,00	13.250,00
7	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	120,00	600,00
8	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.626,30	32.526,00
9	1	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1.030,00	5.150,00
10	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	277,40	1.387,00
11	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	637,90	6.379,00
13	1	GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME	2.075,00	20.750,00
14	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	701,80	3.509,00
15	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	651,00	6.510,00
16	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	227,80	1.139,00
17	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	1.200,00	49.200,00
19	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	1.300,00	65.000,00
20	1	PATRICIA DE MORAES HINZ ME	126,66	18.999,00
21	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	450,00	4.500,00
22	1	BRASIDAS EIRELI	794,80	3.974,00
23	1	PATRICIA DE MORAES HINZ ME	171,81	18.899,10
24	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	879,60	21.990,00
25	1	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	550,00	55.000,00
26	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	600,00	15.000,00
27	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	350,00	8.750,00
28	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	273,00	55.965,00
29	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	800,00	16.000,00
30	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	350,00	47.950,00
31	1	PATRICIA DE MORAES HINZ ME	324,00	32.400,00
32	1	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - EPP	305,00	15.250,00
33	1	PATRICIA DE MORAES HINZ ME	318,00	6.360,00
34	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	459,60	2.298,00
35	1	BRASIDAS EIRELI	669,40	3.347,00
36	1	GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME	1.844,70	18.447,00
37	1	PATRICIA DE MORAES HINZ ME	108,00	11.880,00
38	1	RHADIX VIDRACARIA LTDA	516,90	70.815,30
39	1	PATRICIA DE MORAES HINZ ME	890,00	17.800,00
40	1	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	3.200,00	3.200,00
41	1	FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	298,45	40.887,65
43	1	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	1.797,90	21.574,80
44	1	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	2.613,00	65.325,00
45	1	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	3.106,66	46.599,90
46	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	490,00	19.600,00
47	1	PATRICIA DE MORAES HINZ ME	478,00	7.170,00
48	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	798,00	48.678,00
49	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	116,30	3.489,00
50	1	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	627,77	6.277,70
51	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	24,90	249,00
52	1	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	154,40	772,00
53	1	BRASIDAS EIRELI	199,50	399,00
55	1	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1.825,00	3.650,00
56	1	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	159,20	19.900,00
57	1	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	60,00	15.000,00
59	1	GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME	1.497,00	1.497,00
62	1	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP	1.452,75	1.452,75
63	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	366,30	2.197,80
64	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	299,00	598,00
66	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	42,00	12.600,00
67	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,89	389,00
68	1	BIDDEN COMERCIAL LTDA	2.499,90	4.999,80
69	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	1.200,00	148.800,00
70	1	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	560,00	42.000,00
71	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	350,00	477.050,00
72	1	COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	283,30	42.495,00
73	1	RHADIX VIDRACARIA LTDA	516,90	213.479,70
74	1	FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	298,45	138.182,35

75	1	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	1.790,00	68.020,00
76	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	798,00	230.622,00
77	1	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	119,00	44.625,00
78	1	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	60,00	45.000,00

O lote nº 42 foi adjudico pelo Sr. Prefeito no licitacoes-e, após análise ao recurso administrativo apresentado pela empresa LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA:

42	1	ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI	190,00	22.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	44.625,00
ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI	26.865.222/0001-60	22.800,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	4.999,80
BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	13.610,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	73.334.476/0001-32	7.622,00
COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	14.136.133/0001-02	42.495,00
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - EPP	06.957.510/0001-38	15.250,00
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	03.884.308/0001-35	79.900,00
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	00.478.911/0001-29	93.177,50
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	431.125,80
FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	16.967.775/0001-70	97.000,00
FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	01.022.008/0001-11	179.070,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME	07.481.107/0001-48	50.084,00
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP	07.628.070/0001-38	7.800,00
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME	14.037.880/0001-85	388,00
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP	20.965.430/0001-55	1.452,75
L. MOHR EIRELI	07.261.562/0001-38	8.500,00
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76	5.150,00
P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	09.343.965/0001-51	127.869,90
PATRICIA DE MORAES HINZ ME	06.718.646/0001-95	113.508,10
PAULINEIA LOTTERMANN REIS	10.936.352/0001-07	851.850,00
RHADIX VIDRACARIA LTDA	05.833.018/0001-98	284.295,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 2.482.572,85 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Os lotes nº 12, 18 e 54 foram considerados FRACASSADOS.
Não acudiram interessados para os lotes 58, 60, 61 e 65, sendo os mesmos DESERTOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 07 de outubro de 2021.
Fernando Q. Abatti Dinara Mazzucatto Leila Marcolina
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2021

DATA: 26/08/21 ABERTURA: 15/09/21 PROPOSTAS: 08:00
DISPUTA: 15:00 hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR, AR CONDICIONADO, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 55/2021, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP	39,00	7.800,00
2	1	GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME	313,00	9.390,00
3	1	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME	38,80	388,00
4	1	L. MOHR EIRELI	42,50	8.500,00
5	1	BRASIDAS EIRELI	736,25	5.890,00
6	1	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	2.650,00	13.250,00
7	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	120,00	600,00
8	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.626,30	32.526,00
9	1	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1.030,00	5.150,00
10	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	277,40	1.387,00
11	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	637,90	6.379,00
13	1	GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME	2.075,00	20.750,00
14	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	701,80	3.509,00
15	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	651,00	6.510,00
16	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	227,80	1.139,00
17	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	1.200,00	49.200,00
19	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	1.300,00	65.000,00
20	1	PATRICIA DE MORAES HINZ ME	126,66	18.999,00
21	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	450,00	4.500,00
22	1	BRASIDAS EIRELI	794,80	3.974,00
23	1	PATRICIA DE MORAES HINZ ME	171,81	18.899,10
24	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	879,60	21.990,00
25	1	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	550,00	55.000,00
26	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	600,00	15.000,00
27	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	350,00	8.750,00
28	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	273,00	55.965,00
29	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	800,00	16.000,00
30	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	350,00	47.950,00

31	1	PATRICIA DE MORAES HINZ ME	324,00	32.400,00
32	1	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - EPP	305,00	15.250,00
33	1	PATRICIA DE MORAES HINZ ME	318,00	6.360,00
34	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	459,60	2.298,00
35	1	BRASIDAS EIRELI	669,40	3.347,00
36	1	GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME	1.844,70	18.447,00
37	1	PATRICIA DE MORAES HINZ ME	108,00	11.880,00
38	1	RHADIX VIDRACARIA LTDA	516,90	70.815,30
39	1	PATRICIA DE MORAES HINZ ME	890,00	17.800,00
40	1	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	3.200,00	3.200,00
41	1	FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	298,45	40.887,65
42	1	ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI	190,00	22.800,00
43	1	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	1.797,90	21.574,80
44	1	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	2.613,00	65.325,00
45	1	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	3.106,66	46.599,90
46	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	490,00	19.600,00
47	1	PATRICIA DE MORAES HINZ ME	478,00	7.170,00
48	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	798,00	48.678,00
49	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	116,30	3.489,00
50	1	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	627,77	6.277,70
51	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	24,90	249,00
52	1	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	154,40	772,00
53	1	BRASIDAS EIRELI	199,50	399,00
55	1	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1.825,00	3.650,00
56	1	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	159,20	19.900,00
57	1	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	60,00	15.000,00
59	1	GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME	1.497,00	1.497,00
62	1	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP	1.452,75	1.452,75
63	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	366,30	2.197,80
64	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	299,00	598,00
66	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	42,00	12.600,00
67	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,89	389,00
68	1	BIDDEN COMERCIAL LTDA	2.499,90	4.999,80
69	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	1.200,00	148.800,00
70	1	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	560,00	42.000,00
71	1	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	350,00	477.050,00
72	1	COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	283,30	42.495,00
73	1	RHADIX VIDRACARIA LTDA	516,90	213.479,70
74	1	FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	298,45	138.182,35
75	1	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	1.790,00	68.020,00
76	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	798,00	230.622,00
77	1	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	119,00	44.625,00
78	1	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	60,00	45.000,00

Também adjudiquei o lote nº 42 no licitacoes-e, após análise ao recurso administrativo apresentado pela empresa LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA.
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	44.625,00
ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI	26.865.222/0001-60	22.800,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	4.999,80
BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	13.610,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	73.334.476/0001-32	7.622,00
COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	14.136.133/0001-02	42.495,00
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - EPP	06.957.510/0001-38	15.250,00
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	03.884.308/0001-35	79.900,00
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	00.478.911/0001-29	93.177,50
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	431.125,80
FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	16.967.775/0001-70	97.000,00
FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	01.022.008/0001-11	179.070,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME	07.481.107/0001-48	50.084,00
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP	07.628.070/0001-38	7.800,00
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME	14.037.880/0001-85	388,00
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP	20.965.430/0001-55	1.452,75
L. MOHR EIRELI	07.261.562/0001-38	8.500,00
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76	5.150,00
P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	09.343.965/0001-51	127.869,90
PATRICIA DE MORAES HINZ ME	06.718.646/0001-95	113.508,10
PAULINEIA LOTTERMANN REIS	10.936.352/0001-07	851.850,00
RHADIX VIDRACARIA LTDA	05.833.018/0001-98	284.295,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 2.482.572,85 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Os lotes nº 12, 18 e 54 foram considerados FRACASSADOS.
Não acudiram interessados para os lotes 58, 60, 61 e 65, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:415059CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
AAM8263	275410D000009985	16/07/2021	74550	
AEL1956	275410D000010039	18/07/2021	74550	
AHY0B30	275410D000010011	17/07/2021	74550	
ALD7I99	275410D000010008	17/07/2021	74550	
APP6F68	275410D000010000	16/07/2021	74550	2153081175
AQG5451	275410D000010022	17/07/2021	74550	
ASO8C45	116100E009026262	16/07/2021	55090	
AUA1677	275410D000010024	17/07/2021	74550	
AVT2401	275410D000009957	15/07/2021	74550	
AXA4J08	275410D000009980	16/07/2021	74550	
AYO1466	275410D000010010	17/07/2021	74550	
AZR1523	275410D000009997	16/07/2021	74550	
AZR5984	275410D000009956	15/07/2021	74550	
BAJ5G34	275410D000010034	18/07/2021	74550	
BAT0I70	275410D000010045	18/07/2021	74550	
BCH1860	275410D000009998	16/07/2021	74550	6655349006
BCS1C11	275410D000010014	17/07/2021	74550	5577954463
BDQ7I55	275410D000010015	17/07/2021	74550	
BEL1E05	275410D000009987	16/07/2021	74550	
CZU2E26	275410D000009981	16/07/2021	74550	
DIM5A84	275410D000010006	17/07/2021	74550	
DNA0E16	275410D000010043	18/07/2021	74550	
EAL0084	275410D000010019	17/07/2021	74550	
EET3F81	275410D000010005	17/07/2021	74550	
ETY0310	275410D000009994	16/07/2021	74550	
HBA9F49	275410D000010009	17/07/2021	74550	
JSV5700	275410D000010012	17/07/2021	74550	
MDK1F14	275410D000009989	16/07/2021	74550	
MHU2885	275410D000010028	18/07/2021	74550	
MMB8F03	116100E009026261	16/07/2021	55250	
MXB3503	275410D000010020	17/07/2021	74550	
NNA9E67	275410D000010007	17/07/2021	74550	
PZZ8H78	275410D000010021	17/07/2021	74550	
QCY7784	275410D000010037	18/07/2021	74550	
QHK9E52	275410D000010018	17/07/2021	74550	
QIE0C36	275410D000010032	18/07/2021	74550	
QIU1807	275410D000010053	18/07/2021	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDV5F88	116100E009026342	07/10/2021	68231
CXN7285	116100E009026343	07/10/2021	65300

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFJ8G94	275410D000009962	15/07/2021	74550	R$ 130.16
AIL3550	275410V000014960	14/07/2021	61732	R$ 195.23
AJS3C99	275410D000010038	18/07/2021	74550	R$ 130.16
AJZ6D77	275410D000010048	18/07/2021	74550	R$ 130.16
ALF4051	275410D000010040	18/07/2021	74550	R$ 130.16
AQJ5549	275410D000010033	18/07/2021	74550	R$ 130.16
ASO3546	275410D000009976	15/07/2021	74550	R$ 130.16
ATI9501	275410D000010036	18/07/2021	74550	R$ 130.16
ATS2558	275410V000014882	16/07/2021	54522	R$ 195.23
AUN1J52	275410D000010016	17/07/2021	74550	R$ 130.16

AXV7134	275410D000009955	14/07/2021	74550	R$ 130.16
AXW8G62	275410D000010035	18/07/2021	74550	R$ 130.16
AYL1F88	275410D000010050	18/07/2021	74550	R$ 130.16
AZI0779	275410D000009953	14/07/2021	74550	R$ 130.16
BAY7186	275410D000009988	16/07/2021	74550	R$ 130.16
BBU9684	275410D000010051	18/07/2021	74550	R$ 130.16
BCR4I72	275410D000009961	15/07/2021	74550	R$ 130.16
BCU7B95	275410D000009995	16/07/2021	74550	R$ 130.16
BDK4J03	275410D000009984	16/07/2021	74550	R$ 130.16
BED2G31	275410D000010029	18/07/2021	74550	R$ 130.16
BEW8B60	275410D000009996	16/07/2021	74550	R$ 130.16
BJH8608	275410D000010054	18/07/2021	74550	R$ 130.16
BOQ3145	275410D000009993	16/07/2021	74550	R$ 130.16
DEW7600	116100E009026260	15/07/2021	55250	R$ 130.16
DQI8045	275410D000009954	14/07/2021	74710	R$ 880.41
DVD2A89	275410D000010047	18/07/2021	74550	R$ 130.16
GQH8J96	275410D000009982	16/07/2021	74550	R$ 130.16
ILP4272	275410D000010031	18/07/2021	74550	R$ 130.16
IPI1996	275410D000009991	16/07/2021	74550	R$ 130.16
JCM4445	275410D000009986	16/07/2021	74550	R$ 130.16
LIT9652	275410D000010001	16/07/2021	74710	R$ 880.41
LUU0292	275410D000010042	18/07/2021	74550	R$ 130.16
LXB7008	275410D000010002	16/07/2021	74550	R$ 130.16
MAE8577	275410D000009979	16/07/2021	74550	R$ 130.16
MBT9294	275410D000010027	17/07/2021	74710	R$ 880.41
MOT3169	275410D000009960	15/07/2021	74550	R$ 130.16
PYZ0D35	275410D000010004	17/07/2021	74550	R$ 130.16
QIE9A40	275410D000010003	17/07/2021	74550	R$ 130.16
QPG8B11	275410D000010049	18/07/2021	74550	R$ 130.16
QXS4F34	275410D000010013	17/07/2021	74550	R$ 130.16
RAC4H43	275410D000010030	18/07/2021	74550	R$ 130.16
RDT3H80	275410D000009992	16/07/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/12/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AII3F53	275410D000011727	01/10/2021	74550
AJO8089	275410D000011760	02/10/2021	74550
AJQ9043	275410D000011785	03/10/2021	74550
ALX7614	275410D000011748	02/10/2021	74630
AMB2H62	275410V000015201	04/10/2021	76252
ANJ3350	275410D000011782	03/10/2021	74550
AOD6J50	275410D000011767	03/10/2021	74550
AOI7060	275410V000015204	07/10/2021	54600
AOI7321	275410D000011734	01/10/2021	74550
AOI7321	275410D000011761	02/10/2021	74550
AOZ7659	275410D000011776	03/10/2021	74550
APP1C75	275410D000011723	01/10/2021	74550
AQT1F32	275410D000011752	02/10/2021	74550
ARB3B05	275410D000011745	02/10/2021	74550
ASE1958	275410D000011718	01/10/2021	74550
ASV5998	275410D000011751	02/10/2021	74550
ATW2C55	275410D000011780	03/10/2021	74550
AUJ2938	275410D000011726	01/10/2021	74550
AUS8698	275410V000014967	24/09/2021	57380
AVD9H18	275410D000011741	02/10/2021	74550
AVE7F62	275410D000011724	01/10/2021	74550
AVG4702	275410D000011729	01/10/2021	74550
AVQ4504	275410D000011715	01/10/2021	74550
AVQ6E71	275410D000011755	02/10/2021	74550
AVQ6E71	275410D000011775	03/10/2021	74550
AWB4127	275410V000014968	24/09/2021	57380
AWM4886	275410D000011733	01/10/2021	74550
AXM9210	275410D000011725	01/10/2021	74550
AXN9427	275410D000011769	03/10/2021	74550
AXV1392	275410D000011719	01/10/2021	74550
AYY9G80	275410D000011730	01/10/2021	74550
AZR0A84	275410D000011771	03/10/2021	74550
AZR1589	275410D000011728	01/10/2021	74550
AZU0J30	275410D000011717	01/10/2021	74550
BAU7D17	275410D000011722	01/10/2021	74550
BBM1194	275410D000011766	03/10/2021	74550
BBQ2C14	275410V000015202	04/10/2021	76251
BBQ6286	275410D000011770	03/10/2021	74550
BCG5E15	275410D000011743	02/10/2021	74550
BCP1C27	275410D000011763	03/10/2021	74550
BCV3H32	275410D000011746	02/10/2021	74550
BDF3060	275410D000011757	02/10/2021	74550
BDJ7J45	275410D000011753	02/10/2021	74630
BDV0E18	275410D000011768	03/10/2021	74550
BDV4B21	275410D000011778	03/10/2021	74550
BEG8J34	275410D000011774	03/10/2021	74550
BEH5C28	275410D000011747	02/10/2021	74550
BEH9D56	275410D000011783	03/10/2021	74550

BER3G10	275410D000011762	03/10/2021	74630
CEV8E28	275410D000011777	03/10/2021	74550
CEV8E28	275410D000011754	02/10/2021	74550
CEV8E28	275410D000011756	02/10/2021	74550
CFH5H33	275410D000011740	02/10/2021	74550
CSB9G79	275410D000011765	03/10/2021	74550
CZB0869	275410V000014972	10/10/2021	60172
CZF4723	275410D000011758	02/10/2021	74630
DWK6207	275410D000011759	02/10/2021	74550
EDM0484	275410D000011779	03/10/2021	74550
EMT7C80	275410D000011750	02/10/2021	74550
EZG1C66	275410D000011737	02/10/2021	74550
FGC1785	275410D000011738	02/10/2021	74550
HER1684	275410D000011749	02/10/2021	74550
HIB3I69	275410D000011739	02/10/2021	74550
HSY4138	275410D000011735	02/10/2021	74550
KDG2913	275410D000011732	01/10/2021	74550
LAR1616	275410D000011731	01/10/2021	74630
LZO4B11	275410V000015203	07/10/2021	54526
MAK6974	275410D000011736	02/10/2021	74550
MBJ1227	275410D000011773	03/10/2021	74550
MEE1A44	275410D000011784	03/10/2021	74630
MEO5805	275410D000011742	02/10/2021	74550
MEO5930	275410D000011716	01/10/2021	74550
MKI1H45	275410D000011781	03/10/2021	74550
NJK4208	275410V000014969	24/09/2021	57380
NSD0315	275410D000011720	01/10/2021	74550
PLD8212	275410D000011772	03/10/2021	74550
QIX7G53	275410D000011764	03/10/2021	74630
RFT8I62	275410D000011721	01/10/2021	74550
RNR7H90	275410D000011744	02/10/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
ABW6674	275410D000010080	20/07/2021	74550	
AEH8012	275410D000010157	23/07/2021	74550	
AFO9944	275410D000010094	20/07/2021	74550	3958297309
AJW7422	275410D000010139	23/07/2021	74550	
ALT4038	116100E009026266	21/07/2021	54600	
ALY4265	275410D000010059	19/07/2021	74550	
ANS0432	275410D000010148	23/07/2021	74550	
ANT0406	275410D000010142	23/07/2021	74550	
ARL9182	275410D000010060	19/07/2021	74550	
ARP6D86	275410D000010072	19/07/2021	74550	4077980702
ATU7E27	275410D000010107	21/07/2021	74550	
AXJ9A86	275410D000010101	21/07/2021	74550	2999858655
AYW9234	275410D000010089	20/07/2021	74550	
AZH1701	275410D000010103	21/07/2021	74550	
AZI3G06	275410D000010079	19/07/2021	74550	
BBF6152	275410D000010074	19/07/2021	74550	
BDM8G13	275410D000010057	18/07/2021	74550	
BEE1996	275410D000010076	19/07/2021	74550	
BEK7F06	275410D000010091	20/07/2021	74550	
BGT7222	275410D000010065	19/07/2021	74550	
FFF7F14	275410D000010146	23/07/2021	74550	
FLC2B35	275410D000010102	21/07/2021	74550	
FYQ9E93	275410D000010109	21/07/2021	74550	
IPD1J99	275410D000010058	18/07/2021	74550	
JGU7476	275410D000010078	19/07/2021	74550	
LWR6F89	275410D000010055	18/07/2021	74550	
MCK2128	275410D000010105	21/07/2021	74550	
MIM0770	275410D000010093	20/07/2021	74550	
MJS8C91	275410D000010073	19/07/2021	74550	
PUU1B70	275410D000010090	20/07/2021	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW7921	275410D000010149	23/07/2021	74630	R$ 195.23
AFQ7I88	275410D000010108	21/07/2021	74550	R$ 130.16
AJM8203	275410D000010062	19/07/2021	74550	R$ 130.16
AJS7C24	275410D000010095	20/07/2021	74550	R$ 130.16
ALW1978	275410D000010100	21/07/2021	74550	R$ 130.16
AMZ8G79	275410D000010075	19/07/2021	74550	R$ 130.16
APS6C24	275410D000010056	18/07/2021	74550	R$ 130.16
AQV0A96	275410D000010135	23/07/2021	74550	R$ 130.16

ASE1958	275410D000010151	23/07/2021	74550	R$ 130.16
AST4102	275410D000010099	21/07/2021	74550	R$ 130.16
ATU4C56	275410D000010138	23/07/2021	74630	R$ 195.23
AWN0085	275410D000010067	19/07/2021	74550	R$ 130.16
AWS7603	275410D000010081	20/07/2021	74710	R$ 880.41
AYD2778	275410D000010153	23/07/2021	74550	R$ 130.16
AZU9524	275410D000010143	23/07/2021	74550	R$ 130.16
AZZ1F97	275410D000010104	21/07/2021	74630	R$ 195.23
BAZ0I29	275410D000010086	20/07/2021	74550	R$ 130.16
BBY2B06	275410D000010077	19/07/2021	74550	R$ 130.16
BCA3H25	275410D000010154	23/07/2021	74550	R$ 130.16
BCE6832	275410D000010098	21/07/2021	74550	R$ 130.16
BCR0379	275410D000010083	20/07/2021	74550	R$ 130.16
BCZ7F80	275410D000010087	20/07/2021	74550	R$ 130.16
BDG0G14	275410D000010156	23/07/2021	74550	R$ 130.16
BDU7C44	275410D000010136	23/07/2021	74550	R$ 130.16
BDU8J50	275410D000010085	20/07/2021	74550	R$ 130.16
BDY3F59	275410D000010145	23/07/2021	74550	R$ 130.16
BDZ9J48	275410D000010069	19/07/2021	74550	R$ 130.16
BJH8608	275410D000010141	23/07/2021	74550	R$ 130.16
BNH7108	275410D000010071	19/07/2021	74550	R$ 130.16
BNH7108	275410D000010152	23/07/2021	74550	R$ 130.16
DKF8324	275410D000010137	23/07/2021	74550	R$ 130.16
DQI8045	275410D000010144	23/07/2021	74550	R$ 130.16
GTI6391	116100E009026265	21/07/2021	55250	R$ 130.16
HEU0888	275410D000010096	21/07/2021	74550	R$ 130.16
HHH6537	275410D000010150	23/07/2021	74550	R$ 130.16
IGG2357	275410D000010092	20/07/2021	74550	R$ 130.16
IXJ0E49	275410D000010147	23/07/2021	74550	R$ 130.16
MAR8H69	275410D000010063	19/07/2021	74550	R$ 130.16
MDF4684	275410D000010155	23/07/2021	74550	R$ 130.16
NPL0976	275410D000010158	23/07/2021	74550	R$ 130.16
OKG4475	275410D000010106	21/07/2021	74550	R$ 130.16
QHF1637	275410D000010068	19/07/2021	74550	R$ 130.16
QIW2520	275410D000010097	21/07/2021	74550	R$ 130.16
QXD4550	275410D000010061	19/07/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
AFU0333	275410D000010214	25/07/2021	74550	5405498207
APV4C67	275410D000010174	24/07/2021	74550	
AQL0J17	275410D000010213	25/07/2021	74550	
AVH7I25	275410D000010200	25/07/2021	74550	
AXL3H15	275410D000010210	25/07/2021	74550	
AXQ1024	275410D000010205	25/07/2021	74550	
AYZ1395	275410D000010172	24/07/2021	74550	2951206134
AZL1010	275410D000010220	25/07/2021	74550	
AZT0499	275410D000010188	24/07/2021	74550	
BAK2B83	275410D000010208	25/07/2021	74550	
BBB8759	275410D000010194	25/07/2021	74550	
BEX7D13	275410D000010171	24/07/2021	74550	
DFU4J09	275410D000010164	24/07/2021	74550	
EIX9A37	275410D000010162	24/07/2021	74550	
EJD2F52	275410D000010212	25/07/2021	74550	
FIS8B05	275410D000010193	25/07/2021	74550	4691917765
GAB0970	275410D000010195	25/07/2021	74550	
HLU2484	275410D000010173	24/07/2021	74550	5536180853
KCL0631	275410D000010196	25/07/2021	74550	6353965909
KJM9B21	275410D000010223	25/07/2021	74550	
MFW7H77	275410D000010183	24/07/2021	74550	
MGC1033	275410D000010197	25/07/2021	74550	
PVP6027	275410D000010204	25/07/2021	74550	
RHM1D04	275410D000010215	25/07/2021	74550	1018786085

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGL0728	275410D000010182	24/07/2021	74550	R$ 130.16
AGL0728	275410D000010221	25/07/2021	74630	R$ 195.23
AJH6E16	275410D000010190	24/07/2021	74550	R$ 130.16
AJP6354	275410D000010160	23/07/2021	74550	R$ 130.16
AJP6354	275410D000010184	24/07/2021	74550	R$ 130.16
AKX4287	275410D000010222	25/07/2021	74550	R$ 130.16
AQP1372	275410D000010224	25/07/2021	74710	R$ 880.41
ASS0058	275410D000010226	25/07/2021	74550	R$ 130.16
ASS0058	275410D000010169	24/07/2021	74550	R$ 130.16

AUO6352	275410D000010180	24/07/2021	74550	R$ 130.16
AVR0934	275410D000010163	24/07/2021	74550	R$ 130.16
AVZ0J30	275410D000010186	24/07/2021	74630	R$ 195.23
AWT0H25	275410D000010161	24/07/2021	74550	R$ 130.16
AWX4G36	275410D000010192	25/07/2021	74630	R$ 195.23
AYD2G81	275410D000010232	26/07/2021	74550	R$ 130.16
AYE1I51	275410D000010231	26/07/2021	74550	R$ 130.16
BAK6028	275410D000010199	25/07/2021	74550	R$ 130.16
BBS1571	275410D000010168	24/07/2021	74550	R$ 130.16
BBT8038	275410D000010201	25/07/2021	74630	R$ 195.23
BCG9433	275410D000010178	24/07/2021	74550	R$ 130.16
BCP1I09	275410D000010211	25/07/2021	74550	R$ 130.16
BCP1I09	275410D000010203	25/07/2021	74550	R$ 130.16
BMU5E54	275410D000010228	25/07/2021	74710	R$ 880.41
DBY8810	275410D000010219	25/07/2021	74550	R$ 130.16
DBY8810	275410D000010218	25/07/2021	74550	R$ 130.16
DHO8F81	275410D000010177	24/07/2021	74550	R$ 130.16
DKZ4B00	275410D000010181	24/07/2021	74630	R$ 195.23
EZG1266	275410D000010167	24/07/2021	74550	R$ 130.16
GBH0I75	275410D000010229	26/07/2021	74630	R$ 195.23
GSJ6I86	275410D000010189	24/07/2021	74550	R$ 130.16
GXI9412	275410D000010207	25/07/2021	74550	R$ 130.16
IDU0D95	275410D000010166	24/07/2021	74630	R$ 195.23
INF0878	275410D000010230	26/07/2021	74630	R$ 195.23
IPS0B02	275410D000010206	25/07/2021	74550	R$ 130.16
JEE0876	275410D000010225	25/07/2021	74710	R$ 880.41
JEE0876	275410D000010227	25/07/2021	74710	R$ 880.41
KAB7C89	275410D000010216	25/07/2021	74550	R$ 130.16
MDO6264	275410D000010159	23/07/2021	74550	R$ 130.16
MFR8677	275410D000010202	25/07/2021	74550	R$ 130.16
MFR8677	275410D000010217	25/07/2021	74550	R$ 130.16
MKX6636	275410D000010170	24/07/2021	74550	R$ 130.16
MLX6E15	275410D000010185	24/07/2021	74550	R$ 130.16
NQY2F15	275410D000010191	25/07/2021	74550	R$ 130.16
NYK8B36	116100E009026270	24/07/2021	65300	R$ 195.23
PYC1F81	275410D000010187	24/07/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/12/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIC7I67	116100E009026347	09/10/2021	53800
AON5B19	116100E009026457	11/10/2021	59670
BCH1J10	116100E009026458	12/10/2021	55090
BED5B12	116100E009026344	08/10/2021	54522
KGZ7642	116100E009026345	09/10/2021	54600
MBY7616	116100E009026346	09/10/2021	53800

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5A3717C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17702/2021

DECRETO Nº 17702/2021

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, em que elegeu os novos representantes do segmento da Sociedade Civil.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia com fulcro na Lei nº 761/1996, Lei 2124/2017, o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do Município de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes membros:

Governamental			
Segmento	**Titular**	**Segmento**	**Suplente**
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Jose Carlos Ventura Junior	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Jonatan Santin
Secretaria de Saúde	Franciele Tessaro	Secretaria de Saúde	Marli Rochemback
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Sirlene Pereira Rosa	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Scheila De Col
Secretaria de Administração e Finanças	Bruno Felipe Alves de Lima	Secretaria de Administração e Finanças	Vilmar Possato Duarte
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Cátia Bonin	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Martha Daniela Carboni
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Joel Roberto da Silva Oliveira	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Edimarcos Bones Dallagnol

Sociedade Civil			
Segmento	**Titular**	**Segmento**	**Suplente**

Trabalhador do SUAS	Rosilei de Godois	Trabalhador do SUAS	Thiago Dambros
Trabalhador do SUAS	Gilberto da Silva	Trabalhador do SUAS	Cristiane Pavan Hilgert
Usuário	Gláucia Renata de Lima	Usuário	Jaime Manoel Bonato
Usuário	Maria de Cassia B. Inácio	Usuário	Francisca Mendes
Entidade APADV	Sandra Mattei	Entidade APADV	Gentilina Galli
Entidade Guarda Mirim	Alex Junior Bachi	Entidade Guarda Mirim	Cristiane Zuchello

Art. 2º Revoga-se o Decreto 17480/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C28573AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	873.115,23	0,00
Pessoal Ativo	873.115,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	729.781,13	0,00
Obrigações Patronais	143.334,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	873.115,23	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.523.697,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.523.697,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**873.115,23**	**4,25**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.231.421,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.169.850,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.108.279,68	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/out/2021 as 09h e 28m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Controle Interno

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E8C5A3C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	96.624,77	0,00	10.180,52	0,00	0,00	86.444,25	0,00	0,00	86.444,25
Recursos Ordinários	96.624,77	0,00	10.180,52	0,00	0,00	86.444,25	0,00	0,00	86.444,25
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	7.296,16	0,00	0,00	0,00	7.296,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	7.296,16	0,00	0,00	0,00	7.296,16	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.920,93	0,00	10.180,52	0,00	7.296,16	86.444,25	0,00	0,00	86.444,25
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 15/out/2021 as 09h e 29m.									

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Controle Interno

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5F9FDD90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.523.697,78	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	873.115,23	4,25
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.231.421,87	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.169.850,77	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.108.279,68	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-86.444,25	-0,42

Limite definido por Resolução do Senado Federal	24.628.437,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.515.213,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.283.791,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.436.658,84	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 15/out/2021 as 09h e30m.		

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Controle Interno

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contador

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E65B9DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 085/2021

Início: 15/10/2021 **Validade/Término**: 14/10/2022
Objeto: **Aquisição de lanches e refeições diversas para uso dos Departamentos Municipais.**

Razão Social: SK PEREIRA LTDA-ME
CNPJ: 09.657.154/0001-25
Endereço: AV REMIS JOAO LOSS, 202 CASA - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 4234591444
E-mail: CIADAFAMILIA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: SANDRA PEREIRA NIZER
R.G.: 69435963
CPF: 034.653.779-74

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I, referente à Aquisição de lanches e refeições diversas para uso dos Departamentos Municipais**.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9506	BOLINHO TIPO CALÇA VIRADA		KG	200,00	23,95	4.790,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	3669	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE		KG	100,00	27,75	2.775,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	7352	BOLO DE CHANTILI COM FRUTAS		KG	200,00	40,00	8.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	7355	BOLO DE FUBÁ		KG	200,00	25,00	5.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	10253	BOLO DE MAÇA COM AVEIA E CANELA		KG	120,00	28,00	3.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	16148	BOLO DE MILHO/LARANJA		KG	100,00	25,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	7358	BOLO NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO		KG	200,00	28,00	5.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	16151	CAFÉ PRETO EM GARRAFA TÉRMICA, PRONTO PARA SERVIR		LT	50,00	12,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	16152	CHÁ QUENTE OU GELADO EM GARRAFA TÉRMICA, PRONTO PARA SERVIR		LT	120,00	8,05	966,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	18967	COFFE BREAK Café, leite,suco,2 tipos de frutas ou salada de frutas, 1 tipo de salgado assado, 1 tipo de salgado frito, 1 tipo de bolo simples sem cobertura, 1 tipo de doce frito ou assado, 1 tipo de torta salgado	SK	UN	300,00	23,30	6.990,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	7383	CUQUE - GOIABADA, BANANA, UVA	SK	KG	150,00	28,00	4.200,00

LOTE: 001 - Lote 001	12	1301	DOCINHOS DIVERSOS	SK	CT	50,00	91,65	4.582,50
LOTE: 001 - Lote 001	13	7365	EMPADÃO FRANGO/PALMITO	SK	KG	100,00	29,00	2.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	16153	LEITE QUENTE EM GARRAFA TÉRMICA, PRONTO PARA SERVIR	SK	LT	50,00	7,00	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	15572	MARMITEX REFEIÇÃO FORNECIDA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, COM PESO MÍNIMO EXIGIDO DE 900 GRS, OU TAMANHO MÉDIO. CARDÁPIO EXIGIDO: FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO COM MOLHO, BATATA (FORMAS VARIADAS DE PREPARO A CADA DIA), FAROFA, REFOGADO, CARNE (TIPO E FORMAS VARIADAS DE PREPARO A CADA DIA) E SALADAS(VARIADAS A CADA DIA).	SK	UN	1.800,00	15,13	27.234,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	7384	MINI SANDUÍCHE PRONTO PÃO DE LEITE,QUEIJO,PRESUNTO, MAIONESE, ALFACE ETOMATE	SK	KG	1.500,00	2,50	3.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	9509	MINI SONHO DE DOCE DE LEITE OU GOIABADA	SK	KG	100,00	27,20	2.720,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	10254	PAO DE QUEIJO	SK	KG	200,00	43,50	8.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	4121	PÃO FRANCES	SK	KG	350,00	8,50	2.975,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	16186	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	SK	KG	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	7382	PRESUNTO FATIADO	DALIA	KG	100,00	30,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	1306	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	LACTO IRATI	KG	100,00	40,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	15247	REFEIÇÃO BUFFET EXTERNO PARA SERVIR EM EVENTOS CONTENDO: 02 TIPOS DE ARROZ, FAROFA, CARNE GRELHADA E CARNE COM MOLHO, 01 TIPO DE MASSA, MAIONESE, SALADAS (MIX DE SALADAS VERDES, MIX DE SALADAS COZIDAS, SALADA DE TOMATE)	SK	UN	200,00	40,00	8.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	15571	REFEIÇÃO BUFFET LIVRE BUFFET LIVRE CONTENDO: 06 TIPOS DE SALADA, 10 PRATOS QUENTES (INCLUSO CARNE SENDO UM TIPO GRELHADA E UM TIPO COM MOLHO) E 1 SOBREMESA. DEVERÁ SER SERVIDO NA SEDE DA EMPRESA.	SK	UN	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	18968	SALADA DE FRUTAS Salada de frutas servida em porção individual com no mínimo de 05 tipos de frutas picadas e que acompanhe colher descartável.	SK	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	16149	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS mini calzone-carne/frango, mini esfirra carne, mi pão de batata com catupiry, mini pão com recheio de frango e catupiry, mini folhado de frango/palmito,mini empadinha frango/palmito	SK	CT	150,00	94,00	14.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	16150	SALGADOS FRITOS DIVERSOS coxinha de frango, risoles- pizza/carne/frango/palmito), enroladinho de vina, bolinha de queijo, mini quibe, croquete, mini pastel de carne/queijo	SK	CT	150,00	73,00	10.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	1310	SANDUICHE PRONTO DE PÃO FRANCES COM QUEIJO, PRESUNTO E MAIONESE	SK	UN	1.500,00	4,25	6.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	18969	SOPA Sopa de Legumes com carne de frango ou gado servido no marmitex térmico	SK	UN	50,00	14,50	725,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	16155	SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES, EM GARRAFA TÉRMICA, PRONTO PARA SERVIR	SK	LT	150,00	18,00	2.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	7376	TORTAS SALGADAS VARIADAS	SK	KG	200,00	26,00	5.200,00
TOTAL								156.292,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Dos locais de Entrega:

2.1. As marmitas serão solicitadas com no mínimo 3 (três) horas de antecedência ao horário de almoço considerado 11:30 horas, sendo retirado no próprio estabelecimento da empresa, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2. As refeições servidas diretamente na sede da empresa, deverá apresentar estrutura de mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos, sanitário, com Solicitação do Serviço no prazo mínimo de 24 horas antes do horário a ser servido.

2.3. Demais produtos deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendados, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Setor de Compras.
6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
6.3 Fornece ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1. Indicar os locais para entrega dos produtos;
7.2. Fiscalizar a entrega dos produtos e atestar sua qualidade;
7.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 15 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

SK PEREIRA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C13167BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021-01/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, PR, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 109, IX, da Lei Orgânica Municipal, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Lei Municipal nº 83/2000 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e Decreto n°195/2021 que autoriza realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público,
RESOLVE
Ficam abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para preenchimento, em caráter de temporário e excepcional interesse público, ao provimento de Emprego Público Temporário para as funções de: Auxiliar de Serviços Gerais, Inspetor de Alunos, Merendeira, Motorista e Operador de Máquinas Rodoviárias, regido na forma constante deste Edital. Cujo número de vagas (cadastro de reserva), cargo, escolaridade, carga horária semanal e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo.
QUADRO I- Requisitos para ingresso e vencimentos

CÓDIGO	Vaga	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Vencimento Mensal
101001	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40horas	06	R$1.100,00
101005	Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	02	R$ 1.100,00
101004	Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	03	R$ 1.231,75
102001	Motorista de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto, CNH D	40 horas	02	R$ 1.843,20
102006	Operador de Máquinas Rodoviárias	Ensino Fundamental Incompleto, CNH C	40 horas	01	R$ 2.211,86

A distribuição das vagas estão descritas nos Quadros abaixo:
Quadro II-Cargo 1- Auxiliar de serviços gerais

SECRETARIAS	NÚMERO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTES	05+CR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01+CR

O candidato para o cargo de Auxiliar de Serviços deverá escolher no ato da inscrição qual o local de exercício da atividade que pretende concorrer a vaga:

Quadro III- locais para escolha- Cargo 1- Auxiliar de serviços gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA	02 + CR
ESCOLA MUNICIPAL RURAL COSTA E SILVA	01+CR
ESCOLA MUNICIPAL GENNY S. KULLER	01+CR
CMEI TIA AURORA	01+CR
SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE-INTERIOR	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEDE DO MUNICÍPIO	CR

Para a Secretaria Municipal de Saúde –interior, o candidato quando convocado poderá ser designado para exercer suas atividades em qualquer posto de saúde localizado no interior do município, seja: Angaí, Assungui, Bituva das Campinas, Bituva dos Machados ou Bituva dos Lúcios.

Quadro IV- Cargo 2- Inspetor de Alunos

SECRETARIAS	NÚMERO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTES	2+CR

Quadro V- locais para escolha de vaga- Cargo 2- Inspetor de Alunos

ESCOLA	Número de vagas
Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva	01
Escola Municipal Floresval Ferreira	01

Quadro IV- Cargo 3- Merendeira

SECRETARIAS	NÚMERO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTES	3+CR

Quadro V- locais para escolha de vaga- Cargo 2- Merendeira

ESCOLA	Número de vagas
Escola Rural Municipal Professora Genny Schumanske Kuller	01
Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva	01
Escola Municipal Bituva dos Machados	01
Escola Municipal Floresval Ferreira	CR

Quadro V- Cargo 4- Motorista de Veículos

SECRETARIAS	NÚMERO DE VAGAS
CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	2+CR

Quadro VI- Cargo 4- Operador de Máquinas Rodoviárias

SECRETARIAS	NÚMERO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	01+CR

As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas de demanda comlementar ou falta de servidores decorrente de aposentadoria, exoneração, afastamento por licenças legalmente concedidas (doença, maternidade, sindical, licença sem vencimentos, grupo de risco ao COVID 19).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade e Tempo de Serviço.

As inscrições serão efetuadas presencialmente na Rua Padre Guido, 150, Centro, Fernandes Pinheiro, PR, no horário compreendido entre às 08h30min e 11h30min horas e das 13h30min às 16h00min, nos dias 26 e 27/10/2021, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, PIS, telefone e endereço eletrônico.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:

Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório composta de:

-Tempo de experiência profissional devidamente comprovada (para fins de pontuação da prova de títulos);

-Histórico escolar/ Certificado que comprove a escolaridade (requisito necessário ao cargo);

As contratações decorrente deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, V, da Lei federal nº 8.745/1993, Acórdão nº 462/2009 TCE, e Lei Municipal nº 083/2000.

Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site www.fernadespinheiro.pr.gov.br**.**

O contrato terá prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na conformidade das previsões contidas na Lei Municipal 083/2000 e alterações, que será contado a partir da data da assinatura de contrato de trabalho.

O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheio.

O horário de trabalho será de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, podendo inclusive ser em sábados, domingos, feriados, noturno e/ou escalas.

O candidato a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, Inspetor de Alunos e Merendeira, deverá na ficha de inscrição indicar o local para a qual deseja concorrer a vaga.

O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das leis do Trabalho).

O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

A comissão responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexatidão das mesmas.

Por se tratar de contração temporária não serão contratados candidatos considerados pertencentes ao grupo de risco do Coronavírus,condição que será atestada por médico no anexo VI.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no cadastro de reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Fernandes Pinheiro, PR, o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos completos, e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para posse;

Ter disponibilidade de carga horária.

Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à função,
Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos;
Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função pretendida.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão se inscrever no período compreendido entre os dias 26 e 27/10/2021 nos horários, das 08h30min às 11:30min, e das 13h30min às 16h junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Rua Padre Guido, nº 150 – Centro - Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, constante no Anexo I deste edital.
Cópia da Carteira de identificação(RG);
Cópia do CPF;
Comprovante(s) de escolaridade (originais e cópias).
Comprovante de tempo de serviço, não obrigatório, mas são validos para pontuação (originais e cópias).
Os documentos deverão ser entregues em envelope, com a inscrição colada no mesmo, devidamente preenchida e assinada.
Não será cobrada taxa de inscrição.
Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;
O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.
Não serão aceitas inscrições por fax, email, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
Os Títulos serão recebidos juntamente com a documentação exigida e deverão ser entregues no ato da inscrição.
Todas as documentações, para efetiva inscrição, deverão ser entregues em envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato e com a devida identificação.
Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após a entrega do envelope.
Não será disponibilizado espaço para organização dos documentos, no local será recebido apenas o envelope.
A análise dos Títulos será apurada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, até 05/11/2021 na sede da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão Instituída.
Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com dias, meses e anos) e dos diplomas, certificados deverão ser originais acompanhados de cópia.
Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no Item 5 deste Edital.
A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do Anexo II deste Edital.
Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto há infringência deste item.
Os comprovantes de cursos serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo II deste Edital.
A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo pretendido deverá ser assim comprovada:
3.26.1 Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
3.26.2 Mediante apresentação de declaração de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.
A declaração de tempo de serviço deverá ser emitida em papel timbrado, com CNPJ do órgão e assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias, estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados.
Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.

DAS ATRIBUIÇÕES
4.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA CBO:5143-20 Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
• Receber, utilizar, e guardar materiais de uso para limpeza em geral;
• Promover a higienização de ambientes, salas, escritórios, áreas externas, paredes, vidros, sanitários e mobiliários em geral;
• Responsabilizar-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza; • Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
• Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais)
• Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.
• Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
• Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
• Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
• Manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho;
• Evitar comentários sobre assuntos relacionados com a vida particular dos demais servidores;

• Evitar constrangimentos em assuntos particulares;
• Observar a carga horária de trabalho e a assiduidade e pontualidade no órgão em que está lotado.
• Atender as ordens da chefia imediata, no que se refere aos serviços inerentes ao cargo.

4.2 INSPETOR DE ALUNOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA CBO: 3341-10
Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar.
Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos.
Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres.
Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola e durante o recreio;
• Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
• Orientam os alunos sobre o comportamento durante o transporte escolar; • Ouvem reclamações e analisam fatos, tomando as providências cabíveis junto à Direção da Escola;
• Auxiliam na coordenação das saídas dos alunos;
• Manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho;
• Acatar as ordens da chefia imediata;
• Estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;

4.3 MERENDEIRA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
CBO: 5135-05 Os trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
• Recebem e condicionam os gêneros alimentícios;
• Preparam o cardápio sob a supervisão de Nutricionista;
• Processam os alimentos;
• Verificam a qualidade dos alimentos; • Mantém a higienização da área de trabalho;
• Efetuam a lavagem e limpeza dos utensílios;
• Servem os alimentos aos alunos;
• Manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho;
• Acatar as ordens da chefia imediata;
• Estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
• Evitar comentários sobre assuntos relacionados com a vida particular dos demais servidores;
• Observar a carga horária de trabalho e a assiduidade e pontualidade no órgão em que está lotado.

4.4 MOTORISTA DE VEÍCULOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CBO: 7823-05 Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. No desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
• Dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas;
• Realizar verificação e manutenção básica do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa.
• Promover a limpeza do veículo diariamente;
• Anotar a quilometragem na saída e retorno do serviço;
• Verificar o óleo, água e combustível;
• Executar serviços na área urbana, rural e viagens a outros Municípios;
• Promover a verificação da calibragem dos pneus;
• Manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho;
• Acataras ordens da chefia imediata;
• Estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município; • Evitar comentários sobre assuntos relacionados com a vida particular dos demais servidores;
• Observar a carga horária de trabalho e a assiduidade e pontualidade no órgão em que está lotado.

4.5 OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Poderão operar diferentes máquinas para execução de trabalhos conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo entre eles:

CBO 9-74.22 OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA
CBO: 9-74.25 OPERADOR DE MÁQUINA DE ABRIR VALAS
CBO:9-74.30 OPERADOR DE TRATOR DE LÂMINA
CBO 7151-30 OPERADOR DE MOTONIVELADORA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA OPERADOR DE ESCAVADEIRA: Opera uma máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de caçamba móvel, conduzindo-a e operando seus comandos de corte e elevação, para remover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS • OPERADOR DE ESCAVADEIRA: conduz máquinas, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; movimenta a pá escavadeira, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte,

elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material; efetua a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Pode especializar-se na operação de determinados tipo de máquina escavadeira e ser designado de acordo com a especialização.
• OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA: desempenha tarefas similares às que realiza o operador de escavadeira (9-74.20), porém é especializado na operação de uma pá carregadeira que escava ou colhe materiais e os verte em caminhões, veículos de carga pesada e em outros recipientes.
• OPERADOR DE MÁQUINAS DE ABRIR VALAS: conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; opera o mecanismo de escavação, acionando as alavancas de comando de corte, elevação e retirada de terra, para formar a vala nas dimensões requeridas; efetua a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Pode traçar sulcos para orientar a escavação. • OPERADOR DE TRATOR DE LÂMINA: conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; regula a altura e inclinação da lâmina em relação ao solo, acionando a alavanca de comando, para possibilitar sua movimentação; faz avançar a máquina, acionando o comando de marcha, para empurrar e distribuir a terra; efetua a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Pode retirar entulhos de obras em demolição.
OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam.removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção deaterros. realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

DA SELEÇÃO
A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS de Títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS –PARA TODOS OS CARGOS

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
1	Ensino Fundamental Completo	10	10
2	Ensino médio completo	20	20
3	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	1	10
TOTAL MÁXIMO			40

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
Para o cargo, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.
Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, conforme:
a) maior escolaridade
b) tempo de experiência profissional
c) Maior idade: considerando ano, mês e dia de nascimento.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome e data de nascimento.
O resultado provisório será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, confome cronograma.
O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município conforme cronograma.

DOS RECURSOS
Após a divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Padre Guido nº150, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.
O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, não sendo consideradas as reclamações verbais, pelo candidato ou procurador legalmente habilitado, junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Padre Guido nº150, Fernades Pinhiero, Paraná, no horário das 08h00min às11h30min e das 13h30min às 16h00min horas, em dias úteis, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.
Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou email.
Os Recursos serão analisados, pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- PSS.
Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos
O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município.

DA CONVOCAÇÃO
O candidato aprovado será convocado por Edital publicado por comunicado divulgado no site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).
A medida que forem surgindo vagas, será publicado novo Edital no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br , devendo o candidato, neste prazo providenciar e entregar na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos os documentos exigidos para contratação.
O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.
Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;
Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo III deste Edital e não vai para o final da lista dos classificados.
O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para posse, será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicada previamente com prazo mínimo de 02 (dois) dias, contados da convocação publicada no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro/PR, no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, mediante necessidade das Secretarias Municipais.
10.2 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o convocado e o Município de Fernandes Pinheiro, PR.
10.3 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo físico);
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais exigidos, ou fotocópias autenticadas em cartório.
- É responsabilidade do funcionário, abrir a Conta Salário no Banco Bradesco, agência 6102-6, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos no momento da comprovação da documentação para posse (no momento da admissão será fornecido guia para abertura desta).
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site de internet www.fernandes pinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
O prazo de contratação será de até 06 meses;
Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.
O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
O contrato poderá rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
11.5.1 Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado.
For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
Seus serviços forem considerados ineficientes;
Agir com insubordinação ou desrespeito.
Não persistir a ncessidade da contratação.
A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.
Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
Os anexos I, II, III e IV,V,VI são partes integrantes deste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto 195/2021.
Fernandes Pinheiro, 15 de outubro de 2021**.**

MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°195/2021

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2021 – PSS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Cargo	
Local para qual pretende concorrer a vaga	
Nome Completo sem abreviações	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
Número do Pis ou Pasep	

CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone celular para contato:	
Telefone fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Portador de necessidades esperciais	( ) Sim ( ) Não Qual:
DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.	
Data: /2021	
Assinatura do Candidato:	
Observações:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Data:	/2021
Nome do Funcionário Responsável:	
Assinatura do Funcionário Responsável:	
Nome do Candidato:	
Assinatura do Candidato:	
Observações:	

ANEXO II
TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	
Nº documento identidade do candidato:	
Local:	
Nome do Examinador :	

1. Escolaridade	**Pontos**	**Pontos Máximos**
1.1. Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental	10	10
1.2 Histórico do Ensino Médio	15	15
Comprovantes Apresentados/ Total de pontos referentes a	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	15
Comprovantes Apresentados/ Total de pontos referentes a	Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Nome do Examinador:		
Assinatura do Examinador:		

DOCUMENTOS	**Apresentou?**
Documento de Identidade – RG	( ) Sim ( ) Não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	( ) Sim ( ) Não
Documentos que comprovem escolaridade	( ) Sim ( ) Não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	( ) Sim ( ) Não

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 002/2021- , para contratação na função temporária Cargo venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data: Nome: Assinatura:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público de _____.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2021.

_____
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) _____que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):
_____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2021.
_____
Declarante

ANEXO VI
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:__

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental, e não se enquadra no grupo de risco do Coronavírus
( ) INAPTO para exercer a função de_.

No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na semana de gestação (Grupo de risco conforme nota técnica 01/2021- MPT)

Local: Data:__/__/__/2021

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,___, RG: _
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:__, ___de_de_.

Asssinatura do candidato_

CRONOGRAMA DO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°02/2021

DATA	ORIENTAÇÕES
15/10/2021	Publicação do Edital – PSS
26 e 27/10/2021	Inscrição dos candidatos na secretaria Municipal de Educação
Até 29/10/2021	Análise dos Títulos pela Comissão Organizadora do PSS
Até 03/11/2021	Resultado Provisório
2 dias após publicação do resultado provisório	Prazo para recursos
Até 05/11/2021	Resultado Final

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EF9CD2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº. 71/2021
Pregão Eletrônico nº. 48/2021

Objeto: objetivando Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa/ Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia e Futevôlei, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Município de Flor da Serra do Sul.

Insere-se a clausula 5.6 ao edital a qual justifica o não cumprimento do art 47 e 48 da lei 123/2006, retifica-se o item 18.6 do edital e anexo I (Termo de Referencia) do edital itens 1.2, 1.3 e 5.1, motivado de erro de calculo devido lançamento errado de coleta de preços, sendo que as informações de quantidade e condições de fornecimento incluindo minuta de contrato permanecem inalteradas, erro formal passível de retificação pois não atribui vicio insanável ao processo, sendo possível sua conformidade, passando a ter a seguinte redação:

5.6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.6.1 Ao presente processo não aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, pois após pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, demandante do Termo de Referência, o qual constatou que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no termo de referência.

5.6.2 Sendo assim, fica evidenciado que para o Município de Flor da Serra do Sul a utilização das cotas, bem como processo exclusivo para Micro e Pequenas Empresas não traz competitividade e economicidade.

5.6.3 Com base no art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

Onde se lê: 18.6/1.3/5.1 : O valor máximo dos itens objeto desta licitação é **R$ 175.436,95 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais com noventa e cinco centavos).**

Leia-se: 18.6/1.3/5.0: O valor máximo dos itens objeto desta licitação é **R$ 196.770,70 (cento e noventa e seis mil setecentos e setenta reais com setenta centavos).**

TERMO DE REFERENCIA
Onde lê-se:

ITEN	UNID.	DESCRIÇÃO	Quantidade de jogos	Valor Max. Un.(R$)	Valor Max.total
01	Jogos	Execução de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de **FUTEBOL SETE**, cidade e interior, nas categorias Máster+, máster, Força Livre e Feminino. Serão necessários 02(dois) árbitros e 01 (um) apontador para cada jogo.	220	R$ 245,00	R$53.900,00
02	Jogos	Execução de serviços de arbitragem do campeonato municipal de **VOLEIBOL DE QUADRA**, categoria adulto, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	55	R$: 227,50	R$:12.512,50
03	Jogos	Execução de serviços de arbitragem do campeonato municipal de **VOLEIBOL DE ARREIA**, categoria adulto, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	85	R$ 291,67	R$ 24.791,95
04	Jogos	Execução de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de **FUTSAL**, Máster, Máster +, Força Livre e Feminino, Serão necessários 02(dois) árbitros e 01 (um) apontador para cada jogo.	130	R$ 255,00	R$ 33.150,00
05	Jogos	Execução de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de **FUTEBOL DE CAMPO**, com 01(um) Arbitro 02(dois) Auxiliares e 01(um) Apontador para cada jogo.	35	R$ 525,00	R$ 18.375,00
06	Jogos	Execução de serviços de arbitragem nos jogos de categorias de base nas modalidades de **VOLEIBOL** e **FUTSAL** masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador	100	R$ 218,75	R$ 21.875,00
07	Jogos	Serviço de gandula na modalidade: Futebol de campo e futebol sete, Máster, Força livre e Feminino, sendo no min. 02 gandulas por jogo.	250	R$ 43,33	R$ 10.832,50

Leia-se:

ITEN	UNID.	DESCRIÇÃO	Quantidade de jogos	Valor Max. Un.(R$)	Valor Max.total
01	Jogos	Execução de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de **FUTEBOL SETE**, cidade e interior, nas categorias Máster+, máster, Força Livre e Feminino. Serão necessários 02(dois) árbitros e 01 (um) apontador para cada jogo.	220	R$ 275,75	R$ 60.665,00
02	Jogos	Execução de serviços de arbitragem do campeonato municipal de **VOLEIBOL DE QUADRA**, categoria adulto, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	55	R$ 275,00	R$ 15.125,00
03	Jogos	Execução de serviços de arbitragem do campeonato municipal de **VOLEIBOL DE ARREIA**, categoria adulto, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	85	R$ 291,67	R$ 24.791,95
04	Jogos	Execução de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de **FUTSAL**, Máster, Máster +, Força Livre e Feminino, Serão necessários 02(dois) árbitros e 01 (um) apontador para cada jogo.	130	R$ 280,00	R$ 36.400,00
05	Jogos	Execução de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de **FUTEBOL DE CAMPO**, com 01(um) Arbitro 02(dois) Auxiliares e 01(um) Apontador para cada jogo.	35	R$ 598,75	R$ 20.956,25
06	Jogos	Execução de serviços de arbitragem nos jogos de categorias de base nas modalidades de **VOLEIBOL** e **FUTSAL** masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador	100	R$ 280,00	R$ 28.000,00
07	Jogos	Serviço de gandula na modalidade: Futebol de campo e futebol sete, Máster, Força livre e Feminino, sendo no min. 02 gandulas por jogo.	250	R$ 43,33	R$ 10.832,50

Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalteradas, devido as alterações feitas no edital altera-se a data e horário de abertura do certame para o **dia 28 de outubro de 2021 as 09:00 (nove) horas**. Cópia do Edital retificado deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 14 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F663942C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
180	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MANUT AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.1.90.11	R$ 10.000,00
181	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MANUT AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.1.90.13	R$ 3.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
182	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MANUT AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.3.90.30	R$ 13.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 15 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B46A63FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º e §2º inciso I da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.309.000,00 (um milhão e trezentos e nove mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
20	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	3.1.90.11	R$ 324.000,00
21	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	3.1.90.13	R$ 95.000,00
37	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	3.3.90.47	R$ 100.000,00
45	1000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUTENÇÃO SEC DE FINANÇAS	3.1.90.11	R$ 135.000,00
46	1000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUTENÇÃO SEC DE FINANÇAS	3.1.90.13	R$ 35.000,00
132	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.1.90.11	R$ 100.000,00
133	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.1.90.13	R$ 25.000,00
164	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SEC TRANSP OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.1.90.11	R$ 200.000,00
165	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SEC TRANSP OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.1.90.13	R$ 46.000,00
173	1000	02.007.04.122.0003.2.048	ADMINISTRAÇÃO MANUT PROPRIOS PUBLICOS	3.1.90.11	R$ 17.500,00
174	1000	02.007.04.122.0003.2.048	ADMINISTRAÇÃO MANUT PROPRIOS PUBLICOS	3.1.90.13	R$ 2.500,00
261	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GABINETE SEC ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 187.000,00
262	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GABINETE SEC ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.13	R$ 42.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros a tendência/excesso de arrecadação no valor de R$ 1.309.000,00 na fonte 1000, conforme memória de cálculo anexo I.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 15 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CC2C424E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.851/2021

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será exercida pelo Diretor escolhido dentre candidatos previamente registrados, mediante eleição na forma desta Lei, com a função de coordenar o processo político-pedagógico-administrativo em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Goioerê.
Parágrafo único. O exercício da função de direção de que trata esta Lei não engloba os Centros Municipais de Educação Infantil, aos quais aplica-se o disposto no art. 32 Lei Complementar Municipal nº 20/2015.

Art. 2º Os candidatos eleitos serão designados para o exercício das funções de diretor por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR, DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO ESCOLAR, DO PROCESSO DE ESCOLHA E ELEITORAL E ATRIBUIÇÕES DE COMISSÕES
Seção I
Do Mandato

Art. 3º O mandato de Diretor é de 03 (três) anos e inicia em 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, sendo admitida uma única reeleição consecutiva.
§ 1º A função de Diretor nas Escolas do Município é restrita, em seu exercício, a servidor que ocupe o cargo de professor do Magistério Municipal.
§ 2º O Secretário Municipal da Educação submeterá ao do Chefe do Executivo os nomes dos servidores escolhidos por meio de processo de eleição, para fins de cumprimento ao disposto no art. 2º desta Lei.

Seção II
Dos Princípios da Gestão Escolar Municipal

Art. 4º São princípios que norteiam a gestão das escolas do sistema de Ensino do Município de Goioerê:
I - participação, que será permanentemente estimulada, a fim de que os membros dos segmentos que compõem as comunidades escolares sejam, de fato, sujeitos do processo educativo;
II - o da formação para o exercício da cidadania, que será permanentemente exercitado pela prática da participação;
III - transparência, pelo qual será garantida a todos os interessados a mais ampla divulgação das discussões realizadas e das deliberações tomadas no seio das Escolas Municipais, Centros Municipais de Ensino Infantil e também, será garantido o acesso de todos a quaisquer informações relacionadas com essas escolas;
IV - autonomia, que visa a levar cada Escola e Centro Municipal de Ensino Infantil a trabalhar com dinâmica própria, em busca de sua identidade, sem perder a perspectiva de crescimento.
V - liberdade de expressão, que será garantida a todos os que compõem os diversos segmentos das comunidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Ensino Infantil;
VI - equidade, pelo qual as políticas públicas de Goioere, na área da Educação, deverão ser objeto de ampla discussão e a avaliação, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Ensino Infantil, nas localidades nas quais se inserem, a fim de que se estabeleça não necessariamente a igualdade no tratamento dessas escolas, mas uma série de critérios justos e diferenciados, para o atendimento de necessidades básicas da entidade;
VII - descentralização administrativa, que deverá ser incentivada e implementada sem que se perca de vista a necessidade de serem utilizados mecanismos de acompanhamento,controle e avaliação, com vista à ampliação do aumento do IDEB.

Seção III
Do Processo de Escolha e das Eleições

Art. 5º As eleições para cumprimento do disposto nesta Lei será convocada no mês de dezembro de cada ano eleitoral, mediante ato próprio do Secretário Municipal de Educação, afixado em local visível nos estabelecimentos de ensino, com exceção dos Centros Municipais de Ensino Infantil.
Parágrafo único. O processo de escolha de servidores para os fins previstos no caput compreenderá as seguintes fases:
I - a fase da inscrição de chapa (s) de candidatos ao exercício da função de Diretor de Escola;
II - a fase da consulta à comunidade escolar, que escolherá, livremente, a chapa que preferir, por meio de voto secreto.

Art. 6º Na primeira fase do processo a inscrição de chapas será instruída por meio de requerimento dos interessados, dentro do prazo fixado em edital, à Comissão Organizadora Geral.
Parágrafo único. Os candidatos interessados a concorrer às funções de direção deverão observar os seguintes requisitos legais:
I - o requerimento de que trata o caput do artigo será feito em modelo próprio e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, acompanhado do Plano de Gestão.
II - cada chapa será composta por 01 (um) servidor candidato à nomeação para exercer, a funçao de Diretor.
III - poderão compor as chapas, em cada Escola Municipal, o professor lotado na respectiva Escola:
que esteja em pleno exercício na Rede Municipal de Ensino;
b) que comprove:

1) ser detentor de cargo efetivo e estável do Quadro do Magistério em exercício na Rede Municipal de Ensino;
2) contar, na data da publicação desta Lei, no mínimo 01 (um) ano de exercício, ininterruptos, na escola que participar da chapa;
3) não responder a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória;
4) não possuir, na ficha funcional, histórico de punição nos 03 (três) anos anteriores a data do edital .
5) Não estar em período de estágio probatório;
6) Não ter mais de 60 dias de atestado nos últimos 12 meses de trabalho;
7) O professor interessado em submeter seu nome à comunidade escolar, visando ser nomeado para exercer a função de Diretor de Escola, somente poderá fazê-lo em uma única Escola Municipal.

Art. 7º A consulta à comunidade escolar será realizada concomitantemente, em todas as Escolas da rede de ensino do Município de Goioerê, em data a ser fixada no edital, devendo ser consultados para a escolha:
I - os membros do segmento da comunidade atendida pela escola, tais como os alunos regularmente matriculados na escola e com frequência comprovada até o mês anterior ao da realização da consulta, desde que possuam 14 (catorze) anos de idade, no mínimo, até o dia anterior ao da realização da consulta, independentemente do ano ou ciclo que estejam cursando, bem como pai ou mãe, ou na falta deles, o responsável legal pelos alunos regularmente matriculados na escola, com frequência comprovada até o mês anterior ao da realização da consulta;
II – os servidores públicos lotados na respectiva escola, desde que em pleno exercício da função.
§ 1º O voto é secreto.
§ 2º Os membros do segmento comunidade atendida pela escola poderão votar em mais de uma escola desde que reunam condições para participar do processo de escolha.
§ 3º O professor que estiver em substituição temporária por qualquer motivo de afastamento do professor substituído, não terá direito a voto, resguardando-se o direito de voto do professor titular.

Art. 8º Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os votos brancos e nulos.
§ 1º São válidos os votos apurados, exceto os votos em branco e os nulos.
§ 2º Será realizado um segundo turno no prazo de 7 (sete) dias úteis da consulta à comunidade escolar, se nenhuma das chapas que concorrerem no primeiro turno obtiver o percentual de votos necessários para que seja considerada eleita.
§ 3º No segundo turno da consulta:
I - somente poderão ser votadas as duas chapas melhores classificadas no primeiro turno;
II - serão adotados os mesmos procedimentos do primeiro turno.
§ 4º Ocorrendo empate no resultado da consulta será considerada eleita a chapa em que o candidato à função de Diretor de Escola tenha, pela ordem:
I - maior tempo de serviço no Magistério Público de Goioerê;
II - maior idade.
§ 5º Caso apenas uma chapa concorra à aprovação da comunidade escolar interna e externa, a chapa deverá registrar mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, não computados os em branco e os nulos.
§ 6º A renúncia de todos os integrantes de uma chapa, ou do candidato à função de Diretor de Escola que figurar em uma chapa, após o decurso do prazo de inscrição, acarretará a exclusão de toda a chapa do processo, que prosseguirá com as demais.
§ 7º Não havendo inscrito à concorrer a função de diretor escolar, ficará a cargo do Poder Executivo a designação de um servidor de acordo com o art. 6º, parágrafo único, inciso III.

Seção IV
Da Constituição da Comissão Organizadora Geral

Art. 9 A Secretaria Municipal de Educação de Goioerê nomeará uma Comissão Organizadora Geral para a realização do processo de eleição de Diretores das Escolas Municipais de Goioerê.

Art. 10 A Comissão Organizadora Geral será composta por 07 (sete) membros, sendo:
I - Secretário Municipal de Educação;
II - Diretor de Departamento de Educação;
III - Especialista de Educação (assessor e coordenador pedagogico);
IV – 02 (dois) representantes de professores efetivos e estáveis da Rede Municipal de Educação;
V – 01 (um) representante do Corpo Jurídico Municipal;
VI - 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Não podem integrar a Comissão Organizadora Geral os servidores que possuírem qualquer grau de parentesco com integrantes da chapa dos concorrentes.

Art. 11 Compete à Comissão Organizadora Geral praticar todo e qualquer ato que tenha por finalidade assegurar a regularidade do processo disciplinado por esta Lei e em especial:
I - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo de escolha disciplinado por esta Lei;
II - reunir-se, sempre que necessário, com a presença de, no mínimo 05 (cinco) de seus membros, podendo haver convocação de suplentes para substituírem efetivos de igual categoria que faltarem, decidindo, sempre, pelo voto da maioria dos presentes, inclusive o seu Presidente, e lavrando, em livro próprio, as atas de todas essas reuniões;
III - divulgar amplamente as normas deste processo;
IV - fixar dentro do cronograma oficial o período em que receberá as inscrições das chapas, período esse que deverá abranger no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) dias úteis;
V - afixar em local de fácil acesso o Plano de Ação dos candidatos à Direção;
VI - receber os requerimentos contendo os pedidos de inscrições das chapas, com a indicação dos nomes dos servidores candidatos ao exercício da função de Diretor de Escolas, que a essa indicação deverão anuir Plano de Ação, formulada com base no PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola);
VII - atribuir, por sorteio, a cada uma das chapas inscritas, um número, que deverá identificá-la durante todo o processo;
VIII - divulgar amplamente as propostas de trabalho das chapas e acompanhar a sua apresentação;
IX - convocar a comunidade escolar para participar do processo, em primeiro e segundo turnos, quando for o caso, mediante edital que deverá ser afixado em locais públicos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
X - tomar medidas urgentes que visem garantir a realização das diversas fases do processo;

XI - receber pedidos de impugnação de candidatos ou de chapas e recursos de todas as espécies, relacionados com o processo que coordena e preside;
XII - manifestar-se sobre esses pedidos de impugnação e recursos, submetendo-os, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Secretário Municipal Educação, que os decidirá;
XIII - garantir aos interessados o acesso a documentos destinados à comprovação em eventuais pedidos de impugnação e recursos, desde que sejam tais documentos solicitados por escrito;
XIV - designar, credenciar e treinar, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
XV - credenciar os fiscais indicados pelas chapas inscritas no processo, fornecendo-lhes crachás.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá às Comissões Organizadoras, em tempo hábil, os impressos considerados necessários para a padronização dos registros e da documentação do processo.
§ 2º As atribuições das Comissões Organizadoras estender-se-ão à fase posterior a da realização da consulta, pelo menos até que se resolvam todos os casos decorrentes de atos por elas praticados no âmbito de sua competência.

Seção V
Da Comissão Organizadora da Escola

Art. 12 Cada Escola Municipal contará com o respecitvo processo de escolha regulado por esta Lei, que será dirigido por uma Comissão Organizadora, composta por:
I - 02 (dois) representantes dos servidores da Escola, eleitos em Assembléia;
II - 02 (dois) representantes dos pais/mães ou responsáveis pelos alunos, eleitos em Assembléia;
III – 02 (dois) professores efetivos.
§ 1º Dentre os componentes da Comissão Organizadora local deverá ser escolhido um presidente.
§ 2º Não podem integrar a Comissão Organizadora da Escola:
I - os servidores que compuserem como candidatos, as chapas inscritas no processo;
II - os Diretores de Escola;
III - os cônjuges e parentes dos candidatos, até terceiro grau, inclusive por afinidade;
IV - os servidores que estejam respondendo a qualquer tipo de procedimento administrativo disciplinar, inclusive sindicâncias, dentro e fora do sistema municipal ou que tenham sido punidos disciplinarmente por órgãos competentes, nos 03 (três) anos anteriores à data da publicação do edital.

Art. 13 A comissão organizadora local, uma vez constituída, será responsável por organizar de forma igualitária as reuniões com tempo limitado entre servidores e comunidade, recolher documentação, conferir lista de votantes e participar da mesa de votação no dia da eleição, tal como outras atividades propostas no cronograma exposto em edital.
Parágrafo único. Os membros da Comissao Organizadora local serão dispensados de suas atividades normais nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao pleito e, antes deste prazo,o Diretor deverá dispensá-los sempre que necessário para cumprimento do disposto no caput.

CAPÍTULO III
DAS PROPOSTAS DO PLANO DE AÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

Art. 14 Para dar conhecimento à comunidade escolar e aos seus concorrentes, as chapas inscritas no processo divulgarão suas propostas de trabalho, adotando-se para isso os procedimentos que seguem:
I - a Comissão Organizadora local, fará realizar, de comum acordo com as chapas inscritas, 1 (uma) assembleia no mínimo, em turnos e horários diferenciados, para exposição e discussão das propostas, possibilitando, assim, a participação nessas exposições e discussões, do maior número possível de membros da comunidade escolar, na qual conceder-se-á a cada chapa inscrita no processo igual tempo para a exposição e a discussão das respectivas propostas do Plano de ação;
II - a exposição feita pelos componentes das chapas, durante a assembleia, deverá ocorrer sem interrupção de nenhum participante, mesmo que componente de Comissão Organizadora da Escola, salvo quando o expositor oferecer a palavra a quem solicitá-la.

Art. 15 Os meios necessários para a divulgação de trabalho deverão ser postos à disposição das chapas inscritas no processo, em igualdade de tratamento, pela Comissão Organizadora local.

Art. 16 As chapas inscritas no processo poderão divulgar seu Plano de Ação nas salas de aulas.
§ 1º Cabe à Comissão Organizadora da Escola autorizar a realização das atividades de que trata o art. 17, respeitando sempre as normas desta Lei e em observância à isonomia.
§ 2º As visitas aos alunos, nas salas de aula, não poderão ser realizadas nas 24 (vinte e quatro) horas que precederem o início da consulta à comunidade escolar, sob pena de exclusão da chapa do processo, pela Comissão Organizadora.
§ 3º As propagandas, assembléias, cartazes e divulgação das chapas devem se limitar até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito.

Art. 17 Os membros de chapa inscrita no processo, bem como os membros da Comissão Organizadora da Escolas e quaisquer outros membros da comunidade escolar não podem aliciar votantes, durante a realização do processo regulado por esta Lei mediante as seguintes condutas:
I - a distribuição de brindes, de quaisquer espécies;
II - a prática de atos que impliquem oferecimento, promessa, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
III - a realização de festas na escola;
IV - a divulgação de mensagens nos meios de comunicação, ainda que em entrevistas;
V - a utilização de frases, imagens ou símbolos associados ou assemelhados aos empregados pela Administração Pública;
VI - a vinculação do nome da chapa à garantia de inclusão da escola nos programas e projetos de qualquer órgão da Administração Pública;
VII - o transporte de votantes, no dia da votação;
VIII – práticas que possuam nítido caráter que angariar votos.

Art. 18 Poderá ser excluída do processo, à vista de representação devidamente fundamentada e comprovada da parte ofendida, a chapa que praticar quaisquer atos proibidos e previstos no artigo art. 17, ou que permitir a outrem que os pratiquem em seu favor.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora local, recebendo a representação, ouvirá a parte ofendida e a chapa que praticar os atos vedados, e, se comprovada a veracidade do fato ou do ato a ela imputado, encaminhará para a comissão Geral da Secretaria Municipal de Educação que irá decidir a forma de procedência.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 19 A comunidade escolar escolherá os candidatos à designação para o exercício da função de Diretor de Escola, em processo de votação, que será realizado na própria escola.
Parágrafo único. Um representante da Secretaria Municipal de Educação será designado para acompanhar o processo de votação.

Art. 20 No ato da votação, a mesa receptora dos votos deverá exigir do votante a apresentação de documentos que comprovem a sua identidade e a regularidade de sua condição de votante.
§ 1º O votante que não trouxer consigo documento de identidade poderá ser reconhecido pela Comissão Organizadora local e, também por este, autorizado a votar.
§ 2º Não será permitido voto por procuração.

Art. 21 O processo de votação dar-se-á por mesas receptoras de votos, compostas pela Comissão Organizadora local, podendo convocar entre os habilitados a votar, mais 03 (três) servidores para auxiliarem na organização com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias da data da votação.
§ 1º A composição de cada mesa receptora deverá ser divulgada, para conhecimento da comunidade escolar, imediatamente depois de seus membros serem selecionados.
§ 2º Nos locais destinados à votação, cada mesa receptora ficará em recinto separado do público e, ao lado dela, haverá uma ou mais cabines para votação.
§ 3º Poderão permanecer nos recintos destinados às mesas receptoras apenas seus componentes, os fiscais indicados pelas chapas, em número de 1 (um) por chapa e o votante durante o tempo necessário à votação.
§ 4º Ao Presidente da mesa receptora, que será escolhido por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.
§ 5º À Comissão Organizadora local, auxiliada pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação que estiver acompanhando o processo de votação, competirá garantir a ordem no recinto da Escola.
§ 6º Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, exceto o Presidente da Comissão Organizadora local, quando solicitado.
§ 7º Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 3º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido em função de Diretor de Escola.
§ 8º As eventuais impugnações de mesários, a partir da divulgação de seus nomes e até 24 (vinte e quatro) horas depois, devem ser dirigidas à Comissão Organizadora Geral.
§ 9º Não serão conhecidos recursos visando a anular o processo de votação, com fundamento em possível descumprimento da norma do § 7º deste artigo, se não tiverem sido impugnados antes, tempestivamente, os mesários tidos como impedidos.

Art. 22 Nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras serão colocadas, em local visível, a relação das chapas com os respectivos números.

Art. 23 Antes de iniciado o processo de votação, a Comissão Organizadora local fornecerá aos componentes das mesas receptoras as listagens, em ordem alfabética, dos que ali votarão, a qual será extraída do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar).
§ 1º Cada mesa receptora disporá de urnas, nas quais serão depositadas as cédulas.
§ 2º O processo de votação ocorrerrá no mes de dezembro na data que será estabelecida em edital, com início às 8h (oito horas) e encerramento às 17h (dezessete) horas, quando o Presidente da mesa habilitará os presentes a votar e impedirá de fazê-lo aqueles que se apresentarem depois do horário final.
§ 3º Caso o funcionário ou responsável de aluno votante não esteja na listagem de votação extraída pelo SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), caberá a comissão organizadora local averiguar se de fato aquele faz parte da comunidade externa ou interna, registrar em ata, e inserir na lista de votantes.

Art. 24 O voto será dado em cédula única que deverá conter o carimbo identificador da Escola Municipal, a rubrica do Presidente da Comissão e de um dos mesários.

Art. 25 Os eventuais pedidos de impugnação, referentes à votação ou à identidade dos votantes, feitos por membros da mesa receptora, fiscais, candidatos ou qualquer outro votante, deverão ser apresentados por escrito, antes de autorizado o voto.
Parágrafo único. Em caso de impugnação, voto impugnado será tomado em envelope separado, para posterior decisão sobre sua validade.

Art. 26 O votante, ao receber uma cédula danificada, viciada ou já assinalada, ou se ele próprio inutilizá-la por descuido ou incorreção na assinalação de seu voto, poderá obter outra, solicitando-a ao Presidente da mesa.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese prevista neste artigo, a cédula devolvida à mesa será imediatamente inutilizada à vista dos mesários e do votante, sem a quebra do sigilo do voto.

Art. 27 O Presidente da mesa receptora deverá, durante a votação, registrar as ocorrências havidas em ata circunstanciada que, ao final votação, será lida e assinada por todos os mesários.

Art. 28 As mesas receptoras, ao encerrar-se a votação e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, lacrarão as urnas e transformar-se-ão, automaticamente, em mesas escrutinadoras, que se encarregarão da apuração imediata dos votos depositados nas respectivas urnas.

Art. 29 A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, no mesmo local da votação.

Art. 30 Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora local verificará se há indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.
Parágrafo único. Antes de iniciada a apuração dos votos, as mesas escrutinadoras examinarão os votos tomados em separado pelas mesas receptoras e decidirão sobre sua validade, misturando-os aos demais, ou por sua invalidade, hipótese em que serão apurados, permanecendo separados, com os cuidados necessários para preservar o sigilo dos votos.

Art. 31 A não coincidência entre o número de assinaturas constantes das listagens de votantes e o número de cédulas existentes nas urnas será tida como mera irregularidade, somente constituindo motivo para anulação da urna se decorrente de fraude comprovada.
Parágrafo único. Caso as mesas escrutinadoras se convençam de que a irregularidade prevista no *caput* tenha resultado de fraude, determinarão que a contagem dos votos das urnas suspeitas seja feita em separado e as entregarão à Comissão Organizadora Geral, a fim de que sejam encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 32 As cédulas contendo votos em branco ou nulos serão separadas e marcadas de forma clara, a fim de que sejam contadas.

Art. 33 Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá à Comissão Organizadora local, em comum acordo com o servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo seu acompanhamento, dar imediata ciência do fato ao Secretário Municipal de Educação, autoridade competente para declarar a nulidade do processo e determinar a realização de nova consulta.

Art. 34 As impugnações de urnas, com fundamento em possível violação, somente serão conhecidas se materilizadas antes das respectivas aberturas.

Art. 35 São nulos os votos:
I - contidos em cédulas que não sejam as oficiais, ou que não estiverem devidamente carimbadas e rubricadas;
II - que registrarem votos em mais de uma chapa;
III - contidos em cédulas previamente assinadas, de forma que torne possível a identificação dos votos ou duvidosa a manifestação da vontade do votante, ou ainda que contenham expressões, frases, palavras, ou quaisquer outros sinais além do registro dos votos;
IV - dados a candidatos que não estejam participando da consulta.
§ 1º As mesas escrutinadoras decidirão sobre a nulidade do voto.
§ 2º Em caso de dúvida das mesas escrutinadoras, estas deverão ouvir, sobre a questão, a Comissão Organizadora Geral e o servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento do processo de votação.

Art. 36 Concluídos os trabalhos de escrutinação, e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, todo o material deverá ser entregue pela mesa ao Presidente para:
I - verificar a regularidade dessa documentação;
II- verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à sua recontagem, de ofício, se verificada a existência de erro(s) material(s);
III - decidir sobre as eventuais irregularidades registradas em ata;
IV - registrar no mapa de votação a soma dos votos, por chapa e por segmento e a soma dos votos brancos e nulos;
V - apurar e divulgar o resultado final da votação;
VI - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devidamente acondicionadas, as atas de votação e da escrutinação e os mapas de votação, deixando cópias de todos esses documentos nos arquivos da escola.
§ 1º O resultado final da votação não será revisto, exceto em caso de provimento de recurso tempestivamente interposto.
§ 2º Esgotados os prazos para pedidos de reconsideração e recursos fixados nesta Lei, o processo de escolha será definitivamente encerrado.

Art. 37 A Secretaria Municipal de Educação encarregar-se-á da guarda dos documentos que lhes forem entregues pela Comissão Organizadora local.

Art. 38 Compete ao Presidente da Comissão Organizadora local a devolução dos materiais, documentos, urnas e cedulas à Secretaria Municipal de Educação, que irá conferir, validar e anunciar oficialmente o eleito de cada intituição de ensino.

CAPÍTULO VI
DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 39 As chapas que se sentirem prejudicadas, por quaisquer motivos, no decorrer do processo de escolha, deverão:
I - pedir reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Comissão Organizadora Escolar;
II - recorrer, em primeira instância, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
III - à Comissão Organizadora Geral, no caso de não-conhecimento do pedido de reconsideração feito na forma do inciso I, ou de a ele ter sido negado provimento;
IV - recorrer, em segunda e última instância, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ao Secretário Municipal de Educação, no caso de não-conhecimento do recurso interposto na forma do inciso II, ou de a ele ter sido negado provimento.
§ 1º Os pedidos de reconsideração e os recursos previstos no *caput* deste artigo deverão ser feitos e interpostos devidamente fundamentados e instruídos, sob pena de não serem conhecidos.
§ 2º O pedido de reconsideração de que trata o inciso I e os recursos previstos nos incisos II e III deste artigo têm efeito suspensivo.
§ 3º As decisões, no pedido de reconsideração e nos recursos, serão tomadas e delas serão cientificados os interessados no mesmo prazo estabelecido para o pedido ou a interposição.
§ 4º Os prazos mencionados nos incisos I, II e III deste artigo serão contados em horas, na forma da legislação processual e civil e começarão a correr a partir do momento em que o interessado tiver ciência inequívoca do fato ou do que autorizar o pedido ou a interposição.

Art. 40 Os pedidos de reconsideração, os recursos e as respectivas decisões poderão ser feitos, interpostos ou comunicados, validamente, por meio eletrônico.

Art. 41 A Secretaria Municipal de Educação, se necessário, baixará instruções para detalhar a tramitação dos pedidos de reconsideração e dos recursos

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42 Para fins das eleições de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), poderão participar do processo seletivo para as funções de diretor de escolas municipais, os candidatos que preencherem os pré-requisitos estabelecidos e contarem com no minimo 01 (um) ano de exercício ininterrupto na instituição a que pretendem se candidatar.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, o primeiro mandato iniciar-se-á em janeiro de 2022, encerrando-se em dezembro de 2024.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 O Secretário Municipal de Educação proporá ao Chefe do Executivo Municipal a exoneração do cargo de diretor do servidor que, para isso, tenha sido nomeado se o servidor passar a responder a qualquer procedimento administrativo disciplinar, seja sindicância, inquérito ou processo.
Parágrafo único. Havendo exoneração de servidor designado para exercer a função de Diretor de Escola, a Secretaria Municipal de Educação indicará outro servidor que assumirá a função de diretor até a próxima eleição.

Art. 44 Quando a escola, por qualquer motivo, deixar de existir, perder a condição de Escola Municipal ou tiver reduzidas suas turmas, de forma a não mais comportar a função de Diretor com carga de 40 (quarenta) horas, o detentor deste cargo terá sua carga horaria reduzida pelo Chefe do Executivo mediante proposta do Secretário Municipal de Educação, voltando a exercer o seu cargo anterior.
§ 1º O diretor eleito se dedicará exclusivamente como gestor na instituição, obedecendo a mesma carga horária de atendimento aos alunos, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável pela decisão de dobra de carga horária, observando extrema necessidade de cada instituição.
§ 2º Caso o diretor eleito tenha outras funções públicas ou privadas no contraturno da sua gestão, este ficará livre para exercê-lo, desde que haja compatibilidade de horários.

Art. 45 Qualquer servidor da escola que causar embaraços à realização do processo de consulta, regulado por esta Lei, será responsabilizado funcionalmente, nos termos da legislação pertinente, após a apuração dos fatos a que houver dado causa.

Art. 46 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.418, de 23 de agosto de 1.996.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 14 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

ANEXO I

A PROPOSTA DE PLANO DE GESTÃO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ELEMENTOS:

Elaborar um Plano de Gestão, que deverá conter as ações e estratégias para solucionar possíveis problemas que a instituição de ensino possa ter nas frentes de atuação:
- Melhoria da aprendizagem;
- Redução da reprovação;
- Redução do abandono e superação das fragilidades administrativas (gerenciamento financeiro e vida legal da instituição);
- Proposta de ensino híbrido e cuidados sanitários no cenário pandêmico;**-Proposta de recuperação paralela de alunos com dificuldade de aprendizagem**;
Todas as ações planejadas precisam ter como objetivo a garantia do acesso, a permanência, o sucesso escolar e o direito do estudante de possuir uma educação de qualidade.
Para cada tópico apresentado acima deverá ser proposto uma ação, objetivos e metas.

MODELO DE PLANO DE GESTÃO

(Instituição de ensino):
_____

FRENTES DE ATUAÇÃO	AÇÃO	OBJETIVOS	METAS
Melhoria da aprendizagem			
Redução da reprovação			
Redução do abandono e superação das fragilidades administrativas (gerenciamento financeiro e vida legal da instituição)			
Superação das fragilidades administrativas			
Proposta de ensino híbrido e cuidados sanitários no cenário pandêmico			
Proposta de recuperação paralela de alunos com dificuldade de aprendizagem;			

O Plano de Gestão Escolar deve considerar a realidade escolar, respeitando a legislação vigente, com ênfase na gestão pedagógica-administrativa, e ter como objetivo a melhoria da aprendizagem dos estudantes, das taxas de aprovação e a redução do abandono escolar. É um instrumento de trabalho dinâmico e flexível, devendo ser posteriormente apresentado, discutido e analisado com toda a comunidade escolar. Deverá ser compatível e alinhado ao Plano de Ação da instituição de ensino e com as Políticas Educacionais da SEED para o mandato do diretor(a).

ANEXO II

ATA DE VOTAÇÃO

NOME DO ESTABELECIMENTO:
MESA :

Aos .....dias do mês de .....de ....., reuniu-se a Mesa Receptora de votos acima referida, integraram a mesa as seguintes pessoas:.....votaram .....pessoas(por extenso).

Ocorrências: .....

Assinatura dos mesários: .....

Assinatura dos fiscais: .....

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A DIRETOR (A)

PROFESSOR OU ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOME DO PROFESSOR OU ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	APELIDO

ANEXO IV

ATA DE APURAÇÃO

Aos .....dias do mês de.....de....., ás .....horas, instalou-se a mesa nº ..... do Estabelecimento.....,composta dos seguintes membros: a) .....b).....c).....

Procedida a apuração, registraram-se os seguintes resultados descritos abaixo em ordem decrescente de votos:

SUB TOTAL: _____

VOTOS EM BRANCO: _____

VOTOS NULOS: _____

TOTAL: _____

Nº DE INSCRITOS NA SESSÃO:_____

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES:.....

ASSINATURA DOS FISCAIS:.....

ANEXO V

RESULTADO FINAL

NOME DO ESTABELECIMENTO : .....

	1) PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (ANEXO III)	2) ALUNOS COM MAIS DE 14 ANOS (ANEXO II)	3) PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL (ANEXO I)	TOTAL GERAL
VOTANTES INSCRITOS				
VOTANTES QUE COMPARECERAM				

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F1F5D794

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 121/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de PNEUS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (35.973.224/0001-64)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	PNEU 18.4/30 (10 LONAS)	02	Und	**ASCENSO**	3.692,50	7.385,00
02	PNEU 18.4/34 (12 LONAS)	02	Und	**ASCENSO**	4.615,00	9.230,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 16.615,00

Empresa Vencedora: AS3 AUTOMOTIVA LTDA (09.151.179/0001-52)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	PNEU 23.1/30 (12 LONAS)	02	Und	**MAGGION**	6.062,00	12.124,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 12.124,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 15 de outubro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:5209E0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 518/2.021 – PMG 059/2021

Pregão nº. 122/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **R C FRANCO & FRANCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.407.693/0001-04, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1090, Fundos, Cidade Alta, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **ANTONIO CARLOS FRANCO**, portador da cédula de identidade RG nº 33799772 SSP/PR, inscrito no CPF nº 467.938.799-87, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
12	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL - Linha leve e pesada.	200 HRS	139,00
13	SERVIÇOS DE SOLDA (ALUMINIO, OXIGÊNIO E ELÉTRICA) em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal; (Incluso os materiais necessários).	250 HRS	123,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANTONIO CARLOS FRANCO
R C Franco & Franco Ltda - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4B319B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 113/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINEIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Munícipio, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI ME (29.275.166/0001-00)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	**CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO (larg. 35CM alt. 45CM);** espessura 2mm; Placa em aço inox escovado, foto corrosão colorida, quatro furos para fixação, dispostos a 2,5cm das extremidades. Fonte do texto Arial preto. Brasão e marca coloridos. (incluso: serviços e materiais necessários).	40	Und	**CIAPLACAS**	310,00	12.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 12.400,00

Empresa Vencedora: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA (23.694.923/0001-96)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**ADESIVO CAST IMPRESSO COLORIDO (ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO)** Vinil auto adesivo (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	100	M²	**IMPRIMAX**	63,00	6.300,00
03	**ADESIVO VINILICO TRANSPARENTE P/PROTEÇÃO DE VIDROS** (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	100	M²	**IMPRIMAX**	49,00	4.900,00
04	**CONFECÇÃO (PLACA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 22) C/APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO COLORIDO** Dimensões 100x100cm, estrutura de madeira c/pés de 2,5mts (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	10	Und	**IMPRIMAX**	329,00	3.290,00
06	**CONFECÇÃO (PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC) C/APLICAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO IMPRESSO** Fixada no local c/fita dupla face ou parafusos de acordo c/a necessidade. (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	20	M²	**IMPRIMAX**	230,00	4.600,00
09	**CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINÍLICA GR 380 (ALTURA 70CM)** impressão digital colorida (base de solvente), alta resolução, qualidade fotográfica, acabamentos em aplicação de ilhós, bastão de madeira, ponteiras de plástico e cordonete (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	200	Mt	**IMPRIMAX**	39,85	7.970,00
10	**CONFECÇÃO DE OUTDOOR (LONA VINILICA 440 GR) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA** (Base de solvente) Dimensão mínima 9x3mts (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	04	Und	**IMPRIMAX**	1.999,99	7.999,99
12	**CONFECÇÃO DE PAINEL FRONT LIGHT ESTRUTURA (TUBO DE AÇO 20x30 MM)** Confeccionado em lona impressa colorida digitalmente a base de solvente, cantoneiras de alumínio e estrutura c/pintura esmalte sintético (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	60	M²	**IMPRIMAX**	440,00	26.400,00
13	**CONFECÇÃO DE PAINEL FRONT LIGHT, PARA INSTALAR EM PAREDE** - Confeccionado em lona impressa colorida digitalmente a base de solveste e cantoneiras de alumínio (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	100	M²	**IMPRIMAX**	360,00	36.000,00

15	**CONFECÇÃO DE PLACA P/OBRA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26** - Dimensões 150 x 200cm, c/adesivo impresso colorido (base de solvente) c/pés de madeira de 3 metros (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	10	Und	**IMPRIMAX**	953,00	9.530,00
16	**CONFECÇÃO LETRAS CAIXA (ALT. 20CM ESPESSURA 10MM)** painel em PVC expandido G, pintura automotiva, cor a escolher, Fixação c/pino de metal (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	100	Und	**IMPRIMAX**	59,99	5.999,00
17	**CONFECÇÃO LETRAS CAIXA (ALT. 40CM ESPESSURA 20MM)** painel em PVC expandido G, pintura automotiva, cor a escolher, Fixação c/pino de metal (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	100	Und	**IMPRIMAX**	67,00	6.700,00
19	**IMPRESSÃO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO (MATERIAL VINÍLICO)** c/impressão digital colorida, diversos modelos e tamanho, para Identificação de: Frota, Logo do Município, Secretarias, Velocidade Controlada, e outros (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	120	M²	**IMPRIMAX**	49,00	5.880,00
22	**CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO** (larg. 50CM alt. 70CM); espessura 2mm; Placa em aço inox escovado, foto corrosão colorida, Quatro furos para fixação, dispostos a 2,5cm das extremidades. Fonte do texto Arial preto. Brasão e marca coloridos. (incluso: serviços e materiais necessários).	40	Und	**IMPRIMAX**	549,00	21.960,00
24	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOLDO EM LONA** - Espessura (0,54mm), cor a escolher. Estrutura de tubo esmalte metalão de 1.1/2", chapa 150mm, pé direito para sustentação, tubo metalão 2.1/2", chapa de 200mm, estrutura c/pintura esmalte sintético (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	300	M²	**IMPRIMAX**	273,00	81.900,00
25	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOLDO EM LONA** - Espessura (0,54mm), cor a escolher. Estrutura de tubo esmalte metalão de 1.1/2", chapa 150mm, pé direito para sustentação, tubo metalão 2.1/2", chapa de 200mm, estrutura c/pintura esmalte sintético (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF). **Cota reserva**	100	M²	**IMPRIMAX**	234,00	23.400,00
26	**SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LONA DE TOLDO** - Lona espessura (0,54mm). Cor a escolher. Pintura das ferragens esmalte sintético, cor a escolher (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	100	M²	**IMPRIMAX**	119,00	11.900,00
33	**CONFECÇÃO DE QUADRO (PORTA RETRATO C/VIDRO)** Moldura trabalhada 30x40 cm em madeira (dourada, tipo envelhecida); Largura da moldura 7cm à 10cm; Espessura de 2 à 3cm; Com vidro anti-reflexo; Acabamento na parte de trás em MDF. (incluso: serviços e materiais necessários).	35	Serv.	**IMPRIMAX**	208,00	7.280,00
34	CONFECÇÃO DE PAINEL DE FACHADA (CHAPA ACM) P/M². Estrutura metálica revestida em ACM (chapa de alumínio composto) mínimo 3mm. (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	150	M²	**IMPRIMAX**	599,00	89.850,00
35	CONFECÇÃO DE PAINEL DE FACHADA (CHAPA ACM) P/M². Estrutura metálica revestida em ACM (chapa de alumínio composto) mínimo 3mm. (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF). **Cota reserva**	50	M²	**IMPRIMAX**	599,00	29.950,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 391.808,96

Empresa Vencedora: ROMBOT PROJETOS E PLOTAGENS LTDA (02.881.082/0001-56)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	**SERVIÇO DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO DE PROJETO DE CAD COLORIDO) P/MT**	500	Mt	**ROMBOT**	13,00	6.500,00
21	**SERVIÇO DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO DE PROJETO DE CAD MONOCROMÁTICO) P/MT**	1.000	Mt	**ROMBOT**	12,00	12.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 18.500,00

Empresa Vencedora: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME (19.814.481/0001-05)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	**CONFECÇÃO DE OUTDOOR (PAPEL GRAMATURA 90 GR) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA** (base de solvente), Dimensões mínima 9x3mts (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	04	Und	**SILK BRINDES**	659,99	2.639,96

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.639,96

Empresa Vencedora: IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP (17.791.755/0001-54)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	**CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC DE 0,5MM (TAM. 8,5x5,4CM)** c/cantos arredondados. Personalizado c/cor 4x4. Deve acompanhar Cordão de 85cm, em poliéster, c/personalização em silk screen e jacaré em material metálico. (incluso: serviços e materiais necessários).	200	Und	**PRIME**	8,99	1.798,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.798,00

Empresa Vencedora: INGAVIAS COMÉRCIO E SINALIZAÇÃO LTDA (30.952.569/0001-18)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	**CONFECÇÃO DE PLACA (CHAPA GALVANIZADA C/ADESIVO) 10x10 CM**, para identificação de tumulo. (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	60	Und	**INGAVIAS**	9,80	588,00
18	**CONFECÇÃO LETRAS CAIXA (ALT. 35CM)** Painel em chapa Galvanizada nº 18 ou 20, pintura automotiva. (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	80	Und	**INGAVIAS**	139,99	11.199,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 11.787,20

Empresa Vencedora: CASA VAREJÃO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA (33.101.460/0001-65)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	**CONFECÇÃO (PLACA DE HOMENAGEM) ACRILICO DE 5MM, 14x22CM** Adesivada, c/base em acrílico, fixado c/02 pinos de inox. (incluso: serviços e materiais necessários).	40	Und	**CASA VAREJÃO**	145,19	5.807,60

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.807,60

Empresa Vencedora: NLS DESIGN E IMPRESSÕES LTDA (36.472.211/0001-74)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	**ADESIVO VINILICO PERFURADO C/IMPRESSÃO DIGITAL (COLORIDO)** Para vidros (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	400	M²	**MAX3**	90,00	36.000,00
07	**CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA GR 440** Impressão digital colorida (base de solvente), alta resolução, qualidade fotográfica, acabamento c/ilhós, bastão de madeira, ponteiras de plástico e cordonete (incluso: serviços e materiais	300	Und	**MAX3**	80,00	24.000,00

	necessários para instalação no local indicado na AF).					
27	**FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR (INSUFILM)** - Não refletiva, anti-risco, para ser aplicado em vidro liso de veículos, conforme Art. 5º da Resolução 254 do CONTRAN do ano de 2007 que regulamenta o uso de película. (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF).	100	M²	**MAX3**	108,00	10.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 70.800,00

ITENS (POR AQUI SE FORAM ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS)

Item	Especificações
28	**PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO (RG/CPF)**
29	**FOTOGRAFIA PARA DOCUMENTO (3x4)** Colorida, embalagem c/04 unds
30	**SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTO COLORIDA (TAM. 10x15 CM)**
31	**SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTO COLORIDA (TAM. 15x21 CM)**
32	**SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTO COLORIDA (TAM. 30x40 CM)**

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 15 de outubro de 2021.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0433D616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA N°01/2021 REF.: CERTIFICADO DE VISTO DE CONCLUSÃO DE OBRA / MEMORANDO 2864/2021

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, na qualidade de proprietários ou possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** do lançamento de multa por descumprimento do Edital de Notificação N° 01/2021 – Ref.: Certificado de Visto de Conclusão de Obra, expedida pela Diretoria de Fiscalização e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2021.
A Lei Complementar n° 02/2008 (Código de Obras) prescreve que após a conclusão da obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar o devido Visto de Conclusão e que a desobediência implica em lançamento de multa, conforme determinação do inciso III do artigo 182, inciso II do artigo 176 referente ao anexo V - Multas, fulcro aos incisos dois dos parágrafos 1° e 3° do artigo 183 que dispõe sobre aplicação de multa de 40 (quarenta) UFG's.
O contribuinte poderá interpor recurso conforme as determinações do artigo 207 da Lei Complementar n. 01/2006 "O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, da intimação do auto de infração ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez, toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas. "

RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS MULTADOS
Ref.: Edital de Notificação n° 01/2021
Certificado de Visto de Conclusão de Obras
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/08/2021

ORDEM	PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	CADASTRO IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO	LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
1	JOSE MICKOS	21/2017	109050800	Rua Emanuel Silveira Barreto, 208 - Jardim Higienópolis	61462/2021
2	OSMAR MATTER	105/2017	2342000	Rua Capitão Heitor Mender Gonçalves, 330 - N.L.P.M.G.	61463/2021
3	MARIA LAURINDA DOS SANTOS	111/2021	2222408000	Rua Frederico Piaia, 07 - Jardim Santa Paula	61464/2021
4	ANA MARIA DE SOUZA	149/2017	11021356	Rua Professor Galvoso, 1438 - Jardim Zeballos	61465/2021

Guaíra/PR, 15 de outubro de 2021

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional: 29443-01

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:19512FEC

PROJUR
DECRETO Nº 400 / 2021, DATA: 15.10.2021

Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2020 e anteriores no valor de R$ 1.945.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3815/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, as fontes de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 1.945.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
111	3339030000000000000 - Material de consumo	505	5.000,00
115	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
150	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	50.000,00
3			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
157	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1091	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	165.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1315	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	1.700.000,00
TOTAL			**1.945.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:47D07C9D

PROJUR
DECRETO Nº 402/2021, DATA: 15.10.2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 3815/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
200	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	90.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
831	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	352	60.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			

Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
863	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	303	12.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1444	3339030000000000000 - Material de consumo	869	10.000,00
TOTAL			**172.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
193	3339030000000000000 - Material de consumo	505	40.000,00
196	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
827	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	352	60.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
854	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	12.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1445	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	869	10.000,00
TOTAL			**172.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3F1E690F

PROJUR
DECRETO Nº 403/2021, DATA: 15.10.2021

Ementa: dispõe sobre as famílias beneficiadas pelo Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o Decreto Estadual do Governo do Paraná nº 3.377/2019, publicado no Diário Oficial no dia 13.11.2019; referente ao processo de seleção das famílias beneficiárias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional;

Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando que o art. 3º do Decreto Estadual nº 3.377/2019, publicado no Diário Oficial no dia 13.11.2019, referente ao processo de seleção das famílias beneficiárias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional, estabelece a necessidade da criação de um Câmara para selecionar e hierarquizar a escolha de famílias beneficiadas pelos programas habitacionais estaduais;

Considerando o Decreto n° 285/2020, que instituiu a Câmara Técnica no Município de Guaíra-Pr;
Considerando o Decreto n° 410/2020 que estabeleceu os critérios para seleção e hierarquização das famílias a serem beneficiadas;

Considerando o memorando online sob o nº 3799/2021,

DECRETA:

Art. 1º A seleção das famílias do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná priorizadas de acordo como os critérios estabelecidos no Decreto Estadual n° 3377/2020 e pelo Decreto Municipal n° 410/2020.

Art. 2º Para seleção dos candidatos houve uma seleção e conferência pela Câmara Técnica Municipal, observando os critérios pré-determinados;

Art. 3º As famílias atendidas e beneficiárias foram selecionadas por meio de classificação conforme o nível de prioridade dos critérios em que se encontram e são as seguintes:

Nome	CPF	Quadra	Lote	N° Matrícula
ALINE CAVALHEIRO NEVES DE BRUM	115.394.819-21	QB	L07	18.146
AMÉLIA CORREA DOS SANTOS	022.369.109-75	QA	(01a06) -A	19.994
ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES	073.027.319-93	QB	L14	18.152
ANA GABRIELA DA PAIXÃO	012.444.629-93	QB	L01	18.140
ANA MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA	049.021.889-02	QB	L05	18.144
ANGELICA MIRANDA LOPES	071.830.279-61	QA	(01a06) -D	19.997
APARECIDO MACAN DOS SANTOS	052.537.888-08	QB	L06	18.145
BIANCA BISPO DE ALMEIDA	078.734.819-80	QB	L17	18.156
CLEIDE PEREIRA DIAS	053.972.301-03	QB	L03	18.142
DEBORA FLORENTINO DE SOUZA	079.995.439-00	QB	L16	18.155
FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA	068.638.379-60	QB	L11	18.150
JAQUELINE DE SOUZA DE OLIVEIRA	055.142.119-32	QB	L15	18.154
JOSIANE FABRI	074.926.389-06	QA	(01a06) -B	19.995
JUSSARA DE ALIVA DOS SANTOS	079.118.359-93	QB	L10	18.149
LUZIA APARECIDA PETRY GAERTNER	071.158.759-01	QA	(01a06) -C	19.996
MARIA MISSILIANA OLIVEIRA BARR	084.172.919-03	QB	L04	18.143
MARIA OLINDA RODRIGUES	042.576.329-33	QB	L08	18.147
PATRÍCIA DE LIMA FELIX	077.415.099-85	QB	L13	18.152
PAULO ALVES DE OLIVEIRA	968.351.179-15	QB	L12	18.151
REGINA FELIX DE ATHAIDE DIAS	037.084.349-51	QB	L02	18.141
ROSANGELA DA SILVA	012.262.929-92	QB18	L09	18.148

Art. 4º. Considerando as sugestões e questionamentos dos integrantes da Câmara Técnica e orientações da Equipe do Acompanhamento Familiar, foi realizado a distribuição das famílias nos respectivos imóveis, embasando-se nos seguintes critérios: Composição Familiar, Situação Organizacional e circunstancial das famílias, Aspectos Geracionais. Analise estratégica de prevenção de possíveis conflitos para potencializar uma sociabilização responsável.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F2617E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 011/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 011/2021
O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186/2021 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, Decreto Municipal nº 240/2021 e demais legislações pertinentes em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Torna Público o Resultado Final dos Cargos da Secretaria Municipal de Educação.
Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	555	Carlos Henrique da S. Galdino	4,75	67,66	72,41
2º	078	Esmarilda Gonçalves Cunha	0,50	63,66	64,16
3º	476	Denise C.L.Theodoro	0,00	62,00	62,00
4º	065	Elisa Calado de Miranda	5,00	41,00	46,00
5º	336	Jaquelina Scremim Silva	2,00	42,33	44,33
6º	608	Linaura Galdino Pedro	2,00	41,00	43,00
7º	058	Valdirene de França S.Reded	3,50	38,00	41,50
8º	570	Amaurislei da Silva	3,00	34,66	37,66
9º	156	Estela A. Galdino	1,00	36,33	37,33
10º	191	Joceli Severino	0,00	36,33	36,33
11º	164	Renan Pontes Angelo	0,00	30,66	30,66
12º	180	Claudineia Constantino Martins	0,00	30,00	30,00
13º	006	Marciele Gonçalves	0,00	29,66	29,66
13º	087	Jean Martins Constantino	0,00	29,66	29,66
14º	025	Dina Mara Galdino	1,50	26,33	27,83
15º	630	Heloisa Helena Correa Dias	0,00	27,33	27,33
16º	540	Diogo Pontes de Araujo	3,00	23,66	26,66
17º	108	Brenda Costa Reinke	0,00	26,00	26,00
18º	040	Elisangela Ramos Rodrigues	0,00	25,33	25,33
19º	598	Pedro Domingues	1,00	20,33	21,33
20º	510	Leomil Soares Constantino	2,00	17,66	19,66

21º	279	Sandro Gonçalves Galdino	0,00	19,00	19,00
22º	632	Marta de Lourdes Pereira	1,50	6,00	7,50
23º	031	Luciano Augusto Galeski	0,50	Não se apresentou	0,50
23º	593	Marineli dos Santos de Oliveira	0,50	Não se apresentou	0,50
23º	538	Alceu da Silva da Rosa	0,50	Não se apresentou	0,50
23º	653	Lucas dos Santos de Oliveira	0,50	Não se apresentou	0,50
24º	378	Otavio Girard	0,00	Não se apresentou	0,00
24º	502	Allyf Oelke França	0,00	Não se apresentou	0,00
24º	475	Cristiane Cardoso	0,00	Não se apresentou	0,00
24º	444	Wellington Francisco dos Santos	0,00	Não se apresentou	0,00
24º	073	Maria Lene Galdino	0,00	Não se apresentou	0,00
24º	516	Marciel G. Americo	0,00	Não se apresentou	0,00
24º	605	Gabriel dos Santos Lopes	0,00	Não se apresentou	0,00
24º	076	Augusto Carlos de Souza Rosa	0,00	Não se apresentou	0,00
24º	269	Sueli Aparecida dos Reis	0,00	Não se apresentou	0,00
24º	403	Rafael Silva Manoel	0,00	Não se apresentou	0,00
24º	267	Redinir Galdino	0,00	Não se apresentou	0,00
24º	481	Bianca de Chaves Correa	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto – Sede – Portadores de Deficiências

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
	478	Paula Pedro Ferreira	0,00	0,00	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - Cemei Sonho De Criança –Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	343	Guilherme Barbosa da Silva	2,00	65,66	67,66
2º	505	Irene Ramos do Nascimento	5,00	60,66	65,66
3º	334	Veronica Rosa Pontes	0,00	64,33	64,33
4º	548	Willian Antonio Rodrigues	4,25	45,66	49,91
5º	131	Josemar Ferreira Costa	6,00	42,33	48,33
6º	628	Tais Pedro dos Santos	0,00	46,33	46,33
7º	280	Celia da Silva Xavier	4,50	41,66	46,16
8º	081	Elaine Cristina de Oliveira Dias	0,00	38,00	38,00
9º	327	Ronaldo Adriano M. da Costa	2,00	35,33	37,33
10º	036	Lauriana Martins Adão	2,00	34,33	36,33
11º	400	Luiza Angelo de Almeida	4,00	29,00	33,00
12º	160	Dalva do Carmo de R. França	10,00	19,66	29,66
13º	034	Luiza da Cunha Pires	3,00	24,33	27,33
14º	096	Estevão Cardoso	4,00	14,00	18,00
15º	556	Leice Pedro	1,00	Não se apresentou	1,00
15º	259	Glaucia de Miranda Ferreira	1,00	Não se apresentou	1,00
16º	585	Nilza Galdino Rosa	0,50	Não se apresentou	0,50
17º	514	Sheila Tatiani Patricio	0,00	Não se apresentou	0,00
17º	607	Angela Nogueira de Souza	0,00	Não se apresentou	0,00
17º	484	Andreia Galdino do Rosario	0,00	Não se apresentou	0,00
17º	263	Lucas Pereira dos Santos	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - RT - Escola Rural Municipal Ipanema

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	398	Marlene Gonçalves Pontes	1,00	52,66	53,66
2º	288	Fernanda Gonçalves Pontes	3,00	45,66	48,66
3º	415	Sandra do Carmo Gonçalves	0,50	32,00	32,50
4º	432	Erika Natalia Pontes de Araujo	2,50	17,00	19,50
5º	426	Maria Aparecida dos S. Nascimento	1,50	15,00	16,50
6º	276	Selma do Carmo Morais	0,00	7,00	7,00
7º	027	Givanildo Rodrigues Maria	4,00	0,00	4,00
8º	508	Andreia Pires dos Santos	1,50	0,00	1,50
9º	311	Joyce Lopes Gonçalves	1,00	0,00	1,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal De Utinga

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	364	Valdina França Gonçalves	1,00	41,33	42,33
2º	005	Silvana Rodrigues Cordeiro	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal Salim Do Carmo/Tagaçaba - Porto Da Linha

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	213	Estela Miranda Santos	1,00	21,00	22,00
2º	053	Edejane Natalina da Silva	0,00	20,33	20,33
3º	253	Zina Correia Dias	0,00	19,66	19,66
4º	436	Jessica da Silva Neves Portela	0,50	16,66	17,16
5º	115	Gilmar Miranda Santos	0,00	Não se apresentou	0,00
5º	619	Steyce Xavier Tigre	0,00	Não se apresentou	0,00
5º	470	Thiago Ferreira Henrique	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal De Serra Negra

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	057	Laercio Aparecido Pires	9,50	34,33	43,83

2º	448	Daniela de Moraes da Costa	4,00	37,33	41,33
3º	449	Arielton Carneiro Soares	5,00	5,00	38,00
4º	599	Adilson Pinto Moreira	2,50	24,66	27,16
5º	199	Adilson da Silva Patrício	1,00	Não se apresentou	1,00
6º	606	Lisandra Franco de Moraes	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal Rio Do Cedro

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	218	Alana dos Santos Oliveira	0,50	17,66	18,16
2º	601	Idalina Ferreira Dias	0,75	12,66	13,41
3º	129	Cristiane Maria dos S. Nascimento	0,00	5,33	5,33

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -RT - Escola Rural Municipal - Padre Mario De Maria - Rio Verde

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	474	Dorli Pontes do carmo	14,25	19,66	33,91
2º	369	Katia Tobias Viana	1,00	23,00	24,00
3º	641	Janaina Galdino Constantino	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - Escola Rural Municipal Juvenal Xavier – Batuva

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	202	Mara Pontes Dias	4,75	53,33	58,08
2º	163	Raumil Viana da Silva	4,50	49,33	53,83
3º	368	Gilberto França de Arruda	3,50	12,33	15,83
4º	412	Graciane Florentino Pontes	0,00	13,00	13,00
5º	419	Adriana Ribeiro Pires	3,00	Não se apresentou	3,00
6º	362	Dione Pontes	0,00	Não se apresentou	0,00
6º	359	Osmair Machado	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -RT - Escola Rural Municipal Morato

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	393	Andressa Pontes Belo	3,25	54,66	57,91
2º	565	Aline Suelen M. Weber	0,50	19,33	19,83
3º	241	Sandra l. do Carmo	0,00	12,00	12,00
4º	440	Ezequiel Ferreira Pontes	3,00	Não se apresentou	3,00
5º	650	Kassiane Cunha Pires	0,00	Não se apresentou	0,00
5º	079	Renne do Carmo de Oliveira	0,00	Não se apresentou	0,00
5º	489	Rosemary do Rosario Gonçalves	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -RT - Escola Rural Municipal De Puruquara

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	286	Delma Cunha Florentino	4,00	64,66	68,33
2º	296	Leandro de Freitas Prado	8,75	56,66	65,41
3º	499	Alessandra de Oliveira Leopondino	0,0	Não se apresentou	0,00

Auxiliar de Serviços Gerais - Escola Rural Municipal Alice Da Silva Sobrinho - Ilha Das Peças

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	062	Roziane Lopes Modesto Ribeiro	3,50	48,00	51,50
2º	621	Ariane Galdino do Rosario	0,00	40,00	40,00
3º	586	Roseni da Luz Gonçalves	4,00	35,33	39,33
4º	200	Zilene V. Pereira Rita	2,50	Não se apresentou	2,50
5º	098	Emily Americo P. dos Santos	1,00	Não se apresentou	1,00
6º	182	Daiane Martins dos Santos	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - Escola R. Municipal Barbado

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	128	Cristiane da Costa Correa Malaquias	4,50	40,66	45,16
2º	488	João Matheus dos S.O. Squenine	1,50	Não se apresentou	1,50
3º	469	Sidemar Malaquias Custodio	0,50	Não se apresentou	0,50
4º	435	Juciane Squenine C. dos Santos	0,00	Não se apresentou	0,00
4º	124	Angelica Malaquias L. Rodrigues	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - RT - Escola Rural Municipal Gabriel Ramos Da Silva - Ilha Rasa

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	388	Monica Mendes dos Santos	1,75	59,00	60,75
2º	602	Camila Dias Pereira	2,50	54,66	57,16
3º	225	Cristiane de M. França	0,00	39,00	39,00
4º	456	Crislayne Alves Constantino	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - Escola Rural Municipal Guapicum

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	130	Ronize Belo	7,50	40,33	47,83
2º	575	Ariane Alves da Silva	1,25	Não se apresentou	1,25

3º	184	Eliane Gonçalves Correa	1,00	Não se apresentou	1,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal Santa Terezinha - Ilha Do Almeida

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	609	Marinele Dias Gonçalves	3,00	50,66	53,66
2º	110	Eliel Mendes	0,50	53,00	53,50
3º	644	Natalia Gonçalves Neu	0,00	50,00	50,00
4º	282	Evelin P. de Oliveira Pontes	0,00	38,66	38,66
5º	092	Claudia Mara Machado	0,00	29,00	29,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -RT - Escola Rural Municipal Taquanduva

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	281	Ana Paula C. dos Santos	0,00	73,00	73,00
2º	408	Mariele de Lara Gonçalves	0,00	37,33	37,33
3º	323	Maria Helena M. Gonçalves	0,00	31,00	31,00
3º	417	Gislaine Morais Tereza Pontes	0,00	31,00	31,00
4º	162	Lenilda Ambrozio Ferreira	0,00	17,33	17,33
5º	579	Maurici dos Santos do Rosario	0,00	Não se apresentou	0,00
5º	410	Maicon M. Morais	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - RT - Escola Rural Municipal João Luiz Da Silva Junior – Superagui

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	333	Wellersson Rodrigues França	0,00	66,33	66,33
2º	114	Elivelton da Silva do Prado	4,50	60,66	65,16
3º	235	Mareli Cardoso Muniz	0,50	60,33	60,83
4º	373	Damares Siqueira Pires	0,00	32,00	32,00
5º	332	Norma da Silva Squenine Neves	0,00	Não se apresentou	0,00
5º	205	Natalina da Silva Muniz	0,00	Não se apresentou	0,00
5º	232	Hellen Rayana Francisco Inocencio	0,00	Não se apresentou	0,00
5º	236	Elaine Francisco Costa	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal Do Massarapuã

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	226	Luciele Ambrosio Correia	3,00	31,66	34,66
2º	529	Maristela Angelo Alves	2,50	26,33	28,83

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal – Medeiros

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	624	Jane Maria das Neves dos Santos	3,00	82,33	85,33
2º	233	Patricia Angelo Alves	2,75	65,33	68,08
3º	190	Ivanele do R.Jose Carvalho	0,00	48,66	48,66
4º	495	Gesiel Bernardo da Costa	0,00	36,00	36,00
5º	216	Andreia Maia Costa	2,00	Não se apresentou	2,00
6º	102	Josiele do Rosario Costa	0,50	Não se apresentou	0,50
7º	219	Ana Carolina P. dos Santos	0,00	Não se apresentou	0,00
7º	588	Ozias Pires Luiz	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal De Mariana

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	063	Lindalva M. da Cunha Bernardo	2,50	75,00	77,50
2º	617	Adilton Angelo Batista	4,00	53,66	57,66
3º	391	Jose Carlos P. Bernardo	0,00	50,66	50,66
4º	395	Ana Clara Oliveira Pinheiro	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -RT - Escola Rural Municipal Venceslau De Araujo – Tibicanga

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	460	Amanda Xavier da Silva	0,00	58,00	58,00
2º	595	Franciele do Nascimento	0,00	47,00	47,00
3º	461	Solange Americo de Oliveira	0,00	45,33	45,33
4º	382	Suelen de Oliveira Americo	0,00	32,66	32,66
5º	380	Alisson Pereira Oelke	0,00	30,00	30,00
6º	132	Leandra Amorim M. da Cunha	0,00	23,33	23,33
7º	136	Luana Americo de Oliveira	0,00	19,66	19,66
8º	458	Adnã Nascimento das Dores	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - RT - Escola Rural Municipal De Bertioga

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	116	Cleusa Michaud Nunes	1,50	0,00	1,50

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - RT - Escola Rural Municipal Canal Do Varadouro

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	357	Daniel Jose Costa	1,00	0,00	1,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - RT - Escola Rural Municipal Brasilina G. Da Costa – Itaqui

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	126	Michele de Paula	0,50	0,00	0,50

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -RT - Escola Rural Municipal De Sebuí

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	084	Ananda Gonçalves da Cunha	1,00	0,00	1,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -RT - Escola Rural Municipal De Tagaçaba De Cima

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	464	Flavia Pontes Teodoro Gomes	0,00	0,00	0,00

Função: Marinheiro – Barbado/Bertioga e Tibicanga

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	123	Paulo Cesar das Neves Rodrigues	3,00	77,66	80,66
2º	196	Luciano Americo de Oliveira	0,00	71,00	71,00
3º	010	James de Oliveira Chagas	2,50	47,00	49,50

Função: Marinheiro – Vila Fátima, Abacateiro, Rita, Canudal à Sibuí e Sibuí à Tibicanga

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	149	Joel Araujo Cunha	2,50	58,33	60,83
2º	059	Cristiano Mendonça Araujo	4,00	49,33	53,33

Função: Marinheiro – Medeiros, Massarapuã e Mariana à Ilha Rasa

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	227	Wellington do R. Xavier	2,00	75,66	77,66
2º	405	Everton Calado da Costa	2,00	68,33	70,33
3º	082	Oriel Cordeiro Barbosa	0,00	57,66	57,66
4º	246	Elyson Domingues	0,50	Não se apresentou	0,50

Função: Marinheiro – Puruquara, Guapecum à Guaraqueçaba/ Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	441	Gilmar do Rosario Xavier	5,00	74,66	79,66
2º	498	Cristian Luiz M. de Oliveira	3,00	72,00	75,00
3º	305	Eugenio F. das Dores Miranda	0,00	61,33	61,33
4º	074	Fernando Dias Gonçalves	0,50	60,33	60,83
5º	625	Matheus Jose dos S. Constantino	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Marinheiro – Tromomo e Taquanduva à Ilha Rasa

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	358	Joel Luiz do Nascimento Junior	2,50	87,33	89,83
2º	519	Jairo Mendes	2,00	59,33	61,33

Função: Motorista Categoria "D" – Pedra Chata, Serra Negra, Mirante, Assungui à Escola Rural Municipal Salim Do Carmo - Tagaçaba/Porto da Linha

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
	071	Flavio Leandro Fulgencio			Indeferido

Função: Motorista Categoria "D" – Divisa De Guaraqueçaba/ Antonina, Rio Do Cedro/Potinga à Escola Rural Municipal Salim Do Carmo/Tagaçaba/Porto Da Linha

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
		SEM CANDIDATO A VAGA			

Função: Motorista Categoria "D" – Escola Rural Municipal Tagaçaba De Cima À Escola Rural Municipal Salim Do Carmo/Tagaçaba/Porto Da Linha

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
		SEM CANDIDATO A VAGA			

Função: Motorista Categoria "D" –Batuva, Rio Verde, Utinga À Guaraqueçaba/ Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
		SEM CANDIDATO A VAGA			

Função: Motorista Categoria "D" –Bromado

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
	467	Roaldo Rosa Reded			Indeferido

Função: Motorista Categoria "D" –Itaqui

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
	576	Odemar Modesto Honorato			Indeferido

Função: Motorista Categoria "D" – Serra Negra, Assungui, Rio Bananal, Mirante e localidades próximas da Escola Rural Municipal de Serra Negra

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	070	Edvaldo Narciso Izabel	4,50	90,00	94,50
2º	309	Arivaldo Carneiro Soares	4,00	89,33	93,33

Função: Motorista Categoria "D" –Ipanema/ Morato À Guaraqueçaba/ Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	442	Adilson Francisco Weber	8,00	96,66	104,66
2º	433	Antonio Silvestre Lopes Neto	3,50	90,00	93,50

Função: Motorista Categoria "D" –Sede/Itinerante

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	214	Cleiton Sans Matsumoto	3,00	99,00	102,00
2º	392	Marcio Teu	1,50	Não se apresentou	1,20

Função: Professor - RT- Escola Rural Municipal Alice Da Silva Sobrinho - Ilha Das Peças

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	94	Mariela Pereira Pires	26,75	0,00	26,75
2º	143	Adriana Oliveira de Almeida Teodoro	25,00	0,00	25,00
3º	204	Adriana do R. da G. M. dos Santos	15,50	0,00	15,50
4º	587	Leonete Rodrigues Pereira	2,00	0,00	2,00

Função: Professor – Cemei Sonho de Criança – Sede

Classifi cação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	647	Rosina Ferreira Costa	35,25	0,00	35,25
2º	352	Marinez Vidal Lopes	31,50	0,00	31,50
3º	581	Claudiana Vidal O. França	30,50	0,00	30,50
4º	530	Gracielly de Miranda Ferreira Lima	29,25	0,00	29,25
5º	345	Mariclei Pontes Constantino	27,50	0,00	27,50
5º	551	Rafaela Mendes	27,50	0,00	27,50
6º	578	Vandressa V. Correa de Jesus	25,75	0,00	25,75
7º	494	Otoniel Pedro	25,00	0,00	25,00
8º	567	Josias Rocha Ferreira	24,00	0,00	24,00
9º	354	Ana Isabel Cunha França	22,75	0,00	22,75
10º	262	Julceia costa de Arruda	21,50	0,00	21,50
10º	342	Paula Neves Rosa Teresa	21,50	0,00	21,50
11º	370	Ana Maria de Oliveira Cruz	20,75	0,00	20,75
12º	515	Jheny P. Lopes Ribeiro	17,00	0,00	17,00
13º	418	Debora Silva Rodrigues	15,00	0,00	15,00
14º	376	Janaina de Oliveira Vidal	12,25	0,00	12,25
15º	324	Jocileia Franco Modesto	12,00	0,00	12,00
16º	600	Adriane Alves G. Colombes	7,00	0,00	7,00
17º	574	Flavia Ilisiane J. Ribinski	5,50	0,00	5,50
18º	085	Joice Dias Costa Barreto	3,75	0,00	3,75
19º	569	Crislaine Correa P. Rolim	0,50	0,00	0,50
20º	383	Marilene dos Santos Cunha	0,00	0,00	0,00
20º	495	Julia Ribeiro dos Santos	0,00	0,00	0,00
20º	427	Rosicleia Barbosa Alves	0,00	0,00	0,00
20º	181	Daivison Gonçalves Ferreira	0,00	0,00	0,00
20º	550	Jessica Pereira da Silva	0,00	0,00	0,00
	401	Terezinha Jozefowicz			*Indeferido*
	237	Elizir Mendes Rodrigues			*Indeferido*
	195	Roseane Mendes Deud			Indeferido
	542	Roseane Mendes Deud			Indeferido

Função: Professor - Escola R. Municipal de Barbado

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	404	Rosalia Lopes Michaud	21,25	0,00	21,25

Função: Professor - Escola Rural Municipal Da Barra Da Ararapira

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	315	Rosa Ribeiro Dos Santos	7,00	0,00	7,00

Função: Professor – escola Rural Municipal de Bertioga

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	203	Marcely Barbosa Marques	0,00	0,00	0,00

Função: Professor - Escola Rural Municipal Brasilina G. Da Costa – Itaqui

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	592	Lucimar Modesto Honorato	4,00	0,00	4,00
2º	141	Tatiane de Lara França	2,50	0,00	2,50
3º	023	Leticia Maria M. H. Do Rosario	1,50	0,00	1,50
	564	Natalia Leandra G. de Paiva			Indeferido

Função: Professor- Escola Rural Municipal Canal Do Varadouro

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	137	Isac Vagner da Costa	11,00	0,00	11,00
2º	072	Geanete Pires	8,50	0,00	8,50

Função: Professor - RT - Escola Rural Municipal Gabriel Ramos Da Silva - Ilha Rasa

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
		Sem candidato para a vaga			

Função: Professor - Escola Rural Municipal de Guapicum

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	038	Ana Maria Martins Adão	11,00	0,00	11,00

Função: Professor- Escola Rural Municipal Ipanema do Norte

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	394	Juliane T. Francisco dos Santos	26,25	0,00	26,25
2º	068	Valdirene N. Izabel França	4,50	0,00	4,50
3º	026	Mayrah M. Dorigon Gouvea	3,00	0,00	3,00

Função: Professor – Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Junior – Superagui

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	534	Rodrigo Cardozo Gomes	34,50		34,50
2º	341	Andriele Araujo Pires Vicente	29,00		29,00
3º	339	Analíse Cunha Custódio	28,25		28,25
4º	525	Tatiane Silva Marques	22,50		22,50
5º	374	Raimundo Pinheiro Francisco	18,00		18,00
6º	140	Fabiane Zamboni de Araujo	13,75		13,75
7º	347	Lois Leine Francisco dos Santos	11,50		11,50
8º	208	Ketily de Ramos Neves	3,50		3,50
9º	344	Alan Francisco dos Santos	0,50		0,50
10º	338	Milena Victoria Das N. P. Garcia	0,00	0,00	0,00

Função: Professor - Escola Rural Municipal Juvenal Xavier – Batuva

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	439	Claudete dos Santos da Silva	50,00	0,00	50,00
2º	492	Debora Pontes Dias	13,25	0,00	13,25
3º	487	Lilia de Almeida Matos	11,00	0,00	11,00
4º	157	Ilton Gonçalves da Silva	10,00	0,00	10,00
5º	275	Josiele Correa França	2,75	0,00	2,75
	283	Conceição Barreto			Indeferido

Função: Professor -Escola Rural Municipal Do Massarapuã

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	118	Valeria Oliveira da Costa do Rosario	9,00	0,00	9,00

Função: Professor -Escola Rural Municipal – Medeiros

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	261	Ezequias França	17,25	0,00	17,25
2º	175	Beatriz Barbosa Sabino	11,75	0,00	11,75
3º	639	Samuel Alves Ferreira	1,75	0,00	1,75

Função: Professor- Escola Rural Municipal Morato

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	022	Adhalia V. de Melo Nascimento	0,00	0,00	0,00

Função: Professor- Escola Rural Municipal - Padre Mario De Maria - Rio Verde

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	631	Reginaldo Pontes Gonçalves	21,25	0,00	21,25
2º	509	Maria Olinda C. P. Chagas	20,75	0,00	20,75

3º	150	Antonio Gonçalves da Silva	13,50	0,00	13,50
4º	479	Rozineis Florentino	0,00	0,00	0,00

Função: Professor -Escola Rural Municipal De Serra Negra

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	396	Eliel Fernandes do Rosario	29,25	0,00	29,25
2º	349	Maria Rosaura B. Marques	26,50	0,00	26,50
3º	340	Diolésia Modesto da S. Franco	10,50	0,00	10,50
4º	397	Lidianny R. A. Moreira do Rosario	4,75	0,00	4,75

Função: Professor -Escola Rural Municipal Salim Do Carmo/Tagaçaba - Porto Da Linha

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	321	Maria Célia de Lima Alves	42,75	0,00	42,75
2º	328	Leticia Denez	15,75	0,00	15,75

Função: Professor -Escola Rural Municipal Santa Terezinha - Ilha Do Almeida

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	270	Adauto Mendes dos Santos	42,25	0,00	42,25
2º	221	Oromar Cordeiro Barbosa	28,25	0,00	28,25
3º	095	Claudia Tavares de Ramos Mendes	11,75	0,00	11,75

Função: Professor -Escola Rural Municipal De Sebuí

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	033	Jozeane dos Anjos D. Pereira	22,75	0,00	22,75
2º	366	Rosineia Araujo da Cunha Costa	5,75	0,00	5,75

Função: Professor -Escola Rural Municipal Do Tromomo

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	652	Jesiel Pinto da Silva	21,25	0,00	21,25

Função: Professor -RT - Escola Rural Municipal Venceslau Araujo Tibicanga

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	322	Erica Ribeiro do Rosario	0,50	0,00	0,50

Função: Professor -RT - Escola R. M. Utinga

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
		SEM CANDIDATO A VAGA			

Função: Professor- Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	547	Fatima dos Reis Aparecido	44,50	0,00	44,50
2º	535	Alesandra Moraes Costa Angelo	33,00	0,00	33,00
3º	541	Noemi dos Santos Barbosa	31,50	0,00	31,50
3º	561	Elisete Batista Cunha	31,50	0,00	31,50
4º	482	Cintia Emili Lopes da Silva	26,25	0,00	26,25
5º	614	Nilceia M. Calado Vidal	23,25	0,00	23,25
6º	080	Odicleia de Souza Romano Nunes	22,25	0,00	22,25
7º	264	Maria do Rocio Vidal Oilke	19,75	0,00	19,75
8º	549	Neuciane Soares dos Santos	2,50	0,00	2,50
9º	168	Lidisselma Costa Ribeiro	2,25	0,00	2,25
10º	017	Cassia Emanuele De Araujo	0,00	0,00	0,00
10º	626	Manuela do Rocio Lemos	0,00	0,00	0,00
10º	284	Tatiane Pinto Fernandes	0,00	0,00	0,00

Função: Professor -Escola Rural Municipal De Tagaçaba De Cima

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	256	Katia Fernandes Miranda	20,25	0,00	20,25

Função: Professor -Escola Rural Municipal Do Rio Do Cedro

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	331	Sabrina de Lima Alves	29,75	0,00	29,75
2º	603	Neuzeli Modesto Mendes	10,50	0,00	10,50
3º	211	Viviane Rosa Neves Cogrossi	1,50	0,00	1,50
4º	465	Erica Mendes Vidal	0,00	0,00	0,00

Função: Professor -Escola Rural Municipal De Mariana

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	616	Rosa de Andrade da Costa	4,50	0,00	4,50

Função: Professor - Escola Rural Municipal De Taquanduva

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	618	Amanda das Neves dos Santos	5,25	0,00	5,25
2º	142	Mariele De Lara Gonçalves	0,00	0,00	0,00

Função: Professor - Escola Rural Municipal De Puruquara

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	039	Sandila da Silva Miranda de Oliveira	8,25	0,00	8,25

Função: Vigia – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	107	Edenildo Jose Muniz	9,50	0,00	9,50
2º	134	Diego Eusébio Martins	6,50	0,00	6,50
3º	638	Robison Galino Cordeiro	5,50	0,00	5,50
4º	562	Sidney Cunha Costa	5,00	0,00	5,00
5º	273	Douglas Pontes do Carmo	4,00	0,00	4,00
6º	099	Adriano Luiz Muniz Pires	3,75	0,00	3,75
7º	299	Claudinei Pontes Barbosa	3,00	0,00	3,00
8º	173	Leandro Rodrigues Xavier	2,50	0,00	2,50
9º	044	Douglas Agostinho	2,25	0,00	2,25
10º	292	Dinai Curi Barbosa Mendes	1,50	0,00	1,50
11º	158	Arinaldo Jose da Costa	1,00	0,00	1,00
12º	287	Thiago Mauricio Costa dos Santos	0,75	0,00	0,75
13º	008	Osires Pedro Pereira	0,00	0,00	0,00
13º	325	Jackson Jose R. Da Costa	0,00	0,00	0,00
13º	459	Edilson Teresinha Cunha	0,00	0,00	0,00
13º	037	Wilander Moraes Ferreira	0,00	0,00	0,00
13º	122	Julio Cesar F. Carvalho	0,00	0,00	0,00
13º	174	Milton Dias Pires	0,00	0,00	0,00
13º	350	Maurecir da Rosa Gonçalves	0,00	0,00	0,00
13º	411	Claudinei Constantino Martins	0,00	0,00	0,00
13º	004	Valdemir Moraes França	0,00	0,00	0,00
13º	572	Gustavo Barbosa	0,00	0,00	0,00
13º	360	Alefhe Rodrigues Barbosa	0,00	0,00	0,00

Art. 2º -HOMOLOGAR parcialmente o Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2021, em relação as vagas dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação conforme procedimento de retomada as aulas presenciais.
Art. 3º - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/,ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
Art. 4º - A validade do presente Processo Seletivo para os cargos ora homologados será de 12 meses contados a partir da publicação deste Edital, podendo ocorrer a prorrogação por uma única vez e por igual período, devendo ser justificado pela Secretaria Municipal de Educação.
Paragrafo Único: Aos contratos decorrentes desse Processo Simplificado aplica-se os limites de validade previstos no caput desse artigo.
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 14de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

SORAIA PATRUNI
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Decreto Municipal nº 186/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:51DD158B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 44/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2021.

ITEM 01,: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL – EIRELI**
CNPJ nº 22.129.751/0001-45
ESPÉCIE: CONTRATO 178/2021 – Processo nº 76/2021 - Pregão nº 44/2021.
OBJETO: **contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e**

Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros (galerias mapeadas) e Iluminação Pública (Postes decorativos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 65.990,00(Sessenta e cinco mil , novecentos e noventa reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
76	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
81	12/002	20.608.0003.2.027	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
90	12/003	20.608.0003.2.028	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
111	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
112	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
186	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
189	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
208	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
209	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
243	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
244	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
253	16/005	12.812.0014.2.064	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
288	17/003	08.243.0018.2.073	3.3.90.39	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
303	17/003	08.243.0023.2.070	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:AEA799A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 111/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Assis-SP	11/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	15/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Botucatu-SP	15/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina	15/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	15/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	21/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	22/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	13/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	15/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	09 e 10/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Arapongas	09/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	14 e 15/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de outubro de 2021.

ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 107/2021, publicado em 07 de outubro de 2021, Edição 2365, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Marcos Xavier	Sec. Esportes	Ribeirão do Pinhal	10/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 175,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Marcos Xavier	Sec. Esportes	Ribeirão do Pinhal	10/10/2021	Participação nos Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional	R$ 175,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:9C1044CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 727 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou e eu, Neneu José Artigas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipio sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) abrangendo a dotação orçamentária abaixo especificada:

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	900.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
T O T A L			900.000,00

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizada como recurso a anulação parcial no valor de R$ 900.000,00 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	2	GOVERNO MUNICIPAL	15.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	15.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	20.000,00
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
310	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	113.500,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28.846.0001.0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	50.000,00
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1490	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.000,00
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1510	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	30.000,00
	4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	150.000,00
	4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4070	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4370	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	70.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4500	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4530	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
	8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	08.243.0011.5001	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4720	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
	8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

	08.243.0011.5001	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4790	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
	8.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
	08.241.0011.2047	MANUTENÇÃO DO FMDPI	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6030	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
	8.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
	08.241.0011.2047	MANUTENÇÃO DO FMDPI	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
	8.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
	08.242.0011.2049	MANUTENÇÃO DO FMDPD	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
	8.006	FUNDO MUNICIPAL DA POLITICA PUBLICA SOBRE DROGAS	
	08.244.0011.2050	MANUTENÇÃO DO FMPPD	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
	8.006	FUNDO MUNICIPAL DA POLITICA PUBLICA SOBRE DROGAS	
	08.244.0011.2050	MANUTENÇÃO DO FMPPD	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
	8.006	FUNDO MUNICIPAL DA POLITICA PUBLICA SOBRE DROGAS	
	08.244.0011.2050	MANUTENÇÃO DO FMPPD	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4010	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	40.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	20.000,00
	11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
	04.122.0003.2038	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	110.000,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	15.121.0003.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5380	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	20.000,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	15.121.0003.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5390	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	70.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	14.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5690	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5700	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5710	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5720	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5730	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00

	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5750	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5760	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	23.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5770	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5780	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5790	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5800	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5810	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5820	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5830	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5840	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5850	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5860	0	Recursos Ordinários (Livres)	
T O T A L			900.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 15 de outubro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:C247E9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021-PMI

CONTRATO Nº. 161/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 32.282.308/0001-63.**
OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para as secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
69	Frasco	100	Álcool em gel, limpeza geral, 70° INPM – mínimo 500 gramas.	ALPES	6,29	629,00
70	Frasco	200	Álcool etílico hidratado – líquido – 46,2° INPM - mínimo 1 litro. Indicado para limpeza doméstica rápida eficaz e segura, ideal para limpar superfícies e utensílios.	ARAUCARIA	7,33	1.466,00
71	Frasco	600	Álcool etílico hidratado – líquido – 70° INPM - mínimo 1 litro.	SOL	6,55	3.930,00
72	Frasco	100	Cera líquida auto brilho antiderrapante, embalagem plástica, Incolor e Vermelha, mínimo 750 ml.	POLYLAR	6,00	600,00
73	Frasco	800	Desinfetante de uso geral, bactericida, biodegradável, embalagem plástica, mínimo 2 litros.	ALPES	4,75	3.800,00
74	Frasco	20	Desodorizador de ar aerossol, com várias fragrâncias, mínimo 360 ml.	ULTRA FRESH	8,22	164,40
75	Frasco	1200	Detergente líquido lava-louças, biodegradável, fragrâncias variadas, em embalagem resistente e transparente, mínimo 500 ml.	VIDA	1,50	1.800,00
78	Frasco	10	Multi inseticida aerossol a base de água com óleo de citronela em sua fórmula, mínimo 380 ml.	SBP	11,39	113,90
79	Frasco	300	Amaciante de roupa para uso doméstico, fragrâncias variadas, mínimo 2 litros.	VIDA	5,32	1.596,00
91	Pacote	50	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 15 litros, pacote com mínimo 60 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	NEK PLAST	7,00	350,00
92	Pacote	200	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 30 litros, pacote com mínimo 30 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	NEK PLAST	7,00	1.400,00
93	Pacote	300	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 50 litros, pacote com mínimo 30 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	NEK PLAST	8,00	2.400,00
94	Pacote	150	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 100 litros, pacote com mínimo 25 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	NEK PLAST	9,00	1.350,00
101	Undd	100	Creme dental, com flúor e cálcio e proteção anticáries, mínimo 90 g.	FREEDENT	2,52	252,00
105	Undd	20	Escova para higienização de mamadeira, cabo firme em plástico resistente, cerdas em nylon em 360° com cabeça circular embutidas em aço.	LOLLY BABY	14,99	299,80
106	Undd	400	Esponjas de banho em espuma, macias e coloridas, contém agente antibacteriano, dimensões mínimas de 130 mm x 90 mm x 45 mm, com pendurador para área do box.	AMAZONIA	4,16	1.664,00
108	Pacote	100	Luva em borracha látex para limpeza, confeccionada em borracha natural, interior liso e talcado, superfície externa clorinada antiderrapante, tamanho P, M e G contendo 01 par por pacote.	MB LIFE	4,00	400,00
109	Pacote	10	Luvas plásticas descartáveis, transparente, 100% polietileno, multiuso, pacote com mínimo 100 unidades.	NOBRE	7,00	70,00
114	Pacote	30	Touca descartável TNT sanfonada com elástico, cor branca - pacote com mínimo 100 unidades.	HND	12,16	364,80
123	Undd	400	Sabão em pó biodegradável, roupas brancas e coloridas, perfume agradável, diversas fragrâncias, enzimas ativas, embalagem mínimo 1 kg.	ALPES	5,84	2.336,00
124	Undd	300	Saco alvejado para limpeza, para pano de chão, textura lisa, branco, 100% algodão, medidas mínimas 64 x 44 cm fechado (costurado).	MARTINS	6,00	1.800,00
129	undd	20	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 60 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,20 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiêncianasecagem.	2000	35,58	711,60
TOTAL						**27.497,50**

VALOR: **R$ 27.497,50 (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de Outubro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:92BFF1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021-PMI

CONTRATO Nº. 162/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.550.502/0001-04.**
OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para as secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
26	Garrafa	1000	Refrigerante pet sabores - 2 litros.	BEFRICOL	3,88	3.880,00
81	Frasco	900	Limpador multiuso embalagem plástica, mínimo 500 ml. (ingredientes ativos: tensoativo não iônico, linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água).	ALPES	3,25	2.925,00
82	Frasco	300	Limpador limpeza pesada de uso geral, indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos – mínimo 500 ml.	LIMPOL	5,54	1.662,00
83	Frasco	150	Limpador de limpeza pesada paralavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis, tipo super clean. Composição mínima: paróxido de hidrogênio, sequestrantes e veículo, princípios ativos: nonil fenol etoxilado e alquilpoliglicosídeo. Mínimo 2 litros.	BRIOMAX	10,35	1.552,50
84	Frasco	50	Limpa vidro. Mínimo 500ml.	ALPES	3,50	175,00
87	Frasco	1000	Água sanitária, tipo q'boa (composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, produto à base de cloro ativo). Mínimo 1 litro.	BRIOMAX	2,65	2.650,00
88	Frasco	30	Limpa alumínio. Mínimo 500 ml.	BRILHA ALUMINIO	4,56	136,80
90	Frasco	500	Saponáceo cremoso, princípio ativo abrasivo inorgânico, à base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo, fragrância clássica, mínimo 250ml.	SANY	3,63	1.815,00
95	Undd	30	Cesto para lixo, capacidade aproximada 10 litros, telado em plástico polipropileno, formato cilíndrico, cor preto.	ARQPLAST	8,80	264,00
96	Undd	10	Lixeira, 20 litros, confeccionada em plástico polipropileno reforçado, abertura da tampa através de pedal, cor branca.	ARQPLAST	41,49	414,90

97	Undd	05	Lixeira, 50 litros, confeccionada em plástico polipropileno reforçado, abertura da tampa através de pedal, cor branca.	ARQPLAST	101,05	505,25
99	Undd	80	Condicionador para cabelo, com ação que proporciona reestruturação capilar, restauração, nutrição, age profundamente aumentado a sedosidade, o brilho e a resistência dos fios, indicado para todos os tipos de cabelo, mínimo 1000g.	SKALA	8,05	644,00
100	Undd	120	Shampoo infantil para todo tipo de cabelo, dermatologicamente testado, perfumado, não irrita os olhos nem a pele da criança, mínimo 350 ml.	TRALALA	11,45	1.374,00
102	Undd	20	Escova de Cabelo com Cerdas mistas: cerdas naturais de javali e sintéticas, que proporcionam hidratação natural aos cabelos enquanto são escovados; Tubo metalizado: base revestida de metal, que ajuda a alisar mais facilmente os cabelos difíceis; Cabo alongado com empunhadura de borracha e ponta fina: proporciona muito mais segurança no manuseio e auxilia na divisão das mechas.	DESAFIO	24,62	492,40
103	Undd	20	Escova para lavar roupas, oval, corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon.	DESAFIO	4,60	92,00
104	Undd	20	Escova para higienização de vasos sanitários, sem suporte, corpo confeccionado em plástico resistente, cerdas de nylon embutidas em formato circular, cabo alongado e anatômico.	DESAFIO	7,30	146,00
107	Caixa	30	Hastes flexíveis inquebráveis com pontas em algodão com tratamento antigerme, tipo cotonete - caixa com mínimo 75 unidades.	MILI	4,35	130,50
110	Pacote	2000	Papel higiênico folha simples, pacote com 4 rolos de 30m x 10 cm, branco, picotado e gofrado, macio, resistente, 100% fibras celulósicas, neutro, (sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias estranhas).	TROPICOS	4,96	9.920,00
111	Display	50	Aparelho de barbear, cabeça móvel com duas lâminas de corte paralelas e fita lubrificante, cabo com revestimento antideslizante, embalagem com 2 unidades.	BIC	6,60	330,00
112	Undd	250	Sabonete infantil em barra, ingredientes de origem 100% natural, dermatologicamente testado, diversas fragrâncias, peso mínimo de 85 gramas.	TRALALA	3,63	907,50
116	Undd	350	Esponja dupla face para limpeza, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, unidas com resina a prova d'água, formato retangular, medindo 110 x 75 x 20 mm.	ALPES	0,89	311,50
117	Undd	80	Flanela para limpeza em geral, composição 100% algodão, não mancha e não solta pelos, bordas ambanhadas, medindo aproximadamente 28x38 cm, cor laranja.	MARTINS	4,00	320,00
118	Pacote	100	Lã de aço, 100% ecológico, sendo que cada pacote deverá conter mínimo 8 unidades, pacote mínimo 60 gramas.	Q LUSTRO	1,97	197,00
119	Unidd	20	Palha de aço, n° 01, embalada em pacote.	Q LUSTRO	2,99	59,80
122	Pacote	100	Sabão em pedra glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, coloração clara, não possui perfume, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada.	BARRA NOVA	10,27	1.027,00
126	Undd	60	Coador de café em tecido. Tamanho grande.	MARTINS	7,33	439,80
127	Undd	60	Filtro de papel 103 com 30 unidades.	COLOMBIA	5,26	315,60
128	Undd	10	Rodo de limpeza, suporte/corpo em plástico de 60cm com borracha dupla, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120cm de comprimento.	LOCATELLI	18,16	181,60
131	Undd	300	Rodo de espuma com esponja - 40 cm, base em plástico com espuma de poliuretano e fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.	LOCATELLI	9,35	2.805,00
132	Undd	100	Rodo de espuma - 60 cm, base em plástico com espuma, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.	LOCATELLI	14,82	1.482,00
133	Undd	100	Toalha de banho, 100% algodão felpudo, gramatura 360g/m², bordas embanhadas, cores variadas, medidas mínimas: 70x130 cm.	MARTINS	33,66	3.366,00
134	Undd	60	Toalha de rosto, 100% algodão felpudo, gramatura 360g/m², bordas embanhadas, cores variadas, medidas mínimas: 40x60 cm.	MARTINS	17,32	1.039,20
135	Undd	400	Toalha de chão listrada para limpeza, composição mínima 100% algodão, medidas aproximadas: 50x100 cm.	MARTINS	10,67	4.268,00
136	Undd	50	Guardanapo atoalhado em tecido 100% algodão de boa qualidade, medindo 45 cm de largura e 65 cm de comprimento.	MARTINS	8,19	409,50
138	Undd	60	Vassoura de nylon pontas desfiadas, base aproximada 30 cm em plástico resistente com cabo em alumínio plastificado no mínimo de 120 cm de comprimento.	PLURY	12,87	772,20
139	Undd	200	Vassoura de palha natural, tipo caipira, cabo madeira de mínimo 80 cm, com no mínimo 600 gramas de palha, com 3 alturas de amarrilhos, possuindo abertura aproximada de 30cm.	LOCATELLI	24,22	4.844,00
140	Undd	30	Balde em plástico, com alça de alumínio, capacidade mínima de 10 litros.	ARQPLAST	20,60	618,00
TOTAL						**52.473,05**

VALOR: **R$ 52.473,05 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de Outubro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E344284C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021-PMI

CONTRATO Nº. 163/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.121.127/0001-48.**
OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para as secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
01	Pacote	20	Achocolatado em pó solúvel, com no mínimo 07 vitaminas. Pacote de no mínimo 400g. Validade de 12 meses.	LA REND	3,50	70,00
02	Pacote	350	Açúcar cristal - 5 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na embalagem validade de no mínimo 6 meses.	CRISTALMAR	16,60	5.810,00
05	Pacote	30	Arroz - 5 kg, tipo 1, classe longo fino, informações nutricionais na embalagem, validade máxima 06 meses a 1 ano.	TUQUINHA	22,90	687,00
07	Pacote	300	Biscoito Doce - mínimo de 400g – deverá ter a seguinte composição: para cada 100g do produto no mínimo 420 kcal, validade máxima de 06 meses a 1 ano.	NAGA	3,95	1.185,00
08	Pacote	300	Biscoito Salgado - mínimo de 400g – deverá ter a seguinte composição: para cada 100g do produto no mínimo 420 kcal, validade máxima de 06 meses a 1 ano.	NAGA	4,20	1.260,00
09	Pacote	1200	Café - Pacote de 500g, embalagem laminada.	NOROESTE	10,90	13.080,00
10	Caixa	400	Chá mate - Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate Deverá estar acondicionado em caixas de no mínimo 250 g.	UNIÃO	3,10	1.240,00
15	Pacote	20	Farinha de trigo especial - Pó fino, de coloração branca, com odor e sabor característico do produto, sem a presença de umidade e rancidez. Pacote de 5 kg.	COCAMAR	14,90	298,00
18	Kg	30	Feijão – Pacote de 1 kg, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	SAFRA NOVA	7,90	237,00
19	Litro	120	Leite UHT integral - 1 litro, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	LIDER	3,90	468,00
20	Pote	100	Margarina vegetal, com sal, pote com no mínimo 500g.	CLAYBOM	5,20	520,00
21	Pacote	30	Massa (Macarrão) - 500g, com ovos, tipo espaguete, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	ROSANE	2,90	87,00
25	Frasco	100	Óleo de soja refinado envasado em embalagens de 900 ml.	COCAMAR	7,80	780,00
30	undd	300	Suco - Caixa de suco 1 litro, com validade e informações nutricionais na embalagem.	PURITY	4,20	1.260,00
56	Kg	250	Carne de Frango - coxa/sobre coxa, com osso, produto deverá ser obtido a partir de aves sadias, submetidas e aprovadas pela inspeção sanitária, desde a criação até o abate, deverão ser embalados em sacos de 1 kg de polietileno e imediatamente congelados no túnel contínuo.	LEVO	10,20	2.550,00

58	Kg	100	Carne - Suina com osso, com no máximo 10% gordura.	ZAC	15,90	1.590,00
59	Kg	150	Linguiça Toscana Característica do Produto: acido ascórbico, água, carne suína, Nitrato de sódio, condimento misto para linguiça toscana, conservador nitrato de sódio, conservador nitrito de sódio (INS251), corante natural, carmim (INS 120), estabilizantes para produtos cárneos, fibra de colágeno, gordura suína, maltodextrina, mistura de corantes vermelhos, regulador de acidez lactado de sadio (INS 325), sal.	FRIGODASCO	16,80	2.520,00
60	Kg	50	Linguiça Calabresa	FRIGODASCO	19,90	995,00
TOTAL						**34.637,00**

VALOR: **R$ 34.637,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de Outubro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F34DEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 119/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 119/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2021 de 14/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.393,57 (quinze mil trezentos e noventa e três reais e Cinquenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.1.061		**Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**	
704 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.393,57
Total.....:			**15.393,57**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057		**Manutenção da Iluminação Pública**	
124 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.393,57
Total.....:			**15.393,57**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6152215C

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO N.º 289/2021 PREGÃO N.º 89/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 207/2021

O Município de Jaguapitã – PR, situada na Avenida Minas Gerais, n.º 220, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.636.958-0 e do CPF nº. 559.705.249-72, residente e domiciliado na Rua João Dias da Cruz, nº 95, na cidade de Jaguapitã/PR e do outro lado a empresa: **H R CARLONE ,** inscrita no CNPJ sob n.º 30.126.408/0001-75, com sede naAV ALCEBIADES DE PAULA NETO 842, , na cidade de MARING?, Paraná, representada neste ato pelo

representante legal, **Sr.(a) HUGO RAFAEL CARLONE,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 10938346, SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 030.419.549-90, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

•

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente CONTRATO é: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E SECRETARIA DE SAÚDE.**.Conforme Item:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - PARA 500 FOLHAS - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTER FOLHADO, SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO VOLUME INTERNO DE PAPEL, ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	UN	180	R$ 22,00	3.960,00	PREMISSE
TOTAL:					3.960,00	

•

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

•

O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 14 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2022, a contar da data de assinatura.

•

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO:

O Contrato será utilizado pelo(a)SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

•

Caberá ao usuário do Contrato deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

•

Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

•

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:

•

O Contrato será utilizado para aquisição do respectivo objeto pelos usuários do Contrato.

•

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

•

O fornecedor ficará obrigado a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de entrega conforme edital **Pregão N.º 89/2021**.

•

A Entrega do OBJETO,deverá ser feita total ou parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

•

No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a realização da entrega do objeto poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

•

A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

•

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

•

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

•

As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do edital **Pregão N.º 89/2021** firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de Contrato.

•
O prazo para a assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

•
A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

•
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:

•
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

•
Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

•
CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

•
O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

•
A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

•
Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

•
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

•
Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

•
O Município de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

•
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

•
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

•
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

•
Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

•
Multas:

•
0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

•
1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

•
5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

•
20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

•
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

•
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:

•
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato,

•
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

•
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

•
Não mantiver a proposta,

•
Falhar ou fraudar na execução do Contrato,

•
Comportar-se de modo inidôneo ou

•
Cometer fraude fiscal,

•
Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

•
As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

•
A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

•
Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

•
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

•
O Contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do Contrato deste Município quando:

•
A licitante não formalizar o Contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do CONTRATO, sem justificativa aceitável;

•
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

•
O contrato apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

•
Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do contrato por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

•

Por razão de interesse público, devidamente motivado.

•

Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subseqüente.

•

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

•

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo n.° 62, da Lei n.° 8.666/93 e alterações.

•

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO:

•

A relação de preços registrados por item:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - PARA 500 FOLHAS - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTER FOLHADO, SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO VOLUME INTERNO DE PAPEL, ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	UN	180	R$ 22,00	3.960,00	PREMISSE
TOTAL:					3.960,00	

Valor global deste contrato R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

•

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

•

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

•

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, no Decreto Municipal 5.075 de 19 de outubro de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

•

Fica eleito o foro da Jaguapitã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Jaguapitã - PR, 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO	H R Carlone
Prefeito	***HUGO RAFAEL CARLONE***

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:
RG:

_____
Nome:
CPF:
RG:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º *289*/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.° 89/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: H R CARLONE
CNPJ: 30.126.408/0001-75
CONTRATO Nº: *289*/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E SECRETARIA DE SAÚDE.**.

Valor global deste contrato R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 89/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021.

Objeto: : **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E SECRETARIA DE SAÚDE.**.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR:H R CARLONE
CNPJ: 30.126.408/0001-75
Valor global deste contrato R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A75C28AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021
PREGÃO SRP Nº 65/2021
Aos 15/10/2021 (quinze dias de outubro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 65/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **306.695,00** (Trezentos **e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	firestone fd663	UN	40,00	2.110,00	84.400,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	PNEU RADIAL LISO 16 LONAS 1000R20	firestone fs557	UN	50,00	1.749,00	87.450,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	PNEU RADIAL 275/80R/22.5 LISO	firestone fs440	UN	30,00	1.799,00	53.970,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	PNEU RADIAL LISO 1100 R 22	firestone fs557	UN	16,00	2.540,00	40.640,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	PNEU 215/65 R 16	firestone destination ht	UND	10,00	533,00	5.330,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	PNEU 225/70 R 16	dunlop At3	UN	12,00	1.090,00	13.080,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	PNEU 225/75 R 16	firestone cv5000	UN	10,00	699,00	6.990,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	PNEU 235/75 R 17.5	dunlop AT3	UN	15,00	989,00	14.835,00
TOTAL							306.695,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1560	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1570	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3200	10.003.10.301.1001.2058	493	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3445	10.003.10.304.1001.2064	492	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4670	13.002.15.452.1501.2086	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de
0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 65/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quinze dias de outubro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MAURICIO POYER
03744237923

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EA82EECB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

PREGÃO SRP Nº 65/2021

Aos 15/10/2021 (quinze dias de outubro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 65/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GABRIEL ANDRES FLACH - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 24.693.328/0001-07, com endereço na DUQUE DE CAXIAS 515, 0 SALA 01 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL ANDRES FLACH,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.665.830-90, residente e domiciliado em RUA ABC, 260 - CEP: 98918000 - BAIRRO: VILA ZWIRTS cidade de Boa Vista do Buricá/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **53.900,00** (**Cinquenta e Três Mil e Novecentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	PNEU 1400 X 24 16 LONAS	MAGGION LAVORATORE G2/L2	UN	14,00	3.850,00	53.900,00
TOTAL							53.900,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para quepromova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 65/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, quinze dias de outubro de 2021.

GABRIEL ANDRES FLACH
00766583090

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D65BB81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°046/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 004/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Clínica de Ginecologia, Obstetrícia e Ultrassonografia Dr. Delcy Pinto de Arruda S/S

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de ultrassonografia, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
3	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BOLSA ESCROTAL	EXAME	30	60,00	1.800,00
7	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	80	60,00	4.800,00
8	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN INFERIOR	EXAME	59	60,00	3.540,00
9	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: MAMA BILATERAL	EXAME	37	60,00	2.220,00
10	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	EXAME	30	60,00	1.800,00
13	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA	EXAME	123	60,00	7.380,00
15	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	80	60,00	4.800,00
16	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	80	60,00	4.800,00
17	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	50	60,00	3.000,00
18	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PAREDE ABDOMINAL	EXAME	30	60,00	1.800,00
20	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PÉLVICA	EXAME	19	60,00	1.140,00
22	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PRÓSTATA	EXAME	17	60,00	1.020,00
24	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TRANSRETAL	EXAME	20	60,00	1.200,00
25	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	EXAME	50	60,00	3.000,00
26	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: VIAS URINÁRIAS	EXAME	50	60,00	3.000,00
35	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
36	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	300	80,00	24.000,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	200	180,00	36.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	100	100,00	10.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	644	80,00	51.520,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por se tratar de emergenciais os serviços deverão ocorrer imediatamente, após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, e 16 (dezesseis) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DELCY PINTO DE ARRUDA
Clínica de Ginecologia, Obstetrícia e Ultrassonografia Dr. Delcy Pinto de Arruda S/S

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82E8A7DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS.

Dispõe sobre a Programação financeira e o cronograma de execução de desembolso das receitas previstas para o exercício financeiro de 2022, do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social - CIAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CIAS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido a Programação Financeira do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, para o Exercício Financeiro de 2022, assim prevista:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2022

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	23.750,00	23.750,00
Fevereiro	23.750,00	23.750,00
Março	23.750,00	23.750,00
Abril	23.750,00	23.750,00
Maio	23.750,00	23.750,00
Junho	23.750,00	23.750,00
Julho	23.750,00	23.750,00
Agosto	23.750,00	23.750,00
Setembro	23.750,00	23.750,00
Outubro	23.750,00	23.750,00
Novembro	23.750,00	23.750,00
Dezembro	23.750,00	23.750,00

Art. 2º - Com REFERENCIA AO Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES R$
JANEIRO/FEVEREIRO	47.500,00
MARÇO/ABRIL	47.500,00
MAIO/JUNHO	47.500,00
JULHO/AGOSTO	47.500,00
SETEMBRO/OUTUBRO	47.500,00
NOVEMBRO/DEZEMBRO	47.500,00

CRONOGRAMA PARA 2022

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	23.750,00
Fevereiro	23.750,00
Março	23.750,00
Abril	23.750,00
Maio	23.750,00
Junho	23.750,00
Julho	23.750,00
Agosto	23.750,00
Setembro	23.750,00
Outubro	23.750,00
Novembro	23.750,00
Dezembro	23.750,00

Art. 3º - Esta Resolução entrara em vigor retroativa, a partir de 01 de janeiro, revogada as disposições em contrario.

Santa Fé, 01 de Outubro de 2021.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8ACFFEB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014-2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014 2017

Programa: Cód. 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO										
OBJETIVO: Manutenção e Desenvolvimento das atividades administrativas do Consórcio								**PÚBLICO ALVO: População dos Municípios Consorciados**		
INDICADORES								**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE MAIS ÍNDICE DESEJADO RECENTE**	**AO FINAL DO PPA**
CONSÓRCIO MANTIDO								**UNIDADE**	**1**	**1**
AÇÕES										
CÓDIGO	**NAT.**	**AÇÃO PROPOSTA**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ANO**	**META FISCAL**	**RECURSOS ORDINÁRIOS EM R$**	**RECURSOS VINCULADOS EM R$**	**TOTAL EM R$**
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO										
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINSTRAÇÃO GERAL										
2001	**A**	**Manutenção da Diretoria Executiva**	**CIAS**	**Órgão Mantido**	**Unidade**	**2022**	**1**	**21.400,00**	**0,00**	**21.400,00**
						2023	**1**	**21.400,00**	**0,00**	**21.400,00**
						2024	**1**	**21.400,00**	**0,00**	**21.400,00**
						2025	**1**	**21.400,00**	**0,00**	**21.400,00**
TOTAL NO PPA							**1**	**85.600,00**	**0,00**	**85.600,00**
Programa: Cód. 0002 - CASA LAR										
OBJETIVO: Manutenção da Casa Lar								**PÚBLICO ALVO: População dos Municípios Consorciados**		
INDICADORES								**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE MAIS RECENTE**	**ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA**
CONSÓRCIO MANTIDO								**UNIDADE**	**1**	**1**
AÇÕES										
CÓDIGO	**NAT.**	**AÇÃO PROPOSTA**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ANO**	**META FISCAL**	**RECURSOS ORDINÁRIOS EM R$**	**RECURSOS VINCULADOS EM R$**	**TOTAL EM R$**
FUNÇÃO: 08 ASSITÊNCIA SOCIAL										
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										
2002	**A**	**Manutenção da Casa Lar**	**CIAS**	**Órgão Mantido**	**Unidade**	**2022**	**1**	**232.800,00**	**0,00**	**232.800,00**
						2023	**1**	**232.800,00**	**0,00**	**232.800,00**
						2024	**1**	**232.800,00**	**0,00**	**232.800,00**
						2025	**1**	**232.800,00**	**0,00**	**232.800,00**
TOTAL NO PPA							**1**	**931.200,00**	**0,00**	**931.200,00**
Programa: Cód. 0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MUNICIPIOS DO CONSÓRCIO										
OBJETIVO: Atender os Município do Consórcio na área da assintência social.								**PÚBLICO ALVO: População dos Municípios Consorciados**		
INDICADORES								**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE MAIS RECENTE**	**ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA**
CONSÓRCIO MANTIDO								**UNIDADE**	**1**	**1**
AÇÕES										
CÓDIGO	**NAT.**	**AÇÃO PROPOSTA**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ANO**	**META FISCAL**	**RECURSOS ORDINÁRIOS EM R$**	**RECURSOS VINCULADOS EM R$**	**TOTAL EM R$**
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL										
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										
2003	**A**	**Manutenção das Atividades da Assistência Social**	**CIAS**	**Órgão Mantido**	**Unidade**	**2022**	**1**	**25.800,00**	**0,00**	**25.800,00**
						2023	**1**	**25.800,00**	**0,00**	**25.800,00**
						2024	**1**	**25.800,00**	**0,00**	**25.800,00**
						2025	**1**	**25.800,00**	**0,00**	**25.800,00**
TOTAL NO PPA							**1**	**103.200,00**	**0,00**	**103.200,00**
Programa: Cód. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
OBJETIVO: Reservar recursos orçamentário para atender o equilíbrio entre as receitas e despesas								**PÚBLICO ALVO: População dos Municípios Consorciados**		
INDICADORES								**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE MAIS RECENTE**	**ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA**
CONSÓRCIO MANTIDO								**UNIDADE**	**1**	**1**
AÇÕES										
CÓDIGO	**NAT.**	**AÇÃO PROPOSTA**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ANO**	**META FISCAL**	**RECURSOS ORDINÁRIOS EM R$**	**RECURSOS VINCULADOS EM R$**	**TOTAL EM R$**
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
9999	**A**	**Reserva de Contingência**	**CIAS**	**Órgão Mantido**	**Unidade**	**2022**	**1**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
						2023	**1**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
						2024	**1**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
						2025	**1**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
TOTAL NO PPA							**1**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:17C7F4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 32/2021 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MESA CADEIRANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO
	Nr.: 32/2021
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo **145/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo: **13/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	145/2021
b) Licitação Nr.:	32/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	14/10/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MESA CADEIRANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.						
1	Mesa cadeirante com regulagem de altura e inclinação conforme a NBR 9050 (74014375)	UND	1,000	0,000	697,0000	697,0000
Total Fornecedor:						**697,0000**
Total Geral:						**697,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.4.4.90.52.00	R$ 697,00

Mandirituba, 14 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B6C16BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 94-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	1	1439	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	4,47	**4,73**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 40/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 15/10/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3CF50C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 672/2021 de 12/08/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ 32.111.081/0001-93							
Item	Lote	Unid.	Marca	Produto	Vl. Unit	Quant.	Total
1	5	UN	mgm	Bobina de papel kraft	R$ 53,60	72	R$ 3.859,20
1	18	CX	brw	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR 12 CORES Lápis de cor jumbo com 12 cores diferentes no formato triangular, produzido em madeira de reflorestamento. Mina grafite com mínimo de 5mm de diâmetro, com alto poder de cobertura e atóxico. Medidas aproximadas: 175mm de comprimento x 10mm de diâmetro. Embalagem do conjunto em papel cartão. Cada lápis deverá conter a marca do fabricante e a gravação de que o mesmo possui madeira certificada pelo FSC, CERFLOR ou outros. O produto deverá estar certificado pelo Inmetro e deverá conter também certificação ambiental com selo do FSC, CERFLOR ou outros.	R$ 7,00	1430	R$ 10.010,00
TOTAL							R$ 13.869,20
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA CNPJ 82.803.230/0001-53							
Item	Lote	Unid.	Marca	Produto	Vl. Unit	Quant.	Total
1	26	PCT	CHAMEQUINHO	PAPEL SULFITE A4 NA COR BRANCA MULTIUSO EM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29,7 CM., COM SELO FSC E CEFLOR CERTIFICADO PELO INMETRO.	R$ 3,80	13750	R$ 52.250,00
TOTAL							R$ 52.250,00
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI CNPJ 34.216.251/0002-00							
Item	Lote	Unid.	Marca	Produto	Vl. Unit	Quant.	Total
1	1	UN	BEMAJJY	AVENTAL PARA PINTURA INFANTIL CONFECCIONADO EM TELA DE POLIÉSTER RECOBERTO COM UMA CAMADA DE PVC REFORÇADO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 360 GR/M2, NA COR BRANCO COM 37 CM DE LARGURA POR 55 CM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM TECIDO NÃO TECIDO PRETO CIRCUNDANDO O AVENTAL, COM 04 ALÇAS REGULÁVEL DE NO MÍNIMO 45 CM CADA.(MATERNAL AO 1º ANO)	R$ 9,80	3040	R$ 29.792,00
1	3	UN	Cis	APONTADOR JUMBO SEM DEPÓSITO. LÂMINAS DE AÇO INOX. PARA LÁPIS JUMBO.	R$ 0,41	1320	R$ 541,20
1	4	UN	MASTER PRINT	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MÉDIA, ATÓXICA, BRANCA, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, TAMANHO 22 MM LARGURA X 43MM COMPRIMENTO X 11MM ALTURA APROXIMADAMENTE, COMPOSIÇÃO PVC FREE.	R$ 0,52	14740	R$ 7.664,80
1	9	CX	WOLRDMASTER	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES Caneta hidrográfica com 12 cores diferentes, corpo opaco ou brilhante, corpo em poliestireno, tampa antiasfixiante na mesma cor do corpo e tinta, tinta lavável, apresentar boa pigmentação, ser isenta de impurezas, alto poder de cobertura, atóxica com medidas aproximadas: 130 mm de comprimento por 8 mm de diâmetro, ponta das canetas com 2 mm de diâmetro. Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre ou em papel cartão. A marca do fabricante deverá ser impressa no corpo de cada uma das hidrográficas. O produto deverá estar certificado pelo Inmetro, conforme NBR 15236.	R$ 2,62	419	R$ 1.097,78
1	13	UN	piratininga	COLA COLORIDA, CX C/ 06 CORES, 23 GR - SENDO BRANCA, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, TUBO CRISTAL TRANSPARENTE-TAMPA DE ROSCA ANTISFIXIANTE - COMPOSIÇÃO RESINA DE P.V.A E PIGMENTOS , NÃO TOXICO CONFORME A NORMA ASTMD4236 COM CERTIFICADO DO INMETRO A EMPRESA DEVERA APRESENTAR JUNTO COM AMOSTRA O CERTIFICADO DE TOXICOLOGIA E CERTIFICADO DO INMETRO .	R$ 4,68	7370	R$ 34.491,60
1	14	PCT	delfix	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL. FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 35X78MM, SENDO NA COR BRANCO COM BORDAS AZUIS.. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 15 UNIDADES.	R$ 1,35	7370	R$ 9.949,50
1	17	CX	WORLD MASTER	LÁPIS DE COR 12 CORES Lápis de cor com 12 cores diferentes no formato sextavado, com comprimento mínimo de 175mm, diâmetro da mina de 3,3mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira reflorestada, ponta do lápis resistente, cada lápis deverá conter a marca do fabricante e a gravação de que o mesmo possui madeira certificada pelo FSC, CERFLOR ou outros. Embalagem do conjunto em papel cartão. O produto deverá estar certificado pelo Inmetro e deverá conter também certificação ambiental com selo do FSC, CERFLOR ou outros.	R$ 2,65	6050	R$ 16.032,50
1	20	UN	ECOLE	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR N° 02. LÁPIS GRAFITE, FORMATO JUMBO.	R$ 0,56	2750	R$ 1.540,00
1	22	UN	TODO LIVRO	Mini dicionário Layout, moderno e no tamanho ideal para levar na mochila. Revisado conforme a Nova Ortografia. Etimologia das palavras; Quadro morfossintático dos principais sufixos da língua, que auxilia na compreensão da formação das palavras e das possíveis funções que possam ter; Separação silábica; Informações gramaticais; Plurais irregulares; Palavras derivadas; Resumo gramatical.	R$ 2,65	770	R$ 2.040,50
1	25	UN	REALCE	PAPEL DOBRADURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM CORES DIVERSAS (LARANJA, AZUL, VERMELHO)	R$ 0,29	6776	R$ 1.965,04
1	33	UN	cagema	RÉGUA DE MADEIRA 30 CM, MDF NATURAL, SEM FERPAS E FIAPOS, ACABAMENTO LISO. CONTER O NOME DO FABRICANTE ESTAMPADO NO PRODUTO.	R$ 1,55	6778	R$ 10.505,90
1	34	UN	ARTFLOCK	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM CORES DIVERSAS, VERMELHO, AMARELO E AZUL MARINHO.	R$ 0,61	6778	R$ 4.134,58
1	35	UN	ARTE FELIZ	Tesoura escolar sem ponta cabo 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável, espessura mínima de chapa 1,0 mm, a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou similar, sem folgas e sem prejuízo de sua função, a marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto, comprimento mínimo de 120 mm, cabo com espessura mínima de 8 mm.	R$ 1,29	7370	R$ 9.507,30
1	36	CX	ARTE FELIZ	TINTA GUACHE ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL COM SEIS CORES ACURTIDAS, BRANCO, AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO E PRETO, CONTENDO 15ML APROXIMADAMENTE, O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT 15236/2005, ACONDICIONADAS EM CAIXAS.	R$ 2,40	6820	R$ 16.368,00
TOTAL							R$ 145.630,70
JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE COSNTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 40.497.922/0001-70							
Item	Lote	Unid.	Marca	Produto	Vl. Unit	Quant.	Total
1	7	UN	bic	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM APROXIMADAMENTE 1,0 MM DE DIÂMETRO, ESCRITA MÉDIA, COM ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, COM DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3MM, E DIÂMETRO INTERNO DE	R$ 0,42	8228	R$ 3.455,76

				2MM, APROXIMADAMENTE 12,5MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 110MM, MEDINDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA, VOLUME DE TINTA DE 327MM³ (TOLERÂNCIA DE + OU - 5%) CARGA REMOVÍVEL			
1	8	UN	bic	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE DIÂMETRO, ESCRITA MÉDIA, COM ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO. COM DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3MM, E DIÂMETRO INTERNO DE 2MM, APROXIMADAMENTE 12,5MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA, VOLUME DE TINTA DE 327MM³ (TOLERÂNCIA DE + OU - 5%). CARGA REMOVÍVEL.	R$ 0,42	8228	R$ 3.455,76
1	10	UN	ALOFORM	CARTOLINA, CORES DIVERSAS, BEGE, VERDE, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERMELHA, 180G MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70CM.	R$ 0,51	13420	R$ 6.844,20
1	12	UN	PIRATININGHA	COLA BRANCA, EM APRESENTAÇÃO LÍQUIDA/LEITOSA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. BASE DE ÁGUA E PVA, ATÓXICA. CONTER BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS, LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	R$ 6,11	990	R$ 6.048,90
1	15	CX	acrilex	GIZ DE CERA BIG TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11MM DE DIÂMETRO E 95MM DE COMPRIMENTO, A BASE DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEIS, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE Á QUEDA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM ESTOJO COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GIZES, PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO, PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	R$ 3,30	6050	R$ 19.965,00
1	16	CX	LEO E LEO	GIZ DE CERA JUMBO, 12 CORES, PESO APROXIMADO DE 315 GR., NÃO TÓXICO, APROVADO PELO INMETRO. PARA O USO NA PRÉ-ESCOLA.	R$ 10,00	1430	R$ 14.300,00
1	19	UN	GREENCASTLE	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº02 Lápis de escrever preto nº 02, corpo sextavado, grafite e madeira reflorestada. Mina grafite com mínimo de 2mm de diâmetro e atóxico medindo aproximadamente 175mm de comprimento. Cada lápis deverá conter a marca do fabricante e a gravação de que o mesmo possui madeira certificada pelo FSC, CERFLOR ou outros. O produto deverá estar certificado pelo Inmetro e deverá conter também certificação ambiental com selo do FSC, CERFLOR ou outros.	R$ 0,23	52800	R$ 12.144,00
1	21	UN	acrilex	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. CONFORME A NORMA ASTM D4236 E CERTFICADO DO INMETRO CAIXA DE 200 GRAMAS COM 12 CORES. A EMPRESA DEVERA APRESENTAR JUNTO COM AMOSTRA O CERTIFICADO DE TOXICOLOGIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	R$ 3,77	7370	R$ 27.784,90
1	23	PCT	palitex	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 1,27	2980	R$ 3.784,60
1	24	PCT	palitex	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23 CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 1,42	2980	R$ 4.231,60
1	27	UN	acp	PASTA PORTFÓLIO CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO FLEXIVEL. CONTER BOLSA/SAQUINHO INTERIOR, MÍNIMO 40 UNIDADES, EM CRISTAL COM ABERTURA NO TOPO, FORMATO/TAMANHO A4. A CAPA DA PASTA DEVERÁ SER NA COR VERMELHA.(EDUCAÇÃO INFANTIL)	R$ 13,09	2640	R$ 34.557,60
1	28	UN	acp	PASTA PORTFÓLIO CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO FLEXIVEL. CONTER BOLSA/SAQUINHO INTERIOR, MÍNIMO 40 UNIDADES, EM CRISTAL COM ABERTURA NO TOPO, FORMATO/TAMANHO A4. A CAPA DA PASTA DEVERÁ SER NA COR AZUL. (ENSINO FUNDAMENTAL)	R$ 13,09	3630	R$ 47.516,70
1	29	UN	alaplast	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 LARGURA X 335 DE ALTURA X 40 DORSO MM	R$ 3,60	4190	R$ 15.084,00
1	30	UN	alaplast	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM POLIONDA, ATÓXICO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 LARGURA X 335 ALTURA X 5,5 DORSO . COR: VERMELHO PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL.	R$ 3,49	2600	R$ 9.074,00
TOTAL							R$ 208.247,02

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 11.102.277/0001-41

Item	Lote	Unid.	Marca	Produto	Vl. Unit	Quant.	Total
1	6	UN	credeal	CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA, PEQUENO ESCOLAR DE LINGUAGEM, CAPA E CONTRACAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 730G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM NO MÍNIMO 115GR², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56/M², MEDIDAS MÍNIMAS 14 X 20CM, 23 PAUTAS, COM MARGEM Á ESQUERDA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS COSTURADAS, O CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA.	R$ 3,53	14740	R$ 52.051,36
2	6	UN	credeal	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, MILIMETRADO, EM ESPIRAL, CAPA DURA 230 G/M2. FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63G/M2. MEDIDAS MÍNIMAS 275X200 MM, COM 96 FOLHAS, MEDINDO 216X25CM. DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	R$ 5,50	7370	R$ 40.549,00
3	6	UN	credeal	CADERNO DE LINGUAGEM CAPA DURA COM ESPIRAL (TIPO UNIVERSITÁRIO) - 96 FOLHAS.MEDIDAS APROXIMADAS DE 200 MM X 275 MM, MIOLO EM PAPEL BRANCO COM MÍNIMO 60G/M². CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ MÍNIMO 110G/M², PAPELÃO 750G/M² E FORRO 100 G/M². COM APLICAÇÃO DE PLASTIFICAÇÃO POLIPROPILENO NA CAPA, ACABAMENTO EM ESPIRAL DE NO MÍNIMO 2MM. DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER OFERECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	R$ 5,93	900	R$ 5.340,06
4	6	UN	credeal	Caderno escolar de brochura capa dura, grande, linguagem 96 folhas costuradas, aproximadamente 200x275cm . Caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura quando solicitado pelo licitante. (1ºs anos e Pré II)	R$ 5,28	1650	R$ 8.704,25
5	6	UN	credeal	CADERNO ESCOLAR DE CALIGRAFIA CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 730G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM NO MÍNIMO 115GR², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56/M² MEDIDAS MÍNIMAS 14 X 20CM, O CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA.	R$ 2,82	1970	R$ 5.560,92
6	6	UN	credeal	CADERNO QUADRICULADO 0,7 X 0,7 CM CAPA DURA ESCOLAR, BROCHURA PEQUENO, CAPA E CONTRACAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 730G/ M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM NO MÍNIMO 115GR², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56/M², MEDIDAS MÍNIMAS 14 X 20CM, 27 PAUTAS, COM MARGEM Á ESQUERDA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS COSTURADAS, O CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA.	R$ 3,32	7370	R$ 24.461,77
7	6	UN	credeal	CADERNO QUADRICULADO 1 X 1 CM CAPA DURA ESCOLAR, CAPA E CONTRACAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 730G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM NO MÍNIMO 115GR², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56/M², MEDIDAS MÍNIMAS 14 X 20CM, 27 PAUTAS, COM MARGEM A ESQUERDA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS COSTURADAS, O CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA.	R$ 3,92	1650	R$ 6.461,40
8	6	UN	credeal	Caderno escolar de brochura grande - Caderno escolar brochura grande capa dura, grande, quadriculado (0,7x0,7), 96 folhas costuradas aproximadamente 200x275cm. Caderno devera ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura quando solicitado pelo licitante, (1ºs anos e Pre II).	R$ 5,70	1650	R$ 9.404,51
TOTAL							R$ 152.533,26

MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME. CNPJ: 26.716.048/0001-94

Item	Lote	Unid.	Marca	Produto	Vl. Unit	Quant.	Total
1	11	UN	piratininga	COLA BRANCA COM NO MÍNIMO 100G, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO, FRASCO PET RETANGULAR, BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS E VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES.	R$ 2,08	7370	R$ 15.329,60
TOTAL							R$ 15.329,60

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP. CNPJ: 19.032.430/0001-13

Item	Lote	Unid.	Marca	Produto	Vl. Unit	Quant.	Total
1	2	UN	M.World	APONTADOR ESCOLAR COM COLETOR EM RESINA PLÁSTICA COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDIDA APROXIMADA DE 5,1 X 2 X 3,4CM.	R$ 0,66	6050	R$ 3.993,00
1	31	UN	FOKINHO	PINCEL Nº 12, em cabo de madeira chato, comprimento de aproximadamente 22cm, de boa qualidade, cerdas sintéticas, finas, suaves e macias.	R$ 1,39	6778	R$ 9.421,42
1	32	UN	FOKINHO	PINCEL Nº 14 CABO DE PVC COMPRIMENTO MÉDIO 22 CM BOA QUALIDADE CERDAS SINTETICAS FINA SUAVES E MACIAS	R$ 1,50	6778	R$ 10.167,00
TOTAL							R$ 23.581,42

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:F96A46BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº88/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM
PROCESSO Nº 028/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS, CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ Nº 32.111.081/0001-93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
08	002	2029	3339032990700000000	0104	298
08	003	2035	3339032990700000000	0104	305
08	003	2036	3339032990700000000	0104	306

Preços Registrados,

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ 32.111.081/0001-93							
Item	Lote	Unid.	Marca	Produto	Vl. Unit	Quant.	Total
1	5	UN	mgm	Bobina de papel kraft	R$ 53,60	72	R$ 3.859,20
1	18	CX	brw	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR 12 CORES Lápis de cor jumbo com 12 cores diferentes no formato triangular, produzido em madeira de reflorestamento. Mina grafite com mínimo de 5mm de diâmetro, com alto poder de cobertura e atóxico. Medidas aproximadas: 175mm de comprimento x 10mm de diâmetro. Embalagem do conjunto em papel cartão. Cada lápis deverá conter a marca do fabricante e a gravação de que o mesmo possui madeira certificada pelo FSC, CERFLOR ou outros. O produto deverá estar certificado pelo Inmetro e deverá conter também certificação ambiental com selo do FSC, CERFLOR ou outros.	R$ 7,00	1430	R$ 10.010,00
TOTAL							R$ 13.869,20

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:EB519478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº89/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM
PROCESSO Nº 028/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS, CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA; CNPJ 82.803.230/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
08	002	2029	3339032990700000000	0104	298
08	003	2035	3339032990700000000	0104	305
08	003	2036	3339032990700000000	0104	306

Preços Registrados,

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA CNPJ 82.803.230/0001-53							
Item	Lote	Unid.	Marca	Produto	Vl. Unit	Quant.	Total
1	26	PCT	CHAMEQUINHO	PAPEL SULFITE A4 NA COR BRANCA MULTIUSO EM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29,7 CM., COM SELO FSC E CEFLOR CERTIFICADO PELO INMETRO.	R$ 3,80	13750	R$ 52.250,00
TOTAL							R$ 52.250,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:EAC32F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 090/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM
PROCESSO Nº 028/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS, CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI - CNPJ 34.216.251/0002-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
08	002	2029	3339032990700000000	0104	298
08	003	2035	3339032990700000000	0104	305
08	003	2036	3339032990700000000	0104	306

Preços Registrados,

EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI CNPJ 34.216.251/0002-00							
Item	Lote	Unid.	Marca	Produto	Vl. Unit	Quant.	Total
1	1	UN	BEMAJJY	AVENTAL PARA PINTURA INFANTIL CONFECCIONADO EM TELA DE POLIÉSTER RECOBERTO COM UMA CAMADA DE PVC REFORÇADO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 360 GR/M2, NA COR BRANCO COM 37 CM DE LARGURA POR 55 CM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM TECIDO NÃO TECIDO PRETO CIRCUNDANDO O AVENTAL, COM 04 ALÇAS REGULÁVEL DE NO MÍNIMO 45 CM CADA.(MATERNAL AO 1º ANO)	R$ 9,80	3040	R$ 29.792,00
1	3	UN	Cis	APONTADOR JUMBO SEM DEPÓSITO. LÂMINAS DE AÇO INOX. PARA LÁPIS JUMBO.	R$ 0,41	1320	R$ 541,20
1	4	UN	MASTER PRINT	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MÉDIA, ATÓXICA, BRANCA, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, TAMANHO 22 MM LARGURA X 43MM COMPRIMENTO X 11MM ALTURA APROXIMADAMENTE, COMPOSIÇÃO PVC FREE.	R$ 0,52	14740	R$ 7.664,80
1	9	CX	WOLRDMASTER	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES Caneta hidrográfica com 12 cores diferentes, corpo opaco ou brilhante, corpo em poliestireno, tampa antiasfixiante na mesma cor do corpo e tinta, tinta lavável, apresentar boa pigmentação, ser isenta de impurezas, alto poder de cobertura, atóxica com medidas aproximadas: 130 mm de comprimento por 8 mm de diâmetro, ponta das canetas com 2 mm de diâmetro. Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre ou em papel cartão. A marca do fabricante deverá ser impressa no corpo de cada uma das hidrográficas. O produto deverá estar certificado pelo Inmetro, conforme NBR 15236.	R$ 2,62	419	R$ 1.097,78
1	13	UN	piratininga	COLA COLORIDA, CX C/ 06 CORES, 23 GR - SENDO BRANCA, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, TUBO CRISTAL TRANSPARENTE-TAMPA DE ROSCA ANTISFIXIANTE - COMPOSIÇÃO RESINA DE P.V.A E PIGMENTOS , NÃO TOXICO CONFORME A NORMA ASTMD4236 COM CERTIFICADO DO INMETRO A EMPRESA DEVERA APRESENTAR JUNTO COM AMOSTRA O CERTIFICADO DE TOXICOLOGIA E CERTIFICADO DO INMETRO .	R$ 4,68	7370	R$ 34.491,60
1	14	PCT	delfix	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL. FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 35X78MM, SENDO NA COR BRANCO COM BORDAS AZUIS.. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 15 UNIDADES.	R$ 1,35	7370	R$ 9.949,50
1	17	CX	WORLD MASTER	LÁPIS DE COR 12 CORES Lápis de cor com 12 cores diferentes no formato sextavado, com comprimento mínimo de 175mm, diâmetro da mina de 3,3mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira reflorestada, ponta do lápis resistente, cada lápis deverá conter a marca do fabricante e a gravação de que o mesmo possui madeira certificada pelo FSC, CERFLOR ou outros. Embalagem do conjunto em papel cartão. O produto deverá estar certificado pelo Inmetro e deverá conter também certificação ambiental com selo do FSC, CERFLOR ou outros.	R$ 2,65	6050	R$ 16.032,50
1	20	UN	ECOLE	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR N° 02. LÁPIS GRAFITE, FORMATO JUMBO.	R$ 0,56	2750	R$ 1.540,00
1	22	UN	TODO LIVRO	Mini dicionário Layout, moderno e no tamanho ideal para levar na mochila. Revisado conforme a Nova Ortografia. Etimologia das palavras; Quadro morfossintático dos principais sufixos da língua, que auxilia na compreensão da formação das palavras e das possíveis funções que possam ter; Separação silábica; Informações gramaticais; Plurais irregulares; Palavras derivadas; Resumo gramatical.	R$ 2,65	770	R$ 2.040,50
1	25	UN	REALCE	PAPEL DOBRADURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM CORES DIVERSAS (LARANJA, AZUL, VERMELHO)	R$ 0,29	6776	R$ 1.965,04
1	33	UN	cagema	RÉGUA DE MADEIRA 30 CM, MDF NATURAL, SEM FERPAS E FIAPOS, ACABAMENTO LISO. CONTER O NOME DO FABRICANTE ESTAMPADO NO PRODUTO.	R$ 1,55	6778	R$ 10.505,90
1	34	UN	ARTFLOCK	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM CORES DIVERSAS, VERMELHO, AMARELO E AZUL MARINHO.	R$ 0,61	6778	R$ 4.134,58
1	35	UN	ARTE FELIZ	Tesoura escolar sem ponta cabo 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável, espessura mínima de chapa 1,0 mm, a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou similar, sem folgas e sem prejuízo de sua função, a marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto, comprimento mínimo de 120 mm, cabo com espessura mínima de 8 mm.	R$ 1,29	7370	R$ 9.507,30
1	36	CX	ARTE FELIZ	TINTA GUACHE ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL COM SEIS CORES ACURTIDAS, BRANCO, AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO E PRETO, CONTENDO 15ML APROXIMADAMENTE, O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT 15236/2005, ACONDICIONADAS EM CAIXAS.	R$ 2,40	6820	R$ 16.368,00
TOTAL							R$ 145.630,70

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:B5E821EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM
PROCESSO Nº 028/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS, CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: JVL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 40.497.922/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
08	002	2029	3339032990700000000	0104	298
08	003	2035	3339032990700000000	0104	305
08	003	2036	3339032990700000000	0104	306

Preços Registrados,

JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE COSNTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 40.497.922/0001-70							
Item	Lote	Unid.	Marca	Produto	Vl. Unit	Quant.	Total
1	7	UN	bic	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM APROXIMADAMENTE 1,0 MM DE DIÂMETRO, ESCRITA MÉDIA, COM ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, COM DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3MM, E DIÂMETRO INTERNO DE 2MM, APROXIMADAMENTE 12,5MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 110MM, MEDINDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA, VOLUME DE TINTA DE 327MM³ (TOLERÂNCIA DE + OU - 5%) CARGA REMOVÍVEL	R$ 0,42	8228	R$ 3.455,76
1	8	UN	bic	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE DIÂMETRO, ESCRITA MÉDIA, COM ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO. COM DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3MM, E DIÂMETRO INTERNO DE 2MM, APROXIMADAMENTE 12,5MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA, VOLUME DE TINTA DE 327MM³ (TOLERÂNCIA DE + OU - 5%). CARGA REMOVÍVEL.	R$ 0,42	8228	R$ 3.455,76
1	10	UN	ALOFORM	CARTOLINA, CORES DIVERSAS, BEGE, VERDE, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERMELHA, 180G MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70CM.	R$ 0,51	13420	R$ 6.844,20
1	12	UN	PIRATININGHA	COLA BRANCA, EM APRESENTAÇÃO LÍQUIDA/LEITOSA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. BASE DE ÁGUA E PVA, ATÓXICA. CONTER BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS, LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	R$ 6,11	990	R$ 6.048,90
1	15	CX	acrilex	GIZ DE CERA BIG TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11MM DE DIÂMETRO E 95MM DE COMPRIMENTO, A BASE DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEIS, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE Á QUEDA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM ESTOJO COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GIZES, PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO, PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	R$ 3,30	6050	R$ 19.965,00
1	16	CX	LEO E LEO	GIZ DE CERA JUMBO, 12 CORES, PESO APROXIMADO DE 315 GR., NÃO TÓXICO, APROVADO PELO INMETRO. PARA O USO NA PRÉ-ESCOLA.	R$ 10,00	1430	R$ 14.300,00
1	19	UN	GREENCASTLE	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº02 Lápis de escrever preto nº 02, corpo sextavado, grafite e madeira reflorestada. Mina grafite com mínimo de 2mm de diâmetro e atóxico medindo aproximadamente 175mm de comprimento. Cada lápis deverá conter a marca do fabricante e a gravação de que o mesmo possui madeira certificada pelo FSC, CERFLOR ou outros. O produto deverá estar certificado pelo Inmetro e deverá conter também certificação ambiental com selo do FSC, CERFLOR ou outros.	R$ 0,23	52800	R$ 12.144,00
1	21	UN	acrilex	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. CONFORME A NORMA ASTM D4236 E CERTFICADO DO INMETRO CAIXA DE 200 GRAMAS COM 12 CORES. A EMPRESA DEVERA APRESENTAR JUNTO COM AMOSTRA O CERTIFICADO DE TOXICOLOGIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	R$ 3,77	7370	R$ 27.784,90
1	23	PCT	palitex	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 1,27	2980	R$ 3.784,60
1	24	PCT	palitex	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23 CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 1,42	2980	R$ 4.231,60
1	27	UN	acp	PASTA PORTFÓLIO CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO FLEXIVEL. CONTER BOLSA/SAQUINHO INTERIOR, MÍNIMO 40 UNIDADES, EM CRISTAL COM ABERTURA NO TOPO, FORMATO/TAMANHO A4. A CAPA DA PASTA DEVERÁ SER NA COR VERMELHA.(EDUCAÇÃO INFANTIL)	R$ 13,09	2640	R$ 34.557,60
1	28	UN	acp	PASTA PORTFÓLIO CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO FLEXIVEL. CONTER BOLSA/SAQUINHO INTERIOR, MÍNIMO 40 UNIDADES, EM CRISTAL COM ABERTURA NO TOPO, FORMATO/TAMANHO A4. A CAPA DA PASTA DEVERÁ SER NA COR AZUL. (ENSINO FUNDAMENTAL)	R$ 13,09	3630	R$ 47.516,70
1	29	UN	alaplast	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 LARGURA X 335 DE ALTURA X 40 DORSO MM	R$ 3,60	4190	R$ 15.084,00
1	30	UN	alaplast	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM POLIONDA, ATÓXICO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 LARGURA X 335 ALTURA X 5,5 DORSO . COR: VERMELHO PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL.	R$ 3,49	2600	R$ 9.074,00
TOTAL							R$ 208.247,02

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:AB99C210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº92/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM
PROCESSO Nº 028/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS, CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.102.277/0001-41.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
08	002	2029	3339032990700000000	0104	298
08	003	2035	3339032990700000000	0104	305
08	003	2036	3339032990700000000	0104	306

Preços Registrados,

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 11.102.277/0001-41							
Item	Lote	Unid.	Marca	Produto	Vl. Unit	Quant.	Total
1	6	UN	credeal	CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA, PEQUENO ESCOLAR DE LINGUAGEM, CAPA E CONTRACAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 730G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM NO MÍNIMO 115GR², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56/M², MEDIDAS MÍNIMAS 14 X 20CM, 23	R$ 3,53	14740	R$ 52.051,36

				PAUTAS, COM MARGEM Á ESQUERDA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS COSTURADAS, O CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA.			
2	6	UN	credeal	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, MILIMETRADO, EM ESPIRAL, CAPA DURA 230 G/M2. FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63G/M2. MEDIDAS MÍNIMAS 275X200 MM, COM 96 FOLHAS, MEDINDO 216X25CM. DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	R$ 5,50	7370	R$ 40.549,00
3	6	UN	credeal	CADERNO DE LINGUAGEM CAPA DURA COM ESPIRAL (TIPO UNIVERSITÁRIO) - 96 FOLHAS.MEDIDAS APROXIMADAS DE 200 MM X 275 MM, MIOLO EM PAPEL BRANCO COM MÍNIMO 60G/M². CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ MÍNIMO 110G/M², PAPELÃO 750G/M² E FORRO 100 G/M². COM APLICAÇÃO DE PLASTIFICAÇÃO POLIPROPILENO NA CAPA, ACABAMENTO EM ESPIRAL DE NO MÍNIMO 2MM. DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER OFERECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	R$ 5,93	900	R$ 5.340,06
4	6	UN	credeal	Caderno escolar de brochura capa dura, grande, linguagem 96 folhas costuradas, aproximadamente 200x275cm . Caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura quando solicitado pelo licitante. (1ºs anos e Pré II)	R$ 5,28	1650	R$ 8.704,25
5	6	UN	credeal	CADERNO ESCOLAR DE CALIGRAFIA CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 730G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM NO MÍNIMO 115GR², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56/M² MEDIDAS MÍNIMAS 14 X 20CM, O CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA.	R$ 2,82	1970	R$ 5.560,92
6	6	UN	credeal	CADERNO QUADRICULADO 0,7 X 0,7 CM CAPA DURA ESCOLAR, BROCHURA PEQUENO, CAPA E CONTRACAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 730G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM NO MÍNIMO 115GR², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56/M², MEDIDAS MÍNIMAS 14 X 20CM, 27 PAUTAS, COM MARGEM Á ESQUERDA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS COSTURADAS, O CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA.	R$ 3,32	7370	R$ 24.461,77
7	6	UN	credeal	CADERNO QUADRICULADO 1 X 1 CM CAPA DURA ESCOLAR, CAPA E CONTRACAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 730G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM NO MÍNIMO 115GR², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56/M², MEDIDAS MÍNIMAS 14 X 20CM, 27 PAUTAS, COM MARGEM A ESQUERDA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS COSTURADAS, O CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA.	R$ 3,92	1650	R$ 6.461,40
8	6	UN	credeal	Caderno escolar de brochura grande - Caderno escolar brochura grande capa dura, grande, quadriculado (0,7x0,7), 96 folhas costuradas aproximadamente 200x275cm. Caderno devera ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura quando solicitado pelo licitante, (1ºs anos e Pre II).	R$ 5,70	1650	R$ 9.404,51
TOTAL							R$ 152.533,26

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:87A0A18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº093/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM
PROCESSO Nº 028/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS, CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME. CNPJ: 26.716.048/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
08	002	2029	3339032990700000000	0104	298
08	003	2035	3339032990700000000	0104	305
08	003	2036	3339032990700000000	0104	306

Preços Registrados,

MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME. CNPJ: 26.716.048/0001-94							
Item	Lote	Unid.	Marca	Produto	Vl. Unit	Quant.	Total
1	11	UN	piratininga	COLA BRANCA COM NO MÍNIMO 100G, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO, FRASCO PET RETANGULAR, BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS E VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES.	R$ 2,08	7370	R$ 15.329,60
TOTAL							R$ 15.329,60

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:6AD49672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM
PROCESSO Nº 028/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS, CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP. CNPJ: 19.032.430/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
08	002	2029	3339032990700000000	0104	298
08	003	2035	3339032990700000000	0104	305
08	003	2036	3339032990700000000	0104	306

Preços Registrados,

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP. CNPJ: 19.032.430/0001-13							
Item	Lote	Unid.	Marca	Produto	Vl. Unit	Quant.	Total
1	2	UN	M.World	APONTADOR ESCOLAR COM COLETOR EM RESINA PLÁSTICA COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDIDA APROXIMADA DE 5,1 X 2 X 3,4CM.	R$ 0,66	6050	R$ 3.993,00
1	31	UN	FOKINHO	PINCEL Nº 12, em cabo de madeira chato, comprimento de aproximadamente 22cm, de boa qualidade, cerdas sintéticas, finas, suaves e macias.	R$ 1,39	6778	R$ 9.421,42
1	32	UN	FOKINHO	PINCEL Nº 14 CABO DE PVC COMPRIMENTO MÉDIO 22 CM BOA QUALIDADE CERDAS SINTETICAS FINA SUAVES E MACIAS	R$ 1,50	6778	R$ 10.167,00
TOTAL							R$ 23.581,42

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:20E2DF9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 06/2021, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigos 65, inciso I, alínea "d", § 1º, § 2º, seu inciso II e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda- DOS ACRESCIMOS DE VALOR/ REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R$ 936,54 (novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 1,1% no valor previsto no contrato original com fulcro nas disposições da lei federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme descrição na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditivado
1	3	Açúcar cristal especial, pct 5 Kg	Pacote	16,87	19,80
	14	Óleo refinado de soja 900 ml cada. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.	Unidade	7,49	8,49
1	16	Coxa e sobre coxa de frango	Kg	8,39	12,60

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 11 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Administrador
Contratante

VALDEMAR SEGURO
Valdemar Seguro & CIA LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BAB319DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 182/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 122.874,15 (cento e vinte e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
41 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	122.349,32
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	524,83
Total Suplementação:			122.874,15

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
726 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	524,83
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
755 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	122.349,32
Total Redução:			122.874,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 13 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:868B75F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 183/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.674,00 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
97 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	665,95

10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.008,05
Total Suplementação:			2.674,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
138 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	665,95
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
758 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.008,05
Total Redução:			2.674,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 13 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8FEF750D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021

Decreto nº 187/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.821,39 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.452.0240.1.008.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	
753 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.821,39
Total Suplementação:			35.821,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
735 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.821,39
Total Redução:			35.821,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 14 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C0648C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3063/2021

Súmula: Estabelece a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do exercício corrente (2021), e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo
LEI
Art. 1º. Fica aberto, no exercício corrente (2021), Lei Orçamentária Anual n° 2989/2020 de 22 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional especial no valor de R$ 470.000,00 (Quinhentos e onze mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

Funcional/categoria	Descrição		
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	470.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercidos Anteriores	0.1.001	470.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizado o seguinte:

I - Anulação parcial de dotação

Funcional/Categoria	Descrição	Fonte	Valor - R$
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	470.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas	0.1.001	77.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	0.1.001	65.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias -Pessoal Civil	0.1.001	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material e consumo	0.1.001	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.001	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de Terceiros - pessoa física	0.1.001	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de Terceiros - pessoa jurídica	01.001	230.000,00

Art. 3º. Para fins compatibilidade prevista na Lei Federal 4.320/64 e na CF/88, fica incluído no PPA 2018-2021 e LDO 2021, a atividade desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do março do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3F319C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO DA ATA

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.70/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob n. 25.244.319/0001-93.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **CONCRETO BETUMINOSO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Onde le:se:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Concreto Betuminoso usinado a Quente – CBUQ – faixa D **(COTA PRINCIPAL)** MARCA: PEDREIRA CATEDRAL	Tonelada	225	R$ 470,00	R$ 107.750,00
3	Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – Faixa F **(COTA PRINCIPAL)** MARCA: PEDREIRA CATEDRAL	Tonelada	525	R$ 523,50	R$ 274.837,50
TOTAL					**R$ 380.587,50**

Leia:se:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Concreto Betuminoso usinado a Quente – CBUQ – faixa D **(COTA EXCLUSIVA ME/EPP).MARCA: KINGPAV**	Tonelada	75	R$ 499,00	R$ 37.425,00
4	Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – Faixa F **(COTA EXCLUSIVA ME/EPP). MARCA: KINGPAV**	Tonelada	175	R$ 545,00	R$ 95.375,00
TOTAL					**R$ 132.800,00**

VALOR: R$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 15 de Outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0A285CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS, A SEREM REALIZADOS NESTE INSTITUTO, OBEDECENDO ÀS CARACTERÍSTICAS E AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ sob o n° 08.774.605/0001-41**, com sede administrativa na Praça Raul Braz de Oliveira, nº123 - Centro, neste ato representado pela Presidente do Conselho Administrativo, **Sra. Danieli Zwiegicoski,** portador da cédula de identidade **R.G nº 7.866.904-7**, inscrito no **CPF/MF sob o nº040.375.049-01**, como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle dos gastos do Instituto, conforme **Decreto Municipal n° 14.366 de 15/04/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- IEGE**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ nº 79.990.693/0001-67**, localizada na Rua 117, Bairro São Gabriel, Município de Colombo-PR, neste ato representada pelo **Sra. Cristiane Mahara Rodrigues,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 048.239.979-13**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 15969/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **EDITAL DE CONVITE Nº 02/2016** , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto suspender o reajuste concedido através do Nono Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2017, com fundamento na Lei Municipal n° 5.397 de 01/10/2021, até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Os valores a serem repassados aos estagiários com a suspensão do pagamento do reajuste concedido através do Nono Termo Aditivo, passará a ser conforme tabela descritiva a seguir:

Tabela Bolsa -Auxílio -Estagiários - Pagamento até a data 31/12/2021		
Escolaridade	**Carga Horária Semanal**	**Valor**
Ensino Superior	30h	R$ 951,36
Ensino Técnico	20h	R$ 475,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 05 de outubro de 2021

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira-IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-42
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

IEGE -Instituto Brasileiro de Educação Profissional -ME
CNPJ Nº 79.990.693/0001-67
CRISTIANE MAHARA RODRIGUES
CPF Nº 048.239..979-13
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:976857CF

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021 - SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bolsas de colostomia e adjuvantes através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30

(treze horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7361/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI - ME
CNPJ/CPF: 08.753.814/0001-09

Item	Descrição	Marca-Modelo (similar)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 57 MM PLANA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, COPOLÍMERO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO E PETROLATO. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO ACRÍLICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. RECORTE DE 13 ATÉ 44 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL, COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, DRENÁVEL COMPOSTA POR 4 CAMADAS PLÁSTICAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO, FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	KIT	400,00	R$ 65,08	R$ 26.032,00
7	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE FLOTANTE DE 70 MM PLANA COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA NO MÍNIMO POR: PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, COPOLÍMERO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO E PETROLATO. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO ACRÍLICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. RECORTE DE 13 À 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL, COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, DRENÁVEL COMPOSTA POR 4 CAMADAS PLÁSTICAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXO DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	KIT	400,00	R$ 64,41	R$ 25.764,00
8	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA CONVEXA. FLANGE DE 57MM. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. RECORTÁVEL ATÉ 38MM. SISTEMA FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	KIT	300,00	R$ 83,99	R$ 25.197,00
9	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA CONVEXA. FLANGE DE 70MM. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 51 MM, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. SISTEMA FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	KIT	200,00	R$ 79,99	R$ 15.998,00
10	PASTA PROTETORA DE PELE PARA OSTOMIAS, CONSTITUÍDA DE HIDROCOLÓIDES MOLDÁVEL, USADO PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE PREGAS E IRREGULARIDADES CUTÂNEAS, APRESENTAÇÃO EM TUBOS ENTRE 57 A 60 GRAMAS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER,	g	2.400,00	R$ 0,88	R$ 2.112,00
11	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, SISTEMA MODELÁVEL PLANA (NÃO PRECISA DE RECORTE) SISTEMA FLOTANTE. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL E COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. FLANGE DE 57 MM, MODELÁVEL ATÉ 43 MM. COMPOSTO POR: RESINA POLIACRÍLICA, POLIISOBUTILENO, PETROLATO, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COPOLÍMERO DE ACETATO DE ETILENO VINIL. ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL E BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	KIT	200,00	R$ 71,49	R$ 14.298,00
12	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, SISTEMA MODELÁVEL PLANA (NÃO PRECISA DE RECORTE) SISTEMA FLOTANTE. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL E COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. FLANGE DE 70 MM, MODELÁVEL ATÉ 57 MM. COMPOSTO POR: RESINA POLIACRÍLICA, POLIISOBUTILENO, PETROLATO, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COPOLÍMERO DE ACETATO DE ETILENO VINIL. ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	KIT	400,00	R$ 78,69	R$ 31.476,00
13	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 57 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 44 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 57 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	KIT	200,00	R$ 78,26	R$ 15.652,00
14	BOLSA NEONATAL PLANA, RECORTÁVEL, DRENÁVEL COM DUPLA FUNÇÃO: UROSTOMIA E ESTOMIA INTESTINAIS. COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA E GELATINA E FIBRAS DE ALGODÃO. SEM RECORTE INICIAL E RECORTÁVEL ATÉ 35X25 MM. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	UN	100,00	R$ 39,90	R$ 3.990,00
15	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA INFANTIL 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL TRANSPARENTE SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO COM FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO, CONFECCIONADA COM 4 CAMADAS PLÁSTICAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COMPOSTA POR: PIB, PECTINA, GELATINA E FIBRAS DE ALGODÃO, TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO DE AR, ALTAMENTE FLEXÍVEL E SUAVE, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. RECORTÁVEL ATÉ 51 MM, FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO ANTI-ODOR DE CARVÃO ATIVADO INCORPORADO, POSSUINDO MEMBRANA PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO ATIVADO. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	UN	200,00	R$ 46,20	R$ 9.240,00
16	BOLSA PARA COLOSTOMIA 1 PEÇA, PLANA, OPACA, ADULTO COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO. PLACA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS NO HIDROCOLÓIDE, RECORTÁVEL DE 13MM ATÉ 64 MM. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO ACRÍLICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR, HIPOALERGÊNICO E COM FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO, POSSUINDO UMA MEMBRANA PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO ATIVADO. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	UN	200,00	R$ 44,99	R$ 8.998,00
17	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO COM NO MÍNIMO 28 GRAMAS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SIMILAR HOLLISTER	g	2.240,00	R$ 2,19	R$ 4.905,60
23	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA INFANTIL 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL TRANSPARENTE SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO	SIMILAR	UN	100,00	R$	R$

	COM FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO, CONFECCIONADA COM 4 CAMADAS PLÁSTICAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COMPOSTA POR: PIB, PECTINA, GELATINA E FIBRAS DE ALGODÃO, TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO DE AR, ALTAMENTE FLEXÍVEL E SUAVE, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. RECORTÁVEL ATÉ 51 MM, FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO ANTI-ODOR DE CARVÃO ATIVADO INCORPORADO, POSSUINDO MEMBRANA PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO ATIVADO. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HOLLISTER			46,53	4.653,00

Valor Total Homologado - R$ 188.315,60

Condições de execução do objeto: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas: I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços; Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde; Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos, s/n – ao lado do complexo esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – Bairro Elias Farajala Bacila; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário de entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Telefone: (42) 3909-5016. Na execução do objeto deverão ser observadas todas as condições previstas no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição destas informações para este item; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Serão obrigações da contratada:** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) ofertar orientações, em caráter de atualização em feridas e curativos especiais para atendimento a pacientes estomizados, com um profissional estomaterapeuta (apresentar certificado de especialização) para a equipe dos profissionais que atuam nas unidades básicas de saúde do município de Palmeira e a profissionais da atenção secundária do município, com agendamento prévio, logo após a primeira compra dos materiais; Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da administração; Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A contratada sujeita-se às disposições do código de proteção e defesa do consumidor, instituído pela lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o contratante, a critério da comissão permanente de licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não

recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: A) Advertência; B) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o município de Palmeira e cancelamento do seu registro cadastral no cadastro de fornecedor, pelo período de 05 (cinco) anos; C) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento); D) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado; E) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução; F) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. G) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 188.315,60 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Soft Surgical Soluções Hospitalares EIREILI - ME
CNPJ nº 08.753.814/0001-09
ÉVILIN CAMILE SELUSNHAKI FERREIRA DOS SANTOS
CPF nº: 113.923.189-80
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:836AB1A3

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021 – PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Preços nº 270/2021, no que tange ao equívoco no quadro de Homologação, onde não consta o valor unitário correto compreendido com quatro casas após a vírgula, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, **RETIFICA**a Ata de Registro de Preços nº 270/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Fornecedor: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. COM REGISTRO NA ANVISA.	ml	3.600.000,00	R$ 0,02	R$ 57.600,00

Valor Total Homologado - R$ 57.600,00"

Leia-se:

“Fornecedor: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. COM REGISTRO NA ANVISA.	PROPRIA	ml	3.600.000,00	0,0160	57.600,00

Valor Total Homologado - R$ 57.600,00”*(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 15 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Prodiet Nutricao Clinica LTDA
CNPJ nº: 08.183.359/0001-53
ARMANDO PEDRO TORTELLI
CPF nº: 301.966.479-91
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:58BD353B

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021 – RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Preços nº 271/2021, no que tange ao equívoco no quadro de Homologação, onde não consta o valor unitário correto compreendido com quatro casas após a vírgula, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 271/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

“Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. COM REGISTRO NA ANVISA.	ml	1.200.000,00	R$ 0,02	R$ 23.400,00
1	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSAO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A E E). ISENTO DE GLUTEN. SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	ml	300.000,00	R$ 0,06	R$ 18.000,00
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	600.000,00	R$ 0,06	R$ 37.800,00
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL/ML. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SEM SABOR (NÃO PODERÁ CONTER FLAVORIZANTES). COM REGISTRO NA ANVISA.	g	200.000,00	R$ 0,07	R$ 13.720,00
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALÓRICO (MÍNIMO 1,5KCAL/ML) E NORMO A HIPERPROTÉICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. PRONTO PARA BEBER. SABORES VARIADOS. REGISTRO NA ANVISA	ml	500.000,00	R$ 0,03	R$ 14.950,00
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,2 A 1,5Kcal/ml), ADICIONADA DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. COM REGISTRO NA ANVISA.	ml	300.000,00	R$ 0,02	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 113.870,00”

Leia-se:

Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ ISOSOURCE 1.5 1000ML	Ml	1.200.000,00	0,0195	23.400,00
12	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSAO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A E E). ISENTO DE GLUTEN. SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NOVASOURCE PROLINE 200ML	ML	300.000,00	0,0600	18.000,00
18	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NUTREN JUNIOR 400G	gramas	600.000,00	0,0630	37.800,00
19	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL/ML. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SEM SABOR (NÃO PODERÁ CONTER FLAVORIZANTES). COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NUTREN JUNIOR 400G	gramas	200.000,00	0,0686	13.720,00
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALÓRICO (MÍNIMO 1,5KCAL/ML) E NORMO A HIPERPROTÉICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. PRONTO PARA BEBER. SABORES VARIADOS. REGISTRO NA ANVISA	NESTLÉ NUTREN 1.5 200ML	ML	500.000,00	0,0299	14.950,00
27	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,2 A 1,5Kcal/ml), ADICIONADA DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ ISOSOURCE MIX 1000ML	ML	300.000,00	0,0200	6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 113.870,00 (*NR)"*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 15 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/2021
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RCA Materiais Medicos LTDA
CNPJ nº: 20.740.209/0001-07
CRISTIANE ANDREA BERTELI
CPF nº: 884.296.109-44
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:244E71CC

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021 – UNIAO NUTRICIONAL LTDA

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Preços nº 272/2021, no que tange ao equívoco no quadro de Homologação, onde não consta o valor unitário correto compreendido com quatro casas após a vírgula, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 272/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Fornecedor: UNIAO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.835.028/0001-84

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SENDO APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA, APROXIMADAMENTE 50% CARBOIDRATO E APROXIMADAMENTE 29% LIPÍDEOS NA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA, TENDO COMO FONTE PROTÉICA PROTEÍNA ANIMAL E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DILUIÇÃO DE 0,9KCAL/ML ATÉ 1,5KCAL E FIBRAS. APÓS HOMOLOGAÇÃO SERÁ SOLICITADO EMBALAGEM DE ATÉ 400G. SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	600.000,00	R$ 0,05	R$ 30.000,00
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SENDO APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA, APROXIMADAMENTE 50% CARBOIDRATO E APROXIMADAMENTE 29% LIPÍDEOS NA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA, TENDO COMO FONTE PROTÉICA PROTEÍNA ANIMAL E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DILUIÇÃO DE 0,9KCAL/ML ATÉ 1,5KCAL E FIBRAS. APÓS HOMOLOGAÇÃO SERÁ SOLICITADO EMBALAGEM DE ATÉ 400G. SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	200.000,00	R$ 0,05	R$ 10.000,00
1	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, NÃO ALERGÊNICA, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA LACTENTES. DENSIDADE CALÓRICA DE 67 A 70KCAL/100ML. PERFIL DE PROTEÍNAS: 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. CONTENDO TCM. ISENTA DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E SOJA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA	g	60.000,00	R$ 0,30	R$ 18.000,00
1	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA E	g	500.000,00	R$	R$

	NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA. COM REGISTRO NA ANVISA.			0,04	22.500,00
1	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM REGITRO NA ANVISA.		300.000,00	R$ 0,05	R$ 16.050,00

Valor Total Homologado - R$ 96.550,00"
"

Leia-se:

"Fornecedor: UNIAO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.835.028/0001-84

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SENDO APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA, APROXIMADAMENTE 50% CARBOIDRATO E APROXIMADAMENTE 29% LIPÍDEOS NA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA, TENDO COMO FONTE PROTÉICA PROTEÍNA ANIMAL E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DILUIÇÃO DE 0,9KCAL/ML ATÉ 1,5KCAL E FIBRAS. APÓS HOMOLOGAÇÃO SERÁ SOLICITADO EMBALAGEM DE ATÉ 400G. SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	NUTERAL TOTAL N. SOY HSS NEOFIBER 400g	gramas	600.000,00	0,0500	30.000,00
4	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SENDO APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA, APROXIMADAMENTE 50% CARBOIDRATO E APROXIMADAMENTE 29% LIPÍDEOS NA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA, TENDO COMO FONTE PROTÉICA PROTEÍNA ANIMAL E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DILUIÇÃO DE 0,9KCAL/ML ATÉ 1,5KCAL E FIBRAS. APÓS HOMOLOGAÇÃO SERÁ SOLICITADO EMBALAGEM DE ATÉ 400G. SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	NUTERAL TOTAL N. SOY HSS NEOFIBER 400g	gramas	200.000,00	0,0500	10.000,00
7	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, NÃO ALERGÊNICA, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA LACTENTES. DENSIDADE CALÓRICA DE 67 A 70KCAL/100ML. PERFIL DE PROTEÍNAS: 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. CONTENDO TCM. ISENTA DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E SOJA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA	UNICA ALPHAPRO AMINO	gramas	60.000,00	0,3000	18.000,00
9	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA. COM REGISTRO NA ANVISA.	NUTERAL TOTAL N. SOY HSS 400g	gramas	500.000,00	0,0450	22.500,00
25	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM REGITRO NA ANVISA.	NUTERAL TOTAL NUTRITION 400g	gramas	300.000,00	0,0535	16.050,00

Valor Total Homologado - R$ 96.550,00" (*NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 15 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/2021
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Uniao Nutricional LTDA
CNPJ nº: 39.835.028/0001-84
MARCELO JUSTUS ZINI
CPF nº: 541.655.209-34
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:408FBBDD

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Preços nº 273/2021, no que tange ao equívoco no quadro de Homologação, onde não consta o valor unitário correto compreendido com quatro casas após a vírgula, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 273/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA: 1KCAL/ML ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. SEM SABOR , COM REGISTRO NA ANVISA.	g	225.000,00	R$ 0,25	R$ 56.250,00

Valor Total Homologado - R$ 56.250,00”

Leia-se:

“Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA: 1KCAL/ML ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. SEM SABOR , COM REGISTRO NA ANVISA.	INFATRINI LATA 400G	gramas	225.000,00	0,2500	56.250,00

Valor Total Homologado - R$ 56.250,00” (*NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 15 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/2021
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Nutriport Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUIEL
CPF nº: 332.631.038-22
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EB193B5C

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021 – LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Preços nº 274/2021, no que tange ao equívoco no quadro de Homologação, onde não consta o valor unitário correto compreendido com quatro casas após a vírgula, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 274/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

Fornecedor: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.490.772/0001-10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. FONTE DE FIBRA ALIMENTAR E LEUCINA VITAMINAS E MINERAIS. PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. INDICADO PARA ADULTOS. SEM SABOR. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	500.000,00	R$ 0,06	R$ 29.750,00
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO, EM PÓ, A PARTIR DE 10 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	400.000,00	R$ 0,05	R$ 18.920,00
1	COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL, EM PÓ, PARA AUXÍLIO DO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA (FONTE PROTEICA 100% ORIGEM ANIMAL, PODENDO ESTA SER CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), NORMOSSÓDICA, COM NO MÍNIMO 0,8G/100ML DE FIBRAS NO PRODUTO PREPARADO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	100.000,00	R$ 0,09	R$ 9.480,00
1	MÓDULO DE TCM SEM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. COM REGISTRO NA ANVISA.	ml	18.000,00	R$ 0,19	R$ 3.420,00

Valor Total Homologado - R$ 61.570,00”

Leia-se:

“Fornecedor: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.490.772/0001-10

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. FONTE DE FIBRA ALIMENTAR E LEUCINA VITAMINAS E MINERAIS. PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. INDICADO PARA ADULTOS. SEM SABOR. COM REGISTRO NA ANVISA.	SUSTAGEN ADULTOS + FIT LATA 370GR	gramas	500.000,00	0,0595	29.750,00
20	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO, EM PÓ, A PARTIR DE 10 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA.	SUSTAGEN ADUTOS + LATA 400GR	gramas	400.000,00	0,0473	18.920,00
21	COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL, EM PÓ, PARA AUXÍLIO DO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA (FONTE PROTEICA 100% ORIGEM ANIMAL, PODENDO ESTA SER CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), NORMOSSÓDICA, COM NO MÍNIMO 0,8G/100ML DE FIBRAS NO PRODUTO PREPARADO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	GLUCERNA LATA 400GR	gramas	100.000,00	0,0948	9.480,00
31	MÓDULO DE TCM SEM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. COM REGISTRO NA ANVISA.	MCT FRASCO 500ML	ML	18.000,00	0,1900	3.420,00

Valor Total Homologado - R$ 61.570,00” (*NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 15 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/2021
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Lifecenter Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ/CPF: 30.490.772/0001-10
JOSIANE DA SILVA PAIXÃO
CPF nº: 058.135.989-52
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9E13D8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.404 DE 15/10/2021 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Palmeira para o Exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 159.327.063,41 (cento e cinquenta e nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos), sendo R$ 91.600.660,55 (noventa e um milhões, seiscentos mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 67.726.402,86 (sessenta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2022 estima a Receita em R$ 159.327.063,41 (cento e cinquenta e nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos), fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 4.990.904,82 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) e fixa a despesa em R$ 154.336.158,59 (cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1. **RECEITAS CORRENTES**	**114.207.083,42**

1.1. Receita Tributária	24.882.979,51
1.2. Receita de Contribuições	3.364.924,19
1.3. Receita Patrimonial	97.558,65
1.6. Receita de Serviços	90.353,22
1.7. Transferências Correntes	99.873.513,48
1.9. Outras Receitas Correntes	221.975,69
1.0. Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-14.324.221,32
2. **RECEITAS DE CAPITAL**	**13.023.103,53**
2.1. Operações de Crédito	6.510.121,52
2.2. Alienação de Bens	0,00
2.4. Transferências de Capital	6.512.982,01
TOTAL	**127.230.186,95**

§ 2º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
01. Câmara Municipal	4.990.904,82
02. Gabinete do Prefeito	612.296,31
03. Controladoria Geral do Município	283.683,00
04. Procuradoria Geral do Município	1.185.003,50
05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	20.529.279,44
06. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças	16.143.252,73
07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	5.461.264,40
08. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	35.061.573,10
09. Secretaria Municipal de Saúde	29.630.125,88
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	5.999.400,52
11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação	6.994.628,09
18. Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira - IMASP	4.468.200,00
19. Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - RPPS	27.628.676,46
99. Reserva de Contingência	338.775,16
TOTAL	**159.327.063,41**

§ 3º Compõem a Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:
a. Anexo I da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
b. Receita Segundo as Categorias Econômicas.
c. Anexo II da Receita.
d. Anexo II da Despesa.
e. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Categorias Econômicas.
f. Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho de Governo.
g. Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas.
h. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.
i. Demonstrativo da Despesa por fontes de recursos.
j. Demonstrativo Detalhado da Despesa por Funções, Subfunções, Programas e Ações.
k. Demonstrativo por Fonte de Recurso Padrão.
l. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
m. Quadro Pormenorizado da Despesa por Órgão com Detalhamento das Ações.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Orçamento da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira para o Exercício de 2022 estima a Receita em R$ 27.628.676,46 (vinte e sete

milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e fixa a Despesa em R$ 27.628.676,46 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

TÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA

Art. 4º O Orçamento do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira para o Exercício de 2022 estima a Receita em R$ 4.468.200,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais) e fixa a Despesa em R$ 4.468.200,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).

TÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 01/10/2022 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Pagamento de Precatórios; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a

cobrança da divida ativa de acordo com o previsto Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada Secretaria.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

I - 10 % sobre o total orçado para as despesas do Exercício, utilizando-se como recursos os definidos pelo Artigo 43, Itens I, II, III e IV da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1964.
II - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência de exercício.
III - o superávit financeiro do exercício anterior.
IV - transferir dotações dentro de cada órgão, para suprir defasagens, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos.
V - transferir dotações entre as fontes de recursos.

§ 1º Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Art. 7º, Inciso I, alínea "a", através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

§ 3º Os créditos adicionais abertos nas hipóteses citadas nesse artigo passam a integrar a presente lei orçamentária anual vigente.

Art. 8º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantindo.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, poderão ser utilizados mediante aprovação de leis especificas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10. Durante o Exercício de 2022, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei a reestruturar as leis vigentes da LDO e PPA correspondente ao exercício financeiro, advindo do novo estudo realizado para elaboração do Orçamento Anual de 2022.

Parágrafo único. Todos os programas e projetos contidos nesta lei passarão a integrar o orçamento da LDO e PPA vigente para 2022, alterando e compatibilizando automaticamente os programas e ações das citadas peças orçamentárias à lei do orçamento público anual.

Art. 12. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas oriundas de convênios, contratos de gestão e termo de parceria, celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de fornecer aos órgãos competentes do Município, prestação de contas e demais informações detalhadas sobre a utilização dos recursos recebidos.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias depois da publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo a Programação Financeira das Receitas e Despesas e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentações financeiras, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

ANEXOS

Os anexos da referida Lei, em seu inteiro teor, estão disponíveis através do acesso aos links abaixo:

http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/10/a.-Anexo-I-da-Receita-e-Despesa-Segundo-as-Categorias-Economicas.pdf

http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/10/b.-Receita-Segundo-as-Categorias-Economicas.pdf

http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/10/c.-Anexo-II-da-Receita.pdf

http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/10/d.-Anexo-II-da-Despesa.pdf

http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/10/e.-Demonstrativo-da-Despesa-por-Orgao-e-Categorias-Economicas.pdf

http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/10/f.-Demonstrativo-da-Despesa-por-Programa-de-Trabalho-de-Governo.pdf

http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/10/g.-Demonstrativo-da-Despesa-por-Funcoes-Subfuncoes-e-Programas.pdf

http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/10/h.-Demonstrativo-da-Despesa-por-Orgaos-e-Funcoes.pdf

http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/10/i.-Demonstrativo-da-Despesa-por-fontes-de-recursos.pdf

http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/10/j.-Demonstrativo-Detalhado-da-Despesa-por-Funcoes-Subfuncoes-Programas-e-Acoes.pdf

http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/10/k.-Demonstrativo-por-Fonte-de-Recurso-Padrao.pdf

http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/10/l.-Estimativa-e-Compensacao-da-Renuncia-de-Receita.pdf

http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/10/m.-Quadro-Pormenorizado-da-Despesa-por-Orgao-com-Detalhamento-das-acoes.pdf

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:389CCAC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 28/2021 DE 14/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução nº 28/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do CISLIPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2020 de 07/08/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.530,00 (oito mil quinhentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.01.002.00.000.0000.0.000.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁServiço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002.		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
36 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.530,00
Total Suplementação:			**8.530,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.01.002.00.000.0000.0.000.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002.		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
37 - 3.3.90.30.00.00	1496	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
38 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530,00
Total Redução:			**8.530,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ , Paraná, em 14 de outubro de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:20D0A595

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA 01/2021

Consorciado:	MUNÍCIPIO DE PONTAL DO PARANÁ
CNPJ:	01.609.843/0001-52
Responsável pela assinatura:	RUDISNEY GIMENES FILHO
Consórcio:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATADA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a disponibilização da prestação de serviços na área da saúde ao CONSORCIADO através do CONSÓRCIO. § 1°. Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento legal, por meio de Chamamento Público para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde especializados em atendimento da operacionalização de pronto atendimentos do município de Pontal do Paraná; § 2°. Os serviços a serem prestados constam no Chamamento Público para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de saúde, facultada, por termo aditivo, a inclusão futura de outros serviços para atendimento das necessidades do CONSORCIADO.
Justificativa	Conforme aprovado em ATA nº 09/2021 de 28/09/2021, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007.
Dotação	01.001.10.302.0903.2004.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
Valor	R$ 5.878.428,48 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	01/10/2021

Paranaguá, 15 de outubro de 2021

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:BC0AF110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - GÁS DE COZINHA - 14/10/2021

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE PREÇO - GÁS DE COZINHA - 14/10/2021

NOME FANTASIA	ENDEREÇO	FONE	MARCA	BOTIJÃO 5 KG		BOTIJÃO 13 KG		CILINDRO 20 KG	CILINDRO 45 KG
				LOCAL	DOMICÍLIO	LOCAL	DOMICÍLIO	DOMICÍLIO	DOMICÍLIO
CIDADE CANÇÃO	R. PERNAMBUCO, 999, CENTRO	3423-6362	SUPERGASBRÁS ULTRAGÁZ	-	-	-	114,90	-	-
CIDADE CANÇÃO	R. MANOEL RIBAS, 2444, JD. OURO BRANCO	3423-2120	SUPERGASBRÁS ULTRAGÁZ	-	-	-	114,90	-	-
DELTA GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4183 – JD. PARAÍSO	3422-2828	ULTRAGÁZ	90,00	90,00	110,00	115,00	210,00	430,00
EMPÓRIO GÁS	RUA ARLETE BULGUEROLLI, 307 – JD. OÁSIS	3900-0835	NACIONALGÁS	-	-	100,00	105,00	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	RUA LUIZ SPIGOLON, 2459 – JD. DO SOL	3423-7020	ULTRAGÁZ	-	-	-	109,00	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	AV. HUMBERTO BRUNNING, 3331 – JD. STOS DUMONT	3423-7035	ULTRAGÁZ	-	-	-	109,00	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 1284	3422-6170	ULTRAGÁZ	-	-	-	109,00	-	-
JUAREZ GÁS	R. LAGUNA 257 – JD. SÃO JORGE	3424-9613	ULTRAGAZ	70,00	70,00	105,00	110,00	-	370,00
KARINGÁS	AV. TANCREDO NEVES, 1869, VILA YARA PARANAVAÍ	3424-2000	LIQUIGÁS	78,00	78,00	100,00	110,00	190,00	380,00
MARTINELLI GÁS	AV. TANCREDO NEVES, 1155, VILA YARA PARANAVAÍ	3900-1076	NACIONAL GÁS	-	-	102,00	105,00	-	-
MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005 – CENTRO	3482-3000	ULTRAGÁZ	-	-	-	113,80	-	-
NOROESTE COM. DE GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5963 – JD STS DUMONT	3423-1812	LIQUIGÁS	-	-	110,00	110,00	186,00	405,00
PARANÁ GÁS	AV. DOMINGOS SANCHES, 866 – JD. MORUMBI	3423-5888	SUPERGASBRÁS	-	-	110,00	120,00	186,00	428,00
PARANAVAÍ GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5180 – JD FARROPILHA	3422-6668	NACIONALGÁS	-	-	110,00	115,00	-	390,00
PAULINHO GÁS	AV. PARIGOT DE SOUZA, 2805 – JD. IBIRAPUERA	3422-5000	SUPERGASBRÁS	-	-	115,00	115,00	200,00	400,00
PERRONI GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2725 – JD. SÃO JORGE	3422-4134	NACIONAL GÁS	-	-	110,00	110,00	180,00	380,00
POMIN GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 7462 – JD STOS DUMONT	3423-1515	SUPERGASBRÁS	-	-	110,00	115,00	190,00	400,00
PREMIER GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4413 – JD. PARAÍSO	3422-0510	NACIONALGÁS	-	-	107,00	117,00	180,00	375,00
REDE GUANABARA GÁS	AV. TANCREDO NEVES, 4428 - JD. GUANABARA	3424-9659	NACIONALGÁS	-	-	105,00	110,00	-	-
ROHLING GÁS	AV. OSVALDO CRUZ, S/N – GRACIOSA	3428-1112	NACIONAL GÁS SUPERGASBRÁS	-	-	109,00	115,00	-	-
PREÇO MÉDIO				79,33	79,33	107,36	104,05	190,25	395,80

		MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
BOTIJÃO 5 KG	NO LOCAL	70,00	90,00	28,57%
	EM DOMICÍLIO	70,00	90,00	28,57%
BOTIJÃO 13 KG	NO LOCAL	100,00	115,00	15,00%

	EM DOMICÍLIO	105,00	120,00	14,29%
CILINDRO 20 KG	EM DOMICÍLIO	180,00	210,00	16,67%
CILINDRO 45 KG	EM DOMICÍLIO	370,00	430,00	16,22%

- Pesquisa realizada no dia 14 de outubro de 2021.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

O PROCON NÃO SE RESPONSABILIZA PELA QUANTIDADE NEM PELA MEDIÇÃO DO GÁS VENDIDO NESSES ESTABELECIMENTOS. RECLAMAÇÕES, LIGUE OUVIDORIA IPEM/PR 0800-645-0102.

Responsável Pela Pesquisa:
PRISCILA DE SÁ COSTA
Fiscal do PROCON

CARLOS EDUARDO BALLIANA.
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AD516D5F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAB4713	277490F000064830	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AAB4713	277490A000174880	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AAM1820	277490A000175143	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ABE5C27	277490A000175137	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ABJ6F49	277490A000175130	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ABL6G44	277490F000064889	13/07/2021	60503	R$ 293,47
ABZ5482	277490F000064838	12/07/2021	60503	R$ 293,47
ACG3727	277490A000174574	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ACN8612	277490A000171247	12/07/2021	76332	R$ 293,47
ACQ3117	277490A000174957	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ACS7574	277490A000174876	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ADG9503	277490A000174995	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ADX0202	277490A000174971	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AEC4437	277490A000175106	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AEC8840	277490F000064905	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AED8612	277490F000064839	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AED8612	277490F000064809	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AEU9I85	277490F000064891	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AFB1250	277490A000174573	12/07/2021	65640	R$ 293,47
AFC9059	277490A000175093	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AFJ7888	277490A000174970	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AFJ9405	277490A000174870	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AFK7647	277490A000175107	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AFW1680	277490F000064805	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AFX1776	277490A000174975	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AGB3047	277490A000174014	09/07/2021	54870	R$ 195,23
AGE5604	277490A000175095	14/07/2021	76331	R$ 293,47
AGE6579	277490A000175139	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AGQ5H64	277490F000064906	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AHA5449	277490A000175147	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AHB1727	277490F000064848	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AHG2894	277490A000174891	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AHL2C33	277490A000175027	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AHN5I57	277490A000175126	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AHT4E68	277490A000174968	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AHX7643	277490A000175116	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AIF0165	277490A000175131	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AIU1936	277490A000174888	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AIV9064	277490F000064828	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AJB2758	277490A000174881	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AJC7703	277490A000173510	13/07/2021	76331	R$ 293,47
AJC7703	277490A000175047	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AJH0013	277490F000064835	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AJL0472	277490A000175117	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AJR0373	277490A000175016	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AJX4008	277490F000064872	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490A000173286	30/06/2021	55412	R$ 195,23
AKC5749	277490F000064827	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AKF3555	277490F000064884	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AKG2066	277490A000175035	13/07/2021	51851	R$ 195,23

AKI3518	277490A000174960	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AKK2D79	277490A000175037	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AKL0C18	277490A000175138	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AKM7478	277490A000175067	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AKT7704	277490A000175144	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AKU1665	277490A000174964	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ALA6855	277490F000064904	13/07/2021	60503	R$ 293,47
ALC3514	277490A000172739	12/07/2021	76331	R$ 293,47
ALF0937	277490A000175150	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ALI5450	277490A000174886	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ALK5A04	277490A000174882	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ALO3833	277490A000175002	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ALP5105	277490F000064866	13/07/2021	60503	R$ 293,47
ALT2034	277490A000175128	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ALX3957	277490A000175018	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ALY3044	277490A000175059	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AMD0315	277490A000174981	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AMD5I87	277490A000174989	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AME9830	277490A000175094	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AMF0364	277490A000175118	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AMH3648	277490F000064824	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AMI8I91	277490A000172748	12/07/2021	54522	R$ 195,23
AMQ2948	277490A000174893	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AMR4503	277490F000064879	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AMR9B89	277490F000064874	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AMX3801	277490A000175148	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AMY5507	277490A000175078	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AMY9148	277490A000175086	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ANB1103	277490A000173273	30/06/2021	55412	R$ 195,23
ANH6978	277490F000064854	12/07/2021	60503	R$ 293,47
ANN6513	277490F000064877	13/07/2021	60503	R$ 293,47
ANP6H05	277490F000064888	13/07/2021	60503	R$ 293,47
ANR3533	277490A000175025	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ANV3734	277490A000175149	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ANV5530	277490A000175136	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ANW2408	277490F000064819	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AOC6210	277490A000175061	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AOK9790	277490F000064807	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AOL1784	277490A000174998	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AOS2971	277490A000175029	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AOX2I47	277490F000064878	13/07/2021	60503	R$ 293,47
APA9273	277490F000064836	12/07/2021	60503	R$ 293,47
APJ7262	277490A000175019	13/07/2021	51851	R$ 195,23
APN2553	277490A000173269	30/06/2021	55412	R$ 195,23
APO6D35	277490F000064847	12/07/2021	60503	R$ 293,47
APT4275	277490A000173277	30/06/2021	55412	R$ 195,23
APT6966	277490A000175046	13/07/2021	51851	R$ 195,23
APW3368	277490A000173274	30/06/2021	55412	R$ 195,23
APX2692	277490A000174883	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AQB1H20	277490A000174884	12/07/2021	76331	R$ 293,47
AQC0702	277490F000064832	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AQE2613	277490A000175064	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AQG3117	277490F000064834	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AQH8838	277490A000175123	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AQT8G77	277490A000174897	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AQT9794	277490A000174985	12/07/2021	76331	R$ 293,47
AQT9794	277490A000174984	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AQV5162	277490F000064852	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AQW5050	277490A000175057	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AQY5317	277490F000064804	12/07/2021	60503	R$ 293,47
ARF6962	277490A000174101	13/07/2021	76331	R$ 293,47
ARL0G01	277490A000175032	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ART2230	277490F000064885	13/07/2021	60503	R$ 293,47
ARU0G08	277490A000174575	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ARV2E00	277490A000174956	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ARV3500	277490A000175030	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ARW6420	277490A000175013	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ARW8316	277490F000064892	13/07/2021	60503	R$ 293,47
ASA8360	277490A000174898	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ASF3771	277490A000173865	13/07/2021	76331	R$ 293,47
ASH6126	277490A000175043	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ASH8822	277490A000175110	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ASH9269	277490F000064844	12/07/2021	60503	R$ 293,47
ASL1054	277490F000064841	12/07/2021	60503	R$ 293,47
ASL1083	277490A000175053	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ASP6831	277490A000174997	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ASS6J90	277490A000174874	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AST5617	277490A000175049	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ASV3F24	277490A000174955	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ASW3087	277490A000175001	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ASY0407	277490A000175120	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ATA1917	277490A000175045	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ATB3128	277490A000175142	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ATB8548	277490F000064890	13/07/2021	60503	R$ 293,47
ATD1494	277490A000173281	30/06/2021	55412	R$ 195,23
ATD4J93	277490A000175028	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ATE8E66	277490A000175004	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ATF7B16	277490A000174994	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ATJ6192	277490A000175015	13/07/2021	51851	R$ 195,23

ATL3236	277490F000064850	12/07/2021	60503	R$ 293,47
ATN9D73	277490A000175079	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ATO9820	277490A000174967	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ATU1189	277490A000172745	12/07/2021	76331	R$ 293,47
ATV1293	277490A000175024	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ATV4071	277490A000174993	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ATY2630	277490F000064842	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AUF4210	277490F000064858	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AUF5208	277490A000175145	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AUG8062	277490A000175008	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AUG8A24	277490A000174991	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AUH5562	277490A000173272	30/06/2021	55412	R$ 195,23
AUK1378	277490A000173248	12/07/2021	76331	R$ 293,47
AUK4265	277490A000175099	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AUL5921	277490F000064900	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AUP7J94	277490F000064855	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AUY9H89	277490A000175087	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AUZ1I02	277490A000175014	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AUZ8151	277490A000174962	12/07/2021	76331	R$ 293,47
AUZ8151	277490A000174963	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AVC0F15	277490A000174965	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AVC5594	277490A000175023	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AVK3160	277490A000174999	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AVK5A44	277490A000174106	13/07/2021	76331	R$ 293,47
AVL3H48	277490A000175036	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AVO5060	277490A000175080	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000173282	30/06/2021	55412	R$ 195,23
AVT6F53	277490A000175069	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AVT6F53	277490A000175068	13/07/2021	76331	R$ 293,47
AVU1853	277490A000174986	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AVW3814	277490A000175005	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AVW5452	277490A000175134	14/07/2021	76331	R$ 293,47
AVW9785	277490A000174896	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AVZ8627	277490A000173276	30/06/2021	55412	R$ 195,23
AWD2951	277490A000174992	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AWE9I25	277490A000173246	12/07/2021	76331	R$ 293,47
AWH0990	277490A000175098	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AWH4819	277490A000173245	12/07/2021	76331	R$ 293,47
AWN4J44	277490A000175021	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AWO1022	277490A000173862	13/07/2021	76331	R$ 293,47
AWS0755	277490F000064871	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AWZ6567	277490F000064886	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AXD1654	277490A000175152	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AXD4171	277490A000174885	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AXI9151	277490A000175103	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AXJ9724	277490A000175007	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AXK9180	277490F000064825	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AXL2F28	277490A000174887	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AXN6585	277490A000174571	12/07/2021	54522	R$ 195,23
AXO1J22	277490A000171246	12/07/2021	76332	R$ 293,47
AXO1J22	277490A000172738	12/07/2021	55680	R$ 195,23
AXQ2202	277490A000175089	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AXS2J72	277490A000174952	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AXT1683	277490A000173863	13/07/2021	76331	R$ 293,47
AXU0207	277490A000175124	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AXV7078	277490A000173247	12/07/2021	76331	R$ 293,47
AXY0705	277490A000174102	13/07/2021	76331	R$ 293,47
AXY7817	277490A000174990	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000173275	30/06/2021	55412	R$ 195,23
AYA5848	277490A000175125	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AYA9C47	277490A000174873	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AYC1209	277490A000175006	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AYJ5346	277490F000064867	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AYL5080	277490A000174953	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AYM9J33	277490A000175082	13/07/2021	76331	R$ 293,47
AYN7435	277490A000175073	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AYQ1G74	277490F000064813	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AYQ5005	277490A000174979	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AYR2196	277490A000175096	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AYR4C39	277490A000173857	12/07/2021	76331	R$ 293,47
AYR7602	277490A000172743	12/07/2021	76331	R$ 293,47
AYZ3344	277490F000064857	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AYZ8212	277490A000175058	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AZC2518	277490A000174977	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AZC3329	277490A000172742	12/07/2021	76331	R$ 293,47
AZC6437	277490A000175031	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AZC8250	277490A000174983	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AZD9C10	277490A000175111	14/07/2021	76331	R$ 293,47
AZF9C59	277490F000064903	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AZG7A85	277490A000175062	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AZH5F03	277490A000173250	13/07/2021	76331	R$ 293,47
AZI1H22	277490A000174877	12/07/2021	51851	R$ 195,23
AZL1907	277490F000064869	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AZL9233	277490A000173199	09/07/2021	51930	R$ 293,47
AZM4397	277490F000064893	13/07/2021	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000064820	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AZN8131	277490A000174104	13/07/2021	57380	R$ 293,47
AZO4F49	277490A000175140	14/07/2021	76331	R$ 293,47
AZQ3865	277490F000064870	13/07/2021	60503	R$ 293,47

AZS4E72	277490A000173698	13/07/2021	55414	R$ 195,23
AZT4F64	277490A000175112	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AZU1016	277490A000175077	13/07/2021	51851	R$ 195,23
AZU4F55	277490F000064826	12/07/2021	60503	R$ 293,47
BAC5484	277490A000173802	12/07/2021	51930	R$ 293,47
BAF5809	277490A000175129	14/07/2021	51851	R$ 195,23
BAF8776	277490F000064846	12/07/2021	60503	R$ 293,47
BAH0980	277490A000173458	13/07/2021	57200	R$ 195,23
BAM0J02	277490A000175055	13/07/2021	76331	R$ 293,47
BAP4883	277490A000175003	13/07/2021	51851	R$ 195,23
BAQ0904	277490A000175100	14/07/2021	51851	R$ 195,23
BAS1138	277490A000174108	13/07/2021	76331	R$ 293,47
BAT0764	277490A000173459	13/07/2021	76331	R$ 293,47
BAT5171	277490A000175133	14/07/2021	51851	R$ 195,23
BAW1797	277490A000172741	12/07/2021	76331	R$ 293,47
BAW9F12	277490A000174875	12/07/2021	51851	R$ 195,23
BAX3476	277490F000064851	12/07/2021	60503	R$ 293,47
BAY1B42	277490A000175109	14/07/2021	51851	R$ 195,23
BBG9112	277490F000064899	13/07/2021	60503	R$ 293,47
BBK5809	277490F000064803	12/07/2021	60503	R$ 293,47
BBM0778	277490F000064823	12/07/2021	60503	R$ 293,47
BBO0869	277490F000064806	12/07/2021	60503	R$ 293,47
BBR3780	277490A000174982	12/07/2021	51851	R$ 195,23
BBR6903	277490A000174107	13/07/2021	76331	R$ 293,47
BBT5247	277490A000175011	13/07/2021	60501	R$ 293,47
BBX1173	277490F000064876	13/07/2021	60503	R$ 293,47
BCE8503	277490A000174973	12/07/2021	51851	R$ 195,23
BCF9592	277490A000175026	13/07/2021	51851	R$ 195,23
BCG1E06	277490A000175034	13/07/2021	51851	R$ 195,23
BCH1B73	277490F000064864	13/07/2021	60503	R$ 293,47
BCH9176	277490F000064882	13/07/2021	60503	R$ 293,47
BCI3068	277490A000175060	13/07/2021	51851	R$ 195,23
BCK4146	277490A000173864	13/07/2021	76331	R$ 293,47
BCL7219	277490A000173278	30/06/2021	55412	R$ 195,23
BCO3J18	277490A000174570	12/07/2021	54521	R$ 195,23
BCO6411	277490A000175122	14/07/2021	51851	R$ 195,23
BCO6411	277490A000175121	14/07/2021	76331	R$ 293,47
BCQ0427	277490A000174966	12/07/2021	51851	R$ 195,23
BCQ0659	277490A000173271	30/06/2021	55412	R$ 195,23
BCQ5931	277490A000173244	12/07/2021	76331	R$ 293,47
BCT0J59	277490F000064860	13/07/2021	60503	R$ 293,47
BCT6I33	277490A000172744	12/07/2021	76331	R$ 293,47
BCV7687	277490A000173860	12/07/2021	76331	R$ 293,47
BDD4J12	277490F000064883	13/07/2021	60503	R$ 293,47
BDG3G12	277490A000175012	13/07/2021	51851	R$ 195,23
BDK8G73	277490A000174105	13/07/2021	76331	R$ 293,47
BDL5F84	277490A000173856	12/07/2021	76331	R$ 293,47
BDO8J58	277490A000175075	13/07/2021	51851	R$ 195,23
BDR3A93	277490A000175119	14/07/2021	51851	R$ 195,23
BDR7D05	277490A000173859	12/07/2021	76331	R$ 293,47
BDV0D80	277490F000064814	12/07/2021	60503	R$ 293,47
BDZ8D81	277490F000064821	12/07/2021	60503	R$ 293,47
BEB1H31	277490A000174996	13/07/2021	51851	R$ 195,23
BED9E95	277490F000064863	13/07/2021	60503	R$ 293,47
BEE5G40	277490A000173866	13/07/2021	76331	R$ 293,47
BEG8A59	277490F000064865	13/07/2021	60503	R$ 293,47
BEH3A48	277490A000173509	13/07/2021	76331	R$ 293,47
BEI6B46	277490F000064812	12/07/2021	60503	R$ 293,47
BEK4J60	277490F000064856	13/07/2021	60503	R$ 293,47
BEL5356	277490A000174572	12/07/2021	76332	R$ 293,47
BER5152	277490A000175071	13/07/2021	51851	R$ 195,23
BER9I27	277490A000175146	14/07/2021	51851	R$ 195,23
BES9J15	277490F000064802	12/07/2021	60503	R$ 293,47
BHB5224	277490F000064895	13/07/2021	60503	R$ 293,47
BJH8193	277490A000174878	12/07/2021	51851	R$ 195,23
BKA2577	277490A000173283	30/06/2021	55412	R$ 195,23
BLX5402	277490A000174889	12/07/2021	51851	R$ 195,23
BNA2G00	277490F000064829	12/07/2021	60503	R$ 293,47
BPL6476	277490F000064875	13/07/2021	60503	R$ 293,47
BTN1355	277490A000174892	12/07/2021	51851	R$ 195,23
BWP5539	277490A000173284	30/06/2021	55412	R$ 195,23
BZM7568	277490F000064811	12/07/2021	60503	R$ 293,47
BZV1003	277490A000174988	12/07/2021	51851	R$ 195,23
CAI4641	277490F000064853	12/07/2021	60503	R$ 293,47
CAN7521	277490A000174958	12/07/2021	51851	R$ 195,23
CCP5080	277490A000173268	30/06/2021	55412	R$ 195,23
CCP5080	277490A000174976	12/07/2021	51851	R$ 195,23
CFG1599	277490A000175056	13/07/2021	51851	R$ 195,23
CFG5558	277490A000175081	13/07/2021	51851	R$ 195,23
CGE0577	277490A000174951	12/07/2021	51851	R$ 195,23
CHO7354	277490A000172747	12/07/2021	51851	R$ 195,23
CHU2H71	277490F000064837	12/07/2021	60503	R$ 293,47
CKV9515	277490A000174974	12/07/2021	51851	R$ 195,23
CNA3186	277490A000175104	14/07/2021	51851	R$ 195,23
CQD6331	277490A000174012	09/07/2021	54870	R$ 195,23
CRA5362	277490A000175097	14/07/2021	51851	R$ 195,23
CRS3940	277490A000173279	30/06/2021	55412	R$ 195,23
CSI3261	277490A000175000	13/07/2021	51851	R$ 195,23
CSI3261	277490A000175092	14/07/2021	51851	R$ 195,23

CSI3261	277490A000174865	12/07/2021	51851	R$ 195,23
CVS3115	277490A000175050	13/07/2021	76331	R$ 293,47
CWC5G52	277490F000064817	12/07/2021	60503	R$ 293,47
CXN8170	277490F000064822	12/07/2021	60503	R$ 293,47
DCY6449	277490A000175065	13/07/2021	51851	R$ 195,23
DDA2I10	277490A000175072	13/07/2021	51851	R$ 195,23
DDX9007	277490A000175040	13/07/2021	51851	R$ 195,23
DED3438	277490A000175044	13/07/2021	51851	R$ 195,23
DEH2397	277490A000175141	14/07/2021	51851	R$ 195,23
DEW1691	277490A000175066	13/07/2021	51851	R$ 195,23
DJN6F36	277490F000064816	12/07/2021	60503	R$ 293,47
DKF7978	277490A000175114	14/07/2021	76331	R$ 293,47
DKF7978	277490A000175115	14/07/2021	51851	R$ 195,23
DSO3860	277490A000175038	13/07/2021	51851	R$ 195,23
DZV8579	277490A000175091	14/07/2021	51851	R$ 195,23
EDC7359	277490A000174969	12/07/2021	51851	R$ 195,23
EDE8272	277490A000175051	13/07/2021	51851	R$ 195,23
EIB3E45	277490A000175022	13/07/2021	51851	R$ 195,23
EJB2333	277490A000173858	12/07/2021	76331	R$ 293,47
ELC8E79	277490A000175108	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ENK5238	277490A000175033	13/07/2021	51851	R$ 195,23
EQY3340	277490A000175135	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ERV9F20	277490A000175020	13/07/2021	51851	R$ 195,23
ERW5512	277490A000174890	12/07/2021	51851	R$ 195,23
FGD5885	277490F000064849	12/07/2021	60503	R$ 293,47
FGE0E82	277490A000175151	14/07/2021	51851	R$ 195,23
FIS5211	277490F000064901	13/07/2021	60503	R$ 293,47
GAM9J85	277490A000175063	13/07/2021	51851	R$ 195,23
GPF5983	277490A000173280	30/06/2021	55412	R$ 195,23
GVV5952	277490A000175101	14/07/2021	51851	R$ 195,23
HDB8924	277490A000175010	13/07/2021	51851	R$ 195,23
HGZ5644	277490A000175102	14/07/2021	51851	R$ 195,23
HIC9193	277490A000174879	12/07/2021	51851	R$ 195,23
HIP7592	277490A000174899	12/07/2021	51851	R$ 195,23
HLN7376	277490A000174015	09/07/2021	54870	R$ 195,23
HOB1D86	277490F000064873	13/07/2021	60503	R$ 293,47
HRM4825	277490F000064831	12/07/2021	60503	R$ 293,47
HRM5189	277490A000174961	12/07/2021	51851	R$ 195,23
HRR6233	277490A000174548	13/07/2021	51851	R$ 195,23
HRY4092	277490A000175039	13/07/2021	51851	R$ 195,23
HRY8736	277490A000175052	13/07/2021	51851	R$ 195,23
HTG0937	277490A000174868	12/07/2021	51851	R$ 195,23
IHD1947	277490A000174011	09/07/2021	57380	R$ 293,47
ING5438	277490A000174869	12/07/2021	51851	R$ 195,23
INS5I61	277490A000175054	13/07/2021	51851	R$ 195,23
IQK5H25	277490F000064845	12/07/2021	60503	R$ 293,47
IQW1390	277490A000173249	12/07/2021	76331	R$ 293,47
JFG9811	277490A000175127	14/07/2021	51851	R$ 195,23
JGH4845	277490A000175048	13/07/2021	51851	R$ 195,23
JMC8818	277490A000175017	13/07/2021	51851	R$ 195,23
JNR2G30	277490A000174900	12/07/2021	51851	R$ 195,23
JOX8424	277490A000174549	13/07/2021	51851	R$ 195,23
JPN6B52	277490A000174978	12/07/2021	51851	R$ 195,23
JPQ4J20	277490A000173512	13/07/2021	76331	R$ 293,47
JYB0335	277490A000174987	12/07/2021	51851	R$ 195,23
KYT6091	277490F000064833	12/07/2021	60503	R$ 293,47
LBD6407	277490F000064902	13/07/2021	60503	R$ 293,47
LVO5245	277490A000174872	12/07/2021	51851	R$ 195,23
LXS9004	277490A000174871	12/07/2021	51851	R$ 195,23
MAJ1411	277490A000174959	12/07/2021	76331	R$ 293,47
MEM3120	277490F000064887	13/07/2021	60503	R$ 293,47
MIM6019	277490F000064810	12/07/2021	60503	R$ 293,47
MKC2782	277490A000175076	13/07/2021	51851	R$ 195,23
NBC1141	277490F000064815	12/07/2021	60503	R$ 293,47
NCT2735	277490A000175074	13/07/2021	51851	R$ 195,23
NGY9E50	277490A000172740	12/07/2021	51851	R$ 195,23
NPC3841	277490A000175070	13/07/2021	51851	R$ 195,23
NPN6349	277490A000175009	13/07/2021	51851	R$ 195,23
NRS4E25	277490A000174972	12/07/2021	51851	R$ 195,23
OBB1089	277490F000064840	12/07/2021	60503	R$ 293,47
OBI5F33	277490A000173285	30/06/2021	55412	R$ 195,23
PXR7A66	277490A000172749	12/07/2021	57200	R$ 195,23
QCA1I54	277490A000173462	13/07/2021	76331	R$ 293,47
QCJ3672	277490A000173181	13/07/2021	55414	R$ 195,23
QJN0808	277490A000173242	12/07/2021	76331	R$ 293,47
QMU7J46	277490A000175042	13/07/2021	51851	R$ 195,23
QNI4E13	277490F000064862	13/07/2021	60503	R$ 293,47
QPQ4841	277490A000174954	12/07/2021	51851	R$ 195,23
QUJ7330	277490F000064868	13/07/2021	60503	R$ 293,47
RFT1C45	277490A000175085	14/07/2021	51851	R$ 195,23
RHA6D03	277490F000064808	12/07/2021	60503	R$ 293,47
RHE5D79	277490A000173243	12/07/2021	76331	R$ 293,47
RHE6B88	277490F000064897	13/07/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:94B12220

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 99/2021** **Processo Adm.: 172/2021**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO **CEP:** 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 09/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 172/2021
b) Nr. Licitação: 99/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, PARA UM VOLUME DE DADOS DE 10 TERABYTES, INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA FERRAMENTA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ALOCAÇÃO DE BACKUPS, PREZANDO PELA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES A PREFEITURA DE PARANAVAI*

Lote: 1					
Participante: NIMBUS SOFTWARE LTDA -					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Software - Armazenamento de backup nas nuvens 10 TB (Conforme especificação técnica no termo de Referência)	12,000	MES	1.800,00	21.600,00
2	Implantação de Software - de Armazenamento de Backup nas nuvens(Conforme especificação técnica no termo de Referência)	1,000	UNID	300,00	300,00
Total do Participante:					21.900,00
Total Geral:					21.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas - SEDEC	03.001.04.122.0002.2130.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	04.001.10.122.0006.2348.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
Atividades Administrativas	05.001.04.122.0002.2410.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
Atividades Administrativas	07.001.08.244.0002.2570.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	08.001.04.121.0011.2091.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
Atividades Administrativas	09.001.18.541.0012.2150.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
Atividades Administrativas	10.001.20.605.0013.2142.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
Atividades de Tecnologia da Informação	12.001.19.126.0002.2021.3.3.90.40.00	R$ 1.912,21
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
Atividades Administrativas	15.001.27.812.0010.2870.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
Atividades Administrativas	17.001.13.392.0002.2880.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
Atividades de Assessoria Jurídica	18.001.02.062.0002.2661.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
Atividade Governamental	20.001.04.122.0002.2100.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
Atividades de Diretoria de Finanças	11.001.04.123.0002.2060.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
Atividades Administrativas - Controladoria	19.001.04.122.0002.2690.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57
Atividades de Comunicação Social	14.001.24.131.0002.2120.3.3.90.40.00	R$ 1.911,57

Paranavaí, 07/10/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA	_____
Diretora de Compras	Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:6B02A33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 104/2021** **Processo Adm.: 166/2021**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO **CEP:** 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 30/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	166/2021
b) Nr. Licitação:	104/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	15/10/2021
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de PILHAS destinadas às Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS				
1 - PILHA ALCALINA PALITO AAA. - Marca: Elgin AAA	CART	800,000	3,9800	R$ 3.184,00
Total do Participante:				R$3.184,00
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA				
2 - PILHA ALCALINA A23 - 12 V - Marca: energiger	UND	30,000	4,0700	R$ 122,10
Total do Participante:				R$122,10
Total geral:				R$ 3.306,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.30.00	R$ 3.402,90
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	04.001.10.302.0006.2243.3.3.90.30.00	R$ 2.070,90

Paranavaí, 15/10/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:CF17CABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI0B91	277510T000021486	05/08/2021	54870	R$ 195.23
ABM0495	277510Z000003948	28/07/2021	55412	R$ 195.23
ACZ0D91	277510T000033647	06/08/2021	76331	R$ 293.47
ACZ0D91	277510T000033620	04/08/2021	76331	R$ 293.47
AEE0464	277510T000006513	06/08/2021	76332	R$ 293.47
AEK8I81	277510T000033635	05/08/2021	76332	R$ 293.47
AEN7675	277510T000002535	04/08/2021	51851	R$ 195.23
AFH7445	277510T000033637	05/08/2021	76332	R$ 293.47
AFY4508	277510T000021484	04/08/2021	76332	R$ 293.47
AGA3353	277510Z000003971	29/07/2021	55412	R$ 195.23
AGR1666	277510Z000003939	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AGW3232	277510Z000003941	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AHE8820	277510T000016237	05/08/2021	76332	R$ 293.47
AHQ5241	277510T000033640	05/08/2021	55500	R$ 130.16
AHR0F87	277510Z000003958	29/07/2021	55412	R$ 195.23
AIB4995	277510T000010638	04/08/2021	76332	R$ 293.47
AIF5A11	277510Z000003942	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AIZ6384	277510T000006518	06/08/2021	76332	R$ 293.47
AKD7169	277510T000001152	05/08/2021	51851	R$ 195.23
AKF1E18	277510Z000003945	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AKF4240	277510Z000003974	29/07/2021	55412	R$ 195.23
ALG9A60	277510T000000106	16/07/2021	60501	R$ 293.47
ALL4B02	277510T000020318	04/08/2021	51930	R$ 293.47
ALR5899	277510T000011318	05/08/2021	55417	R$ 195.23
ALZ0E13	277510T000033617	03/08/2021	52070	R$ 88.38
ALZ0E13	277510T000021488	05/08/2021	60175	R$ 293.47
AMH1739	277510T000033648	06/08/2021	51851	R$ 195.23
AMI6468	277510Z000003917	27/07/2021	55412	R$ 195.23
AMJ7187	277510Z000003954	29/07/2021	55412	R$ 195.23
ANE6C63	277510Z000003934	28/07/2021	55412	R$ 195.23
ANO1012	116100E008438684	04/08/2021	54284	R$ 293.47
ANW2H07	277510T000006510	06/08/2021	51930	R$ 293.47
ANZ1C87	277510Z000003935	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AOC7734	277510T000016238	06/08/2021	55411	R$ 195.23
AON3136	277510Z000003967	29/07/2021	55412	R$ 195.23
AOP1726	277510T000035121	03/08/2021	76332	R$ 293.47
AOW5613	277510T000035135	05/08/2021	76332	R$ 293.47
APE7152	277510T000035125	04/08/2021	60412	R$ 195.23

APR5428	277510Z000003950	28/07/2021	55412	R$ 195.23
APU1I24	277510T000033610	03/08/2021	55412	R$ 195.23
AQA8707	277510Z000003921	27/07/2021	55412	R$ 195.23
AQI5G53	277510T000015099	05/08/2021	51851	R$ 195.23
AQK2643	277510T000033606	03/08/2021	54870	R$ 195.23
AQL2811	277510T000006517	06/08/2021	76332	R$ 293.47
AQS2100	277510Z000003929	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AQX1856	277510Z000003914	27/07/2021	55412	R$ 195.23
ARC3432	277510T000033631	05/08/2021	55412	R$ 195.23
ARQ4J81	277510Z000003961	29/07/2021	55412	R$ 195.23
ARQ8H00	277510T000033630	05/08/2021	55412	R$ 195.23
ARW9D93	277510T000035134	05/08/2021	76332	R$ 293.47
ASA6082	277510T000035150	06/08/2021	76332	R$ 293.47
ASG9840	277510T000033641	05/08/2021	76331	R$ 293.47
ASL3059	277510T000002550	06/08/2021	51851	R$ 195.23
ASN7446	277510Z000003911	27/07/2021	55412	R$ 195.23
AST3159	277510Z000003960	29/07/2021	55412	R$ 195.23
ATA3894	277510T000016233	05/08/2021	76332	R$ 293.47
ATA6D74	277510T000006501	04/08/2021	76332	R$ 293.47
ATA6D74	277510T000021482	04/08/2021	76331	R$ 293.47
ATD1547	277510T000006504	04/08/2021	76332	R$ 293.47
ATH2H61	277510T000002555	06/08/2021	51851	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000003912	27/07/2021	55412	R$ 195.23
ATP6270	277510T000033651	06/08/2021	51930	R$ 293.47
ATT1096	277510Z000003956	29/07/2021	55412	R$ 195.23
ATW3806	277510T000033652	06/08/2021	70561	R$ 293.47
AUC2570	277510Z000003949	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AUE5652	277510T000002556	06/08/2021	55411	R$ 195.23
AUJ4E12	277510Z000003965	29/07/2021	55412	R$ 195.23
AUJ9412	277510T000011319	05/08/2021	76331	R$ 293.47
AUW4315	277510Z000003924	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AVB2J10	277510T000020317	04/08/2021	76332	R$ 293.47
AVJ1I29	277510Z000003978	29/07/2021	55412	R$ 195.23
AVJ4I18	277510T000006514	06/08/2021	76332	R$ 293.47
AVL8B97	277510T000033608	03/08/2021	55412	R$ 195.23
AVN6A39	277510T000035127	04/08/2021	76332	R$ 293.47
AVP4D94	277510Z000003953	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AVQ0J22	277510Z000003972	29/07/2021	55412	R$ 195.23
AVQ7057	277510T000001149	05/08/2021	76331	R$ 293.47
AVS4D83	277510Z000003951	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AVT3342	277510T000021481	04/08/2021	76331	R$ 293.47
AWF3034	277510T000033624	04/08/2021	76332	R$ 293.47
AWF5I69	277510Z000003937	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AWG1308	277510Z000003946	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AWJ8046	277510T000033639	05/08/2021	60412	R$ 195.23
AWR3478	277510T000006522	07/08/2021	76332	R$ 293.47
AWV6398	277510Z000003938	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AXB4J05	277510T000035155	06/08/2021	76251	R$ 293.47
AXC6A99	277510Z000003913	27/07/2021	55412	R$ 195.23
AXD1610	277510T000033649	06/08/2021	76331	R$ 293.47
AXK7836	277510T000006521	06/08/2021	76332	R$ 293.47
AXL3G04	277510T000033632	05/08/2021	55412	R$ 195.23
AXM1756	277510T000006508	05/08/2021	76332	R$ 293.47
AXM3F51	277510T000006511	06/08/2021	76332	R$ 293.47
AXM5624	277510T000002553	06/08/2021	76332	R$ 293.47
AXO8J38	277510T000033646	06/08/2021	76332	R$ 293.47
AXR9E16	277510T000033634	05/08/2021	55412	R$ 195.23
AYF1799	277510Z000003943	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AYF8C36	277510Z000003936	28/07/2021	55412	R$ 195.23
AYF9038	277510Z000003968	29/07/2021	55412	R$ 195.23
AYG1989	277510T000035116	03/08/2021	57030	R$ 130.16
AYR9475	277510T000035126	04/08/2021	76332	R$ 293.47
AYS4G26	277510T000026040	07/08/2021	76251	R$ 293.47
AYW6822	277510T000001143	04/08/2021	76331	R$ 293.47
AZB4051	277510T000033611	03/08/2021	55412	R$ 195.23
AZG0934	277510T000002552	06/08/2021	51851	R$ 195.23
AZN6H39	277510Z000003957	29/07/2021	55412	R$ 195.23
AZP0047	277510T000002558	07/08/2021	76332	R$ 293.47
AZQ2A93	277510T000002559	07/08/2021	76332	R$ 293.47
AZS8A20	277510T000006507	05/08/2021	76332	R$ 293.47
AZU5478	277510T000033612	03/08/2021	55412	R$ 195.23
AZV8151	277510T000006516	06/08/2021	76332	R$ 293.47
AZZ2249	277510T000002546	06/08/2021	55411	R$ 195.23
BAB9895	277510T000006499	04/08/2021	60412	R$ 195.23
BAE5J17	277510T000002551	06/08/2021	76332	R$ 293.47
BAH9C07	277510T000020316	04/08/2021	76331	R$ 293.47
BAI2360	277510T000033638	05/08/2021	76331	R$ 293.47
BAJ5C08	116100E008438685	04/08/2021	60501	R$ 293.47
BAK3I27	277510T000033615	03/08/2021	51930	R$ 293.47
BAQ5953	277510Z000003962	29/07/2021	55412	R$ 195.23
BAS1C25	277510T000006503	04/08/2021	76332	R$ 293.47
BAW8783	277510T000033629	05/08/2021	76331	R$ 293.47
BAX7111	277510T000014112	04/08/2021	61220	R$ 293.47
BAY0E15	277510T000021489	05/08/2021	76331	R$ 293.47
BBD1D11	277510T000002554	06/08/2021	76332	R$ 293.47
BBD5C54	277510T000033609	03/08/2021	55412	R$ 195.23
BBE3113	277510T000033613	03/08/2021	55412	R$ 195.23
BBH0A42	277510T000033636	05/08/2021	76332	R$ 293.47
BBH7521	277510T000006512	06/08/2021	76332	R$ 293.47

BBJ8312	277510T000011320	06/08/2021	76331	R$ 293.47
BBL2H26	116100E008973972	24/08/2021	55411	R$ 195.23
BBL7716	277510T000033602	03/08/2021	76331	R$ 293.47
BBM6474	277510T000021483	04/08/2021	76331	R$ 293.47
BBP4J77	277510T000006520	06/08/2021	76332	R$ 293.47
BBP8508	277510Z000003969	29/07/2021	55412	R$ 195.23
BBS9984	277510Z000003931	28/07/2021	55412	R$ 195.23
BBW1D66	277510Z000003979	29/07/2021	55412	R$ 195.23
BBZ5690	277510T000010643	05/08/2021	76331	R$ 293.47
BCA0436	277510T000014113	05/08/2021	54526	R$ 195.23
BCC4E50	277510T000033604	03/08/2021	55680	R$ 195.23
BCI1191	277510T000035132	05/08/2021	76332	R$ 293.47
BCP5314	277510T000033625	05/08/2021	76332	R$ 293.47
BCP7G82	277510T000011316	04/08/2021	76332	R$ 293.47
BCQ6893	277510T000006509	06/08/2021	76332	R$ 293.47
BCR4G87	277510T000016235	05/08/2021	76332	R$ 293.47
BCR4H58	277510T000001146	04/08/2021	76331	R$ 293.47
BCR4I81	277510T000006502	04/08/2021	76332	R$ 293.47
BCU3I40	277510T000001154	06/08/2021	55412	R$ 195.23
BCY4H86	277510T000033599	03/08/2021	76331	R$ 293.47
BCZ6D51	277510Z000003919	27/07/2021	55412	R$ 195.23
BDH9D81	277510T000035139	06/08/2021	61220	R$ 293.47
BDI9D88	277510T000021485	04/08/2021	76331	R$ 293.47
BDN5D86	277510T000033605	03/08/2021	60501	R$ 293.47
BDQ6F23	277510T000011321	06/08/2021	76331	R$ 293.47
BDS4C38	277510T000002557	07/08/2021	76332	R$ 293.47
BDT1I96	277510T000033619	04/08/2021	76252	R$ 293.47
BDT9E52	277510T000011317	04/08/2021	60412	R$ 195.23
BDU8D54	277510T000010644	06/08/2021	76332	R$ 293.47
BDV3D91	277510T000035130	05/08/2021	76332	R$ 293.47
BDV7G22	277510T000014115	06/08/2021	56300	R$ 130.16
BDW1G93	277510T000035136	05/08/2021	76332	R$ 293.47
BDW7B88	277510T000035152	06/08/2021	76332	R$ 293.47
BDY2309	277510T000010646	06/08/2021	76332	R$ 293.47
BDZ1I85	277510T000035131	05/08/2021	76332	R$ 293.47
BEA8C21	277510T000035147	06/08/2021	55680	R$ 195.23
BEA9B74	277510T000035138	06/08/2021	76331	R$ 293.47
BEC1304	277510T000035140	06/08/2021	76332	R$ 293.47
BEC6F05	277510T000035123	04/08/2021	76332	R$ 293.47
BEC7E96	277510T000035128	04/08/2021	55500	R$ 130.16
BED7H62	277510T000011315	04/08/2021	76331	R$ 293.47
BEM7F90	277510Z000003952	28/07/2021	55412	R$ 195.23
BEO2G56	277510Z000003966	29/07/2021	55412	R$ 195.23
BEO8H14	277510T000035120	03/08/2021	57030	R$ 130.16
BEV8A77	277510T000020319	04/08/2021	76332	R$ 293.47
BEZ0422	277510Z000003970	29/07/2021	55412	R$ 195.23
BFA1265	277510T000001153	06/08/2021	60412	R$ 195.23
BRU5E35	277510T000011322	06/08/2021	76332	R$ 293.47
BSX1B15	277510T000006519	06/08/2021	76332	R$ 293.47
CHX4020	277510T000001151	05/08/2021	51851	R$ 195.23
DEW8592	277510Z000003922	27/07/2021	55412	R$ 195.23
DJE3747	277510Z000003926	28/07/2021	55412	R$ 195.23
EJF1D78	277510Z000003947	28/07/2021	55412	R$ 195.23
EJS3B21	277510Z000003909	27/07/2021	55412	R$ 195.23
EMP2A08	277510T000002548	06/08/2021	51851	R$ 195.23
EUS9H07	277510T000033627	05/08/2021	55412	R$ 195.23
FBL0336	277510T000002537	04/08/2021	54526	R$ 195.23
FBO8602	277510T000035129	04/08/2021	51851	R$ 195.23
FCR9B46	277510T000035133	05/08/2021	60412	R$ 195.23
FGO1789	277510T000016236	05/08/2021	76332	R$ 293.47
FHB0G03	277510T000035141	06/08/2021	56300	R$ 130.16
FIL7B85	277510Z000003925	28/07/2021	55412	R$ 195.23
FIQ9B46	277510T000001145	04/08/2021	76331	R$ 293.47
FLX8213	277510T000006500	04/08/2021	76332	R$ 293.47
HJL9G26	277510T000002534	04/08/2021	60175	R$ 293.47
HQF7D96	277510Z000003973	29/07/2021	55412	R$ 195.23
HTC6113	277510T000002536	04/08/2021	51851	R$ 195.23
HTD5196	277510T000035144	06/08/2021	55680	R$ 195.23
HZR8822	277510Z000003916	27/07/2021	55412	R$ 195.23
IMB4D44	277510T000035122	04/08/2021	76332	R$ 293.47
ITY0E44	277510T000035157	06/08/2021	76332	R$ 293.47
IWK9355	277510Z000003915	27/07/2021	55412	R$ 195.23
IYV7701	277510Z000003944	28/07/2021	55412	R$ 195.23
JIC3753	277510T000002538	04/08/2021	51851	R$ 195.23
JIS7886	277510T000006506	05/08/2021	76332	R$ 293.47
JRW9468	277510Z000003928	28/07/2021	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000003918	27/07/2021	55412	R$ 195.23
JXH1457	277510T000035124	04/08/2021	76332	R$ 293.47
LBG9020	277510T000002549	06/08/2021	51851	R$ 195.23
LYB7867	277510T000002543	06/08/2021	58194	R$ 880.41
MDG1340	277510Z000003955	29/07/2021	55412	R$ 195.23
MEN6763	277510Z000003927	28/07/2021	55412	R$ 195.23
MGN8C59	277510T000019142	06/08/2021	55411	R$ 195.23
MGQ5645	277510T000001144	04/08/2021	51851	R$ 195.23
MGV7J48	277510Z000003976	29/07/2021	55412	R$ 195.23
MIL8433	277510T000010637	04/08/2021	51930	R$ 293.47
MIM7J92	277510T000035151	06/08/2021	76332	R$ 293.47
MJA7240	277510Z000003963	29/07/2021	55412	R$ 195.23
MJG1G71	277510T000002544	06/08/2021	54600	R$ 130.16

MKG2G14	277510T000033628	05/08/2021	55412	R$ 195.23
MKH5H02	277510Z000003920	27/07/2021	55412	R$ 195.23
MKI1I49	277510T000035149	06/08/2021	76332	R$ 293.47
MLC3I38	277510T000033600	03/08/2021	55414	R$ 195.23
MLE4758	277510T000021487	05/08/2021	76331	R$ 293.47
MLL9A15	277510T000019139	05/08/2021	76332	R$ 293.47
MLS3F14	277510T000033616	03/08/2021	76331	R$ 293.47
MLV3067	277510T000019136	03/08/2021	73662	R$ 130.16
NCN6581	277510T000035145	06/08/2021	55680	R$ 195.23
NFO0J94	277510T000002539	05/08/2021	76251	R$ 293.47
NQL0H46	277510T000033626	05/08/2021	76331	R$ 293.47
OOS9H27	277510Z000003977	29/07/2021	55412	R$ 195.23
OQL0I81	277510Z000003940	28/07/2021	55412	R$ 195.23
OQL2F22	277510T000035137	05/08/2021	54870	R$ 195.23
OSZ2927	277510T000035154	06/08/2021	76332	R$ 293.47
OYZ3D06	277510T000035119	03/08/2021	76332	R$ 293.47
PDB1C57	277510T000014114	06/08/2021	76331	R$ 293.47
PWK7F17	277510T000021480	03/08/2021	60412	R$ 195.23
PXT1I70	277510Z000003932	28/07/2021	55412	R$ 195.23
PYG9728	277510T000035148	06/08/2021	76332	R$ 293.47
PYK9I41	277510T000006515	06/08/2021	76332	R$ 293.47
PYQ2402	277510T000010639	05/08/2021	51930	R$ 293.47
PZE3035	277510Z000003975	29/07/2021	55412	R$ 195.23
QBP5E91	277510T000033607	03/08/2021	76331	R$ 293.47
QBZ8583	277510Z000003933	28/07/2021	55412	R$ 195.23
QIE7059	277510T000021490	06/08/2021	76331	R$ 293.47
QIJ0F97	277510T000035153	06/08/2021	76332	R$ 293.47
QIL9G61	277510Z000003964	29/07/2021	55412	R$ 195.23
QIU3817	277510T000033601	03/08/2021	76331	R$ 293.47
QJJ3113	277510T000033633	05/08/2021	55412	R$ 195.23
QOF7I88	277510T000019141	06/08/2021	76332	R$ 293.47
QPE7H22	277510T000033621	04/08/2021	76331	R$ 293.47
QPU1033	277510Z000003959	29/07/2021	55412	R$ 195.23
QQT7422	277510T000002547	06/08/2021	55411	R$ 195.23
QUT9424	277510T000006505	04/08/2021	76332	R$ 293.47
QXC0B39	277510T000033650	06/08/2021	55417	R$ 195.23
RAH0425	277510Z000003930	28/07/2021	55412	R$ 195.23
RFU4D14	277510Z000003923	27/07/2021	55412	R$ 195.23
RHD0B87	277510T000019137	04/08/2021	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:62BFBE18

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6F62	277510Z000004921	21/09/2021	55412
AAD4443	277510T000013333	01/10/2021	60501
AAL3808	277510T000012016	01/10/2021	76332
AAO7G75	277510T000002657	28/09/2021	60501
ABK7E78	277510Z000004950	23/09/2021	55412
ABM0495	277510Z000004917	21/09/2021	55412
ABM0847	277510T000003284	01/10/2021	76251
ABM2866	277510T000006640	28/09/2021	76332
ABM4688	277510Z000004960	23/09/2021	55412
AEM0I74	277510T000010833	30/09/2021	51851
AEQ3319	277510Z000004999	24/09/2021	55412
AEQ6073	277510T000012025	01/10/2021	54526
AFU5792	277510Z000005046	28/09/2021	55412
AGA4747	277510T000010836	30/09/2021	51851
AGB9113	277510T000009900	05/10/2021	55412
AGH3I92	277510T000009878	28/09/2021	55412
AGJ0H51	277510T000003285	04/10/2021	60412
AGJ6A67	277510T000010804	28/09/2021	51851
AGK1855	277510T000021677	30/09/2021	76331
AGW7396	277510Z000005027	27/09/2021	55412
AHJ1115	277510T000009882	28/09/2021	60501
AHR7G66	277510Z000004897	21/09/2021	55412
AHW7440	277510T000008194	04/10/2021	60412
AHZ1942	277510Z000004964	23/09/2021	55412
AIA6H80	277510Z000004887	20/09/2021	55412
AID3008	277510T000002668	01/10/2021	54522
AIK7A16	277510T000027516	01/10/2021	60412
AIS3232	277510T000010796	28/09/2021	51851
AIX2I22	277510T000009901	05/10/2021	55412
AJJ2A56	277510T000025225	07/10/2021	57380
AJJ4381	277510T000021683	01/10/2021	76331
AJR5H26	277510T000002670	04/10/2021	51851

AJV6G74	277510T000009880	28/09/2021	55412
AKC5B07	277510T000013338	01/10/2021	54526
AKG0A75	277510Z000004919	21/09/2021	55412
AKG6A60	277510T000003279	30/09/2021	76252
AKH8439	277510T000012022	01/10/2021	55412
AKZ2697	277510T000013344	04/10/2021	51851
ALE6398	277510T000020414	04/10/2021	76331
ALK1A18	277510T000009924	06/10/2021	55412
ALQ9E26	277510Z000004906	21/09/2021	55412
ALT1D68	277510T000009895	05/10/2021	55412
ALV8735	277510Z000004886	20/09/2021	55412
ALY6567	277510T000021679	30/09/2021	76331
ALZ7053	277510Z000004901	21/09/2021	55412
AMB4906	277510T000002678	05/10/2021	60412
AMD9393	277510Z000004959	23/09/2021	55412
AMG5388	277510T000013326	29/09/2021	76331
AMJ2597	277510T000013318	28/09/2021	76331
AMJ4432	277510T000010823	30/09/2021	51851
AMN1D06	277510T000009909	06/10/2021	60501
AMN6887	277510Z000004931	22/09/2021	55412
AMQ7C87	277510T000000155	07/10/2021	58511
ANB8673	277510T000011456	05/10/2021	76252
AND8550	277510T000029131	29/09/2021	55500
ANG2263	277510Z000005023	27/09/2021	55412
ANO6631	277510T000009898	05/10/2021	55412
ANQ2261	277510Z000004983	24/09/2021	55412
ANS4636	277510T000013322	29/09/2021	54522
ANS4636	277510T000013314	28/09/2021	58191
ANU3H63	277510Z000005031	28/09/2021	55412
ANV3797	277510Z000005005	24/09/2021	55412
ANZ1C87	277510Z000004932	22/09/2021	55412
ANZ1C87	277510Z000004970	24/09/2021	55412
AOE4631	277510Z000005045	28/09/2021	55412
AOF4311	277510T000021684	01/10/2021	76332
AOJ0221	277510Z000004943	22/09/2021	55412
AOK4835	277510T000010839	01/10/2021	55090
AOZ2G99	277510T000002674	04/10/2021	51851
APF4011	277510Z000004899	21/09/2021	55412
APW3J05	277510Z000004882	20/09/2021	55412
APX1J70	277510T000010808	28/09/2021	51851
APY9923	277510Z000004888	20/09/2021	55412
APY9923	277510Z000004903	21/09/2021	55412
APY9923	277510Z000004933	22/09/2021	55412
AQC9F24	277510Z000004879	20/09/2021	55412
AQD0017	277510Z000005006	24/09/2021	55412
AQG1409	277510T000013327	29/09/2021	76331
AQG4811	277510T000013330	29/09/2021	60681
AQG4811	277510T000013329	29/09/2021	58350
AQL1721	277510T000012032	05/10/2021	76331
AQL7B52	277510T000009917	06/10/2021	55412
AQM9J67	277510T000025220	04/10/2021	55412
AQR5636	277510Z000004935	22/09/2021	55412
AQS3652	277510Z000004981	24/09/2021	55412
AQT0029	277510T000006654	01/10/2021	76332
AQU4208	277510T000012014	01/10/2021	76332
AQV2184	277510T000026056	07/10/2021	60501
AQV4D91	277510T000013347	06/10/2021	76332
AQX5C77	277510Z000005036	28/09/2021	55412
AQZ4038	277510T000035561	28/09/2021	55411
ARB5435	277510Z000004909	21/09/2021	55412
ARD5936	277510Z000004942	22/09/2021	55412
ARE4091	277510T000006647	30/09/2021	76332
ARE4091	277510T000013331	30/09/2021	54521
ARF4658	277510T000010816	30/09/2021	51851
ARH0444	277510Z000004947	23/09/2021	55412
ARH0444	277510Z000004987	24/09/2021	55412
ARH4399	277510T000025224	06/10/2021	60502
ARH9J38	277510T000000153	01/10/2021	76331
ARJ5C10	277510T000012029	04/10/2021	60412
ARJ8065	277510T000019224	05/10/2021	55411
ARM6931	277510T000006663	01/10/2021	76332
ARQ8300	277510T000013354	07/10/2021	60501
ARR2344	277510T000006650	30/09/2021	76332
ARV3C76	277510T000008192	01/10/2021	60501
ARZ5228	277510T000012036	06/10/2021	76332
ASD2268	277510T000020417	06/10/2021	76331
ASD2D73	277510T000002660	30/09/2021	60412
ASF6B37	277510T000012024	01/10/2021	55412
ASG9669	277510T000010795	28/09/2021	51851
ASI0J87	277510T000020406	30/09/2021	60501
ASI8004	277510Z000004885	20/09/2021	55412
ASK8431	277510T000002682	05/10/2021	57030
ASP4716	277510Z000005003	24/09/2021	55412
ASP4716	277510Z000004898	21/09/2021	55412
ASP4716	277510Z000004924	22/09/2021	55412
ASQ2E55	277510T000006656	01/10/2021	76332
ASR9I66	277510T000009896	05/10/2021	55412
ASV3934	277510T000002672	04/10/2021	76332
ASX2B14	277510Z000005038	28/09/2021	55412

ASX7E02	277510Z000004948	23/09/2021	55412
ATA6C98	277510T000020410	30/09/2021	51851
ATA6C98	277510T000020409	30/09/2021	58431
ATB2280	277510Z000004880	20/09/2021	55412
ATB2280	277510Z000004895	20/09/2021	55412
ATD1543	277510T000003286	07/10/2021	55411
ATH3801	277510T000010825	30/09/2021	51851
ATH8076	277510T000019228	07/10/2021	55500
ATI5A13	277510Z000005008	24/09/2021	55412
ATK0878	277510Z000005000	24/09/2021	55412
ATK0878	277510T000011449	30/09/2021	76331
ATK0878	277510T000009879	28/09/2021	55412
ATK0878	277510Z000004966	23/09/2021	55412
ATK7973	277510T000006659	01/10/2021	76332
ATL2885	277510Z000004938	22/09/2021	55412
ATM6777	277510T000006651	30/09/2021	76332
ATM8506	277510T000006657	01/10/2021	76332
ATO7809	277510Z000005030	28/09/2021	55412
ATR1706	277510Z000004996	24/09/2021	55412
ATS7A08	277510T000010845	07/10/2021	51930
ATT6497	277510T000035560	28/09/2021	76332
ATY3719	277510Z000005016	27/09/2021	55412
AUE5J58	277510T000002691	07/10/2021	76332
AUF8088	277510T000010793	28/09/2021	51851
AUG0305	277510T000010791	28/09/2021	51851
AUL3736	277510T000011461	06/10/2021	55411
AUN5883	277510Z000004904	21/09/2021	55412
AUO7465	277510T000009923	06/10/2021	55412
AUT2660	277510T000011466	06/10/2021	76251
AUT5751	277510T000009913	06/10/2021	51930
AUU9544	277510T000026052	04/10/2021	76332
AUV1786	277510T000009902	05/10/2021	55412
AUV6376	277510Z000004969	24/09/2021	55412
AUW6F32	277510T000010824	30/09/2021	51851
AUW8299	277510Z000005015	25/09/2021	55412
AUX7594	277510T000006653	30/09/2021	76332
AVA8B48	277510T000012021	01/10/2021	76332
AVD0282	277510Z000004896	20/09/2021	55412
AVD1A19	277510T000010799	28/09/2021	51851
AVF1G72	277510Z000005018	27/09/2021	55412
AVF8325	277510T000009918	06/10/2021	55412
AVH2309	277510T000021685	04/10/2021	76331
AVI1622	277510T000002689	06/10/2021	76252
AVK1D45	277510T000035563	28/09/2021	76252
AVL4711	277510T000013315	28/09/2021	60681
AVL4711	277510T000013316	28/09/2021	58350
AVL6824	277510T000011459	06/10/2021	55090
AVM7228	277510Z000004923	22/09/2021	55412
AVM8D75	277510Z000005021	27/09/2021	55412
AVN0897	277510Z000004934	22/09/2021	55412
AVN5262	277510T000012037	06/10/2021	51851
AVN8A03	277510T000025218	28/09/2021	55412
AVN8A03	277510T000010831	30/09/2021	51851
AVO5244	277510T000012035	05/10/2021	55412
AVO7B79	277510Z000004905	21/09/2021	55412
AVS5664	277510T000002687	06/10/2021	55680
AVT9160	277510T000000154	01/10/2021	60412
AVW8A85	277510Z000004980	24/09/2021	55412
AWD1235	277510T000013352	07/10/2021	60501
AWD5A60	277510T000025223	04/10/2021	55412
AWE7C55	277510T000002658	29/09/2021	55411
AWF4J74	277510T000010814	30/09/2021	51851
AWI3484	277510T000009921	06/10/2021	55412
AWI8C44	277510T000026057	07/10/2021	76332
AWJ5D75	277510T000010834	30/09/2021	51851
AWL6495	277510Z000004992	24/09/2021	55412
AWM2E85	277510Z000004930	22/09/2021	55412
AWN7594	277510T000010788	28/09/2021	61300
AWN8609	277510T000013321	29/09/2021	76332
AWN9382	277510T000021694	07/10/2021	76331
AWN9382	277510T000020418	07/10/2021	76332
AWP5025	277510Z000004998	24/09/2021	55412
AWP5025	277510T000012038	06/10/2021	76332
AWP5025	277510T000021688	05/10/2021	76331
AWU7670	277510Z000004988	24/09/2021	55412
AWW1642	277510Z000005024	27/09/2021	55412
AWX9173	277510Z000004914	21/09/2021	55412
AWY7F93	277510Z000004913	21/09/2021	55412
AWZ1468	277510T000009906	06/10/2021	55412
AWZ5A75	277510T000002666	01/10/2021	55411
AXB9344	277510T000010822	30/09/2021	51851
AXC6A99	277510Z000005025	27/09/2021	55412
AXC6A99	277510Z000005012	25/09/2021	55412
AXD0G58	277510T000016307	07/10/2021	55417
AXD8940	277510T000012011	01/10/2021	76332
AXF4I23	277510T000020412	01/10/2021	60501
AXI6D53	277510Z000004967	23/09/2021	55412
AXK6D01	277510T000002665	01/10/2021	55090
AXM3206	277510T000029127	29/09/2021	76332

AXN0J26	277510Z000004894	20/09/2021	55412
AXP8485	277510T000000148	29/09/2021	55500
AXQ4H52	277510T000010832	30/09/2021	51851
AXR2191	277510T000010827	30/09/2021	51851
AXR9095	277510T000006662	01/10/2021	76332
AXZ1221	277510T000010819	30/09/2021	51851
AYB3507	277510T000013342	04/10/2021	56144
AYB5E39	277510Z000004928	22/09/2021	55412
AYC2998	277510Z000005001	24/09/2021	55412
AYC3824	277510Z000004974	24/09/2021	55412
AYC9H13	277510T000011450	30/09/2021	73662
AYD5A06	277510Z000004995	24/09/2021	55412
AYE8396	277510Z000004993	24/09/2021	55412
AYF3911	277510T000012033	05/10/2021	76332
AYF9038	277510T000025221	04/10/2021	55412
AYG1104	277510T000013339	04/10/2021	76332
AYI7I77	277510Z000005002	24/09/2021	55412
AYM6B93	277510T000000149	29/09/2021	55500
AYO4A17	277510Z000005017	27/09/2021	55412
AYS0087	277510T000009893	04/10/2021	55417
AYS1H47	277510Z000004971	24/09/2021	55412
AYT0193	277510T000012043	07/10/2021	55680
AYT3234	277510T000009919	06/10/2021	55412
AYT6380	277510T000013348	07/10/2021	76331
AYU3G80	277510T000009914	06/10/2021	76331
AYW7E12	277510T000002676	04/10/2021	51851
AYX4A15	277510Z000004937	22/09/2021	55412
AZA0138	277510T000011464	06/10/2021	76252
AZA4C21	277510Z000004918	21/09/2021	55412
AZA4C21	277510Z000004994	24/09/2021	55412
AZA6731	277510T000009887	04/10/2021	55412
AZF7657	277510T000009903	05/10/2021	76332
AZJ5379	277510T000008193	01/10/2021	60501
AZK4E15	277510T000002683	05/10/2021	60501
AZL0448	277510T000010787	28/09/2021	76331
AZL0G71	277510T000012015	01/10/2021	55411
AZL2946	277510Z000004957	23/09/2021	55412
AZO6955	277510T000010798	28/09/2021	76332
AZO7E49	277510T000012005	28/09/2021	76332
AZO7E49	277510T000006641	28/09/2021	76332
AZO7E49	277510T000013317	28/09/2021	76331
AZQ7A41	277510T000020416	06/10/2021	76331
AZX0693	277510T000012007	30/09/2021	76332
AZY9B08	277510T000009915	06/10/2021	55412
BAA2893	277510T000011451	30/09/2021	76251
BAB3297	277510Z000005004	24/09/2021	55412
BAB5704	277510T000021691	06/10/2021	76332
BAC9168	277510Z000005029	27/09/2021	55412
BAD2182	277510Z000004961	23/09/2021	55412
BAJ1551	277510T000013343	04/10/2021	51930
BAJ4794	277510Z000004962	23/09/2021	55412
BAJ6762	277510T000026053	06/10/2021	76331
BAL0574	277510T000019223	05/10/2021	76332
BAL3625	277510T000012041	06/10/2021	76332
BAN6630	277510T000013340	04/10/2021	55500
BAR1653	277510T000029133	29/09/2021	55500
BAT3006	277510T000010809	30/09/2021	51851
BAV0E32	277510Z000004881	20/09/2021	55412
BAV3507	277510Z000004940	22/09/2021	55412
BAY5271	277510T000006664	04/10/2021	76332
BBC5890	277510T000009926	07/10/2021	54600
BBD0I15	277510T000011463	06/10/2021	55411
BBD1359	277510T000010790	28/09/2021	51851
BBD6468	277510Z000004991	24/09/2021	55412
BBE9G74	277510Z000004954	23/09/2021	55412
BBF0396	277510Z000004990	24/09/2021	55412
BBG4113	277510T000010815	30/09/2021	51851
BBG7E45	277510T000002686	06/10/2021	55680
BBH0D20	277510T000012042	07/10/2021	51930
BBN0979	277510T000011453	04/10/2021	55417
BBS8455	277510T000025222	04/10/2021	55412
BBS8I63	277510Z000005041	28/09/2021	55412
BBY3353	277510Z000004973	24/09/2021	55412
BBZ2F53	277510Z000004925	22/09/2021	55412
BBZ2F53	277510Z000004944	22/09/2021	55412
BBZ6E09	277510Z000004884	20/09/2021	55412
BBZ6E09	277510Z000005011	24/09/2021	55412
BCA1619	277510T000002671	04/10/2021	57030
BCA2H03	277510T000006660	01/10/2021	76332
BCA3839	277510T000000151	30/09/2021	60501
BCA8655	277510T000010797	28/09/2021	76841
BCA9716	277510T000020405	30/09/2021	76331
BCI3045	277510T000011455	04/10/2021	55417
BCI3635	277510Z000004958	23/09/2021	55412
BCI6F24	277510Z000004984	24/09/2021	55412
BCM9051	277510Z000004927	22/09/2021	55412
BCN2C27	277510Z000005007	24/09/2021	55412
BCN7420	277510T000012012	01/10/2021	55417
BCO2F16	277510T000021678	30/09/2021	76331

BCP3B40	277510T000029130	29/09/2021	56222
BCP3B40	277510T000013323	29/09/2021	54522
BCP7B17	277510T000009886	04/10/2021	55412
BCP7G82	277510T000010821	30/09/2021	51851
BCR3D12	277510Z000004949	23/09/2021	55412
BCR4A11	277510T000003281	01/10/2021	76252
BCR7J62	277510Z000004936	22/09/2021	55412
BCT2C74	277510T000021686	04/10/2021	76331
BCU3I40	277510Z000004997	24/09/2021	55412
BCV1I81	277510T000006652	30/09/2021	76332
BCX0D25	277510Z000004979	24/09/2021	55412
BCX7I55	277510T000009922	06/10/2021	55412
BCX8E92	277510T000002688	06/10/2021	55680
BCY2500	277510Z000004892	20/09/2021	55412
BDB1993	277510Z000004965	23/09/2021	55412
BDB4B89	277510T000009881	28/09/2021	55412
BDC3H89	277510T000010842	01/10/2021	55417
BDC7B77	277510T000002669	04/10/2021	60501
BDD3G71	277510T000012030	04/10/2021	76332
BDD5G22	277510Z000005019	27/09/2021	55412
BDG0G21	277510T000013349	07/10/2021	76331
BDI0C89	277510T000035559	28/09/2021	76331
BDI0G52	277510T000035562	28/09/2021	76332
BDI1946	277510T000012013	01/10/2021	55411
BDI2H86	277510T000010840	01/10/2021	55090
BDK4J03	277510T000012009	30/09/2021	76332
BDL4A91	277510T000009907	06/10/2021	55412
BDL4F18	277510T000011460	06/10/2021	55413
BDM2F31	277510Z000004910	21/09/2021	55412
BDN6J53	277510T000008191	28/09/2021	76331
BDS0C02	277510T000012039	06/10/2021	61300
BDS3I82	277510T000006646	30/09/2021	60502
BDU4F60	277510T000012028	04/10/2021	76332
BDV4J96	277510T000009899	05/10/2021	55412
BDV7A87	277510Z000004968	24/09/2021	55412
BDX7D50	277510T000013335	01/10/2021	76331
BDZ2I02	277510T000010806	28/09/2021	76332
BDZ5F94	277510T000021676	28/09/2021	76331
BEA4C38	277510T000009905	05/10/2021	76332
BEA6J40	277510T000026055	07/10/2021	61300
BEB4B07	277510T000009912	06/10/2021	76332
BEC6F68	277510T000010846	07/10/2021	51930
BEC7E96	277510T000002690	06/10/2021	54010
BEC7E96	277510Z000004985	24/09/2021	55412
BED4A33	277510T000012018	01/10/2021	55412
BEF0J67	277510Z000004941	22/09/2021	55412
BEH9D36	277510T000021693	07/10/2021	76331
BEI5C46	277510Z000005009	24/09/2021	55412
BEI8A95	277510T000012026	04/10/2021	76332
BEK0E72	277510Z000005043	28/09/2021	55412
BEL7E86	277510T000009920	06/10/2021	55412
BEO6A93	277510T000020421	07/10/2021	76332
BEP1207	277510T000027515	30/09/2021	76331
BER8698	277510T000010838	30/09/2021	51851
BER9F96	277510T000006645	28/09/2021	51930
BES0920	277510Z000005044	28/09/2021	55412
BEU2F01	277510T000010841	01/10/2021	51930
BEU2I94	277510T000010789	28/09/2021	51851
BEV8E92	277510T000002684	05/10/2021	76332
BEX3A50	277510Z000005022	27/09/2021	55412
BQG8776	277510T000010830	30/09/2021	51851
CHA2848	277510T000027518	06/10/2021	55413
CLX4363	277510T000010820	30/09/2021	51851
CWD8490	277510T000006666	06/10/2021	55411
CZX8375	277510Z000004902	21/09/2021	55412
DED4504	277510Z000004929	22/09/2021	55412
DFF7443	277510T000000147	29/09/2021	55500
DFS6783	277510T000011457	05/10/2021	55417
DIT6B31	277510T000010844	07/10/2021	76332
DJE3747	277510Z000005026	27/09/2021	55412
DJR8G34	277510T000010810	30/09/2021	51851
DNL0I13	277510T000019225	05/10/2021	76332
DQC1B82	277510Z000005028	27/09/2021	55412
DRG7734	277510T000013350	07/10/2021	76331
DRI3J46	277510T000006649	30/09/2021	76332
DRR9811	277510T000002685	06/10/2021	55680
DXV7C90	277510T000009929	07/10/2021	55417
EEG7558	277510T000002673	04/10/2021	51851
EEL7I47	277510Z000005033	28/09/2021	55412
EMD1G52	277510T000006642	28/09/2021	76332
EQN4J55	277510T000021682	01/10/2021	60501
ERB9B75	277510Z000004975	24/09/2021	55412
ERN9244	277510T000029129	29/09/2021	55500
ERS6I14	277510T000021687	04/10/2021	76332
EVG7326	277510T000009889	04/10/2021	55412
EWX2C72	277510T000010800	28/09/2021	51851
FBT2403	277510Z000004911	21/09/2021	55412
FDG2012	277510Z000004926	22/09/2021	55412
FDK3E02	277510Z000004900	21/09/2021	55412

FDZ7426	277510Z000004883	20/09/2021	55412
FEK8B28	277510T000009910	06/10/2021	55412
FFM5E65	277510Z000004963	23/09/2021	55412
FGR3093	277510T000010818	30/09/2021	51851
FJL9496	277510T000006661	01/10/2021	76332
FLL9J01	277510Z000004982	24/09/2021	55412
FLX8213	277510T000015107	30/09/2021	51852
FMC4C19	277510T000009925	06/10/2021	55417
FQA6D04	277510T000002679	05/10/2021	60412
FSD0C49	277510Z000004978	24/09/2021	55412
FSL0A16	277510Z000004946	23/09/2021	55412
FSP4F84	277510T000010813	30/09/2021	76332
FSP4F84	277510T000010812	30/09/2021	51851
FSV8D92	277510Z000004920	21/09/2021	55412
FUS6262	277510T000009927	07/10/2021	54600
FWO0H64	277510T000012019	01/10/2021	55412
FXK2F99	277510T000029128	29/09/2021	76332
FXO7J71	277510T000010835	30/09/2021	76332
FZM1I09	277510T000011462	06/10/2021	76251
GFE5J96	277510T000019221	30/09/2021	55417
GGE0J05	277510T000025219	04/10/2021	73662
GGE0J05	277510Z000004977	24/09/2021	55412
GZT3951	277510T000002661	01/10/2021	76251
HMA0I96	277510T000002667	01/10/2021	55411
HMV0010	277510T000006667	07/10/2021	76332
HRM9442	277510T000021689	05/10/2021	54522
HRR6D01	277510Z000004908	21/09/2021	55412
HRR6D01	277510Z000004889	20/09/2021	55412
HRR6D01	277510Z000004989	24/09/2021	55412
HTD4230	277510T000013325	29/09/2021	54870
HTD4230	277510T000013324	29/09/2021	76331
ICX2083	277510Z000004891	20/09/2021	55412
IKD0620	277510T000009888	04/10/2021	55412
ILC8304	277510T000011448	28/09/2021	57380
ISJ0I72	277510Z000004952	23/09/2021	55412
ITR8A19	277510Z000004951	23/09/2021	55412
ITY0E44	277510T000013346	06/10/2021	76331
IUE6F87	277510T000021675	28/09/2021	76332
IVE4773	277510T000002662	01/10/2021	54526
IVF1195	277510Z000005010	24/09/2021	55412
IVT1913	277510T000009916	06/10/2021	55412
IVY6519	277510T000002664	01/10/2021	55090
IXZ3C94	277510T000012010	01/10/2021	55417
JAU6G72	277510T000012017	01/10/2021	76332
JBZ2650	277510T000002659	29/09/2021	54870
JJG2J73	277510Z000005039	28/09/2021	55412
JNR9310	277510Z000004939	22/09/2021	55412
JQA6690	277510T000009890	04/10/2021	55412
JRW9468	277510Z000004907	21/09/2021	55412
JUD0848	277510T000009884	04/10/2021	58511
JUD0848	277510T000012027	04/10/2021	60412
JYV9413	277510T000012020	01/10/2021	55412
KEE0B82	277510Z000004956	23/09/2021	55412
KFC0585	277510T000002656	28/09/2021	54526
KFC0585	277510T000002663	01/10/2021	54526
LCK2F03	277510Z000005042	28/09/2021	55412
LQC7972	277510T000010802	28/09/2021	51851
LSR8580	277510T000016304	06/10/2021	76252
LTB6348	277510T000016303	06/10/2021	76332
LXW8936	277510T000003283	01/10/2021	76252
MAN3314	277510Z000004955	23/09/2021	55412
MAR4378	277510Z000005020	27/09/2021	55412
MBQ2564	277510T000012023	01/10/2021	55412
MBT3518	277510Z000004976	24/09/2021	55412
MBT3518	277510T000009883	28/09/2021	76331
MCG1052	277510T000010792	28/09/2021	51851
MCM0D77	277510T000009908	06/10/2021	55412
MCM6I46	277510T000019222	05/10/2021	54600
MCQ0581	277510T000012031	05/10/2021	76331
MCX3965	277510T000020413	01/10/2021	51930
MCZ7B06	277510T000006655	01/10/2021	76332
MDE9573	277510T000016306	07/10/2021	55417
MDQ4D13	277510T000006643	28/09/2021	76332
MEA1591	277510Z000005032	28/09/2021	55412
MEA2E96	277510T000009894	05/10/2021	55412
MEC9888	277510T000009904	05/10/2021	51851
MEO7J13	277510T000010817	30/09/2021	51851
MEQ2148	277510T000002680	05/10/2021	76251
MET9116	277510Z000005034	28/09/2021	55412
MEW0822	277510T000026054	07/10/2021	55411
MFJ3489	277510T000012040	06/10/2021	58512
MGF1912	277510T000013341	04/10/2021	76331
MGM4448	277510Z000005037	28/09/2021	55412
MGS9979	277510T000021690	05/10/2021	76332
MID5238	277510T000013336	01/10/2021	54870
MIF4156	277510T000013345	06/10/2021	60501
MIH7183	277510T000012034	05/10/2021	76332
MIK3C34	277510Z000005040	28/09/2021	55412
MIT0754	277510T000020419	07/10/2021	76252

MJK1082	277510T000021692	06/10/2021	55411
MJO9D97	277510Z000004912	21/09/2021	55412
MJQ0447	277510T000006644	28/09/2021	76332
MKE4923	277510T000029132	29/09/2021	55500
MKE4923	277510T000029126	29/09/2021	55500
MKF7E63	277510T000010843	04/10/2021	76332
MKN4988	277510Z000004893	20/09/2021	55412
MKO6C81	277510Z000004915	21/09/2021	55412
MKO9A30	277510Z000004916	21/09/2021	55412
MKT0041	277510T000010805	28/09/2021	51851
MKV7443	277510T000013320	29/09/2021	54522
MLA5B38	277510T000013351	07/10/2021	76331
MLD3725	277510T000009911	06/10/2021	51930
MLE4758	277510T000021680	30/09/2021	76331
MLE4758	277510T000010829	30/09/2021	76332
MLL7C85	277510T000016305	06/10/2021	76332
MLL9A15	277510T000011454	04/10/2021	55411
MLQ4554	277510Z000005013	25/09/2021	55412
MLX3518	277510T000002675	04/10/2021	51851
MMJ8846	277510T000003280	01/10/2021	76251
MQH8A81	277510T000003282	01/10/2021	76251
NAO9D33	277510T000000150	29/09/2021	55500
NAO9D33	277510T000006658	01/10/2021	76332
NKJ7731	277510T000009877	28/09/2021	55417
NRH1I37	277510T000013332	30/09/2021	76251
NUE0639	277510T000009885	04/10/2021	76251
OBB3E35	277510Z000004953	23/09/2021	55412
OBI7B90	277510T000006648	30/09/2021	76332
OBI9789	277510T000027517	04/10/2021	76331
OBW6B71	277510T000000152	30/09/2021	56731
OBY1I61	277510T000009891	04/10/2021	55412
OPM7941	277510Z000004986	24/09/2021	55412
OTN9J12	277510T000020420	07/10/2021	51930
OWJ5887	277510T000012044	07/10/2021	76332
OXG1544	277510T000010811	30/09/2021	51851
PSY1A68	277510T000021681	30/09/2021	76331
PWP9281	277510Z000004945	22/09/2021	55412
PYO6I73	277510Z000004890	20/09/2021	55412
PYQ9325	277510Z000004972	24/09/2021	55412
PYS7602	277510T000019226	07/10/2021	76332
QBM7B24	277510T000009897	05/10/2021	55412
QHI7660	277510T000026058	07/10/2021	55411
QID3D99	277510Z000004922	22/09/2021	55412
QID8058	277510Z000005014	25/09/2021	55412
QIT4060	277510T000006665	04/10/2021	76332
QPF6H37	277510T000014179	07/10/2021	55411
QPQ9F00	277510Z000005035	28/09/2021	55412
QXA0682	277510T000013334	01/10/2021	55090
RBZ3J34	277510T000012008	30/09/2021	76332
RHB8D76	277510T000010837	30/09/2021	76332
RHH2C16	277510T000020407	30/09/2021	55411
RHH2C16	277510T000020411	30/09/2021	58431
RHH3H44	277510T000011465	06/10/2021	55411
RHJ3I07	277510T000020415	05/10/2021	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C0E6F812

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.035, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviços da Dívida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Dívida Interna	
4.6.90.71 – 000 (1750)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000.000,00
06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06-183-0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 – 000 (1745)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviços da Dívida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21 – 000 (1749)	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000.000,00
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.3.90.30 – 000 (1728)	Material de Consumo	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:75F56C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021 (LEI 8.666/93)

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA
1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de pneus, em decorrência da licitação: Pregão nº. 9/2021, nestes itens não ter havido interessados (itens desertos), conforme abaixo especificado:
LOTE 1

ITEM	*CATMAT*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MED*	*QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO*
01		PNEUS RADIAIS BORRACHUDO (16 LONAS) 275/80-22.5	*UND.*	*36*
02		PNEUS RADIAIS BORRACHUDO 1000-R20 16 LONAS	*UND.*	*10*

2. DA PESQUISA DE PREÇO
2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, junto aos fornecedores locais e regionais, indicando que não está havendo sobrepreço ou superfaturamento.
2.2. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	*01*	*COMÉRCIO E INDÚSTRIA SCHADECK S.A.* *CNPJ: 85.378.503/0001-58*	*R$ 119.630,00*
2°	*01*	*R.K. KASCZUK & CIA LTDA* *CNPJ: 22.196.632/0002-96*	*R$ 120.180,00*
3°	*01*	*A.J.DAL'CORTIVO & CIA LTDA* *CNPJ: 01.877.308/0001-82*	*R$ 121.100,00*
4°	*01*	*COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A* *CNPJ: 45.987.005/0143-00*	*R$ 129.940,00*
5°	*01*	*ANDREA CRISTINA ARSEGO DALGALLO* *CNPJ: 00.912.704/0001-30*	*R$ 153.520,00*
N/A	*01*		

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no caput do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(…)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A presente aquisição objetiva atender, emergencialmente, a demanda de pneus, para atender as normas de trânsito, pois segundo informações, em especial as fotos anexas a presente justificativa, indicam existir riscos a integridade de motoristas e passageiros, pois deixou de atender o contido no art. 6º, da Res. 540, de 17 de julho de 2015, do Contran.

Tal medida se tornou necessária, devido o desinteresse de interessados para venda de pneus, pois o preço máximo admitido, diante dos constantes reajustes, do preço da matéria prima: petróleo, sendo que a pesquisa de preço, acabou por não refletir a realidade de mercado. Contudo, existe necessidade emergencial de substituição de pneus impróprios para uso, por outros novos, ante o risco concreto de acidentes.
Por isso, a contratação ocorrerá por meio de contratação direta, conforme art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude da situação emergencial, que inviabiliza competição eentre os fornecedores, diante da impossibilidade de aguardar a abertura e o encerramento do processo licitatório, com preços que reflitam a realidade de mercado.
A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.
O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.
A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.
No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.
Para dispensa da licitação em situação emergencial ou de calamidade pública, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos: a previsibilidade de concretização de um dano e a aferição de que a contratação é apta a evitar evitá-lo.
Ficou evidenciado, na situação concreta existente, que se não houver a dispensa de licitação pretendida, não será realizado a substituição de pneus, os quais estão impróprios para uso, sendo que a circulação com o veículo, com os pneus no estado que se encontra, afeta a segurança no trânsito, pois poderá ocasionar acidentes, o que pretende que seja evitado.
No caso a urgência é concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Pois, o problema reside na impossibilidade de aguardar o tempo necessário à licitação para compra dos pneus. A demonstração da necessidade concreta significa que a Administração entendeu ser a única solução possível para não deixar de prestar os serviços de transporte e por outro lado garantir a segurança de todos no trânsito.
A expressão "prejuízo" deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer "prejuízo" que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração. Nesse sentido TCU:
"(…) para que se caracterize a situação emergencial deve restar evidente no respectivo procedimento de dispensa que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
"É óbvio que a licitação é uma regra que se sobrepõe a dificuldades como a alegada, que figuram dentro da rotina administrativa, sem importar em risco para pessoas ou bens. Não é à toa que a lei, quando supõe a possibilidade de dispensa de licitação em caso emergencial, coloca-o em paralelo com a ocorrência de uma calamidade. Então, não serão transtornos normais ao desafio de administrar que poderão impedir o processo licitatório" (Acórdão 1.020/2008, 1.ª Câm., rel. Min. Marcos Vilaça).
Assim, a contratação imediata apenas será admissível se restar evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexiste cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.
No caso em apreço, o que motivou a contratação açodada foi o fato da licitação de pneus, para alguns itens, forem declarados desertos, sendo que houve interrupção do regular andamento do processo licitatório pelo Tribunal de Contas do Estado, o que afetou o planejamento mínimo existente, no que tange essa possibilidade, sendo que ficou evidenciado que somente seria possível a contratação emergencial para satisfazer a necessidade de pneus, eis que aguardar o transcurso normal do processo ocasionará risco a incolumidade de pessoas e ao trânsito.
Por isso a contratação será o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos: segurança viária. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco. No caso, será pelo tempo necessário a realização do processo licitatório.
A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas através das quais a contratação evitará a concretização do dano. A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. Portanto, a Administração, nas condições que a solução foi posta, a Administração pretende adotar a solução compatível com a necessidade que conduz à contratação.
No caso dos autos está demonstrado de forma inequívoca que o Município não dispõe de uma alternativa eficiente e econômica para solucionar a questão dos pneus, sendo que não existe outro método capaz de satisfazer esta necessidade pública, conforme ademais acima identificado.
Do exposto, esta Comissão de Licitação concluiu que embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, nas condições informadas acima, se mostra inviável a competição, em especial a situação de urgência apresentada, incidindo o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa COMÉRCIO E INDÚSTRIA SCHADECK S.A., inscrita no CNPJ n°85.378.503/0001-58, estabelecida na Av. Manoel Ribas - CEP: 84.600-010, que conforme demonstrado acima, foi a única que se dispor a entregar o equipamento, no prazo e nas condições informadas no Termo de Referência.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
O valor a ser contratado, pelo valor global de R$ 119.630,00, e pelo prazo total de Restando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
A exigência de capacidade técnica foi atendida.
A qualificação econômico-financeira foi dispensada.

8.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2041	1000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

9.1 A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.
9.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 15 de outubro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B3DC84E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 26/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2617/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 26/2021 referente à **Elaboração de projeto elétrico de entrada de energia com transformador particular.**, em favor das empresas conforme abaixo:

I.C.F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Elaboração de projeto elétrico de entrada de energia com transformador particular de 300kVA-34,5kV/220V-380V, com aprovação do projeto elétrico na COPEL.			SERV	1,00	8.236,00	8.236,00
TOTAL								8.236,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de dispensa 26/2021 datada de 15/10/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 15/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:26C8319C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Retifica o artigo 3º do DECRETO Nº 322, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Retifica o artigo 3º do DECRETO Nº 322, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, que aprova Loteamento de nominado `` Jardim Érica ``.

Onde se lê:

Art. 3º Em garantia da execução das obras de infraestrutura, os loteadores dão em caução como garantia hipotecária os seguintes imóveis do Loteamento Jardim Érica, objeto da matrícula nº 36.677, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga:

QUADRA	LOTE NÚMERO	ÁREA DO LOTE
131	01	305,90 m²
	02	321,07 m²
	03	952,30 m²
	04	315,34 m²
	05	314,98 m²
	06	314,62 m²
	07	314,25 m²
	08	313,89 m²
	09	313,53 m²
	10	313,16 m²
	11	302,85 m²
	12	251,75 m²
	13	259,14 m²
	14	322,30 m²
	15	313,14 m²
	16	313,51 m²
	17	313,87 m²
	18	314,24 m²
	19	314,60 m²
	20	314,97 m²
	21	315,33 m²
	22	315,69 m²
144	01	331,92 m²
	02	329,38 m²
	03	391,22 m²
	04	482,71 m²
	05	503,60 m²
	06	515,77 m²
	07	485,64 m²
	08	416,02 m²
	09	368,67 m²
	10	365,63 m²
	11	355,97 m²
	12	321,82 m²
	13	322,22m²
157	01	396,43 m²
	02	258,46 m²
	03	275,68 m²
	04	1979,18 m²
204	14	309,56 m²
	15	303,56 m²
	16	297,14 m²
	17	298,19 m²
	18	299,25 m²
	19	483,40 m²
	20	289,90 m²
	21	290,87 m²
	22	291,84 m²
	23	385,62 m²

Leia-se :
Art. 3º Em garantia da execução das obras de infraestrutura, os loteadores dão em caução como garantia hipotecária os seguintes imóveis do Loteamento Jardim Érica, objeto da matrícula nº 36.677, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga:

QUADRA	LOTE NÚMERO	ÁREA DO LOTE
131	01	305,90 m²
	02	321,07 m²
	04	315,34 m²
	05	314,98 m²
	06	314,62 m²
	11	302,85 m²
	13	259,14 m²
	14	322,30 m²
144	05	503,60 m²
	07	485,64 m²
	08	416,02 m²
157	02	258,46 m²
204	14	309,56 m²
	15	303,56 m²
	19	483,40 m²

	22	291,84 m²
	23	385,62 m²

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FDA925AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RECAPADORA PARDAL LTDA EPP.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **RECAPADORA PARDAL LTDA EPP,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 008/2021, firmado entre as partes em data de 14 de janeiro de 2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 21.084,10 (vinte e um mil, oitenta e quatro reais e dez centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 008/2021, celebrado entre as partes em data de 14 de janeiro de 2021, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 21.084,10 (vinte e um mil, oitenta e quatro reais e dez centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 111.895,10 (cento e onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

RECAPADORA PARDAL LTDA EPP							
Lote	Item	Produto	Marca	UN.	Quant	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80-18 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	03	36,50	109,50
4	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 1400X24 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	22	22,00	484,00
4	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400X24, REFERÊNCIA DESENHO SGG/G2	VIPAL	UN	10	759,00	7.590,00
6	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4-30 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	02	21,50	43,00
6	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4-30, REFERÊNCIA DESENHO TM-95	VIPAL	UN	01	708,00	708,00
7	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	01	22,50	22,50
7	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750-16 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	VIPAL	UN	01	238,50	238,50
11	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	07	17,50	122,50
11	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	VIPAL	UN	03	259,00	777,00
12	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	08	16,50	132,00
12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	VIPAL	UN	03	239,00	717,00
13	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	07	16,90	118,30
13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VML530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	VIPAL	UN	07	259,70	1.813,00
14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	VIPAL	UN	08	269,00	2.152,00
15	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	12	18,90	226,80
15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	VIPAL	UN	11	289,50	3.184,50
16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	VIPAL	UN	05	349,50	1.747,50
23	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 175/70R14 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	02	18,50	37,00
23	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 175/70R14 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22. RETIRADA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	VIPAL	UN	03	174,00	522,00
24	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 185/65R14 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	02	18,00	36,00
25	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 205/75R16 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	02	9,00	18,00
25	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 205/75R16 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22. RETIRADA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	VIPAL	UN	03	95,00	285,00
TOTAL							**21.084,10**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 111.895,10 (cento e onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI
Recapadora Pardal LTDA EPP

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:131CEAE0

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RECAPADORA PARDAL LTDA EPP.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **RECAPADORA PARDAL LTDA EPP,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 055/2021, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 16.846,00 (dezesseis e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 055/2021, celebrado entre as partes em data de 24 de março de 2021, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 16.846,00 (dezesseis e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais).

RECAPADORA PARDAL LTDA – EPP							
Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10.	VIPAL	UN	05	25,00	125,00
2	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5L-24 REFERÊNCIA DESENHO TM-95	VIPAL	UN	02	880,00	1.760,00
5	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	25	19,00	475,00
5	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25, REFERÊNCIA DESENHO SGG/G2	VIPAL	UN	12	755,00	9.060,00
10	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	10	18,00	180,00
10	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	VIPAL	UN	05	200,00	1.000,00
17	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	06	23,00	138,00
17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	VIPAL	UN	03	340,00	1.020,00
18	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	05	24,00	120,00
18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	VIPAL	UN	02	340,00	680,00
19	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	10	22,00	220,00
19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL WM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	VIPAL	UN	04	250,00	1.000,00
20	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	04	17,00	68,00
20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VZE1, BOREX BXL8, TIPLER RT32	VIPAL	UN	05	200,00	1.000,00
TOTAL							**16.846,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais)..

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI
Recapadora Pardal LTDA EPP

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9E075BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – INEXIGIBILIDADE 005/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30, a Empresa **CLINICA SAO JOSE DOS PINHAIS CFJ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.686.834/0001- 96.A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestar serviços de médicos especialistas, necessários à Secretaria Municipal de Saúde**, localizados no Município de Pontal do Paraná/PR.

Item	Serviço	Valor unitário/hora	Quantidade estimada em horas mensais	Valor total máximo mensal	Quantidade estimada em horas 12 meses	Valor total máximo 12 meses
	Médico Generalista 12 hr	140,00	80	11.200,00	960	R$ 134.400,00

CR	FR	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
425	303	14.001.10.301.0043.2188	3.3.90.34.00.00
484	1000	14.001.10.302.0043.2194	3.3.90.34.00.00
1005	310	14.001.10.302.0043.2194	3.3.90.34.00.00
1006	310	14.001.10.302.0043.2195	3.3.90.34.00.00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). A vigência do presente instrumento é 12 meses após assinatura do CONTRATO.

Paraná do Paraná, 18 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:1DC70B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9930/2021 DE 14/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9930/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
10 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
21.001.04.122.0014.2.018.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
764 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
21.001.04.122.0014.2.018.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	

767 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F7360D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9928/2021 DE 13/10/2021

Decreto nº 9928/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2231/2021 de 13/10/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.451.0024.1.344.		PROJETOS COMPLEMENTARES DE OBRAS E ENGENHARIA	
1096 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98207283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA 01/2021

Consorciado:	MUNÍCIPIO DE PONTAL DO PARANÁ
CNPJ:	01.609.843/0001-52
Responsável pela assinatura:	RUDISNEY GIMENES FILHO
Consórcio:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATADA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a disponibilização da prestação de serviços na área da saúde ao CONSORCIADO através do CONSÓRCIO. § 1°. Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento legal, por meio de Chamamento Público para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde especializados em atendimento da operacionalização de pronto atendimentos do município de Pontal do Paraná; § 2°. Os serviços a serem prestados constam no Chamamento Público para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de saúde, facultada, por termo aditivo, a inclusão futura de outros serviços para atendimento das necessidades do CONSORCIADO.
Justificativa	Conforme aprovado em ATA nº 09/2021 de 28/09/2021, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007.
Dotação	01.001.10.302.0903.2004.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
Valor	R$ 5.878.428,48 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	01/10/2021

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:355E59FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 093/2021 - CHAMAMENTO CONCURSO

DECRETO Nº 093, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO,** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
CONSIDERANDO ainda o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre a documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público

RESOLVE:
Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do o Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 11 de novembro de 2021, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, n.º 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico adimensional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 11 de novembro de 2021, nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município autorizado a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 15 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

PSICÓLOGO			
Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
7°	0038542	Edilaine Basquera	70,50

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
9°	0038547	Nathan Kuhn	75,50

DENTISTA PSF

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
3°	0038322	Wille Fernando Annies	88,00

SERVIÇOS GERAIS

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
4°	0037942	Fernando Thomé Domingues	71,00
7°	0038320	Claudemir da Silva *	64,00

***Lei Federal 12.990/2014**

Lei Estadual 14.274/2000

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Edilaine Basquera	Psicólogo	11/11 – 13h00min
Nathan Kuhn	Auxiliar Administrativo II	11/11 – 13h15min
Wille Fernando Annies	Dentista PSF	11/11 – 13h30min
Fernando Thomé Domingues	Auxiliar de Serviços Gerais	11/11 – 13h45min
Claudemir da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	11/11 – 14h00min

Observações:
1 – Os convocados deverão comparecer no dia 30 de junho de 2021, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
2 – Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
3 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (Xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação adimensional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.
Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
f) Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
g) Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
h) declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br)

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADIMENSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Edilaine Basquera	Psicólogo	11/11 – 08h00min
Nathan Kuhn	Auxiliar Administrativo II	11/11 – 08h15min
Wille Fernando Annies	Dentista PSF	11/11 – 08h30min
Fernando Thomé Domingues	Auxiliar de Serviços Gerais	11/11 – 08h45min
Claudemir da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	11/11 – 09h00min

Observações:

- O candidato convocado será submetido ao exame médico adimensional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
- O exame adimensional será realizado na Unidade Básica de Saúde Leonardo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.° 98 – Vila Reis – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

PSICÓLOGO	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: - Hemograma completo - Transaminases: TGO e TPG - Gamaglutamiltransferase (Gama GT) - Glicemia de Jejum - Hemoglobina Glicada - Creatinina sérica
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: - Hemograma completo - Transaminases: TGO e TPG - gamaglutamiltransferase (Gama GT) - Glicemia de Jejum - Hemoglobina Glicada - Creatinina sérica
DENTISTA PSF	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: - Hemograma completo - Transaminases: TGO e TPG - gamaglutamiltransferase (Gama GT) - Glicemia de Jejum - Hemoglobina Glicada - Creatinina sérica - Exame Oftamológico
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: - Hemograma completo - Transaminases: TGO e TPG - gamaglutamiltransferase (Gama GT) - Glicemia de Jejum - Hemoglobina Glicada - Creatinina sérica - Creatinina sérica

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E9B4AB2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL Nº 02/2021 - CPAM

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 12/01.

CORRIGE:
O resultado do Processo de Promoção Funcional referente ao ano de 2020.

PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL – 2020:

	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PADRÃO	DATA ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOVIDA
1	5962	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA	1	03/04/2017	II - A	IV - A
2	4164	JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	1	12/05/2014	II - A	IV - A
3	5979	VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO	1	02/05/2017	III - A	IV - A
4	5405	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	2	13/10/2014	III - A	IV - A
5	4312	FRANCIELE FIDELIS LENHANI	1	02/10/2014	III - A	IV - A
6	5329	ERIKA PRESTES ANDREATTA	2	01/10/2014	II - A	IV - A
7	6038	EVELIN MARIA G. S. DE MIRANDA	1	24/07/2017	III - A	IV - A
8	5970	LUCAS DOS REIS MOREIRA	2	10/04/2017	II - A	IV - A
9	4187	CRISTIANE CARINA TOLEDO	1	08/07/2014	II - A	IV - A
10	5983	FABIELE NEVES DE OLIVEIRA	2	08/05/2017	III – A	IV - A
11	5957	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	1	27/03/2017	III - A	IV - A
12	5981	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	1	03/05/2017	II - A	IV - A
13	5328	CARINA MACCALI	1	01/10/2014	III - A	IV - A
14	5690	FRANCIELI DIAS CANESTRARO	1	01/02/2016	III - A	IV - A
15	2285	FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	1	20/04/2012	III - A	IV - A
16	4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	1	10/03/2014	II - A	IV - A
17	4291	PAMELA ARRUDA MIGUEL HILO	1	22/09/2014	III - A	IV - A
18	5687	GRACIELE ALVES PIRES	1	01/02/2016	III - A	IV - A

QUATRO BARRAS, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CRISTIANE CARINA TOLEDO
CPAM

CRISTIANE TREVISAN
CPAM

PRISCILA MAGALHÃES
CPAM

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:32927FA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8432/2021 DE 15/10/2021

Exercício: 2021

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.00 l .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.00 l .04.122.0004.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
11.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
11.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
516 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:		**35.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
39 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	3.000,00
40 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
41 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
11.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
11.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
515 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:		**35.700,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:355ED918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017 EDITAL N.º 053/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min).

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

DENTISTA

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASS.
019561	ANDRESSA SECCO	15/06/1994	16,00	18,00	8,00	32,00	74,00	4º

ENFERMEIRO (A)

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	SITUAÇÃO
022096	AKXELI SCHULTZ DE PAULA	08/01/1994	14,00	12,00	10,00	20,00	56,00	17º

Reserva do Iguaçu/ PR, 18 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:

( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).

Certidão de Quitação Eleitoral.
DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____ 2._____Valor:_____ 3._____Valor:_____ 4._____Valor:_____
5._____Valor:_____ 6._____Valor:_____ 7._____Valor:_____ 8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2021.
_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.
_____, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).
_____, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9F73BCBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 294/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 94/2021

OBJETO: Aquisição de concreto usinado convencional FCK 25 MPA - SlUMP 10+-2 com brita nº 1.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	450,00	M³	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, FCK 25 MPA, SLUMP 10+-2, COM BRITA Nº 1	406,00	CONCREMIL INDUSTRIA DE CONCRETOS LTDA - EPP
2	150,00	M³	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, FCK 25 MPA, SLUMP 10+-2, COM BRITA Nº 1 -	406,00	CONCREMIL INDUSTRIA DE CONCRETOS LTDA - EPP

Rio Negro, 13 de outubro de 2021 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C9C6649B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 041 - PROCESSO N° 001 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 TERMO ADITIVO 03 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Aos treze dias do mês de outubro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na **RUA MARECHAL DEODORO,** nº **177, Bairro CRISTO REI**, município de **PATO BRANCO – PR**, CEP **85.507.520**, inscrita no CNPJ nº **12.014.370/0001-67**, neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, **DALCI DAMBROS**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade **nº 6.686.835-4 SSP/PR** e do CPF/MF nº **546.515.499-34**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
95	LÂMINA DE BISTURI Nº 11: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,25	**0,32**
97	LÂMINA DE BISTURI Nº 15: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,25	**0,32**

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BFAA229B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO - CEMITÉRIO

A **ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia**, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 19,20,28 e Lei n 3.434/2010 artigo 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados (que já estão há mais de cinco anos depositados no ossário) a comparecerem na administração do Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias da primeira publicação a ACMR concede mais 10 dias, após este aplicará medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	Ossário	Exumado da Quadra/ Secção/ Lote	Ano Falecimento
24.481	Saulo Edsnei Schmidt	01	gav. colméia 53	2011
24.507	ignorado	01	gav. colméia 54	2011
24.510	Guilherme Henrique Borrasca	01	gav. colméia 55	2011
24.522	Nelson Eugenio Matias	01	gav. colméia 57	2012
24.525	Edinaldo Amado da Silva	01	gav. colméia 58	2011
24.527	Manoel Soares dos Reis	01	gav. colméia 59	2012
24.537	José Felipe	01	gav. colméia 60	2012
24.547	Cilita Raiter	01	gav. colméia 61	2012
24.551	Ignorado	01	gav. colméia 62	2011
24.572	Aparecida Brandão Gimenez	01	gav. colméia 63	2012
24.583	Alipio Manoel da Silva	01	23/07/21	2012
24.608	Antonio Dias Neto	01	gav. colméia 64	2012
24.642	Jose Fermino Neto	01	gav. colméia 65	2012
24.653	Daniel Aristides de Oliveira	01	gav. colméia 66	2012
24.719	Jose Carlos Bento da Silva	01	gav. colméia 70	2012
24.741	Francisco de Meneses	01	gav. colméia 71	2012
24.782	Neusa Ferreira de Almeida	01	gav. colméia 73	2012
24.892	Terezinha Gadelha de Andrade Batista	05	gav. colméia 77	2012

24.904	Esteves de Almeida Alves	05	14/08/11	2012
24.905	Silene Cristiana de Oliveira	07	gav. colméia 78	2012
24.907	Arnoldo Alves Machado	07	gav. colméia 80	2012
24.920	Ignorado	06	gav. colméia 81	2012
24.932	José Vicente		gav. colméia 83	2012
24.943	Ignorado	06	gav. colméia 91	2012
25.022	Ignorado	06	gav. colméia 99	2012
25.081	João Ferreira de Almeida	07	gav. colméia 100	2013
25.082	Alberto Candido da Silva	06	gav. colméia 106	2013
25.092	Maiara Brasilino dos Santos	07	gav. colméia 104	2013
25.104	Ordália Rosa	06	gav. colméia 105	2013
25.108	João Marcolino de Lima	06	gav. colméia 106	2013
25.138	Davidson Araujo Pinto	06	gav. colméia 107	2013
25.149	José Fausto de Araujo	06	gav. colméia 108	2013
25.164	Baltazar Damazio de Oliveira	06	gav. colméia 109	2013
25.214	Vislaine Cristina dos Santos	06	gav. colméia 111	2013
25.267	Cleusa Maria de Jesus	07	gav. colméia 85	2013
25.283	Albino Dias dos Santos	06	gav. colméia 112	2013
25.287	Maria de Lourdes Ribeiro dos Santos	07	gav. colméia 115	2013
25.386	Luiz Gimenez	04	gav. colméia 116	2013
25.396	Esmael Medrado	06	gav. colméia 117	2013
25.394	José Alves da Silva	06	gav. colméia 118	2013
25.403	José Cesar dos Santos	06	gav. colméia 120	2013
25.426	Josefa Nunes Pereira	06	gav. colméia 121	2013

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EC704B12

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO - CEMITÉRIO

A **ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia**, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei n 3.434/2010 artigo 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados (que já estão há mais de cinco anos depositados no ossário) à comparecerem na administração do Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias da primeira publicação a ACMR concede mais 10 dias, após este aplicará medidas administrativas baseadas nas referidas Leis (Exumação dos Restos Mortais do Ossário e Eliminação).

Sepultura	Nome	Ossário	Exumado da Quadra/ Secção/ Lote	Ano Falecimento
23.063	Donizete Alves dos Santos	01	27/08/18	2008
23.251	Mario Cesar de Goes Maciel	01	26/05/09	2008
23.842	Zumira da Silva Cadede	03	27/01/16	2010
23.854	Sebastião Pereira dos Santos		27/01/20	2010
23.897	Pedro Vicente	05	gav. Colmeia 01	2010
23.912	Altamir Martins	05	gav. colmeia 02	2010
23.945	Ignorado	01	gav. colmeia 03	2010
23.961	José Vitor da Silva	05	gav. colmeia 11	2010
24.009	Altieri Dias de Oliveira Batista	05	gav. colmeia 14	2010
24.014	Juvenal Cardoso	01	gav. colmeia 15	2010
24.021	Creusa Dias de Oliveira Batista	01	gav. colmeia 16	2010
24.062	Sebastião Pereira de Lima	05	gav. colmeia 20	2010
24.068	Artur Fonseca Martins	05	gav. colmeia 21	2010
24.078	Jesuel Candido da Palma	05	gav. colmeia 22	2010
24.103	Luiz Ferreira da Silva	05	gav. colmeia 24	2011
24.127	Ignorado	05	gav. colmeia 25	2011
24.189	Donizete Cardoso Ferreira	05	gav. colmeia 27	2011
24.217	Tereza Rodrigues Ramos	01	gav. colmeia 28	2011
24.230	Sergio Pereira dos Santos	05	gav. colmeia 34	2011
24.264	Odirlei Rodrigues	01	gav. colmeia 37	2011
24.284	Claudinei de Lima	01	gav. colmeia 38	2011
24.323	Sebastião Soares Broges	01	gav. colmeia 41	2011
24.371	Luis Carlos dos Santos	05	gav. colmeia 44	2011
24.404	Gilmar Farias Junior	01	gav. colmeia 48	2011
24.448	Nati-morto	01	gav. colmeia 50	2011
24.449	Adilson Lucas da Silva	01	gav. colmeia 51	2011
24.476	José Domingos das Neves	01	gav. colmeia 52	2011

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:68024D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.935/2021 - LOA 2022

LEI Nº 2.935/2021

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antonio do Sudoeste para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, abrangendo os Órgãos de Administração Direta, estima à receita e fixa a despesa em R$ 72.235.000,00 (Setenta e dois milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.465.600,00
CONTRIBUIÇÕES	2.244.626,47
RECEITA PATRIMONIAL	163.240,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.238.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**65.139.466,47**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.245.533,53
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**7.095.533,53**
TOTAL GERAL	**72.235.000,00**

Artigo 3º - A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**2.169.850,00**
GABINETE DO PREFEITO	835.000,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	3.305.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.370.590,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.005.719,78
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	19.257.400,00
SECRETARIA DE SAUDE	17.501.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.516.000,00
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	846.000,00
SECRETARIA DE AGRIC.DESENV RURAL SUST.	6.128.440,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
PODER EXECUTIVO	**70.065.150,00**
TOTAL GERAL	**72.235.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas, e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e QDD- Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, integrantes desta lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento até o percentual de 20% (vinte por cento) conforme estabelece o artigo 30º da Lei Municipal nº 2.885/21, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, podendo inclusive movimentar de uma para outra unidade ou entre programas diferentes, conformidade com o artigo 40º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Artigo 6º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder à abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas, a indicar como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias e a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações e criação de fontes de recursos ordinários e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos e para outros órgãos ou de uma para outras categorias de programação.

Artigo 7º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 8º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária, ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:46D423FF

CONTABILIDADE
ANEXO PPA

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PPA 2022 / 2025
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual

				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS			**Total Programa:**	**2.737.000,00**	**2.873.850,00**	**3.017.250,00**	**2.550.000,00**	**11.178.100,00**
Objetivo: Cumprir as sentenças judiciais, obrigações tributárias e amortização e encargos da dívida pública.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00	1.295.750,00
1	Operação Especial	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	**INEXISTENTE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Atender as determinações do Poder Judiciário quanto aos precatórios incluídos na Lei do Orçamento Anual.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				627.000,00	658.350,00	691.500,00	700.000,00	2.676.850,00
14	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Atender determinação legal da Contribuição Social.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				1.810.000,00	1.900.500,00	1.995.000,00	1.500.000,00	7.205.500,00
18	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DÍVIDA FUNDADA	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Realizar a amortização e juros da dívida interna, como operações de créditos e parcelamentos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 101 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO			**Total Programa:**	**2.169.850,00**	**2.270.000,00**	**2.383.500,00**	**2.400.000,00**	**9.223.350,00**
Objetivo: Legislar sobre assuntos municipais e fiscalizar os atos da administração municipal conforme preconiza a Legislação.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Câmara Municipal de Vereadores				2.169.850,00	2.270.000,00	2.383.500,00	2.400.000,00	9.223.350,00
3	Atividade	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	**INEXISTENTE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades da Câmara Municipal de Vereadores								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 401 - GABINETE DO PREFEITO			**Total Programa:**	**835.000,00**	**876.750,00**	**920.500,00**	**930.000,00**	**3.562.250,00**
Objetivo: Manter as assessorias jurídica e de assuntos estratégicos do gabinete.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				470.000,00	493.500,00	518.000,00	520.000,00	2.001.500,00
4	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	**INEXISTENTE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter a operacionalidade do gabinete e desenvolver orientação estratégica de governo.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				365.000,00	383.250,00	402.500,00	410.000,00	1.560.750,00
5	Atividade	ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS	**INEXISTENTE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades de assessoramento do governo municipal e a divulgação dos atos oficiais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 402 - GESTÃO DA CONTABILIDADE E FINANÇAS			**Total Programa:**	**568.000,00**	**596.400,00**	**626.220,00**	**635.000,00**	**2.425.620,00**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Contabilidade e Finanças.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				568.000,00	596.400,00	626.220,00	635.000,00	2.425.620,00
6	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	**INEXISTENTE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças, Planejamento e Patrimônio;								
Desenvolver a gestão orçamentária com eficácia;								
Manter o equilíbrio das contas para garantir investimentos e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;								
Oferecer serviços e informações com agilidade e transparência no atendimento ao público interno e externo;								
Aperfeiçoar os procedimentos de execução financeira, contábil e patrimonial buscando maior eficiência.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			**Total Programa:**	**4.370.590,00**	**4.588.250,00**	**4.818.500,00**	**5.059.425,00**	**18.836.765,00**
Objetivo: Suporte administrativo para execução das ações do plano de governo.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				3.305.590,00	3.470.000,00	3.643.500,00	3.825.675,00	14.244.765,00
7	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**INEXISTENTE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento de Administração Tributária, Fiscalização, Recursos Humanos, Compras, Licitações e Protocolo; Promover a eficiência administrativa com modernização e qualidade no atendimento ao público; Realizar uma gestão moderna, realizadora, ágil e eficaz.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				1.065.000,00	1.118.250,00	1.175.000,00	1.233.750,00	4.592.000,00
10	Atividade	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter a concessão, manutenção e pagamento dos benefícios de aposentadoria e de pensões mensais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 801 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Total Programa:**	**2.516.000,00**	**2.641.800,00**	**2.780.355,00**	**2.919.305,00**	**10.857.460,00**
Objetivo: Manter as políticas de assistência social garantindo segurança, proteção e a defesa de direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade social.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
FAMÍLIAS REFERENCIADAS		Outros Indicadores	FAMÍLIAS REFERENCIADAS	0,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				1.335.000,00	1.401.750,00	1.472.000,00	1.545.600,00	5.754.350,00
8	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento de Promoção Social, Controle de Programas Assistências, Terceira Idade, Integração Social e Desenvolvimento Social;								
Realizar a gestão de recursos da secretaria planejando a execução correta das ações que visam o desenvolvimento socioeconômico do Município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				294.000,00	308.700,00	330.000,00	346.500,00	1.279.200,00
11	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADE DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente; Implementar o acesso aos serviços das políticas protetivas e garantidoras de direito; Prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				25.000,00	26.250,00	28.000,00	29.400,00	108.650,00
16	Atividade	ATIVIDADES DO CRAS	**FAMÍLIAS REFERENCIADAS**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Centro de Referência da Assistência Social;								
Articular os serviços socioassistencias de acolhimento e proteção;								
Realizar ações voltadas para o fortalecimento da família.								
Ter por foco o desenvolvimento de atividades de convivência, formação e participação do cidadão.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				822.000,00	863.100,00	906.255,00	951.500,00	3.542.855,00
19	Atividade	ATIVIDADE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**MUNICIPES ATENDIDOS**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividade do Fundo Assistêncial Social;								
Prestar serviços socioassistencias, manter projetos, programas e benefícios.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
21	Atividade	ATIVIDADES DO CREAS	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter atividades do Centro de Referência Especializado em Assistência Social;								
Garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1001 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			**Total Programa:**	**17.501.000,00**	**18.376.050,00**	**19.355.475,00**	**20.001.500,00**	**75.234.025,00**
Objetivo: Manter atendimento as necessidades relacionadas a saúde da população do município e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
MUNICIPES ATENDIDOS		Outros Indicadores	MUNICIPES ATENDIDOS	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.500,00	43.025,00
2	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO ANTIDROGAS	**GRUPOS ATENDIDOS**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Fundo Antidrogas;								
Promover palestras e cursos para previnir e auxiliar os dependêntes químicos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				14.911.000,00	15.656.550,00	16.500.000,00	17.000.000,00	64.067.550,00
23	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**MUNICIPES ATENDIDOS**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento de Saúde, Saúde Básica Familiar, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Programa Saúde, Administração do Almoxarifado;								
Proporcionar atendimento de qualidade priorizando a atenção primária à saúde e fortalecendo a atenção especializada hospitalar e rede de urgência e emergência.								

Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	1.460.000,00	5.432.150,00
28	Atividade	ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter a participação no rateio dos consórcios de saúde.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.300,00	1.530.000,00	5.691.300,00
43	Atividade	ATIVIDADES DE ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP. E CAPS	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter atendimento as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameça, doença ou violação de direito que demanda intervenção especializada .								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1201 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL			**Total Programa:**	**16.557.400,00**	**17.280.270,00**	**18.144.545,00**	**19.013.300,00**	**70.995.515,00**
Objetivo: Proporcionar educação de qualidade que garanta o aprendizado, o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
ALUNOS MATRICULADOS		Outros Indicadores	Alunos Atendidos	2.268,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		2.268,000	2.268,000	2.268,000	2.268,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				586.000,00	615.300,00	646.065,00	678.500,00	2.525.865,00
29	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes, Cultura e Manutenção de Bens.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				3.154.400,00	3.312.120,00	3.478.000,00	3.651.900,00	13.596.420,00
30	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	**Alunos Atendidos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento de Ensino Fundamental; Manter as ações que visem dar suporte aos alunos e ao corpo docente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				10.060.000,00	10.458.000,00	10.980.900,00	11.530.000,00	43.028.900,00
31	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDEB 70% E 30%	**Alunos Atendidos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter a remuneração e encargos dos profissionais do FUNDEB.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				1.034.000,00	1.085.700,00	1.139.985,00	1.200.000,00	4.459.685,00
37	Atividade	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter o programa de transporte escolar da rede pública municipal, conservando e melhorando a frota municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				662.000,00	695.100,00	729.855,00	766.400,00	2.853.355,00
38	Atividade	ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter o programa da merenda escolar na distribuição de alimentos aos alunos da rede pública municipal, garantindo refeições balanceadas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				256.000,00	268.800,00	282.240,00	296.500,00	1.103.540,00
39	Atividade	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter atividades da educação especial em ambientes especializados e com profissionais capacitados.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				805.000,00	845.250,00	887.500,00	890.000,00	3.427.750,00
41	Atividade	ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter o programa do salário educação, atendendo todas as escolas do ensino municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1202 - GESTÃO DA EDUCAÇAO INFANTIL			**Total Programa:**	**1.325.000,00**	**1.391.250,00**	**1.460.000,00**	**1.500.000,00**	**5.676.250,00**
Objetivo: Garantir o desenvolvimento cognitivo, fisíco e socioemocional das crianças na primeira etapa da educação básica.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
ALUNOS MATRICULADOS		Outros Indicadores	Alunos Atendidos	2.268,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		2.268,000	2.268,000	2.268,000	2.268,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				1.325.000,00	1.391.250,00	1.460.000,00	1.500.000,00	5.676.250,00
44	Atividade	ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Alunos Atendidos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento do Centro de Educação Infantil;								

Ofertar educação de qualidade e humanizada.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1203 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS			**Total Programa:**	**192.000,00**	**201.600,00**	**211.680,00**	**222.600,00**	**827.880,00**
Objetivo: Garantir o acesso a educação de qualidade para jovens e adultos.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
ALUNOS MATRICULADOS		Outros Indicadores	Alunos Atendidos	2.268,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		2.268,000	2.268,000	2.268,000	2.268,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				182.000,00	191.100,00	200.655,00	211.000,00	784.755,00
36	Atividade	ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	**Alunos Atendidos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter cursos de formação técnica.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.600,00	43.125,00
40	Atividade	ATIVIDADES DO EJA	**Alunos Atendidos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter o atendimentos educacional aos jovens e adultos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1301 - GESTÃO DA CULTURA			**Total Programa:**	**427.000,00**	**448.350,00**	**470.730,00**	**494.275,00**	**1.840.355,00**
Objetivo: Fortalecer a cultura municipal através de ações e eventos que visem a promoção e o desenvolvimento da identidade cultural de nosso município.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
EVENTOS REALIZADOS		Outros Indicadores	EVENTOS REALIZADOS	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				415.000,00	435.750,00	457.500,00	480.375,00	1.788.625,00
47	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CULTURA	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento de Cultura;								
Apoiar e incentivar as atividades culturais dos grupos tradicionalistas, artísticos e culturais do município, promovendo a inclusão cultural dentro de sua diversidade.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.900,00	51.730,00
48	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL CULTURA	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura e fomentar a produção artística e acesso a diversidade cultural.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**2001 - GESTÃO RURAL**	**E SUSTENTÁVEL**	**Total Programa:**	**6.128.440,22**	**6.059.300,00**	**6.395.000,00**	**6.371.905,00**	**24.954.645,22**
Objetivo: Coordenar e promover o desenvolvimento agropecuário, com ações economicamente viáveis, ambientalmente sustentáveis e socialmente justas.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
PROPRIEDADES RURAIS		Outros Indicadores	QUANTIDADE	2.196,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		2.196,000	2.196,000	2.196,000	2.196,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				553.600,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	1.003.600,00
15	Projeto	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	**EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Viabilizar recursos para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				5.308.840,22	5.580.000,00	5.900.000,00	6.009.405,00	22.798.245,22
52	Atividade	ATIVIDADE DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento de Fomento Agropecuário, Planejamento Agrícola e de Inspeção Municpal.								
Manter as ações que visem o atendendimento ao agricultor e demais usuários ligados a secretaria.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				130.000,00	136.500,00	145.000,00	155.000,00	566.500,00
56	Atividade	INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR	**AGRICULTORES ATENDIDOS**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as ações que possibilitem o fomento da agricultura familiar e a produção de produtos orgânicos;								
Disponibilizar assistência técnica e cursos aos agricultores;								
Manter o programa de inseminação artificial, para melhoramento genético animal;								
Fornecer de insumos regulamentados por lei.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				136.000,00	142.800,00	150.000,00	157.500,00	586.300,00
57	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento de Meio Ambiente;								
Implantar projetos de recuperação, proteção e conservação do meio ambiente.								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2201 - GESTÃO DA EXPANSÃO ECONÔMICA			**Total Programa:**	**846.000,00**	**888.300,00**	**956.000,00**	**1.003.800,00**	**3.694.100,00**
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais e comerciais do Município buscando aumentar a oferta de empregos e a renda da população.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
MUNICIPES ATENDIDOS		Outros Indicadores	MUNICIPES ATENDIDOS	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				50.000,00	52.500,00	56.000,00	58.800,00	217.300,00
33	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento de Turismo;								
Custear eventos para divulgação das potencialidades do serviços turísticos do Município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				60.000,00	63.000,00	70.000,00	73.500,00	266.500,00
45	Projeto	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONÔMICA	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Construção de obra, instalações e barracões para indústrias;								
Dar infraestrutura necessária para instalação de empresas no município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				210.000,00	220.500,00	250.000,00	262.500,00	943.000,00
49	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento de Indústria e Comércio;								
Manter as ações voltadas para desenvolvimento da indústria e do comércio com a geração de emprego e renda no município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				526.000,00	552.300,00	580.000,00	609.000,00	2.267.300,00
55	Atividade	ATIVIDADE DO GABINETE DA SECRETARIA E EXPANSAO ECONOMICA	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades da Secretaria;								
Manter as ações que oportunize geração trabalho, emprego e renda.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2601 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO			**Total Programa:**	**5.892.750,00**	**6.187.387,50**	**6.505.000,00**	**6.528.700,00**	**25.113.837,50**
Objetivo: Manter as estradas para escoamento de safra e fortalecer a infraestrutura do município.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
PROPRIEDADES RURAIS		Outros Indicadores	QUANTIDADE	2.196,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		2.196,000	2.196,000	2.196,000	2.196,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				85.000,00	89.250,00	94.000,00	98.700,00	366.950,00
26	Atividade	CONSORCIO P INTERMUNICIPAL P DE SUS REG SUD PR	**MUNICIPES ATENDIDOS**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter a participação no rateio do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região da Fronteira do Sudoeste do Paraná - CIFRA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				345.750,00	363.037,50	381.000,00	400.000,00	1.489.787,50
27	Atividade	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO E ESTRADAS DO INTERIOR	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Adequar e readequar estradas rurais, construir pontes, bueiros e caixa de retenção, pavimentação e melhorias de estradas rurais .								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				1.405.000,00	1.475.250,00	1.550.000,00	1.550.000,00	5.980.250,00
32	Projeto	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento de Serviços Rodoviarios, Assuntos do Interior e Conservação de Estradas;								
Manter, melhorar e conservar a infraestrutura viária do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				4.057.000,00	4.259.850,00	4.480.000,00	4.480.000,00	17.276.850,00
34	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento de Obras, Administração de Materiais e Manutenção de Máquinas;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2602 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			**Total Programa:**	**9.172.969,78**	**8.480.172,50**	**8.584.115,00**	**8.781.350,00**	**35.018.607,28**
Objetivo: Realizar e conservar as obras de infraestrutura urbana, pavimentações, praças e parques.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
MUNICIPES ATENDIDOS		Outros Indicadores	MUNICIPES ATENDIDOS	1,000	População em Geral			

Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				2.322.343,31	1.604.114,71	1.364.360,00	1.200.000,00	6.490.818,02
17	Atividade	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Adequar e readequar as vias urbanas, construir pontes, bueiros e caixa de retenção, pavimentação e melhorias das vias;								
Melhorar a infraestrutura viária dando condições adequadas de trafegabilidade.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
24	Atividade	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO O CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Construção, Ampliação e Manutenção do Cemitério e da Casa Mortuária .								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				3.422.000,00	3.593.100,00	3.772.755,00	3.962.000,00	14.749.855,00
25	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento de Urbanismo e Limpeza Pública;								
Manter as ações de manutenção e construção de ruas, calçadas e equipamentos comunitários;								
Promover obras e serviços que assegurem o desenvolvimento urbano.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				1.317.000,00	1.382.850,00	1.452.000,00	1.524.600,00	5.676.450,00
35	Atividade - Resíduos Sólidos	ATIVIDADES DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter a coleta e destinação de resíduos sólidos;								
Orientar sobre o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Município de Santo Antonio do Sudoeste				1.809.626,47	1.900.107,79	1.995.000,00	2.094.750,00	7.799.484,26
59	Atividade	ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**GLOBAL**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as ações de manutenção e a modernização da iluminação pública;								
Garantir a expansão da rede, substituição de lâmpadas e manutenção dos serviços terceirizados.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 25 - ENERGIA								
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2701 - GESTÃO DESPORTIVA			**Total Programa:**	**696.000,00**	**730.800,00**	**767.340,00**	**770.000,00**	**2.964.140,00**
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil através do apoio a eventos desportivos e oferecer a população a infraestrutura adequada para a prática desportiva.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA		Outros Indicadores	PERCENTUAL POP. ATENDIDA DA	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				696.000,00	730.800,00	767.340,00	770.000,00	2.964.140,00
22	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**MUNICIPES ATENDIDOS**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Departamento de Esportes;								
Desenvolver e incrementar as políticas públicas de esporte, recreação e lazer, visando o bem-estar da comunidade em geral e o desenvolvimento das potencialidades dos praticantes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**Total Programa:**	**300.000,00**	**315.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**1.275.000,00**
Objetivo: Reserva de dotação global destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos imprevisíveis.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Santo Antonio do Sudoeste				300.000,00	315.000,00	330.000,00	330.000,00	1.275.000,00
58	Atividade	RESERVA E CONTINGENCIA	**INEXISTENTE**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos imprevisíveis.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Total Geral:				**72.235.000,00**	**74.205.530,00**	**77.726.210,00**	**79.511.160,00**	**303.677.900,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:63A2FE5D

CONTABILIDADE
ANEXO LOA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste							
Órgão	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**			TOTAL ÓRGÃO:		2.169.850,00
Unidade	**001**	**CÂMARA MUNICIPAL**			TOTAL UNIDADE:		2.169.850,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							

SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0101 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					TOTAL P/A:		2.169.850,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.132.350,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.440.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.440.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.180.000,00		
00010	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.180.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		260.000,00		
00020	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	260.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				692.350,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			692.350,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		150.000,00		
00030	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00		
00040	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	180.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00050	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000,00		
00060	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	240.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		112.350,00		
00070	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	112.350,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				37.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				37.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			37.500,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		7.700,00		
00080	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.700,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.800,00		
00090	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	29.800,00			
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO:		835.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL UNIDADE:		470.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0401 GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					TOTAL P/A:		470.000,00
OBJETIVO: ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				460.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				330.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			330.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		60.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO:		835.000,00
Unidade	**002**		**ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL UNIDADE:		365.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0401 GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS					TOTAL P/A:		365.000,00
OBJETIVO: Relações publicas e divulgação os atos da administração ;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				365.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				305.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			305.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000,00		
00180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		3.305.000,00

Unidade	**001**		**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**		TOTAL UNIDADE:		3.305.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0402 GESTÃO DA CONTABILIDADE E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS					TOTAL P/A:		568.000,00
OBJETIVO: Realizar a gestão de recursos do gabinete e da secretaria ;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				558.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				465.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			465.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.000,00		
00230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000,00		
00240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				93.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			93.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
00270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
00280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		25.000,00		
00310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0000.2-005 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA					TOTAL P/A:		1.810.000,00
OBJETIVO: Cumprimento de sentenças judiciais, obrigações tributárias e amortização e encargos da dívida pública.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA				350.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		350.000,00		
00330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.460.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				1.460.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.460.000,00		
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.460.000,00		
00340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.460.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS							
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.845.0000.2-006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP					TOTAL P/A:		627.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				627.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				627.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			627.000,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		627.000,00		
00350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	620.000,00			
00360	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00			
00370	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.2-007 PRECATÓRIOS JUDICIAIS					TOTAL P/A:		300.000,00
OBJETIVO: PRECATÓRIOS JUDICIAIS, PAGAMENTOS DE PRECATORIOS .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000,00		
00380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
Órgão	**04**		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		TOTAL ÓRGÃO:		4.370.590,00
Unidade	**011**		**GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		3.305.590,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0403.2-009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL P/A:		3.305.590,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.070.590,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.460.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.460.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000,00		
00390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00			

3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		260.000,00		
00400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.610.590,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.610.590,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		367.590,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	317.590,00			
00430	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	820.000,00			
00470	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	80.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				235.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				235.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			235.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		210.000,00		
00520	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	210.000,00			
Órgão	**04**		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		TOTAL ÓRGÃO:		4.370.590,00
Unidade	**015**		**ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**		TOTAL UNIDADE:		1.065.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0403.2-010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					TOTAL P/A:		1.065.000,00
OBJETIVO: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.065.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.065.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.065.000,00		
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES					755.000,00		
00530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	755.000,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		310.000,00		
00540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00			
Órgão	**05**		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		TOTAL ÓRGÃO:		15.005.719,78
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**		TOTAL UNIDADE:		5.744.343,31
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2602.1-011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS					TOTAL P/A:		2.322.343,31
OBJETIVO: Adequar e readequar estradas ,construir pontes , bueiros e caixa de retenção ,pavimentação e melhorias de estradas .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.000,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
00560	1051	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DUQUE DE CAXIAS, JOÃO SCALON E CERRO NEGRO	3.000,00			
00570	1052	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/PAVIMENTAÇÃO NA RUA DUQUE DE CAXIAS	2.000,00			
00580	1062	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV.EST.SEIL/PAV. POLIEDRICA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE	3.000,00			
00590	1063	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. FED. MDR/PAV. POLIEDRICA EM RUAS URBANAS-CR 907231/2020	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.309.343,31
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.309.343,31
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.309.343,31		
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		2.309.343,31		
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
00610	1051	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DUQUE DE CAXIAS, JOÃO SCALON E CERRO NEGRO	603.344,48			
00620	1052	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/PAVIMENTAÇÃO NA RUA DUQUE DE CAXIAS	241.086,13			
00630	1062	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV.EST.SEIL/PAV. POLIEDRICA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE	583.808,70			
00640	1063	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. FED. MDR/PAV. POLIEDRICA EM RUAS URBANAS-CR 907231/2020	481.104,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2602.2-012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO					TOTAL P/A:		3.422.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Departamento de Urbanismo .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.827.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.500.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000,00		

00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.327.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.327.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		790.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
00680	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00			
00690	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	150.000,00			
00700	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	40.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
00710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		509.000,00		
00730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
00740	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	90.000,00			
00750	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00			
00760	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
00790	1053	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				595.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				595.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			595.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		485.000,00		
00800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
00810	1053	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS	285.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00		
00830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**05**		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		TOTAL ÓRGÃO:		15.005.719,78
Unidade	**005**		**GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS**		TOTAL UNIDADE:		9.261.376,47
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO/ATIVIDADE: 14.451.2602.1-014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA					TOTAL P/A:		302.000,00
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				300.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				300.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00860	601	1009 / 5 / 99 / 3 / 15	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	250.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.2602.2-016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO					TOTAL P/A:		1.317.000,00
OBJETIVO: Manutenção da coleta e destinação de lixo e resíduos solidos .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.307.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.307.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.307.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		32.000,00		
00870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
00880	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.275.000,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
00900	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.125.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA							
PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.752.2602.2-050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					TOTAL P/A:		1.809.626,47
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.789.626,47
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				300.909,78
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.909,78	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.909,78		
00920	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	240.909,78			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
00930	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.488.716,69

3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.488.716,69		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		449.916,69		
00940	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	449.916,69			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.038.800,00		
00950	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.038.800,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
00960	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00			
FUNÇÃO:	26		TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO:	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA:	2601		CAMINHOS DA PRODUÇÃO				
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-017 CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR					TOTAL P/A:		85.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL REG SUD PR							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			60.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		60.000,00		
00970	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			20.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000,00		
00980	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			5.000,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000,00		
00990	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO:	26		TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO:	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA:	2601		CAMINHOS DA PRODUÇÃO				
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR					TOTAL P/A:		345.750,00
OBJETIVO: Adequar e readequar estradas rurais ,construir pontes , bueiros e caixa de retenção ,pavimentação e melhorias de estradas rurais .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000,00		
01000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
01010	1056	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEAB/AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL P/ MELHORIA DE TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	2.000,00			
01020	1064	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. FED. MAPA/PAV. POLIEDRICA ESTRADA RURAL -CR 908596/2020	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				338.750,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				338.750,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			338.750,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		338.750,00		
01030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
01040	1064	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. FED. MAPA/PAV. POLIEDRICA ESTRADA RURAL -CR 908596/2020	238.750,00			
FUNÇÃO:	26		TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO:	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA:	2601		CAMINHOS DA PRODUÇÃO				
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS					TOTAL P/A:		1.405.000,00
OBJETIVO: Atividades do Departamento de Serviços Rodoviarios							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.365.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.365.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.365.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		930.000,00		
01060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00			
01070	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00			
01080	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
01090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		420.000,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
01110	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00			
01120	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01130	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00		
01140	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01150	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO:	26		TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO:	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA:	2601		CAMINHOS DA PRODUÇÃO				
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS					TOTAL P/A:		3.997.000,00
OBJETIVO: Realizar a gestão de recursos do gabinete e da secretaria .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.867.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.090.000,00

3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.090.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.690.000,00		
01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.690.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.777.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.777.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
01180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.100.000,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
01200	003	2/1/7/0/0	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	240.000,00			
01210	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00			
01220	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00			
01230	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
01240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
01260	003	2/1/7/0/0	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	200.000,00			
01270	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00			
01280	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
01300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				130.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				130.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
01310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00		
01330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**06**		**SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**		TOTAL ÓRGÃO:		19.257.400,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		TOTAL UNIDADE:		3.154.400,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	1201		GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		3.154.400,00
OBJETIVO: Manter as atividades do ensino fundamental nas escolas da rede municipal de ensino.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.954.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.340.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.340.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000,00		
01340	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600.000,00			
01350	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		340.000,00		
01360	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00			
01370	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.614.400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.614.400,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
01380	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
01390	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00		
01400	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00			
01410	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
01420	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
01430	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00			
01440	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000,00		
01450	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00			
01460	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		174.400,00		
01470	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
01480	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	74.400,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				200.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00		
01490	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
01500	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
Órgão	**06**		**SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**		TOTAL ÓRGÃO:		19.257.400,00
Unidade	**003**		**DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		TOTAL UNIDADE:		1.325.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	365		EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	1202		GESTÃO DA EDUCAÇAO INFANTIL				

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1202.2-026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEIS					TOTAL P/A:		1.325.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.055.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				370.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			370.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
01510	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
01520	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				685.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			685.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
01530	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
01540	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
01550	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00			
01560	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
01570	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00		
01580	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00			
01590	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01600	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				270.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				270.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			270.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000,00		
01610	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
01620	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00		
01630	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
01640	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
Órgão	**06**		**SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**		TOTAL ÓRGÃO:		19.257.400,00
Unidade	**004**		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		TOTAL UNIDADE:		427.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	392		DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA:	1301		GESTÃO DA CULTURA				
PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.1301.2-027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL P/A:		415.000,00
OBJETIVO: Atividades do Departamento de cultura .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				405.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				190.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			190.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		
01650	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
01660	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				215.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			30.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000,00		
01670	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
01680	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
01690	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000,00		
01700	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
01710	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01720	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01730	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO:	13		CULTURA				
SUBFUNÇÃO:	392		DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA:	1301		GESTÃO DA CULTURA				
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.2-028 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					TOTAL P/A:		12.000,00
OBJETIVO: Atividades do fundo municipal de cultura							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01740	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
01750	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01760	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Órgão	**06**		**SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**		TOTAL ÓRGÃO:		19.257.400,00
Unidade	**005**		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		TOTAL UNIDADE:		756.000,00

NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:	27		DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO:	813		LAZER				
PROGRAMA:	2701		GESTÃO DESPORTIVA				
PROJETO/ATIVIDADE: 27.813.2701.2-030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES					TOTAL P/A:		756.000,00
OBJETIVO: Atividades do Departamento de Esportes .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				731.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				370.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			370.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
01770	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
01780	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				361.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			361.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		40.000,00		
01790	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
01800	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
01810	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
01820	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01830	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
01840	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				25.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01850	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
01860	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
Órgão	**06**		**SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**		TOTAL ÓRGÃO:		19.257.400,00
Unidade	**007**		**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		3.535.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	1201		GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES					TOTAL P/A:		586.000,00
OBJETIVO: Gerenciar, coordenar e desenvolver as políticas municipais de desenvolvimento da educação.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				286.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				286.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			286.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
01870	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
01880	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
01890	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
01900	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
01910	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000,00		
01920	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00			
01930	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
01940	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				300.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				300.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00		
01950	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00			
01960	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	1201		GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		805.000,00
OBJETIVO: MANTER PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				805.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				805.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			805.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00		
01970	107	107 / 99 / 1/0/0	Salário-Educação	400.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		395.000,00		
01980	107	107 / 99 / 1/0/0	Salário-Educação	395.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01990	107	107 / 99 / 1/0/0	Salário-Educação	10.000,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	1201		GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					TOTAL P/A:		662.000,00
OBJETIVO: Fornecer a merenda escolar, para atendimento de alunos de creches , pré escola, ensino fundamental, EJA e educação especial .							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				662.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				662.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			662.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		662.000,00		
02000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
02010	1112	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	362.000,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	1201		GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:		1.034.000,00
OBJETIVO: Realizar trasnporte escolar de alunos regularmente matriculados;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.034.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.034.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.034.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		322.000,00		
02020	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
02030	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
02040	123	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	TRANSPORTE ESCOLAR 2008	100.000,00			
02050	1119	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	42.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		510.000,00		
02060	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
02070	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
02080	123	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	TRANSPORTE ESCOLAR 2008	350.000,00			
02090	1119	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	60.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		202.000,00		
02100	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
02110	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00			
02120	123	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	TRANSPORTE ESCOLAR 2008	72.000,00			
02130	1119	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	50.000,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	364		ENSINO SUPERIOR				
PROGRAMA:	1203		GESTÃO DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.1203.2-035 ENSINO SUPERIOR					TOTAL P/A:		182.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENSINO SUPERIOR.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				182.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				172.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			172.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000,00		
02140	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000,00		
02150	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
02160	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02170	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA:	1203		GESTÃO DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.1203.2-024 MANUTENÇÃO DO EJA					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Promover atendimentos aos jovens , adultos e idosos matriculados .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02180	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
02190	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL				
PROGRAMA:	1201		GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.1201.2-037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					TOTAL P/A:		256.000,00
OBJETIVO: Manter atividades da Educação especial .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				256.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				256.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			256.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
02200	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		36.000,00		
02210	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000,00		
02220	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	170.000,00			
Órgão	**06**		**SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**		TOTAL ÓRGÃO:		19.257.400,00
Unidade	**008**		**ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%**		TOTAL UNIDADE:		10.060.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	1201		GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%					TOTAL P/A:		10.060.000,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades do FUNDEB 40% E 60%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.060.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.060.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.060.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.849.800,00		
02230	101	101 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 60%	5.438.160,00			
02240	102	102 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 40%	2.330.640,00			

02250	1101	1038 / 2 / 1/0/0	FUNDEB 70% - VAAT	57.000,00			
02260	1102	1039 / 2 / 1/0/0	FUNDEB 30% - VAAT	24.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.210.200,00		
02270	101	101 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 60%	1.533.840,00			
02280	102	102 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 40%	657.360,00			
02290	1101	1038 / 2 / 1/0/0	FUNDEB 70% - VAAT	13.000,00			
02300	1102	1039 / 2 / 1/0/0	FUNDEB 30% - VAAT	6.000,00			

Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAUDE**		TOTAL ÓRGÃO:		17.501.000,00
Unidade	**001**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		TOTAL UNIDADE:		17.501.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-039 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE					TOTAL P/A:		1.260.000,00
OBJETIVO: Atendimento a demanda de pessoas com necessidades de atendimento.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.250.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				650.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			650.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		650.000,00		
02310	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	650.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				600.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			600.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		600.000,00		
02320	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			10.000,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000,00		
02330	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					TOTAL P/A:		14.911.000,00
OBJETIVO: Atividades do Fundo Municipal de Saude .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				14.049.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.380.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.380.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000.000,00		
02340	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000.000,00			
02350	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.380.000,00		
02360	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	690.000,00			
02370	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	690.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.669.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.669.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		110.000,00		
02380	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
02390	492	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	30.000,00			
02400	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.682.000,00		
02410	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000.000,00			
02420	492	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	332.000,00			
02430	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00			
02440	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		
02450	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		150.000,00		
02460	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250.000,00		
02470	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
02480	492	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	50.000,00			
02490	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.078.000,00		
02500	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000.000,00			
02510	492	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	250.000,00			
02520	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	727.000,00			
02530	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	101.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
02540	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
02550	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		270.000,00		
02560	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	270.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00		
02570	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
02580	338	1006 / 3 / 2 /1/2	CONV FED/FUNASA - PROJ. SAS JOGA LIMPO	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				862.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				862.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			862.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00		
02590	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		432.000,00		
02600	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			

02610	500	500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	207.000,00			
02620	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		410.000,00		
02630	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
02640	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	400.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-059 FUNDO ANTI DROGAS					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02650	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02660	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS					TOTAL P/A:		1.320.000,00
OBJETIVO: Mnater as atividades para oferecer atendimento as familias e individuos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameça ou violação de direito que demanda intervenção especializada .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.320.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				305.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			305.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00		
02670	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000,00		
02680	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.015.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.015.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
02690	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
02700	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
02710	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
02720	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
02730	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000,00		
02740	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
02750	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00			
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.516.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		1.335.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		1.335.000,00
OBJETIVO: Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social (inclui Benefícios Eventuais). Apoio ao Controle Social.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.315.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				760.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			760.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		620.000,00		
02760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	620.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000,00		
02770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				555.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			555.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
02780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
02790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000,00		
02810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
02820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
02830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
02850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.516.000,00
Unidade	**002**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		887.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							

PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-043 ATIVIDADES DO CREAS					TOTAL P/A:		40.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Creas							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
02860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
02880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		822.000,00
OBJETIVO: Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social (inclui Benefícios Eventuais).							
Apoio ao Controle Social.							
Apoio ao Conselho Tutelar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				767.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				49.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			49.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
02890	1005	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	40.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
02900	1005	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	9.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				718.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			718.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		162.000,00		
02910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
02920	753	940 / 9 / 6 / 6 / 25	PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	40.000,00			
02930	757	1005 / 3 / 4 / 1 / 1	FEAS PPAS I	60.000,00			
02940	812	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLPSBFNAS/26931-X	52.000,00			
02950	1005	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		110.000,00		
02960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
02970	757	1005 / 3 / 4 / 1 / 1	FEAS PPAS I	60.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000,00		
02980	757	1005 / 3 / 4 / 1 / 1	FEAS PPAS I	10.000,00			
02990	1005	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	60.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		373.000,00		
03000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
03010	753	940 / 9 / 6 / 6 / 25	PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	61.000,00			
03020	757	1005 / 3 / 4 / 1 / 1	FEAS PPAS I	121.000,00			
03030	812	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLPSBFNAS/26931-X	150.000,00			
03040	1005	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	21.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
03050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
03060	819	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	VEICULO ADAPTADO FTE 819	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				55.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				55.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000,00		
03070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
03080	757	1005 / 3 / 4 / 1 / 1	FEAS PPAS I	50.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-045 ATIVIDADES DO CRAS					TOTAL P/A:		25.000,00
OBJETIVO: Atividades do CRAS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
03090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
03100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
03110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.516.000,00
Unidade	**003**		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		TOTAL UNIDADE:		294.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		294.000,00
OBJETIVO: Apoio as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.							
Apoio as medidas sócio-educativas em meio aberto - Plano Sinase.							
Apoio e manutenção das atividades do CMDCA.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				294.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				185.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		

03120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
03130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				109.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			54.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		54.000,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
03160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**10**		**SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA**		TOTAL ÓRGÃO:		846.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**		TOTAL UNIDADE:		210.000,00
	NATUREZA						
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 2201 GESTÃO DA EXPANSÃO ECONÔMICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.2201.2-049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					TOTAL P/A:		210.000,00
OBJETIVO: Atividades do departamento de industria e comércio .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
03180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
03190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
03200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
03210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
Órgão	**10**		**SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA**		TOTAL ÓRGÃO:		846.000,00
Unidade	**004**		**GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA**		TOTAL UNIDADE:		636.000,00
	NATUREZA						
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 2201 GESTÃO DA EXPANSÃO ECONÔMICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.2201.1-050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA					TOTAL P/A:		60.000,00
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				60.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
03220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000,00		
03230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 2201 GESTÃO DA EXPANSÃO ECONÔMICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.2201.2-051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA					TOTAL P/A:		526.000,00
OBJETIVO: Realizar a gestão de recursos do Gabinete da Secretaria , para alavancar a expansão economica do Municipio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				521.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				430.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			430.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000,00		
03240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000,00		
03250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				91.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			91.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
03260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
03270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
03280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
03300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
03310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
03320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 2201 GESTÃO DA EXPANSÃO ECONÔMICA							

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.2201.2-052 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.000,00		
03340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
03350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
03360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03370	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão	**11**		**SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL**		TOTAL ÓRGÃO:		6.128.440,22
Unidade	**003**		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		136.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 2001 GESTÃO RURAL E SUSTENTÁVEL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.2001.2-053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		136.000,00
OBJETIVO: Atividades do departamento de meio ambiente .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				136.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				136.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			136.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00		
03380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
03390	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		91.000,00		
03400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
03410	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	31.000,00			
Órgão	**11**		**SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL**		TOTAL ÓRGÃO:		6.128.440,22
Unidade	**004**		**GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL**		TOTAL UNIDADE:		5.992.440,22
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 GESTÃO RURAL E SUSTENTÁVEL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.1-055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS					TOTAL P/A:		553.600,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000,00		
03420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
03430	1066	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. FED. MAPA/AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA- CONVÊNIO 907507/2020	2.000,00			
03440	1067	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. FED. MAPA/AQUISIÇÃO DE ROLO COMPRESSOR- CONVÊNIO 908489/2020	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				546.600,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				546.600,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			546.600,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		546.600,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
03460	1066	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. FED. MAPA/AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA- CONVÊNIO 907507/2020	114.600,00			
03470	1067	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. FED. MAPA/AQUISIÇÃO DE ROLO COMPRESSOR- CONVÊNIO 908489/2020	382.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 GESTÃO RURAL E SUSTENTÁVEL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					TOTAL P/A:		5.308.840,22
OBJETIVO: Realizar a gestão de recursos o Gabinete da Secretaria .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.193.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				915.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			915.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		750.000,00		
03480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.000,00		
03490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.278.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.278.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
03500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		700.000,00		
03510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
03520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000,00		
03530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
03540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
03550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		

03560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
03570	1065	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. FED. MAPA/ CONSTRUÇÃO BARRACÃO AGROINDÚSTRIAL-CR909580/2020	2.000,00			
03580	1069	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.115.840,22
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.115.840,22
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.115.840,22	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		3.015.840,22		
03590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
03600	1065	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. FED. MAPA/ CONSTRUÇÃO BARRACÃO AGROINDÚSTRIAL-CR909580/2020	238.750,00			
03610	1069	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	2.677.090,22			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
03620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 GESTÃO RURAL E SUSTENTÁVEL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR					TOTAL P/A:		130.000,00
OBJETIVO: INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
03630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		
03640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**90**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL ÓRGÃO:		300.000,00
Unidade	**099**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL UNIDADE:		300.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9-058 RESERVA DE CONTINGENCIA					TOTAL P/A:		300.000,00
OBJETIVO:							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00		
03660	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reserva de Contingência	300.000,00			
TOTAL GERAL:							72.235.000,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:66FBEFA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	**Claudinei Cunha Pacheco**
Cargo/Função	1º Secretário da Câmara Municipal
Data	19/10/2021 a 22/10/2021
Quantidade	3 de R$ 600,00 e 1 de R$ 240,00
Valor	R$ 2.040,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	**19 de outubro, reunião no gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli. 20, 21 e 22 de outubro Curso sobre Atualização da Lei Orgânica Municipal do Grupo Gestão Publica Brasil.**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	**Edmundo Lopes**
Cargo/Função	Presidente da Câmara Municipal
Data	19/10/2021 a 22/10/2021
Quantidade	3 de R$ 600,00 e 1 de R$ 240,00
Valor	R$ 2.040,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	**19 de outubro, reunião no gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli. 20, 21 e 22 de outubro Curso sobre Atualização da Lei Orgânica Municipal do Grupo Gestão Publica Brasil.**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	**Elison Marcelo Scerbo**
Cargo/Função	Vice-Presidente da Câmara Municipal
Data	19/10/2021 a 22/10/2021
Quantidade	3 de R$ 600,00 e 1 de R$ 240,00
Valor	R$ 2.040,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	**19 de outubro, reunião no gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli. 20, 21 e 22 de outubro Curso sobre Atualização da Lei Orgânica Municipal do Grupo Gestão Publica Brasil.**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	**Washington Rafael Proença da Fonseca**

Cargo/Função	Assessor da Presidencia Câmara Municipal
Data	19/10/2021 a 22/10/2021
Quantidade	3 de R$ 600,00 e 1 de R$ 240,00
Valor	R$ 2.040,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	**19 de outubro, reunião no gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli. 20, 21 e 22 de outubro Curso sobre Atualização da Lei Orgânica Municipal do Grupo Gestão Publica Brasil.**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	**Pamela Fonseca Ribas Giunta**
Cargo/Função	Assessora Jurídica da Câmara Municipal
Data	19/10/2021 a 22/10/2021
Quantidade	3 de R$ 600,00 e 1 de R$ 240,00
Valor	R$ 2.040,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	**19 de outubro, reunião no gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli. 20, 21 e 22 de outubro Curso sobre Atualização da Lei Orgânica Municipal do Grupo Gestão Publica Brasil.**

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:121F843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2021

DECRETO Nº 000108/21 de 29 de Setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
04 - SECRETARIADE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(111) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.100,00
06 - SECRETARIADE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DASECRETARIADE SAUDE	
(191) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.780,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(263) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.685,00
(236) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
(251) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.550,00
(264) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.450,00
07 - SECRETARIADEASSISTENCIASOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DASECRETARIADEASSISTENCIASOCIAL	
(272) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.044-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Suplementação:	200.165,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIADEADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.250,00
06 - SECRETARIADE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(253) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.450,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIADE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(259) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.465,00
Total Anulação:	200.165,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F1D36E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300	
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br	Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 173/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 92/2021, para Registro de Preços, processo administrativo n.º 173/2021, que tem por objetivo o **registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a Unidade Mista São Sebastião, Clínica de Fisioterapia e Farmácia Básica do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses,** cujo aviso de licitação foi publicado no dia 11/10/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1. Adequação da descrição do item 268 do Anexo I.

Onde lê-se:

268	40	UN	BR0467047 - TESTE RÁPIDO DE COVID-19 - IGUAL OU SUPERIOR AO LABORATÓRIO ABOTT	R$ 73,11	R$ 2.924,40

Leia-se:

268	40	UN	BR0467047 - TESTE RÁPIDO DE COVID-19 - IGUAL OU SUPERIOR AO LABORATÓRIO ABOTT. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ANTÍGENO, COM COLETA DE SWAB NASAL, FORNECER RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS, POSSUIR ALTA ESPECIFICIDADE (99%) E SENSIBILIDADE (98%), TER SWAB CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO NO KIT, TER REGISTRO NA ANVISA.	R$ 73,11	R$ 2.924,40

São Sebastião da Amoreira, 15 de Outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2BEEE485

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 82/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação aos membros do Conselho Tutelar visando à alimentação obrigatória do Sistema de informação para Infância e Adolescência SIPIA-CT WEB,** conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME
CNPJ Nº 21.496.430/0001-16

Item	Qnt.	Descrição	Preço Unit..	Total
1	1	CURSO CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR VISANDO PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DO SIPA COMO UM INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DEFINIDOS PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DESDE O PRIMEIRO ACESSO, COMO CRIAÇÃO DE SENHA, MODO DE USO DO SISTEMA PARA ELABORAR OS CADASTROS DE ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS, ACOMPANHAMENTOS, ADICIONAR MEDIDA, EXCLUSÃO DE MEDIDA, ASSINATURA DO DOCUMENTO ENTRE OUTRAS PLATAFORMAS INTEGRADAS AO SISTEMA. CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS.	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
Total Geral --->				**R$ 1.799,00**

São Sebastião da Amoreira, 15 de Outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:019FFBD5

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 83/2021, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos de informática para o setor de agendamento Alaíde Seixas da Rocha e na UBS Francisca Nery,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: CP SUZUKI ME						
CNPJ Nº 22.129.469/0001-68						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	SWICTH 24 PORTAS GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL	Intelbras SG2400QR	UN	2	R$ 1.210,50	R$ 2.421,00
3	Igual ou superior à Conector Rj45 Cat6 Soho Plus Furukawa Ma	Furukawa Soho Plus	UN	100	R$ 5,90	R$ 590,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 3.011,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ARIOSI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ Nº 41.819.436/0001-94						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med. Qtde**	**Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	IGUAL OU SUPERIOR À CABO DE REDE FURUKAWA CAT6 CMX CX 305M A	FURUKAWA SOHO PLUS C	UN	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 2.200,00**

São Sebastião da Amoreira, 15 de Outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9026813C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.114, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.809.443,07 (um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.000.0000.0.000. Saúde
17.010.10.122.0000.0.000 Administração Geral
17.010.10.122.0001.0.000 Apoio Administrativo
17.010.10.122.0001.2.200. Supervisionar e Administrar a Autarquia
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DITRETAS
3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 12.000,00

18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
18.020.10.000.0000.0.000. Saúde
18.020.10.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
18.020.10.122.0001.2.205. Realizar e Controlar Serviços de Pessoal
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 8.000,00

19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
19.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
19.010.10.000.0000.0.000. Saúde
19.010.10.123.0001.0.000. Administração Financeira
19.010.10.123.0001.2.210. Manter os Serviços Financeiros

3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 14.479,44
3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.000,00

19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
19.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
19.020.10.000.0000.0.000. Saúde
19.020.10.124.0001.0.000. Controle Interno
19.020.10.124.0001.2.211. Manter os Serviços Contábeis
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 23.454,24
3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.283,68

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.260. Assistência Básica a População
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 220.000,00
3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 148.500,00
3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1495 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 1495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 136.498,50
3.0.00.00.00.00 1399 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1399 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 1399 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 1399 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3,80
4.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 1303 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 340.000,00
4.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 1495 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 1495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 24.448,03

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.298. Assistência Odontológica Básica à População
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 440.000,00
3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 226.136,09

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0002.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.000.2.229. Assistência Médica Hospitalar (HSL)
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 199.00,00
3.0.00.00.00.00 1496 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1496 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 1496 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 1496 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.280,23

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.305.0003.0.000. Vigilância Epidemiológica
20.050.10.305.0003.0.000. Vigilância em Saúde

20.050.10.305.0003.2240 Serviços de Epidemiologia
4.0.00.00.00.00 1497 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 1497 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 1497 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 1497 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE R$ 4.359,06 Total Suplementação R$ 1.809.443,07 Total Suplementação: R$ 500.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias e superávit financeiro nas seguintes Fontes: 1399; 1495; 1496 e 1497 conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0001.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo e relações Institucionais
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 110.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0001.2.014. Publicação e divulgação Instituicional do Municipio
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 60.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.030.04.129.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.030.04.129.0018.2.026. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
73 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 250.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.364.0000.0.000. Ensino Superior
05.010.12.364.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.010.12.364.0006.2.078. Manutenção do Program Municipal de Auxilio para Transporte - PROTANSS
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
109 - 3.3.90.18.00.00 01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 180.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil2
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição
05.020.12.306.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.306.0006.2.036. Manutenção de merenda Escolar
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
110 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.050. Contribuir com centros terapeuticos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
208 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 70.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
09.010.13.000.0000.0.000. Cultura
09.010.13.122.0000.0.000. Administração Geral
09.010.13.122.0010.0.000. Acesso democratico à cultura
09.010.13.122.0010.2.069. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
314 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0010.0.000. Acesso democratico à cultura
09.020.13.392.0010.2.072. Contribuir com entidades culturais e artisticas
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
330 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 80.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0001.2.116. Contribuição ao Consorcio Cismel
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
352 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO 35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0001.2.168. Subvenção Social para Radios Comunitarias
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
353 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
10.010.04.122.0019.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
360 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVI DE TEC DA INF E COM PESSOAL JURIDICA 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0001.2.080. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
370 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 40.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.128.0000.0.000. Formação de Recursos Humanos
10.030.04.128.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.128.0001.2.104. Manutenção da Escola Municipal de Governo

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
380 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
12.010.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.010.27.122.0000.0.000. Administração Geral
12.010.27.122.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.010.27.122.0015.2.095. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
451 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00

17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.000.0000.0.000. Saúde
17.010.10.122.0000.0.000 Administração Geral
17.010.10.122.0001.0.000 Apoio Administrativo
17.010.10.122.0001.2.201. Ouvidoria
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DITRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 28.283,68
- 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.479,44

18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
18.030.10.000.0000.0.000. Saúde
18.030.10.122.0001.0.000. Administração Geral
18.030.10.122.0001.2.207. Manter os Serviços de Compras, Patrimônio e Almoxarifado
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 64.036,09
- 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.954,24

18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Jurídica
18.040.10.000.0000.0.000. Saúde
18.040.10.122.0001.0.000. Administração Geral
18.040.10.122.0001.2.209. Manter os Serviços Jurídicos
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 48.600,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.221. Programa Médico da Família (Recursos Próprios)
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 150.000,00
- 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 90.000,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Divisão de Assistência Odontológica
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0002.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0002.2.270. Assistência Odontológica Básica a população
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 40.500,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.305.0003.0.000. Vigilância Epidemiológica

20.050.10.305.0003.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.305.0003.2240 Serviços de Epidemiologia
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 78.000,00
- 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00
Total Redução 1.642.853,45

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Folha de Pagamento e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Suplementação da Folha de Pagamento, aquisição de materiais de informática e de uma Van adaptada para as UBS.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Folha de Pagamento e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Suplementação da Folha de Pagamento, aquisição de materiais de informática e de uma Van adaptada para as UBS	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Substitutivo Projeto de Lei nº 044/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:1129FD35

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado nos Veículos e Máquinas Municipais – **CONTRATO Nº. 119/2020** – firmado em 15 de dezembro 2020, objeto do Pregão Eletrônico **nº. 016/2020**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA - ME**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
1	2	**Etanol**	R$ 3,08	R$ 4,73	0,00%	R$ 4,77	**R$ 4,73**
2	1	**Gasolina Comum**	R$ 4,22	R$ 6,15	2,843%	R$ 6,17	**R$ 5,97**

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 1.652,50 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de Outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO	***NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Auto Posto Lucareschi LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: André Solano Souto	_____ NOME: Olga Josiani Rosa
CPF: 033.039.889-00	CPF: 058.116.249-80

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BED35AFE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	77/2021
b) Licitação Nrº :	56/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Registrar preço para contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos do canil municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.
CNPJ/CPF: 28.037.009/0001-96

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Castração de cadelas e gatas (ovariosalpingohisterectomia) fêmeas do Canil municipal, de rua e animais de população de baixa renda selecionadas através do CRAS e Cadastro Único, com inclusão de medicação para o pós-operatório. Pós-Operatório oferecido pela empresa contratada: ENROFLOXACINA 5 mg/Kg 1 vez ao dia durante 7 dias (comprimidos). DIPIRONA 25 mg/Kg 1 vez ao dia durante 5 dias (comprimidos). MELOXICAN 01 a 0,2 mg/Kg 1 vez ao dia durante 7 dias (comprimidos).	serv	400,00	R$ 200,00	R$ 80.000,00
2	Castração de cães e gatos machos do Canil municipal, de rua e animais de população de baixa renda selecionadas através do CRAS e Cadastro Único, com inclusão de medicação para o pós-operatório. Pós-Operatório oferecido pela empresa contratada: ENROFLOXACINA 5 mg/Kg 1 vez ao dia durante 7 dias (comprimidos). DIPIRONA 25 mg/Kg 1 vez ao dia durante 5 dias (comprimidos). MELOXICAN 01 a 0,2 mg/Kg 1 vez ao dia durante 7 dias (comprimidos).	serv	200,00	R$ 239,83	R$ 47.966,00

Valor Total Homologado- R$ 127.966,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DCD4653B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Meses 01-09 de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	966.530,11		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	7.180.902,98	
Contribuições	172.141,36		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	70.406,86	
Receita Patrimonial	34.928,56		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.342.890,72	14.594.200,56
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	446.383,98				
Transferências Correntes	16.789.196,46				
Outras Receitas Correntes	16.041,13	18.425.221,60			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	17.245,53				
(-) Dedução para o FUNDEB	2.677.474,16	-2.694.719,69			
			Superávit		1.136.301,35
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		15.730.501,91	Totais		15.730.501,91
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	619.333,28		INVESTIMENTOS	3.205.908,53	

Alienação de Bens	442.800,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	390.241,03	3.596.149,56
Transferências de Capital	500.776,00	1.562.909,28			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		2.033.240,28			
Totais		3.596.149,56	Totais		3.596.149,56
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		15.730.501,91	Despesas Correntes		14.594.200,56
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		1.562.909,28	Despesas de Capital		3.596.149,56
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		896.938,93			
Total		18.190.350,12	Total		18.190.350,12

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C8ED350E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas				
Meses 1-9 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			18.425.221,60
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		966.530,11	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		817.612,30	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	379.332,13		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	438.280,17		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		148.917,81	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	57.796,38		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	91.121,43		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		172.141,36	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		172.141,36	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		34.928,56	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		34.928,56	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	34.928,56		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		446.383,98	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		630,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		445.753,98	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		16.789.196,46	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		10.693.025,37	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	10.693.025,37		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		4.949.893,51	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	4.949.893,51		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		4.747,01	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.141.530,57	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas- Especifica E/M	1.141.530,57		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		16.041,13	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		665,35	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		13.375,78	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.185,12		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	12.190,66		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.562.909,28
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		619.333,28	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		619.333,28	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	619.333,28		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		442.800,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		442.800,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	442.800,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		500.776,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500.776,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	500.776,00		
Total Geral				19.988.130,88
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	17.245,53		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	16.250,18		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	15.221,18		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	15.221,18		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	1.029,00		

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.029,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	522,97		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	522,97		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos	472,38		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	472,38		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.677.474,16		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	2.677.474,16		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.725.444,25		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.725.444,25		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	952.029,91		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	952.029,91		
Total de Deducoes.....		2.694.719,69		
Total da Receita Liquida..		17.293.411,19		

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	966.530,11
Contribuicoes	172.141,36
Receita Patrimonial	34.928,56
Receita de Servicos	446.383,98
Transferencias Correntes	16.789.196,46
Outras Receitas Correntes	16.041,13
Total Receitas Correntes	18.425.221,60
Operacoes de Credito	619.333,28
Alienacao de Bens	442.800,00
Transferencias de Capital	500.776,00
Total Receitas de Capital	1.562.909,28
Total Geral	**19.988.130,88**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	17.245,53
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.677.474,16
Total das Deducoes	2.694.719,69
Total da Receita Liquida	**17.293.411,19**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Out/2021, 14h e 35m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:546B3586

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Meses 01-09 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.594.200,56
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.180.902,98
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		46.497,22	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	46.497,22		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.134.405,76	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	12.336,83		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.790.168,58		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.240.297,46		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	91.602,89		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			70.406,86
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		70.406,86	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	70.406,86		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.342.890,72
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		123.623,14	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	123.623,14		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.008.406,58	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.008.406,58		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.971.170,48	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17.310,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.277.068,63		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	22.449,30		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	336.496,63		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.208,78		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	526.663,81		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.832.724,27		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	351.599,23		

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	334.392,77		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	155.609,94		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	18.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	13.620,36		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.526,76		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.596.149,56
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.205.908,53
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		2.541,92	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2.541,92		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.203.366,61	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.848.151,07		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.355.215,54		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			390.241,03
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		390.241,03	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	390.241,03		
Total Geral				18.190.350,12

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.180.902,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.406,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.342.890,72
Total DESPESAS CORRENTES	14.594.200,56
INVESTIMENTOS	3.205.908,53
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	390.241,03
Total DESPESAS DE CAPITAL	3.596.149,56
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total Geral	18.190.350,12

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Out/2021, 14h e 37m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4ADC3D08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho
Janeiro a Setembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		497.860,03		497.860,03
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		497.860,03		497.860,03
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		497.860,03		497.860,03
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		497.860,03		497.860,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		374.560,81		374.560,81
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		82.403,27		82.403,27
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.300,00		2.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.889,15		4.889,15
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		103,35		103,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.025,35		8.025,35
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.738,10		20.738,10
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.140,00		4.140,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700,00		700,00
Total Unidade Orcamentaria.....			497.860,03		497.860,03
Total do Orgao			497.860,03		497.860,03

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		327.190,40		327.190,40
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		327.190,40		327.190,40
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		327.190,40		327.190,40
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		327.190,40		327.190,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		189.286,64		189.286,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		39.749,86		39.749,86
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.650,00		5.650,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.071,47		10.071,47
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.221,00		1.221,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.101,37		7.101,37
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.163,45		6.163,45
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.946,61		4.946,61

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.000,00		63.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			327.190,40		327.190,40
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		328.804,74		328.804,74
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		240.885,83		240.885,83
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo		240.885,83		240.885,83
04.122.0003.2.003.000	Municipal. ASSESSORAMENTO SUPERIOR		240.885,83		240.885,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		163.449,32		163.449,32
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		34.070,18		34.070,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.145,46		27.145,46
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.600,51		2.600,51
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		13.620,36		13.620,36
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		87.918,91		87.918,91
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		87.918,91		87.918,91
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		87.918,91		87.918,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		67.336,48		67.336,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.140,72		14.140,72
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.259,71		1.259,71
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.400,00		4.400,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		782,00		782,00
Total Unidade Orcamentaria.....			328.804,74		328.804,74
Total do Orgao			655.995,14		655.995,14
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.252.174,52		1.252.174,52
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.252.174,52		1.252.174,52
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.252.174,52		1.252.174,52
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.252.174,52		1.252.174,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		433.180,24		433.180,24
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		90.175,85		90.175,85
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		624,89		624,89
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		675,00		675,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.641,05		54.641,05
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		62.585,12		62.585,12
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		291.060,19		291.060,19
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		272.657,35		272.657,35
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		25.989,95		25.989,95
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.399,05		4.399,05
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.185,83		16.185,83
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		628.594,66		628.594,66
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		628.594,66		628.594,66
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		628.594,66		628.594,66
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		628.594,66		628.594,66
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		12.336,83		12.336,83
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		70.406,86		70.406,86
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		155.609,94		155.609,94
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		390.241,03		390.241,03
Total Unidade Orcamentaria.....			1.880.769,18		1.880.769,18
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		307.293,02		307.293,02
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		307.293,02		307.293,02
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		307.293,02		307.293,02
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		307.293,02		307.293,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		223.241,23		223.241,23
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		45.271,02		45.271,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.443,90		2.443,90
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.979,30		2.979,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.444,30		27.444,30
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.606,65		2.606,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		138,62		138,62
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.168,00		3.168,00
Total Unidade Orcamentaria.....			307.293,02		307.293,02
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		84.543,24		84.543,24
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		84.543,24		84.543,24
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		84.543,24		84.543,24
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		84.543,24		84.543,24

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		61.681,61		61.681,61
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.953,13		12.953,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		32,50		32,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.876,00		9.876,00
Total Unidade Orcamentaria.....			84.543,24		84.543,24
Total do Orgao			2.272.605,44		2.272.605,44
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.551.187,15		1.551.187,15
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		65.203,06		65.203,06
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		65.203,06		65.203,06
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		65.203,06		65.203,06
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		65.203,06		65.203,06
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.423.692,42		1.423.692,42
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		1.423.692,42		1.423.692,42
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.160.600,07		1.160.600,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		396.340,83		396.340,83
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		187.184,25		187.184,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		145.606,69		145.606,69
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		700,00		700,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		141.994,22		141.994,22
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		48.726,36		48.726,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		47.622,07		47.622,07
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.974,00		9.974,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		74.845,71		74.845,71
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.421,19		1.421,19
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		106.184,75		106.184,75
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		263.092,35		263.092,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		144.487,22		144.487,22
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.934,67		30.934,67
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.821,77		2.821,77
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		41.747,17		41.747,17
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		25.542,80		25.542,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.728,72		12.728,72
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.830,00		4.830,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		62.291,67		62.291,67
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		62.291,67		62.291,67
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		62.291,67		62.291,67
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.267,38		14.267,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.979,67		3.979,67
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		36.633,06		36.633,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.962,63		4.962,63
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.448,93		1.448,93
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.551.187,15		1.551.187,15
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		88.578,29		88.578,29
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		88.578,29		88.578,29
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		88.578,29		88.578,29
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		88.578,29		88.578,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		522,87		522,87
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		27.191,00		27.191,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		8.377,00		8.377,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		52.101,53		52.101,53
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		77,19		77,19
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		308,70		308,70
Total Unidade Orcamentaria.....			88.578,29		88.578,29
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		598.920,97		598.920,97
27.813.0000.0.000.000	Lazer		598.920,97		598.920,97
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneraveis, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		598.920,97		598.920,97
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		598.920,97		598.920,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		37.933,32		37.933,32
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.966,10		7.966,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		41.222,39		41.222,39
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		13.372,30		13.372,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		42.322,59		42.322,59
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		843,40		843,40
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.090,66		2.090,66
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		450.220,21		450.220,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.950,00		2.950,00
Total Unidade Orcamentaria.....			598.920,97		598.920,97

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.012.966,59		1.012.966,59
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		807.579,75		807.579,75
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		807.579,75		807.579,75
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		807.579,75		807.579,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		752.567,33		752.567,33
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		55.012,42		55.012,42
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		81.763,70		81.763,70
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		81.763,70		81.763,70
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		81.763,70		81.763,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		79.364,54		79.364,54
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.399,16		2.399,16
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		123.623,14		123.623,14
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		123.623,14		123.623,14
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		123.623,14		123.623,14
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		123.623,14		123.623,14
Total Unidade Orcamentaria.....			1.012.966,59		1.012.966,59
Total do Orgao			3.251.653,00		3.251.653,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		879.454,43		879.454,43
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		2.524,50		2.524,50
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		2.524,50		2.524,50
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		2.524,50		2.524,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.993,60		1.993,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		530,90		530,90
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		876.929,93		876.929,93
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		826.941,53		826.941,53
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		203.395,81		203.395,81
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		136.594,35		136.594,35
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		28.684,57		28.684,57
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		850,00		850,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.137,46		8.137,46
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.998,50		2.998,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.540,39		5.540,39
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.218,78		6.218,78
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.350,00		4.350,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.779,46		8.779,46
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		588,30		588,30
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		654,00		654,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		623.545,72		623.545,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		184.024,53		184.024,53
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		38.754,98		38.754,98
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		29.000,00		29.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.900,00		2.900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		59.577,47		59.577,47
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		86.467,79		86.467,79
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.649,28		1.649,28
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		17.094,00		17.094,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.885,04		8.885,04
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.085,42		21.085,42
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		8.731,21		8.731,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.376,00		165.376,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		49.988,40		49.988,40
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		49.988,40		49.988,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.436,65		26.436,65
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.551,75		5.551,75
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		17.310,00		17.310,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		690,00		690,00
Total Unidade Orcamentaria.....			879.454,43		879.454,43

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		131.416,11		131.416,11
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		131.416,11		131.416,11
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		131.416,11		131.416,11
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		112.365,63		112.365,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		80.105,61		80.105,61
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		17.984,69		17.984,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.252,87		1.252,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.350,96		8.350,96
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.623,00		4.623,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		48,50		48,50
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		16.073,90		16.073,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.565,01		1.565,01
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.884,00		4.884,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.624,89		9.624,89
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		2.976,58		2.976,58

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.420,01		2.420,01
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		556,57		556,57
Total Unidade Orcamentaria.....			131.416,11		131.416,11
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		21.820,50		21.820,50
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		21.820,50		21.820,50
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		21.820,50		21.820,50
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		21.820,50		21.820,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.820,50		21.820,50
Total Unidade Orcamentaria.....			21.820,50		21.820,50
Total do Orgao			1.032.691,04		1.032.691,04
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		257.893,00		257.893,00
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		257.893,00		257.893,00
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		257.893,00		257.893,00
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		257.893,00		257.893,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		39.371,74		39.371,74
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.267,94		8.267,94
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		265,98		265,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		62.688,88		62.688,88
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.476,31		1.476,31
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.845,75		7.845,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		128.489,67		128.489,67
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.229,54		6.229,54
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.337,19		2.337,19
Total Unidade Orcamentaria.....			257.893,00		257.893,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		3.226.831,57		3.226.831,57
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		1.958.695,33		1.958.695,33
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.958.695,33		1.958.695,33
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.215.826,42		1.215.826,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		529.762,53		529.762,53
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		202.554,04		202.554,04
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		26.817,40		26.817,40
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		130.869,04		130.869,04
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.200,00		3.200,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		9.768,00		9.768,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		129.239,22		129.239,22
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		31.019,78		31.019,78
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		58.609,95		58.609,95
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.547,65		10.547,65
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.038,81		81.038,81
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		89.820,85		89.820,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		88.900,85		88.900,85
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		175.559,17		175.559,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		124.481,52		124.481,52
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.077,65		33.077,65
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		18.000,00		18.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		265.146,05		265.146,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		232.598,44		232.598,44
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		24.305,96		24.305,96
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.241,65		8.241,65
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		212.342,84		212.342,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		183.604,30		183.604,30
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.331,21		26.331,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.407,33		2.407,33
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.268.136,24		1.268.136,24
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.268.136,24		1.268.136,24
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		26.479,53		26.479,53
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		18.270,99		18.270,99
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		7.943,94		7.943,94
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		264,60		264,60
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.001.966,19		1.001.966,19
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		28.226,23		28.226,23
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		971.462,64		971.462,64

4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.277,32		2.277,32
Total Unidade Orcamentaria.....			3.226.831,57		3.226.831,57
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		151.112,93		151.112,93
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		141.531,45		141.531,45
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		141.531,45		141.531,45
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		141.531,45		141.531,45
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		137.660,45		137.660,45
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.871,00		3.871,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		9.581,48		9.581,48
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		9.581,48		9.581,48
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		9.581,48		9.581,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		416,48		416,48
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.165,00		9.165,00
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		167.421,02		167.421,02
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		53.754,96		53.754,96
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		53.754,96		53.754,96
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		53.754,96		53.754,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.183,48		29.183,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.581,29		6.581,29
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.880,11		5.880,11
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.190,08		11.190,08
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		113.666,06		113.666,06
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		113.666,06		113.666,06
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		113.666,06		113.666,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.375,05		4.375,05
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		109.291,01		109.291,01
Total Unidade Orcamentaria.....			318.533,95		318.533,95
Total do Orgao			3.803.258,52		3.803.258,52
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte		2.725.525,42		2.725.525,42
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		2.725.525,42		2.725.525,42
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		2.725.525,42		2.725.525,42
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		2.725.525,42		2.725.525,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		369.656,45		369.656,45
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		80.921,45		80.921,45
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		23.023,05		23.023,05
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.725,00		1.725,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		978.993,77		978.993,77
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		372.812,14		372.812,14
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.360,00		3.360,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.073,78		33.073,78
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.931,92		3.931,92
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		858.027,86		858.027,86
Total Unidade Orcamentaria.....			2.725.525,42		2.725.525,42
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.389.199,65	805.912,60		2.195.112,25
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	1.389.199,65	805.912,60		2.195.112,25
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	1.389.199,65	805.912,60		2.195.112,25
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	1.389.199,65			1.389.199,65
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.389.199,65			1.389.199,65
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		805.912,60		805.912,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		223.121,51		223.121,51
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		46.715,02		46.715,02
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		38,57		38,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		271.347,07		271.347,07
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		250.459,45		250.459,45
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.100,00		5.100,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.130,98		9.130,98
Total Unidade Orcamentaria.....		1.389.199,65	805.912,60		2.195.112,25
Total do Orgao		1.389.199,65	3.531.438,02		4.920.637,67
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.737.664,06		1.737.664,06
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.737.664,06		1.737.664,06
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.737.664,06		1.737.664,06
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.390.327,91		1.390.327,91

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		441.943,48		441.943,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		97.548,10		97.548,10
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		28.088,24		28.088,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		307.331,78		307.331,78
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		367.755,22		367.755,22
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		112.063,71		112.063,71
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		25.937,95		25.937,95
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		107,53		107,53
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.551,90		9.551,90
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		347.336,15		347.336,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		168.131,06		168.131,06
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		39.011,88		39.011,88
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.922,99		9.922,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		98.709,46		98.709,46
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.442,00		2.442,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.393,76		27.393,76
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.725,00		1.725,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.737.664,06		1.737.664,06

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		17.985,22		17.985,22
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		17.985,22		17.985,22
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		17.985,22		17.985,22
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		17.985,22		17.985,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.879,63		5.879,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.105,59		12.105,59
Total Unidade Orcamentaria.....			17.985,22		17.985,22
Total do Orgao			1.755.649,28		1.755.649,28
Total Geral		1.389.199,65	16.801.150,47		18.190.350,12

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Out/2021, 14h e 39m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:79E5404F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Sulina — R$ 1,00

Estado do Parana

Período: 01/01/2021 a 30/09/2021

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**25.337.217,31**	**26.849.421,42**	**15.730.501,91**	**(11.118.919,51)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.237,56	1.579.237,56	950.279,93	(628.957,63)
Receita de Contribuições	183.917,95	267.917,95	171.618,39	(96.299,56)
Receita Patrimonial	129.498,37	129.580,80	34.928,56	(94.652,24)
Receita Agropecuária	100.776,96	100.776,96	-	(100.776,96)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	113.374,08	538.438,34	445.911,60	(92.526,74)
Transferências Correntes	23.530.412,39	24.225.818,43	14.111.722,30	(10.114.096,13)
Outras Receitas Correntes	-	7.651,38	16.041,13	8.389,75
Receitas de Capital (II)	-	**5.473.885,84**	**1.562.909,28**	**(3.910.976,56)**
Operações de Crédito	-	1.750.000,00	619.333,28	(1.130.666,72)
Alienação de Bens	-	825.500,00	442.800,00	(382.700,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	2.898.385,84	500.776,00	(2.397.609,84)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.337.217,31**	**32.323.307,26**	**17.293.411,19**	**(15.029.896,07)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-

Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.337.217,31**	**32.323.307,26**	**17.293.411,19**	**(15.029.896,07)**
Déficit (VI)	-	1.884.737,87	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**25.337.217,31**	**34.208.045,13**	**17.293.411,19**	**(16.914.633,94)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**1.439.094,31**	**1.439.094,31**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.439.094,31	1.439.094,31	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**23.712.240,43**	**26.025.893,24**	**14.594.200,56**	**14.341.812,82**	**13.220.510,20**	**11.431.692,68**
Pessoal e Encargos Sociais	12.235.779,85	11.413.249,25	7.180.902,98	7.180.902,98	6.586.336,70	4.232.346,27
Juros e Encargos da Dívida	125.971,20	125.971,20	70.406,86	70.406,86	70.406,86	55.564,34
Outras Despesas Correntes	11.350.489,38	14.486.672,79	7.342.890,72	7.090.502,98	6.563.766,64	7.143.782,07
Despesas de Capital (IX)	**1.524.199,92**	**8.081.374,93**	**3.596.149,56**	**2.628.283,12**	**2.621.288,12**	**4.485.225,37**
Investimentos	1.184.077,67	7.591.252,68	3.205.908,53	2.238.042,09	2.231.047,09	4.385.344,15
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	340.122,25	490.122,25	390.241,03	390.241,03	390.241,03	99.881,22
Reserva de Contingência (X)	**100.776,96**	**100.776,96**	-	-	-	**100.776,96**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**25.337.217,31**	**34.208.045,13**	**18.190.350,12**	**16.970.095,94**	**15.841.798,32**	**16.017.695,01**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**25.337.217,31**	**34.208.045,13**	**18.190.350,12**	**16.970.095,94**	**15.841.798,32**	**16.017.695,01**
Superávit (XIV)	-	-	323.315,25	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**25.337.217,31**	**34.208.045,13**	**18.513.665,37**	**16.970.095,94**	**15.841.798,32**	**15.694.379,76**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**788,00**	-	-	**788,00**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	788,00	-	-	788,00	-
Despesas de Capital (II)	-	**167.500,00**	**167.500,00**	**167.500,00**	-	-
Investimentos	-	167.500,00	167.500,00	167.500,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**168.288,00**	**167.500,00**	**167.500,00**	**788,00**	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**11.273,08**	**11.273,08**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	11.273,08	11.273,08	-	-
Despesas de Capital (II)	-	**1.699,00**	**1.699,00**	-	-
Investimentos	-	1.699,00	1.699,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**12.972,08**	**12.972,08**	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B76C5424

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 até 30/09/2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**17.293.411,19**	**22.513.665,81**
Ordinária		**12.485.703,36**	**0,00**
Vinculada		**4.807.707,83**	**22.513.665,81**
Recursos Destinados à Educação		1.330.915,83	1.447.801,64
Recursos Destinados à Saúde		1.071.927,59	1.838.180,47
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.404.864,41	19.227.683,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**630.000,00**	**977.781,46**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		630.000,00	977.781,46
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.675.848,79**	**8.639.255,52**
Despesa a Liquidar		1.220.254,18	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	168.288,00
Despesa a Pagar		1.128.297,62	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	12.972,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.556.058,75	1.945.504,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.771.238,24	6.512.490,81
Saldo do Período Anterior		**2.069.368,33**	**1.165.870,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.069.368,33	1.165.870,88
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**27.668.628,31**	**33.296.573,67**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**18.190.350,12**	**21.467.932,12**
Ordinária		**8.335.231,13**	**0,00**
Vinculada		**9.855.118,99**	**21.467.932,12**
Recursos Destinados à Educação		2.564.153,74	3.155.875,74
Recursos Destinados à Saúde		3.886.057,71	4.664.760,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.404.907,54	13.647.296,13
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**630.000,00**	**977.781,46**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		630.000,00	977.781,46
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.507.769,07**	**8.781.491,76**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		167.500,00	95.865,56
Pagamento de Restos a Pagar Processados		12.972,08	227.630,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.556.058,75	1.945.504,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.771.238,24	6.512.490,81
Saldo do Período Atual		**3.340.509,12**	**2.069.368,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.340.509,12	2.069.368,33
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**27.668.628,31**	**33.296.573,67**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2247825E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2021 Até 30/09/2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2021	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.340.509,12	2.069.368,33
Créditos a Curto Prazo		182.957,19	108.336,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		207.487,32	92.842,52
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		893,00	893,00
Total Ativo Circulante		3.731.846,63	2.271.440,14
Ativo Não Circulante			

Ativo Realizável a Longo Prazo		108.980,56	75.067,69
Investimentos		29.411,64	26.869,72
Imobilizado		29.850.796,36	27.890.596,19
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		29.989.188,56	27.992.533,60
TOTAL DO ATIVO		**33.721.035,19**	**30.263.973,74**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		594.566,28	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		615.037,82	94.278,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		6.775,47	3.370,38
Total do Passivo Circulante		1.216.379,57	97.648,94
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		128.809,53	140.476,12
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.318.239,85	1.077.481,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		128.827,27	142.447,63
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		1.575.876,65	1.360.404,76
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		28.805.920,04	28.805.920,04
Apuração do Resultado do Exercicio		2.122.858,93	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		30.928.778,97	28.805.920,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**33.721.035,19**	**30.263.973,74**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		3.340.509,12	2.069.368,33
Ativo Permanente		30.380.526,07	28.194.605,41
Total do Ativo		**33.721.035,19**	**30.263.973,74**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.351.922,18	184.630,46
Passivo Permanente		1.657.183,13	1.441.711,24
Total do Passivo		**4.009.105,31**	**1.626.341,70**
Saldo Patrimonial (I - II)		**29.711.929,88**	**28.637.632,04**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(6.134.941,53)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(6.134.941,53)**	**0,00**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		7.811.114,21	6.276.002,80
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(2.184.096,21)	(1.686.236,18)
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(947.734,34)	(745.639,69)
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		1.080.182,44	745.639,69
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(2.439.992,71)	(2.077.895,70)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(272.895,23)	(238.460,56)
105 Alienação de Bens Da Educação		12.125,67	11.988,85
107 Salário Educação		8.293,23	31.027,82
110 Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		5.260,81	3.208,16
122 Programa Pnate		45.862,03	40.421,07
124 Pnate Estadual		44.151,45	13.446,15
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(2.413.515,18)	(1.730.109,47)
304 Alienação de Bens Da Saúde		0,00	0,00
332 Fes Incentivo Fin. de Invest. Aqui. de Equip. Apsus		0,00	1.294,92

494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		39.074,62	2.000,30
495 Atenção Básica.		0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		336,29	280,29
499 Gestão Do Sus		4.310,28	4.261,61
501 Alienação de Bens		190.644,89	336,03
504 Royalties		(282.161,61)	86.206,69
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		25.396,26	25.276,81
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		5.423,50	7.572,92
511 Taxas - Prestação de Serviços		24.079,71	16.889,42
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		3.311,39	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		5,81	5,74
610 Operação de Crédito Interna (Pavimentação Urbana)		(230.666,72)	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		22.683,17	31.015,43
786 Feas Ppas I		44.301,59	59.874,67
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		12.740,98	8.289,77
799 Fes/Pr Kit Fisioterapia		0,00	291,35
810 Emenda Incremento Pab		258.113,25	4.597,93
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		62,81	62,16
825 Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		0,55	0,55
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		36.447,86	36.036,60
829 Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		190,75	188,60
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação Da Assistência Farmacêutica - Ioaf		6.425,37	6.308,38
832 Bloco de Investimento Da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia Da Saúde		3.499,70	3.460,02
834 Sesa Pr Apsus Custeio		0,00	0,00
835 Sesa Pr Saúde Bucal		0,00	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		71,78	485,46
838 Fes/Pr Bloco de Investimento Da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		6.282,66	15.192,21
839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		2.126,06	23.931,41
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		(60.224,00)	0,00
846 Fes Bloco de Investimento Da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		16.577,80	16.352,24
847 Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19		1.964,35	1.934,25
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		71,41	13.042,53
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		0,00	2.001,48
853 Fes/Pr Sistema Judiciário Pr Covi-19		0,00	4.910,22
856 Fms - Tribunal Regional Do Trabalho - Covid		0,00	17.873,39
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		1.919,26	250.220,21
858 Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		102.585,77	250.220,22
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		2.639,46	2.574,39
860 Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		3.220,52	3.220,52
861 Fnas - Equipamentos Cras		209,19	100.061,84
863 Fns Portaria 1857/2020 Enfrentamento Da Emergência Covid19 -Educação		0,00	8.555,91
865 Retenção Tac Mppr 0178.17.000055-2		8.990,01	7.703,71
867 Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		3.516,88	3.477,20
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		46,34	1.931,00
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		7.171,12	7.009,44
871 Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020		113,35	3.475,00
872 Fns Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 2516/2020		0,00	9.053,70
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		5.160,35	0,00
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		4.253,17	0,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		10.449,14	0,00
878 Sedu Cv 037/2021 - Equip. Rodoviário Caminhão Caçamba		(450.000,00)	0,00
879 Seab Cv 149/2021 Proj Rec. Traf Estradas Rurais		50.083,88	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		418,47	1.564,51
881 Seab Cv 188/2021 Pavimentação Poliédrica		200.095,89	0,00
883 Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca		9.716,34	0,00
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		30.000,00	0,00
934 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		93.055,76	139.683,43
936 Componente para Qualificação Da Gestão (Suas) Igds		5.636,87	6.268,02
940 Bloco de Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		19.403,86	13.432,44
941 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		6,96	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		47,67	42.920,01
Superávit/Déficit do Exercício		988.586,94	1.884.737,87
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CBC1BDB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2021 a 30/09/2021			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.040.689,39	1.265.685,23
Contribuições	II	173.766,78	219.505,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	436.378,48	359.151,25
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	62.131,76	25.287,56
Transferências e Delegações Recebidas	V	15.242.498,30	20.902.162,66
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	1.850,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	16.041,13	17.214,78
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		16.971.505,84	22.790.856,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	7.138.545,76	10.137.249,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	348.252,77	484.558,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	5.123.066,23	4.973.335,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	70.406,86	148.823,10
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.757.017,24	2.129.365,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.694,16	1.437,85
Tributárias	XIV	155.609,94	195.699,66
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	254.053,95	343.200,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		14.848.646,91	18.413.670,63
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**2.122.858,93**	**4.377.185,90**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	2.403.000,17	3.993.193,90
Desincorporação do Passivo	390.241,03	79.727,14
Incorporação do Passivo	619.333,28	419.000,00
Desincorporação do Ativo	442.800,00	288.321,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	858.414,20	1.104.397,30
Taxas	182.275,19	161.287,93
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.040.689,39	1.265.685,23
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	173.766,78	219.505,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	173.766,78	219.505,05
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	436.378,48	359.151,25
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	436.378,48	359.151,25
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	27.203,20	11.645,10
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	32.629,45	13.642,46
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	2.299,11	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	62.131,76	25.287,56
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	630.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais	14.607.751,29	19.894.561,76
Transferências das Instituições Privadas	4.747,01	7.529,72
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	22.289,72
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	15.242.498,30	20.902.162,66
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	1.850,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	1.850,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	16.041,13	17.214,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	16.041,13	17.214,78
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	5.881.771,47	8.365.713,99

Encargos Patronais	1.240.297,46	1.744.623,77
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	16.476,83	26.912,11
Pessoal e Encargos	7.138.545,76	10.137.249,87
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	18.000,00	484.558,37
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	330.252,77	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	348.252,77	484.558,37
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	2.393.153,93	1.985.104,37
Serviços	2.729.912,30	2.988.230,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.123.066,23	4.973.335,21
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	70.406,86	24.623,22
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	124.199,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	70.406,86	148.823,10
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	630.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	72.113,44	132.882,96
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.054.903,80	1.018.701,25
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.757.017,24	2.129.365,67
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.694,16	1.437,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.694,16	1.437,85
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.609,94	195.699,66
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	155.609,94	195.699,66
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	17.310,00	3.540,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	236.743,95	339.660,90
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	254.053,95	343.200,90

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9C6C707E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 a 30/09/2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**20.634.603,13**
Receita Tributária		950.279,93
Receita de Contribuições		171.618,39
Receita Patrimonial		2.299,11
Receita de Serviços		445.911,60
Remuneração das Disponibilidades		32.629,45
Outras Receitas Derivadas e Originárias		16.041,13
Transferências recebidas		15.242.498,30
Outros ingressos operacionais		3.773.325,22
Desembolsos		**17.635.108,50**
Pessoal e demais despesas		10.300.619,52
Juros e encargos da dívida		70.406,86
Transferências concedidas		1.936.785,13
Outros desembolsos operacionais		5.327.296,99
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.999.494,63**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**442.800,00**
Alienação de bens		442.800,00
Desembolsos		**2.400.246,09**
Aquisição de ativo não circulante		2.397.704,17
Outros desembolsos de investimentos		2.541,92
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(1.957.446,09)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**619.333,28**
Operações de crédito		619.333,28
Desembolsos		**390.241,03**
Outros desembolsos de financiamentos		390.241,03
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**229.092,25**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.271.140,79**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.069.368,33
Caixa e Equivalente de caixa final		3.340.509,12

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 a 30/09/2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	13.466.220,72
da União	8.967.581,12
de Estados e Distrito Federal	4.498.639,60
Intragovernamentais	630.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.146.277,58
Total das transferências recebidas	**15.242.498,30**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	1.234.671,69
a Municípios	179.767,89
a Consórcios Públicos	1.054.903,80
Intragovernamentais	630.000,00
Outras transferências concedidas	72.113,44
Total das transferências concedidas	**1.936.785,13**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 a 30/09/2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

	Exercício Atual
Legislativa	390.995,21
Administração	1.718.900,16
Assistência Social	630.770,91
Saúde	1.787.467,96
Educação	1.713.818,23
Cultura	88.269,59
Urbanismo	667.947,82
Saneamento	128.552,69
Gestão Ambiental	17.985,22
Agricultura	1.454.648,20
Transporte	1.410.141,05
Desporto e Lazer	125.569,54
Encargos Especiais	165.552,94
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**10.300.619,52**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 a 30/09/2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	70.406,86
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**70.406,86**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3AD5C021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 311 - DIVULGAÇÃO JULGAMENTO DOS RECURSOS

EDITAL nº 311/2021 - DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DO PSS Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado torna público o julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021.

PROTOCOLO RECURSO	CARGO	ASSUNTO	RESULTADO	MOTIVO
9209/2021	Psicólogo	Contesta a não inclusão da pontuação quanto ao tempo de serviço.	Conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente.	Junto aos documentos exigidos apresentou-se a cópia de uma folha de uma carteira profissional, que consta registro de trabalho para o cargo de psicólogo (a), com admissão em 17/02/2020, mas referida cópia encontra-se rasurada na assinatura do empregador inutilizando assim a prova.
9234/2021	Psicólogo	Contesta o indeferimento da inscrição pela não apresentação da certidão de regularidade com conselho de classe.	Conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente.	O Edital especificou claramente a exigência de regularidade da inscrição a ser apresentada, como condição indispensável para classificação do candidato.
9248/2021	Psicólogo	Contesta o indeferimento da inscrição pela não apresentação da certidão de regularidade com conselho de classe.	Conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente.	O Edital especificou claramente a exigência de regularidade da inscrição a ser apresentada, como condição indispensável para classificação do candidato.

Terra Roxa, 15 de outubro de 2021.

_____
RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

_____
GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA

_____
ALCENIA MAY

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:55FAA465

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3772

DECRETO Nº. 3772, de 14 de Outubro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 967.414,46 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	384	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmacêutica**	50.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	

Suplementar	622	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.22.661.22.1025 - Construir Pavilhão no Centro de Eventos**	270.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	662	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs**	280.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	834	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.22.661.22.1025 - Construir Pavilhão no Centro**367.414,46 **de Eventos**	
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00916 - Construção barracão centro de eventos 874904/2018 MTUR	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 967.414,46 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4172801110000000000**	280.000,00
	Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Excesso	**4241899119910000000**	367.414,46
	Vínculo: 00916 - Construção barracão centro de eventos 874904/2018 MTUR	
Excesso	**4171801210000000000**	140.000,00
	Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Excesso	**4172801110000000000**	130.000,00
	Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Excesso	**4111802310000000000**	50.000,00
	Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 14 de Outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:736F2A5E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3773

DECRETO Nº 3773, de 15 de Outubro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	309	Departamento de Esportes	**13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação**	70.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	835	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmacêutica**	40.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	32	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	40.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 -15%) E.C.	
Anulação Dotação	52	Departamento de Esportes	**13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação**	70.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:40ECAD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 117/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 164/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 117/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 164/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 117/2021, o(s) participante(s):

1270516 - B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEICULO VAN TRANSFORMADA EM AMBULANCIA; 0 (ZERO) KM, CÂMBIO MANUAL COM 6 VELOCIDADES; COMBUSTÍVEL DIESEL; TETO ALTO; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 125 CV; ARO 16; COR SÓLIDA BRANCA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE E MOTORISTA; FREIOS ABS; AIR BAG; RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS; SIRENE ELETRÔNICA QUATRO TONS; COM DUAS MACAS RETRÁTEIS EM TUBO DE ALUMÍNIO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES COM NO MÍNIMO 1,95 M DE COMPRIMENTO, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE 145 KG, ENCOSTO REGULÁVEL EM 6 POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0 A 90º, CONTENDO DOIS CINTOS DE SEGURANÇA TIPO AUTOMOTIVO CONFECCIONADO EM NYLON COM TRAVAS RÁPIDAS; DUAS MACAS RÍGIDAS; ASSENTOS E CINTOS DE SEGURANÇA PARA TRÊS PASSAGEIROS NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; ESTROMBOS NOS FARÓIS E LANTERNA TRASEIRAS; FARÓIS DE NEBLINA; SIRENE DE RÉ; ARMÁRIO COMPENSADO REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA E JANELAS EM ACRÍLICO COM DIMENSÕES 30 CM(A)X 60 CM(C) X 30 CM (P); SUPORTE PARA SORO E PEGA MÃO SEMI EMBUTIDO; LAYOUT EM VINIL AUTOADESIVO NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; PAINEL DE CONTROLE INSTALADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO COM 03 TOMADAS DE 110V, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 3 PONTAS COM FLUXÔMETRO/ASPIRADOR/UMIDIFIC ADOR E MANÔMETRO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA VIDRO; ANO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR.	UNIDADE	RENAUT	1	R$215.000,00	R$215.000,00
2	VEICULO VAN TRANSFORMADA EM AMBULANCIA; 0 (ZERO) KM, CÂMBIO MANUAL COM 6 VELOCIDADES; COMBUSTÍVEL DIESEL; TETO ALTO; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 125 CV; ARO 16; COR SÓLIDA BRANCA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE E MOTORISTA; FREIOS ABS; AIR BAG; RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS; SIRENE ELETRÔNICA QUATRO TONS; COM DUAS MACAS RETRÁTEIS EM TUBO DE ALUMÍNIO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES COM NO MÍNIMO 1,95 M DE COMPRIMENTO, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE 145 KG, ENCOSTO REGULÁVEL EM 6 POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0 A 90º, CONTENDO DOIS CINTOS DE SEGURANÇA TIPO AUTOMOTIVO CONFECCIONADO EM NYLON COM TRAVAS RÁPIDAS; DUAS MACAS RÍGIDAS; ASSENTOS E CINTOS DE SEGURANÇA PARA TRÊS PASSAGEIROS NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; ESTROMBOS NOS FARÓIS E LANTERNA TRASEIRAS; FARÓIS DE NEBLINA; SIRENE DE RÉ; ARMÁRIO COMPENSADO REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA E JANELAS EM ACRÍLICO COM DIMENSÕES 30 CM(A)X 60 CM(C) X 30 CM (P); SUPORTE PARA SORO E PEGA MÃO SEMI EMBUTIDO; LAYOUT EM VINIL AUTOADESIVO NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; PAINEL DE CONTROLE INSTALADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO COM 03 TOMADAS DE 110V, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 3 PONTAS COM FLUXÔMETRO/ASPIRADOR/UMIDIFIC ADOR E MANÔMETRO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA VIDRO; ANO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADESIVADO NO PADRÃO DO ESTADO APSUS.	UNIDADE	RENAUT	1	R$215.000,00	R$215.000,00
Total do Fornecedor:						R$430.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0B0924D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1515/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL Nº 07/2021**, para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: Após a análise dos recursos interpostos, **divulga-se o resultado definitivo da prova objetiva**, conforme **Anexo I** deste edital.

1.1. Todos os pareceres exarados pela Banca da Objetiva Concursos se encontram disponíveis na **Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.** Cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br.

2. Convocação para a prova de títulos: Todos os candidatos APROVADOS NA ETAPA ELIMINATÓRIA E QUE QUISEREM PONTUAR NESTA ETAPA ficam convocados a anexarem seus TÍTULOS em conformidade com o disposto no Edital de Abertura das Inscrições. Durante os dias **19, 20 e 21/10/2021** os candidatos deverão acessar a **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, clicar no campo "PROVA DE TÍTULOS" e **adicionar** cada documento (individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB) em seu respectivo campo. O procedimento deverá ser realizado **até às 23h59min horas do último dia do prazo estabelecido**.

3. O **resultado preliminar da prova de títulos** será divulgado a partir de **28/10/2021**, podendo os interessados interpor recursos durante os dias **01, 03 e 04/11/2021**, especificamente.

4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
CONCURSO PÚBLICO
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA
CARGO: ADVOGADO

NOME	INSC	PORT	RL	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRES/AUS
ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	1433	17,50	7,50	10,00	32,50	67,50	Aprovado	Presente
ADRIANO JOSÉ VALENTE	1330	20,00	7,50	12,50	27,50	67,50	Aprovado	Presente
ADRIELLE MACHADO JUVENTINO	1468	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALANDELON CARDOSO LIMA	1026	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALESSANDRA TARACHUK MUNIZ	1077	15,00	7,50	10,00	25,00	57,50	Reprovado	Presente
ALEXANDRA CLARA BOTARELI CESAR	1203	25,00	12,50	12,50	30,00	80,00	Aprovado	Presente
ALEXANDRE FELISBERTO OLIVEIRA	1507	22,50	12,50	12,50	47,50	95,00	Aprovado	Presente
ALEXANDRE VIMMER	1154	12,50	7,50	7,50	17,50	45,00	Reprovado	Presente
ALINE SAMPAIO	1181	15,00	7,50	5,00	32,50	60,00	Aprovado	Presente
AMANDA BEATRIZ GUIMARAES BUENO	1012	25,00	10,00	12,50	35,00	82,50	Aprovado	Presente
AMANDA ELAINE MARTINAZZO	1119	15,00	5,00	10,00	45,00	75,00	Aprovado	Presente
AMANDA HUDEMA	1388	12,50	7,50	7,50	37,50	65,00	Aprovado	Presente
AMANI SASS SALEME	1088	20,00	10,00	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	1182	22,50	10,00	12,50	25,00	70,00	Aprovado	Presente
ANA CAROLINA ALBUQUERQUE	1112	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA CAROLINE SIBUT STERN	1372	15,00	5,00	7,50	25,00	52,50	Reprovado	Presente
ANA FLÁVIA ALVES DE LIMA	1405	20,00	7,50	5,00	30,00	62,50	Aprovado	Presente
ANA LUCIA QUINTANA	1051	17,50	5,00	12,50	15,00	50,00	Reprovado	Presente
ANA MARIA ONEVETCH	1425	20,00	10,00	7,50	35,00	72,50	Aprovado	Presente
ANA MARINA GODOY ZANOTTI	1399	20,00	5,00	10,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA MOREIRA DE CASTILHO	1479	17,50	10,00	5,00	25,00	57,50	Reprovado	Presente
ANA PAULA OLIVEIRA CANCIO	1343	12,50	7,50	5,00	30,00	55,00	Reprovado	Presente
ANDERSON DOUGLAS MOLERI	1374	15,00	10,00	5,00	22,50	52,50	Reprovado	Presente
ANDERSON RATUCHNIAK	1136	17,50	10,00	10,00	30,00	67,50	Aprovado	Presente
ANDRÉ CARDOZO DOS SANTOS	1409	15,00	10,00	10,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente
ANDRÉ GOBBO CAPELASSI	1176	17,50	10,00	10,00	27,50	65,00	Aprovado	Presente
ANDREIA IZAMARA TAVARES KERBER	1413	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA CRISTINA DE CAMPOS URBANSKI	1483	17,50	10,00	12,50	32,50	72,50	Aprovado	Presente
ANGELICA HOFFMANN	1434	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANGELO JOAQUIM MIRANDA TERESA	1011	25,00	7,50	12,50	40,00	85,00	Aprovado	Presente
ANNY RENATA COSTA FRANCO	1248	22,50	10,00	7,50	35,00	75,00	Aprovado	Presente
ANTONIO MARCOS STACHERA JÚNIOR	1101	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ARI SERGIO LES	1544	20,00	7,50	7,50	37,50	72,50	Aprovado	Presente
ARTHUR GABRIEL BARROSO	1137	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AUGUSTO ALYFF STEFFENS	1532	10,00	10,00	12,50	37,50	70,00	Aprovado	Presente
AYRTON MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	1435	15,00	10,00	12,50	35,00	72,50	Aprovado	Presente
AYSE VIEIRA MATOSO	1268	25,00	10,00	10,00	37,50	82,50	Aprovado	Presente
BEATRIZ PILZ FERNANDES	1564	17,50	5,00	5,00	30,00	57,50	Reprovado	Presente
BENJAMIM JOEL LUCIAN	1265	22,50	7,50	12,50	30,00	72,50	Aprovado	Presente
BIANCA BUDAL	1096	10,00	7,50	12,50	25,00	55,00	Reprovado	Presente
BRENDA ELOIZE PEREIRA BANHARA	1124	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA ARAÚJO CAMARGO	1027	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA LIBARDI	1188	12,50	10,00	10,00	27,50	60,00	Aprovado	Presente
BRUNO AUGUSTO NASCIMENTO	1534	12,50	10,00	10,00	42,50	75,00	Aprovado	Presente
BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	1200	17,50	12,50	12,50	42,50	85,00	Aprovado	Presente
BRUNO HACHMANN	1559	12,50	7,50	2,50	25,00	47,50	Reprovado	Presente
CAMILA DOS SANTOS FRANKOSKI	1297	15,00	5,00	10,00	25,00	55,00	Reprovado	Presente
CAMILLA CRISTINA STEC	1139	17,50	7,50	10,00	22,50	57,50	Reprovado	Presente
CARINE PEREIRA TONIELLO	1214	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CARLA BEATRIZ CARNEIRO ALEIXO	1436	17,50	7,50	12,50	25,00	62,50	Aprovado	Presente
CARLA GISELE POLSIN	1440	17,50	7,50	12,50	32,50	70,00	Aprovado	Presente
CAROLINA HELENA GONÇALVES DE BARROS FARIAS	1403	22,50	10,00	10,00	40,00	82,50	Aprovado	Presente
CAROLINA LIMBERGER	1069	22,50	10,00	12,50	32,50	77,50	Aprovado	Presente
CAROLINE NOGUEIRA FIGUEIREDO	1370	17,50	12,50	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	1025	25,00	10,00	12,50	40,00	87,50	Aprovado	Presente
CAROLINE WENGRZEN	1384	15,00	7,50	7,50	32,50	62,50	Aprovado	Presente
CASSIANO SOUZA DOS SANTOS	1109	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CECÍLIA MARIA MENDONÇA DANTAS	1558	20,00	7,50	2,50	32,50	62,50	Aprovado	Presente
CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	1085	20,00	10,00	10,00	40,00	80,00	Aprovado	Presente
CICERO DE ASSIS CORREIA	1264	15,00	5,00	7,50	15,00	42,50	Reprovado	Presente
CINTIA MALTAURO	1198	17,50	7,50	5,00	32,50	62,50	Aprovado	Presente
CLARICE CRISTINA DUMKE	1494	22,50	7,50	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
CLAUDIA MEDEIROS DA ROSA	1533	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLAYTON JOSE BATISTA	1169	10,00	7,50	5,00	15,00	37,50	Reprovado	Presente
CLEVERTON DE QUADROS	1048	12,50	7,50	10,00	37,50	67,50	Aprovado	Presente

CORINA CAVALCANTI DE SALES	1041	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISTIANO JOSÉ MOLINARI	1432	25,00	7,50	10,00	35,00	77,50	Aprovado	Presente
DANDARA LUÍSA GUEDES RONCONI	1470	22,50	7,50	10,00	35,00	75,00	Aprovado	Presente
DANIEL CORREIA	1321	17,50	7,50	7,50	25,00	57,50	Reprovado	Presente
DANIEL ESTEVAM FILHO	1369	15,00	7,50	7,50	32,50	62,50	Aprovado	Presente
DANIEL GASPAROTTO DOS SANTOS	1476	25,00	10,00	12,50	37,50	85,00	Aprovado	Presente
DANIEL LUCAS COELHO	1079	7,50	5,00	7,50	17,50	37,50	Reprovado	Presente
DANIEL MICHEL SOBOTTKA	1251	22,50	12,50	12,50	40,00	87,50	Aprovado	Presente
DANIELA MOURA BORTOLATTO	1537	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIELE CRISTINA DE LIMA	1066	20,00	7,50	12,50	35,00	75,00	Aprovado	Presente
DANIELI BRACIAK	1516	15,00	10,00	12,50	35,00	72,50	Aprovado	Presente
DANIELI DALUZ PILANTIL	1018	17,50	7,50	12,50	40,00	77,50	Aprovado	Presente
DANIELLA JULIA SILVEIRA PUNTEL	1570	15,00	10,00	5,00	32,50	62,50	Aprovado	Presente
DAYUSA DE SOUZA	1004	15,00	10,00	12,50	30,00	67,50	Aprovado	Presente
DEISI TCHMOLA	1523	17,50	5,00	10,00	27,50	60,00	Aprovado	Presente
DENER LEONARDO CHOINACKI	1317	20,00	5,00	7,50	37,50	70,00	Aprovado	Presente
DIVERLY PROHMANN DE LIMA HENTMANTCHUK	1089	20,00	7,50	10,00	27,50	65,00	Aprovado	Presente
DYEGO ALAN ESTEVAM	1366	5,00	5,00	7,50	30,00	47,50	Reprovado	Presente
EDSON PAULO LOPES DOS SANTOS	1362	25,00	10,00	12,50	45,00	92,50	Aprovado	Presente
EDUARDA GABRIELA MATTEI	1466	15,00	7,50	-	30,00	52,50	Reprovado	Presente
EDUARDO MATTOS CULLMANN	1546	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDUARDO STACHERA	1280	15,00	7,50	12,50	27,50	62,50	Aprovado	Presente
ELENI MARIA OLIVEIRA	1512	10,00	10,00	5,00	32,50	57,50	Reprovado	Presente
ELIANE SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	1173	15,00	7,50	10,00	22,50	55,00	Reprovado	Presente
ELIANE VANESSA COLITA	1257	20,00	10,00	7,50	30,00	67,50	Aprovado	Presente
ELICE MATACZ	1190	12,50	7,50	10,00	27,50	57,50	Reprovado	Presente
ELIS MARINA MILANI DE OLIVEIRA	1420	17,50	7,50	10,00	32,50	67,50	Aprovado	Presente
ELISABETH OLIVEIRA MANTOVANI RODRIGUES	1144	22,50	5,00	10,00	30,00	67,50	Aprovado	Presente
ELISIÊ MANTOVANI RODRIGUES	1143	20,00	2,50	12,50	32,50	67,50	Aprovado	Presente
ELOISE KOCH ANDRUKIU	1427	20,00	10,00	12,50	37,50	80,00	Aprovado	Presente
EMANUELLE CRISTINE GONÇALVES	1437	20,00	10,00	10,00	30,00	70,00	Aprovado	Presente
EMILIA BUCIOLI GARCIA	1005	22,50	10,00	10,00	35,00	77,50	Aprovado	Presente
EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	1016	22,50	10,00	12,50	32,50	77,50	Aprovado	Presente
ENIO RIBAS JUNIOR	1310	22,50	10,00	10,00	42,50	85,00	Aprovado	Presente
ERIKLES JOHNY JURASZCK FELIZARDO	1329	17,50	10,00	10,00	27,50	65,00	Aprovado	Presente
ERNANI BORTOLINI	1364	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ETHIANE PUGSLEY DALMAZ	1233	17,50	10,00	10,00	30,00	67,50	Aprovado	Presente
FABIANE BOBEK	1288	20,00	7,50	10,00	25,00	62,50	Aprovado	Presente
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA	1489	17,50	10,00	12,50	30,00	70,00	Aprovado	Presente
FABRICIA MOREIRA SILVA	1206	20,00	10,00	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
FABRICIO SILVA DE SOUZA	1252	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FATIMA MIKUSKA	1375	20,00	10,00	12,50	32,50	75,00	Aprovado	Presente
FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	1320	20,00	5,00	10,00	45,00	80,00	Aprovado	Presente
FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	1562	22,50	12,50	12,50	45,00	92,50	Aprovado	Presente
FELIPE DENEKA MULLER	1151	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FELIPE PAGANO	1324	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FELIPO RUANY FERREIRA MACIEL	1438	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDA DE JOEDES GASPARI	1090	17,50	7,50	7,50	25,00	57,50	Reprovado	Presente
FERNANDA KAROLINE ADAMI	1528	15,00	5,00	10,00	27,50	57,50	Reprovado	Presente
FERNANDA SCHEIBE FERREIRA	1351	12,50	10,00	10,00	22,50	55,00	Reprovado	Presente
FERNANDO GUTZ	1365	22,50	10,00	10,00	25,00	67,50	Aprovado	Presente
FERNANDO MARCELO HEMCKEMAIER	1164	22,50	7,50	10,00	35,00	75,00	Aprovado	Presente
FERNANDO RODRIGUES	1174	17,50	10,00	10,00	32,50	70,00	Aprovado	Presente
FILIPE ALVES SILVA XAVIER	1282	15,00	5,00	7,50	22,50	50,00	Reprovado	Presente
FLÁVIA HOLZ ANGST	1057	20,00	12,50	10,00	30,00	72,50	Aprovado	Presente
FRANCESLY TIBER	1429	17,50	7,50	12,50	30,00	67,50	Aprovado	Presente
FRANCIELE DAIANE MATOS	1443	12,50	7,50	7,50	32,50	60,00	Aprovado	Presente
FRANCIELE LUZIA SOARES	1269	22,50	7,50	7,50	30,00	67,50	Aprovado	Presente
FRANCIELE NERI SANTANA	1482	10,00	10,00	7,50	22,50	50,00	Reprovado	Presente
FRANCIELE RIBEIRO PALHANO BASNIAK	1457	12,50	7,50	7,50	20,00	47,50	Reprovado	Presente
FRANCIELI MOREIRA MINSKI	1312	25,00	10,00	10,00	32,50	77,50	Aprovado	Presente
FRANCIELLI APARECIDA MALTAURO	1553	15,00	10,00	10,00	35,00	70,00	Aprovado	Presente
FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	1127	15,00	10,00	7,50	32,50	65,00	Aprovado	Presente
FREDERICO HENRIQUE MORAES GOMES	1536	25,00	12,50	10,00	35,00	82,50	Aprovado	Presente
GABRIEL DO AMARAL CHAICOSKI	1106	17,50	10,00	12,50	30,00	70,00	Aprovado	Presente
GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	1498	15,00	7,50	5,00	40,00	67,50	Aprovado	Presente
GABRIELA ALVES QUELUZ	1392	12,50	7,50	10,00	20,00	50,00	Reprovado	Presente
GABRIELA CRISTINA COVALCHUK	1049	17,50	10,00	7,50	20,00	55,00	Reprovado	Presente
GABRIELA PFAFFENZELLER SERRANO	1449	20,00	5,00	10,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente
GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	1142	22,50	7,50	10,00	37,50	77,50	Aprovado	Presente
GABRIELLE FURLAN FRANZOI	1284	20,00	7,50	5,00	40,00	72,50	Aprovado	Presente
GABRYEL DA SILVA ALVES	1478	20,00	10,00	12,50	37,50	80,00	Aprovado	Presente
GESSICA GRESCHECHEN	1220	20,00	10,00	7,50	35,00	72,50	Aprovado	Presente
GIAN CARLO BOGDAN JEVOUSKI	1472	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GILBERTO IVAN HAAS SOARES	1477	20,00	10,00	12,50	30,00	72,50	Aprovado	Presente
GIOVANI SPINELLI DE ALMEIDA	1447	22,50	2,50	7,50	42,50	75,00	Aprovado	Presente
GIOVANNA GRITTI	1465	20,00	10,00	10,00	35,00	75,00	Aprovado	Presente
GIOVANY ANTONELLI	1175	22,50	7,50	12,50	45,00	87,50	Aprovado	Presente
GISELLY APARECIDA FERNANDES HONDA	1461	22,50	7,50	12,50	30,00	72,50	Aprovado	Presente
GISLAINE APARECIDA OLIVEIRA PRESTES	1239	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GRACIELI RITA SOARES GLAZA	1566	25,00	10,00	12,50	27,50	75,00	Aprovado	Presente
GRASIELE BARCELOS AMARAL	1099	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	1363	25,00	7,50	10,00	35,00	77,50	Aprovado	Presente
GUILHERME MACHADO DE MACHADO	1126	17,50	10,00	10,00	30,00	67,50	Aprovado	Presente
GUILHERME MATOZO	1100	17,50	10,00	12,50	17,50	57,50	Reprovado	Presente
GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI	1446	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HAROLDO EUCLYDES DE SOUZA FILHO	1277	17,50	7,50	10,00	37,50	72,50	Aprovado	Presente
IGAN FIGUEIREDO MAINIERI SILVEIRA	1238	22,50	10,00	12,50	32,50	77,50	Aprovado	Presente
IGOR RAFAEL AUGUSTO	1230	20,00	10,00	5,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente

INAIARA PISSAIA POPOVICZ	1356	25,00	10,00	10,00	37,50	82,50	Aprovado	Presente
ISADORA DE PAULA BANDEIRA	1263	12,50	7,50	10,00	32,50	62,50	Aprovado	Presente
IVO EDUARDO SELBACH	1383	25,00	10,00	12,50	35,00	82,50	Aprovado	Presente
IVONEI TRENTIN	1042	25,00	10,00	12,50	32,50	80,00	Aprovado	Presente
JAILE ANA MACHNICKI	1552	20,00	10,00	7,50	25,00	62,50	Aprovado	Presente
JAINE LETICIA LOPES RODRIGUES	1266	17,50	10,00	10,00	27,50	65,00	Aprovado	Presente
JAÍNE NIEZELSKI	1070	22,50	7,50	12,50	32,50	75,00	Aprovado	Presente
JANAINA PEREIRA	1342	22,50	10,00	10,00	22,50	65,00	Aprovado	Presente
JANAÍNE HELEN TOMAL	1080	15,00	12,50	5,00	27,50	60,00	Aprovado	Presente
JAVEL JAIME VALÉRIO	1103	22,50	5,00	12,50	27,50	67,50	Aprovado	Presente
JEAN MARCOS BECKER	1017	20,00	7,50	12,50	35,00	75,00	Aprovado	Presente
JEAN RICARDO JASKO	1322	25,00	7,50	12,50	30,00	75,00	Aprovado	Presente
JEAN RODRIGO BIANCHI HEINZEN	1396	15,00	7,50	10,00	32,50	65,00	Aprovado	Presente
JEFERSON LUIZ SIRENA	1113	10,00	7,50	7,50	30,00	55,00	Reprovado	Presente
JEFFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA	1186	22,50	10,00	12,50	27,50	72,50	Aprovado	Presente
JESSICA BATISTA DOS SANTOS	1009	22,50	5,00	10,00	40,00	77,50	Aprovado	Presente
JÉSSICA LUANA CORNELSEN	1160	12,50	5,00	5,00	22,50	45,00	Reprovado	Presente
JÉSSICA SAMARA RAMOS	1293	17,50	5,00	5,00	25,00	52,50	Reprovado	Presente
JHÉSSICA FRANCHETTI DE GOUVÊA	1256	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO HENRIQUE LASKOVSKI	1395	15,00	7,50	10,00	30,00	62,50	Aprovado	Presente
JOÃO RAFAEL DUTRA MULLER	1167	25,00	10,00	12,50	47,50	95,00	Aprovado	Presente
JOCÉLIA KLOSTER	1573	22,50	10,00	10,00	32,50	75,00	Aprovado	Presente
JOICE PRISCILA DA SILVA	1323	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSAFÁ ALVES DE SOUZA	1515	12,50	5,00	7,50	30,00	55,00	Reprovado	Presente
JOSE AUGUSTO STOSKI	1105	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA JÚNIOR	1259	20,00	7,50	10,00	40,00	77,50	Aprovado	Presente
JOSEMARANADOLNY CANDIDO	1556	12,50	10,00	10,00	25,00	57,50	Reprovado	Presente
JOSIANE DROZDA	1227	25,00	5,00	10,00	22,50	62,50	Aprovado	Presente
JOSIANE KROETZ DE ALMEIDA NOGARA	1319	17,50	7,50	5,00	25,00	55,00	Reprovado	Presente
JOSILMAR PAULO KOVALSKI	1130	20,00	10,00	10,00	30,00	70,00	Aprovado	Presente
JÚLIA ALIOT DA COSTA ILKIU	1053	20,00	10,00	10,00	45,00	85,00	Aprovado	Presente
JULIA SANTI FISCHER	1459	22,50	10,00	10,00	40,00	82,50	Aprovado	Presente
JULIANA BRUNA SVIDERSKI	1296	25,00	7,50	12,50	27,50	72,50	Aprovado	Presente
JULIANA CRISTINA TURKOT	1002	15,00	10,00	12,50	27,50	65,00	Aprovado	Presente
JULIANA DE CASTRO DEUS MUNEMORI	1444	25,00	10,00	12,50	32,50	80,00	Aprovado	Presente
JULIANA PIACESKI BORGES JOFFE	1063	22,50	10,00	10,00	40,00	82,50	Aprovado	Presente
JULIANO ISOTON SAMPAIO	1490	12,50	10,00	7,50	37,50	67,50	Aprovado	Presente
JULIANO LUCAS KASPROWCZ RODRIGUES	1307	20,00	10,00	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
JULIANO PONSZEK	1121	25,00	7,50	10,00	47,50	90,00	Aprovado	Presente
JULLIANY SOARES DA SILVA	1149	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KAMILA NORMELIA NEPPEL DE SOUZA	1158	10,00	5,00	2,50	20,00	37,50	Reprovado	Presente
KARINA TAMARA RANKEL	1254	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KARINE HENRIQUE DE MELO	1189	20,00	5,00	10,00	40,00	75,00	Aprovado	Presente
KAUÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA	1032	15,00	10,00	10,00	22,50	57,50	Reprovado	Presente
KAUÊ MARCEL ARAÚJO	1337	25,00	7,50	10,00	32,50	75,00	Aprovado	Presente
KELLY KAWANA RIBEIRO	1415	25,00	10,00	10,00	40,00	85,00	Aprovado	Presente
KELLY SEVERO	1538	25,00	10,00	10,00	40,00	85,00	Aprovado	Presente
KÊNIA DE CARVALHO MARIANO LIMA	1481	22,50	10,00	12,50	37,50	82,50	Aprovado	Presente
KETLYN BIATRIZ ADACHESKI	1258	15,00	7,50	10,00	42,50	75,00	Aprovado	Presente
LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	1133	15,00	10,00	10,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente
LARISSA MARTINS	1212	20,00	5,00	7,50	35,00	67,50	Aprovado	Presente
LEANDRO CORREIA	1065	17,50	10,00	10,00	37,50	75,00	Aprovado	Presente
LEANDRO GERON	1150	20,00	10,00	7,50	37,50	75,00	Aprovado	Presente
LENON GUSTAVO BATISTA TAQUES	1361	15,00	7,50	12,50	32,50	67,50	Aprovado	Presente
LEONARDO JENSEN RIBEIRO	1484	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEONARDO SABA	1246	17,50	10,00	12,50	30,00	70,00	Aprovado	Presente
LETICIA ALVES DE JESUS	1358	25,00	12,50	12,50	42,50	92,50	Aprovado	Presente
LETÍCIA MACEDO CREVELLIM	1058	20,00	7,50	12,50	30,00	70,00	Aprovado	Presente
LIDIANE APARECIDA LOURENÇO	1046	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LILIAN SUZIN SANTOS	1193	17,50	10,00	10,00	25,00	62,50	Aprovado	Presente
LOUISE COLLITA BEMBEM	1072	15,00	2,50	10,00	32,50	60,00	Aprovado	Presente
LUAN DO CARMO	1302	15,00	10,00	10,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente
LUANA DE FÁTIMA KOGUTA	1571	12,50	10,00	10,00	35,00	67,50	Aprovado	Presente
LUANA MARIA GREGÓRIO VETTORI	1029	20,00	5,00	10,00	40,00	75,00	Aprovado	Presente
LUANA STECHECHEN	1010	25,00	7,50	7,50	27,50	67,50	Aprovado	Presente
LUCAS ALMEIDA DE VERGENNES	1551	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCAS CORREIA DE LIMA	1496	25,00	10,00	12,50	42,50	90,00	Aprovado	Presente
LUCAS DE ANDRADE RAMOS	1503	10,00	5,00	7,50	35,00	57,50	Reprovado	Presente
LUCAS DE MORAES BITTENCOURT CAMPAGNOLO	1520	15,00	7,50	12,50	25,00	60,00	Aprovado	Presente
LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS	1335	20,00	10,00	12,50	40,00	82,50	Aprovado	Presente
LUCAS PAZDA	1504	12,50	7,50	10,00	32,50	62,50	Aprovado	Presente
LUCAS SINHORIN	1402	25,00	12,50	12,50	37,50	87,50	Aprovado	Presente
LUCAS SLOBODA ZAMULAK	1522	22,50	10,00	7,50	27,50	67,50	Aprovado	Presente
LUCIANA LIMA	1430	12,50	10,00	7,50	27,50	57,50	Reprovado	Presente
LUCIANO PEDROSO DA SILVA	1454	20,00	10,00	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	1360	12,50	10,00	10,00	25,00	57,50	Reprovado	Presente
LUIS CRISTIANO RUDEY	1047	12,50	5,00	5,00	27,50	50,00	Reprovado	Presente
LUIS FELIPE FERREIRA	1451	12,50	7,50	10,00	20,00	50,00	Reprovado	Presente
LUIS FERNANDO DE MENEZES	1044	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIS FERNANDO OTTO	1458	15,00	10,00	12,50	32,50	70,00	Aprovado	Presente
LUIS GUSTAVO SPAUTZ	1545	12,50	7,50	7,50	25,00	52,50	Reprovado	Presente
LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	1378	17,50	7,50	5,00	22,50	52,50	Reprovado	Presente
LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	1094	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIZ FELIPE KONFIDERA	1138	17,50	7,50	10,00	40,00	75,00	Aprovado	Presente
LUIZ HENRIQUE ROVEDA	1132	20,00	7,50	5,00	30,00	62,50	Aprovado	Presente
LUIZ MARCELO LOTH SEPANHAKI	1122	15,00	10,00	5,00	27,50	57,50	Reprovado	Presente
LUIZ MIGUEL GLUSKA	1247	12,50	7,50	10,00	30,00	60,00	Aprovado	Presente
LUIZ RICARDO CAPELLARI	1411	20,00	10,00	10,00	37,50	77,50	Aprovado	Presente
MAIRA NAJARA CROCETTI	1371	25,00	10,00	12,50	27,50	75,00	Aprovado	Presente

MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	1006	25,00	10,00	12,50	37,50	85,00	Aprovado	Presente
MARCELA SACZUK NIZ	1301	25,00	10,00	10,00	27,50	72,50	Aprovado	Presente
MARCELO JORGE DE AMORIM JUNIOR	1207	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCELO JOSÉ PINTO	1061	15,00	10,00	12,50	30,00	67,50	Aprovado	Presente
MARCIA WORMSBECKER	1572	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCIO ANDREY NEGRAO MACHADO	1308	20,00	12,50	7,50	37,50	77,50	Aprovado	Presente
MÁRCIO DE CARVALHO MARTINS	1267	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCOS COSTA NUNES XAVIER	1028	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCOS NASCIMENTO PACHECO	1331	25,00	10,00	12,50	32,50	80,00	Aprovado	Presente
MARCOS ROBERTO LEÃO	1501	20,00	7,50	10,00	37,50	75,00	Aprovado	Presente
MARIA DA LUZ MIRANDA DE LIMA	1456	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA DO CARMO MENDES	1418	20,00	5,00	10,00	35,00	70,00	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA BUENO DE FIGUEIREDO	1464	17,50	12,50	10,00	35,00	75,00	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA DE MOURA	1199	22,50	5,00	7,50	17,50	52,50	Reprovado	Presente
MARIANA JORGE	1217	17,50	10,00	12,50	32,50	72,50	Aprovado	Presente
MARJORIE AMANDA PINTO FOGACA	1525	17,50	5,00	10,00	25,00	57,50	Reprovado	Presente
MARLO IZAIAS MATOZO	1474	17,50	7,50	7,50	37,50	70,00	Aprovado	Presente
MARLON DARLAN GALHOTO SAWCHUK	1145	10,00	10,00	5,00	17,50	42,50	Reprovado	Presente
MATHEUS FELIPE RIBEIRO	1387	20,00	7,50	7,50	22,50	57,50	Reprovado	Presente
MATHEUS SILVA	1491	15,00	7,50	10,00	32,50	65,00	Aprovado	Presente
MAUREN HOFF BOGUT	1526	22,50	10,00	5,00	27,50	65,00	Aprovado	Presente
MAYARA CAMILE PERIZZOLO	1087	17,50	10,00	10,00	32,50	70,00	Aprovado	Presente
MAYARA CLEMENTE GAUDENSI	1125	20,00	10,00	10,00	25,00	65,00	Aprovado	Presente
MELINA CACHOEIRA	1505	17,50	7,50	10,00	22,50	57,50	Reprovado	Presente
MELLANIE MALTAURO	1560	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MILAINE DE OLIVEIRA LINKE	1339	20,00	7,50	10,00	35,00	72,50	Aprovado	Presente
MILENE IARROCHESKI	1201	20,00	7,50	10,00	27,50	65,00	Aprovado	Presente
MÔNICA LEITE	1332	15,00	10,00	5,00	25,00	55,00	Reprovado	Presente
MORGANA WOLLINGER GAUER	1037	12,50	5,00	7,50	30,00	55,00	Reprovado	Presente
NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO	1340	22,50	10,00	12,50	27,50	72,50	Aprovado	Presente
NATALIA MORITZ ALFONZO	1052	20,00	7,50	7,50	37,50	72,50	Aprovado	Presente
NATASHA PATRÍCIA DE CARVALHO	1095	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NATHALIA FERNANDES DA CONCEICAO	1062	25,00	10,00	12,50	35,00	82,50	Aprovado	Presente
NELSON LEMOS PEREIRA	1487	20,00	10,00	7,50	32,50	70,00	Aprovado	Presente
NEWTON KOTSUKA	1393	17,50	7,50	10,00	27,50	62,50	Aprovado	Presente
NÍCARO COELHO	1377	15,00	7,50	10,00	32,50	65,00	Aprovado	Presente
NICOLE OCHOVE	1442	12,50	7,50	12,50	35,00	67,50	Aprovado	Presente
NICOLI KEZEN KUAKOSKI	1123	17,50	10,00	7,50	27,50	62,50	Aprovado	Presente
NILCE DA CRUZ DE SOUZA	1510	10,00	5,00	7,50	25,00	47,50	Reprovado	Presente
OBERDAN BRUGALLI	1554	12,50	10,00	12,50	37,50	72,50	Aprovado	Presente
OSIR GONCALVES GUIMARAES	1163	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
OTAVIO AUGUSTO ROCHA	1235	22,50	10,00	12,50	30,00	75,00	Aprovado	Presente
PABLO RAMON COSTA	1542	25,00	10,00	12,50	37,50	85,00	Aprovado	Presente
PAULA YURIKO SHIMOYA PADILHA	1120	25,00	10,00	12,50	40,00	87,50	Aprovado	Presente
PAULO HENRIQUE FUSTINONI	1422	17,50	10,00	10,00	30,00	67,50	Aprovado	Presente
PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	1547	17,50	5,00	10,00	37,50	70,00	Aprovado	Presente
PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	1107	25,00	10,00	12,50	40,00	87,50	Aprovado	Presente
PETERSON ANTUNES TOLEDO	1278	15,00	7,50	10,00	25,00	57,50	Reprovado	Presente
PETRÔNIO FACCHINETTI CARVALHAL NETO	1492	25,00	10,00	12,50	25,00	72,50	Aprovado	Presente
POLEANA DE FÁTIMA NAVARRO	1502	25,00	10,00	10,00	40,00	85,00	Aprovado	Presente
POLIANA LELINSKI DA SILVA	1336	20,00	7,50	7,50	40,00	75,00	Aprovado	Presente
POLYANA DA SILVA	1445	17,50	7,50	10,00	35,00	70,00	Aprovado	Presente
PRICILA DE FÁTIMA BURGATH	1281	10,00	7,50	12,50	22,50	52,50	Reprovado	Presente
RAFAEL ANDREAS BERWANGER	1135	25,00	10,00	12,50	32,50	80,00	Aprovado	Presente
RAFAEL AUGUSTO MELHADO	1535	25,00	10,00	12,50	32,50	80,00	Aprovado	Presente
RAFAEL FAGUNDES CARVALHO PINTO	1013	22,50	10,00	5,00	40,00	77,50	Aprovado	Presente
RAFAEL PAULO STACIAKI	1204	17,50	7,50	10,00	22,50	57,50	Reprovado	Presente
RAFAEL VOLKMAN DE OLIVEIRA	1486	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFELA LAVARDA	1518	17,50	7,50	10,00	37,50	72,50	Aprovado	Presente
REGIS GRITTEM ZULTANSKI	1345	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
REMI STELMACH	1183	10,00	7,50	12,50	22,50	52,50	Reprovado	Presente
RENAN DE FRANÇA PINTO	1407	12,50	7,50	10,00	22,50	52,50	Reprovado	Presente
RENATA ANDJARA WISNIEWSKI	1431	20,00	10,00	12,50	27,50	70,00	Aprovado	Presente
RENATA MOREIRA DE CASTILHO	1129	22,50	10,00	7,50	37,50	77,50	Aprovado	Presente
RICARDO BENINCA	1270	25,00	10,00	12,50	32,50	80,00	Aprovado	Presente
RICARDO DE OLIVEIRA BONFIM	1390	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROBERTA RUTCKEVISKI CIORCERO	1467	22,50	10,00	5,00	27,50	65,00	Aprovado	Presente
ROBERTA SEDOR MILIS	1527	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROBERTA.ALVES TEIXEIRA	1014	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RODRIGO CARDOSO	1569	25,00	10,00	12,50	40,00	87,50	Aprovado	Presente
RODRIGO MENDES SANTANA	1241	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RODRIGO PONSZEK	1153	12,50	10,00	7,50	32,50	62,50	Aprovado	Presente
RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	1226	17,50	10,00	10,00	37,50	75,00	Aprovado	Presente
ROMEU MEZZOMO	1521	20,00	5,00	12,50	30,00	67,50	Aprovado	Presente
RONALDO TRISTANTE	1441	15,00	10,00	7,50	30,00	62,50	Aprovado	Presente
RUBIA FREIBERGER GONZALES	1550	25,00	10,00	12,50	27,50	75,00	Aprovado	Presente
SAMUEL ANTOSZCZYSZEN	1184	20,00	10,00	7,50	37,50	75,00	Aprovado	Presente
SARAH GABRIELA SAMPAIO	1480	20,00	7,50	10,00	30,00	67,50	Aprovado	Presente
SCHEILA CRISTIANE GREFIN	1003	22,50	7,50	12,50	40,00	82,50	Aprovado	Presente
SILVIA ANDZEIEWSKI	1243	12,50	10,00	5,00	27,50	55,00	Reprovado	Presente
SILVIA REGINA GRABOWSKI GRINKO	1508	12,50	10,00	7,50	22,50	52,50	Reprovado	Presente
SIMONE CRISTINA JENSEN	1354	20,00	12,50	5,00	35,00	72,50	Aprovado	Presente
SOIANE MARTINS RUDNICKI	1471	20,00	5,00	12,50	32,50	70,00	Aprovado	Presente
SONIA MARTHA KESSELER KUZMA	1530	22,50	7,50	12,50	27,50	70,00	Aprovado	Presente
STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK	1565	22,50	10,00	12,50	32,50	77,50	Aprovado	Presente
STEFANIE MARCELLI CHAMON	1316	22,50	7,50	12,50	27,50	70,00	Aprovado	Presente
SUELEN DE CASSIA FARIA	1289	22,50	10,00	7,50	35,00	75,00	Aprovado	Presente
TAILA VETORATO MUSARDO	1286	12,50	10,00	10,00	32,50	65,00	Aprovado	Presente
TAIS FERNANDA KUSMA	1165	22,50	7,50	12,50	45,00	87,50	Aprovado	Presente

TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	1075	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TARSILA MOARA	1287	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TASSO JARDEL VILANDE	1499	20,00	10,00	12,50	37,50	80,00	Aprovado	Presente
TATIELE THAIS CORRÊA	1168	7,50	10,00	7,50	22,50	47,50	Reprovado	Presente
TAYANE PERLA PINHEIRO E SILVA	1306	20,00	7,50	7,50	17,50	52,50	Reprovado	Presente
THAIS LETÍCIA BORAZO ZILIOTTO	1236	22,50	10,00	12,50	40,00	85,00	Aprovado	Presente
THAISA VARGAS DE OLIVEIRA	1341	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAYANNE DE CAMPOS	1401	17,50	10,00	10,00	17,50	55,00	Reprovado	Presente
TIEME CRISTINA OSHIMA	1140	12,50	7,50	7,50	25,00	52,50	Reprovado	Presente
TONY LUIZ RAMOS	1473	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VALÉRIA FAGUNDES	1346	22,50	7,50	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO	1083	20,00	10,00	12,50	35,00	77,50	Aprovado	Presente
VALTER LUIZ	1368	22,50	7,50	12,50	45,00	87,50	Aprovado	Presente
VANESSA VALESKI	1276	15,00	7,50	10,00	30,00	62,50	Aprovado	Presente
VICTOR DANIÉL WONSOWSKI	1084	15,00	7,50	10,00	30,00	62,50	Aprovado	Presente
VILMA HELENA TARNIOVICZ	1529	17,50	10,00	12,50	25,00	65,00	Aprovado	Presente
VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	1524	10,00	7,50	10,00	37,50	65,00	Aprovado	Presente
VINICIUS ALTAIR SCARAMELLA MAROS	1118	25,00	5,00	10,00	37,50	77,50	Aprovado	Presente
VINÍCIUS CORREIA TROJAN	1146	22,50	5,00	10,00	32,50	70,00	Aprovado	Presente
VINÍCIUS COSTA BUENO HORVATH	1410	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VINÍCIUS HENRIQUE LOFIEGO RUANO	1452	20,00	10,00	7,50	35,00	72,50	Aprovado	Presente
VINÍCIUS VAZ ANDRADE	1033	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VINICIUS VIEIRA PEREIRA	1185	22,50	7,50	10,00	42,50	82,50	Aprovado	Presente
VITOR ANDRÉ BRANDÃO MULLER	1250	25,00	10,00	12,50	42,50	90,00	Aprovado	Presente
VITOR PIOVANI DARCIE	1448	25,00	10,00	12,50	40,00	87,50	Aprovado	Presente
VIVIANE MAZUR COLAÇO DA SILVEIRA	1060	15,00	10,00	5,00	32,50	62,50	Aprovado	Presente
WANESSA MUNIZ MARTINEZ	1355	25,00	10,00	5,00	50,00	90,00	Aprovado	Presente
WESLEN ELIELTON REISDÖRFER	1215	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILKEANE MOURA FERREIRA	1275	20,00	5,00	12,50	20,00	57,50	Reprovado	Presente
WILLIAM ADRIANO TRANCOSO	1152	17,50	10,00	7,50	30,00	65,00	Aprovado	Presente
WILLIAM JOSE HASS ZANONI	1367	25,00	10,00	10,00	37,50	82,50	Aprovado	Presente
WILLIAN CESAR DA SILVA	1439	22,50	10,00	12,50	42,50	87,50	Aprovado	Presente
WILLIAN DANIEL DA SILVA WENGLAREK	1071	20,00	10,00	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
WILSON KUSS	1172	25,00	10,00	12,50	27,50	75,00	Aprovado	Presente
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	1240	25,00	10,00	12,50	37,50	85,00	Aprovado	Presente
WYLLIAN RODRIGUES DE CARVALHO	1232	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
YAGO PAIVA PEREIRA	1043	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

União da Vitória, 15 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DA8E0615



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RGF ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.020	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.343,91	72.311,13	71.673,90	92.715,76	69.932,04	69.933,81	71.279,61	70.881,39	70.852,48	71.564,18	70.852,48	70.774,54	873.115,23	0,00
Pessoal Ativo	70.343,91	72.311,13	71.673,90	92.715,76	69.932,04	69.933,81	71.279,61	70.881,39	70.852,48	71.564,18	70.852,48	70.774,54	873.115,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.266,04	60.255,37	60.624,14	77.152,47	59.058,84	59.060,61	59.060,61	59.060,61	59.060,61	59.060,61	59.060,61	59.060,61	729.781,13	0,00
Obrigações Patronais	11.077,87	12.055,76	11.049,76	15.563,29	10.873,20	10.873,20	12.219,00	11.820,78	11.791,87	12.503,57	11.791,87	11.713,93	143.334,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	70.343,91	72.311,13	71.673,90	92.715,76	69.932,04	69.933,81	71.279,61	70.881,39	70.852,48	71.564,18	70.852,48	70.774,54	873.115,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.523.697,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.523.697,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**873.115,23**	**4,25**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.231.421,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.169.850,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.108.279,68	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/out/2021 as 09h e 27m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Controle Interno

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E715151

